ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLV Nº 216 Brasília - DF, sexta-feira, 9 de novembro de 2018 SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Judiciário 1
Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Congresso Nacional 3
Atos do Poder Executivo 3
Presidência da República 37
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 41
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações 51
Ministério da Cultura 60
Ministério da Defesa 64
Ministério da Educação 65
Ministério da Fazenda 66
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços 72
Ministério da Integração Nacional 73
Ministério da Justiça 74
Ministério da Saúde 80
Ministério da Segurança Pública 88
Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União 91
Ministério das Cidades 91
Ministério das Relações Exteriores 91
Ministério de Minas e Energia 92
Ministério do Desenvolvimento Social 99
Ministério do Meio Ambiente 105
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão 105
Ministério do Trabalho 115
Ministério dos Direitos Humanos 115
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil 116
Ministério Público da União 122
Tribunal de Contas da União 123
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 155

..... Esta edição completa do DOU é composta de 316 páginas .....

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES
Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental
(Publicação determinada pela Lei nº 9.882, de 03.12.1999)

Acórdãos

AG.REG. NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 536 **(1)**
ORIGEM : 536 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : PARAÍBA
RELATOR : MIN. EDSON FACHIN
AGTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
AGDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 31.8.2018 a 6.9.2018.

AGRAVO REGIMENTAL EM ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. DIREITO FINANCEIRO. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. SUBSIDIARIEDADE. CABIMENTO. SOBERANIA DO PARLAMENTO. COMPETÊNCIA DE ÓRGÃO JURISDICIONAL. declaraÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE DE LEI ESTADUAL.

1. O pressuposto da subsidiariedade para ajuizamento de ADPF demanda apenas a existência de meio processual com eficácia potencial de solver a controvérsia judicial apresentada em ação de controle objetivo, e não a efetiva utilização do mencionado instrumento com a pacificação da situação jurídica já à época do ajuizamento da arguição.

2. A presente ação não atende o princípio da subsidiariedade da ADPF, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei 9.882/1999, mesmo que o interesse deduzido na exordial seja a declaração de constitucionalidade de lei estadual, porque a representação de inconstitucionalidade ajuizada em seara local, até pela sua abstrativização, sem interesse processual direto e individual, consiste em meio eficaz para fins de sanar lesividade a preceito fundamental da Constituição da República, notadamente a independência e separação dos poderes.

3. Afirmar a constitucionalidade de dispositivo preambular da peça orçamentária, que estima as receitas e fixa as despesas e em nada dispõe sobre a repartição de competências na elaboração do orçamento entre os Poderes do ente federativo, não infirma a inafastabilidade jurisdicional e o postulado do *non liquet*. Reconhecer a competência e a soberania do Poder Legislativo para aprovar periodicamente o orçamento público não significa impedir ou tolher o exercício da atividade jurisdicional de órgão competente para processar e julgar representação de inconstitucionalidade em juízo abstrato. Logo, da narração dos fatos não decorre logicamente a conclusão, culminando na inépcia da exordial.

4. Agravo regimental a que se nega provimento.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.729, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, para conceder rebate para liquidação de operações de crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 30 de dezembro de 2019, das operações de crédito rural referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, contratadas até 31 de dezembro de 2011 com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. ou o Banco da Amazônia S.A. com recursos oriundos, respectivamente, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) ou do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), ou com recursos mistos dos referidos Fundos com outras fontes, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) ou da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), observadas ainda as seguintes condições:
....."
(NR)

"Art. 1º-A. Aplica-se o disposto no artigo 1º desta lei às operações vinculadas a atividade rural contratadas até 31 de dezembro de 2011, por agroindústrias, com recursos exclusivamente dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO) e Nordeste (FNE), lançadas em prejuízo total ou parcialmente até 31 de dezembro de 2017."

"Art. 2º Fica autorizada, até 30 de dezembro de 2019, a repactuação das dívidas das operações de crédito rural contratadas até 31 de dezembro de 2011 com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. ou o Banco da Amazônia S.A. com recursos oriundos, respectivamente, do FNE ou do FNO, ou com recursos mistos dos referidos Fundos com outras fontes, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Sudene ou da Sudam, atualizadas até a data da repactuação segundo os critérios estabelecidos no art. 1º desta Lei, observadas ainda as seguintes condições:

....."
(NR)

"Art. 2º-A. Aplica-se o disposto no artigo 2º desta lei às operações vinculadas à atividade rural contratadas até 31 de dezembro de 2011 por agroindústrias, com recursos exclusivamente dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO) e Nordeste (FNE), cujo soma dos valores originalmente contratados sejam de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e que não estejam lançadas em prejuízo, desde que mantidos os encargos vigentes para a situação de normalidade."

"Art. 3º Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 30 de dezembro de 2019, das operações de crédito rural referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, contratadas até 31 de dezembro de 2011 com bancos oficiais federais, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Sudene e da Sudam, exceto as contratadas com recursos oriundos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, observadas as seguintes condições:

I - operações com valor originalmente contratado de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Estado do Espírito Santo e nos Municípios do norte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 75% (setenta e cinco por cento) para os demais Municípios;

b) quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2011: rebate de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Estado do Espírito Santo e nos Municípios do norte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 30% (trinta por cento) para os demais Municípios;

II - operações com valor originalmente contratado acima de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), aplica-se o disposto no inciso I do **caput** deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente a R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até o limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

Informa

Informamos que já está em vigor a **Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018**, da Imprensa Nacional, que dispõe sobre normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União. O novo normativo substitui a Portaria nº 268/2009. Para mais informações, acesse a seção **NOTÍCIAS DA IMPRENSA NACIONAL** no portal eletrônico.

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 90% (noventa por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Estado do Espírito Santo e nos Municípios do norte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 70% (setenta por cento) para os demais Municípios;

2. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2011: rebate de 40% (quarenta por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Estado do Espírito Santo e nos Municípios do norte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 20% (vinte por cento) para os demais Municípios;

III - operações com valor originalmente contratado acima de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e até R$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), aplica-se o disposto nos incisos I e II do **caput** deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente a R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 85% (oitenta e cinco por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Estado do Espírito Santo e nos Municípios do norte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 65% (sessenta e cinco por cento) para os demais Municípios;

2. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2011: rebate de 35% (trinta e cinco por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Estado do Espírito Santo e nos Municípios do norte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 15% (quinze por cento) para os demais Municípios;

IV - operações com valor originalmente contratado acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), aplica-se o disposto nos incisos I, II e III do **caput** deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente a R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 80% (oitenta por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Estado do Espírito Santo e nos Municípios do norte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 60% (sessenta por cento) para os demais Municípios;

2. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2011: rebate de 25% (vinte e cinco por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Estado do Espírito Santo e nos Municípios do norte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 10% (dez por cento) para os demais Municípios.

§ 1º O rebate para liquidação será concedido sobre a soma dos saldos devedores de todas as operações que se enquadrem nos termos deste artigo, atualizados, a partir da data da contratação da operação original, com base nos encargos contratuais de normalidade, excluídos os bônus, sem o cômputo de multa, mora ou quaisquer outros encargos por inadimplemento ou honorários advocatícios, mesmo que outros encargos tenham sido incorporados ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, assunção e de repactuação de dívidas.

§ 2º As operações de risco da União enquadradas neste artigo não devem ser encaminhadas para inscrição na dívida ativa da União até 31 de outubro de 2018.

§ 3º As disposições deste artigo não se aplicam às operações:

I - oriundas de crédito rural inscritas em dívida ativa da União ou em cobrança judicial pela Procuradoria-Geral da União;

II - contratadas ao amparo do inciso V do art. 7º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008;

III - contratadas por mutuários que tenham comprovadamente cometido desvio de finalidade de crédito, exceto se tal irregularidade tenha sido sanada previamente à liquidação ou à renegociação da dívida.

§ 4º Fica a União autorizada a assumir o custo decorrente dos rebates de que trata este artigo.

§ 5º Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previstos neste artigo serão assumidos pela União, no caso das operações lastreadas em seus próprios recursos, e, nos demais casos, pelas respectivas instituições financeiras.
....."
(NR)

"Art. 3º-B. O disposto no art. 3º desta Lei, a exclusivo critério das agências estaduais de desenvolvimento ou de fomento, aplica-se às operações contratadas com recursos oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ainda que tenham sido baixadas em prejuízo.

Parágrafo único. O ônus decorrente das disposições deste artigo relativo ao ajuste no saldo devedor e aos rebates para liquidação, é de responsabilidade da instituição financeira ou das agências estaduais de desenvolvimento ou de fomento, ficando a União impedida de assumir qualquer ônus de que trata este artigo."

"Art. 4º (VETADO).
.....

§ 5º Os descontos para liquidação previstos no § 1º deste artigo aplicam-se às dívidas contraídas no âmbito do Fundo de Terras e da Reforma Agrária (Banco da Terra) e do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, inscritas em dívida ativa da União até 31 de outubro de 2018, cuja inadimplência tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2017.
.....

§ 7º (VETADO).

§ 8º (VETADO)." (NR)

"Art. 10. Para os fins de que tratam esta Lei, ficam suspensos a partir da publicação desta Lei:

I - até 30 de dezembro de 2018, o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções e as cobranças judiciais em curso e o prazo de prescrição das dívidas em relação aos débitos de que trata o art. 4º;

II - até 30 de dezembro de 2019, o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções e cobranças judiciais em curso e o prazo de prescrição das dívidas, em relação aos débitos de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º;

III- o prazo de prescrição das dívidas." (NR)

"Art. 13. .....

Parágrafo único. A liquidação e a renegociação de dívidas vencidas disciplinadas neste artigo aplicam-se a todos os imóveis rurais ou urbanos localizados nos Perímetros Públicos de irrigação administrados pela Codevasf e DNOCS." (NR)

"Art. 14. Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nas operações de renegociação e de repactuação e na concessão de descontos, rebates ou bônus de adimplência para liquidação, renegociação ou repactuação de dívidas de operações de crédito rural e de operações de bens de capital de que trata a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, realizadas com instituições financeiras públicas federais, ficam afastadas, até 30 de dezembro de 2019, as exigências de regularidade fiscal previstas no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.715, de 22 de novembro de 1979, na alínea *b* do **caput** do art. 27 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002." (NR)

Art. 2º A Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....
.....

§ 2º A adesão ao PRR ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até 31 de dezembro de 2018 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou de sub-rogado.
....."
(NR)

"Art. 20. Fica a Advocacia-Geral da União autorizada a conceder descontos para a liquidação, até 30 de dezembro de 2019, de dívidas originárias de operações de crédito rural, cujos ativos tenham sido transferidos para o Tesouro Nacional e os respectivos débitos, não inscritos na dívida ativa da União, estejam sendo executados pela Procuradoria-Geral da União, devendo incidir os referidos descontos sobre o valor consolidado por ação de execução judicial.
.....

§ 4º O prazo de prescrição das dívidas de crédito rural de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 30 de dezembro de 2019". (NR)

"Art. 26. A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) deverá renegociar e prorrogar, até dezembro de 2022, as dívidas com os empreendimentos da agricultura familiar que se enquadram na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, de operações que foram contratadas até 31 de dezembro de 2015, referentes aos pagamentos do licenciamento para a multiplicação e a exploração comercial de sementes, observadas as seguintes condições:
.....

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450

IV - o pagamento do saldo devedor apurado na forma do inciso III do **caput** deste artigo deverá ser realizado em seis parcelas anuais, com dois anos de carência, mantidos os encargos originalmente contratados." (NR)

"Art. 28-A. (VETADO)."

"Art. 29-A. (VETADO)."

"Art. 30-A. (VETADO)."

"Art. 31-A. (VETADO)".

"Art. 32-A. (VETADO)."

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º As autorizações de concessão dos benefícios de que trata esta Lei estão condicionadas à inclusão nas Leis Orçamentárias de 2018 e 2019 dos montantes das despesas a serem ressarcidas pela União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados:

I - o art. 3º-A da Lei nº 13.340, 28 de setembro de 2016;

II - os art. 28, art. 29, art. 30, art. 31 e art. 32 da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018; e

III - a Medida Provisória nº 834, de 29 de maio de 2018.

Brasília, 8 de novembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Ana Paula Vitali Janes Vescovi
Esteves Pedro Colnago Junior
Grace Maria Fernandes Mendonça

LEI Nº 13.730, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o art. 14 da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para considerar infração sanitária a inobservância das obrigações nela estabelecidas.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. A inobservância das obrigações estabelecidas nesta Lei constitui infração sanitária e sujeita o infrator às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de novembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Torquato Jardim
Gilberto Magalhães Occhi

LEI Nº 13.731, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre mecanismos de financiamento para a arborização urbana e a recuperação de áreas degradadas.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina mecanismos de financiamento para a arborização urbana e para a recuperação de áreas degradadas, a partir do direcionamento de recursos arrecadados da aplicação de multa por crime, infração penal ou infração administrativa, no caso de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, assim como da cobrança de taxas pela autorização de poda e de corte de árvores.

Art. 2º Um décimo do valor das multas por crime, infração penal ou infração administrativa decorrentes de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, arrecadadas pelos órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, será destinado à arborização urbana e à recuperação de áreas degradadas.

§ 1º O recurso advindo das multas de que trata o **caput** deve ser aplicado no Município onde ocorreu a infração ou o crime ambiental.

§ 2º Regulamentação deverá prever os critérios e as normas para a aplicação do recurso de que trata o **caput**.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de novembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Torquato Jardim
Ana Paula Vitali Janes Vescovi
Esteves Pedro Colnago Junior
Edson Gonçalves Duarte
Gustavo do Vale Rocha
Grace Maria Fernandes Mendonça

LEI Nº 13.732, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, para definir que a receita tem validade em todo o território nacional, independentemente da unidade federada em que tenha sido emitida.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o O parágrafo único do art. 35 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. .....

Parágrafo único. O receituário de medicamentos terá validade em todo o território nacional, independentemente da unidade da Federação em que tenha sido emitido, inclusive o de medicamentos sujeitos ao controle sanitário especial, nos termos disciplinados em regulamento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Brasília, 8 de novembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Torquato Jardim
Gilberto Magalhães Occhi

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 163, DE 2018 (*)

Aprova o texto do Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Primário/Fundamental/Básico e Médio/Secundário entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, assinado em San Juan, Argentina, em 2 de agosto de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Primário/Fundamental/Básico e Médio/Secundário entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, assinado em San Juan, Argentina, em 2 de agosto de 2010.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de novembro de 2018.
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Protocolo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 7/9/2018.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.557, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta a Medida Provisória nº 843, de 5 de julho de 2018, que estabelece requisitos obrigatórios para a comercialização de veículos no País, institui o Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística e dispõe sobre o regime tributário de autopeças não produzidas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 843, de 5 de julho de 2018,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA A COMERCIALIZAÇÃO E A IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS NO PAÍS

Seção I

Dos requisitos obrigatórios

Art. 1º A partir de 1º de dezembro de 2018, a comercialização de veículos novos produzidos no País e a importação de veículos novos classificados nos códigos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, relacionados no Anexo I, ficarão condicionadas ao compromisso de o fabricante ou o importador atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

I - adesão a programas de rotulagem veicular de eficiência energética e de segurança definidos pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e pelo Departamento Nacional de Trânsito, do Ministério das Cidades, com eventual participação de outras entidades públicas, com cem por cento dos modelos, de produtos classificados nos códigos da Tipi relacionados no Anexo I, produzidos no País ou importados, a serem etiquetados no âmbito dos referidos programas;

II - atingimento de níveis mínimos de eficiência energética em relação aos produtos comercializados no País, nos termos do disposto no item 2 do Anexo III; e

III - atingimento de níveis de desempenho estrutural e tecnologias assistivas à direção em relação aos produtos comercializados no País, nos termos do disposto no item 7 do Anexo IV.

§ 1º Os requisitos obrigatórios de que trata o **caput** serão cumpridos, progressivamente, nos termos do disposto neste artigo.

§ 2º O requisito de que trata o inciso I do **caput**, relativo à adesão a programa de rotulagem veicular de eficiência energética, será exigível:

I - a partir de 1º de dezembro de 2018, para os produtos classificados nos códigos da Tipi relacionados no Anexo I e não constantes do Anexo V; e

II - a partir de 1º de agosto de 2023, para os veículos classificados nos códigos da Tipi relacionados no Anexo V.

§ 3º O requisito de que trata o inciso I do **caput**, relativo à adesão a programa de rotulagem veicular de segurança, será exigível a partir de 1º de janeiro de 2020.

§ 4º O requisito de que trata o inciso II do **caput** será exigível a partir de 1º de dezembro de 2018 para os produtos classificados nos códigos da Tipi relacionados no Anexo I e não constantes do Anexo V.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços definirá cronograma de implementação de metas de eficiência energética para os veículos classificados nos códigos da Tipi relacionados no Anexo V.

§ 6º O requisito de que trata o inciso III do **caput** será exigível:

I - a partir de 1º de janeiro de 2022, para os produtos classificados nos códigos da Tipi relacionados no Anexo I e não constantes do Anexo V; e

II - a partir de 1º de janeiro de 2027, para os veículos classificados nos códigos da Tipi relacionados no Anexo V.

§ 7º Para fins de cumprimento do requisito de que trata o inciso I do **caput**, as informações ao consumidor poderão ser disponibilizadas por meio do sítio eletrônico da marca e do manual do usuário do veículo, nos termos estabelecidos pelos programas.

§ 8º O disposto no **caput** não exime os veículos da obtenção prévia do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT e do código de marca-modelo-versão do veículo no Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam do Departamento Nacional de Trânsito, e da Licença de Configuração de Veículo ou Motor - LCVM do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

Art. 2º O cumprimento dos requisitos de que trata o art. 1º será comprovado junto ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, que emitirá ato de registro de compromissos.

§ 1º O ato de registro de compromissos de que trata o **caput**:

I - será solicitado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

II - será emitido pelo Secretário de Desenvolvimento e Competitividade Industrial; e

III - vigerá por cinco anos, contados da data de sua emissão, e poderá, ao final do quinto ano, ser renovado por solicitação do interessado.

§ 2º Para a solicitação do ato de registro de compromissos de que trata o **caput**, serão apresentados seguintes documentos:

I - na hipótese de pessoa jurídica:

a) cópia autenticada da última alteração do contrato social da empresa;

b) procuração do representante legal da empresa, se necessário; e

c) declaração de compromisso de atendimento aos requisitos de que tratam os incisos I, II e III do **caput** do art. 1º; e

II - na hipótese de pessoa física:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

b) comprovante de residência do solicitante; e

c) declaração de compromisso de atendimento aos requisitos de que tratam os incisos I, II e III do **caput** do art. 1º.

§ 3º O fabricante ou o importador de veículos com ato de registro de compromissos deverá apresentar relatórios para acompanhamento do atendimento aos requisitos de que trata o art. 1º, conforme modelo a ser estabelecido pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

§ 4º A verificação do atendimento aos requisitos que trata o art. 1º será feita diretamente pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços ou por intermédio de auditorias realizadas por entidades credenciadas pela União, contratadas pelo fabricante ou pelo importador de veículos com ato de registro de compromissos.

§ 5º A solicitação de cancelamento do ato de registro de compromissos poderá ser feita a qualquer tempo pelo fabricante ou pelo importador de veículos.

§ 6º O cancelamento do ato de registro de compromissos não isenta o fabricante ou o importador de veículos do cumprimento aos requisitos de que trata o art. 1º, os quais serão calculados com base nos doze meses anteriores à data de solicitação de cancelamento ou nos últimos doze meses de atividades do importador ou do fabricante.

Art. 3º Ficam dispensados do cumprimento aos requisitos estabelecidos no art. 1º os produtos classificados nos códigos 8702, 8703 e 8704 da Tipi caracterizados como:

I - veículos de aplicação especial, em conformidade com a norma NBR 13776 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II - veículos de uso bélico, veículos resultantes de transformações de veículos sujeitos a homologação compulsória, veículos de pequena série, veículos artesanais, réplicas de veículos e veículos de carroceria **buggy**, de que trata o art. 6º da Resolução nº 380, de 28 de abril de 2011, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran; ou

III - quadriciclos ou triciclos.

Art. 4º Também ficam dispensados do cumprimento aos requisitos estabelecidos no art. 1º os produtos classificados nos códigos 8704.2, 8704.3 e 8704.90.00 da Tipi fabricados por intermédio de montagem de carroçaria sobre chassis, inclusive quando encomendados.

Seção II

Das sanções administrativas

Art. 5º A comercialização ou a importação de veículos no País sem o ato de registro de compromissos de que trata o art. 2º, por parte do fabricante ou do importador, acarretará multa compensatória de vinte por cento sobre o valor da receita decorrente da venda dos veículos de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. Na hipótese de veículos importados, a multa compensatória de que trata o **caput** incidirá, no momento da importação, sobre o valor aduaneiro acrescido dos tributos incidentes nas operações de importação.

Art. 6º O descumprimento da meta de eficiência energética de que trata o inciso II do **caput** do art. 1º ensejará multa compensatória, nos seguintes valores:

I - R$ 50,00 (cinquenta reais), para até o primeiro centésimo, inclusive, maior que o consumo energético correspondente à meta de eficiência energética estabelecida, expressa em **megajoules** por quilômetro;

II - R$ 90,00 (noventa reais), a partir do primeiro centésimo, exclusive, até o segundo centésimo, inclusive, maior que o consumo energético correspondente à meta de eficiência energética estabelecida, expressa em **megajoules** por quilômetro;

III - R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), a partir do segundo centésimo, exclusive, até o terceiro centésimo, inclusive, maior que o consumo energético correspondente à meta de eficiência energética estabelecida, expressa em **megajoules** por quilômetro; e

IV - R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir do terceiro centésimo, exclusive, para cada centésimo maior que o consumo energético correspondente à meta de eficiência energética estabelecida, expressa em **megajoules** por quilômetro.

Art. 7º O descumprimento das metas de rotulagem veicular de âmbito nacional ou de desempenho estrutural e tecnologias assistivas à direção de que tratam os incisos I e III do **caput** do art. 1º ensejará multa compensatória, nos seguintes valores:

I - R$ 50,00 (cinquenta reais), para até cinco por cento, inclusive, menor que a meta estabelecida;

II - R$ 90,00 (noventa reais), de cinco por cento, exclusive, até dez por cento, inclusive, menor que a meta estabelecida;

III - R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), de dez por cento, exclusive, até quinze por cento, inclusive, menor que a meta estabelecida; e

IV - R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), de quinze por cento, exclusive, até vinte por cento, inclusive, menor que a meta estabelecida.

Parágrafo único. Para os percentuais acima de vinte por cento menor que a meta estabelecida, a multa compensatória será de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) com acréscimo desse valor a cada cinco pontos percentuais.

Art. 8º Os valores de que tratam os art. 6º e art. 7º serão multiplicados pelo número de veículos licenciados nos períodos de medição de que tratam o item 12 do Anexo III e o item 11 do Anexo IV, respectivamente, e serão pagos na forma do disposto no § 2º do art. 15, no prazo de até trinta dias, contado da data de notificação.

Parágrafo único. O somatório das multas compensatórias de que tratam os art. 6º e art. 7º ficará limitado a vinte por cento sobre a receita decorrente da venda ou, na hipótese de veículos importados, sobre o valor aduaneiro acrescido dos tributos incidentes nas operações de importação, dos veículos que não cumpram os requisitos obrigatórios de que trata o art. 1º.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA ROTA 2030 - MOBILIDADE E LOGÍSTICA

Seção I

Dos objetivos, das diretrizes e das ações do Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística

Art. 9º O Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística tem como objetivo apoiar o desenvolvimento tecnológico, a competitividade, a inovação, a segurança veicular, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade de automóveis, caminhões, ônibus, chassis com motor e autopeças.

Parágrafo único. O Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística vigerá de 1º de dezembro de 2018 até 30 de novembro de 2023.

Art. 10. O Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística terá as seguintes diretrizes:

I - incrementar a eficiência energética, o desempenho estrutural e a disponibilidade de tecnologias assistivas à direção dos veículos comercializados no País;

II - aumentar os investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação no País;

III - estimular a produção de novas tecnologias e inovações, de acordo com as tendências tecnológicas globais;

IV - automatizar o processo de manufatura e incrementar a produtividade das indústrias para mobilidade e logística;

V - promover o uso de biocombustíveis e de formas alternativas de propulsão e valorizar a matriz energética brasileira; e

VI - integrar a indústria automotiva brasileira às cadeias globais de valor.

Seção II

Dos conceitos

Art. 11. A atuação do Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística será pautada pelos seguintes conceitos:

I - mobilidade - condições de deslocamento, acessibilidade ou inclusão de pessoas no espaço geográfico, que envolvam uma ou mais das seguintes modalidades:

a) por meio de veículos na cidade e nas rodovias;

b) por meio de transportes públicos; ou

c) por meio de transportes individuais; e

II - logística - transporte de bens e mercadorias e gestão de suprimentos e armazenagem, considerado o uso de diferentes modais de transporte.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - autopeças - peças, entre as quais estão incluídos os pneumáticos, os subconjuntos e os conjuntos necessários à produção de veículos e as necessárias à produção de outras autopeças, incluídas aquelas destinadas ao mercado de reposição;

II - peças - produtos elaborados e terminados, tecnicamente caracterizados por sua individualidade funcional, não compostos por outras partes ou peças que possam ter aplicação separada e que se destinem a integrar fisicamente um subconjunto ou um conjunto, com função específica mecânica ou estrutural e que não seja passível de caracterização como matéria-prima;

III - subconjuntos - grupos de peças unidas para serem incorporadas a um grupo maior para formar um conjunto;

IV - conjuntos ou sistemas - unidades funcionais formadas por peças ou subconjuntos, com função específica no veículo;

V - soluções estratégicas para mobilidade e logística - equipamentos, tecnologias, serviços, sistemas ou infraestruturas para suporte à operação dos veículos, nos termos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

VI - sistemas estratégicos - sistemas para propulsão, segurança, tecnologias assistivas à direção e para gerenciamento e controle das funções elétricas ou eletrônicas de veículos;

VII - autopeças eletrônicas - autopeças ou sistemas eletrônicos para transmissão, gerenciamento e controle de dados veiculares, que proporcionem mais conectividade entre veículo e usuário ou veículo e veículo ou veículo e infraestrutura, ou sistemas de informação e inteligência artificial e funcionalidades baseadas em sistemas computacionais;

VIII - desempenho estrutural - capacidade da estrutura do veículo em proteger seus ocupantes ou pessoas que estejam transitando em uma via e estejam vulneráveis durante uma colisão veicular;

IX - tecnologias assistivas à direção - sistemas de assistência aos condutores desenvolvidos para automatizar, adaptar ou melhorar sistemas veiculares destinados à segurança ou à condução; e

X - projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e programas prioritários - projetos e programas aprovados pelo conselho gestor de que trata o art. 31 para alocação de recursos para uso em planos de impacto nacional destinados ao desenvolvimento industrial e tecnológico da cadeia de fornecedores do setor automotivo.

Seção III

Das modalidades de habilitação do Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística

Art. 13. Poderão habilitar-se ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística as empresas que:

I - produzam, no País:

a) os veículos classificados nos códigos da Tipi relacionados no Anexo I; ou

b) as autopeças ou os sistemas estratégicos para produção dos veículos classificados nos códigos da Tipi relacionados no Anexo I;

II - não produzam, mas comercializem, no País, os produtos referidos no inciso I do **caput**; ou

III - tenham projeto de desenvolvimento e produção tecnológica aprovado para produção, no País, de novos produtos ou novos modelos de produtos já existentes referidos no inciso I do **caput**, ou de novas soluções estratégicas para mobilidade e logística.

§ 1º O projeto de desenvolvimento e produção tecnológica de que trata o inciso III do **caput** compreenderá a pesquisa para o desenvolvimento de novos produtos ou novos modelos de produtos já existentes, ou de novas soluções estratégicas para mobilidade e logística, e investimentos em ativos fixos.

§ 2º Poderão, ainda, habilitar-se ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística, nos termos estabelecidos no inciso III do **caput**, observado o disposto no § 1º, as empresas que:

I - tinham, em execução, na data de publicação da Medida Provisória nº 843, de 5 de julho de 2018, projeto de desenvolvimento e produção tecnológica para a instalação de novas plantas ou de projetos industriais;

II - tenham projeto de investimento, nos termos do disposto no inciso III do § 2º do art. 40 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, com a finalidade de instalação, no País, de fábrica de veículos leves com capacidade produtiva anual de até trinta e cinco mil unidades e com investimento específico de, no mínimo, R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) por veículo;

III - tenham projeto de investimento relativo à instalação, no País, de fábrica de veículos leves, com capacidade produtiva anual de até trinta e cinco mil unidades e com investimento específico de, no mínimo, R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais) por veículo; ou

IV - tenham projeto de investimento relativo à instalação, no País, de linha de produção de veículos com tecnologias de propulsão alternativas à combustão.

§ 3º Para efeito do disposto nos incisos II e III do § 2º, entende-se como investimento específico a relação entre o valor do investimento em ativo fixo e a capacidade produtiva anual informada no projeto da empresa, observado o disposto no § 4º.

§ 4º A capacidade de produção anual de que tratam os § 2º e § 3º deverá observar os parâmetros de duzentos e cinquenta dias por ano, dois turnos de trabalho e oito horas em cada turno de trabalho.

§ 5º Poderão também habilitar-se ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística, na modalidade de que trata o inciso I do **caput**, as empresas que se dediquem à fabricação de produto classificado nos códigos 8704.2, 8704.3, 8704.90.00, 8702.10.00 Ex 02, 8702.20.00 Ex 02, 8702.30.00 Ex 02, 8702.40.10, 8702.40.90 Ex 02, e 8702.90.00 Ex 02 da Tipi, por intermédio de montagem de carroçaria sobre chassis, ou de autopeças ou sistemas estratégicos para a produção dos veículos classificados nos referidos códigos da Tipi.

Seção IV

Da solicitação e da concessão da habilitação

Art. 14. A habilitação ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística:

I - será solicitada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e concedida por ato específico, desde que atendidos os requisitos para habilitação previstos neste Decreto e em normas complementares; e

II - vigerá até 30 de novembro de 2023 e ficará condicionada à comprovação anual do cumprimento dos compromissos assumidos.

§ 1º A habilitação ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística será concedida por ato do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, que discriminará a modalidade de habilitação da empresa entre aquelas previstas no art. 13.

§ 2º As obrigações e os direitos da empresa habilitada ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística constarão de termo de compromisso, conforme modelo estabelecido em ato do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

§ 3º O termo inicial da vigência da habilitação ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística será o 1º dia do mês-calendário em que houver sido solicitada, desde que cumpridos todos os seus requisitos.

§ 4º Em 30 de novembro de 2023, todas as habilitações serão consideradas canceladas e cessarão os seus efeitos, exceto quanto ao cumprimento dos compromissos assumidos e ao usufruto dos direitos adquiridos.

Seção V

Dos requisitos para a habilitação

Art. 15. A habilitação ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística ficará condicionada:

I - à regularidade da empresa solicitante em relação aos tributos federais; e

II - ao compromisso de realização de dispêndios obrigatórios em pesquisa e desenvolvimento, nos percentuais mínimos indicados no Anexo XI, incidentes sobre a receita bruta total da venda de bens e serviços relacionados aos produtos automotivos, nos termos do disposto no inciso III do **caput** do art. 35, ou em soluções estratégicas para mobilidade e logística, excluídos os impostos e as contribuições incidentes sobre a venda.

§ 1º Os dispêndios em pesquisa e desenvolvimento de que trata o inciso II do **caput**:

I - observarão o disposto nos art. 22 e art. 23;

II - deverão ser realizados, no País, pela pessoa jurídica beneficiária do Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística:

a) diretamente;

b) por intermédio de fornecedor contratado;

c) por intermédio de contratação de universidade, de instituição científica, tecnológica e de inovação - ICT ou de empresa especializada; ou

d) por intermédio de investimento em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e programas prioritários de apoio ao desenvolvimento industrial e tecnológico para o setor automotivo e a sua cadeia de produção;

III - deverão estar relacionados com a indústria da mobilidade e logística; e

IV - observarão os procedimentos estabelecidos em ato conjunto dos Ministros de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

§ 2º Os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e programas prioritários de que trata a alínea "d" do inciso II do § 1º deverão ser realizados em parceria com:

I - ICT;

II - instituições de ensino brasileiras, oficiais ou reconhecidas pelo Poder Público;

III - empresas públicas dotadas de personalidade jurídica de direito privado que mantenham fundos de investimento destinados a empresas de base tecnológica, com foco no desenvolvimento e na sustentabilidade industrial e tecnológica para mobilidade e logística; ou

IV - organizações sociais, qualificadas conforme a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, ou serviços sociais autônomos, que mantenham contrato de gestão com a administração pública federal e promovam e incentivem a realização de projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação para o setor automotivo e a sua cadeia de produção.

§ 3º A realização dos projetos e programas prioritários de que trata o § 2º desonera as empresas beneficiárias da responsabilidade quanto à utilização efetiva dos recursos nos programas e nos projetos de interesse nacional nas áreas de que trata este artigo.

§ 4º Nas hipóteses de glosa ou de necessidade de complementação residual dos dispêndios em pesquisa e desenvolvimento tecnológico de que trata o inciso II do **caput**, a empresa poderá cumprir o compromisso por meio de depósitos em contas específicas para aplicação em programas prioritários de apoio ao desenvolvimento industrial e tecnológico para mobilidade e logística, de que trata o alínea "d" do inciso II do § 1º, limitado ao montante equivalente a vinte por cento do valor mínimo necessário para o cumprimento desse requisito.

§ 5º Para efeito da comprovação dos dispêndios de que trata o inciso II do **caput**, poderão ser considerados aqueles realizados em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, na Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, na Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, na Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e no art. 40 da Lei nº 12.715, de 2012, observado o disposto nos art. 22 e art. 23 em relação às atividades de pesquisa e desenvolvimento.

Art. 16. Para as empresas de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 13 que produzam ou comercializem os veículos classificados nos códigos da Tipi relacionados no Anexo I, a habilitação ficará condicionada, também:

I - ao cumprimento dos requisitos de que trata o art. 1º; e

II - à comprovação de estar formalmente autorizada a:

a) realizar, no território nacional, as atividades de prestação de serviços de assistência técnica e de organização de rede de distribuição; e

b) utilizar as marcas do fabricante em relação aos veículos objeto de importação, por meio de documento válido no País.

Art. 17. Na hipótese de habilitação nas modalidades de que tratam os incisos I, II e III do **caput** do art. 13, as empresas de autopeças ou de sistemas estratégicos ou soluções estratégicas para mobilidade e logística deverão atender aos seguintes requisitos:

I - tributar pelo regime de lucro real; e

II - possuir centro de custo de pesquisa e desenvolvimento.

Art. 18. Na hipótese de habilitação na modalidade que trata o inciso III do **caput** do art. 13, o projeto de desenvolvimento e produção tecnológica deverá atender ao disposto em ato do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e aos critérios estabelecidos para os processos industriais e tecnológicos que deverão ser realizados quando do início da produção.

§ 1º A habilitação da empresa solicitante ficará condicionada à aprovação do projeto de desenvolvimento e produção tecnológica, nos termos estabelecidos no Anexo IX, pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

§ 2º A empresa deverá solicitar habilitação específica para cada projeto que pretenda realizar.

§ 3º Serão aprovadas habilitações de empresas com projetos de desenvolvimento e produção tecnológica para a produção no País de:

I - veículos com novas tecnologias de propulsão, relacionados no item 2 do Anexo II, ou autônomos, ou combinações de sistemas e componentes para os referidos veículos;

II - autopeças eletrônicas ou sistemas estratégicos, relacionados no item 1 do Anexo II ou no Anexo X e nas suas alterações;

III - soluções estratégicas para mobilidade e logística; ou

IV - veículos produzidos pelas empresas que se enquadrem no disposto nos incisos II e III do § 2º do art. 13.

§ 4º Para fins do disposto no inciso I do § 3º, consideram-se veículos autônomos aqueles classificados a partir do nível três, segundo a regra J3016 da **Society of Automotive Engineers** - SAE dos Estados Unidos da América, conforme os termos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

§ 5º O projeto de desenvolvimento e produção tecnológica deverá:

I - identificar os produtos ou as soluções estratégicas para mobilidade e logística a serem produzidos, com sua descrição e suas características técnicas;

II - contemplar o plano de pesquisa e desenvolvimento elaborado pela empresa com a programação dos dispêndios;

III - detalhar os processos industriais e tecnológicos que a empresa realizará na industrialização dos produtos; e

IV - comprovar que novos investimentos para o desenvolvimento de novos produtos ou novos modelos de produtos já existentes, e novos investimentos em ativos fixos, estão sendo contemplados, nos termos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

§ 6º A empresa habilitada ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística deverá manter atualizada a proposta de projeto, tanto no que diz respeito ao plano de pesquisa e desenvolvimento quanto aos processos industriais e tecnológicos que se tenha comprometido a realizar.

Seção VI

Dos incentivos do Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística

Art. 19. A pessoa jurídica tributada pelo lucro real e habilitada ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística poderá deduzir do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL devidos o valor correspondente à aplicação da alíquota e do adicional do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e da alíquota da CSLL sobre até trinta por cento dos dispêndios realizados no País, no próprio período de apuração, classificáveis como despesas operacionais pela legislação e aplicados nas atividades de pesquisa e desenvolvimento previstas nos art. 22 e art. 23.

§ 1º A dedução de que trata o **caput** não poderá exceder, em cada período de apuração, o valor do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e da CSLL devidos com base:

I - no lucro real e no resultado ajustado trimestral;

II - no lucro real e no resultado ajustado apurado no ajuste anual; ou

III - na base de cálculo estimada, calculada com base na receita bruta e em seus acréscimos ou com base no resultado apurado em balanço ou balancete de redução.

§ 2º O valor deduzido do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e da CSLL apurado a partir da base de cálculo estimada de que trata o inciso III do § 1º:

I - não será considerado imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e CSLL pagos por estimativa para fins do cálculo do tributo devido no ajuste anual e do tributo devido no balanço de redução e suspensão posteriores; e

II - poderá ser considerado na dedução do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e da CSLL devidos no ajuste anual, observado o limite de que trata o § 1º.

§ 3º A parcela apurada na forma prevista no **caput** excedente ao limite de dedução de que trata o § 1º somente poderá ser deduzida do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e da CSLL devidos, respectivamente, em períodos de apuração subsequentes, e a dedução será limitada a trinta por cento do valor dos tributos.

§ 4º Na hipótese de dispêndios com pesquisa e desenvolvimento tecnológico considerados estratégicos, nos termos do disposto no art. 24, sem prejuízo da dedução de que trata o **caput**, a empresa poderá se beneficiar de dedução adicional do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e da CSLL correspondente à aplicação da alíquota e do adicional do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e da alíquota da CSLL sobre até quinze por cento incidente sobre esses dispêndios, limitados a quarenta e cinco por cento dos dispêndios de que trata o **caput**.

§ 5º As deduções de que trata este artigo:

I - somente poderão ser efetuadas a partir de 1º de janeiro de 2019, para as empresas habilitadas até essa data; e

II - somente poderão ser efetuadas a partir da data de habilitação, para as empresas habilitadas a partir de 1º de janeiro de 2019.

§ 6º O valor do benefício fiscal não ficará sujeito a qualquer correção, inclusive pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic.

§ 7º O valor da contrapartida do benefício fiscal previsto neste artigo, reconhecido no resultado operacional, não será computado na base de cálculo das Contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep, da Contibuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e da CSLL.

Art. 20. Os benefícios fiscais de que trata o art. 19 não excluem os benefícios previstos no Decreto-Lei nº 288, de 1967, na Lei nº 8.248, de 1991, no art. 11-B da Lei nº 9.440, de 1997, no art. 1º da Lei nº 9.826, de 1999, no art. 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e na Lei nº 11.196, de 2005.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística poderá fazer jus ao benefício de que trata o inciso III do **caput** do art. 17 da Lei nº 11.196, de 2005.

Art. 21. O Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços encaminhará à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, no prazo de até três anos, contado da data de utilização dos créditos de que trata a Medida Provisória nº 843, de 2018, os resultados das auditorias relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística.

Seção VII

Dos dispêndios em pesquisa e desenvolvimento

Art. 22. Para fins do disposto no art. 19, são atividades de pesquisa:

I - pesquisa básica dirigida - trabalhos executados com o objetivo de adquirir conhecimentos quanto à compreensão de novos fenômenos, com vistas ao desenvolvimento de produtos, processos ou sistemas inovadores;

II - pesquisa aplicada - trabalhos executados com o objetivo de adquirir novos conhecimentos com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos e sistemas;

III - desenvolvimento experimental - trabalhos sistemáticos delineados a partir de conhecimentos preexistentes, visando a comprovação ou demonstração da viabilidade técnica ou funcional de novos produtos, processos, sistemas e serviços ou, ainda, um evidente aperfeiçoamento dos já produzidos ou estabelecidos; e

IV - projetos estruturantes - conjunto de recursos físicos, de conhecimentos, de tecnologias e metodologias reunidas com a finalidade de criar ou ampliar as condições necessárias ao funcionamento de um centro de desenvolvimento, envolvendo formação profissional, instalações físicas para laboratórios, centros de pesquisa aplicada, pista de testes e da infraestrutura para seu funcionamento com os respectivos equipamentos, **softwares** para atividades de pesquisa e desenvolvimento, tecnologias de suporte que permitam a plena operação das atividades, desde a concepção à pré-produção, no caso do produto, e da fase conceitual até a aceleração e cadenciamento da produção, no caso dos processos e meios de produção da manufatura de produtos.

Art. 23. Para fins do disposto no art. 19, são atividades de desenvolvimento:

I - desenvolvimento - trabalhos sistemáticos baseados em conhecimentos obtidos por meio de pesquisa ou experiência prática, destinados ao desenvolvimento ou à fabricação de novos produtos, processos, meios de produção, serviços, ou à melhoria daqueles já existentes, que se caracterizam por estudos técnicos destinados ao esclarecimento de incertezas no uso de tecnologias ou na combinação de diversas tecnologias em novas aplicações, ou melhoram as tecnologias existentes, desde a concepção do produto até a pré-produção, no caso do produto, e da fase conceitual até a aceleração e o cadenciamento da produção, no caso dos processos e dos meios de produção da manufatura de produtos;

II - capacitação de fornecedores - conceitos e práticas sobre planejamento, estratégias, processos de produção, tecnologias, inovação, desenvolvimento de novos produtos, gestão e esforço cooperativo entre a organização compradora e os fornecedores do segmento de autopeças para atingir as melhorias desejadas, abrangidos os esforços da organização compradora de insumos para desenvolver capacidades e habilidades dos fornecedores e estabelecer em conjunto programas com o objetivo de elevar a produção nacional de insumos e melhorar o nível de competitividade, que devem ser aplicados nas atividades de:

a) certificação, metrologia e normalização, incluída a consultoria preparatória;

b) criação e fomento de redes de desenvolvimento que envolvam o desenvolvimento conjunto de produtos e qualidade, projetos de extensionismo industrial e empresarial;

c) capacitação de mão de obra por meio de treinamentos, cursos profissionalizantes, de graduação e de pós-graduação, vinculados à atividade produtiva do fabricante de autopeças;

d) melhorias no processo produtivo que visem ao aperfeiçoamento de técnicas e procedimentos com foco no ganho de produtividade, incluída a consultoria especializada;

e) projetos relativos a sistemas de gestão, governança corporativa, profissionalização de empresas e monitoramento de indicadores;

f) desenvolvimento e implementação de projetos de automação industrial, incluída a consultoria especializada; e

g) engenharia, pesquisa e desenvolvimento para incorporação de tecnologias a serem utilizadas na produção de partes, peças e componentes; e

III - manufatura básica - desenvolvimento de processo industrial ou manufatura que promova a integração e a interação entre os diversos níveis, sequenciais ou não, de sistemas ou etapas produtivas ou de organizações.

Parágrafo único. Poderão ser contempladas na composição dos dispêndios das atividades de que trata o **caput** as despesas operacionais com:

I - tecnologia industrial básica, que envolva a aferição e a calibração de máquinas e equipamentos, o projeto e a confecção de instrumentos de medida específicos, a certificação de conformidade, inclusive os ensaios correspondentes, a normalização ou a documentação técnica gerada e o patenteamento do produto ou do processo desenvolvido; e

II - serviços de apoio técnico, que envolvam os serviços necessários à implantação e à manutenção das instalações ou dos equipamentos de laboratórios e centros de desenvolvimento, vinculados às atividades de pesquisa e desenvolvimento.

Art. 24. São considerados dispêndios estratégicos, para fins do disposto no § 4º do art. 19, aqueles aplicados nas atividades previstas nos art. 22 e art. 23 e que sejam relativos a:

I - manufatura avançada, que se caracteriza pelo desenvolvimento de processo industrial ou manufatura que utilize sistemas ciberfísicos de forma integrada e controlados ou automaticamente ajustados ou compensados por algum tipo de inteligência artificial e que promova a integração e a interação entre os diversos níveis, sequenciais ou não, de sistemas ou etapas produtivas ou de organizações;

II - conectividade, que se caracteriza pelo desenvolvimento de produto ou processo de comunicação entre equipamentos, máquinas e sistemas, embarcados em veículos ou equipamentos ou sistemas, que permitam que dados ou informações sejam transmitidos de um ponto a outro e envolvam uma ou mais das seguintes modalidades:

a) conectividade veículo com ambiente interno;

b) conectividade veículo com ambiente externo; e

c) conectividade industrial;

III - mobilidade, que se caracteriza pelo desenvolvimento de processos, atividades, produtos ou projetos que visem à melhoria do deslocamento ou da acessibilidade ou à inclusão de pessoas e que envolvam uma ou mais das seguintes modalidades:

a) por meio de veículos na cidade e nas rodovias;

b) por meio de transportes públicos; e

c) por meio de transportes individuais;

IV - logística, que se caracteriza pelo desenvolvimento de soluções destinadas ao incremento da eficiência do transporte de bens e mercadorias, da gestão de suprimentos e da armazenagem, considerado o uso de diferentes modais de transporte;

V - novas tecnologias de propulsão, alternativas à combustão fóssil;

VI - autonomia veicular;

VII - desenvolvimento de ferramental, moldes e modelos para moldes, matrizes e dispositivos, como instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, novos, e seus acessórios e peças, utilizados no processo produtivo, contempladas as etapas de planejamento, projeto, construção, testes e acabamento;

VIII - nanotecnologia, que se caracteriza pelo desenvolvimento ou pelas aplicações de nanotecnologias e materiais avançados para produtos, seus componentes ou sistemas, com foco na inovação, na otimização, no melhoramento ou na agregação de novas funcionalidades ou características;

IX - pesquisadores exclusivos, que são aqueles com dedicação exclusiva a projetos de pesquisa e desenvolvimento no País; e

X - **big data**, sistemas analíticos e preditivos (**data analytics**) e inteligência artificial, que se caracterizam pelo desenvolvimento de processos e soluções para análise, tratamento e cruzamento de grandes volumes de dados, com ou sem a interferência humana.

Seção VIII

Das sanções administrativas

Art. 25. O descumprimento de requisitos, compromissos, condições e obrigações acessórias previstos neste Decreto ou em normas complementares poderá acarretar as seguintes penalidades:

I - cancelamento da habilitação com efeitos retroativos;

II - suspensão da habilitação; ou

III - multa de até dois por cento sobre o faturamento apurado no mês anterior à prática da infração.

Art. 26. A penalidade de cancelamento da habilitação:

I - poderá ser aplicada nas hipóteses de:

a) descumprimento do requisito de que trata o inciso II do **caput** do art. 15; ou

b) não realização do projeto de desenvolvimento e produção tecnológica de que trata o inciso III do **caput** do art. 13; e

II - implicará o recolhimento do valor equivalente ao imposto sobre a renda das pessoas jurídicas e à CSLL não recolhidos ou o estorno do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa de CSLL formados em função do benefício até o último dia útil do mês seguinte ao do cancelamento da habilitação.

Parágrafo único. Na hipótese de a empresa ter mais de uma habilitação ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística, o cancelamento de uma delas não afetará as demais.

Art. 27. A penalidade de suspensão da habilitação poderá ser aplicada nas hipóteses de:

I - descumprimento do requisito de que trata o inciso I do **caput** do art. 15; ou

II - descumprimento, por mais de três meses consecutivos, de obrigação acessória, nos termos do disposto no art. 28.

Parágrafo único. O usufruto dos benefícios de que trata este Decreto ficará suspenso enquanto a empresa habilitada não sanar os motivos que tenham dado causa à suspensão da habilitação.

Art. 28. A penalidade de multa de que trata o inciso III do **caput** do art. 25 poderá ser aplicada à empresa que descumprir obrigação acessória relativa ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística prevista neste Decreto, em seu regulamento ou em ato específico do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

Art. 29. O descumprimento dos requisitos de que tratam os incisos I, II e III do **caput** do art. 1º pelas empresas habilitadas ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística ensejará a aplicação das sanções previstas nos art. 6º, art. 7º e art. 8º.

Seção IX

Da gestão do Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística

Art. 30. A empresa habilitada ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística deverá apresentar ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços relatórios para comprovar os dispêndios e o atendimento aos requisitos de que trata este Decreto, conforme modelo a ser estabelecido pelos Ministérios da Indústria, Comércio Exterior e Serviços ou da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

§ 1º Para efeito de apuração e de aproveitamento do incentivo fiscal de que trata este Decreto, a empresa beneficiária deverá manter registro mensal que permita a verificação detalhada da apuração, do cálculo e da utilização dos benefícios tributários, nos termos do disposto no Anexo VI.

§ 2º A empresa habilitada como projeto de desenvolvimento e produção tecnológica deverá manter registro contábil próprio com relação aos produtos resultantes dos projetos aprovados, de maneira identificar os valores de importação e produção, pelo prazo em que estiver sujeita à guarda da correspondente documentação fiscal.

§ 3º O Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços remeterá à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda as informações relativas aos incentivos fiscais.

§ 4º A verificação do atendimento aos requisitos de que trata este Decreto será feita diretamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, pelos Ministérios da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e por intermédio de auditorias realizadas por entidades credenciadas pela União, contratadas pelas empresas beneficiárias do Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística.

Seção X

Do Conselho Gestor

Art. 31. Fica instituído o Conselho Gestor dos recursos a serem alocados em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e programas prioritários de apoio ao desenvolvimento industrial e tecnológico para o setor automotivo e a sua cadeia de produção, nas parcerias de que trata o § 2º do art. 15, composto por representantes da administração pública federal, do setor empresarial, dos trabalhadores e da comunidade científica, responsável, entre outros, por:

I - propor as diretrizes para utilização dos recursos;

II - aprovar a classificação de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e programas de apoio ao desenvolvimento industrial e tecnológico para o setor automotivo e a sua cadeia de produção como prioritários; e

III - avaliar os resultados de programas e projetos desenvolvidos.

§ 1º Ato do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, ouvido o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, disporá sobre a composição, a organização e o funcionamento do conselho gestor de que trata o **caput**.

§ 2º Os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e os programas prioritários de apoio ao desenvolvimento industrial e tecnológico para o setor automotivo e a sua cadeia produtiva, de que trata o **caput**, serão credenciados por ato do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, após aprovação do conselho gestor de que trata o **caput**.

Seção XI

Do Grupo de Acompanhamento do Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística

Art. 32. Fica instituído o Grupo de Acompanhamento do Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística, composto por representantes do Ministério da Fazenda, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com o objetivo definir os critérios para monitoramento dos impactos do Programa, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

§ 1º O Grupo de Acompanhamento do Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística:

I - deverá ser implementado até 31 de dezembro de 2018;

II - terá o prazo de seis meses, após sua implementação, para definir os critérios para o monitoramento e a avaliação dos impactos do Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística; e

III - deverá divulgar, anualmente, relatório com os resultados econômicos e técnicos relativos à aplicação do Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística no ano anterior.

§ 2º O relatório de que trata o inciso III do § 1º:

I - será elaborado pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, sob a supervisão do Grupo de Acompanhamento do Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística; e

II - deverá conter os impactos decorrentes dos dispêndios beneficiados pelo Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística na produção, no emprego, nos investimentos, na inovação e na agregação de valor do setor automobilístico.

Seção XII

Do Observatório Nacional das Indústrias para Mobilidade e Logística

Art. 33. O Observatório Nacional das Indústrias para Mobilidade e Logística e o Conselho Gestor do Observatório, composto por representantes da administração pública federal, do setor empresarial, dos trabalhadores e da comunidade científica, são responsáveis, dentre outras competências, por acompanhar o impacto do Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística no setor automobilístico e na sociedade, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

Parágrafo único. As empresas habilitadas ao Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística fornecerão ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços as informações necessárias para o funcionamento do Observatório Nacional das Indústrias para Mobilidade e Logística.

CAPÍTULO III

DO REGIME TRIBUTÁRIO DE AUTOPEÇAS NÃO PRODUZIDAS

Art. 34. Ficam isentos do Imposto sobre a Importação de Produtos Estrangeiros - II as partes, as peças, os componentes, os conjuntos e os subconjuntos, acabados e semiacabados, e os pneumáticos, novos, sem capacidade de produção nacional equivalente, destinados à industrialização de produtos automotivos, importadas no âmbito do regime tributário de autopeças não produzidas.

§ 1º O beneficiário do regime tributário a que se refere o **caput** poderá realizar a importação diretamente ou, por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora.

§ 2º Os bens objetos da isenção a que se refere o **caput** são aqueles relacionados no Anexo X.

§ 3º Em observância à condição de que trata o **caput**, a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior - Camex do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, alterará a lista de bens objeto da isenção relacionados no Anexo X, para fins de adequação, na hipótese de verificação da existência de bens que deixem de atender à condição estabelecida no **caput** ou de novos bens que cumpram a referida definição.

§ 4º Ato da Camex do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços estabelecerá os procedimentos para comprovação das condições estabelecidas no § 3º.

Seção I

Dos conceitos

Art. 35. Para fins do disposto no art. 34, considera-se:

I - capacidade de produção - a disponibilidade de tecnologia, meios de produção e mão de obra para fornecimento regular em série;

II - equivalente nacional - o produto, produzido no País, intercambiável e de mesma tecnologia ou que cumpra a mesma função que produto importado; e

III - produtos automotivos:

a) automóveis e veículos comerciais leves com até mil e quinhentos quilogramas de capacidade de carga;

b) ônibus;

c) caminhões;

d) tratores rodoviários para semirreboques;

e) chassis com motor, incluídos aqueles com cabina;

f) reboques e semirreboques;

g) carrocerias e cabinas;

h) tratores agrícolas, colheitadeiras e máquinas agrícolas autopropulsadas;

i) máquinas rodoviárias autopropulsadas; e

j) autopeças.

Seção II

Dos beneficiários

Art. 36. São beneficiários do regime tributário de que trata o art. 34 as empresas que importem autopeças destinadas à industrialização dos produtos automotivos a que se refere o art. 35 e que atendam aos seguintes requisitos:

I - habilitação específica ao Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex, sem prejuízo da necessidade de habilitação para operar no comércio exterior e das demais obrigações legais cabíveis; e

II - realização, pela empresa habilitada, de dispêndios, no País, correspondentes ao montante equivalente à aplicação da alíquota de dois por cento do valor aduaneiro, em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e programas prioritários de apoio ao desenvolvimento industrial e tecnológico para o setor automotivo e a sua cadeia de produção, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, em parceria com:

a) ICT;

b) instituições de ensino brasileiras, oficiais ou reconhecidas pelo Poder Público;

c) empresas públicas dotadas de personalidade jurídica de direito privado que mantenham fundos de investimento destinados a empresas de base tecnológica, com foco no desenvolvimento e na sustentabilidade industrial e tecnológica para mobilidade e logística; ou

d) organizações sociais, qualificadas conforme a Lei nº 9.637, de 1998, ou serviços sociais autônomos, que mantenham contrato de gestão com a administração pública federal e promovam e incentivem a realização de projetos de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação para o setor automotivo e a sua cadeia de produção.

§ 1º A habilitação para usufruto do benefício previsto no art. 34:

I - será efetuada por meio do preenchimento e do envio de formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico do Siscomex;

II - terá prazo de validade indeterminado, enquanto vigorar o regime tributário de autopeças não produzidas; e

III - ficará condicionada à:

a) regularidade no pagamento de impostos e contribuições sociais federais; e

b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 15 se aplica à realização, pela empresa habilitada, de dispêndios, no País, correspondentes ao montante equivalente à aplicação da alíquota de dois por cento do valor aduaneiro, observado o disposto no inciso II do **caput**.

§ 3º Os dispêndios de que trata o inciso II do **caput** deverão ser realizados até o último dia útil do segundo mês-calendário posterior ao mês de realização das importações, cujo prazo será contado a partir da data do desembaraço aduaneiro.

Seção III

Do prazo e da aplicação do regime de autopeças não produzidas

Art. 37. Os bens importados com a isenção de que trata o art. 34 deverão ser integralmente aplicados na industrialização dos produtos automotivos no prazo de três anos, contado da data de ocorrência do fato gerador do II.

§ 1º O beneficiário que não promover a industrialização no prazo a que se refere o **caput** ficará obrigado a recolher o II não pago em decorrência da isenção usufruída, acrescido de juros e multa de mora, nos termos previstos em legislação específica, calculados a partir da data de ocorrência do fato gerador.

§ 2º Para fins do disposto no **caput**, será tolerado o percentual de perda inevitável ao processo produtivo declarado na Escrituração Fiscal Digital.

Seção IV

Das sanções administrativas

Art. 38. O beneficiário do regime tributário de que trata o art. 34 deverá comprovar anualmente a realização dos dispêndios de que trata o inciso II do **caput** do art. 36 junto ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, que definirá os termos e os prazos para a comprovação.

§ 1º A verificação do atendimento ao disposto no **caput** será feita diretamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços ou por intermédio de auditorias realizadas por entidades credenciadas pela União, contratadas pelo beneficiário do regime tributário.

§ 2º Será aplicada sanção de suspensão da habilitação ao beneficiário que não comprovar a realização dos dispêndios de que trata o inciso II do **caput** do art. 36 até o pagamento da multa a que se refere o § 3º.

§ 3º Será aplicada multa de cem por cento sobre a diferença entre o valor dos dispêndios que deveriam ter sido realizados em cumprimento ao disposto no inciso II do **caput** do art. 36 e o valor efetivamente realizado.

§ 4º O Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços remeterá à Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda as informações relativas ao incentivo fiscal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. As políticas públicas e as regulamentações dirigidas ao setor automotivo observarão os objetivos e as diretrizes estabelecidos no Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística.

Art. 40. Ficam instituídos, no âmbito do Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística:

I - grupo técnico de eletromobilidade, para discussão de estratégias para a mobilidade elétrica no País e proposição de plano nacional de eletromobilidade;

II - grupo técnico de sustentabilidade da frota veicular, para proposição de programa de sustentabilidade da frota veicular;

III - grupo técnico de veículos autônomos e tecnologias assistivas à direção, para discussão e proposição de plano nacional de veículos autônomos;

IV - grupo técnico de logística e mobilidade, para discussão e proposição de plano nacional de mobilidade e logística industrial;

V - grupo técnico de simplificação tributária e burocrática da indústria automotiva brasileira, para discussão dos gargalos tributários e burocráticos para desenvolvimento da indústria automotiva no País.

§ 1º Os planos e o programa de que trata o **caput** contemplarão medidas adicionais às apresentadas neste Decreto para os temas respectivos.

§ 2º As composições dos grupos de que trata o **caput** serão definidas em ato do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

Art. 41. A Nota Complementar NC (87-5) da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, passa a vigorar conforme as alterações constantes do Anexo VII.

Art. 42. Ficam incluídas as Notas Complementares NC (87-12), NC (87-13), NC (87-14), NC (87-15), NC (87-16) e NC (87-17), constantes do Anexo VIII a este Decreto, no Capítulo 87 da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, para reduzir as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI em razão do atendimento aos requisitos de:

I - eficiência energética, nos termos das Notas Complementares NC (87-12) a NC (87-15) da Tipi; e

II - desempenho estrutural e tecnologias assistivas à direção, nos termos das Notas Complementares NC (87-16) e NC (87-17) da Tipi.

§ 1º As reduções de alíquota de que tratam os incisos I e II do **caput** ficam limitadas, respectivamente, a dois e um ponto percentual.

§ 2º Observado o disposto no § 3º, a redução de alíquota de que trata o inciso II do **caput** somente poderá ser concedida ao veículo cuja alíquota de IPI aplicável já tenha sido reduzida, nos termos do inciso I do **caput**, em, no mínimo, um ponto percentual.

§ 3º O somatório das reduções de alíquotas de que tratam os incisos I e II do **caput** fica limitado a dois pontos percentuais.

Art. 43. O Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, a Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, poderão, no âmbito de suas competências, tomar decisões e editar normas complementares à execução do disposto neste Decreto.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de novembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Ana Paula Vitali Janes Vescovi
Marcos Jorge

ANEXO I

Código da Tipi	Código da Tipi
8701.20.00	8704.21.20
8702.10.00 (exceto Ex 02)	8704.21.20 Ex 01
8702.20.00 (exceto Ex 02)	8704.21.30
8702.30.00 (exceto Ex 02)	8704.21.30 Ex 01
8702.40.90 (exceto Ex 02)	8704.21.90
8702.90.00 (exceto Ex 02)	8704.21.90 Ex 01
8703.21.00	8704.21.90 Ex 02
8703.22.10	8704.22.10
8703.22.90	8704.22.20
8703.23.10	8704.22.30
8703.23.10 Ex 01	8704.22.90
8703.23.90	8704.23.10
8703.23.90 Ex 01	8704.23.20
8703.24.10	8704.23.30
8703.24.90	8704.23.90 (exceto Ex 01)
8703.31.10	8704.31.10
8703.31.90	8704.31.10 Ex 01
8703.32.10	8704.31.20
8703.32.90	8704.31.20 Ex 01
8703.33.10	8704.31.30
8703.33.90	8704.31.30 Ex 01
8703.40.00	8704.31.90
8703.40.00 Ex 01	8704.31.90 Ex 01
8703.40.00 Ex 02	8704.32.10
8703.50.00	8704.32.20
8703.60.00	8704.32.30
8703.60.00 Ex 01	8704.32.90
8703.60.00 Ex 02	8704.90.00
8703.70.00	8706.00.10
8703.80.00	8706.00.10 Ex 01
8703.90.00	8706.00.90
8704.21.10	8706.00.90 Ex 01
8704.21.10 Ex 01	

ANEXO II

AUTOPEÇAS ELETRÔNICAS, SISTEMAS ESTRATÉGICOS E VEÍCULOS COM NOVAS TECNOLOGIAS DE PROPULSÃO

1. Autopeças Eletrônicas e Sistemas Estratégicos

NCM	Descrição NCM	Descrição do Produto
8501.51.10	Trifásicos, com rotor de gaiola	Sistema de tração híbrida/elétrica ou motor elétrico corrente alternada, trifásico, com rotor de gaiola, de potência não superior a 750 W, aplicado em mobilidade e logística
8501.52.10	Trifásicos, com rotor de gaiola	Sistema de tração híbrida/elétrica ou motor elétrico corrente alternada, trifásico, com rotor de gaiola, de potência superior a 750 W, mas não superior a 75 kW, aplicado em mobilidade e logística
8501.52.90	Outros	Sistema de tração híbrida/ elétrica ou motor elétrico corrente alternada, trifásico, com rotor de ímãs permanentes, de potência superior a 750 W, mas não superior a 75 kW, aplicado em mobilidade e logística
8501.53.10	Trifásicos, de potência inferior ou igual a 7.500 kW	Sistema de tração híbrida/elétrica ou motor elétrico corrente alternada, trifásico, com rotor de gaiola, de potência superior a 75 kW, aplicado em mobilidade e logística
8501.53.90	Outros	Sistema de tração híbrida/elétrica ou motor elétrico corrente alternada, trifásico, com rotor de ímãs permanentes, de potência superior a 75 kW, aplicado em mobilidade e logística
8501.61.00	- - De potência não superior a 75 kVA	Gerador elétrico de corrente alternada (alternador), de potência não superior a 75 kVA, aplicados em mobilidade e logística
8501.62.00	- - De potência superior a 75 kVA, mas não superior a 375 kVA	Gerador elétrico de corrente alternada (alternador), de potência superior a 75 kVA, mas não superior a 375 kVA, aplicados em mobilidade e logística
8501.63.00	- - De potência superior a 375 kVA, mas não superior a 750 kVA	Gerador elétrico de corrente alternada (alternador), de potência superior a 375 kVA, mas não superior a 750 kVA, aplicados em mobilidade e logística
8501.64.00	- - De potência superior a 750 kVA	Gerador elétrico de corrente alternada (alternador), de potência superior a 750 kVA, aplicados em mobilidade e logística
8504.40.10	Carregadores de acumuladores	Carregador de baterias para aplicação em veículos elétricos com monitoramento de carga e interface de controle, interface CAN, dispositivo de proteção
8504.40.30	Conversores de corrente contínua	Conversores de corrente contínua aplicados em mobilidade e logística
8504.40.50	Conversores eletrônicos de frequência, para variação de velocidade de motores elétricos	Conversores eletrônicos de frequência, para variação de velocidade de motores elétricos aplicados em mobilidade e logística
8504.40.90	Outros	Conversor estáticos de alto rendimento e baixa dissipação AC/DC ou DC/AC para aplicação em veículos elétricos / híbridos
8517.12.13	Móveis, do tipo utilizado em veículos automóveis	Módulo de conectividade e telefonia móvel, com tecnologia 4G e, Software de atualização diferencial over the air compatível com padrão OMA e algoritmo de segurança cibernética, conexão CAN ou LIN e aplicação em internet das coisas
8517.12.13	Móveis, do tipo utilizado em veículos automóveis	Módulo de conectividade e telefonia móvel, com tecnologia 5G e, Software de atualização diferencial over the air compatível com padrão OMA e algoritmo de segurança cibernética, conexão CAN ou LIN e aplicação em internet das coisas
8517.12.13	Móveis, do tipo utilizado em veículos automóveis	Módulo de conectividade e telefonia móvel, com tecnologia 4G e algoritmo de segurança cibernética, conexão CAN ou LIN e aplicação em internet das coisas
8517.12.13	Móveis, do tipo utilizado em veículos automóveis	Módulo de conectividade e telefonia móvel, com tecnologia 5G e algoritmo de segurança cibernética, conexão CAN ou LIN e aplicação em internet das coisas
8517.12.23	Do tipo utilizado em veículos automóveis	Módulos de conectividade e telefonia móvel, em sistema de trunking (rádio), com Software de atualização diferencial over the air compatível com padrão OMA, algoritmo de proteção cibernética e comunicação CAN e aplicação em internet das coisas
8517.12.33	Do tipo utilizado em veículos automóveis	Módulos de conectividade e telefonia móvel, com telefonia celular, tecnologia 4G com algoritmo de proteção cibernética e aplicação em internet das coisas
8517.12.33	Do tipo utilizado em veículos automóveis	Módulos de conectividade e telefonia móvel, com telefonia celular, tecnologia 5G com algoritmo de proteção cibernética e aplicação em internet das coisas
8517.12.33	Do tipo utilizado em veículos automóveis	Módulos de conectividade e telefonia móvel, com telefonia celular, tecnologia 4G com algoritmo de proteção cibernética e software de atualização diferencial over the air compatível com padrão OMA e aplicação em internet das coisas
8517.12.33	Do tipo utilizado em veículos automóveis	Módulos de conectividade e telefonia móvel, com telefonia celular, tecnologia 5G com algoritmo de proteção cibernética e software de atualização diferencial over the air compatível com padrão OMA e aplicação em internet das coisas
8517.12.90	Outros	Aparelhos celulares, receptores e transmissores, voz e dados, wifi, roteadores, com tecnologia LTE, 4G ou 5G e aplicação em internet das coisas
8517.61.30	De telefonia celular	Receptores de sinal de celulares, wifi, etc, com tecnologia LTE, 4G ou 5G, com algoritmo de proteção cibernética e aplicação em internet das coisas
8517.61.99	Outras	Receptores de sinal de celulares, wifi, etc, com tecnologia LTE, 4G ou 5G, com algoritmo de proteção cibernética e aplicação em internet das coisas
8517.62.55	Moduladores/demoduladores (modems)	Modem em tecnologia LTE, 4G ou 5G com algoritmo de proteção cibernética e aplicação em internet das coisas
8517.62.55	Moduladores/demoduladores (modems)	Modem em tecnologia LTE, 4G ou 5G com algoritmo de proteção cibernética e software de atualização diferencial over the air compatível com padrão OMA e aplicação em internet das coisas
8517.62.62	De tecnologia celular	Modems e roteadores, de telefonia celular com tecnologia de proteção cibernética em aplicação automotiva e aplicação em internet das coisas
8518.40.00	- Amplificadores elétricos de audiofrequência	Amplificador de áudio com entrada de comunicação com head unit, com processamento digital de áudio, pelo menos 6 canais de saída e programação de otimização de performance acústica
8518.40.00	- Amplificadores elétricos de audiofrequência	Amplificador de áudio com entrada de comunicação com head unit, com processamento digital de áudio, pelo menos 6 canais de saída e programação de otimização de performance acústica e algoritmo de recuperação de perdas por compactação de arquivos de mídia
8525.80.19	Outras	Câmera de ré de assistente de manobra à motorista
8525.80.19	Outras	Câmera multi-propósito de sistemas avançados de assistência a motorista
8525.80.29	Outras	Câmera de vídeo estéreo de sistemas avançados de assistência a motorista
8526.10.00	- Aparelhos de radiodetecção e de radiossondagem (radar)	Radar de médio alcance de sistemas avançados de assistência a motorista
8526.10.00	- Aparelhos de radiodetecção e de radiossondagem (radar)	Radar de longo alcance de sistemas avançados de assistência a motorista
8526.91.00	-- Aparelhos de rádio navegação	Módulo de Telemática e Rastreamento com algoritmo de proteção cibernética e aplicação em internet das coisas
8526.91.00	-- Aparelhos de rádio navegação	Módulo de telemática e rastreamento com algoritmo de proteção cibernética e software de atualização diferencial over the air, compatível com padrão OMA e aplicação em internet das coisas
8526.91.00	-- Aparelhos de rádio navegação	Módulo Dongle OBD Conectado, com algoritmo de proteção cibernética e aplicação em internet das coisas
8526.91.00	-- Aparelhos de rádio navegação	Rádio Navegação com algoritmo de proteção cibernética e software de atualização diferencial over the air compatível com padrão OMA e aplicação em internet das coisas
8526.91.00	-- Aparelhos de rádio navegação	Módulo de Telemática com funções de rastreamento e gerenciamento de frotas, utilizando técnicas de segurança cibernética para comunicação de longa distância baseadas nas tecnologias GSM/GPRS/WCDMA/LTE/LTEA ou redes IoT - Low Power Wide Area (LPWA) permitindo diagnose remota de falhas de veículos, detecção e reconstrução de acidentes através de algoritmos dedicados além de comunicação entre veículos e a infraestrutura da via
8526.91.00	-- Aparelhos de rádio navegação	Módulo de Telemática integrando tuners RF (AM/FM, DAB, DRM), LTE, Wi-Fi, Bluetooth, GNSS, IoT - LPWR, onde as informações são distribuídas ao corpo do veículo através de uma Ethernet automotiva de alta velocidade
8526.91.00	-- Aparelhos de rádio navegação	Radio Navegador contendo head unit de alta performance capaz de gerenciar múltiplos displays conectados por cabos LVDS ou Ethernet automotiva, tuners RF (AM/FM, DAB, DRM), segurança cibernética, comunicação de alta velocidade (LTE cat 4 / cat 6) e Bluetooth
8527.21.00	-- Combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som	Auto Rádio com integração de conectividade para internet das coisas e transmissão de dados para a nuvem e algoritmo de segurança cibernética e aplicação em internet das coisas
8527.29.00	-- Outros	Central Multimídia, com sistema de atualização diferencial de software over the air compatível com padrão OMA e algoritmo de segurança cibernética e aplicação em internet das coisas
8527.29.00	-- Outros	Display Áudio com sistema de atualização diferencial de software over the air compatível com padrão OMA e algoritmo de segurança cibernética e aplicação em internet das coisas
8527.29.00	-- Outros	Display Áudio com sistema de reconhecimento de voz, assistente inteligente, interface com sistema de inteligência artificial, software de segurança cibernética e software de atualização over the air diferencial compatível com padrão OMA e aplicação em internet das coisas
8527.29.00	-- Outros	Sistema de conectividade veicular, compatível com aplicação cliente para atualização de Software over the air, algoritmo de segurança cibernética, multipaticionado e interface de controle para painel de instrumentos, comporta diferente sistemas operacionais. Compatibilidade com serviços conectados padrão GAS da Google
8527.29.00	-- Outros	Sistema de conectividade veicular, compatível com aplicação cliente para atualização de Software over the air, algoritmo de segurança cibernética, multipaticionado e interface de controle para painel de instrumentos, comporta diferente sistemas operacionais

8527.29.00	-- Outros	Módulo de controle para sistemas de conectividade, áudio, interface homem máquina, recepção de rádio, com sistema de atualização diferencial de software over the air compatível com padrão OMA e algoritmo de segurança cibernética e aplicação em internet das coisas
8529.90.90	Outras	Modulo Display com tecnologia QLED e sensores capacitivos
8529.90.90	Outras	Módulo Display e HMI com tecnologia QLED e sensores capacitivos
8531.10.90	Outros	Sistemas avançados de assistência a motorista com alarme de ré
8536.41.00	- - Para uma tensão não superior a 60 V	Relés para uma tensão não superior a 60V aplicados em mobilidade e logística
8536.50.90	Outros	Sensor elétrico provido de sensores, aplicado no cilindro mestre de freio, gera sinal elétrico para comando das luzes de aviso de freio do veículo. Conjunto transmissor para alarme
8536.90.40	Conectores para circuito impresso	Conector elétrico próprio para placa de circuito impresso, munido de terminais elétricos, para tensão inferior a 1000 v, utilizado em veículo automotivo
8537.10.20	Controladores programáveis	Controladores programáveis aplicados em mobilidade e logística
8537.10.90	Outros	Painéis elétricos para tensão < 1000V aplicados em mobilidade e logística
8537.10.90	Outros	Módulo comunicação CAN com algoritmo de monitoramento do barramento CAN, detecção de ataque cibernético e sistema de vacina inteligente
8537.10.90	Outros	Controladores eletrônicos do tipo dos utilizados em veículos automóveis de sistemas de carroceria incluindo funções como gerenciamento de redes, segurança cibernética e suporte a sistemas avançados de assistência a motorista (BCM, Body Control Module)
8537.10.90	Outros	Módulo de Controle de Bomba de Combustivel - Trabalhando sob demanda objetivando a redução de consumo de combustível
8537.10.90	Outros	Módulo de Controle de Acesso ao Veículo e Partida do motor conectado à sistemas externos (antenas)
8538.10.00	- Quadros, painéis, consoles, cabinas, armários e outros suportes, da posição 85.37, desprovidos dos seus aparelhos	Módulo Eletrônico com processador de núcleos múltiplos, operando com diferentes sistemas operacionais e partições seguras através de um virtualizador para controle de sistema de multimídia, painel de instrumentos, cockpit digital, etc
8538.10.00	- Quadros, painéis, consoles, cabinas, armários e outros suportes, da posição 85.37, desprovidos dos seus aparelhos	Módulo eletrônico para geração de sinais de áudio para sistemas de segurança de pedestres
8538.10.00	- Quadros, painéis, consoles, cabinas, armários e outros suportes, da posição 85.37, desprovidos dos seus aparelhos	Módulo eletrônico para multifunções, alta capacidade de processamento, múltiplos núcleos, com sistema de partição e múltiplos layers para segurança cibernética. Controla simultaneamente o painel de instrumentos e sistema de conectividade e mídia
8538.10.00	- Quadros, painéis, consoles, cabinas, armários e outros suportes, da posição 85.37, desprovidos dos seus aparelhos	Módulos de processamento digital de áudio para redução de níveis de ruído e/ou geração de áudio para segurança e conforto do usuário/pedestre
8543.20.00	- Geradores de sinais	Sensor de rotação de sistema antibloqueante de freio e estabilidade (ABS, ESP)
8543.20.00	- Geradores de sinais	Sensor de pressão de ar contido em tubo deformável de sistemas de bolsas infláveis (airbag)
8543.20.00	- Geradores de sinais	Sensor periférico de aceleração de sistemas de bolsas infláveis (airbag)
8543.20.00	- Geradores de sinais	Sensor periférico de pressão de sistemas de bolsas infláveis (airbag)
8543.70.99	Outros	Sensor ultrassônico de sistemas de auxílio de manobra a motorista
8708.40.80	Outras caixas de marchas	Caixa de transmissão automatizada de 7 velocidades a frente e 1 a ré, com dupla embreagem
8708.99.90	Outros	Módulo BCM com algoritmo de monitoramento do barramento CAN, detecção de ataque cibernético e sistema de vacina inteligente
8708.99.90	Outros	Pedal de Acelerador Eletrônico
9026.20.90	Outros	Sensor de pressão de sistema de estabilidade (ESP)
9029.20.10	Indicadores de velocidade e tacômetros	Tacógrafo digital com sistema de segurança cibernética e software de atualização diferencial over the air, comunicação bluetooth e interface CAN
9031.80.40	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)	Painéis de instrumentos digitais de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo) com displays digitais
9031.80.40	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)	Painéis de instrumentos totalmente digital de uso em veículos automotores, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo) com displays de alta resolução. Com alta capacidade de processamento e múltiplos núcleos particionados com controle adicional de outros módulos dentro do veículo
9031.80.40	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)	Painéis de instrumentos totalmente digital de uso em veículos automotores, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo) com displays de alta resolução. Controlado por um módulo com partições e múltiplos núcleos.
9032.89.21	De sistemas antibloqueantes de freio (ABS)	Controladores eletrônicos do tipo dos utilizados em veículos automóveis de sistemas de estabilidade (ESP, Electronic Stability Program)
9032.89.21	De sistemas antibloqueantes de freio (ABS)	Controladores eletrônicos do tipo dos utilizados em veículos automóveis de sistemas de freio integrado (IPB, Integrated Power Brake)
9032.89.21	De sistemas antibloqueantes de freio (ABS)	Controladores eletrônicos do tipo dos utilizados em veículos automóveis de sistemas de freio inteligente (iBooster)
9032.89.21	De sistemas antibloqueantes de freio (ABS)	Controladores eletrônicos do tipo dos utilizados em veículos automóveis de sistemas antibloqueantes de freio (ABS, Anti-lock Braking System)
9032.89.23	De sistemas de transmissão	Controlador de transmissão automatizada para veículos de passeio e transporte de carga visando a economia de combustível, redução de emissões de gases e segurança
9032.89.24	De sistemas de ignição	Módulo Eletrônico que identifica e valida chave do veículo liberando a partida do mesmo (imobilizador de ignição)
9032.89.24	De sistemas de ignição	Módulo gerenciador da faísca de ignição da mistura ar/combustível, visando a correta queima do combustível, elevando a eficiência da combustão, reduzindo o consumo de combustível e emissões de gases
9032.89.25	De sistemas de injeção	Controlador Eletrônico do Sistema de Injeção de Combustível
9032.89.25	De sistemas de injeção	Módulo gerenciador da injeção de combustível no motor de combustão interna proporcionando a correta queima do combustível, elevando a eficiência da combustão, reduzindo o consumo de combustível, emissões de gases e segurança
9032.89.25	De sistemas de injeção	Controladores eletrônicos do tipo dos utilizados em veículos automóveis de sistemas de injeção incluindo funções para atendimento de requisitos de emissões reduzidas e eficiência energética (ECM, Engine Control Module)
9032.89.29	Outros	Controladores eletrônicos do tipo dos utilizados em veículos automóveis de sistemas de carroceria incluindo funções como gerenciamento de redes, gerenciamento de sistemas de powertrain (ECU de motores Flexfuel, Gasolina)
9032.89.29	Outros	Silver Box com algoritmo de monitoramento do barramento CAN, detecção de ataque cibernético e sistema de vacina inteligente
9032.89.29	Outros	Módulo com processamento de imagens para detecção da condução do motorista e alerta de perigo
9032.89.29	Outros	Módulo Gateway com algoritmo de monitoramento do barramento CAN, detecção de ataque cibernético e sistema de vacina inteligente
9032.89.29	Outros	Sensor de para medição de parâmetros de baterias automotivas - para sistemas Start-Stop
9032.89.29	Outros	Sensor de Torque e Sensor de Angulo - para sistemas de direção elétrica
9032.89.29	Outros	ECU de controle de Sistema de Direção Elétrica - para sistemas de direção elétrica
9032.89.29	Outros	Controladores eletrônicos do tipo dos utilizados em veículos automóveis de sistemas de bolsas infláveis (airbag)
9032.89.29	Outros	Controladores eletrônicos do tipo dos utilizados em veículos automóveis de sistemas de auxílio de manobra a motorista
9032.89.29	Outros	Controladores eletrônicos do tipo dos utilizados em veículos automóveis de sistemas de gerenciamento de pós-tratamento de gases de escapamento de motores diesel com tecnologia SCR para atendimento de requisitos de emissões reduzidas e eficiência energética (DCU, Dosing Control Unit)
9032.89.29	Outros	Controladores eletrônicos do tipo dos utilizados em veículos automóveis de sistemas de aquecimento de combustível para partida a frio (HCU, Heating Control Unit)
9032.89.29	Outros	Controladores eletrônicos do tipo dos utilizados em veículos automóveis de sistemas de aquecimento de combustível de motores diesel (GCU, Glow Control Unit)
9032.89.29	Outros	Controladores eletrônicos do tipo dos utilizados em veículos automóveis de sistemas de powertrain incluindo funções como coordenação de torque, gerenciamento de operação, gerenciamento térmico e interconectividade com sistemas avançados de assistência a motorista (VCU, Vehicle Control Unit)
9032.89.29	Outros	Controladores eletrônicos do tipo dos utilizados em veículos automóveis de sistemas de carroceria incluindo funções como gerenciamento de redes, segurança cibernética e suporte a sistemas avançados de assistência a motorista (BCM, Body Control Module)
9032.89.29	Outros	Controladores eletrônicos do tipo dos utilizados em veículos automóveis de sistemas de segurança cibernética (CGM, Central Gateway Module)

9032.90.99	Outros	Sensor de taxa de guinada de sistema de estabilidade (ESP)

2. Veículos com Novas Tecnologias de Propulsão

Código da Tipi
8702.20.00
8702.30.00
8702.40.10
8702.40.90
8702.90.00
8703.40.00
8703.50.00
8703.60.00
8703.70.00
8703.80.00
8703.90.00
8704.90.00
8706.00.10
8706.00.90 Ex 01

ANEXO III

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DOS VEÍCULOS

1. Para efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - eficiência energética: níveis de autonomia expressos em quilômetros por litro de combustível (Km/l) ou níveis de consumo energético expressos em megajoules por quilômetro (MJ/Km), medidos segundo o ciclo de condução combinado descrito nas normas ABNT NBR 7024:2017 e 16567:2016, e SAE J1634:2017, e segundo as instruções normativas complementares do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama) para veículos elétricos;

II - veículo leve de passageiros: veículo automotor com massa total máxima autorizada até 3.856 Kg e massa do veículo em ordem de marcha até 2.720 Kg, projetado para o transporte de até 12 passageiros, ou seus derivados para o transporte de carga, conforme disposto no §1º do art. 1º da Resolução CONAMA nº 15, de 13 de dezembro de 1995;

III - veículo leve comercial - categoria 1: veículo automotor não derivado de veículo leve de passageiros com massa total máxima autorizada até 3.856 Kg e massa do veículo em ordem de marcha até 1.564 Kg, projetado para o transporte de carga ou seus derivados, ou projetado para o transporte de até 12 passageiros;

IV - veículo leve comercial - categoria 2: veículo automotor não derivado de veículo leve de passageiros com massa total máxima autorizada até 3.856 Kg e massa em ordem de marcha maior que 1.564 Kg e até 2.720 Kg, projetado para o transporte de carga ou seus derivados, ou projetado para o transporte de mais de 12 passageiros, ou ainda com características especiais para uso fora de estrada, conforme disposto no §3º do art. 1º da Resolução CONAMA nº 15, de 13 de dezembro de 1995. A versão de veículo leve comercial, projetado para o transporte de carga ou seus derivados, com Peso Bruto Total (PBT) superior à 3.470 Kg e de até 3.856 Kg, poderá, alternativamente, atender à meta de consumo energético para veículos pesados;

V - veículo com tração nas quatro rodas (tração 4x4) para uso fora de estrada: veículo com massa total máxima autorizada até 3.856 Kg e massa em ordem de marcha até 1.564 Kg, equipado com caixa de mudança múltipla e redutor, com guincho ou local apropriado para recebê-lo, e com características especiais para uso fora de estrada, conforme disposto no §3º do art. 1º da Resolução CONAMA nº 15, de 1995;

VI - veículo utilitário esportivo compacto: veículo automotor não derivado de veículo leve de passageiros com massa total máxima autorizada até 3.856 Kg e massa em ordem de marcha até 2.720 Kg, conforme disposto no item 4.5.9 do anexo da Portaria INMETRO nº 377, de 29 de setembro de 2011;

VII - veículo utilitário esportivo grande: veículo utilitário esportivo grande: veículo automotor não derivado de veículo leve de passageiros com massa total máxima autorizada até 3.856 Kg e massa em ordem de marcha maior que 1.564 Kg e até 2.720 Kg, conforme disposto no item 4.5.12 do anexo da Portaria INMETRO nº 377, de 29 de setembro de 2011;

VIII - veículo de alta performance: veículo com relação potência/peso (RPP) maior que 140, calculado como RPP = (Pn/m) * 1.000 Kg/KW, sendo "Pn" a potência na unidade em quilowatts (KW) e "m" a massa em ordem de marcha na unidade em quilogramas (Kg);

IX - veículo pesado: veículo automotor para o transporte de passageiros e/ou carga, com massa total máxima autorizada maior que 3.856 Kg e massa do veículo em ordem de marcha maior que 2.720 Kg, projetado para o transporte de passageiros e/ou carga, conforme disposto no §4º do art. 1º da Resolução CONAMA nº 15, de 1995.

2. A emissão do ato de que trata do art. 2º deste Decreto também fica condicionada à assunção do compromisso de cumprir a meta de consumo energético CE1, estipulada no item 2 do Anexo II do Decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012, no período entre 2019 e 2021, bem como a cumprir o consumo energético menor ou igual ao valor máximo (CE1', CE1" e CE1'"), até 1º outubro de 2022, e mantê-lo, em medições anuais, até 2026, calculado de acordo com as seguintes expressões matemáticas:

CE1' = 1,028297 + 0,000528 x (M' média ponderada), sendo:

M' média ponderada: massa média, em ordem de marcha, em Kg, de todos os veículos descritos no item 9, importados ou comercializados no Brasil por Pessoa Física ou Jurídica, ponderada pelas vendas ocorridas no período mencionado no item 12.

CE1" = 0,790141 + 0,000801 x (M" média ponderada), sendo:

M' média ponderada: massa média, em ordem de marcha, em Kg, de todos os veículos descritos no item 10, importados ou comercializados no Brasil por Pessoa Física ou Jurídica, ponderada pelas vendas ocorridas no período mencionado no item 12.

CE1'" = 0,566827 + 0,001103 x (M'" média ponderada), sendo:

M' média ponderada: massa média, em ordem de marcha, em Kg, de todos os veículos descritos no item 11, importados ou comercializados no Brasil por Pessoa Física ou Jurídica, ponderada pelas vendas ocorridas no período mencionado no item 12.

3. O veículo importado ou comercializado por pessoa física ou jurídica que atinja consumo energético menor ou igual ao valor máximo (CE2', CE2" e CE2'") fará jus à redução de alíquota de dois pontos percentuais do IPI, prevista nas Notas Complementares NC (87-12) e NC (87-14) da Tipi. O consumo energético máximo será calculado de acordo com as seguintes expressões matemáticas:

CE2' = 0,920304 + 0,000473 x (M' veículo), sendo:

M' veículo: massa, em ordem de marcha, em Kg, dos veículos descritos no item 9, importados ou comercializados no Brasil por Pessoa Física ou Jurídica no período mencionado no item 7.

CE2" = 0,707190 + 0,000717 x (M" veículo), sendo:

M" veículo: massa, em ordem de marcha, em Kg, dos veículos descritos no item 10, importados ou comercializados no Brasil por Pessoa Física ou Jurídica no período mencionado no item 7.

CE2'" = 0,507320 + 0,000988 x (M'" veículo), sendo:

M"' veículo: massa, em ordem de marcha, em Kg, dos veículos descritos no item 11, importados ou comercializados no Brasil por Pessoa Física ou Jurídica no período mencionado no item 7.

4. O veículo importado ou comercializado por pessoa física ou jurídica que atinja consumo energético menor ou igual ao valor máximo (CE3', CE3" e CE3'") fará jus à redução de alíquota de um ponto percentual do IPI, prevista nas Notas Complementares NC (87-13) e NC (87-15) da Tipi. O consumo energético máximo será calculado de acordo com as seguintes expressões matemáticas:

CE3' = 0,970200 + 0,000498 x (M' veículo), sendo:

M' veículo: massa, em ordem de marcha, em Kg, dos veículos descritos no item 9, importados ou comercializados no Brasil por Pessoa Física ou Jurídica no período mencionado no item 7.

CE3" = 0,745531 + 0,000756 x (M" veículo), sendo:

M" veículo: massa, em ordem de marcha, em Kg, dos veículos descritos no item 10, importados ou comercializados no Brasil por Pessoa Física ou Jurídica no período mencionado no item 7.

CE3'" = 0,534825 + 0,001041 x (M'" veículo), sendo:

M"' veículo: massa, em ordem de marcha, em Kg, dos veículos descritos no item 11, importados ou comercializados no Brasil por Pessoa Física ou Jurídica no período mencionado no item 7.

5. A massa dos veículos a que se referem os itens 2, 3 e 4 corresponde à massa do veículo completo em ordem de marcha definida conforme a norma ABNT NBR ISO 1176:2006.

6. As vendas a que se refere o item 2 correspondem aos licenciamentos dos veículos objetos da exigência prevista neste Anexo, conforme dados do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran).

7. A redução de alíquota de um ou dois pontos percentuais do IPI de que tratam, respectivamente, os itens 4 e 3, somente será aplicada caso a pessoa física ou jurídica cumpra com os requisitos definidos no item 2.

8. A redução de que trata o item 7 poderá ser aplicada de forma antecipada em 2022, caso seja atingido até 1º outubro de 2021 consumo energético menor ou igual ao valor máximo (CE1', CE1" e CE1'").

9. O âmbito de aplicação das exigências de consumo energético CE1', CE2' e CE3' de que trata este Anexo compreende os veículos classificados como veículo leve de passageiros, veículo leve comercial - categoria 1 e veículo utilitário esportivo compacto, com motor a gasolina ou com motor a etanol ou com motor que utilize alternativa ou simultaneamente gasolina e etanol (motorização flex) ou com motor a diesel ou com motor híbrido ou elétrico.

10. O âmbito de aplicação das exigências de consumo energético CE1", CE2" e CE3" de que trata este Anexo compreende os veículos classificados como veículo com tração nas quatro rodas (tração 4X4) para uso fora de estrada e veículo utilitário esportivo grande, com motor a gasolina ou com motor a etanol ou com motor que utilize alternativa ou simultaneamente gasolina e etanol (motorização flex) ou com motor a diesel ou com motor híbrido ou elétrico.

11. O âmbito de aplicação das exigências de consumo energético CE1'", CE2'" e CE3'" de que trata este Anexo compreende os veículos classificados como veículo leve comercial - categoria 2, com motor a gasolina ou com motor a etanol ou com motor que utilize alternativa ou simultaneamente gasolina e etanol (motorização flex) ou com motor a diesel ou com motor híbrido ou elétrico.

12. A verificação do consumo energético atingido por pessoa física ou jurídica que comercializar ou importar veículos no País, para fins de atendimento do disposto no item 2, considerando-se o consumo energético de todos os seus modelos de veículos mencionados nos itens 9, 10 e 11 ponderado pelas respectivas vendas ocorridas no Brasil nos doze meses anteriores ao mês no qual será feito o cálculo, será feita pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços até 31 de dezembro de 2022 e, para verificação da manutenção destes níveis, até 31 de dezembro dos anos seguintes, até 2026.

13. O cálculo do consumo energético será baseado no ciclo de condução combinado descrito nas normas ABNT NBR 7024:2017 e 16567:2016, e SAE J1634:2017, e nas instruções normativas complementares do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama) para veículos elétricos.

14. Os dados dos ensaios baseados no ciclo de condução combinado e nas instruções normativas complementares para veículos elétricos a que se refere o item 13 serão obtidos junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama).

15. As especificações dos combustíveis de referência utilizados nos ensaios do ciclo de condução combinado descrito nas normas ABNT NBR 7024:2017 e 16567:2016, seguirão o art. 9º da Resolução CONAMA nº 415, de 24 de setembro de 2009.

16. Regras complementares poderão ser editadas por meio de ato do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

17. Ato do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços definirá cronograma de implantação de metas de eficiência energética para veículos pesados, de divulgação dos resultados e de etiquetagem veicular.

18. Ato do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços poderá definir critérios, termos e condições para veículos destinados a segmentos específicos de mercado, dentre eles, veículos de alta performance.

19. Excepcionalmente, para o ano de 2019, a verificação de que trata o item 2 será ponderada pelas vendas ocorridas no período compreendido entre 1º de dezembro de 2018 a 30 de setembro de 2019.

ANEXO IV

DESEMPENHO ESTRUTURAL E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS À DIREÇÃO DOS VEÍCULOS

1. Para efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - Desempenho estrutural: capacidade da estrutura do veículo em proteger seus ocupantes, ou usuários vulneráveis das vias, durante um impacto.
II - Tecnologias assistivas à direção: sistemas de assistência aos condutores desenvolvidos para automatizar, adaptar ou melhorar sistemas veiculares voltados à segurança ou à condução.

2. O índice de desempenho estrutural e de tecnologias assistivas à direção será composto pelos requisitos abaixo listados, seguidos dos respectivos critérios para a comprovação de performance:

Grupo A (Requisitos Gerais)

A1. Impacto lateral

A2. Sistema de controle de estabilidade (ESC)

A3. Indicador de direção lateral

A4. Farol de rodagem diurna

A5. Aviso de não afivelamento do cinto - motorista

A6. Indicação de frenagem de emergência (ESS)

A7. Sistema de alerta ou visibilidade traseira (câmera ou aviso sonoro)

Grupo B (Requisitos Inovadores)

B1. Impacto lateral poste

B2. Proteção para pedestres

B3. Sistema de frenagem automático de emergência - obstáculo móvel

B4. Sistema de frenagem automático de emergência - obstáculo fixo

B5. Aviso de afastamento de faixa de rodagem (LDWS)

B6. Impacto frontal - camionetas e utilitários

Grupo C (Requisitos Inovadores Alternativos)

C1. Sistema de frenagem automático de emergência - pedestres

C2. Sistema de frenagem automático de emergência - ciclistas

C3. Assistente de permanência em faixa de rodagem (LKAS)

C4. Monitor de sonolência ou distração do motorista

C5. Controle de cruzeiro adaptativo

3. Para os itens de que trata este anexo, para a comprovação de desempenho desses requisitos, os resultados dos ensaios devem cumprir com o exigido pelas Resoluções do Conselho Nacional de Transito (Contran), ou, na inexistência de regulamentação doméstica, com os Regulamentos do Fórum Mundial para a Harmonização das Regulamentações Veiculares das Nações Unidas (UN R ou UN GTR), ou com as normativas Norte-Americanas do **Federal Motor Vehicle Safety Standards** (FMVSS).

4. Para o cômputo dos requisitos no índice de que trata o item 2, os requisitos devem ser aplicados de série a todos os veículos emplacados do respectivo código de marca/modelo/versão (CAT/Renavam), registrado no Departamento Nacional de Trânsito (Denatran).

5. A emissão do ato de registro dos compromissos de que trata do art. 2º deste Decreto, fica condicionada, ao compromisso de cumprir, até 1º outubro de 2022, e elevar, em medições anuais, até 2026, o índice de desempenho estrutural e de tecnologias assistivas à direção (InTec), superior ou igual ao valor mínimo de 65% dos requisitos gerais (Grupo A) em 2022, 75% em 2023, 80% em 2024, 85% em 2025 e 90% em 2026, calculado de acordo com a seguinte expressão matemática:

InTec = (%A1 + %A2 + %A3 + %A4 + %A5 + %A6 + %A7) / 7, sendo:

(%A1 + %A2 + %A3 + %A4 + %A5 + %A6 + %A7): Percentual de atendimento a cada um dos requisitos gerais (Grupo A), de todos os veículos importados ou comercializados por pessoa física ou jurídica que possua ato de registro dos compromissos, ponderado pelas vendas ocorridas no período mencionado no item 11.

6. O veículo importado ou comercializado por pessoa física ou jurídica, cujo código Marca/Modelo/Versão (CAT/Renavam) cumpra de série, com todos os requisitos gerais (Grupo A) e todos os requisitos inovadores (Grupo B), fará jus à redução de alíquota de um ponto percentual do IPI, prevista nas Notas Complementares NC (87-16) e NC (87-17) da Tipi, no período mencionado no item 9.

7. Caso estejam regulamentados e constarem dos respectivos códigos Marca/Modelo/Versão (CAT/Renavam) no momento da aferição, os requisitos inovadores alternativos (Grupo C) poderão substituir os requisitos inovadores (Grupo B), conforme tabela abaixo:

C1	B4
C2	B3
C3	B5
C4	B5
C5	B5

8. As vendas a que se refere o item 5 correspondem aos licenciamentos dos veículos objetos da exigência prevista neste Anexo, conforme dados do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran).

9. A redução de alíquota de um ponto percentual do IPI no ano subsequente à medição anual, limitado à 2026, de que trata o item 6, somente será aplicada caso a pessoa física ou jurídica cumpra com os requisitos definidos no item 5, assim como os requisitos dos itens 4 e 7 do Anexo III deste Decreto.

10. A redução de que trata o item 6 poderá ser aplicada de forma antecipada em 2022, caso seja atingido até 1º outubro de 2021, o requisito geral do índice de desempenho estrutural e de tecnologias assistivas à direção, superior ou igual ao valor mínimo de 65%, assim como os requisitos dos itens 4, 7 e 8 do Anexo III deste Decreto.

11. A verificação do InTec, de que trata o item 5, considerando-se todos os seus códigos de marca/modelo/versão (CAT/Renavam), ponderados pelas respectivas vendas ocorridas no Brasil nos doze meses anteriores ao mês no qual será feito o cálculo, será feita pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços até 31 de dezembro de 2022 e, para verificação de atendimento do índice, até 31 de dezembro dos anos seguintes, até 2026.

12. Os fabricantes e importadores de veículos deverão informar nos novos pedidos de concessão de marca/modelo/versão e de emissão do CAT junto ao Departamento Nacional de Transito (Denatran), a presença e características técnicas dos sistemas constantes deste anexo.

13. O cálculo do InTec, de que trata o item 5, será baseado em dados obtidos junto ao Departamento Nacional de Trânsito (Denatran).

14. Regras complementares poderão ser editadas por meio de ato do Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

ANEXO V

Código da Tipi	Código da Tipi
8701.20.00	8704.23.90 (exceto Ex 01)
8704.21.10 (exceto Ex 01)	8704.31.10 Ex 01
8704.21.20 (exceto Ex 01)	8704.31.20 Ex 01
8704.21.30 (exceto Ex 01)	8704.31.30 Ex 01
8704.21.90 (exceto Ex 01)	8704.31.90 Ex 01
8704.22.10	8704.32.10
8704.22.20	8704.32.20
8704.22.30	8704.32.30
8704.22.90	8704.32.90
8704.23.10	8704.90.00
8704.23.20	8706.00.10 (exceto chassis com motor dos veículos do Ex 01 do código 8702.10.00, do Ex 01 do código 8702.20.00, do Ex 01 do código 8702.30.00, do Ex 01 do código 8702.40.90 e do Ex 01 do código 8702.90.00)
8704.23.30	8706.00.90 Ex 01

ANEXO VI

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO INCENTIVO TRIBUTÁRIO - DISPÊNDIOS EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Período de Apuração: _____

Nome do Projeto	Descrição do Operação[1]	Valor da Operação[2]	Valor dos Dispêndios[3]	Valor dos Dispêndios Estratégicos[4]	Incentivo Tributário[5]

Total de Dispêndios em P&D	
Total de Dispêndios Estratégicos	

Total do Incentivo Tributário no Período de Apuração	

MEMÓRIA DE UTILIZAÇÃO DO INCENTIVO TRIBUTÁRIO - DISPÊNDIOS EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Período de Utilização: _____

Saldo inicial do período[6]	
Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) a pagar:	
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) a pagar:	
Total da dedução do IRPJ e da CSLL:	
Saldo final do período[7]:	

[1] Descrição resumida da operação que gerou o incentivo (número da nota fiscal, data da realização, dentre outras).
[2] Valores expressos em reais.
[3] Valores dos dispêndios em pesquisa e desenvolvimento em conformidade com os arts. 21 e 22.
[4] Valores dos dispêndios em pesquisa e desenvolvimento considerados estratégicos em conformidade com o art. 23.
[5] Valores expressos em reais, calculados conforme o art. 18.
[6] Saldo do incentivo tributário do período anterior.
[7] Saldo do incentivo tributário após as deduções.

ANEXO VII

NOTA COMPLEMENTAR NC (87-5) DA TIPI

NC (87-5) Ficam reduzidas aos percentuais indicados as alíquotas relativas aos veículos, de transmissão manual ou automática, com caixa de transferência, chassis independente da carroçaria, altura livre do solo mínima sob os eixos dianteiro e traseiro de 200 mm, altura livre do solo mínima entre eixos de 300 mm, ângulo de ataque mínimo de 35º, ângulo de saída mínimo de 24º, ângulo de rampa mínimo de 28º, de capacidade de emergebilidade a partir de 500 mm, peso bruto total combinado a partir de 3.000 kg, peso em ordem de marcha máximo de até 3.000 kg, concebidos para aplicação fora de estrada, classificados nos códigos 8703.32.10, 8703.33.10, 8703.50.00 e 8703.70.00.

ALÍQUOTA %	
Até 31/12/2017	A partir de 1º/1/2018
45	15

ANEXO VIII

NOTA COMPLEMENTAR NC (87-12) DA TIPI

NC (87-12) Entre 1º de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2026, ficam reduzidas em dois pontos percentuais as alíquotas do imposto referentes aos veículos classificados nos códigos a seguir relacionados, que atendam ao disposto nos itens 3 e 8 do Anexo III ao Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018.

CÓDIGO DA TIPI	CÓDIGO DA TIPI	CÓDIGO DA TIPI
8702.10.00	8703.22	8703.90.00
8702.10.00 Ex 01	8703.23	8704.21.10 Ex 01
8702.20.00	8703.24	8704.21.20 Ex 01
8702.20.00 Ex 01	8703.31	8704.21.30 Ex 01
8702.30.00	8703.32	8704.21.90 Ex 01
8702.30.00 Ex 01	8703.33	8704.31.10 (exceto Ex 01)
8702.40.90	8703.40.00	8704.31.20 (exceto Ex 01)
8702.40.90 Ex 01	8703.50.00	8704.31.30 (exceto Ex 01)
8702.90.00	8703.60.00	8704.31.90 (exceto Ex 01)
8702.90.00 Ex 01	8703.70.00	
8703.21.00	8703.80.00	

A redução aplicada aos veículos enquadrados nas Notas Complementares NC (87-3) a NC (87-6) será calculada em relação às alíquotas nelas previstas.

NOTA COMPLEMENTAR NC (87-13) DA TIPI

NC (87-13) Entre 1º de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2026, ficam reduzidas em um ponto percentual as alíquotas do imposto referentes aos veículos de que trata a NC (87-12), que atendam ao disposto nos itens 4 e 8 do Anexo III ao Decreto nº 9.557, de 2018.
A redução aplicada aos veículos enquadrados nas Notas Complementares NC (87-3) a NC (87-6) será calculada em relação às alíquotas nelas previstas.

NOTA COMPLEMENTAR NC (87-14) DA TIPI

NC (87-14) Entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2026, ficam reduzidas em dois pontos percentuais as alíquotas do imposto referentes aos veículos de que trata a NC (87-12), que atendam ao disposto nos itens 3 e 7 do Anexo III ao Decreto nº 9.557, de 2018.
A redução aplicada aos veículos enquadrados nas Notas Complementares NC (87-3) a NC (87-6) será calculada em relação às alíquotas nelas previstas.

NOTA COMPLEMENTAR NC (87-15) DA TIPI

NC (87-15) Entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2026, ficam reduzidas em um ponto percentual as alíquotas do imposto referentes aos veículos de que trata a NC (87-12), que atendam ao disposto nos itens 4 e 7 do Anexo III ao Decreto nº 9.557, de 2018.
A redução aplicada aos veículos enquadrados nas Notas Complementares NC (87-3) a NC (87-6) será calculada em relação às alíquotas nelas previstas.

NOTA COMPLEMENTAR NC (87-16) DA TIPI

NC (87-16) Entre 1º de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2026, ficam reduzidas em um ponto percentual as alíquotas do imposto referentes aos veículos de que trata a NC (87-12), que atendam ao disposto nos itens 6 e 10 do Anexo IV ao Decreto nº 9.557, de 2018.
A redução aplicada aos veículos enquadrados nas Notas Complementares NC (87-3) a NC (87-6) será calculada em relação às alíquotas nelas previstas.

NOTA COMPLEMENTAR NC (87-17) DA TIPI

NC (87-17) Entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2026, ficam reduzidas em um ponto percentual as alíquotas do imposto referentes aos veículos de que trata a NC (87-12), que atendam ao disposto nos itens 6 e 9 do Anexo IV ao Decreto nº 9.557, de 2018.
A redução aplicada aos veículos enquadrados nas Notas Complementares NC (87-3) a NC (87-6) será calculada em relação às alíquotas nelas previstas.

ANEXO IX

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO TECNOLÓGICA

1. Dados da empresa
1.1. Razão Social:
1.2. CNPJ/MF:
1.3. Faturamento Anual (último exercício, se for o caso):
1.4. Localização do investimento (endereço completo):
1.5. Pessoa de contato:
1.5.1. Nome:
1.5.2. Cargo:
1.5.3. Telefone:
1.5.4. E-mail:

2. Dados operacionais
2.1. Linha de produção:
2.2. Capacidade de produção anual[1]:
2.2.1. Atual:
2.2.2. Acréscimo decorrente do projeto:
2.3. Empregos:
2.3.1. Atuais:
2.3.2. Gerados com o projeto:

3. Dados do projeto (identificação de cada produto novo ou de novos modelos de produtos já existentes)

3.1. Descrição do produto2:
3.2.Processos industriais e tecnológicos a serem realizados na produção3:
3.3.Investimentos vinculados (em R$):
3.4.Início da comercialização no mercado interno (mês/ano):

4. Composição do preço do produto objeto do projeto
4.1. Preço do produto[4]:
4.2. Valor das peças produzidas no Brasil[5]:
4.3. Valor das peças importadas dos demais países do Mercosul[6]:
4.4. Valor das peças importadas de países extrazona[6]:

5. Lista de peças importadas de Extrazona

NCM	Descrição das autopeças	Preço das autopeças[6]	Justificativas para importação			
			A	B	C	D

A - tecnologia não existente no Mercosul;
B - problemas com a escala de produção;
C - alto custo de produção;
D - outros (especificar).

6. Cronograma de importação sob o Regime de Autopeças não Produzidas
Informar no quadro a seguir as autopeças que serão objeto de solicitação de Ex-tarifário, assinalando em quais anos do projeto esses itens serão importados.

NCM	Descrição	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano

7. Investimentos programados por ano

Valores dos Investimentos[5]	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
A - Investimento fixo (1+2+3)					
1 - Máquinas nacionais					
2 - Máquinas importadas					
3 - Outras imobilizações					
B - Despesas com tecnologia (1+2)					
1 - Pesquisa					
2 - Desenvolvimento					
C - Incremento do capital de giro					
TOTAL (A+B+C)					

[1] Capacidade de produção anual deve ser calculada conforme os seguintes parâmetros:
a) duzentos e cinquenta dias por ano;
b) dois turnos de trabalho;
c) oito horas em cada turno de trabalho.

[2] Descrição do produto deve constar as seguintes informações:
a) nome comercial;
b) características técnicas;
c) valor do produto, em R$ (com e sem impostos e contribuições);
d) nomenclatura comum do Mercosul (NCM).

[3] Os processos industriais e tecnológicos deverão ser acompanhados de sua descrição detalhada

Processo industrial e tecnológico	Descrição do processo

[4] Preço, em R$, de venda ao mercado interno, antes dos impostos.
[5] Valores em R$.
[6] Valores CIF, em R$.

ANEXO X

LISTA DE AUTOPEÇAS NÃO PRODUZIDAS

1. Lista de autopeças não produzidas destinadas à produção:

NCM	DESCRIÇÃO
3917.33.00	Ex 001 - Conjunto linha de pressão para condução de ar comprimido, fixado por meio de conexões de engate rápido na bomba de ar secundária e na válvula de ar secundária, deve resistir a pressões mínimas de 3 bar, com temperatura de trabalho entre -40ºC e +150ºC, controle de pressão realizado por meio de sensor montado no conjunto, alongamento máximo de 60% após um envelhecimento de 500 horas a 150ºC, deve atender aos requisitos de monitoramento de emissões on-board OBD-2 das normas americanas (ULEV/SULEV).
3926.90.90	Ex 001 - Selos de vedação em silicone para conectores elétricos automotivos, dos tipos utilizados nos veículos das posições 8701 a 8705.
3926.90.90	Ex 002 - Tapa pó/buchas plásticas atuantes na proteção dos cilindros mestres, escravos, concêntricos e tubulações de embreagem.
3926.90.90	Ex 003 - Biela autoajustável de comprimento da conexão da alavanca do comando de mudança de marchas com as barras de seleção e engate, utilizado na caixa de comando.
3926.90.90	Ex 004 - Conjunto de tampa plástica, composto de uma tampa ventilada, uma cúpula, um colar roscado e uma mola de aço inoxidável, resistente a pressão de até 14Bar e variações de temperatura de -40 a 93°C durante 20 ciclos de uma hora cada, resistente a quedas e rachaduras, devendo permanecer funcionais para aplicação em filtros de combustível separadores de água.
3926.90.90	Ex 005 - Coifa composta de peça plástica com a sobreposição de uma peça de borracha utilizada em caixa de direção automotiva, com a função de vedar a entrada de água, chamas e impurezas, além de reduzir a transmissão de ruído para o interior do veículo.

4009.41.00	Ex 001 - Mangueira de freio hidráulico com diâmetro interno de 3,4mm ±0,1mm e diâmetro externo de 9,5mm ±0,15mm, cortada, sem acessórios, com camadas interna e externa de borracha (EPDM) e duas camadas intermediárias têxteis de Poliéster, provida de frisos longitudinais externos e espaço próprio para gravação de identificação.
4009.41.00	Ex 002 - Mangueira de freio hidráulico com diâmetro interno de 3,4mm ±0,1mm e diâmetro externo de 9,9mm ±0,15mm, cortada, sem acessórios, com camadas interna e externa de borracha (EPDM) e duas camadas intermediárias têxteis de PVA, provida de frisos longitudinais externos e espaço próprio para gravação de identificação.
4016.93.00	Ex 001 - Membrana revestida com um tecido especial de elastômero DIN ISO 1629, tecido AgN410 High Dynamic, temperatura máxima de trabalho 180°C e durabilidade de 3,5 milhões de ciclos, para aplicação em atuadores pneumáticos, pressão ou vácuo, montados em turboalimentadores de ar aplicados em motores de combustão interna de veículos automotivos.
4016.93.00	Ex 002 - Gaxeta de retenção com geometria circular, com e sem nervura com diâmetro 92 e 109 mm e espessura total de 0,38mm, alma em aço baixo carbono laminado com revestimento de borracha nas suas duas faces, aplicado em compressores do sistema de ar-condicionado automotivo.
4016.93.00	Ex 003 - Gaxeta de retenção com geometria circular, com e sem nervura com diâmetro 92 e 120 mm e espessura total de 0,84mm, alma em aço baixo carbono laminado com revestimento de borracha nas suas duas faces, aplicado em compressores do sistema de ar-condicionado automotivo.
4016.93.00	Ex 004 Anel de vedação de borracha resistente a combustível, flexível em faixa de temperatura de -40ºC a +150ºC com aplicação de Talco Neutro Técnico M400 na superfície.
4016.99.90	Ex 001 - Quadro em borracha utilizado em pára-brisas automotivos.
4016.99.90	Ex 002 - Corpo coextrudado de borracha para compor palheta limpadora de pára-brisas.
4016.99.90	Ex 003 - Selo de borracha para terminal / gromete de borracha.
4016.99.90	Ex 004 - Suporte do batente de mola frontal lados direito e esquerdo, subconjunto formado por carenagem externa de borracha 92320 e pinos e placas usinadas de aço MS IS 2062 Gr.1 com tratamento superficial zincado, com objetivo de amortecimento da mola frontal para ônibus, necessitando atender um carregamento estático na ordem de 33 kN e um compressão de 40mm.
4016.99.90	Ex 006 - Membrana flexível de tela de nylon na espessura 0,28 +- 0,03 mm revestida de borracha, utilizada nos reguladores e amortecedores de pressão de combustível para veículos automotores.
7009.10.00	Ex 002 - Espelho retrovisor interno com tecnologia de circuitos PCB "Printed Circuit on Board" para veículos automotores, com ligação ao módulo eletrônico de conectividade GPS e GSM, instalado na parte interna do veículo e equipado com botões que permitem ao usuário do veículo comandar diversas funções, como chamada à central de atendimento e reconhecimento de voz.
7009.10.00	Ex 003 - Módulo de detecção de ponto cego BSD - "blind spot detection" que mede a velocidade e distância de veículos próximos, através de sensores de ondas magnéticas instalados nas extremidades traseira do veículo, e emite alarmes visuais e auditivos ao condutor, via protocolo de comunicação CAN.
7009.10.00	Ex 004 - Lente de vidro cromatizada com tecnologia SMD "surface-mount device", para indicação de ponto cego em veículos automotores.
7307.99.00	Ex 001 - Terminais e conexões metálicas utilizadas em cilindros escravos, mestres, concêntricos e tubulações de embreagem.
7307.99.00	Ex 002 - Conexão tubular de aço inoxidável, de parede igual ou inferior a 0,6 mm, conformado com flanges ou suportes brasados, do tipo usado em produto automotivo.
7315.19.00	Ex 001 - Elo externo fabricado em aço normatizado, com propriedades mecânicas de alta resistência a abrasão e tração obtidas por processos especiais de tratamento térmico e superficial, conferindo níveis de dureza de 50 a 55 HRc, rugosidades abaixo de 1,0 Rz e controle dimensional rigoroso de planicidade menor que 30mm, utilizado na montagem de correntes de comando e sincronismo dos motores de combustão interna.
7315.19.00	Ex 002 - Elo interno fabricado em aço normatizado, com propriedades mecânicas de alta resistência a abrasão e tração obtidas por processos especiais de tratamento térmico e superficial, conferindo níveis de dureza de 50 a 55 HRc e rugosidades abaixo de 1,0 Rz, utilizados na montagem de correntes de comando e sincronismo dos motores de combustão interna.
7315.19.00	Ex 003 - Pino fabricado em aço normatizado com propriedades mecânicas de alta resistência a abrasão e cisalhamento, obtidas por processos especiais de tratamento térmico, atingindo durezas acima de 2200 HV, tratamento superficial com polimento especial conferindo rugosidades inferiores a 0,5 Rz, circularidade e retilinidade menor que 7mm, utilizados na montagem de correntes de comando e sincronismo dos motores de combustão interna.
7318.15.00	Ex 001 - Parafuso sextavado flangeado, de rosca métrica M6 x 1,0, produzido em aço liga ASTM4135 por conformação mecânica, tratado termicamente na classe de resistência 12.9, também tratado superficialmente em banho de conversão química, comercialmente conhecido por oxidação negra, e ainda oleado com óleo protetivo; esse parafuso não pode apresentar hidrogênio retido. Sua rosca é produzida após tratamento térmico por conformação.
7318.19.00	Ex 001 - Pino da articulação com comprimento total de 55 mm para rolamento com diâmetro de 25 mm; Dotado de 3 furos para fixação e geometria otimizada para redução de peso e elevada resistência; Possui furo inclinado para fixação da graxeira de lubrificação.
7318.21.00	Ex 001 - Massa sísmica de superfície lisa com campos vivos negativos, isento de bolhas, com rugosidade Rz20, de planicidade decimal e paralelismo centesimal, utilizada em sensores de detonação para controle da frequência de ressonância, com acabamento superficial capaz de resistir a névoa salina.
7318.22.00	Ex 001 - Anel de vedação de aço para fabricação de velas de ignição conformado pelo processo de estampagem progressiva com a função de impedir o vazamento dos gases de combustão do motor ciclo otto, devendo atender ao item 3.5 da norma ISO 11565.
7318.24.00	Ex 001 - Clip térmico expansivo, sensível a variação de temperatura, aplicado em conjuntos reguladores dos freios a tambor traseiro utilizados em veículos automotores, feito de uma tira metálica composta de duas ligas metálicas diferentes (com diferentes coeficientes de expansão térmica).
7318.29.00	Ex 001 - Anel angular perfilado fosfatizado com dimensão 57.4x3x3.1mm e dureza superficial de 45-51HRC.
7318.29.00	Ex 002 - Barra de torção com carga de 3.5KN a 8KN de aplicação em cintos de segurança como limitador de carga de uso automotivo, fabricada em aço por conformação a frio que garante as características técnicas impostas ao produto, possui o corpo cilíndrico com dentes semelhantes a engrenagens em suas extremidades.
7318.29.00	Ex 003 - Anel de Fluxo de material sintetizado, com alta complexidade dimensional, acabamento e tratamento superficial, utilizado na montagem de embreagem viscosa eletrônica para sistema de arrefecimento de motores de combustão interna de veículos automotivos.
7318.29.00	Ex 004 - Anel de vedação cilíndrico de Aço inox com aditivos especiais (X2CrTi12) para alojar carcaça do sensor.
7318.29.00	Ex 005 - Bucha de aço para atuador de engate aplicado à sistema de automação de caixas de transmissão.
7318.29.00	Ex 006 - Pino guia do diferencial, composto de aço ligado SAE 4140, dureza pós têmpera revenimento e anterior a indução de 34-40HRC, camada de dureza de indução efetiva de 50HRC medindo de 2,0mm a 4,0mm com profundidade máxima afetada de 6,0mm, camada com niquelagem eletrolítica de no mínimo 63HRC com envelhecimento a 400ºC, com superfície de metal de base com dureza mínima de 45 HRC, utilizado na montagem do mecanismo diferencial de eixos de transmissão traseiros de veículos automóveis (pickups).
7318.29.00	Ex 007 - Barra de torção aplicada em caixa de direção eletricamente assistida (eps), confeccionada em liga de aço SAE J 404 - 5160, com 7 mm de diâmetro e 103 mm de comprimento
7318.29.00	Ex 008 - Bucha metálica para atuador de engate, feito de aço 11SMnPb30+C classe 3, com diâmetro externo entre 26,967 mm e 27,000 mm, diâmetro interno entre 20,000 mm e 20,052 mm, altura entre 32,4 mm e 35,0 mm, rugosidade interna de Ra 0,4, rugosidade externa menor que Ra 0,4, temperatura de trabalho de -30ºC a +120ºC, aplicado de sistemas automatizados de troca de marcha para veículos automotores.
7318.29.00	Ex 009 - Tampão metálico composto por um corpo e uma esfera pré-montados, com diâmetro máximo no corpo entre 5,95 mm e 6,00 mm, altura máxima do subconjunto entre 8,25 mm e 8,85 mm, com temperatura de trabalho entre -30ºC e 120ºC, dureza da esfera maior do que 63 HRC, e pressão máxima de trabalho de 100 bar, utilizado para vedação de circuitos hidráulicos de alta pressão de sistemas automatizados de troca de marcha.
7325.99.10	Ex 001 - Componente automotivo para sistema dinâmico de forças, barra estabilizadora formada por um conjunto de peças montadas, braços e tubo de ligação sendo o ''braço'' da barra forjado em aço com usinagem das cavidades de embuchamento para utilização de fixações por tipo bucha ou rolamento e o tubo com extremidades usinadas. Com controle de torção e resistência a basculamento de cabines.
7326.19.00	Ex 001 - Conector metálico conformado a frio com material CB4FF KD, com resistência à tração entre 530 e 850 N/mm², provido de agulha forjada cravada no seu interior, resistência à corrosão por até 200 horas no metal de proteção e até 720 horas no metal base, provido de controladores de atrito com eficiência global entre 0,09 e 0,15, utilizado na montagem de flexíveis de freios hidráulicos de veículos automotores.
7326.19.00	Ex 002 - Suporte de mola de chapa de aço para cilindro mestre duplo conformado pelo processo de estampagem profunda de chapas finas com posterior tratamento térmico, com a finalidade de limitar o curso da mola em sua posição de repouso; garantir uma pré-carga da mola antes do acionamento e agir como guia e evitar a sua flambagem durante a compressão bem como a consequente produção de ruído para uso automotivo.
7326.19.00	Ex 003 - Anel elástico em aço polido em alto carbono tratado termicamente aplicado em compressores do sistema de ar-condicionado automotivo.
7415.29.00	Ex 001 - Pino de retenção da válvula anti-retorno da bomba de combustível extrudado com ponta de borracha vulcanizado com circularidade de 0,02mm.
7608.20.90	Ex 001 - Tubo de alumínio, com Clad, para aplicação em trocadores de calor, do tipo usado em produto automotivo.
7608.20.90	Ex 002 - Placas de alumínio de espessura igual a 0.27mm largura igual a 38mm, comprimento igual a 225mm, estampadas de forma a criar superfície turbuladora e dimensão útil de passagem de ar de 190,7mm, fabricadas a partir de bobinas de alumínio com CLAD, formando um tubo para escoamento de fluidos quando brasadas 2 a 2, para fluidos refrigerantes ou água, com pressão de trabalho até 50bar, aplicação exclusiva para trocadores de calor, para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05.
7608.20.90	Ex 003 - Placas de alumínio de espessura igual a 0.27mm largura igual a 38mm, comprimento igual a 245mm, estampadas de forma a criar superfície turbuladora e dimensão útil de passagem de ar de 210,7mm, fabricadas a partir de bobinas de alumínio com CLAD, formando um tubo para escoamento de fluidos quando brasadas 2 a 2, para fluidos refrigerantes ou água, com pressão de trabalho até 50bar, aplicação exclusiva para trocadores de calor, para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05.
7608.20.90	Ex 004 - Placas de alumínio de espessura igual a 0.42mm largura igual a 60mm, comprimento igual a 200mm, estampadas de forma a criar superfície turbuladora e dimensão útil de passagem de ar de 178mm, fabricadas a partir de bobinas de alumínio com CLAD, formando um tubo para escoamento de fluidos quando brasadas 2 a 2, para fluidos refrigerantes ou água, com pressão de trabalho até 50bar, aplicação exclusiva para trocadores de calor, para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05.
7608.20.90	Ex 005 - Tubo de alumínio achatado com revestimento Clad em ambas as faces laminado e dobrado com dimensões de secção transversal tendo o eixo maior de valor igual a 27mm e eixo menor de valor igual a 1.29mm, e comprimento de 124.5mm apresentando relevos circulares (dimples) de forma a criar superfície turbuladora para aplicação exclusiva em trocadores de calor dos aparelhos de ar condicionado automotivos das posições 87.01 a 87.05.
7608.20.90	Ex 006 - Tubo de alumínio achatado com revestimento Clad em ambas as faces laminado e dobrado com dimensões de secção transversal tendo o eixo maior de valor igual a 27mm e eixo menor de valor igual a 1.29mm, e comprimento de 139.5mm apresentando relevos circulares (dimples) de forma a criar superfície turbuladora para aplicação exclusiva em trocadores de calor dos aparelhos de ar condicionado automotivos das posições 87.01 a 87.05.
7608.20.90	Ex 007 - Tubo de alumínio achatado com revestimento Clad em ambas as faces laminado e dobrado com dimensões de secção transversal tendo o eixo maior de valor igual a 27mm e eixo menor de valor igual a 1.29mm, e comprimento de 154.5mm apresentando relevos circulares (dimples) de forma a criar superfície turbuladora para aplicação exclusiva em trocadores de calor dos aparelhos de ar condicionado automotivos das posições 87.01 a 87.05.
7608.20.90	Ex 008 - Tubo de alumínio achatado com revestimento Clad em ambas as faces laminado e dobrado com dimensões de secção transversal tendo o eixo maior de valor igual a 27mm e eixo menor de valor igual a 1.29mm, e comprimento de 162mm apresentando relevos circulares (dimples) de forma a criar superfície turbuladora para aplicação exclusiva em trocadores de calor dos aparelhos de ar condicionado automotivos das posições 87.01 a 87.05.

7608.20.90	Ex 009 - Tubo de alumínio achatado com revestimento Clad em ambas as faces laminado e dobrado com dimensões de secção transversal tendo o eixo maior de valor igual a 27mm e eixo menor de valor igual a 1.29mm, e comprimento de 177mm apresentando relevos circulares (dimples) de forma a criar superfície turbuladora para aplicação exclusiva em trocadores de calor dos aparelhos de ar condicionado automotivos das posições 87.01 a 87.05
7608.20.90	Ex 010 - Placas de alumínio de espessura igual a 0.27mm largura igual a 38mm, comprimento igual a 200mm, estampadas de forma a criar superfície turbuladora e dimensão útil de passagem de ar de 165,7mm, fabricadas a partir de bobinas de alumínio com CLAD, formando um tubo para escoamento de fluidos quando brasadas 2 a 2, para fluidos refrigerantes ou água, com pressão de trabalho até 50bar, aplicação exclusiva para trocadores de calor, para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05.
7608.20.90	Ex 011 - Placas de alumínio de espessura igual a 0.42mm, largura igual a 60mm, comprimento igual a 200,5 mm, estampadas de forma a criar superfície turbuladora e dimensão útil de passagem de ar de 178mm, fabricadas a partir de bobinas de alumínio com CLAD, formando um tubo para escoamento de fluidos quando brasadas 2 a 2, para fluidos refrigerantes ou água, com pressão de trabalho até 50bar, aplicação exclusiva para trocadores de calor, para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05.
7609.00.00	Ex 001 - Corpo de alumínio com núcleo de válvula integrado para preenchimento de gás refrigerante R134a ou HFO1234yf com pressão de trabalho entre 0 a 35 bar, torque de instalação: 0,7 a 2,2Nm, para temperatura de trabalho de -25 a 150ºC, para circuitos automotivos de ar condicionado.
7616.10.00	Ex 001 - Porca terminal de liga de alumínio para fabricação de velas de ignição, conformada pelo processo de prensagem de alta precisão, sendo a dimensão do diâmetro principal de 6,4mm +0/ -0,1mm e comprimento total 10mm +0,5/-0mm, com um furo roscado M4 x 0,7mm.
7616.99.00	Ex 001 - Componentes em liga de alumínio revestido com uma ou duas camadas de Clad (inserto alumínio ou cápsula alumínio ou placa alumínio), utilizados para fabricação de aquecedores automotivos e espessura de até 1mm.
8301.60.00	Ex 001 - Batente de fechadura de porta para veículos automotores com placa base de material FEE 500 TM St EW B1.092 ou SPFH 540 conforme JIS G3134, estampada em ferramenta de corte fino e arame de material 42CrMo4 conforme DIN 17200 ou SCM 435 conforme JIS G3311.
8302.30.00	Ex 001 - Conexão sinterizada com rosca para sensor de oxigênio com rugosidade superficial de Ra5 e planicidade de 0,2 mm, de aço inoxidável sinterizado, sua função é assegurar a montagem do sensor de oxigênio ao sensor que mede concentração de O2 nos gases de escapamento, aplicado em sistema de exaustão de veículos automotivos.
8302.30.00	Ex 002 - Pino cilíndrico sinterizado com cilindricidade máxima de 0,3 mm nas extremidades, de aço inoxidável sinterizado, utilizado para laminar fluxo de gás após conversor catalítico, aplicado no sistema de exaustão de veículos automotivos.
8407.34.90	Ex 001 - Motor a gasolina 1.4 TURBO 16V - 4 cilindros em linha - 1.368 cm3 - potência máxima: 152cv a 5.500rpm e torque máximo: 21,1kgf.m de 2.250 a 4.500rpm para automóveis e comerciais leves.
8407.34.90	Ex 002 - Motores de pistão, alternativo ou rotativo, gasolina, de ignição por centelha (motores de explosão) com 1.998cm3 de cilindrada com duplo comando de válvulas variável, com potência de 192cv a 7.800 rpm, torque 19,2 kgf.m à 6.100rpm para automóveis e comerciais leves.
8407.34.90	Ex 010 - Motor longitudinal bicombustível ou E0, 2,0l, 16V, 4 cilindros em linha, 1998 cm3 com turbo, comando de válvulas variável, injeção direta, potência: 141-170 kW e Torque: 280-350 Nm para automóveis e comerciais leves. Ex 010 - Motor transversal bicombustível ou E0, 2,0l, 16V, 4 cilindros em linha, 1998 cm3 com turbo, comando de válvulas variável, injeção direta, potência: 141-170 kW e Torque: 280-350 Nm para automóveis e comerciais leves. (Redação dada pela Camex nº 80, de 2016)
8408.20.90	Ex 003 - Motor Diesel para aplicação em veículos pesados, com 620cv (456 kW), 16 litros, 32 Válvulas, 8 cilindros em V, 15.607cm3 de potência máxima a 1900rpm, e torque máximo a 1000-1400 rpm: 3000Nm, dotado de sistema de injeção PDE, com turbocompressor.
8408.20.90	Ex 004 - Motor Diesel para aplicação em veículos pesados, com 560cv (412 kW), 16 litros, 32 Válvulas, 8 cilindros em V, 15.607cm3 de potência máxima a 1900rpm, e torque máximo a 1000-1400 rpm: 2700Nm, dotado de sistema de injeção PDE, com turbocompressor.
8408.20.90	Ex 005 - Motor Diesel para aplicação em veículos pesados, com 500cv (368 kW), 16 litros, 32 Válvulas, 8 cilindros em V, 15.607cm3 de potência máxima a 1900 rpm, e torque máximo a 1000-1400 rpm: 2500Nm, dotado de sistema de injeção PDE, com turbocompressor.
8408.90.90	Ex 022 - Unidades propulsoras a diesel utilizadas em escavadeira hidráulica de 84 t, para atuar em construção e mineração, constituídas de 01 motor de combustão com potência de 400kW, com torque máximo de 2.546 (Nm) a rpm de 1.920 (min-1), 1 redutor de distribuição integrado com rotação de 1.800 (min-1), com relação de redução do motor para as bombas de trabalho de 1: 0,929 e para bombas de giro de 0,714, 2 bombas hidráulicas de pistões axiais de vazão variável e placas deslizantes com deslocamento máximo de 256,3 (cm3), vazão máxima de 410 (l/min) cada uma, com pressão máxima de 400 (bar) e com sistema eletrônico de regulagem das bombas.
8408.90.90	Ex 023 - Unidades propulsoras a diesel utilizadas em escavadeira hidráulica de 60ton, para atuar em construção e mineração, dotadas de: 1 motor de combustão com potência de 320kW, com torque máximo de 1.945Nm a 1.575rpm, 1 redutor de distribuição integrado com rotação de 1.800rpm, com relação de redução do motor para as bombas de 1 : 0,729 e 2 bombas hidráulicas de pistões axiais de vazão variável e placas deslizantes com deslocamento máximo de 165,8cm3, vazão máxima de 410l/min cada uma, com pressão máxima de 350bar e com sistema eletrônico de regulagem das bombas.
8409.91.11	Ex 001 - Conjunto de biela para motores flex fuel com folga máxima da fratura limitada a 11 microns, fabricada com pó de ferro de elevada pureza para suportar até 872 N/mm2 de força na tração e 889 N/mm2 na contração e os parafusos uma tensão máxima de 36.450 N.
8409.91.14	Ex 001 - Válvula de escape de gases de combustão aplicável a temperaturas em que os gases de escape encontram-se na faixa de 795ºC a 850ºC e pressões de trabalho de 110 a 130 bar, com haste preenchida com sódio para troca de calor, para redução da temperatura interna em gradiente que varia de 90ºC a 120ºC, destinada a motores de combustão interna com ignição por centelha (ciclo Otto) de veículos automotores turbo alimentados
8409.91.90	Ex 001 - Balancim estampado por processo de conformação progressiva de aço liga, com teor de Mn de 1% a 1,3%, teor de C de 0,14% a 0,19%, teor de Cr de 0,8% a 1,1% ou, com teor de Mn de 0,3% a 0,6%, teor de C de 0,04% a 0,13%, teor de P <= 0,04%, teor de S <=0,05%, não montado com o respectivo rolamento, destinado ao acionamento de válvulas de admissão e escape, de motores de pistão de ignição por centelha, utilizado em automóveis.
8409.91.90	Ex 002 - Componente hidráulico compacto de alta precisão, curso de atuação de 15 a 20mm, destinado ao correto tensionamento e amortecimento da correia do sistema acessório de motores de pistão de ignição por centelha.
8409.91.90	Ex 003 - Sede furada (por micro estampagem) para injetores de combustível.
8409.91.90	Ex 004 - Suporte de acoplamento magnético de aço de liga de níquel com propriedades magnéticas, soldado a laser no tubo de injeção e com a função de formação do fluxo/campo magnético, promovendo a abertura da agulha do injetor de combustível.
8409.91.90	Ex 005 - Braço usinado, a partir de fundido obtido por processo de coquilha, com molde permanente em liga em alumínio com teor de Si de 6,7% a 7,5%, teor de Mg 0,25% a 0,45%, teor de Cu de 0,2% a 0,25%, teor de Mn de 0,1% a 0,35%, teor de Fe de 0,2% a 0,12%, teor de Zn de 0,1% a 0,35%, teor de Ti 0,2% a 0,25%, teor de Na<= 0,10%, teor de Sr 0,004 a 0,045%, outros <= 0,15%, teor de Al restante e com teor de Si de 8,6% a 9,4%, teor de Mg 0,4% a 0,6%, teor de Cu de 1,6% a 2,0%, teor de Mn <=0,1%, teor de Fe<=0,2%, teor de Zn<= 0,1%, teor de Ti<= 0,2%, outros <= 0,15% , com tratamento térmico T6, de motores de combustão interna.
8409.91.90	Ex 006 - Capa cilíndrica de aço inox para vedação da válvula do bico injetor de combustível, com circularidade máxima de 0,0003mm e rugosidade máxima de 0,20mm, aplicado nos bicos injetores de combustíveis de motores de combustão interna.
8409.91.90	Ex 007 - Capa do êmbolo para atuador hidráulico: componente forjado e usinado a partir de liga em aço com teor de C de 0,98% a 1,10%, teor Cr de 1,3% a 1,6%, teor de Fe 96,5% a 97,32%, teor de Mn de 0,25% a 0,45%, teor de P<=0,025%, teor Si 0,15% a 0,30% e S<=0,025 ou liga com teor de C de 0,14% a 0,19%, teor de Cr de 0,8% a 1,1%, teor de Cu<=0,3%, teor de Mn de 0,25% a 0,45%, teor de Ni <=0,3%, teor de P<=0,30%, teor de Si de 0,15% a 0,35% e S<=0,025, de motores de combustão interna.
8409.91.90	Ex 008 - Carcaça do pivô hidráulico produzida por processo de extrusão a frio de aço liga 16MnCr5, com teor de Mn de 1% a 1,3%, teor de C de 0,14% a 0,19%, teor de Cr de 0,8% a 1,1%, destinado ao ajuste automático de folga das válvulas de admissão e escape de motores de pistão de ignição por centelha, utilizado em automóveis.
8409.91.90	Ex 009 - Corpo para atuador hidráulico: componente conformado a frio, com posteriores processos de usinagem e retifica a partir de liga em aço, com teor de C de 0,08% a 0,13%, teor de Fe 99,18% a 99,62%, teor de Mn de 0,3% a 0,60%, teor de P<=0,4% e S<=0,05 ou liga com teor de C de 0,17% a 0,23%, teor de Fe 99,08% a 99,53%, teor de Mn de 0,3% a 0,60%, teor de P<=0,4% e S<=0,05, de motores de combustão interna.
8409.91.90	Ex 011 - Embolo para atuador hidráulico: componente conformado a frio, usinado e retificado a partir de liga em aço, com teor de C de 0,08% a 0,13%, teor de Fe 99,18% a 99,62%, teor de Mn de 0,3% a 0,60%, teor de P<=0,4% e S<=0,05 ou liga com teor de C de 0,17% a 0,23%, teor de Fe 99,08% a 99,53%, teor de Mn de 0,3% a 0,60%, teor de P<=0,4% e S<=0,05%, de motores de combustão interna.
8409.91.90	Ex 012 - Magneto de alta precisão para atuação de válvula central com emprego no controle de fluxo de óleo em sistema de variação de fase do eixo comando de válvulas em motores de combustão interna.
8409.91.90	Ex 013 - Válvula proporcional de gerenciamento de fluxo de óleo de alta precisão, destinada ao controle de variador de fase de eixo de comando de válvulas de motores de combustão interna.
8409.91.90	Ex 014 - Distribuidor de combustível para linha de alta pressão de até 250 bar, sendo 100bar em 750 rpm e 250bar em 6000 rpm, para motores gasolina ou bicombustíveis com injeção direta, composto por tubo de aço inox sem costura, processo de solda em cobre, garantia de estanqueidade de 100% com gás hélio e pressão de estouro superior a 830bar.
8409.91.90	Ex 015 - Componente automotivo em liga de alumínio, fundido e usinado, com tratamento térmico T6, denominado balancim, com uma cavidade para tucho hidráulico com curva à direita ou à esquerda e largura aproximada de 24,1 mm, ou com duas cavidades para tuchos hidráulicos e largura aproximada de 67,2 mm, para montagem como parte do sistema de acionamento de válvulas, de admissão ou escape, de cabeçotes montados em motores automotivos de combustão interna.
8409.91.90	Ex 016 - Dispositivo de aquecimento Diesel para uso em combustível aplicado em veículos com motores Otto, composto por uma resistência elétrica de perfil espiral envolvida com pó de óxido de magnésio, por um tubo metálico e uma carcaça que serve de base para a conexão elétrica e fixação, com característica PTC (Positive Temperature Coefficient) que protege o sistema contra sobreaquecimento, tendo esta resistência elétrica a capacidade de dissipar uma potência de 260W sob uma tensão nominal de trabalho de 12V, permitindo uma variação da tensão de 6 a 16V e admitindo que a temperatura ambiente de trabalho fique entre -30º e 130ºC.
8409.91.90	Ex 017 - Sensor eletrônico de emissão de frequência proporcional de velocidade de rotação e da posição do virabrequim, temperatura de operação de -30 até +150oC e velocidade máxima de rotação do eixo virabrequim de até 9.000rpm.
8409.91.90	Ex 018 - Injetor de combustível de alta pressão de até 250 bar, sendo 100bar em 750 rpm e 250bar em 6000 rpm, para sistema de injeção direta de motores gasolina ou bicombustíveis, composto por eletroválvula e tensão entre 12V e 90 V - e corrente de até 10 A.
8409.91.90	Ex 019 - Duto de condução de combustível entre a bomba de alta pressão, sendo 100bar em 750rpm e 250bar em 6000rpm, e a galeria de combustível de alta pressão, composto por tubo de aço inox sem costura.
8409.91.90	Ex 020 - Conjunto de assento e guia para selamento da válvula de injetor de combustível veicular, em aço inoxidável SAE 51420F, com tratamento em cromo duro, dureza HRC 45/52 com características de soldabilidade, circularidade máxima de 0,0003mm e rugosidade de 0,20.
8409.91.90	Ex 021 - Peça polo em aço inoxidável ferrítico, com tratamento em cromo duro com características de soldabilidade.

8409.91.90	Ex 022 - Roda dentada do variador de fase de eixo de comando, fabricada por processo de metalurgia do pó (material Sint-D 11), com teor de C de 0,6% até 0,8%, teor de Cu de 1,6% à 2,1% e densidade de 6,9g/cm3, com tratamento térmico por indução utilizada em motores de combustão interna para aplicação automotiva.
8409.91.90	Ex 023 - Duto de alimentação de combustível da linha de baixa pressão de no mínimo 4bar e no máximo 6,2bar, composto de 4 camadas sendo FKM (fluorelatômero), ECO (elastômero epicloridrina), AR (aramida) e AEM (elastômero de etileno - acrilato).
8409.91.90	Ex 024 - Galeria de combustível para motores flex de combustão interna, com ou sem 4 subgalerias, de aquecimento de combustível para partida a frio, composto predominantemente de aço, com tratamento superficial Zinco-Níquel e/ou aço inox.
8409.91.90	Ex 025 - Carcaça metálica carbonitretada, com dureza superficial homogênea HV0.2 entre 410 a 590 na profundidade de 0,05mm e 270 máximo na profundidade de 0,27mm ou 250 máximo na profundidade de 0,25mm, utilizada na fabricação de retentores de haste de válvula de motores de combustão intena de veículos automotores.
8409.91.90	Ex 026 - Estator do Variador de fase de eixo de comando, fabricado por processo de metalurgia do pó (material Sint-D 11), com teor de C de 0,6% a 0,8%, teor de Cu de 1,2% a 1,7% e densidade de 6,9g/cm3, utilizado em motores de combustão interna para aplicação automotiva.
8409.91.90	Ex 027 - Espaçador moldado para galeria de água do bloco de motor, com peso igual ou inferior a 120 gramas, composto por material de resina nylon Zytel com distorção dimensional de 0,6 mm ou menos no diâmetro interno na faixa de temperaturas de operação de - 40ºC a + 110ºC.
8409.91.90	Ex 028 - Galeria de combustível em aço inoxidável para sistemas de aquecimento de combustível com aquecedores axiais utilizados para partida a frio de motores de combustão interna movidos a etanol.
8409.91.90	Ex 029 - Obturador em material fotoinciso para injetores de combustível.
8409.91.90	Ex 030 - Sede bruta para injetor de combustível em material x15tn.
8409.91.90	Ex 031 - Tubo de aço inox estampado aplicado a injetores de combustível.
8409.91.90	Ex 032 - Balancim de liga de alumínio, para acionamento variável de abertura e/ou fechamento das válvulas de admissão e/ou escape para aplicação em motores de pistão de ignição por centelha com sistema de sincronização e abertura variável de válvulas (Variable Valve Timing & Lift Electronic Control System - VTEC), de veículos automotivos.
8409.91.90	Ex 033 - Flap plástico sobreinjetado para sistema de admissão variável de fluxo ar, aplicado em motores de combustão interna, com alma de termoplástico injetado ppa com 35% de fibra de vidro e elemento de vedação sobreinjetado de elastômero fluoretado.
8409.91.90	Ex 034 - Corpo do injetor de combustível, com diâmetro máximo entre 9,8 mm e 10,0 mm, comprimento nominal de 46,2 mm, espessura final mínima de 0,2mm, com massa entre 3,3 g e 3,7 g, feito com o material X6Cr17 UNI-EM 10088-2/AISI 430 com teor de C de 0,034%, teor de Mn 0,30%, teor de Si 0,33%, teor de P 0,027%, teor de S 0,003% e teor de Cr 17,03%, com dureza entre 74 e 75 HRB, e fabricado pelo processo de estampagem profunda, utilizado em injetores de combustível de motores de combustão interna, para aplicação automotiva.
8409.91.90	Ex 035 - Flap plástico sobreinjetado, curvado, cor preta, com comprimento máximo entre 78,8 mm e 80,0 mm e largura máxima entre 46,5 mm e 46,9 mm, com corpo interno plástico de PPA com 35%de fibra de vidro e borracha sobreinjetada de elastômero fluoretado FKM, com temperatura de trabalho entre -40ºC e 140ºC, utilizado em coletores de admissão com sistema de variação do fluxo ar, aplicado em motores de combustão interna tipo Otto.
8409.91.90	Ex 036 - Distribuidor de combustível para linha de alta pressão de até 250bar, sendo 100bar em 750rpm e 250bar em 6.000rpm, composto por tubo de aço inox sem costura, processo de solda em cobre, Injetor de combustível de alta pressão de até 250bar, sendo 100bar em 750rpm e 250bar em 6.000rpm, para sistema de injeção direta de motores bicombustíveis, composto por eletroválvula para uma tensão entre 12 V e 90 V e corrente de até 10A, montado no cabeçote de motor a gasolina e/ou bicombustíveis, 1,5 Litros, com até 1.496 cm3 de cilindradas, com teste de estanqueidade garantido por teste de gás hélio em 100% das peças.
8409.91.90	Ex 037 - Distribuidor de combustível para linha de alta pressão de até 40 MPa, para motores bicombustíveis com injeção direta, com garantia de estanqueidade com gás hélio de até 1.0 MPa e pressão de estouro de até 41 Mpa com pressão de óleo.
8409.99.12	Ex 001 - Cárter de óleo em liga de alumínio EN AC-Al- Si12 (b), com peso de 21,3kg para motores de ignição por compressão para veículos ônibus.
8409.99.15	Ex 001 - Coletor de admissão de ar em liga de Alumínio EN AC-AlSi9Cu3(Fe), injetada sob alta pressão (DF = Die casting) em câmera fria, para motores de ignição por compressão (Ciclo Diesel) de veículos caminhões e ônibus.
8409.99.29	Ex 001 - Cabeça de pistão acabada, em aço forjado, diâmetro 131mm x 125mm de altura, utilizada em motores diesel de combustão interna.
8409.99.29	Ex 002 - Cabeça de pistão pré-usinada, em aço forjado, diâmetro entre 124,7mm até 132,5mm x 124,7mm até 129,5mm de altura, utilizada em motores diesel de combustão interna.
8409.99.29	Ex 003 - Pistão pré-usinado "Monotherm", em aço forjado, diâmetro 134mm x 127mm de altura, utilizado em motores diesel de combustão interna.
8409.99.59	Ex 001 - Cabeçote de ferro fundido para motores ciclo diesel, com cilindrada maior ou igual a 2.8 litros, montado com válvulas de aço liga para admissão e escape de gases.
8409.99.69	Ex 001 - Unidade injetora eletrônica de alta pressão de até 2.500 bar, com uma ou duas válvulas solenoides, com diâmetro de 7mm à 11mm, sem sextavado de abertura do injetor, para motores de ignição por compressão (Diesel)
8409.99.69	Ex 002 - Bico injetor de combustível aplicado em motores diesel, sistema com abertura com sinal elétrico e pressão de trabalho de 225 a 1600 bar.
8409.99.99	Ex 001 - Tubulação de borracha siliconada para "after cooler" para caminhões e ônibus.
8409.99.99	Ex 002 - Tubo de alta pressão >= 1400bar, de distribuição e controle de combustível para motor a diesel.
8409.99.99	Ex 003 - Coletor de combustível de alta pressão, com válvula reguladora de pressão utilizado em sistema de injeção para motores diesel com gerenciamento eletrônico.
8409.99.99	Ex 004 - Núcleo resfriador e trocador de calor do sistema de recirculação dos gases de escapamento (EGR), utilizado nos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8409.99.99	Ex 005 - Freio motor de compressão com atuação sobre a válvula de escape dos gases, com carga de mola requerida de 65 PSI, controlada eletronicamente e solenoide "dual lead" 24V.
8409.99.99	Ex 006 - Inserto de aço para assentamento da válvula do motor no cabeçote dos cilindros em liga especial "Stellite grau 3"para trabalho em altas pressões e temperaturas.
8409.99.99	Ex 007 - Conjunto Balanceiro de Válvulas de Escape.
8409.99.99	Ex 008- Conjunto de acionamento mecânico de válvulas do motor com dispositivo de regulagem de folga manual, contato articulado de acionamento e alimentação de lubrificação pelo óleo do motor.
8409.99.99	Ex 009 - Freio motor de compressão com atuação sobre a válvula de escape dos gases, com mola controlada eletronicamente e solenoide "dual lead" 24V.
8409.99.99	Ex 010 - Inserto de aço para assentamento da válvula do motor no cabeçote dos cilindros em liga especial "Stellite grau 3" para trabalho em altas pressões e temperaturas.
8409.99.99	Ex 011 - Balancim de exaustão, com pistão acionados pelo óleo de lubrificação do motor e "bucha" com tratamento superficial a base de nitreto de crómio associado a base de carbono (CrN + a-C:H).
8409.99.99	Ex 012 - Carcaça do volante do motor em alumínio injetado, com peso entre 22,8kg a 23,5kg, para aplicação em motores de ignição por compressão (Diesel) de veículos caminhões e ônibus.
8409.99.99	Ex 013 - Misturador de gases de exaustão com ar limpo do sistema de recirculação de gases de escapamento (EGR), utilizado nos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8409.99.99	Ex 014 - Tubulação para o resfriador de ar "Aftercooler" em liga de Alumínio EN AC-AlSi9Cu3(Fe), injetada sob alta pressão (DF = Die casting) em câmera fria, para motores de ignição por compressão (Ciclo Diesel) de veículos caminhões e ônibus.
8409.99.99	Ex 015 - Tampa do resfriador de óleo em liga de Alumínio EN AC-AlSi9Cu3 (Fe), injetada sob alta pressão (DF = Diecasting) em câmera fria, para motores de ignição por compressão (Ciclo Diesel) de veículos caminhões e ônibus.
8409.99.99	Ex 016 - Tubo direcionador de fluxo para válvula termostática em liga de Alumínio EN AC-AlSi9Cu3 (Fe), injetada sob alta pressão (DF = Diecasting) em câmera fria, para motores de ignição por compressão (Ciclo Diesel) de veículos caminhões e ônibus.
8409.99.99	Ex 017 - Placa das engrenagens de distribuição em aço com juntas de vedação em borracha de silicone unidas por vulcanização, para motores de ignição por compressão de 6 cilindros, para caminhões e ônibus.
8412.21.10	Ex 049 - Cilindro hidráulico direcional de dupla ação com proteção contra corrosão, temperatura máxima de trabalho em 120oC e pressão de trabalho máxima em 160 bar para aplicação em veículos comerciais.
8412.21.90	Ex 020 - Motores hidráulicos de pistões axiais, eixo inclinado, com deslocamento volumétrico máximo de 110 cm3 por revolução, torque máximo de 800 Nm e pressão operacional máxima de 450 bar, do tipo usado em produto automotivo.
8412.21.90	Ex 021 - Motores hidráulicos de pistões axiais de vazão máxima igual ou superior a 75cm3por revolução, do tipo usado em produto automotivo.
8412.21.90	Ex 022 - Motores hidráulicos de pistões axiais tipo eixo inclinado, de deslocamento volumétrico máximo igual a 32 cm3, torque máximo de 178 Nm e pressão máxima nominal de 350 bar, do tipo usado em produto automotivo.
8412.21.90	Ex 023 - Motores hidráulicos de pistões axiais, tipo eixo inclinado, com deslocamento volumétrico variável máximo de 55cm³/rev, torque máximo de 349Nm e pressão máxima de operação de 400bar, do tipo usado em produto automotivo.
8412.21.90	Ex 041 - Atuador pneumático com corpo cilíndrico em aço com diâmetro de 44 mm com movimento linear através de haste para acionar sistema de auxilio de frenagem (freio motor). Ambiente de trabalho do atuador varia de: entre -25°C e +200°C, pressão de trabalho: 3 até 10 bar e peso de 0,3 Kg. Comprimento de percurso da haste de 40 até 48 mm.
8412.31.10	Ex 001 - Amortecedor pneumático com regulagem infinita de amortecimento entre suave e firme, acoplada ao manípulo de regulagem do banco, para sistema de suspensão de assento utilizado em: tratores agrícolas, colheitadeiras, máquinas agrícolas autopropulsadas e máquinas rodoviárias autopropulsadas; curso do amortecedor estendido entre 226,7mm e 229,7mm e contraído entre 163,0mm e 169mm; diâmetro interno dos olhais de fixação entre 15,875mm e 15,977mm; distância entre centros do olhal entre 164,4mm e 167,4mm; posicionada a uma angularidade de 90 graus da haste de regulagem do amortecedor em relação ao olhal; com uma distância da haste de regulagem no amortecedor em relação ao olhal inferior entre 130,6 mm e 133,6 mm.
8413.30.10	Ex 001 - Bomba de pressurização mecânica de combustível de até 250bar, sendo 100bar em 750 rpm e 250bar em 6000 rpm, para acoplamento direto em motores gasolina ou bicombustíveis com injeção direta.
8413.30.10	Ex 002 - Bomba de alta pressão, com pressurização mecânica de combustível de até 20 MPa, em rotação de 7000 rpm, para acoplamento direto na tampa do cabeçote em motores bicombustíveis com injeção direta.
8413.30.10	Ex 003 - Módulo de pressurização de combustível flex (álcool e/ou gasolina) do sistema de alimentação do motor 2.0 com injeção combinada direta e indireta (Motor D -4S), composto por cânister integrado de carvão ativado para gases de combustível, elemento filtrante de combustível, válvula de alívio de pressão, medidor de nível de combustível com boia e bomba elétrica sem escovas (brushless) com especificação de vazão variável sendo a vazão máxima superior a 202L/h e pressão de até 530kPa.
8413.30.20	Ex 001 - Bomba de combustível rotativa, de alta pressão, para motor diesel com gerenciamento eletrônico, com pressão de trabalho entre 1.300 e 2.100 bar, incluindo as de rotação anti-horário.
8413.30.20	Ex 002 - Bomba de pressurização mecânica de combustível, com elevação da pressão até 1600 bar aplicada em motores diesel utilizados em máquinas autopropulsadas.
8413.30.30	Ex 001 - Bomba de combustível rotativa, de alta pressão, para motor diesel com gerenciamento eletrônico, com pressão de trabalho entre 400 e 2.100 bar, incluindo as de rotação anti-horário. 2%
8413.30.30	Ex 002 - Bomba hidráulica de engrenamento interno, de baixo ruído, com paletas de controle de fluxo de óleo variável, pressão de saída: 5 +0,6 bar e com os seguintes dados de performance: 1000rpm (motor)/pressão de saída: 1,49 bar/Vazão mínima: 5,57 l/min/torque absorvido: 0,35 Nm. 5000rpm (motor)/ pressão de saída: 4,83bar/Vazão mínima: 23,62 l/min/torque absorvido: 1,4 Nm.
8413.30.30	Ex 003 - Bomba hidráulica de engrenamento interno, de baixo ruído, com paletas de controle de fluxo de óleo variável, pressão de saída: 5+0,6 bar e com os seguintes dados de performance: 1000 rpm (motor)/pressão de saída: 1,49 bar/Vazão mínima: 5,57 l/min/torque absorvido: 0,35 Nm. 5000rpm (motor)/pressão de saída: 4,83 bar/Vazão mínima: 23,62 l/min/torque absorvido: 1,4 Nm.
8413.30.90	Ex 001 - Bomba de água elétrica para motores turbo ciclo Otto de veículos de passageiro, composta de bobina elétrica de fios de cobre e magneto e placa circuito.

8413.30.90	Ex 002 - Bomba CP4 de alta pressão de combustível dotada de 1 ou 2 cabeçotes e válvula integrada reguladora de pressão M-Prop, capaz de pressurizar o diesel a até 2000bar e controlar a pressão de envio ao tubo de distribuição.
8413.30.90	Ex 003 - Bomba de alta pressão combustível CB18 com construção em linha, dois elementos de bombeamento e válvula integrada reguladora de pressão M-Prop, capaz de pressurizar o diesel a até 1600bar e controlar a pressão de envio ao tubo de distribuição.
8413.50.90	Ex 052 - Unidade dosadora de ureia completa para o sistema de pós-tratamento dos gases de escape para motores diesel com tecnologia SCR, constituída de: bomba de membrana (diafragma) com potencia máxima de 23 W, filtro, peneira, capa do filtro, capa de proteção, tampa, carcaça da bomba, resistência (aquecedor), equalizador de pressão, sensor de pressão, sensor de temperatura e unidade eletrônica de gerenciamento.
8413.50.90	Ex 062 - Bombas volumétricas alternativas de aço, dotadas de êmbolo, molas, válvulas e filtro para promover o bombeamento do fluido hidráulico de freio, gerando pressão no sistema e alimentando o sistema de frenagem do veículo utilizado no sistema de freios ABS (*Anti-lock Brake System*) e ESP (*Electronic Stability Program*).
8413.60.11	Ex 008 - Bomba hidráulica de engrenamento interno, de baixo ruído, com pressão máxima de trabalho de até 250bar e vazão compreendida entre 2,3 e 47,1litros/minuto, do tipo usado em produto automotivo.
8413.60.11	Ex 013 - Bomba eletro hidráulica composta de um ECU, um reservatório com capacidade de até 0,43l, uma bomba de engrenamento interno, com pressão máxima de trabalho de 100bar e vazão máxima de 7 litros/minuto, um motor elétrico de corrente continua, com potência entre 600 e 800W, com rotação máxima de 6000rpm, para sistema de direção de veículo automóvel e comercial leve.
8413.60.11	Ex 014 - Bomba de óleo de engrenagens aplicada a sistemas de automação de caixas de transmissão.
8413.60.19	Ex 011 - Bomba elétrica auxiliar elétrico sem-escovas (brushless) com variantes de vazão entre 900 l/h (a 10kPa) e 1000 l/h (a 85 KPa) e potência entre 20W e 70 W e diâmetro entre 69 e 80 mm, para aplicação automotiva.
8413.60.90	Ex 021 - Bombas hidráulicas de pistões radiais, com pressão máxima de trabalho de 700bar, bidirecionais e volume de deslocamento compreendido entre 0,4 a 2cm3, do tipo usado em produto automotivo.
8413.60.90	Ex 022 - Bombas hidráulicas de pistões radiais, com pressão máxima de trabalho de 700bar e volume de deslocamento compreendido entre 1,6 a 20cm³, do tipo usado em produto automotivo.
8413.91.90	Ex 001 - Modulo eletrônico para gerenciamento de unidade dosadora de uréia para sistema de pós-tratamento de gases de escape (ECU - SCR), para motores diesel.
8413.91.90	Ex 007 - Componente plástico termofixo da seção de pressurização para bomba de combustível veicular.
8413.91.90	Ex 008 - Palheta de grafite carbonizado, com densidade de 1,6 g/cm³ e dureza variando entre 69 e 75 HR15T, para aplicação em bomba injetora de combustível diesel veicular.
8413.91.90	Ex 009 - Placa de ajuste superior e inferior em aço BSEN 10132-4 C67S+A, dureza 500-550 Hv10 kg, para aplicação em bomba injetora de combustível a diesel veicular.
8413.91.90	Ex 010 - Conjunto de válvula e assento em aço EN 10277-3 15SMn 13, dureza 700/800 Hv 10kg, de controle de dosagem para bomba injetora de combustível a diesel veicular, com variação de furo Ø 0,32 - Ø 0,60±0,02mm, Ø maior 12,4 Ø±0,01mm, Ø interno 6,01±0,01mm, afunilamento cônico Ø 0,003mm, circularidade Ø 0,002mm, batimento Ø 0,004mm.
8413.91.90	Ex 011 - Turbina para bomba de combustível manufaturado em PPS e fibra de carbono, possuindo precisão milesimal de até 0,004mm para acoplamento ao rotor da bomba de combustível.
8413.91.90	Ex 013 - Escova de carbono do contato do motor elétrico da bomba de combustível automotivo, com 3 componentes: escova pino de carbono, terminal elétrico da bomba e o pino metálico.
8414.10.00	Ex 036 - Bomba de vácuo com velocidade de até 325 rpm, pressão de até 1 bar, utilizada em motores ciclo diesel, para gerar vácuo de até 70kpa no sistema de frenagem do veículo.
8414.30.91	EX 001 - Compressor de ar condicionado de sete (7) pistões com prato com deslocamento variável, de cento e sessenta cilindradas cúbicas (160 cc)
8414.59.90	Ex 014 - Eletroventiladores axiais selados, com proteção contra poeira e umidade, alimentados a corrente contínua com diâmetro da hélice de 96 a 385mm, com potência máxima menor ou igual a 430W, do tipo usado em produto automotivo.
8414.59.90	Ex 022 - Eletro ventilador radial sem escova, com controlador PWM integrado, alimentado a corrente contínua com uma única hélice entre 140,0mm e 150,0 mm de diâmetro externo, consumo de potência entre 240W e 280W, faixa de voltagem de 16,0 a 32V, do tipo usado em caixa de ar condicionado para climatização de veículos automotivos.
8414.80.19	Ex 116 - Compressor tri-cilíndrico com dois estágios de compressão e sistema de redução de potência de acionamento autocontrolado, que desliga o 1º estágio de compressão sem necessidade de comando externo.
8414.80.21	Ex 002 Turbocompressor de ar com turbina de geometria variável, com controle da pressão obtido pela variação da área de um conjunto de palhetas guia que deslizam em sentido axial e administra o fluxo do gás de escape, acionados por atuador eletrônico externo ou pneumático, utilizado em motores diesel de combustão interna.
8414.80.90	Ex 020 - Bomba elétrica de ar comprimido para fornecimento preciso de ar ao sistema de exaustão, comandada eletronicamente pela ECU do motor, com vazão controlada entre 20 kg/h e 60 kg/h, com ponto de controle em 100% das peças com vazão > =40kg/h e corrente < =43A, com tempo de resposta de até 0,5s para 90% da vazão máxima, o ruído não deve exceder 75dB(A) em 1/3 de oitava entre 315Hz e 20kHz, deve atender aos requisitos de monitoramento de emissões on-board OBD-2 das normas americanas (ULEV/SULEV).
8414.90.20	Ex 001 - Atuador eletrônico utilizado na montagem de embreagem viscosa eletrônica, para sistema de arrefecimento de motores de combustão interna de veículos automotores.
8414.90.20	Ex 002 - Conjunto Lâmina da Válvula de aço carbono conformado a frio e posteriormente soldado pelo processo de solda ponto com precisão, atendendo aos requisitos de esforços de elasticidade (força mola) e propriedades magnéticas, exigidos numa posição definida, utilizado na montagem de embreagem viscosa eletrônica para sistema de arrefecimento de motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.31	Ex 001 - Pistão de duas cabeças revestido de teflon com tolerância máxima de 8 microns em seu diâmetro, utilizado em compressores de ar condicionado automotivo.
8414.90.34	Ex 001 - Conjunto de válvula e braço composto de subcomponentes feitos em ligas especiais com resistência a altas temperaturas de até 950 ºC e alta dureza de até 450HBW, possui resistência ao desgaste em ciclos severos em termos de temperatura e frequência de funcionamento, utilizado para controlar a passagem de gases de escape pela carcaça da turbina sob controle do atuador do turbo alimentador de ar para motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 001 - Rotor da turbina fundido à vácuo através do processo de cera perdida, com tratamento de adensamento (processo "hipping"), utilizado na montagem de turboalimentadores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 002 - Rotor do compressor fresado a partir de um "blank" de titânio forjado utilizado na montagem de turboalimentadores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 003 - Atuadores pneumáticos de uso exclusivo no sistema de controle de válvulas de alívio de pressão dos turboalimentadores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna dos veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 004 - Conjunto regulador do fluxo dos gases de escapamento que controlam a abertura e o fechamento das aletas do sistema de geometria variável dos turboalimentadores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 005 - Rotor do compressor, fundido à vácuo, com tratamento de adensamento - processo "hipping", utilizado na montagem de turboalimentadores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 008 - Carcaça da turbina integrada ao coletor de escape dos gases de escapamento, construída em material HiSiMo, SiMo Vermicular, NiResist ou Inox resistentes a temperaturas de pico superiores a 700°C, utilizada na montagem de turboalimentadores de ar para motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 009 - Conjunto haste de ajuste construído em aço inoxidável com tratamento superficial especial para regulagem precisa, acoplamento e transmissão de movimento através de sistema de rótula ou pino do atuador eletrônico para o mecanismo de acionamento de aletas móveis reguladoras do fluxo dos gases de escapamento na carcaça de turbina, utilizada na montagem de turboalimentadores de ar dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 010 - Placa inclinada em alumínio alto silício, forjado a quente, tratado termicamente, usinado com grau de precisão mecânica de 10 mícron e com tratamento de tribologia (com estanho + molibidênio e anodizado + molibidênio), suportando temperaturas entre -40oC e 150oC e rotação de até 11.000rpm
8414.90.39	Ex 011- Sapata em aço liga (C: 1,05% ; Si: 0,25% ; Cr: 1,45%) com geometria de meia esfera, com diâmetros de Ø13,494mm e Ø14,288mm, tratado termicamente, com precisão mecânica de 5 mícrons para mais e para menos, rugosidade superficial menor ou igual 0,8 mícrons Rz, com complexa geometria de concordâncias entre face plana e face esférica.
8414.90.39	Ex 012 - Suporte de fixação do atuador eletrônico para o mecanismo de acionamento de aletas móveis reguladoras do fluxo dos gases de escapamento na carcaça de turbina, utilizada na montagem de turboalimentadores de ar dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 013 - Conjunto auxiliar do sistema de frenagem de caminhões e ônibus, com restrição do fluxo de gases do escapamento por ação de turbina automotiva e tubos inoxidáveis direcionadores do fluxo de gases.
8414.90.39	Ex 014 - Atuador com comando eletrônico construído com sensor indutivo de posição, temperatura de trabalho de -40ºC a 160ºC, tensão de alimentação de 9 V a 24 V, utilizado no sistema de controle de válvulas de alívio de pressão dos turboalimentadores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 016 - Atuador Eletrônico para uso exclusivo no sistema de controle de válvula de alívio de pressão ou do conjunto regulador que controla a abertura e fechamento das aletas do sistema de geometria variável utilizado em turbocompressores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna dos veículos automotivos e comandada pela unidade de controle eletrônico do veículo.
8414.90.39	Ex 017 - Conjunto inserto para uso exclusivo na fixação das aletas do sistema de geometria variável utilizado em turbocompressores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna dos veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 018 - Rotor do compressor fresado a partir de um "blank" de alumínio forjado e balanceado, utilizado na montagem de turboalimentadores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 019 - Rotor do compressor sem furo passante, fresado a partir de um "blank" de alumínio forjado e balanceado, utilizado na montagem de turboalimentadores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 020 - Carcaça de Turbina em Ferro fundido dúctil ferrítico EN-GJSFX300SiMoCr5-1-1-H ou EN-GJSF-X320SiMo5-1-H, utilizada na montagem de turboalimentadores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 021 - Rotor de Turbina fundido a vácuo em INCO 713C, com face traseira usinada, utilizado na montagem de turboalimentadores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 022 - Carcaça de compressor fundida e usinada em liga de alumínio 356 com tratamento térmico T1 ou T6 ou F(como fabricado), utilizada na montagem de turboalimentadores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão.
8414.90.39	Ex 023 - Rotor do compressor fundido em liga de alumínio 354 com tratamento térmico T6, utilizado na montagem de turboalimentadores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 024 - Carcaça de Compressor fundida e usinada, montada com um supressor de ruído, utilizada na montagem de turboalimentadores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 025 - Rotor de turbina fundido a vácuo em GMR 235 ou INCO 713C, utilizado na montagem de turboalimentadores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos

8414.90.39	Ex 026 - Carcaça central com prato do compressor integrado em ferro fundido perlítico lamelar, sendo mínimo 95% perlítico, utilizada na montagem de turboalimentadores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 027 - Anel de vedação em forma de "U", feito em Inconel 718, utilizada na montagem de turboalimentadores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 028 - Conjunto haste para conexão exclusiva entre atuador eletrônico e sistema que controla a abertura e fechamento das aletas do sistema de geometria variável utilizado em turbocompressores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna dos veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 029 - Prato do Compressor em Ferro fundido perlítico lamelar EN-GJLP-210C, utilizado na montagem de turboalimentadores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 030 - Placa inclinada em alumínio, forjado a quente, tratado termicamente, usinada e com tratamento tribológico de estanho para aplicação exclusiva em compressores do sistema de ar-condicionado automotivo.
8414.90.39	Ex 031 - Retentor mecânico com duplo lábios (lábio menor em PTFE e maior em borracha) com alma e suporte em aço baixo carbono, revestido interna e externamente com borracha especial vulcanizada, totalmente compatível com o gás refrigerante R-134a e óleo PAG garantindo excelente grau de vedação no eixo e a na carcaça do compressor mesmo em condições severas de uso (temperatura de -40? à 150? e rotação do compressor de 11.000 rpm). Diâmetro interno entre 11,2mm e 11,3mm, diâmetro externo entre 26mm e 30mm e largura entre 10,9mm e 14mm.
8414.90.39	Ex 032 - Rotor de turbina fundido à vácuo através do processo de cera perdida, posteriormente usinado e soldado por fricção a um eixo forjado e usinado com acabamento superficial de Ra 0,3 utilizado no conjunto rotativo de turbo alimentadores de ar, acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 033 - Rotor de turbina fundido à vácuo através do processo de cera perdida, posteriormente usinado e soldado por fricção a um eixo forjado e usinado com acabamento superficial de U 0,0025-0,8/Ra5 0,15 (Ref. ISO 1302) utilizado no conjunto rotativo de turbo alimentadores de ar, acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 034 - Biela bipartida, produzida em alumínio hiper eutético produzido por lingotamento continuo, utilizada na montagem de compressores do sistema de ar-condicionado, a partir do processo de conformação a quente com subsequentes etapas de usinagem, sendo ainda tratada termicamente conforme tratamento térmico T6, tendo sua superfície tratada com deposição de estanho com uma espessura de camada permissível entre 0,5ìm à 4 ìm. Possui um distância entre centros (diâmetro de montagem do virabrequim para o diâmetro de montagem do pistão) de 100mm, sendo que a rugosidade superficial especificada para esses diâmetro de 1,6Rz máximo. Possui aproximadamente 141mm de comprimento, 62mm de largura e 13mm de espessura.
8414.90.39	Ex 035 - Bloco/Cilindro do Compressor para sistema de ar condicionado W6 (6 cilindros em W) em alumínio hipoeutético com tratamento térmico T6, solubilizado e envelhecido com dureza de 100 HB mínimo. Possui camisa de cilindro em material ferro fundido cinzento perlítico com composição de C: 3,0~3,7%; Si: 1,5~2,5%, dureza de 93~103HrB e Resistência a tração de 27kgf/mm2 mínimo. A camisa do cilindro é inserida termicamente no bloco sob temperatura de 200°C. Nas camisas do cilindro são realizados processo de brunimento com diâmetro acabado de 50mm com acabamento cruzado, rugosidade superficial de 3,5Rz com tolerância de 0,01. Totalmente compatível com o gás refrigerante R-134a e óleo PAG com amplitude de temperatura admissível de trabalho de -40? a 150 ? e rotação máxima de 4.000rpm.
8414.90.39	Ex 036 - Eixo (vazado) em aço médio carbono (C: 0,55%; Si: 0,25%; Mn: 0,75%), tratado termicamente, com diâmetro escalonado de 13,5mm até 18mm, com revestimento PTFE antiaderente com camada maior ou igual 20 mícrons, com grau de precisão menor ou igual 8 mícrons. Atende a condições de uso (temperatura de -40°C a 203°C e rotação do Compressor de 11.000 rpm.
8414.90.39	Ex 037 - Eixo em aço médio carbono (C: 0,55%; Si: 0,25% ; Mn: 0,75%), tratado termicamente, com diâmetro escalonado de 13,5mm até 18mm, com revestimento PTFE antiaderente com camada maior ou igual 20 mícrons, com grau de precisão menor ou igual 8 mícrons. Atende a condições de uso (temperatura de -40°C a 203°C e rotação do Compressor de 11.000 rpm.
8414.90.39	Ex 038 - Rotor de turbina fundido à vácuo em MAR246, através do processo de cera perdida, utilizado na montagem de turboalimentadores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 039 - Rotor de turbina fundido à vácuo em MAR247, através do processo de cera perdida, utilizado na montagem de turboalimentadores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 041 - Rotor do Compressor fundido em liga de alumínio 355 com tratamento térmico T6 ou T61, utilizado na montagem de turbo alimentadores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8414.90.39	Ex 042 - Sapata em aço liga (C: 1,05%; Mn: 0,45%; Si: 0,35%; Cr: 1,60%), com 13 classes dimensionais, variando entre 11,972mm à 12,056mm de diâmetro, com tolerância de 3 microns entre as classes, tratada termicamente, com rugosidade superficial menor ou igual a 0,2 mícrons Rz, com complexa geometria de meia esfera de concordância entre face plana e face esférica, aplicada em compressor variável de ar-condicionado automotivo.
8414.90.39	Ex 046 - Corpo do cabeçote para o compressor de ar de veículos comerciais, composta de 4 chapas espessas de aço e duas válvulas lâminas que suportam a pressão de operação máxima de 16 bar, com temperatura de aplicação entre -40ºC a 130ºC com a lâmina de pressão de borracha siliconada Xcr- Mo13 e aço 7C27Mo2 para vedação do cabeçote do compressor de ar.
8414.90.39	Ex 044 - Lâmina de pressão de aço especial 7C27Mo2, usada no cabeçote de compressor de veículos comerciais, composta de uma lâmina de aço inoxidável e selante a base de borracha siliconada XcrMo13, com temperatura de aplicação de -60ºC a 200ºC e pressão de operação máxima de até 16 bar.
8414.90.39	Ex 045 - Placa de pressão usada no cabeçote do compressor de ar para veículos comerciais, composta por três lâminas móveis de aço inoxidável, constituída de ligas de aço especial com porcentagem máxima de enxofre 0,015% e porcentagem máxima de fósforo 0,025%. A temperatura de aplicação é de - 60ºC a 200ºC com propriedades mecânicas de acordo com as qualificações da ISO 4960.
8414.90.39	Ex 047 - Carcaça do compressor fundida e usinada em liga de alumínio A206.0 T7 com tratamento térmico aplicado para aumentar a resistência à fadiga térmica a temperaturas de até 280ºC, utilizada na montagem de turboalimentadores de ar para motores de combustão interna de veículos automotivos
8414.90.39	Ex 049 - Carcaça da Turbina fundida em aço inoxidável resistente a temperaturas de até 1050ºC, utilizada na montagem de turboalimentadores de ar para motores de combustão interna de veículos automotores.
8415.20.10	Ex 001 - Módulo de controle de velocidade do eletro ventilador do aparelho de ar condicionado para aplicação exclusiva automotiva das posições 87.01 a 87.05, dotado de dissipador de calor em alumínio, para aplicações em 12V, que limita a corrente elétrica em 28A, composto por um circuito eletrônico de proteção de sobretemperatura e de sobretensão acima de 18V.
8415.90.90	Ex 001 - Luva guia do articulador do sistema de ar condicionado de veículos automotores.
8415.90.90	Ex 009 - Trocador de calor do tipo fluxo invertido, composto por dois dutos de alumínio dispostos coaxialmente com diâmetros externos de 25 mm e 22 mm respectivamente, e comprimento variando entre 444 mm e 558 mm, fabricados pelo processo de extrusão.
8415.90.90	Ex 011 - Cabo de controle de tração dupla, com comando rotativo para acionamento e controle de abertura e fechamento dos mecanismos direcionadores de ar na "unidade de aquecimento, ventilação e condicionamento do ar automotivo" (HVAC).
8415.90.90	Ex 012 - Sensor de luminosidade da unidade de refrigeração (ar condicionado) dotado de tecnologia eletrônica do tipo Fotodiodo Solar utilizado internamente de um housing de material PBT, com lente em PC de veículos automóveis.
8418.99.00	Ex 001 - Coletor de Alumínio, com CLAD, utilizado nos evaporadores com função de trocadores de calor das unidades de ar condicionado automotivo.
8418.99.00	Ex 003 - Componentes em liga de Alumínio revestido com uma ou duas camadas de Clad (placa evaporador alumínio ou placa cabeça evaporador alumínio ou tanque cabeça evaporador alumínio ou placa separadora evaporador alumínio ou tampa cabeçote evaporador alumínio ou conector alumínio), utilizados para fabricação de evaporadores automotivos, espessura de até 1mm com aplicação de fluxo de brasagem com resina, aplicado após a estampagem das peças.
8418.99.00	Ex 004 - Placa coletora condensador alumínio, com espessura de 1,2mm a 2,0mm, revestida com uma ou duas camadas de Clad, utilizada para fabricação de condensadores do sistema de ar condicionado automotivo.
8418.99.00	Ex 005 - Placa coletora evaporador alumínio, com espessura de 1,2mm a 1,5mm, revestida com uma ou duas camadas de Clad, utilizada para fabricação de evaporadores do sistema de ar condicionado automotivo.
8418.99.00	Ex 006 - Placa evaporador alumínio, com espessura de 1,2mm a 1,5mm, revestida com uma ou duas camadas de Clad, utilizada para fabricação de evaporadores do sistema de ar condicionado automotivo.
8418.99.00	Ex 007 - Placa lateral condensador alumínio, com espessura de 1,2mm a 2,0mm, revestida com uma ou duas camadas de Clad, utilizada para fabricação de condensadores do sistema de ar condicionado automotivo.
8418.99.00	Ex 008 - Placa lateral evaporador alumínio, com espessura de 1,2mm a 1,5mm, revestida com uma ou duas camadas de Clad, utilizada para fabricação de evaporadores do sistema de ar condicionado automotivo.
8418.99.00	Ex 009 - Separador condensador alumínio, com espessura de 1,2mm a 2,0mm, revestido com uma ou duas camadas de Clad, utilizados para fabricação de condensadores do sistema de ar condicionado automotivo.
8418.99.00	Ex 010 - Separador evaporador alumínio, com espessura de 1,2mm a 1,5mm, revestido com uma ou duas camadas de Clad, utilizados para fabricação de evaporadores do sistema de ar condicionado automotivo.
8418.99.00	Ex 011 - Tampa condensador alumínio, com espessura de 1,2mm a 2,0mm, revestida com uma ou duas camadas de Clad, utilizada para fabricação de condensadores do sistema de ar condicionado automotivo.
8418.99.00	Ex 012 - Tampa evaporador alumínio, com espessura de 1,2mm a 1,5mm, revestida com uma ou duas camadas de Clad, utilizados para fabricação de evaporadores do sistema de ar condicionado automotivo.
8418.99.00	Ex 013 - Tanque coletor condensador alumínio, com espessura de 1,2mm a 2,0mm, revestido com uma ou duas camadas de Clad, utilizado para fabricação de condensadores do sistema de ar condicionado automotivo.
8418.99.00	Ex 014 - Tanque coletor evaporador alumínio, com espessura de 1,2mm a 1,5mm, revestido com uma ou duas camadas de Clad, utilizado para fabricação de evaporadores do sistema de ar condicionado automotivo.
8419.50.90	Ex 006 - Permutador de calor do tipo radiador para redução de temperatura de motores turbo, do tipo ar/ar.
8419.50.90	Ex 007 - Trocador de Calor com carcaça de Ferro Fundido EN GJL 250 e componentes nos materiais X5CrNi18-10 e DC 04+LC-MA com peso total de 6.5Kg a 8,5Kg, medindo 209±5mm de comprimento por 133±5mm de largura por 257±5mm de altura utilizando óleo com classe sintética, com volume de 0,32 litros de óleo, com capacidade de refrigeração de 6Kw, seguindo as seguintes condições; a diferença de temperatura interna de 25°C, temperatura máxima do óleo de 110°C, temperatura do fluído refrigerante de 85°C, vazão da água sem aditivos 17 litros/min, vazão do óleo 26 litros/min, aplicado em veículos comerciais pesados, sendo montado na parte traseira da transmissão, utilizando o sistema de resfriamento do veículo.
8419.50.90	Ex 008 - Permutador de calor do tipo radiador para arrefecimento do ar de admissão de motores turbo, do tipo ar/água
8421.29.90	Ex 003 - Elemento filtrante com propriedades de filtragem de diesel através de tecido filtrante de celulose, com flanges e tampas especiais de polipropileno soldadas através de processo ultrassônico, com design que permite a lubrificação e pressurização da junta com sessão transversal em "X" localizada na extremidade da tampa inferior, utilizado em módulos e cabeçotes do filtro de combustível para motores a diesel com combustão interna.

8421.29.90	Ex 110 - Cesto coletor de partículas montado internamente em injetores de combustível para motores de combustão de ciclo otto, para retenção de micropartículas com malha micrométrica que retém partículas maiores do que 31mm.
8421.29.90	Ex 123 - Tubo de calibração e filtragem de partículas maiores que 35ìm, para injetor de combustível veicular, em aço inoxidável UNS30500 austenítico, com tratamento em cromo duro com características de estampagem profunda, contendo ou não acessórios.
8421.39.90	Ex 060 - Filtro Canister com flange integrada, para montagem interna ao tanque de combustível (intank).
8421.39.90	Ex 061 - Unidade de processamento de ar eletrônico, composta por secador de ar com válvulas de segurança, válvulas solenóides, sensores de pressão e unidade de controle eletrônica ligada ao barramento de dados CAN, com pressão da unidade podendo variar de 5 bar até 15 bar e voltagem de operação na faixa de 12V até 32V, para controle do sistema de freio pneumático de veículos caminhões e ônibus.
8421.99.10	Ex 001 - Suporte de catalisador com estrutura tubular e interna tipo colméia, de aço inoxidável, para depuradores por conversão catalítica de gases de escape de veículos.
8421.99.10	Ex 004 - Manta termo resistente de duas camadas constituída por uma parte intumescente e outra não intumescente utilizada para gerar estabilidade, selagem e proteção do monolito filtrante em sistemas de exaustão, conversores catalíticos, fazendo a cobertura de monolitos classificados até como ultra-thin wall em uma temperatura de até 950º C, utilizados em veículos comercias leves.
8421.99.99	Ex 001 - Sensor eletrônico para detecção do nível de água existente no filtro de combustível de veículos automotores movidos à diesel.
8421.99.99	Ex 002 - Válvula anti-retorno do filtro de combustível de óleo de veículos automotores.
8421.99.99	Ex 003 - Elemento filtrante para filtro de entrada de ar ou combustível para motores de combustão interna, fabricado com tecnologia "Powercore" ou "Stratapore".
8421.99.99	Ex 039 - Tubo de calibração e filtragem para injetor de combustível veicular, em aço inoxidável UNS S30500 austenítico, com tratamento em cromo duro com características de estampagem profunda.
8433.90.90	Ex 003 - Sapatas para esteiras de máquinas colheitadeiras de cana-de-açúcar elaboradas com material definido com perfil laminado a quente em aço ao boro 26MnB5 ou 26MnCrB5, sob tratamento térmico do tipo beneficiamento e de largura de até 2.000 mm e com passos de 90 mm até 350 mm.
8481.10.00	Ex 001 - Válvula reguladora de pressão utilizada em compressores do sistema de ar condicionado automotivo.
8481.10.00	Ex 007 - Válvula redutora de pressão para uso interno no tanque de combustível de veículo automotor, acionada por sistema mola e pino com ponta de borracha, sem diafragma, diâmetro de 15 mm x comprimento de 30 mm, atuando na pressão do sistema de combustível de 250 a 900 kPa e entre 5 l/h a 350 l/h.
8481.10.00	Ex 009 - Válvula de pressão dos pneus com transmissor de rádio frequência de 433,92 MHz, para o monitoramento da pressão dos pneus.
8481.10.00	Ex 012 - Conjunto Válvula roll over de alivio de pressão de vapor do tanque de combustível em material resistente a corrosão e degradação de combustível.
8481.10.00	Ex 013 - Válvula de pressão para uso interno no sistema ABS (Anti-lock Brake System) e ESC (Eletronic Stability Control), que em conjunto com o motor bombeia o fluido de freio de volta para o reservatório do cilindro mestre.
8481.10.00	Ex 014 - Válvulas reguladoras, limitadoras de pressão, proporcionais para transmissão de óleo hidráulica, pré-operadas, sem "feedback" elétrico de posição, com pressão máxima de operação de 380bar e vazão máxima de 400litros/minuto.
8481.10.00	Ex 015 - Válvulas reguladoras, limitadoras de pressão, proporcionais para transmissão de óleo hidráulica, préoperadas, sem "feedback" elétrico de posição, com pressão máxima de operação de 350bar e vazão máxima de 400litros/minuto.
8481.10.00	Ex 016 - Válvula duas vias controladora de pressão com conexão do tanque de combustível para o cânister, com acionamento quando o fluxo for de 40ml/min. e pressão +5,07 +-0,53 kPa.
8481.20.90	Ex 007 - Válvulas para transmissão pneumática para manutenção da pressão de ar comprimido nos circuitos de frenagem e auxiliares, atuadas de forma combinada por um pórtico de pressão pneumática e 2 solenoides de 24VCC, pressão nominal de trabalho de 12 bar, para montagem na unidade eletrônica de processamento de ar (E-APU).
8481.20.90	Ex 008 - Válvulas para transmissão pneumática, tipo direcional, com função 3/3, com comando "on-off" mecânico acionado por alavanca, para nivelamento da suspensão da cabine de veículos comerciais por meio da pressurização, exaustão e bloqueio do ar comprimido nos bolsões pneumáticos da cabine, pressão máxima de trabalho de 14 bar e vazão nominal de 85 l/min.
8481.20.90	Ex 009 - Válvulas para transmissão pneumática, tipo direcional, com função 4/5, com comando "on-off" mecânico acionado por alavanca, para nivelamento da suspensão de veículos comerciais por meio da pressurização, exaustão e bloqueio do ar comprimido nos bolsões pneumáticos, pressão máxima de trabalho de 13 bar.
8481.20.90	Ex 010 - Válvulas para transmissão pneumática, tipo direcional, com funções 3/2 (1) e 2/2 (3), operação "on-off" comandada por solenoides de 24VCC, para nivelamento da suspensão de ônibus por meio da pressurização, exaustão e bloqueio do ar comprimido nos bolsões pneumáticos, pressão máxima de trabalho de 20 bar, com silenciador de termoplástico incorporado.
8481.20.90	Ex 011 - Válvulas para transmissão pneumática, tipo direcional, com funções 3/2 (1) e 2/2 (2), operação "on-off" comandada por solenoides, para nivelamento da suspensão de veículos comerciais por meio da pressurização, exaustão e bloqueio do ar comprimido nos bolsões pneumáticos, pressão máxima de trabalho de 20 bar, com silenciador de termoplástico incorporado.
8481.20.90	Ex 040 - Distribuidores e direcionadores de óleo, acionados mecanicamente e fabricados em aço, destinados ao ajuste de pressão de trabalho em reversores de movimento, com pressão de trabalho inferior ou igual 35.0 MPa
8481.20.90	Ex 041 - Válvula solenoide de transmissão pneumática, para abertura e fechamento eletrônico do fluxo de ar comprimido na Unidade de Processamento de Ar Eletrônico (E-APU), com tensão nominal de 24V, temperatura de operação entre -40ºC e 110ºC, pressão de operação entre 6 e 15 bar e resistência elétrica da bobina de 11,4 +- 0,57?.
8481.20.90	Ex 042 - Válvulas seletoras para sistema hidráulico, para pressão máxima de trabalho igual ou superior a 6.900kPa.
8481.20.90	Ex 043 - Válvulas direcionais proporcionais, para transmissão "óleo-hidráulica", diretamente operadas, sem "feedback" elétrico de posição, pressão máxima de operação inferior ou igual a 315 bar e vazão máxima inferior ou igual a 75 litros/minutos.
8481.30.00	Ex 008 - Válvula de retenção de vácuo com mecanismo integrado de controle de pressão de frenagem para sistema de freios ABS (anti-lock brake system), para automóveis e comerciais leves.
8481.30.00	Ex 009 - Válvulas reguladoras do fluxo do líquido refrigerante aplicado no sistema de controle da temperatura do motor diesel de veículo comercial, acionadas por motor elétrico de 24VCC com feedback regulável por potenciômetro de 4,7 kOhm, capacidade de vazão de até 1.000 litros/h, pressão nominal de trabalho de 2bar, equipadas com cabo elétrico com conector de 6 pinos.
8481.30.00	Ex 013 - Núcleo de válvula para preenchimento de gás refrigerante R134a ou HFO1234yf, com pressão de trabalho entre 0 a 35 bar, torque de instalação: 0,7 a 2,2 Nm, temperatura de trabalho entre 20 a 220ºF para circuitos automotivos de ar condicionado.
8481.40.00	Ex 006 - Válvula de alívio (segurança) com dimensões (diâmetro < = 16,2mm e comprimento < = 19,3mm), material em alumínio, aço inoxidável e borracha com pressão de abertura entre 3,5Mpa até 4,14MPa, e com pressão de fechamento maior ou igual 2,75MPa com diferença de pressão entre abertura e fechamento 0,5MPa máximo. Atende a condições de uso (temperatura de -40ºC a 150ºC).
8481.80.21	Ex 001 - Válvula de expansão termostática de aplicação exclusiva para sistema de ar condicionado automotivo acionada pela carga do evaporador.
8481.80.92	Ex 002 - Eletro válvulas para controle de pressão e vazão em sistema de automatização de câmbios manuais para aplicação em produtos automotivos.
8481.80.92	Ex 003 - Válvula solenóide tensão de 12V utilizada no sistema de freios ABS (anti-lock brake system), para automóveis e comerciais leves.
8481.80.92	Ex 008 - Eletro válvulas de controle de pressão e vazão, aplicadas para controle de pressão e vazão em sistema de automatização de câmbios manuais.
8481.80.92	Ex 010 - Válvula solenoide de controle do fluxo da bomba de óleo, com resistência elétrica de 20,73 a 24.10 hms@20 °C, para vasão de 1,9 +/- 0,2 L/min a 3,6 bar com 5,6 Cst de viscosidade do óleo.
8481.80.92	Ex 011 - Válvula solenoide de recirculação de gases do escapamento para o sistema de admissão do cabeçote do motor de combustão interna com ignição por centelha (ciclo Otto) do tipo EGR com corpo externo de metal.
8481.80.92	Ex 012 - Bloco de válvula composto por quatorze válvulas solenoides sendo duas para o grupo planetário, duas para o grupo desmultiplicador, duas para as marchas básicas, duas válvulas para o freio, quatro válvulas para o sistema de embreagem e duas válvulas principais, equipado com sensor de pressão, permitindo os movimentos de engate das marchas, acionamento do conact e freio da transmissão automatizada, utilizando os parâmetros da topografia da via, aceleração e massa do veículo, com informações sobre rotação, torque do motor, velocidade do veículo e dados do ABS através da linha CAN do veículo, com a voltagem do sensor de pressão sendo 5 V, pressão entre 5,0 e 12,5 bar, sendo a temperatura de trabalho de -30°C até +130°C.
8481.80.92	Ex 015 - Válvula solenoide de recirculação de gases do escapamento para o sistema de admissão de motores do tipo ignição por compressão (Ciclo Diesel), do tipo EGR e com corpo externo de metal e plástico
8481.80.92	Ex 016 - Válvula solenoide normalmente aberta para gerenciamento da eficiência térmica e rápido aquecimento da transmissão automática, bloqueio da vazão de fluido de arrefecimento para o trocador de calor do aquecedor do ambiente interno durante a fase quente do agregado, controle do fluxo para o radiador de óleo da transmissão automática, bloqueio do fluxo de água quente do cabeçote e controle do fluxo de água fria proveniente do radiador principal, tensão nominal: de 9 a 16 V; corrente nominal (20ºC/-40ºC): 0.63/0.83 A; resistência (20ºC/-40ºC): 25.2 +1.5?/19.3+1.5?; indutividade a 100Hz, 1Vss ON/OFF: 347mH; Velocidade de acionamento a 12V e 20ºC = 26ms; Temperatura de trabalho: -40 a +135ºC, parâmetros de teste: Teste1: 600.000 ciclos de abertura e fechamento da válvula, com líquido na proporção 80%/20%(fluido de arrefecimento G13/água), temperatura média: 135+5ºC, teste 2 (meio corrosivo): líquido na proporção 50%/50% (fluido de arrefecimento G13/água) c/26g de NaCl/l (sal de cozimento), vazão em volume: 2l/min; tempo de ciclo: 1 minuto aberto, 1minuto fechado; tempo de teste: 12 semanas; temperatura média ambiente: de 20+3ºC a 120+3ºC.
8481.80.99	Ex 001 - Válvula EGR 24V para caminhões e ônibus.
8481.80.99	Ex 002 - Conjunto de válvulas de controle de fluxo de ar de 3 entradas e 2 saídas de 24 volts para caminhões e ônibus.
8481.80.99	Ex 038 - "Dosing module" - unidade de dosagem de fluido que consiste de uma válvula eletro-hidráulica que, ao ser acionada, pulsa e libera o fluxo de uma mistura diluída de ureia com água que será injetada em um tubo de decomposição para posteriormente reagir com os gases de escape em uma condição de temperatura da ordem de 200º C, ou superior, no interior de um catalisador seletivo. Este módulo de dosagem é fixado no tubo de decomposição do sistema de pós-tratamento de gases de escape do tipo SCR ("selective catalyst reduction") para motores ciclo diesel. Este módulo possui sistema de arrefecimento utilizando fluido de arrefecimento oriundo do motor ao qual está anexo. Este módulo ainda apresenta "design" do bico específico para espargir o fluido no interior do tubo de decomposição e aumentar a eficiência da reação química.
8481.80.99	Ex 039 - Válvula dosadora de água para o tanque de ureia - Sistema SCR.
8481.80.99	Ex 056 - Válvula compacta com sistema de tecla integrada para controle de entrada e saída de ar, para suportar pressão máxima de 12 Bar, utilizada em suspensão pneumática de bancos para veículos comerciais.
8481.80.99	Ex 058 - Válvula para injeção de solução de ureia no tubo de escape dos gases de motores diesel para caminhões e ônibus".
8481.80.99	Ex 072 - Válvula direcional 4 vias com 3 posições, com centro fechado centrado por mola, acionado por dois conjuntos opostos de solenoides, bloco da válvula possui válvula de segurança e válvula de retenção para veículos comerciais.
8481.80.99	Ex 073 - Válvula de enchimento de pneumático de borracha sem câmara para veículos automóveis de passageiros, denominada comercialmente como "válvula TPMS", a qual é dotada de dispositivo manômetro e unidade eletrônica de comunicação em rede sem fio RF (por protocolo distinto) permanecendo conectada as demais unidades de controle das funções veiculares, com a finalidade de proporcionar sinalização de variação da pressão e sincronização desta condição ao sistema de controle de freio ABS, com voltagem de funcionamento a 2,1~3,2V, a uma temperatura de funcionamento de -40 a 125°C, frequência central de 433,855 para 433.985Hz (desvio de frequência de ± 30 ± 50), intervalo de detecção de pressão é 0-57,5 (Baixa), 127,5 (Alta) com uma precisão de ± 1 Psi para 0-70?C e ± 2 para 70-125 C, com alcance de detecção de rodagem em 1,1-3,2 Hz, indicando baixa pressão, fabricado essencialmente em metal, plástico revestido e borracha.

8481.80.99	Ex 074 - Válvula selecionadora da pressão piloto, com função de receber o sinal dos movimentos da máquina a serem realizados através do sistema hidráulico e redirecionar para componentes do sistema, dotada de válvula alternadora de pressão piloto de seleção e direcionamento, válvula *shockless*de redução de pressão, duas válvulas de pressão e controle de vazão da bomba hidráulica, quatro atuadores dos carretéis da válvula de controle, acionada por óleo hidráulico e pressão nominal de 3,72 MPa, utilizada em máquinas escavadeiras
8481.80.99	Ex 079 - Válvula de combinação acionada eletricamente com função não-retorno para fornecimento de ar comprimido junto ao gás de escape no tubo de exaustão com motor em funcionamento, com corrente nominal de até 2,4 A, com temperatura máxima na interface com motor de 400ºC e temperatura externa entre -40ºC e 160ºC, com controle em 100% das peças quanto a vazamento no sentido do fluxo de 8 l/h a 150hPa e 120 l/h a -150 hPa, deve atender aos requisitos de monitoramento de emissões on-board OBD-2 das normas americanas (ULEV/SULEV).
8481.90.90	Ex 020 - Corpo de válvula injetado em plástico PET com até 35% de fibra de vidro, de 60 mm de entrada ± 0,3mm.
8481.90.90	Ex 022 - Válvula de controle de fluxo para injetor de combustível veicular, em aço inoxidável ASTM A484, ferrítico, com tratamento em cromo dureza HRB 83 com características de soldabilidade
8482.10.90	Ex 001 - Rolamento do giro, de esferas, do tipo carreira simples de esferas com engrenagem interna, de carga combinada axial e radial, com função de suportar a estrutura superior na estrutura inferior da máquina, permitindo que a estrutura superior gire regularmente ao redor da estrutura inferior, constituído por anel externo , anel interno , esferas, suporte e vedantes, têmpera por indução dos dentes feita de uma vez só, para garantir que as propriedades mecânicas sejam iguais em todos os dentes, material S48C, S50C-KN ou SAE1548/1049, dureza da superfície do dente de HS: 70 (HRc:52) ou mais, dureza da superfície do anel de HS: 80 (HRc:59) ou mais, utilizado em máquinas autopropulsadas
8482.50.10	Ex 001 - Rolamento de rolos cilíndricos, com diâmetro circunscrito sobre os roletes, excêntrico em relação ao diâmetro externo, para possibilitar a regulagem de engrenamento entre o eixo setor e o pistão da caixa de direção.
8482.91.19	Ex 001 - Esfera de aço X5CrNiMo17 12 2 AISI316 de 1mm de diâmetro com rugosidade da superfície controlada conforme norma DIN 5401.
8482.91.19	Ex 002 - Esfera facetada para guia da agulha de controle de fluxo e vedação do assento da válvula, para injetor de combustível veicular, em aço inoxidável martensítico SUS 440C.
8482.99.90	Ex 001 - Anel metálico, usinado e retificado com diâmetro externo com perfil em "Crown", em liga de aço com teor de C de 0,98% a 1,10%, teor Cr de 1,3% a 1,6%, teor de Fe 96,5% a 97,32%, teor de Mn de 0,25% a 0,45%, teor de P<=0,025%, teor Si 0,15% a 0,30% e S<=0,025 ou liga com teor de C de 0,14% a 0,19%, teor de Cr de 0,8% a 1,1%, teor de Cu<=0,3%, teor de Mn de 0,25% a 0,45%, teor de Ni <=0,3%, teor de P<=0,30%, teor de Si de 0,15% a 0,35% e S<=0,025, do tipo usado em produto automotivo.
8482.99.90	Ex 002 - Vedação integral do tipo cassete e de alta performance, equipada com encoder magnético para rolamentos de roda, composta de 02 estruturas metálicas revestidas com borracha nitrílica, graxa entre os lábios de vedação e anel de borracha composto com partículas de ferrita magnetizada, com diâmetro externo máximo de 100mm, que suporta temperatura de trabalho entre -30ºC à +110ºC, rugosidade máxima da estrutura metálica de 0,8Ra, amplitude magnética mínima de 20mT, erro máximo de leitura por pólo de 2%, erro acumulativo de 5% e totalmente isenta de falhas, riscos e trincas em toda a sua superfície.
8482.99.90	Ex 003 - Pista de rolamento axial de esferas em aço mola, conformada por processo de rolagem com solda, com teor de C de 0,42% a 0,50%, teor de Mn de 0,50% a 0,80%, tratada termicamente e sem deformação, para aplicação com alta precisão em rolamentos de suspensão para automóveis.
8483.10.19	Ex 002 - Virabrequim aplicável aos Motores flex fuel ou gasolina (motor de 1.587cm3 de deslocamento com 4 cilindros de 78,5mm de diâmetro e curso de 82 mm e motor de 1.448 cm3 de deslocamento com 4 cilindros de 75,0mm de diâmetro e curso de 82mm) para automóveis de passeio e utilitários.
8483.10.20	Ex 001 - Eixo de comando com tratamento térmico "Remelt" para automóveis e comerciais leves.
8483.10.20	Ex 002 - Eixo de comando de válvulas com furo escalonado utilizado no sistema de abertura variável das válvulas (VTEC) e tratamento térmico de têmpera por indução para veículos automóveis.
8483.10.90	Ex 001 - Eixo acabado, vazado e chanfrado, de aço ligado, grau 26Mn5mod, de seção circular, com costura, soldado longitudinalmente por resistência elétrica conforme Norma DIN 2393-2C, sem revestimento, dureza mínima 260 HV 10, tração 850 MPa mínimo, alongamento 4% mínimo, tensão de escoamento RP 0,2: 800 MPa, diâmetro externo 24,250mm x diâmetro interno 18,000mm x 379,200 mm de comprimento, para montagem de eixo de comando de válvulas para motores automotivos.
8483.10.90	Ex 002 - Eixo de transmissão do impulsor de acionamento em aço com pintura de lubrificante sólido, contendo bissulfeto de molibdênio, PTFE e pigmentos anticorrosão, utilizado como partes e peças em motores de partida para motores de ignição por centelha ou compressão.
8483.10.90	Ex 003 - Eixo acabado, vazado e chanfrado, de aço liga, grau E355 (St 52-3), de seção circular, com costura, soldado longitudinalmente por resistência elétrica conforme Norma DIN 2393-2C, sem revestimento, dureza mínima 210 HV 10, resistência a tração 700 MPa mínimo, alongamento de ruptura 8%, resistência de escoamento RP 0,2: 600 MPa mínimo, diâmetro externo 22,25mm x espessura 2,64mm x 448,20mm de comprimento, utilizado para montagem de eixo de comando de válvulas em motores de combustão interna.
8483.10.90	Ex 004 - Eixo maciço, sem solda, obtido por processo de forjamento e usinagem, de liga de aço ao carbono conforme norma JDM A0 QL-3 HT-I PER RES10561 e tratamento térmico conforme JDV 2, de seção circular, tendo a seção maior diâmetro externo de 356mm e comprimento de 85 mm, e seção menor diâmetro de 90mm e comprimento de 618mm, utilizado para montagem do eixo principal de movimentação de pá-carregadeiras.
8483.30.10	Ex 001 - Mancal de encosto axial de alta precisão (paralelismo de 0,005mm), fabricado através de processo de estampagem especial "fine blanking" e/ou usinagem dos canais de lubrificação de óleo, tendo como função principal o suporte de cargas axiais de eixo de rotação de até 300.000 rpm de turboalimentadores de ar acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8483.30.90	Ex 001 - Conjunto mancal axial de atrito vedado com elemento de atrito não metálico com capacidade de suportar cargas em eixos de GAWR 7.0 toneladas e moderada capacidade de suportar cargas radiais para veículos comerciais pesados. Com diâmetro externo mínimo = (57,0)mm, diâmetro externo máximo = (57,2)mm, diâmetro interno mínimo = (34,0)mm, diâmetro interno máximo = (34,3)mm, altura mínima = (15,75)mm, altura máxima = (16,25)mm. Guia com diâmetro máximo (40 k7)mm.
8483.30.90	Ex 003 - Mancal axial livre de chumbo com canais de lubrificação através de um processo de usinagem á partir de um blank com rampas e canaletas para permitir o fluxo de óleo absorção de cargas axiais, utilizado nos conjuntos rotativos de turbo alimentador de ar, acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8483.30.90	Ex 004 - Mancal radial livre de chumbo com furos radiais, canal e chanfro obtido através de um processo de usinagem á partir de um blank e polimento através do processo de barrel finishing e posterior lavagem ultrasônica, utilizado nos conjuntos rotativos de turbo alimentador de ar, acionados pelos gases de escapamento dos motores de combustão interna de veículos automotivos.
8483.40.10	Ex 074 - Caixas de transmissão automática ou semiautomática, para veículos de movimentação de carga, equipados com dispositivos de elevação, para máquinas e aparelhos de terraplenagem, nivelamento, carregamento, raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios, e para máquinas e aparelhos de colheita ou debulha de produtos agrícolas.
8483.40.10	Ex 075 - Motorredutores planetários compactos, para acionamento de veículos de rodas e esteiras, acoplados com motor hidráulico com deslocamento volumétrico de até 355cm3/revolução, flanges preparadas para receber motores embutidos, possuindo múltiplos estágios planetários, com freio de estacionamento multiplicador de até 1.450Nm, prisioneiros de fixação da roda já montados, relação de redução até 1:421,7 e torque de saída de 7 a 450kNm.
8483.40.10	Ex 076 - Redutores de velocidade com múltiplos estágios, para serem acionados por motor hidráulico, com um pinhão "cantilever" no lado externo, com torque nominal de saída de 28.525Nm, redução de 1:36, rotação máxima de 3.290rpm, do tipo usado em produto automotivo.
8483.40.10	Ex 077 - Redutores de velocidade com múltiplos estágios, para serem acionados por motor hidráulico, com um pinhão "cantilever" no lado externo, com torque nominal de saída de 9.200Nm, redução de 1:36, rotação máxima de 3.096rpm, do tipo usado em produto automotivo.
8483.40.10	Ex 078 - Redutores de velocidade com múltiplos estágios, para serem acionados por motor hidráulico, com um pinhão "cantilever" no lado externo, com torque nominal de saída de 13.900Nm, redução de 1:31,71, rotação máxima de 1.520rpm, do tipo usado em produto automotivo.
8483.40.10	Ex 079 - Redutores de velocidade com múltiplos estágios, para serem acionados por motor hidráulico, com um pinhão "cantilever" no lado externo, com torque nominal de saída de 24.410Nm, redução de 1:36, rotação máxima de 3.000rpm, do tipo usado em produto automotivo.
8483.40.10	Ex 080 - Redutores de velocidade epicicloidal de 3 estágios, para autobetoneira com capacidade máxima de 10m³, predispostos para serem acionados por motor hidráulico, com torque máximo de saída de 65.000Nm, redução 1:120,3, rotação máxima na entrada de 2.500rpm.
8483.40.10	Ex 081 - Redutores de velocidade epicicloidal de 3 estágios, para autobetoneira com capacidade máxima de 12m3, predispostos para serem acionados por motor hidráulico ou elétrico, com torque máximo de saída de 75.000Nm, redução 1:130 e rotação máxima na entrada de 3.000rpm.
8483.40.10	Ex 082 - Redutores planetários compactos, para acionamento de veículos de rodas e esteiras, com entrada para flangear motores hidráulicos, possuindo 3 estágios planetários, com torque de freio estático de 90.000Nm, com capacidade para integração a múltiplos discos de freios, com capacidade para serem utilizados como freio de estacionamento, relação de redução máxima de 1:113,3 e torque de saída de 60.000Nm.
8483.40.10	Ex 083 - Redutores planetários compactos, para acionamento de veículos de rodas e esteiras, com entrada para flangear motores hidráulicos, possuindo 3 estágios planetários, com torque de freio estático de 92.000Nm, com capacidade para integração a múltiplos discos de freios, com capacidade para serem utilizados como freio de estacionamento, relação de redução máxima de 1:110 e torque de saída de 77.000Nm.
8483.40.10	Ex 084 - Redutores planetários compactos, para acionamento de veículos de rodas e esteiras, com entrada para flangear motores hidráulicos, possuindo 3 estágios planetários, com torque de freio estático de 135.000Nm, com capacidade para integração a múltiplos discos de freios, capacidade para serem utilizados como freio de estacionamento, relação de redução máxima de 1:132,9 e torque de saída de 110.000Nm.
8483.40.10	Ex 085 - Redutores planetários compactos, para acionamento de veículos de rodas e esteiras, com entrada para flangear motores hidráulicos, possuindo múltiplos estágios planetários, com freio de estacionamento multiplicador até 1.450Nm, prisioneiros de fixação da roda já montados, relação de redução até 1:421,7 e torque de saída de 7 a 450kNm.
8483.40.90	Ex 008 - Roda em aço e nylon sobreinjetado, com resistência a torque de no mínimo 960Nm entre o aço e o nylon, para fabricação de engrenagem do redutor para sistema de direção elétrica de automóveis.
8483.40.90	Ex 017 - Engrenagem de acionamento do eixo balanceiro do virabrequim composta por duas engrenagens presas por pressão no mesmo eixo, fabricada com metal HNBR e com uma borracha (IM-bonded) inserida e blindada por este metal através do processo de vulcanização da borracha que a une ao sintetizado de base, capaz de resistir a temperatura 160 ºC.
8483.40.90	Ex 018 - Conjunto do eixo balanceiro composto de eixo metálico fundido e usinado com função de contrapeso conectado através de engrenagens à árvore de manivela principal do motor para anular as vibrações, com peso de até 4,5 kg, sincronizado para operar com engrenagem do eixo balanceiro do virabrequim em acoplamento com a geometria dos dentes de ambas as engrenagens.
8483.40.90	Ex 019 - Unidade balanceadora "anti-vibration" composta por 2 eixos paralelos de massa excêntrica acoplados ao virabrequim e sincronizados por engrenagens helicoidais, imersa em óleo e posicionada no cárter de motores de ignição a compressão (ciclo diesel) utilizados em veículos comerciais leves.
8483.40.90	Ex 025 - Engrenagem em nylon, em conformidade com o grau de qualidade/precisão Q = 9 da norma ISO 1328, sobreinjetada em eixo em aço produzido através do processo de forja a frio (em conformidade com a norma ISO 8785) e posteriormente usinado, destinada à montagem do redutor de sistemas de direção elétrica de automóveis.

8483.50.10	Ex 001 - Polia laminada multi-V com 7 canais destinada à aplicação exclusiva em compressores do sistema de ar-condicionado automotivo.
8483.50.10	Ex 002 - Polia de virabrequim do motor de combustão interna com ignição por centelha (ciclo Otto) de veículos automóveis, com frequência natural calculada entre 300 Hz a 500 Hz, amortecimento com massa de inércia de vibração calculada de 15Kgcm2 a 25Kgcm2 e desbalanceamento calculado entre 100gcm a 150gcm se necessário, obtida por processo laminado a frio ("cold forming").
8483.50.10	Ex 003 - Polia do eixo do virabrequim, aplicada no motor de combustão interna com ignição por centelha, com inserto em borracha para amortecimento de vibrações torcionais, produzida em ferro fundido e revestido em EPDM com características especiais para alta durabilidade, com função de distribuição de torque para a correia de acessórios.
8483.50.10	Ex 004 - Polia do eixo do virabrequim aplicada no motor de combustão interna com ignição por centelha (Ciclo Otto) de veículos automóveis, com sistema de amortecimento de vibrações, Tecnologia TVD "Torsional Vibration Damper" (Amortecedor de Vibração de Torção) e frequência natural de vibração entre 270 Hz e 430 Hz, produzida em ferro fundido controlado e EPDM com características especiais para alta durabilidade.
8483.50.90	Ex 001 - Volantes Bi-massa de inércia de motor, para veículos automotores, com tecnologia de amortecimento por mola em forma de arco e com rolamento que permite o movimento das duas massas (debatimento em flexão através da utilização de placa flexível), compostos por: 1 massa rígida pertencente à massa de inércia do motor e 1 outra que integra a massa de inércia da transmissão.
8483.50.90	Ex 002 - Volante com duas placas metálicas de inércia integradas (Dupla Massa) com diâmetro externo máximo de 282mm, com amortecedor torsional que permite angulação entre uma placa e outra maior que 60° em diferentes níveis de torque e ângulo, com molas metálicas do tipo arco e engrenagens planetárias para absorção de vibração torsional no eixo do virabrequim, com cremalheira integrada, para motor de 3 cilindros turbo.
8483.90.00	Ex 003 - Eixo redondo estriado com perfil trapezoidal e flancos polidos de precisão, conformado a frio por rolagem múltipla longitudinal, em aço baixo carbono, com comprimento igual ou superior a 150 mm +/- 1,3mm, mas inferior ou igual a 500,0mm +/- 1,3mm, para árvore intermediária ou principal da coluna de direção para aplicação em produtos automotivos.
8483.90.00	Ex 004 - Tucho de acionamento de válvulas do motor tipo rolete e acoplamento com a vareta de válvula do tipo esfera, com capacidade de torque de 10.200 Nmm e carregamento máximo 350lbs.
8483.90.00	Ex 013 - Cames para controle de válvula em motores de combustão interna, material aço DIN EN ISO-683-17-100 Cr6 tratado termicamente, dureza de superfície HRC 58-63, endurecimento 540 HV1> 1mm, com raio de 32 mm, diâmetro interno de 23,94 mm, brochurado, perfil usinado de tolerância máx. 0,015 milímetros, tolerância da elevação do perfil máx. 0,04 milímetros, rugosidade da superfície Rz 4,5, tensão residual < 500Mpa, tolerância de perpendicularidade entre perfil e base do came 0,005 milímetros para montagem de cabeçote de motor com tecnologia patenteada.
8483.90.00	Ex 014 -Tubos básicos de suporte para a montagem de árvores de cames em tampas de cabeçote para motores de combustão interna, com ponteiras pré-fabricadas encaixadas em uma das extremidades, materiais aço EN10305-2 E355 +C e aço 44SMn 28, usinagem final, comprimento entre 307,9 mm e 420,85mm, torque estático da ligação de 150Nm, diâmetro dos mancais de 24,00 mm, com uma tolerância de 0,013 mm, diferentes áreas do perfil laminadas ou retificadas, exigências de concentricidade nas áreas funcionais de 0,02mm para a referência, exigência de acabamento superficial de Rz4.
8483.90.00	Ex 015 - Lamela interna do diferencial com brochado de acordo com DIN 5480 e impregnado com molibdênio de forma aumentar o coeficiente de atrito permitindo o bloqueio do diferencial e o controle do torque de saída de eixos agrícolas.
8483.90.00	Ex 018 - Segmento de engrenagem para transmissão e controle do movimento do corpo de borboleta eletrônico, composto por 01 roda dentada, 04 alavancas de contato (*wipers*) estampadas em placa metálica de liga especial contendo cada uma de 08 a 12 "fingers" utilizados para efetuar o contato elétrico com potenciômetro.
8483.90.00	Ex 028 - Cames para controle da bomba de alta pressão em motores de combustão interna, material aço DIN EM ISO - 683-17 - 100Cr6 tratado termicamente, dureza de superfície HRC 56-61, endurecimento 520 HV1 > 0.8 mm, com diâmetro externo de 43mm com +- 0,05 de tolerância diâmetro interno de 23,94 mm + 0,013 de tolerância, brochurado, perfil usinado de tolerância máx. 0,04 milímetros, tolerância da elevação do perfil máx. 0,04 milímetros, rugosidade da superfície Rz 4,5, tensão residual < 500Mpa, tolerância de perpendicularidade entre perfil e base do came 0,005 milímetros para montagem de modulo de comando de válvulas
8484.10.00	Ex 001 - Juntas metaloplásticas para motores diesel de 6 cilindros para caminhões e ônibus.
8501.10.19	Ex 001 - Motor elétrico para sistema de direção elétrica para automóveis e comerciais leves.
8501.10.19	Ex 002 - Motor elétrico de corrente continua, com passo de até 18 graus e potência máxima de 3 watts, para aplicação em tacógrafo automotivo.
8501.10.19	Ex 003 - Motor elétrico de corrente contínua, com rotação máxima de 2648 rpm, corrente máxima de 3,856 A e potência elétrica máxima de 20,87 W. (Redação dada pela Camex nº 24, de 2016)
8501.10.19	Ex 005 - Motor DC completo com rotação máxima de 5500 RPM, torque máximo 0,220 Nm, corrente máxima 12A e potência máxima de 22W a 28W, resistente por longos períodos a temperaturas de operação de -40°C a +140°C e a vibração de 30G (300m/s²), utilizado em motores de combustão.
8501.10.19	Ex 006 - Motor elétrico corrente contínua flangeado 12vcc com pinhão e temperatura de trabalho de -40°c a 130°c.
8501.10.19	Ex 007 - Motor elétrico corrente contínua flangeado 12vcc e temperatura de trabalho de -40°c a 130°c.
8501.10.19	Ex 008 - Motor elétrico de corrente contínua com engrenagens redutoras (moto-redutor) e condições nominais de corrente, potência e deslocamento angular nas faixas de (0,1 a 0,4) A, (0,6 a 2,0) Watts e (1,6 a 5,0) °/s.
8501.10.19	Ex 009 - Motor elétrico de corrente contínua com engrenagens redutoras (moto-redutor) e condições nominais de corrente, potência e rotação compreendidas nas faixas de (0,6 a 3,2) A, (3,6 a 5,2) Watts e (3 a 5) RPM.
8501.10.19	Ex 010 - Motor elétrico flangeado DID 12vcc e 24w c/resistor e temperatura de trabalho de -40°c a 130°c.
8501.10.19	Ex 011 - Motor elétrico que aciona um atuador para fazer a regulagem do facho de luz do farol automotivo. Curso de movimento máximo de 6,4mm, diâmetro da esfera de 8,0mm.
8501.10.19	Ex 012 - Servo motor de corrente contínua, tensão 12V, corrente de travamento no máximo 600mA, constituído por componentes elétricos, componentes plásticos injetados de alta precisão e graxas especiais, revestidos por uma carcaça plástica
8501.10.19	Ex 004 - Motor de passo eletrônico para painel de instrumentos automotivo.
8501.31.10	Ex 001 - Micromotor (atuador) de corrente contínua potência inferior a 750 W, para controle de abertura e fechamento dos "flaps" ("dampers") internos das caixas de ar condicionado de veículos automóveis, constituído de corpo plástico (carcaça), placa de circuito eletrônico (específica a sua função) e de servomotor.
8501.31.10	Ex 002 - Motor elétrico de corrente contínua com potência mínima de 130 W, com armadura de 4 polos, 2 escovas, com peso máximo de 0,86 Kg, aplicado em sistema de automatização de câmbios manuais.
8501.31.10	Ex 003 - Motor DC com potência máxima de 350W, tensão de alimentação de 12v. torque de 40Nm, constituído de circuito eletrônico programável para controle do consumo de corrente, sensor de controle de velocidade ajustável e sensor de controle de varredura.
8501.31.10	Ex 004 - Motor elétrico com escovas de baixa voltagem, com potência 264W e torque nominal de saída de 2,8Nm para sistemas para direção elétrica de automóveis
8501.31.10	Ex 005 - Motor elétrico com escovas de baixa voltagem, com potência entre 250W e 500W, torque nominal de saída entre 2,2Nm e 3,5Nm e peso máximo de 2500g para sistemas de direção elétrica de automóveis.
8501.31.10	Ex 006 - Motor elétrico sem escovas de baixa voltagem, com potência máxima de 500W, torque nominal de saída de 4,0Nm, com unidade eletrônica de controle de assistência integrada para sistemas de para direção elétrica de automóveis.
8501.31.10	Ex 007 - Motor elétrico de corrente contínua, com 2 escovas bipolares fixadas através de molas de bobinas para a utilização em modulo eletro hidráulico que executa o controle de estabilidade (ESP, ESC, VSA) com torque de bloqueio acima de 130Ncm e diâmetro da carcaça acima de 60mm.
8501.31.10	Ex 008 - Atuador linear, constituído de motorredutor de cor- rente contínua, com tensão de 12 Volts e potência entre 25W a 100W, comprimento de 165mm e diâmetro inferior médio de 28,93mm, com rosca aparente M33 - classe 6g ANSI, com função de acionar a tração "4x4" dos veículos automóveis.
8501.31.10	Ex 009 - Motor elétrico impute ao sistema de direção com assistência tipo elétrica (EPS), com torque de saída entre 2,90N.m e 4,70N.m e potência de motor variando entre 400W e 700W.
8501.31.10	Ex 010 - Motor elétrico de corrente contínua, com potência nominal de 84 W, com 4 polos e 2 escovas, eixo exposto para acoplamento, conector elétrico plástico contendo 1 terminal elétrico, protegido por uma carcaça metálica com 2 furos para fixação, tensão de trabalho entre 8 V e 16 V, torque máximo de 0,5 Nm, rotação de 3700 rpm sem carga a 12 V, resistividade elétrica entre 112 mÙ e 136 mÙ, corrente elétrica de partida máxima de 75 A sob tensão de 12 V, aplicado em sistemas automatizados de troca de marchas de veículos automotores.
8501.31.10	Ex 011 - Motor elétrico sem escovas de baixa voltagem, sem hélice de ventilação acoplada ao eixo, controlado por PWM (Modulação por largura de pulso), com potência nominal de 276W quando aplicado uma tensão de 12V, torque nominal de saída de 0,49 Nm, com unidade eletrônica de controle integrada e com 3 furos para fixação dispostos em um diâmetro de 163,3mm, para uso exclusivo da "unidade de aquecimento, ventilação e condicionamento de ar automotivo" (HVAC).
8501.31.10	Ex 012 - Motor elétrico de corrente contínua com torque máximo de 44 Nm e potência de até 400W, temperatura de operação de -40ºC até+90ºC, com unidade de controle eletrônico integrado com protocolo de comunicação LIN V2.0 que opera em ambas as direções (sentido horário e sentido antihorário), com detecção do ângulo do eixo de saída do motor para garantir o movimento do limpador entre as posições de reversão, bem como retração automática para a posição de estacionamento, utilizado no conjunto do limpador de para-brisa dianteiro de veículos automotivos.
8504.40.90	Ex 001 - Atuadores elétricos para gerenciamento e controle de abertura de portas de veículos automotores.
8504.40.90	Ex 010 - Controlador do motor de veículo a propulsão elétrica, 75 kW, composto de alumínio, corrente bidirecional, com função de gerenciamento do fornecimento de energia aos motores elétricos de tração do veículo que estão embutidos às rodas, regeneração de energia elétrica para as baterias de Fosfato de Ferro-Litio (LiFePO4) e habilitado para as funções especiais de carregamento entre veículos, fornecimento de energia do veículo para a rede de energia elétrica ou ainda fornecimento independente de energia fora da rede.
8504.40.90	Ex 010 - Controlador do motor, 110 kW, composto de alumínio, corrente bidirecional, com função de gerenciamento do fornecimento de energia aos motores elétricos de tração do veículo que estão embutidos às rodas, regeneração de energia elétrica para as baterias de Fosfato de Ferro-Lítio (LiFePO4) e habilitado para as funções especiais de carregamento entre veículos, fornecimento de energia do veículo para a rede de energia elétrica ou ainda fornecimento independente de energia fora da rede.
8504.40.90	Ex 011 - Controlador do motor, 150 kW, composto de alumínio, corrente bidirecional, com função de gerenciamento do fornecimento de energia aos motores elétricos de tração do veículo que estão embutidos às rodas, regeneração de energia elétrica para as baterias de Fosfato de Ferro-Lítio (LiFePO4) e habilitado para as funções especiais de carregamento entre veículos, fornecimento de energia do veículo para a rede de energia elétrica ou ainda fornecimento independente de energia fora da rede.
8505.11.00	Ex 001 - Imã permanente de neodímio ou outra composição de terras raras, com baixa massa e volume, para a geração de campo magnético de alta performance, do tipo usado em produto automotivo.
8505.19.10	Ex 001 - Disco magnético utilizado como uma referência para o controle de ângulo de rotação dos atuadores, para uso automotivo.
8505.20.90	Ex 002 - Embreagem eletromagnética destinada à aplicação exclusiva em compressores do sistema de ar-condicionado automotivo, sendo composta por três partes distintas: o estator, a polia, e cubo, utilizando como base chapas de aço baixo carbono, similar ao ASTM 1010, tratadas superficialmente com deposição de liga zinco + alumínio + magnésio
8505.90.80	Ex 001 - Magneto completo para sistema de direção elétrica com 16 polos laterais à circunferência, produzido em material DIN IEC 60404-8-1.
8505.90.90	Ex 001 - Conjunto da bobina e conector da embreagem eletromagnética aplicada nos veículos das posições 8701 a 8705.

8505.90.90	Ex 002 - Polia em aço de baixo carbono com diâmetros entre 100 e 120mm, provida de rolamento de esferas, para transmissão da rotação do motor pelo acoplamento mecânico com a embreagem, através da tração eletromagnética da bobina, aplicada em compressor variável de ar-condicionado automotivo.
8505.90.90	Ex 003 - Cubo da embreagem eletromagnética em baixo carbono aplicado na embreagem eletromagnética de compressores do sistema de ar-condicionado automotivo.
8505.90.90	Ex 004 - Cubo de embreagem magnética de compressor de ar condicionado automotivo
8505.90.90	Ex 005 - Rotor de aço baixo carbono, conformado a quente, usinado e estampado destinado a aplicação exclusiva em compressores do sistema de ar-condicionado automotivo.
8505.90.90	Ex 006 - Rotor forjado a frio e estampado partindo de uma chapa em aço baixo carbono com espessura de 6 mm, destinado à aplicação exclusiva em compressores do sistema de ar-condicionado automotivo.
8505.90.90	Ex 007 - Rotor da embreagem magnética, aplicado em compressores do sistema de ar-condicionado veicular, com aplicação exclusiva em ônibus, produzida em aço baixo carbono, similar SAE1010, produzido a partir do forjamento a quente, com sucessivas etapas de usinagem, não possui tratamento térmico e possui tratamento superficial de deposição de zinco, com espessura de camada mínima de 5 micrometros. Possui um diâmetro externo aproximado de 218mm e comprimento total aproximado de 126.4, possui em seu diâmetro interno, de aproximadamente 35,9 mm, um encaixe cônico de 9 para 1 e um rasgo de chaveta com largura 6mm. Na sua face plana, também chamada por face de atrito, possui 12 rasgos estampados com relação largura sobre espessura de 0,12.
8505.90.90	Ex 008 - Conjunto Estator da embreagem magnética, aplicado em compressores do sistema de ar-condicionado veicular exclusivo para aplicação em ônibus, composto por uma carcaça externa, produzida em aço baixo carbono, similar a um aço SAE1010, produzido a partir do processo de forja a quente, com sucessivos processos de usinagem, sem tratamento térmico e com tratamento superficial de zincagem com 5 ìm mínimo, tendo um diâmetro externo de 206mm e largura de 58.5mm, na sua cavidade preenchida por resina, encontra-se uma bobina feita a partir de fio de cobre com diâmetro de 0.8mm, possuindo 501 volta, que chega a uma resistência elétrica total de 10.2 ohms. Tendo a função de criar um campo eletromagnético que leva a embreagem eletromagnética ao seu acoplamento.
8505.90.90	Ex 009 - Conjunto Estator da embreagem magnética, aplicado em compressores do sistema de ar-condicionado veicular, composto por uma carcaça externa, produzida em aço baixo carbono, similar a um aço SAE1010, produzido a partir do processo de forja a quente, com sucessivos processos de usinagem, sem tratamento térmico e com tratamento superficial de pintura por eletrodeposição (KTL), tendo um diâmetro externo aproximado de 129 mm e largura total aproximada de 50mm, na sua cavidade preenchida por resina, encontra-se uma bobina feita a partir de fio de cobre, que chega a uma resistência elétrica aproximada total de 10.6 ohms. Tendo a função de criar um campo eletromagnético que leva a embreagem eletromagnética ao seu acoplamento, esse estator é apto para trabalhar com tensões de 24 volts.
8505.90.90	Ex 010 - Conjunto Cubo da embreagem magnética, aplicada em compressores do sistema de ar-condicionado veicular, composto por 2 partes distintas que encontram-se unidas por rebites, o disco, peça em forma de anel com uma de suas faces usinadas com rugosidade entre 3.5 à 19.8Rz, e o subconjunto cubo, composto por duas peças em aço baixo carbono unidas por um anel de borracha vulcanizada (borracha isoprene-isobultileno), o conjunto possui um diâmetro 134mm e largura de 46mm. Em seu interior, possui um rasgo de chaveta para acoplamento ao eixo do compressor.
8505.90.90	Ex 011 - Bobina de indução eletromagnética 24v com dimensões de 45mm x 47,5mm x 36mm (largura, espessura e altura) com conector elétrico de PA6 com 30% de vidro para utilização nas válvulas moduladoras pneumáticas para o controle do sistema de ABS (Anti-lock Braking System) de veículos comerciais, com resistência elétrica de 14 a 15,5 Ohms e temperatura de trabalho de -40°C a 80°C para veículos comerciais.
8505.90.90	Ex 012 - Bobina de indução eletromagnética 12v com dimensões de 45mm x 47,5mm x 36mm (largura, espessura e altura) com conector elétrico de PA6 com 30% de fibra de vidro para utilização nas válvulas moduladoras pneumáticas para o controle do sistema de freios ABS (Anti-lock Braking System), com resistência elétrica de 5,1 a 5,8 Ohms, temperatura de trabalho de -40ºC a 80ºC para veículos comerciais.
8507.60.00	Ex 001 - Bateria com tensão nominal de 600V +/-100V, capacidade de energia útil de 1,2KWh, consumo interno 50W, de forma retangular com dimensões 615mm x 504,5mm x 750mm (tolerância nas medidas de +-10%) e peso de 180 a 230kg, com sistema de refrigeração a água, com unidade eletrônica de gerenciamento da bateria, de vida útil de 20.000 horas, temperatura de operação de -28ºC à +50ºC e sistema de proteção contra curtos-circuitos de 900A, do tipo usado em produto automotivo.
8507.60.00	Ex 003 - Célula de Bateria de Fosfato de Ferro-Lítio (LiFePO4), com capacidade individual de 864Wh, com 200 a 280Ah e 3,2V com dimensões 58*146*406mm (tolerância nas medidas de +-10%); e peso de 5,0 a 7,0 kg, do tipo usado na nos conjuntos de baterias para propulsão de veículos automotores elétricos.
8507.80.00	Ex 002 - Acumulador elétrico composto de banco de capacitores com microprocessador integrado a rede CAN e estrutura em aço inoxidável de baixo peso e resistente a impactos para energização dos atuadores das portas que opera o destravamento em caso de colisão que afete a bateria principal de veículos de passageiros.
8507.90.10	Ex 001 - Componente denominado separador, cortado em dimensão apropriada, aplicado a acumuladores elétricos, e destinado a isolar eletricamente os eletrodos positivo e negativo, garantindo a permeabilidade iônica do eletrólito de ácido sulfúrico, possuindo resistência química à oxidação com perda de massa em meio oxidante não superior a 5%. Contêm na formulação polietileno de peso molecular elevado, sílica, óleo resistente à oxidação, negro de fumo e antioxidantes, e impurezas metálicas da ordem de traços (ppm), com propriedades típicas: densidade inferior a 0,94g/cm3, resistência elétrica inferior a 0,110 Ohms/cm2, resistência a punção mínima de 5N, espessura da folha de 0,15 a 0,25mm e espessura total (considerando ressaltos salientes em sentido longitudinal) de 0,6 a 2,0mm, podendo ou não estar agregado em sua superfície manta de vidro de espessura entre 0,25 a 0,35mm. (Redação dada pela Camex nº 16, de 2015)
8507.90.90	Ex 001 - Componente denominado bucha ou terminal metálico, aplicado em tampas de acumuladores elétricos para formação dos pólos terminais, com tolerâncias de precisão, labirintos destinados a evitar migração de solução eletrolítica do interior de acumuladores elétricos; com teores típicos de Sb de 2,75 a 6,50%, As 0,05 a 0,30%, Cu máx. 0,06, Sn máx. 0,40% e Pb (restante). Porosidade em volume não deve exceder 3% no total (1% no topo). Características estas somente obtidas em processo de forjado a frio ou injetado sobre pressão, em prensagem ou operação única, com garantia total de preenchimento e condições atributivas (sem distorções, juntas frias, trincas e marcas aparentes).
8511.30.20	Ex 001 - Bobina de ignição do tipo "Crayon" com elemento ativo posicionado ao longo do corpo da bobina, com interface direta sobre a vela. Aplicação em motores de ignição por centelha.
8511.40.00	Ex 002 - Motor de partida para aplicação veicular que necessita de uma durabilidade igual ou superior a 250.000 ciclos com potência maior ou igual a 1.7KW, 1.9KW ou 2.7KW, com espessura entre dentes com tolerância máxima de 0,08mm, com autocontrole no processo de fabricação do pinhão e nível de vedação sem lacre, semi selado ou selado.
8511.50.10	Ex 002 - Gerador de corrente elétrica alternada ("alternador") de motores de pistão de ignição por centelha com sistema de sincronização e abertura variável de válvulas (Variable Valve Timing & Lift Electronic Control System - VTEC), de veículos automotivos, com potência de saída de 95 à 105A à 6.000 rpm com a peça aquecida, com diâmetro máximo de 139mm e protocolo de comunicação LIN com característica especifica, versão 2.0B.
8511.50.10	Ex 003 - Alternador para veículos com aplicação start-stop e alta eficiência energética, adaptado a baterias AGM, com durabilidade de 240.000 Km, máxima rotação de 20.000 rpm, eficiência mínima de 77%e corrente de saída de 180A a 6000rpm estabilizado a 25ºC, regulador de tensão digital via protocolo LIN e inércia máxima de 40,37 kg/cm2
8511.80.90	Ex 001 - Amplificador microprocessado tipo pencil para acionamento individual de cada vela do sistema de ignição de motores de combustão interna de ciclo Otto.
8511.90.00	Ex 001 - Carcaça de aço para fabricação de velas com 1(hum) ou múltiplos eletrodos de núcleo de cobre ou níquel e rosca, com alta tensão de soldagem níquel-aço e extrusão de alta precisão.
8511.90.00	Ex 002 - Porta escovas mecatrônico sobremoldado, de ignição, para aplicação em alternadores de veículos automóveis.
8511.90.00	Ex 003 - Carcaça de aço para fabricação de velas de ignição, conformada pelo processo de prensagem a frio de alta precisão, com ou sem acabamento usinado, com ou sem rosca, com ou sem eletrodo(s) de liga de níquel com alta tensão de soldagem.
8511.90.00	Ex 004 - Eletrodo central ou lateral, utilizado para montagem de velas de ignição produzido pelo processo de conformação de alta precisão da liga de cobre embutido na liga níquel.
8511.90.00	Ex 005 - Isolador simples ou montado com eletrodo central e terminal, utilizado para montagem de vela de ignição, produzida com porcentagem de óxido de alumina maior ou igual a 90%, com resistência dielétrica superior a 30 kV e acabamento externo vitrificado.
8511.90.00	Ex 006 - Núcleo laminado da bobina de ignição para retenção do campo magnético para motores de combustão interna.
8511.90.00	Ex 007 - Ponta de eletrodo de platina ou iridium, obtida através de corte de alta precisão para ser soldada no eletrodo central ou lateral da vela de ignição.
8511.90.00	Ex 008 - Coletor sobre moldado utilizado em alternadores
8511.90.00	Ex 009 - Coletor sobre moldado utilizado em motores de partida modelo FS
8511.90.00	Ex 010 - Coletor sobre moldado utilizado em motores de partida modelo TSC.
8512.20.11	Ex 002 - Faróis direcionais para aplicação em veículos caminhões, composto de diodo emissor de luz (LEDs) para iluminação diurna e sistema de iluminação dinâmica direcional ("Dynamic Bending Light - DBL"), com peso entre 4,9 e 5,2 kg.
8512.20.11	Ex 003 - Farol "FULL LED" (luz baixa, luz alta, luz diurna e luz de estacionamento) com tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz), composto por refletores no formato de concha suprida por conjuntos de LED para aplicação em veículos automotivos.
8512.20.11	Ex 004 - Farol dianteiro direito/esquerdo com iluminação do farol baixo e alto (bi xenônio) através de lâmpada de gás inerte de Xenon, com potência de 25 Watts e tensão de funcionamento do reator de 30.000 V. A comutação entre farol baixo/alto é realizada através de uma tampa controlável eletronicamente. Possui o sistema chamado *cornering light*, no qual deduz o contorno da rua com base nos movimentos do volante e oscila o faixo de luz na curva para o exterior em até 7,5 graus e para o interior em até 15 graus
8512.20.11	Ex 005 - Faróis dianteiros automáticos para uso em veículo utilitário composto de lâmpadas bi-xenon, emissor de LED (diodo emissor de luz) para iluminação diurna, motor de corrente contínua, mola de retorno, batente de borracha, conector elétrico integrado, estrutura plástica, proteções de aço inox e luz sinalizadora de direção.
8512.20.22	Ex 001 - Lanterna traseira direita/esquerda de com iluminação das luzes em LED homogêneas, contento a luz da lanterna, freio, indicador de direção (opcional luz dinâmica), de marcha a ré e neblina traseira; a reação de resposta de funcionamento do LED, deve ser em um espaço de 1 ms
8512.30.00	Ex 001 - Dispositivos de sinalização acústica com funcionamento à base de cristais piezoeléctricos montados em placas metálicas com diâmetro estimado entre 12 e 41 mm, com frequência entre 1,3 e 9 khz e com impedância máxima entre 200 e 1000 ohm, aplicados por métodos de soldagem, destinados a sistemas de quadros de instrumentos para veículos automóveis.
8512.30.00	Ex 002 - Aparelho elétrico de sinalização acústica e visual (câmera frontal) de veículo automóvel para alerta de mudança de faixa e de risco de colisão.
8512.40.20	Ex 001 - Degeladores e desembaçadores, utilizados em espelhos retrovisores externos de veículos automotores.
8512.90.00	Ex 001 - Vertebra de aço mola revestido com zinco e proteção superficial em PET de espessura de 1,0 a 1,25mm e largura de 4 a 10mm e comprimentos que variam de 250 a 700mm, com curvatura variável do raio entre 1000 e 5000mm denominado raio base utilizada em palhetas de limpadores de para-brisa flexível.
8518.29.90	Ex 001 - Mini alto falante a ser montado em placas de circuito impresso através de soldagem por processo "reflow" ou onda - "wave soldering", potência inferior a 1,5W, peso menor que 10g, temperatura de trabalho de -40 a 85°C, do tipo usado em produto automotivo.

8518.29.90	Ex 002 - Transdutor de áudio eletro-magnético próprio para montagem em superfície SMD -"Surface Mounted Device", do tipo usado em produto automotivo.
8518.90.10	Ex 001 - Bobina móvel do alto falante constituída de um corpo cilíndrico estrutural de 10 a 50 mm de diâmetro, leve e de precisão sendo deu corpo feito em geral de papel, alumínio ou plástico tendo em sua região inferior, enrolamento de fios feito em cobre ou alumínio esmaltado com o reforço estrutural na região superior, sob seu corpo, em papel por onde passam dois filamentos que são as extremidades do enrolamento, que por sua vez são estanhadas para permitir a soldagem.
8518.90.10	Ex 002 - Suspensão do alto falante tem forma de uma mola plana ondulada de tecido endurecido com resina plastificante indo de 25 a 150 mm de diâmetro com uma aba de colagem com cerca de 6 mm de largura e um furo no centro com diâmetro que vai de 10 a 50 mm e um chanfro para a inserção da bobina móvel.
8518.90.10	Ex 003 - Diafragma do alto falante tem uma forma cônica ou de cúpula que pode ir de 15 a 250 mm de diâmetro, composto de celulose, plástico ou combinação dos dois e uma borda móvel de celulose, espuma, borracha ou tecido, sendo que ambos devem ser impermeáveis e um furo no centro de 10 a 50 mm de diâmetro para a inserção da bobina móvel.
8527.21.00	Ex 001 - Módulo eletrônico de sistema multimídia com integração de dispositivos Android/Apple, Display de 5 a 6,33 polegadas, com reprodutor de USB externo, Bluetooth e sis- tema de telefonia Hands Free Telephone (HFT) e comunicação via protocolo CAN.
8527.29.00	Ex 001 - Sistema Multimídia com tecnologia Android Display Áudio ADA+, com ou sem tela (aplicação de tela externa) de 7 polegadas, WVGA capacitiva sensível ao toque com tecnologia multi touch, compatível com lentes oculares polarizadas, receptores AM/FM , reprodutores de CD, USB, Bluetooth, Sistema de telefonia Hands Free Telephone (HFT), Comunicação via protocolo CAN de alta velocidade (F-CAN) e baixa velocidade (B-CAN) entre sistema multimídia e unidade de controle eletrônica, sistema de diagnose KLINE, Sistema de anti roubo com comunicação via protocolo CAN, tecnologia de linhas dinâmicas para câmera de ré processado pelo multimídia, através de combinação do sensor de posição da direção via protocolo CAN, tela, Sistema de Monitoramento de Trafego via RDS/TMC, WI-FI para acesso à internet, Navegador GPS com tecnologia de localização integrado de GPS + Gyro Scope + Vehicle speed, com mapa integrado, conectividade HDMI e compatibilidade com smartphones através do sistema mirror link 1.1.
8527.29.00	Ex 003 - Sistema multimídia com tecnologia android display áudio ada+, com tela de 7 polegadas, wvga capacitiva sensível ao toque com tecnologia multi touch, compatível com lentes oculares polarizadas, receptores am/fm, reprodutores de usb, bluetooth, sistema de telefonia hands free telephone (hft), comunicação via protocolo can de alta velocidade (f-can) e baixa velocidade (b-can) entre sistema multimídia e unidade de controle eletrônica, sistema de diagnose can, sistema de antirroubo com comunicação via protocolo can, tecnologia de linhas dinâmicas para câmera de ré processado pelo multimídia, através de combinação do sensor de posição da direção via protocolo can, tela, compatibilidade com smarthphones através do sistema mirror link 1.1 (via celular através de aplicativos car play e android auto).
8527.29.00	Ex 004 - Central multimídia, para conexão com tela colorida resistiva de 7 polegadas, receptor de rádio AM/FM, navegação, interface Bluetooth, com interface com pen-drive, interface com câmera de ré, interface com barramento CAN, compatível com arquiteturas eletroeletrônicas específicas, incluindo as mensagens de diagnóstico no barramento CAN e estratégias de proteção contra roubo. A central é configurada especificamente para certos veículos, para que o condutor possa configurar através dela algumas funções do veículo (data/hora, inibição dos alertas de estacionamento, etc.).
8529.10.19	Ex 001 - Antena GPS e/ou GSM para aplicação em rastreadores e/ou GPS automotivos.
8529.10.19	Ex 002 - Antena digital de recepção de 433Mhz dos dados emitidos por válvula de pressão, com tensão nominal de trabalho entre 8V e 32V.
8529.90.90	Ex 002 - Tela de visualização de LCD de 7 polegadas com ou sem sistema capacitiva sensível ao toque, constituída de um painel de cristal líquido com matriz ativa de transistores de filme fino (Thin Film Transistor) com resolução WVGA 800x480, circuitos eletrônicos de controle e acionamento dos transistores, dispositivo de retroiluminação ("backlight") e tampas frontal e traseira - ("módulo LCD-TFT") utilizado em veículos automotivos.
8529.90.90	Ex 003 - Câmera digital dos tipos aplicadas na parte dianteira de veículos automotores, com lente de no máximo de 2 centímetros de diâmetro, para captura de imagens da parte dianteira do veículo para auxílio em manobras, cuja reprodução das imagens capturadas seja efetuada no kit multimídia localizado na parte central do painel de instrumentos.
8529.90.90	Ex 004 - Kit câmera digital com suporte plástico, aplicada na parte traseira de veículos automotores, com lente de no máximo de 2 centímetros de diâmetro, alimentação de 12V e corrente de 5 A, para captura de imagens da parte traseira do veículo para auxílio em manobras, cuja reprodução das imagens capturadas seja efetuada no kit multimídia localizado na parte central do painel de instrumentos.
8532.22.00	Ex 001 - Capacitor eletrolítico com encapsulamento em alumínio próprio para montagem em superfície SMD -"Surface Mounted Device" através de "reflow" ou montagem "press fit", do tipo usado em produto automotivo.
8532.22.00	Ex 002 - Capacitor Eletrolitico com encapsulamento em alumínio próprio para montagem em superfície SMD através de reflow ou montagem press fit.
8532.22.00	Ex 003 - Super capacitores encapsulados para aplicação em veículos comerciais ônibus/caminhões com circuitos eletrônicos para gerenciamento da energia. Atendendo aos requisitos de rigidez, temperatura e proteção a intempéries. Tensão de trabalho de 24/48 Volts.
8532.22.00	Ex 004 - Capacitor eletrolítico de reserva de energia (capacitância >4200uF) para aplicação automotiva (módulos de controle de Airbag) com encapsulamento em alumínio montado em carcaça plástica e pinos para montagem por press fit.
8532.24.10	Ex 001 - Capacitor com dielétrico de cerâmica de camadas múltiplas, próprio para montagem em superfície SMD.
8533.10.00	Ex 001 - Resistor de filme metálico 12nIcR3-2 e NicR8020 com 56Ohm de resistência elétrica e terminais estanhados.
8533.21.20	Ex 001 - Resistência elétrica, para potência não superior a 20 W, própria para montagem em superfície SMD -"Surface Mounted Device", do tipo usado em produto automotivo.
8533.31.10	Ex 001 - Potenciômetro elétrico de especificação militar, com grau de proteção IP67, usado para medir a posição dos braços de levante do levante hidráulico de tratores, testes conforme CECC 41000 ou IEC 60393-1.
8533.40.19	Ex 001 - Sensor NTC de Resina Epoxy preta composta de Mn3O4, NiO, Co3O4, Ag e outros aditivos, com variação de resistência elétrica conforme variação de temperatura, faixa de trabalho de -40ºC a 150ºC e faixa de resistência de 87,13Ohm à 47529Ohm.
8534.00.12	Ex 001 - Placa de circuito impresso não montada, de simples face, resina epoxi e papel celulose.
8534.00.19	Ex 001 - Placa de circuito impresso face simples, rígida, constituída por uma camada isolante de material celulósico e camada de tecido de fibra de vidro combinadas com resina epóxi, com trilhas condutivas de cobre ou prata as quais fazem a interconexão entre os componentes eletrônicos, para uso em produto automotivo.
8534.00.33	Ex 001 - Placa de circuito impresso não populada, dupla face, com isolante de resina epoxi e tecido de fibra de vidro, do tipo usado em produto automotivo.
8534.00.39	Ex 001 - Placa de circuito impresso dupla face, rígida, constituída por uma camada isolante de papel celulósico e camada de tecido de fibra de vidro combinadas com resina epóxi, podendo possuir furos para interligação entre as faces através de deposição de prata nos furos, utilizada em produtos automotivos.
8534.00.51	Ex 001 - Placa de circuito impresso não populada, multicamadas, com isolante de resina epoxi e tecido de fibra de vidro, do tipo usado em produto automotivo.
8536.10.00	Ex 001 - Termofusíveis para interrupção da corrente elétrica, para proteção dos resistores do motoventilador, com faixa de trabalho entre 152°C a 240°C.
8536.10.00	Ex 002 - Termofusível para proteção de circuito montado com mola e um óleo viscoso interno, envolvida em alumínio e cerâmica e conectores para serem soldados, do tipo usado em produto automotivo.
8536.10.00	Ex 003 - Fusíveis de rápido ou lento efeito com intensidade de corrente entre 03 e 250 amperes e tensão de trabalho entre 12 e 65 volts podendo suportar um tempo de corte de corrente mínimo entre 0,1 e 1800 segundos próprios para fabricação de chicotes elétricos automotivos dos tipos utilizados nos veículos das posições 8701 a 8705.
8536.10.00	Ex 004 - Fusível de cartucho com terminal estilo fêmea para proteção de circuitos elétricos automotivos.
8536.10.00	Ex 005 - Termo fusível de proteção para circuitos eletrônicos constituído por um sistema de molas comprimidas por corpo constituído por material termossensitivo, quando é atingida sua temperatura máxima de trabalho, aproximadamente 188°C, o material termossensitivo entra em fusão, permitindo o movimento dessas molas, resultando na abertura do contato elétrico interno do termo fusível.
8536.41.00	Ex 001 - Relê eletromecânico de baixa potência (tensões de trabalho de 12 ou 18 ou 24 V) a ser montado em placas de circuito impresso através de soldagem por processo "reflow" ou onda ("wave soldering") e corrente de trabalho inferior a 40A, utilizado em módulos elétricos e eletrônicos para veículos automotores.
8536.41.00	Ex 002 - Rele eletromecânico 12v de veículos automóveis de tecnologia micro ISO com dimensões do corpo variando entre 22 a 23mm comprimento, de 15 a 17mm de altura e de 15 a 16mm de profundidade, podendo ser NF ou NA ou NF+NA (normalmente fechado) x (normalmente aberto).
8536.50.90	Ex 001 - Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos para uma tensão não superior a 1.000V, para produção de fechaduras automotivas.
8536.50.90	Ex 005 - Dispositivos elétricos de acionamentos, com membrana de teclas interruptoras em elastômero, circuito eletrônico e luzes de Led informativas de ativação de tecla, destinados ao acionamento de diversas funções em máquinas agrícolas.
8536.50.90	Ex 011 - Sensor elétrico IBLS, provido de dois sensores de efeito Hall, aplicado no cilindro mestre de freio, gera sinal elétrico para comando das luzes de aviso de freio do veículo.
8536.50.90	Ex 013 - Unidades de detecção de ocupante (NPP) com sinal resistivo. Alimenta os sistemas de emissão de sinal de alerta para travamento do cinto de segurança e ativação/desativação do *Airbag* do passageiro.
8536.50.90	Ex 014 - Tecla troca marcha uso volante direção lado direito esquerdo material policarbonato + ABS, acabamento pintado, com conector interface para fabricação de volantes automotivos.
8536.50.90	Ex 015 - Tecla troca marcha uso volante direção lado direito esquerdo material policarbonato + ABS, acabamento pintado, para fabricação de volantes automotivos.
8536.50.90	Ex 016 - Conector zebra de elastômero para uso em display, do tipo usado em produto automotivo.
8536.50.90	Ex 018 - Conjunto interruptor elétrico de abertura da tampa traseira de veículos automóveis, composto por uma base de PP+GF20, com um swith do tipo botão e capacidade de 10A ~ 12A, encoberto por um selo de borracha impermeável à água.
8536.50.90	Ex 019 - Módulo eletrônico para sensoriamento em aplicação dos sistemas de frenagem de emergência automática e/ou controle de distância automática para veículos comerciais. Módulo eletrônico com peso mínimo de 500 g, com 1 porta de conexão elétrica para 8 entradas ou saídas de dados, com *software*dedicado para realização das funções supracitadas. Funcionamento em protocolos CAN de alta velocidade, por dados de radar, com função de autodiagnostico e modo de segurança integrado
8536.61.00	Ex 001 - Suporte de lâmpada halógena, de liga de aço baixo carbono, para farol veicular externo.
8536.61.00	Ex 002 - Suporte de lâmpada HB3, de alumínio, para farol veicular externo.
8536.90.90	Ex 001 - Terminais (conectores) de antena de uso em pára-brisas automotivos.
8536.90.90	Ex 002 - Pino condutor elétrico composto em liga de cobre, para montagem em placas de circuito impresso através do processo de inserção direta - DIP -"Direct Inserted Pin", para produção de módulos de controle automotivo.
8536.90.90	Ex 003 - Mola de contato para acionamento de contato de topo com força de contato definida através da geometria das dobras, composto cobre ligado a níquel, silício ou berílio com aplicação de rebites de contato em face simples ou ambas as faces, do tipo usado em produto automotivo.

8536.90.90	Ex 004 - Teclado para painel de comando confeccionado com membrana flexível de silicone, com tinta condutiva a base de carbono aplicada nas teclas por processo serigráfico, do tipo usado em produto automotivo.
8536.90.90	Ex 005 - Terminais de contato em liga de cobre do tipo "press fit" para fixação direta em placas de circuito sem uso de solda, do tipo usado em produto automotivo.
8536.90.90	Ex 006 - Terminal condutor elétrico composto em liga de cobre, para montagem em placas de circuito impresso através do processo de inserção direta - DIP "Direct Inserted Pin", para produção de módulos de controle automotivos.
8536.90.90	Ex 007 - Condutor elétrico de borracha e interconector tipo zebra.
8537.10.90	Ex 001 - Aletas de trocas de marchas fixadas ao comando de seta inteligente atrás do volante, ou no próprio volante, composto por módulo mecatrônico mais chicote, contendo uma placa eletrônica com sistema para realizar a aquisição de comandos do condutor e transmitir ao módulo de câmbio automático, aplicado a veículos automotores.
8537.10.90	Ex 002 - Módulo composto de combinação, em invólucro único, de um ou mais interruptores de pressão, rotativos ou deslizantes, iluminação interna, com ou sem circuito de interface.
8537.10.90	Ex 003 - Painel de controle eletrônico do sistema de ventilação e ar condicionado de veículos automóveis 12v com tecnologia de acionamento das funções através de tela sensível ao toque de tecnologia eletrostatic touch-style.
8537.10.90	Ex 004 - Unidade de controle de ar-condicionado Single e/ou Dual Zone do sistema de ventilação de veículos automóveis, com ou sem visor digital e tecnologia de acionamento das funções através de botões eletrônicos de liga/desliga, direcionamento/temperatura/velocidade do ar-condicionado com ou sem comunicação com sensores de temperatura.
8537.10.90	Ex 005 - Central de fusíveis, relês e temporizadores, montada em placa de circuito impresso de 4 camadas, de tamanho reduzido com interface para chicote elétrico específico usado em cabinas de tratores agrícolas, de alta resistência a vibração (tecnologia de inserção de componentes por pressão de ajuste - Press-Fit), temperatura e poeira.
8537.10.90	Ex 007 - Subconjunto dispositivo comando multifunção de uso volante direção automotivo, número funções variadas acoplado do lado direito e/ou esquerdo, material constitutivo poliacetal acabamento pintado, com ou sem iluminação; com ou sem conectores de interface; múltiplos números de vias e múltiplas cores com tensão 10,5V a 15V.
8537.10.90	Ex 008 - Alavanca eletrônica de câmbio, com indexação mecânica externa para cada posição, operada manualmente para movimentação do trator agrícola na direção selecionada, equipada com sensores de efeito Hall (sem contato elétrico direto) que por meio de níveis diferentes de tensão identificam as 4 posições possíveis da alavanca (frente, ré, neutro e segurança com trava) e equipada com chicote elétrico para envio do sinal eletrônico ao módulo de controle da transmissão da máquina.
8537.10.90	Ex 009 - Módulo eletrônico controlador mestre de entretenimento, com placas de rádio AM/FM, TV digital, ethernet, navegação para envio e recebimento de sinais de comando da tela touch screen, amplificador de rádio, temperatura interna e informações de mídia.
8538.90.90	Ex 001 - Placas metálicas para contato entre fusíveis e relês, de cobre refinado, com tratamento superficial de estanho contínuo (pré "plating"), apresentando cortes e perfurações, estampadas pelo processo "fine blank", do tipo utilizadas em centrais elétricas de comando automotivos.
8539.21.10	Ex 001 - Lâmpada halógena 12V para aplicação automotiva.
8539.29.10	Ex 002 - Lâmpada de sinalização, com tensão nominal de 12v, composta de vidro transparente ou vermelho ou âmbar, base metálica ou base de vidro, e filamento de molibdênio ou tungstênio com potência nominal de 5W/16W/21W.
8544.30.00	Ex 002 - Chicote digital com controlador 12V / 1,2W, corrente pulsada com conector inteligente, aplicado em sistemas de ar condicionados automáticos em veículos, é constituído de corpo plástico, fio de cobre, circuito eletrônico (específica para sua função).
8544.49.00	Ex 002 - Cabo condutor flexível, 2 vias, diâmetro externo de 4.3mm, com 28 condutores em cobre isolados por copolímero de EVA e protegidos por isolação externa de Polieter e Poliuretano com temperatura de aplicação de até 150ºC e tensão não superior a 80V, para aplicação em sensores antibloqueantes (ABS).
8547.10.00	Ex 001 - Bucha de Isolação de cerâmica esteatita 01 C230.
8708.10.00	Ex 001 - Barra de impacto do para-choque em alumínio de composição AlZn5, 5Mg1Zr, feito em processo de extrusão com as extremidades prensadas, com limites de resistência de 340 MPa ± 30 MPa.
8708.10.00	Ex 002 - Barra de impacto do para-choque em alumínio extrudado, composto de alumínio EN-AW6005A ou EN-AW6063 (AlSiMg(A) ou AlMg0,7Si), para aplicação em veículos caminhões pesados.
8708.10.00	Ex 003 - Barra traseira do para-choque, em liga de alumínio revestida de boro, em processo de estampagem a quente, para veículo automóvel da posição 8703.
8708.29.19	Ex 001 - Chave seletora de marchas com interface CAN para comando de transmissão automática para veículos comerciais.
8708.29.94	Ex 001 - Painel de instrumentos do tipo "cluster", caraça plástica ABS e placa de circuito impresso, com 29 indicadores luminosos de funções, 01medidor de combustível, 01 medidor de temperatura, 01 medidor de rotação do motor, 01 display LCD 115 x 145 pixel, monocromático TC-FSTN, tecnologia CAN, protegido IP 67, 24 entradas digitais, 06 analógicas, 04 de frequência e 01 de corrente de entrada, 03 saídas 500mA e aviso sonoro.
8708.29.99	Ex 001 - Sombreira para carroçaria do veículo automóvel com plástico de polipropileno injetado - "Tecnologia Telaio" para automóveis e comerciais leves.
8708.29.99	Ex 002 - Teto solar elétrico e componentes para automóveis e comerciais leves.
8708.29.99	Ex 003 - Pastilhas metálicas de uso em pára-brisas automotivos com acabamento em Klevercol / Keleverpur, tratamento superficial específico para suportes de retrovisor e sensor de chuva.
8708.29.99	Ex 004 - Suporte de sensor de chuva aplicado em para brisas automotivos, fabricados em metal e cobertos com tratamento superficial Kleverpur, com adição de adesivo "Ready to bond".
8708.29.99	Ex 005 - Moldura plástica em ABS, PU e PVC manufaturada em operação composta de placa pré-formada, com estilo e cor variável, através de aplicação negativa de pressão (vácuo) combinada com calor e com posterior processo de estruturação, ancoragem e modelagem de pontos de fixação através da sobre injeção de termoplástico, para composição e montagem no painel interno de controle frontal e nas laterais internas de veículos automóveis.
8708.29.99	Ex 006 - Peça estampada de aço com espessura variável superior a 0,8mm com limite máximo de 3,0mm ao longo do seu comprimento e utilizada na fabricação de componentes estruturais do veículo automotivo.
8708.29.99	Ex 007 - Peça estampada de aço revestida com alumínio-silício (AlSi) e produzida com materiais e espessuras distintas soldadas através de solda laser, junto ao processo de remoção de camada aluminizada ("ablation process").
8708.29.99	Ex 009 - Teto solar panorâmico com vidro semi temperado, laminado fumê, proteção a raios solares, tolerância de construção do vidro de +- 2mm e com cortina persiana de tecido com acionamento elétrico, para aplicação em automóveis.
8708.29.99	Ex 010 - Componente estrutural em liga de aço especial enriquecido com bório, pelo processo de estampagem a quente, para reforço da região da dobradiça de porta de cabine veículos pesados.
8708.29.99	Ex 011 - Moldura plástica em ABS e TPO (Thermoplastic Olefins) manufaturada em operação composta de placa pré-formada, com estilo e cor variável, através de aplicação negativa de pressão (vácuo), combinada com calor para obter a estética de falsa costura (Fake Stitch) e com posterior processo de estruturação, ancoragem e modelagem de pontos de fixação através da sobre injeção de termoplástico, para composição e montagem no painel interno de controle frontal e nas laterais internas de veículos automóveis.
8708.29.99	Ex 012 - Isolador acústico para motores veiculares, composto de fibra de vidro em TNT (tecido não tecido) de poliéster V0 antichama em ambas as faces com espessura entre 20 a 30mm, com capacidade de perda de transmissão de som de 20,6dB/400Hz a 48,5dB/10000Hz de frequência.
8708.29.99	Ex 013 - Vidro traseiro de veículo injetado e encapsulado com proteção infravermelha e tolerância de +- 3mm.
8708.29.99	Ex 014 - Componente estrutural em liga de aço especial enriquecido com boro, obtido pelo processo de estampagem a quente, para reforço da cabine de veículos caminhões.
8708.29.99	Ex 015 - Sensor mecânico do retrator do cinto de segurança de veículos automóveis, para detecção de movimento por meio de esfera metálica e dotado de sistema de alavancas plásticas, com componentes soldados a laser com temperatura de 320 °C, para preservação das propriedades mecânicas da matéria-prima, e para atendimento de torque de 5 Nm.
8708.29.99	Ex 016 - Ejetor da lingueta para cabeça de fecho tipo rns3f com ou sem variante de imã para aplicação conjunta com sensor tipo hall, composto de ultramid b3 wg5 (pa6 gf 25 livre de cromo).
8708.29.99	Ex 017 - Disco de travamento inercial do retrator do cinto de segurança de veículos automotores, fabricado com material plástico Delrin 100.
8708.29.99	Ex 018 - Travessa frontal em liga de aço especial enriquecido com bório, pelo processo de estampagem a quente, para reforço estrutural da cabine de veículos caminhões.
8708.29.99	Ex 019 - Lingueta de travamento dinâmico do cinto de segurança de veículos automotores, com resistência a tração mínima de 22 kN e dotada de came que possibilita o travamento entre 5 N e 50 N.
8708.29.99	Ex 020 - Acionador do carretel do retrator do cinto de segurança de veículos automóveis, dotado de ranhuras internas e externas, e fabricado em aço forjado 35B2 conforme norma DIN EN 10269 e com dureza de 420 a 490 HV.
8708.29.99	Ex 021 - Cortador de material para limitadores de carga degressivos aplicados nos retratores tipo ESA 4.0 E RP2-IS, para aplicação do cinto de segurança.
8708.29.99	Ex 022 - Conjunto guarnição do teto para veículos, composto de forro em substrato semi-rígido de poliuretano e fibra de vidro, quebra-sol de plástico com tecido e nylon, sistema de iluminação interna e chicotes, sistema sobre a cabeça de controles, com ou sem alça pega- mão, sistema de fixação e proteção da cabeça em ABS e grades para alto-falante, com diferentes cores de acabamento, formatos geométricos adaptados ao desenho do veículo e adaptação a teto solar se necessário, com ou sem armação de aço para vidro.
8708.29.99	Ex 023 - Peça estampada de aço revestida com alumínio-silício (AlSi), formada à quente e produzida com materiais e espessuras distintas soldadas através de solda laser pelo processo de arame quente (hot wire) utilizada na fabricação de componentes estruturais do veículo automotivo.
8708.29.99	Ex 024 - Vidro lateral da porta dianteira esquerda de veículo automotivo, fabricado em processo de laminação, de cor verde (TSA3+), com proteção contra raios infravermelho (IRR), com camada (*coating*) de dióxido de titânio para repelir água (hidrofóbico), espessura máxima de 4 mm e superfície de controle de +-1,75 mm
8708.29.99	Ex 025 - Cobertura plástica de proteção para módulo radar empregada em aplicação dos sistemas de frenagem de emergência automática e/ou controle de distância automática para veículos comerciais, com absorção da radiação do radar inferior a 1,8 dB
8708.29.99	Ex 026 - Dispositivo tubular de ancoragem de cinto de segurança de veículo automóvel, com sistema pré-tensionador e gerador de gás, capaz de retrair 100 mm de cadarço em 8 ms.
8708.29.99	Ex 027 - Tubo do pré-tensionador do retrator do cinto de segurança utilizado em veículos automóveis
8708.29.99	Ex 028 - Mola a gás (amortecedor a gás) com acabamento em pintura orgânica anticorrosiva por imersão ou spray aplicada no tubo metálico, utilizado para sustentação de tampas traseiras de veículos.
8708.29.99	Ex 029 - Guarnição para o teto panorâmico: conjunto em estrutura de alumínio, com sistema de abertura elétrica, anteparo confeccionado em tecido, motor de 12V e chicote elétrico para conexão. Dimensões (comprimento 1505,31; largura 823,24; abertura 950 mm; peso 52,200 kg).
8708.29.99	Ex 030 - Conjunto painel de instrumentos frontal do veículo, composto por painel "Cluster" com LCD, travessa de proteção "cross car beam" de liga alumínio/magnésio, ar condicionado com filtro de ar integrado e sensor eletrônico de leitura de qualidade do ar para recirculação automática, botão start-stop com chicotes elétricos, coluna de direção elétrica com sistema de ajuste telescópico, telas LCD "touch screen" de 8" ou 10", controle de sistema de iluminação, com air bags frontal e joelhos de motorista e passageiro, adaptados para receber ou não módulos de câmera 360 graus, guarnições NVH, porta-luvas com revestimento e todo o conjunto montado com molduras em diversos materiais com "gap zero/zero flush", com método de ajuste com vácuo envolto.
8708.29.99	Ex 031 - Console Central com apoio de braço deslizante e móvel com acesso a porta objetos, porta copos, porta objetos tipo tambor, entradas 12V e 5V (carregador USB), módulo e antena PEPS (sistema de entrada passiva), EPB (módulo de freio eletrônico), ATPC ("all-terrain progress control" e ETS (seletor de marchas giratório), painel principal de controle de clima individual e painel de controle de rádio com possibilidade de entrada de leitor CD/DVD.
8708.29.99	Ex 032 - Console Central com apoio de braço deslizante e móvel com acesso a porta objetos, porta copos, porta objetos tipo tambor, entradas 12V e 5V (carregador USB), módulo e antena PEPS (sistema de entrada passiva), EPB (módulo de freio eletrônico) e ETS (seletor de marchas giratório).
8708.30.90	Ex 001 - Retardador hidráulico ou eletromagnético com torque máximo de frenagem acima de 1.500 Nm, para instalação em transmissões de veículos comerciais médios e pesados.

8708.30.90	Ex 002 - Válvula eletropneumática de atuação proporcional em função da corrente de comando eletrônico para controle de acionamento de freio hidrodinâmico, com sistema de descarga rápida, do tipo usado em produto automotivo.
8708.30.90	Ex 003 - Unidade moduladora de controle da demanda de pressão das bolsas de ar em suspensões pneumáticas controladas por uma unidade de comando de até 1 canal. O peso é igual ou inferior a 1,3kg, tensão nominal 24 volts e componentes em plástico, alumínio, anel O e junta perfilada de borracha.
8708.30.90	Ex 004 - Unidade moduladora de controle da demanda de pressão das bolsas de ar em suspensões pneumáticas controladas por uma unidade de comando de até 2 canais. O peso é igual ou inferior a 1,3kg, tensão nominal 24 volts e componentes em plástico, alumínio, anel O e junta perfilada de borracha.
8708.30.90	Ex 005 - Válvula utilizada no sistema de freios com dispositivo anti-bloqueio EBS (Eletronic Brake System), conectada a uma unidade controladora (ECU) atua no controle de travamento de uma ou mais rodas durante a frenagem do veículo. Consiste em uma válvula de 2 pórticos pneumático de entrada, 2 de saída e 1 para exaustão, acionada por três solenóides. Tem peso igual ou inferior a 1,4kg, tensão nominal de trabalho de 12 ou 24 volts, carcaça de alumínio e unidade de comando integrada.
8708.30.90	Ex 006 - Válvula utilizada no sistema de freios com dispositivo anti-bloqueio EBS (Eletronic Brake System), conectada a uma unidade controladora (ECU) atua no controle de travamento de uma ou mais rodas durante a frenagem do veículo. Consiste em uma válvula de 2 pórticos pneumático de entrada, 4 de saída e 2 para exaustão, acionada por seis solenóides. Tem peso igual ou inferior a 2,8kg, tensão nominal de trabalho de 12 ou 24 volts, carcaça de alumínio e unidade de comando integrada.
8708.30.90	Ex 007 - Conjunto de pinça do freio a disco traseiro montado em veículos automóveis com acionador e atuador elétrico do freio de estacionamento para veículos equipados com sistema de freio de estacionamento elétrico (EPB) e auxílio de partida em rampa com até 2.000 Kgs, com torque máximo requerido por roda de 919 Nm, com força mínima para atuação do sistema de 14,4 KN, temperatura entre -40 a 120°C, tempo de resposta para fechamento 1.2seg (23 a 65°C) e 1.5 seg (-40°C) e para abertura 1.1seg (23 a 65°C) e 1.5 seg (-40°C), aplicação de disco de freio de diâmetro de 282 mm.
8708.30.90	Ex 008 - Conjunto de pinça do freio a disco traseiro montado em veículos automóveis, com acionador e atuador elétrico do freio de estacionamento para veículos com até 2.000 kg, com área de atrito de até 35,8 cm3, com torque máximo requerido por roda de 919 Nm, com força mínima para atuação do sistema de 14,4 kN.
8708.30.90	Ex 010 - Unidade moduladora de pressão para sistema de freio de serviço de veículos comerciais com 2 circuitos pneumáticos, incluído back-up de freio de serviço convencional e sensor de demanda do motorista integrado através da comunicação via linha CAN do veículo, com peso igual ou inferior a 2,8kg e tensão nominal de 24 volts, formado por carcaça metálica e plástica, anéis O e juntas perfiladas de borracha.
8708.30.90	Ex 011 - Válvula controladora do nivelamento entre chassi do veículo e da cabine independente das condições de carga. Manter a pressão do conjunto de bolsas abaixo do limite seguro durante a operação. O peso é igual ou inferior a 0,12kg e opera com pressão pneumática até 8,5bar. Formado por carcaça de plástico e partes em alumínio, junta perfilada de borracha e 1 solenoide.
8708.30.90	Ex 012 -Válvula utilizada no sistema de freios com dispositivo anti-bloqueio EBS (Eletronic Brake System), conectada a uma unidade controladora (ECU) atua no controle de travamento do freio do implemento (carreta) acoplada ao veículo cujo sistema está instalado. Consiste em uma válvula de 3 pórticos pneumático de entrada, 3 de saída e 1 para exaustão, acionada por três solenóides. Tem peso igual ou inferior a 2,8kg, tensão nominal de trabalho de 12 ou 24 volts, carcaça de alumínio e unidade de comando integrada.
8708.30.90	Ex 013 - Carcaça para cilindro mestre de freios hidráulicos de veículos automotores, fabricada em alumínio fundido por gravidade e tratamento térmico T6, que suporta uma pressão hidráulica mínima de 500bar.
8708.30.90	Ex 014 - Carcaça para pinça de freios hidráulicos de veículos automotores, fabricada em alumínio fundido por gravidade e tratamento térmico T6, que suporta uma pressão hidráulica mínima de 352 bar.
8708.30.90	Ex 015 - Haste do conjunto atuador de freio a disco traseiro de veículos automotores, com base para acomodação de três esferas com tolerância de batimento e planicidade de 0,05mm, recartilho para cravamento da alavanca de freio e tolerância de concentricidade de 0,05mm entre a base de acomodação das esferas e a haste.
8708.30.90	Ex 016 - Embolo do conjunto cilindro mestre de freio de veículos automotores, produzido em alumínio extrudado, usinado e anodizado com tolerância diametral de +/- 0,015mm, concentricidades de 0,1mm, rugosidade superficial do corpo de -0,8 a 0,36 Ra, -0,8 a 1,2 Rp, U -0,8 a 3,2 Rv, L -0,8 a 1,0 Rv e deve suportar a uma carga de 9800N sem alterar a tolerância dimensional do diâmetro externo nos diâmetros de 19,0 mm a 25,4 mm.
8708.30.90	Ex 017 - Êmbolos para pinça de freios hidráulicos de veículos automotores, produzidos em resina fenólica com carga estrutural, com ciclo de cura controlado, com o corpo usinado e retificado com especificação de rugosidade de 0,4 a 1,0 Ra, com circularidade de 0,02mm, perpendicular máximo entre o corpo e a face de encosto de 0,2mm, que suporte uma pressão hidráulica mínima de 352 bar e com diâmetros entre 29 e 68mm.
8708.30.90	Ex 018 - Embolo do conjunto cilindro mestre de freio de veículos automotores, produzido em alumínio forjado, usinado e anodizado com tolerância diametral de +/- 0,015mm, concentricidades de 0,1mm, rugosidade superficial do corpo de -0,8 a 0,36 Ra, -0,8 a 1,2 Rp, U -0,8 a 3,2 Rv, L -0,8 a 1,0 Rv e deve suportar a uma carga de 9800N sem alterar a tolerância dimensional do diâmetro externo nos diâmetros de 19,0 mm a 25,4 mm.
8708.30.90	Ex 019 - Placa de amortecimento, composta por múltiplas camadas em aço e borracha, com função antirruído utilizada em conjunto com as pastilhas de freio a disco (dianteiro e traseiro) durante a utilização do freio em veículos automotores.
8708.30.90	Ex 020 - Tubos de freio hidráulico automotivo com diâmetro externo de 6,35mm e 0,711mm de parede, revestidos com Liga de Alumínio +Zinco (GAL) e Poliamida Preta na última camada (PA12 Coating).
8708.30.90	Ex 021 - Tubulação híbrida de freio (tubulação de freio clipada ao flexível de freio), composta por tubo de aço e cobre sem costura de Æ 5,25 mm x 1,00 mm com tratamento superficial e flexível de freio composto de PTFE (Teflon), tubo de malha de aço e TPE (Termo Plástico Elastomérico).
8708.30.90	Ex 022 - Corpo fundido em alumínio para cilindro mestre de 117 mm de comprimento com tolerância de +- 0.25mm a 1 mm.
8708.30.90	Ex 024 - Eixo de ajuste do embolo do freio a disco traseiro de veículo automóvel, fabricado em aço, com rosca interna especial de quatro entradas e disco soldado na extremidade que suporta força de arrancamento de no mínimo 7000N e pressão de estanqueidade de ar de 20 a 80 N/cm2.
8708.30.90	Ex 025 - Tubo de freio hidráulico automotivo de borracha vulcanizada não endurecida com processo extrusão de 3 camadas de borracha EPDM com dureza Hardness interna de 80+-5, intermediaria de 65+-5 até 75+-5 e externa de 80+-5 e 2 camadas de poliéster entre as camadas, contendo acessórios para conexões, utilizado na aplicação de veículos automotivos
8708.30.90	Ex 026 - Caliper seco do freio de estacionamento para aplicação na árvore da transmissão com torque de saída de 2.122 Nm, preparado para um raio efetivo de disco de 120mm e capacidade de estagnação de um veículo com peso bruto total de 6 ton.
8708.40.80	Ex 001 - Caixa de transmissão automática, controlada eletronicamente, com carcaça de alumínio e conversor de torque hidráulico acoplado, com 4 marchas à frente + 1 marcha à ré e relações de transmissão que variam entre 0,688 e 2,842 e saída para tração 4x4 para automóveis e comerciais leves.
8708.40.80	Ex 002 - Transmissão automática, massa: 59 kg, capacidade de torque: 137,2Nm (120 Nm para Ré), relação de Marchas: 1º - 2,875; 2º - 1,568; 3º - 1,000; 4º - 0,697; Ré - 2,300 para automóveis e comerciais leves.
8708.40.80	Ex 003 - Transmissão automática, massa: 68 kg, capacidade de torque: 180 Nm, relação de Marchas: 1º - 2,816; 2º - 1,498; 3º - 1,000; 4º - 0,726; Ré - 2,649 para automóveis e comerciais leves.
8708.40.80	Ex 004 - Transmissão automática transversal de 4 marchas e controle eletrônico adaptativo contendo 5 mapas/programas de troca de marchas e com sistema "neutro-control" para automóveis e comerciais leves.
8708.40.80	Ex 005 - Caixa de transmissão (Automática ou CVT), com ou sem conversor de Torque, utilizado em veículos de passageiros ou comerciais leves de 5 velocidades ou mais.
8708.40.80	Ex 006 - Caixa de transmissão automática para veículos de passageiro ou comerciais leves de 5 velocidades.
8708.40.80	Ex 007 - Caixa de câmbio automática de 4 marchas para automóveis e comerciais leves.
8708.40.80	Ex 008 - Caixa de transmissão automática de baixa fricção e alto torque, com 6 marchas e modos "drive/sport" para automóveis.
8708.40.80	Ex 009 - Caixa de transmissão automática com caixa de alumínio de 4 velocidades + 1 marcha à ré para automóveis e comerciais leves movidos a gasolina / etanol.
8708.40.80	Ex 010 - Transmissão automática transversal de 6 velocidades para motor bi-combustível e E0, com controle adaptativo, sistema "Clutch to Clutch", fluido de transmissão "DEXRON®-VI" o qual não requer a troca durante a vida do veículo e possibilidade de trocar as marchas manualmente para automóveis e comerciais leves.
8708.40.80	Ex 011 - Transmissão automática ou automatizada transversal de 6 ou mais velocidades, com ou sem sistema de dupla embreagem, para motor bi-combustível e E0, com controle adaptativo, sistema "Clutch to Clutch" com possibilidade de trocar as marchas manualmente, para automóveis e comerciais leves.
8708.40.80	Ex 012 - Conjunto acoplado de caixa de transmissão e diferencial com carcaça de alumínio para veículos diesel com motor transversal acima de 2.000cm³ para automóveis e comerciais leves.
8708.40.80	Ex 013 - Caixa de câmbio automática para veículo pesado com torque de 850Nm até 1.750Nm.
8708.40.80	Ex 014 - Transmissão automática composta de conversor de torque, trem de engrenagens, planetário e módulo de controle eletrônico sem retardador hidráulico, para aplicação em veículos comerciais de transporte de carga e ou passageiros.
8708.40.80	Ex 015 - Caixa de câmbio automatizada ou semi-automatizada com plataforma mecânica sincronizada ou não, multivelocidades, com sistema de automação de troca de marchas e acionamento de embreagem hidráulico, pneumático ou elétrico, com ou sem ECU e "software" para controle do sistema, sem retarder integrado, para veículos comerciais leves (PBT menor que 10 toneladas).
8708.40.80	Ex 016 - Caixa de câmbio automática para veículo pesado, torque mínimo de 1.050Nm, com retarder integrado.
8708.40.80	Ex 022 - Caixa de transferência e redução de força para eixo dianteiro e traseiro utilizada em veículos caminhões fora de estrada e ou militares.
8708.40.90	Ex 001 - Caixa diferencial auto-blocante para transmissões para automóveis e comerciais leves.
8708.40.90	Ex 002 - Sistema redutor de velocidade com atuação na caixa de câmbio para caminhões e ônibus.
8708.40.90	Ex 003 - SERVOSHIFT, sistema pneumático de assistência de potência (PPA) para redução dos esforços de engate em caixa de câmbio manuais para veículos comerciais.
8708.40.90	Ex 004 - Cones sincronizadores de aço para conjuntos sincronizadores de transmissões manuais com dentes conformados por forjamento de alta precisão, sem necessidade de usinagem.
8708.40.90	Ex 005 - Luva de engate semiacabada com dentado feito a partir do processo de conformação a frio, utilizada em conjuntos de sincronização de transmissões manuais.
8708.40.90	Ex 006 - Seletora eletrônica de marchas com mostrador digital multifuncional com acionamento por teclas ou alavanca para gerenciamento de trocas de marcha, leitura de códigos de falha, nível de óleo e parâmetros de manutenção em transmissões totalmente automáticas composta de conversor de torque e módulos planetários de engrenagens para aplicação exclusiva em veículos comercias com 12 ou 24 Volts de tensão nominal e torque de entrada entre 400 e 8270 Nm.
8708.40.90	Ex 007 - Carcaça Principal da Transmissão em liga de Alumínio EN AC-AlSi9Cu3(Fe) DF injetada sob alta pressão, com dimensões de 495 +10mm de largura por 500 +10mm de comprimento, 380 +10mm de altura e peso líquido de 41 +/-2kg, para montagem da transmissão integral, para acoplamento em motores diesel com torque máximo de 2500Nm destinados a aplicação de trabalho contínuo em veículos comerciais de uso terrestre, com a função de alojar, interruptores, retentores, rolamentos, conjunto de eixos e engrenagem, sistema de mudança (garfos, hastes, linguetas, pinos, pastinhas...) vedar os componentes imersos ao óleo, suportar, os esforços do Powertrain e isolar o ruído gerado pelo conjunto de engrenagem.
8708.40.90	Ex 021 - Carcaça Principal da Transmissão em liga de Alumínio EN AC-AlSi9Cu3(Fe) DF injetada sob alta pressão, com dimensões de 495 +10mm de largura por 500 +10mm de comprimento, 380 +10mm de altura e peso líquido de 41 +/-2kg, para montagem da transmissão integral, para acoplamento em motores diesel com torque máximo de 2500Nm destinados a aplicação de trabalho contínuo em veículos comerciais de uso terrestre, com a função de alojar, interruptores, retentores, rolamentos, conjunto de eixos e engrenagem, sistema de mudança (garfos, hastes, linguetas, pinos, pastinhas...) vedar os componentes imersos ao óleo, suportar, os esforços do Powertrain e isolar o ruído gerado pelo conjunto de engrenagem.

8708.40.90	Ex 022 - Seletora eletrônica de marchas com mostrador digital multifuncional com acionamento por teclas ou alavanca para gerenciamento de trocas de marcha, leitura de códigos de falha, nível de óleo e parâmetros de manutenção em transmissões totalmente automáticas composta de conversor de torque e módulos planetários de engrenagens para aplicação exclusiva em veículos comercias com 12 ou 24 Volts de tensão nominal e torque de entrada entre 400 e 8270 Nm.
8708.40.90	Ex 023 - Conversor de torque utilizado em transmissão automática (AT) e transmissão continuamente variável (CVT), de veículos automóveis com até 2.000 kg composto de impulsor da bomba de óleo, do conversor do tipo de palhetas curvas montadas radialmente, estator, eixo do estator, rotor da turbina com palhetas curvas opostas ao da bomba de óleo e carcaça do conversor.
8708.40.90	Ex 024 - Bloco de Válvulas Eletropneumáticas - Comando das Válvulas pneumáticas ligado diretamente à torre de mudança das transmissões de 16 a 9 marchas sincronizadas, que libera diretamente as mudanças do grupo redutor, do grupo desmultiplicador e comanda o bloqueio das vias de marchas quando há restrição para trocar.
8708.40.90	Ex 025 - Carcaça em aço produzida à partir de barra usinada, com rosca laminada e travante especial, utilizada no pino posicionador cujo conjunto é aplicado em sistemas de engate e seleção de caixas de transmissão manual.
8708.40.90	Ex 026 - Pino posicionador, extrudado, conformado à frio, tratado termicamente e pré-montado com esferas em aço conformadas à frio, tratadas termicamente e retificadas, utilizado em conjuntos de sistemas de engate e seleção de caixas de transmissão manual.
8708.40.90	Ex 027 - Acumulador de pressão oleopneumatico aplicado nos sistemas de câmbio automatizado.
8708.40.90	Ex 028 - Carcaça de acoplamento da transmissão em liga de alumínio EN AC-AlSi9Cu3(Fe)-D-F injetada sob alta pressão com dimensões de 556±10mm de largura por 400 +10mm de comprimento por 570±10mm de altura e peso líquido de 27.5+/-2kg, para montagem da transmissão integral e acoplamento em motores diesel com torque máximo de 2600Nm, destinados a aplicação em veículos comerciais de uso terrestre.
8708.40.90	Ex 029 - Conjunto de placas estampadas em aço a partir dos processos de *fine blank*, com espessura de 8 ±1 mm, Ø externo de 303 ±1 mm, com 21 ressaltos circulares estampados de Ø 12 - 14 mm e 5mm de altura, dispostos num Ø de 284 a 286 mm com desvio de posição de 0.06mm para cada ressalto, paca soldada junto a um corpo de acoplamento forjado a partir de aço para cementação, nas dimensões de Ø externo 192 Ø interno 144, altura 33 - 44, com denteado externo com 63 dentes módulo 3, Ø de fricção retificado num ângulo de 6° 30' - 6' e rugosidade de Rz2 após a soldagem.
8708.40.90	Ex 030 - Haste de mudança estampada em aço para cementação a partir dos processos de fine blank, com espessura de 8 ±0.15mm e dimensões totais de 380 ±0.3 x 49 ±0.3, 4 a 6 furos de Ø 20±0.3, rasgo com dimensões de 22.05 +0.2x 19.5 com rugosidade de RZ16, cementeada com profundidade de 0.1 - 0.4, dureza superficial superior a 670 HV2, núcleo com resistência superior a 800 Mpa.
8708.40.90	Ex 031 - Placa estampada em aço a partir dos processos de fine blank, com espessura de 8 ±0.15mm, 2 furos de 41.16H9 com entre centros de 334x209 e desvio de posição de 0.25 para cada um dos furos em relação ao denteado interno, 2 furos de 40.1H9 com entre centros de 283 a 290 x 119 a 125 e desvio de posição de 0.25 para cada um dos furos em relação ao denteado interno, denteado interno fabricado ainda no processo de fine blank com 63 dentes e módulo 3.
8708.40.90	Ex 032 - Conjunto de anéis sincronizadores em aço de cone simples, com diâmetro referência de 89mm à 7,5o, estampado, conformado, tratado termoquimicamente, e sinterizado revestimento metálico com base em Cobre, contendo Ferro, Quartzo, Nitreto de Titânio, Grafite entre outras ligas em menor porcentagem; sobre superfície de contato com contra-peça, sem necessidade de usinagem.
8708.40.90	Ex 033 - Conjunto de anéis sincronizadores em aço de cone duplo, com diâmetro referência de 83,9 e 89mm à 7,5o, estampado, conformado, tratado termoquimicamente, e sinterizado revestimento metálico com base em Cobre, contendo Ferro, Quartzo, Nitreto de Titânio, Grafite entre outras ligas em menor porcentagem; sobre superfície de contato com contra-peça, sem necessidade de usinagem.
8708.40.90	Ex 034 - Conjunto de anéis sincronizadores em aço de cone triplo, com diâmetro referência de 77,92, 83,9 e 89mm à 7,5o, estampado, conformado, tratado termoquimicamente, r sinterizado revestimento metálico com base em Cobre, contendo Ferro, Quartzo, Nitreto de Titânio, Grafite entre outras ligas em menor porcentagem; sobre superfície de contato com contra-peça, sem necessidade de usinagem.
8708.40.90	Ex 035 - Carcaça de Acoplamento da transmissão em liga de Alumínio EN AC-AlSi9Cu3(Fe)-D-F injetada sob alta pressão com dimensões de 556±10mm de largura por 555 +10mm de comprimento por 565±10mm de altura e peso líquido de 35.7 +/-2kg, para montagem da transmissão integral e acoplamento em motores diesel com torque máximo de 3400Nm destinados a aplicação de trabalho contínuo em veículos comerciais de uso terrestre com a função de alojar interruptores, retentores, rolamentos, conjunto de eixos e engrenagens, sistema de mudança (garfos, hastes, ..), vedar os componentes imersos ao óleo, suportar os esforços do Powertrain e isolar o ruído gerado pelo conjunto de eixos e engrenagens.
8708.40.90	Ex 036 - Conact cilindro eletro-pneumático com dimensões de 137.3±5mm de comprimento e Ø266±5mm com peso total de 6.6 Kg que recebe o sinal via CAN do veículo para o acionamento e fechamento da embreagem empurrada, contem sensor de posição magnético para determinar o curso com máxima pressão de trabalho de 13.5bar, força de operação de 12000N com pressão de 5.5bar, máxima pressão de ruptura 20bar, curso de trabalho 38±2mm, tensão do sensor 5±0.25V, aplicado em veículos comerciais pesados, sendo montado na parte dianteira da transmissão, não sendo possível remove-lo sem a remoção da transmissão do veículo.
8708.40.90	Ex 037 - Conjunto de 4 hastes de mudança pré-montadas, onde cada haste é fabricada a partir do processo de fine blank, sendo 2 hastes com espessuras de 7.9+0.1 e outras duas com 7±0.12, dimensões totais aproximadas do conjunto montado de 110x70x485, rasgo para acionamento das hastes com 20.1+0.15x 15+0.5-1 com Ra de 2.4. Rasgo oblongo em 3 das hastes com 50.8±0.5 x10.2+0.1 com Ra2.4 e extremos raiados, as 4 hastes possuem arrastadores com Ø16.89±0.04 com Ra2.4, superfícies de contato do rasgo de acionamento e dos arrastadores possuem superfícies de contato endurecidas via processo de tempera por indução com 48 + 8 HRC e profundidade de 1.5 + 4mm, suporte do conjunto com entre centros dos furos de fixação de 58±0.03x48±0.03, o qual sobre injetado com resina ZITEL E51 HSB.
8708.40.90	Ex 038 - Placa estampada em aço a partir dos processos de fine blank, com espessura de 7 ±0.3 mm, Ø externo de 303 ±1 mm, com 21 ressaltos circulares estampados de Ø 12 - 14 mm e 5mm de altura, dispostos num Ø de 284 a 286 mm com desvio de posição de 0.06mm para cada ressalto, denteado interno fabricado ainda no processo de fine blank conforme DIN 5480 - N180x3x30x58x9H, o qual com perpendicularidade de 0.03 em relação a face superior.
8708.40.90	Ex 039 - Cabo metálico manufaturado, com capa externa fixa e capa interna deslizante com movimentos independentes, vedador com corpo de borracha vulcanizada e alma metálica, aplicada em veículos com transmissão automática, para conexão entre a alavanca de marchas e a caixa de transmissão.
8708.40.90	Ex 040 - Carcaça principal da transmissão em liga de Alumínio EN AC-AlSi9Cu3(Fe), injetada sob alta pressão (DF = Die casting) em câmera fria, com dimensões de 435 +/-10mm de largura por 497 +/-10mm de comprimento, 531 +/-10mm de altura, e peso líquido de 38 +/- 2kg, para montagem da transmissão integral e acoplamento em motores de ignição por compressão em veículos caminhões e ônibus.
8708.40.90	Ex 041 - Anel com denteado interno manufaturado em elastômero M78 (FPM 80) com diâmetro interno 63 ± 0.3 mm com diâmetro externo 77 ±0.4 mm e espessura de 16.8 ± 0.25 mm com perfil do denteado DIN5480 N72x30x22x9C, montado junto a engrenagem da marcha ré no eixo principal diminuindo a vibração das contra-peças.
8708.40.90	Ex 042 - Acumulador de pistão aplicado a sistemas de automação de caixas de transmissão.
8708.40.90	Ex 043 - Eixo de seleção aplicado à sistema de automação de caixa de transmissão.
8708.40.90	Ex 044 - Anel sincronizador de engate para engrenagens livres utilizado em transmissão manual de torque entre 150 - 215Nm, composta por 48 dentes; com espessura de 4,3±0,05mm; 6 janelas de arraste de 4,575±0,05mm x 7,450±0,05mm; dentes de engate com ângulo de 45º±2º; ângulo de retenção de 4,5º±1º; diâmetro externo de 76,6±0,1mm; diâmetro interno e capacidade de torque variando em função de cada da marcha, sendo: 1º e 2º marcha com diâmetro interno de 50,60±0,1mm e capacidade torque 180Nm, 3º e 4º com diâmetro interno de 47,0±0,1mm e capacidade de torque 215Nm, Rev com diâmetro interno de 40,0±0,1mm e capacidade de torque 150Nm; fabricada com material EN10084 - 16MnCr5 através do processo de estampagem de precisão (fine blanking).
8708.40.90	Ex 045- Anel sincronizador de engate para engrenagens livres utilizado em transmissão manual de torque de 215Nm; composta por 36 dentes; espessura de 4,3±0,05mm; dentes de engate com ângulo de 45º±2º e ângulos de retenção de 4,5º±1º; diâmetro externo de 58,6±0,1mm; diâmetro interno e a capacidade de torque que variam em função de cada marcha, sendo: 5º marcha com diâmetro interno 45,15±0,1mm e capacidade torque 215Nm, 6º marcha com diâmetro interno de 58,6±0,1mm e capacidade de torque 215Nm, Rev composta por 48 dentes, espessura de 4,3±0,05mm, dentes de engate com ângulo de 45º±2º e ângulos de retenção de 4,5º±1º; diâmetro externo 76,6±0,1mm, diâmetro interno 62,6±0,1mm, capacidade de torque 140Nm, fabricada com material EN10084 - 16MnCr5, através do processo de estampagem de precisão (fine blanking).
8708.40.90	Ex 046 - Suporte e conjunto respiro composto por suporte com diâmetro de encaixe na carcaça de 8,0-0,2mm; diâmetro para encaixe do conjunto de respiro de 10,0-0,2; com comprimento total 28,3mm; fabricado em material plástico conforme especificação WSK M4D692 -A1 e força de extração do suporte na carcaça maior que 150N; e conjunto de respiro, com tampa de diâmetro 26,5mm, carcaça com diâmetro de 19,5mm, altura total de 34,8mm fabricado em poliamida P66 GF33, pré-filtro e membrana oleofóbica em PT-FE.
8708.40.90	Ex 047 - Conjunto respiro composto por tampa de diâmetro 26,5mm, carcaça de diâmetro 19,5mm, altura total de 34,8mm fabricados em poliamida P66 GF33, pré-filtro e membrana oleofóbica em PTFE.
8708.40.90	Ex 048 - Atuador da transmissão, com carcaça liga de Alumínio EN ACAlSi9Cu3 (Fe)-D-F, largura 227±5mm comprimento 233±5 mm altura 11 8 ±5 mm e peso 3,8 +/-0,2 kg, composto por 2 cilindros hidráulicos integrados ao conjunto, 2 sensores indutivos com conexão ISO 15170 para controle do curso de acionamento, dedo de mudança acionado pelo cilindro de engate com articulação e sistema mecânico de bloqueio de marchas, sistema de vedação resistente ao óleo Pentosin CHF S, utilização em transmissões de veículos comerciais.
8708.40.90	Ex 049 - Carcaça de Acoplamento fabricada em liga de Alumínio EN ACAlSi9Cu3 (Fe)-D-F injetada sob alta pressão com dimensões de 520±10 mm de largura por 485± 10 mm de comprimento por 500±10 mm de altura e peso líquido de 22,5 +/-5 kg, utilizadas em veículos comerciais de uso terrestre com torque máximo de 1200 Nm destinados a aplicação de trabalho contínuo com a função de alojar interruptores, retentores, rolamentos, conjunto de eixos e engrenagens, sistema de mudança (garfos, hastes), vedar os componentes imersos ao óleo, suportar os esforços do powertrain e isolar o ruído gerado pelo conjunto de eixos e engrenagens.
8708.40.90	Ex 050 - Carcaça de saída fabricada em liga de Alumínio EN ACAlSi9Cu3 (Fe) -D-F injetada sob pressão com dimensões de 440±10 mm de largura por 400± 10mm de comprimento por 140±10 mm de altura e peso líquido de 10,55 +/-3 kg, para montagem da transmissão em motores diesel com torque máximo de 1200 Nm em veículos comerciais de uso terrestre com a função de alojar diversos e vedar componentes, suportar os esforços do powertrain e isolar o ruído.
8708.40.90	Ex 051 - Carcaça II (principal) fabricada em liga de Alumínio EN ACAlSi9Cu3 (Fe)-D-F injetada sob alta pressão com dimensões de 500±10 mm de largura por 440± 10 mm de comprimento por 350±10 mm de altura e peso líquido de 25 +/-2 kg, para montagem da transmissão em motores diesel com torque máximo de 1600 Nm em veículos comerciais de uso terrestre com a função de alojar e vedar diversos componentes, suportar os esforços do powertrain e isolar o ruído.
8708.40.90	Ex 052 - Comando de embreagem eletro hidráulico, composto por carcaça forjada de Alumínio AlMgSiF31 com aplicação de oxidação anódica, com Øint. 28mm e com largura 90±1 mm comprimento 330 mm em máximo acionamento e altura de 78±3mm, montado com 1 sensor indutivo com conexão ISO 15170-A1-4.1-Ag para controle do curso de acionamento da haste, com sistema de vedação resistente ao óleo Pentosin CHF S com utilização em transmissões para veículos comerciais.

8708.40.90	Ex 053 - Seletor de marcha contendo módulo eletrônico integrado para determinar, transferir e comandar seleção manual das marchas, posição de neutro, ativar e desativar o modo automático para troca de marcha, com altura 198 a 222 mm, comprimento 109 a 119 mm, largura 82 a 92 mm, peso até 0,650 kg, resistente à temperatura -40ºC a 120ºC, tensão de trabalho 24 V ou 12 V, contendo conexão elétrica até 21 pinos,aplicado em veículos comerciais médios a extra pesados, utilizado em transmissões para veículos comerciais.
8708.40.90	Ex 054 - Subconjunto peça de pressão produzida por meio da união de uma carcaça plástica, esfera e mola em aço utilizada no conjunto de sincronização em transmissões para veículos comerciais.
8708.40.90	Ex 055 - Carcaça em liga de Alumínio EN AC-Al Si9Cu3 (Fe) DF injetada sob alta pressão, com dimensões de 552 ± 5mm de largura por 234± 25mm de comprimento por 431± 5mm de altura e peso líquido de 18± 3 kg, para montagem da transmissão, para acoplamento em motores diesel com torque máximo de 2600Nm em veículos comerciais de uso terrestre, com função de alojar e vedar diversos componentes e suportar os esforços do powertrain e isolar o ruído.
8708.40.90	Ex 056 - Conjunto de sincronização do grupo planetário com diâmetro externo 218 a 220 mm, diâmetro interno 160 a 163 mm, largura 53 a 56 mm, peso total de 3,5 a 4,5 kg, contendo uma luva de engate com denteado interno e externo com forma básica forjada, dois anéis de sincronização com camada de molibdênio e dentes conformados por forjamento de alta precisão, seis buchas e seis molas de compressão com utilização em transmissões para veículos comerciais.
8708.50.80	Ex 003 - Eixo de tração com dois motores elétricos acoplados. Eles são síncronos de ímãs permanentes, com potência nominal de 75 kW, máxima de 90kW e torque de 350 Nm. O conjunto é ainda composto por freios a disco, cubos de roda, molas pneumáticas, amortecedores e caixas de redução, pesando ao todo 1120 kg.
8708.50.80	Ex 004 - Eixo de tração com motores elétricos acoplados, de corrente contínua, com potência nominal de 110kw e potência máxima de 150kW, tem motor síncrono de ímãs permanentes, com torque por motor de 400 Nm. O conjunto é ainda composto por freios a disco, cubos de roda, molas pneumáticas, amortecedores e caixas de redução com peso de 1.152 kg.
8708.50.80	Ex 005 - Eixo de tração traseiro com motores elétricos acoplados, de corrente contínua, com potência máxima entre 150kW e 180 kW, tem motor síncrono de ímãs permanentes, com torque por motor de 700 Nm. O conjunto é ainda composto por freios a disco, cubos de roda, molas pneumáticas, amortecedores e caixas de redução com peso de 1.540 kg.
8708.50.80	Ex 006 - Eixo dianteiro em U para ônibus elétricos de piso baixo com dois amortecedores, duas molas pneumáticas, duas câmaras de freio de atuação pneumática Knorr SN7, dois cubos e barra de estabilização lateral. Flange a flange mede 2468 mm, tem ângulo do pinhão de 8,5º, ângulo de caster de 3,5º, ângulo de camber zero, curso da roda de +- 80mm (roda de 8,25" x 22,5") e carga máxima de 8500 kg.
8708.50.80	Ex 007 - Diferencial acionador final da transmissão, contendo sincronizador e freio, para veículo automóvel da posição 8703.
8708.50.80	Ex 008 - Eixo de arraste com capacidade máxima de carga de 11,5 toneladas, para aplicação em chassis de ônibus de piso baixo acessível, com suspensão a ar e sistema de freio integrado, com discos, pinças, cilindros e atuadores de diâmetro de 176mm e altura de 338mm, montados com quatro braços de fixação e uma barra suporte.
8708.50.80	Ex 009 - Eixo de acionamento com dois motores elétricos integrados, utilizando motores assíncronos com resfriamento médio duplo integrado, proporcionando potência continua de 60kW por motor, com potência máx. de 120 kW e torque máx de 465 Nm, conjunto composto por freios a disco, cubos de roda, molas pneumáticas, amortecedores e relação com dois estágios de redução, com massa de 1.220,00 Kg.
8708.50.80	Ex 010 - Eixo de acionamento com dupla redução para ônibus urbano com 50.000,00 Nm de torque de saída, conjunto composto por freios a disco, cubos de roda, braços de suspensão contendo molas pneumáticas e amortecedor, com massa aproximada de 1.000,00 Kg.
8708.50.80	Ex 011 - Eixo portal não tracionado para ônibus urbano, utilizados em veículos com arquitetura de piso baixo, conjunto composto por freios a disco, cubos de roda, braços de suspensão contendo molas pneumáticas e amortecedores, com massa aproximada de 800,00 Kg.
8708.50.80	Ex 012 - Suspensão de roda independente de triângulos sobrepostos (S.L.A.) para requisitos de instalação em veículos contendo motores de grande porte ou corredores de passageiros, com capacidade de carga de até 7,5 ton, sistema de freios a disco pneumáticos e pneus de 22,5".
8708.50.80	Ex 013 - Eixo dianteiro trativo direcional com capacidade de até 6 ton para caminhões de carga com aplicação fora de estrada.
8708.50.80	Ex 014 - Caixa de transferência de tração do 1o eixo traseiro trativo para 2o eixo traseiro trativo aplicados em caminhões 6x4 para aplicação acima de 74ton.
8708.50.80	Ex 015 - Eixo longitudinal de duas seções, construído em aço, para distribuição de torque da caixa de transferência para eixo traseiro, adaptado a veículos 4x4, composto por rolamento central e 3 juntas homocinéticas colapsáveis.
8708.50.80	Ex 016 - Eixo direcional com atuação eletro-hidráulica conectado a suspensão pneumática para aplicação em ônibus articulados com capacidade máxima de carga vertical de 7,5 toneladas, eixo auxiliar com braço triangular metálico com olhais e bucha de borracha mais pino de aço para acoplamento, além de 2 braços superiores fundido com olhais e bucha de borracha mais pino de aço para acoplamento, conjunto fornecido com sistema completo de freio a disco com pinça e cilindros atuadores, dimensões: comprimento total: 1.211 mm, altura total: 628 mm.
8708.50.99	Ex 001 - Diferencial Tandem para eixo com redução no cubo, utilizado no eixo anterior de transmissão para caminhões com capacidade máxima de tração de 100 toneladas. Reduções 1.00, 1.04, 1.09, 1.19, 1.32, 1.56, 1.79, 2.08, 2.83, 3.09, 3.78, 4.50 - processo corte hipoidal.
8708.50.99	Ex 002 - Diferencial Simples redução utilizado no eixo de transmissão para caminhões com capacidade máxima de tração de 35, 57 e 70 toneladas. Reduções 1.00, 1.04, 1.09, 1.19, 1.32, 1.56, 1.79, 2.08, 2.47, 2.64, 2.79, 2.83, 2.85, 2.93, 3.07, 3.08, 3.09, 3.21, 3.25, 3.36, 3.40, 3.42, 3.58, 3.67, 3.70, 3.73, 3.78, 3.90, 3.91, 4.10, 4.11, 4.30, 4.33, 4.50, 4.56, 4.63, 4.88, 4.89, 5.13, 5.29, 5.38, 5.57, 5.63, 5.86, 6.14, 6.17, 6.43, 6.57, 6.83, 7.17; processo corte hipoidal.
8708.50.99	Ex 003 - Carcaça em ferro fundido, utilizada no eixo de transmissão para caminhões com capacidade máxima de carga vertical de até 18 toneladas. Dimensões mínimas: comprimento 1.600mm; altura 400 mm; espessura 8 mm.
8708.50.99	Ex 004 - Carcaça estampada utilizada no eixo de transmissão para ônibus e caminhões de capacidade máxima de carga vertical sobre o eixo de 6 a 13 toneladas com soldagem de extremidade pelo processo de fricção. Dimensões mínimas 92x118x10mm. (Redação dada pela Camex nº 24, de 2016)
8708.50.99	Ex 005 - Carcaça utilizada no eixo de transmissão para caminhões e ônibus com capacidade máxima de carga vertical sobre o eixo de 6,8 toneladas, com soldagem de extremidade pelo processo de fricção. Dimensões Seção: 97x108x11mm.
8708.50.99	Ex 006 - Perfil de torção em aço (22MnB5) feito em processo de solda, usinagem e tratamento térmico, com limite de resistência em 710MPa, com função de absorver os esforços dinâmicos de rigidez torcional do eixo traseiro do veículo.
8708.50.99	Ex 007 - Unidade de transferência de potência, para veículos, com diferencial central integrado com sistema de desconexão da transmissão nas rodas (active driveline) e recurso de polarização e torque ativo.
8708.50.99	Ex 008 - Alojamento metálico clinchado para fixação do coxim, formato cilíndrico, com furo em uma das paredes, encaixe aparente sem solda, rebaixado em ambas as extremidades, com dimensões de diâmetro entre 70 mm até 80 mm; com tolerância de + 0 - 0,2 mm e comprimento entre 50 mm até 70 mm com tolerância de + 0,5 - 0 mm.
8708.50.99	Ex 009 - Carcaça estampada utilizada no eixo de transmissão para caminhões de capacidade máxima de carga vertical sobre o eixo de 10,5 toneladas com soldagem de extremidade pelo processo de fricção. Dimensões: Largura entre 121mm e 127mm, altura entre 140mm e 146mm e espessura entre 8,5mm e 10,5mm.
8708.50.99	Ex 010 - Perfil de aço tubular processado através de tecnologia exclusiva de conformação de chapa plana em prensa de estampagem, podendo conter seções de dimensões variáveis.
8708.50.99	Ex 011 - Pino da articulação com comprimento total de 62 mm para rolamento com diâmetro de 30 mm; dotado de 3 furos para fixação e geometria otimizada para redução de peso e elevada resistência; possui furo inclinado para fixação da graxeira de lubrificação.
8708.50.99	Ex 012 - Articulação traseira tipo manga de eixo não motriz produzido em alumínio injetado e usinado, com capacidade de carga máxima de 65 kN utilizado em veículos automotores.
8708.50.99	Ex 013 - Caixa de transferência do sistema de Tração 4x4, com acionamento eletrônico para transferir a tração para as 4 rodas do veículo em modo high (simples) ou low (reduzido), para aplicação em pick-ups e SUV movidos a gasolina/etanol ou diesel e torque até 6.612Nm.
8708.50.99	Ex 014 - Articulação Dupla ou Eixo Cardan fabricado em aço forjado com alta capacidade de transmissão de torque, composto por duas cruzetas montadas sobre rolamentos de agulhas, com sistema de lubrificação integrado, vedações especificas para trabalho submerso em meio abrasivo e terminais dotados de estrias para conexão das contra-peças.
8708.50.99	Ex 015 - Lamela interna do diferencial com brochado interno e impregnada com material de fricção de alta resistência ao desgaste.
8708.50.99	Ex 016 - Lamela Interna do sistema de freio com brochado interno e impregnada com material de fricção de alta resistência ao desgaste.
8708.50.99	Ex 017 - Carcaça do mecanismo diferencial, comprimento de 193,55mm +-0,35mm, diâmetro externo de 127,0125mm +- 0,0255mm e "spline" interno de 30 dentes tolerância classe 5 e perfil especial peça de composição em ferro fundido caracterizada como parte de uso exclusivo do mecanismo diferencial presente no eixo de transmissão dos veículos automóveis (pickup).
8708.70.90	Ex 001 - Roda forjada de alumínio, usinada, polida ou não, com dimensões a partir de 8,25 polegadas x 22,5 polegadas para caminhões e ônibus
8708.70.90	Ex 003 - Roda forjada de alumínio não usinada com dimensões a partir de 8,25 polegadas x 22,5 polegadas de alumínio forjado e usinado para caminhões e ônibus.
8708.80.00	Ex 001 - Bolsão de ar da suspensão para caminhões e ônibus.
8708.80.00	Ex 002 - Estrutura hidroformada, diâmetro 60mm, espessura 2/s.2mm, material ST34.2 + Boron.
8708.80.00	Ex 003 - Sistema de amortecedores de suspensão, dianteiros e traseiros, com tecnologia de amortecimento adaptativo e contínuo, com sensores e ECU integrados.
8708.91.00	Ex 001 - Eixo sem fim de rosca helicoidal rolada e dupla para engrenamento de mono e dupla redução de motor de limpador, com concentricidade entre 0,003 e 0,004 mm e alojamento para batentes de contato nas extremidades e estrias axiais de retenção.
8708.91.00	Ex 002 - Componentes em liga de alumínio revestido com uma ou duas camadas de Clad (inserto alumínio ou placa de alumínio), e com espessura de 1,0mm até 1,2mm, utilizados para fabricação de radiadores automotivos.
8708.91.00	Ex 004 - Resfriador de óleo da transmissão em veículos automáticos, em formato cilíndrico, utilizado no interior do tanque do radiador, em material de liga de cobre, para troca térmica, com diâmetro entre 19 e 28mm e comprimento de 125 a 375mm, extremidades fechadas através de solda, constituído por 2 tubos, aletas em formato de zig-zag com espessura 0,08mm e conexão de entrada e saída do resfriador em posições opostas.
8708.91.00	Ex 005 - Motor elétrico, sem escova, com rotor interno, controlado por eletrônica integrada, 10 a 16v, 200 a 600 watts, 50ad.c, utilizado em sistema de arrefecimento automotivo.
8708.91.00	Ex 007 - Resfriador de óleo da transmissão em veículos automáticos, utilizado no interior do tanque do radiador para troca térmica, com comprimento de 201 a 401 mm, largura de 26mm e altura de até 28mm, composto por duas a quatro colmeias, também chamadas de placas, as quais são formadas por chapas de alumínio com Clad (liga especial de brasagem na superfície), e estas são brasadas com aletas em seu interior e a conexão de entrada e saída do resfriador que ficam em posições opostas. Todos os componentes são produzidos em liga de alumínio.
8708.91.00	Ex 008 - Trocador de calor aplicado em módulos do filtro do óleo lubrificante de motores automotivos com circulação forçada e controlada por sistema de válvulas de pressão, constituído de aço inoxidável (conforme ASTM 304 ou 409) e aço carbono (conforme ASTM 1010/1020).
8708.92.00	Ex 003 - Tubo de aço inoxidável entrelaçado contendo peças de conexão, utilizado para conexão de diferentes partes de sistema de escapamento, com comprimento entre 82 e 220mm e diâmetro entre 86 e 103 mm.
8708.92.00	Ex 004 - Seção do tubo de exaustão para gases de escape provenientes da combustão, constituído de uma parte rígida em aço carbono com tratamento superficial em alumínio e outra flexível corrugado em aço inoxidável AISI304 e 409.
8708.93.00	Ex 001 - Componentes termoplásticos ou termofixos injetados e reforçados com no máximo 50% de fibra de vidro, com aditivos térmicos e aditivos para melhorar o acabamento superficial, destinados a componentes de acionamento hidráulico de embreagens automotivas.
8708.93.00	Ex 002 - Embreagem cerâmica dupla auto-ajustável do tipo molas helicoidais angulares, para aplicação em caminhões pesados PBT acima de 20t.

8708.93.00	Ex 004 - Atuador eletrônico, em alumínio, para desacoplamento de embreagem em caixas de transmissão automatizadas, para veículos comerciais pesados.
8708.93.00	Ex 005 - Flange de disco recortada e simultaneamente tratada termicamente a laser para embreagem, em aço pré-forjada, pós-usinada e brochamento de precisão de +- 0,05mm, para torque de motores de até 2200Nm.
8708.93.00	Ex 006 - Disco de revestimento cerametálico, conformado por processo de sinterização, e colado sobre chapa estrutural, aplicada como elemento de atrito e montada na mola segmento, para viabilizar a transmissão de torque, aplicada em disco de embreagem para veículos.
8708.93.00	Ex 007 - Válvula controladora de fluxo (Damper) montada por processo de solda de atrito, aplicada em tubulações hidráulicas de sistemas de acionamento de embreagem.
8708.94.12	Ex 001 - Eixo de direção retrátil e colapsível produzido em máquina "transfer" com tubo martelado e eixo forjado a frio com montagem automática da trava de segurança e características de retenção ao giro à 10Nm máx. 1 grau, força de retenção axial entre 10 e 70N após 24 segundos e força de extração do tubo do eixo > 2000N.
8708.94.13	Ex 001 - Caixa de direção elétrica com sensor de torque, motor elétrico e unidade de controle eletrônica integrados, do tipo rack drive, com motor elétrico integrado a cremalheira
8708.94.83	Ex 001 - Caixa de direção eletricamente assistida (EPS) dotada da tecnologia de cremalheira com pinhões (Dual Pinion), sensores, motor elétrico magnético DC com torque de 4,59 N.m a 957 rpm e inércia de 0,09g.m², conectores, barra de torção utilizado em veículos automotivos.
8708.95.29	Ex 001 - Sensor de colisão para aplicação em sistemas de Airbag.
8708.99.90	Ex 001 - Articulação giratória de plataforma baixa ou mesa giratória do chassi para ônibus.
8708.99.90	Ex 002 - Amortecedor hidromecânico de vibrações torsionais, do tipo usado em produto automotivo.
8708.99.90	Ex 004 - Coxim especial com diâmetro interno de precisão composto por um tubo de aço sinterizado com cobre, latão e PTFE na parte interna e borracha ranhurada na parte externa.
8708.99.90	Ex 005 -Rótula Articulável de esfera 29 mm -0,033 mm com mancal duplo deslizante conformado e prensado com tampa em aço e borracha e pino esférico de aço 9SMnPb28K ou temperado e revenido e depois carbonitretado com uma camada de 0,012 mm +/-0,003 mm.
8708.99.90	Ex 006 - Carcaça para fixação de sensores na seção de articulação de chassi de ônibus.
8708.99.90	Ex 007 - Cilindro Hidráulico, de amortecimento e controle, para montagem na unidade de articulação do chassi de ônibus.
8708.99.90	Ex 008 - Sistema reservatório de combustível de polietileno multicamadas, soldado, gasolina ou diesel para veículo automóvel da posição 8703.
8708.99.90	Ex 010 - Junta Fixa UF3 classe 261 de aço para uso exclusivo em juntas homo cinéticas de veículos automotores (automóveis).
8708.99.90	Ex 011 - Carcaça de plástico PA6 com 50% de fibra de vidro para suportar o sistema de acionamento de pedaleiras de veículos comerciais provida de junta de espuma polietileno e abraçadeira de aço inox estampado. Faixa de temperatura de trabalho de -40ºC a 80ºC com a capacidade de suportar 2 milhões de acionamentos. Com dimensões de 285mm x 371mm x 4mm (largura, altura, espessura).
8708.99.90	Ex 012 - Sistema reservatório de combustível de polietileno de alta densidade extrudado e soprado em multicamadas, com barreira de proteção EVOH e componentes soldados internamente, para aplicação em veículos a gasolina ou diesel.
8708.99.90	Ex 013 - Comando de marchas para câmbio automático com sistema de alavanca de acionamento e cabos tipo empurra e puxa (push and pull) com cabo e conduite metálicos associados à placa eletrônica, sensores magnéticos de aproximação tipo HALL, com tecnologia de aproximação sem contato físico de posição e detecção de movimento, sistema elétrico de trava para impedir acionamento acidental na posição de estacionamento, sistema com duas pistas, sendo uma de seleção (upshift/downshift) e a outra de engate (P, D, N, R), com sistema eletrônico de detecção de movimento com programação e identificação de redundância de sinal para garantir a correta posição da movimentação da alavanca sendo necessária a programação computacional da placa eletrônica para o envio de protocolo de comunicação via CAN-BUS.
8708.99.90	Ex 014 - Comando de marchas para câmbio automatizado com sistema de alavanca conectada eletronicamente a placa eletrônica, com sensores magnéticos de aproximação tipo HALL, com tecnologia de aproximação sem contato físico de posição e detecção de movimento; com sistema elétrico de trava para impedir acionamento acidental na posição de estacionamento e sistema com pista de seleção (D, R, N), com sistema eletrônico de detecção de movimento com programação e identificação de redundância de sinal para garantir a correta posição da movimentação da alavanca sendo necessária a programação computacional da placa eletrônica para o envio de protocolo de comunicação via CAN-BUS.
8708.99.90	Ex 015 - Luva do tipo fêmea entalhada para movimentos axiais, de ferro fundido, utilizada em eixos cardan de veículos automóveis para suportar pressão de 4100kpa, com função de garantir o movimento axial do eixo cardan e a transferência de torque radial.
8708.99.90	Ex 016 - Tracionador aplicado à sistema de automação de caixas de transmissão.
8708.99.90	Ex 017 - Comando de mudanças de marchas para a caixa de transmissão automática de baixa fricção e alto torque, com 6 marchas, modos de funcionamento "Park, Neutro, Reverso, Drive/Sport e Manual", para automóveis leves, com programa dinâmico de seleção de marchas DSP.
8708.99.90	Ex 018 - Tubo aço com tratamento externo e interno de Eletrolitic ZnNi (IZ250-Y)/Chromate 3+ (ZT-444) em todo seu comprimento utilizado na entrada do abastecimento do tanque de combustível de veículos automotivos.
8708.99.90	Ex 019 - Pedal do acelerador eletrônico construído em um único corpo com a tecnologia de leitura sem contato, com consumo máximo de 40mA, com ângulo máximo de parada de 20,9º e resistente à aplicação de forças laterais até 200N, para uso em veículos automotores.
8708.99.90	Ex 020 - Pedal de acelerador potenciométrico dotado de identificação da posição de acionamento, com faixa de tensão de operação 0 a 5V com redundância de sinal destinado a veículos pesados.
9025.19.90	Ex 001 - Sensor elétrico para medição de temperatura dos gases de combustão de motores a diesel, para leitura e análise do sistema OBD ("On Board Diagnoses"), utilizado em catalisadores de caminhões.
9025.19.90	Ex 002 - Sensor de Temperatura de Gás para Motores Diesel, range de temperatura de operação de -40oC a 900oC.
9025.19.90	Ex 003 - Sensor eletrônico, próprio para medição de temperatura nos terminais da bateria de veículos automóveis, próprios para identificação de variações térmicas que indicam sobrecarga em circuitos e sistemas embarcados.
9026.20.10	Ex 001 - Equipamento para testes funcionais no sistema de injeção de combustível a alta pressão do tipo Common Rail, com medições de fluxo, pressão e temperatura na alimentação e no retorno do diesel, com configurações para testes em até 8 injetores dos tipos CRI2.2, CRIN2-2V, CRIN2-4V, CRIN3.18 e CRIN3.20 simultaneamente, composto por manômetros, sensor de temperatura, medidores de fluxo, adaptadores, mangueiras e acessórios de montagem
9026.20.90	Ex 001 - Indicador visual de restrição de passagem de ar para o motor, ativado internamente por atuador composto por mola e membrana que permite a leitura continua em incrementos (a) ou binário (b), mesmo com motor ligado, por conta de um sistema de trava que permite memorizar o último e máximo valor de restrição medido. Composto por botão "Press to Reset" de ativação manual para zerar a medição. Composto de duas modalidades visuais para indicação da restrição: (a) indicação visual por incrementos fixos, e (b) binário em duas cores, amarelo (na faixa de restrição permissível) e vermelho (para restrição final que sugere a troca imediata do elemento filtrante).
9026.20.90	Ex 002 - Sensor manométrico, com ou sem leitura de temperatura, faixa de trabalho de 0 a 8000 kPa ou de 50 a 600 kPa ou de 0 a 12000 kPa e temperatura de trabalho de -40 a 125°C ou mais, para aplicação em sistema hidráulico, do tipo usado em produto automotivo.
9026.20.90	Ex 003 - Sensor de restrição por vácuo que indica saturação do elemento filtrante, com estrutura em plástico polipropileno, suportando temperaturas de trabalho entre -40ºC até 125ºC com voltagem máxima de quebra de 450VDC e amperagem máxima de 5 AMP, com terminais revestidos em níquel não polarizados com ligação normalmente fechada (NC - "Normally Closed") com uma junta de viton, pressão de abertura do sistema de 30 a 55kpa, utilizado em módulos e cabeçotes do filtro de combustível e filtro de separação de água/combustível para motores a diesel com combustão interna.
9026.20.90	Ex 004 - Transdutor de pressão para circuitos de ar condicionados operação em 4,5V a 15V, resolução 0,1ms e abertura de saída em 0,7V.
9026.20.90	Ex 005 - Transdutores de pressão utilizados no sistema de ar condicionado de veículos, com base de alumínio com usinagem de precisão, com conexão plástica para ligação com o chicote do veículo, e no seu interior contém um "microswitch", ou sensor piezo-resistivo linear, para leitura do sistema de ar condicionado, sendo todas as peças com vedação.
9026.20.90	Ex 006 - Sensor de pressão na galeria de combustível de alta pressão entre 0 e 500 bar, com tecnologia de micro medidores de tensão, de silício, fixado em estrutura de aço inox por processo de solda a vidro.
9026.20.90	Ex 007 - Sensor de detecção da quantidade de etanol presente no combustível, composto por detector interno de temperatura, conexões hidráulicas e elétricas resistentes à corrosão e protegidas contra penetração de água para veículos leves.
9026.20.90	Ex 008 - Sensor de pressão para módulo ESP, com faixa de trabalho de 0 a 280 bar, opera em temperaturas que variam de -40° a 120°C, com massa de até 15 gramas e comprimento de até 40mm.
9026.20.90	Ex 009 - Transdutor para leitura de pressão pneumática para o controle do sistema de freio de veículos comerciais, composto por placas presas em diafragma cerâmico com vedação rígida de vidro, com pressão de trabalho de 0 à 12 bar, e picos de pressão de até 16bar. Tensão de alimentação de 5±0,25Vcc e corrente máxima de 10mA, com precisão de saida de ±3% da tensão nominal e temperatura de operação de -40°C até 135°C.
9026.20.90	Ex 010 - Sensor de pressão para monitoramento da pressão no interior dos pneus de veículo automóvel com transmissor de rádio frequência.
9026.20.90	Ex 011 - Sensor de pressão, equipado com cabo elétrico, com soquete conector 3 pinos, tensão 5 volts, para controle do filtro do sistema de exaustão, utilizado em veículos comerciais leves.
9026.20.90	Ex 012 - Transdutores de pressão utilizados no sistema de ar-condicionado de veículos, com base de alumínio com usinagem de precisão, com conector plástico para ligação com chicote do veículo, e no seu interior contém um elemento sensor capacitivo para leitura da pressão do sistema de ar-condicionado, sendo todas as peças com vedação
9026.20.90	Ex 013 - Sensor de pressão piezoresistivo aplicado na unidade de processamento de ar eletrônico (E-APU) do sistema de freio para veículos comerciais, tensão nominal de 12V, temperatura de operação entre -40ºC e 100ºC, pressão entre 0 e 16 bar e consumo de corrente menor que 10 mA.
9026.20.90	Ex 014 - Sensor de pressão do óleo de veículos automotor do tipo interruptor ON/OFF, com sinal de saída 0 V com pressão de 19.6 + -4,90 kPa a temperatura de 80ºC, e sinal de saída de 13,5 +- 0,5V para demais pressões.
9026.80.00	Ex 001 - Medidor de fluxo de Ar 14V, corrente contínua, aplicado em sistemas de combustão em veículos, é constituído de corpo plástico, placa eletrônica, sensores, termistor e circuito eletrônico (específica para sua função).
9026.80.00	Ex 002 - Instrumento indicador de nível de líquido Arla-32 (utilizado como reagente juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos com motor a combustão a *diesel*), com geometrias variáveis, com conector elétrico e sistema de aquecimento do líquido, composto de indicador de nível que realiza a medição por um flutuador magnético, com tubos e conexões de aço inoxidável para realizar a sucção, filtragem e retorno do líquido, com sensor incorporado na haste eletrônica do instrumento para medir a temperatura do líquido
9026.80.00	Ex 003 - Instrumento indicador de nível de líquido Arla-32 (utilizado como reagente juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos com motor a combustão a *diesel*), com geometrias variáveis, com conector elétrico e sem sistema de aquecimento do líquido, composto de indicador de nível que realiza a medição por um flutuador magnético, com tubos e conexões de aço inoxidável para realizar a sucção, filtragem e retorno do líquido, com sensor incorporado na haste eletrônica do instrumento para medir a temperatura do líquido
9026.90.10	Ex 001 - Cursor de contatos metálicos segmentados, ultrafinos, composto de liga prata paladium, sobreinjetados por resina termoplástica poliacetal (POM), para montagem no sensor de nível de combustível.
9026.90.10	Ex 002 - Cursor de contatos metálicos segmentados, ultrafinos, composto de lâmina de liga níquel/cromo/molibdênio com contatos soldados de liga prata/paládio/cobre montados sobre base de níquel, sobreinjetados por resina termoplástica poliacetal (POM), para montagem no sensor de nível de combustível.

9027.90.99	Ex 002 - Carcaças em liga especial de aço inoxidável para alojamento e acoplamento perfeito de componentes internos e externos (buchas de isolação e elemento sensor cerâmico) da sonda lambda, utilizadas no sistema de exaustão de motores a combustão interna para leitura dos gases, constituídas pela soldagem de 2 conjuntos: 1 corpo usinado em liga especial de aço inoxidável sextavado de dimensão 22mm (tolerância +0,00 -0,13mm) e comprimento de 26,05 ± 0,10mm que forma o hexagonal externo usado para montagem e desmontagem, e uma rosca externa com dimensão M18 x 1,5 usada para a fixação no sistema de exaustão do motor; 1 conjunto constituído por tubos de proteção interno e externo, produzido pelo processo de estampo profundo em liga especial de aço inoxidável, localizado na extremidade da carcaça, com comprimento de 17,10 ± 0,10mm; diâmetro interno maior de 12,95 ± 0,05mm; diâmetro externo do corpo de 8,25 ± 0,05mm e espessura da parede 0,5mm (tolerância +0,03 -0,01mm), com orifícios para a entrada e saída dos gases de escape com dimensões de 1,2 ± 0,1mm, disposição circular de diâmetro 5,1 ± 0,05mm e concentricidade em relação ao corpo estampado de ±0,05mm.
9027.90.99	Ex 006 - Elemento sensor cerâmico com comprimento de 35mm ou 100mm, utilizado nos sensores de concentração de oxigênio (O2) (Sonda Lambda), para medição nos gases de escape provenientes do motor de combustão interna de veículos automotores, preparado para trabalhar em temperaturas a partir de 250 graus Celsius, dotado de 2 substratos cerâmicos (laminados e sinterizados) com camadas funcionais impressas via processo de "silk screen"; camada de proteção de cerâmica porosa (proteção contra choque térmico) obtida pelo processo de deposição através de chama de plasma; eletrodos internos e externos; resistência de aquecimento e 2 terminais de contato elétrico produzidos por processo de impressão via máscara perfurada ("through hole printing").
9029.90.10	Ex 001 - "Microswitch" para "push buttom" utilizado para envio de sinais elétricos ao painel de instrumentos, responsável pela troca de funções visualizadas no "display" LCD do painel.
9029.90.10	Ex 002 - Máscara de velocímetro e tacômetro termoformada confeccionada através de uma fina chapa de plástico P.C. t 0.5, injetada com tecnologia a vácuo e alta temperatura e aplicação de raios U.V.
9029.90.10	Ex 003 - Dispositivo para visualização de informações diversas, para aplicação em painel de instrumentos ou em módulos centrais de informação em veículos automotores, composto de: módulo com matriz ativa "TFT - thin film transistor" ou matriz passiva "dot matrix", "driver" para interface, componentes eletrônicos e cabo "FPC - flexible printed circuit" para conexão.
9029.90.10	Ex 004 - Módulo para visualização de informações diversas, para aplicação em painel de instrumentos ou em módulos centrais de informação em veículos automotores, composto de: matriz ativa "TFT - thin film transistor" ou matriz passiva "dot matrix", "driver" para interface, componentes eletrônicos, "LED - light emitting diode" para iluminação, montado em caixa metálica ou plástica, com cabo "FPC - flexible printed circuit" para conexão.
9029.90.10	Ex 005 - Placa de vídeo para armazenamento e processamento de imagens específicas que são exibidas no display do quadro de instrumentos automotivos.
9029.90.10	Ex 006 - Anel de escala para quadro de instrumentos automotivo.
9029.90.10	Ex 007 - Capa plástica (botão) para quadro de instrumentos automotivo.
9029.90.10	Ex 008 - Difusor para quadro de instrumentos automotivo.
9029.90.10	Ex 009 - Módulo para visualização de informações, montado, próprio para aplicação em painéis de instrumentos de veículos automóveis, composto de módulo com matriz ativa "TFT - Thin Film Transistor" ou matrix passiva "Dot Matrix", drivers para interface, componentes eletrônicos e terminais para conexão, com voltagem de trabalho média entre 0,5 e 8,0 Volts, corrente média entre 25 a 430mA, tempo médio de resposta entre 0,005 e 0,46 segundos, taxa de luminescência média entre 280 e 950 cd/m2, para aplicação em painéis de instrumentos para veículos automotores.
9029.90.10	Ex 010 - Mostrador serigrafado e termoformado 3D - máscara de velocímetro e tacômetro termoformada confeccionada através de chapa de plástico P.C., sob pressão e alta temperatura.
9029.90.10	Ex 011 - Módulo para visualização de informações diversas, para aplicação em painel de instrumentos ou em módulos centrais de informação em veículos automotores, composto de: matriz ativa "TFT - thin film transistor" ou matriz passiva "dot matrix", "driver" para interface, componentes eletrônicos, "LED - light emitting diode" para iluminação, montado em caixa metálica ou plástica, com cabo "FPC - flexible printed circuit" para conexão.
9029.90.10	Ex 012 - Dispositivo sinalizador sonoro, confeccionado em carcaça ABS preto, cone mylar, espuma preta, feltro de proteção e fio de conexão para placa de circuito impresso, utilizado no quadro de instrumentos para veículos automotivos.
9029.90.10	Ex 013 - Módulo para visualização de informações, próprios para aplicação em painéis de instrumentos de veículos automotores, composto de módulo tipo LCD e terminais para conexão, com voltagem de trabalho média entre 0,3 e 30 Volts, corrente média entre 5 a 800mA, tempo médio de resposta entre 0,005 e 80 segundos e taxa de frequência média entre 110 e 550 Hz, para aplicação em painéis de instrumentos para veículos automóveis
9030.89.90	Ex 018 - Sensor Qualidade do Ar (AQS), do tipo utilizado em caixa de ar condicionado veicular (HVAC), para o controle da entrada dos gases redutíveis e oxidáveis no habitáculo do veículo
9030.89.90	Ex 046 - Sensor de medição de umidade relativa do ar e temperatura, composto de um capacitor combinado com um eletrodo e um filme de polímero na sua parte superior, com capacitância através da absorção de umidade pelo filme de polímero e através de tecnologia de semicondutor para obtenção da temperatura no interior do veículo automotor.
9031.80.99	Ex 001 - Sensor remoto de leitura de aceleração para módulo de acionamento de "air bag".
9031.80.99	Ex 640 - Elemento sensor indutivo para medição da velocidade da roda para sistema de freios ABS (anti-lock brake system) - a tensão elétrica gerada é enviada ao módulo eletrônico através do condutor elétrico e respectivo conector para acoplamento para automóveis, comerciais leves, caminhões e ônibus.
9031.80.99	Ex 641 - Aparelhos elétricos controladores de fluxo de retrilha de grãos colhidos compostos de 1 módulo laser emissor de feixe pulsante e 4 sensores receptores para montagem em colheitadeiras de cereais.
9031.80.99	Ex 642 - Consoles verticais de instrumentos com processador de dados interno, placas de circuito, monitores com teclas de função, luzes de advertência e interface de comunicação CAN, destinados exclusivamente ao processamento e à demonstração de informações coletadas em sensores de máquinas agrícolas.
9031.80.99	Ex 643 - Sensor "hall" de rolamento, tipo gerador de sinais, alimentado em tensão de 12Vdc, liberando sinal para o painel de instrumentos do veículo automotivo, acionado pelo sistema de freio ABS para automóveis, comerciais leves, caminhões e ônibus.
9031.80.99	Ex 644 - Medidores de fluxo de grãos dotados de transdutor de efeito Hall para montagem em colheitadeiras de cereais.
9031.80.99	Ex 752 - Sensor de taxa de guinada ("YRS- Yaw Rate Sensor"), para medir os efeitos físicos de guinada, aceleração lateral e longitudinal de veículos, baseado no princípio Coriolis giroscópios vibratório.
9031.80.99	Ex 753 - Sensor de ângulo de direção, utilizado para medir a rotação angular, velocidade angular e sentido de direção de veículos, através do princípio de detecção magnético AMR (Anisotropic Magneto Resistive), variação da taxa de resistência magnética.
9031.80.99	Ex 754 - Transmissor de impulsos de movimento equipados com soquete-conector de 2 e 4 pinos, para envio dos sinais elétricos gerados pela rotação do anel metálico dentado instalados em transmissões para veículos comerciais de 5 a 16 marchas.
9031.80.99	Ex 798 - Sensor Magnético do tipo indutivo utilizado para medição de torque ou torque e ângulo e envio de sinais a Unidade de Controle Eletrônico Automática (ECU) de sistema de direção elétrica para veículo automóvel.
9031.80.99	Ex 799 - Sensor Magnético montado constituído de Sensor Magnético de efeito Hall anel de estator de aço com propriedades magnéticas concentradores de fluxo magnético e circuito integrado utilizado para medição de torque ou torque e ângulo e envio de sinais a Unidade de Controle Eletrônico Automática (ECU) de sistema de direção elétrica para veículo automóvel.
9031.80.99	Ex 808 - Sensor PLCD (Permanent Magnet Linear Contact-less Displacement) para medição de deslocamento linear, de 25 a 200mm de curso, equipado com chicote elétrico ou soquete-conector de múltiplos pinos, acionados pela variação de campo magnético imposta por um magneto permanente externo ao produto, o qual altera os campos magnéticos das bobinas primária e secundária do sensor para emita sinais de saída analógicos ou digitais, utilizado em veículo automotivo.
9031.80.99	Ex 817 - Sensor de torque de alta sensibilidade e resolução requerida de 1.200 graus/seg/torque Nm.
9031.80.99	Ex 837 - Sensor semicondutor eletrônico de emissão de frequência proporcional à velocidade e à posição do virabrequim com chip eletrônico de tecnologia efeito MRE (Elemento de resistência magnética), com peso igual ou inferior a 22 gramas, composto por carcaça de sulfeto de polifenileno, terminais de latão, níquel e ouro, imã de ferrita plástica magnética e MRE de resina epoxy.
9031.80.99	Ex 844 - Sensor de altura das barras de pulverização, com princípio de medição via emissão de sinal sônico, com frequência de operação de até 120 kHz, comunicação via protocolo CAN ISO 11783 com tempo de saída de 40 ms, resolução de medição de 2 mm ou inferior, precisão de 25 mm ou inferior e range de medição entre 500 e 2.500 mm, com grau de proteção qualificado conforme JDQ 53.2, qualidade de montagem e testes dos circuitos eletrônicos conforme JDS-G156 e JDS-G194, para aplicação em máquinas autopropelidas
9031.90.90	Ex 006 - Filtro de ferrite para montagem SMD, utilizado para suprimir ruídos espúrios em linhas de comunicação em dispositivos eletrônicos embarcados. Aplicado a quadros de instrumentos e módulos eletrônicos para veículos automotores.
9032.20.00	Ex 001 - Pressostato de mangueira e/ou tubo de sistema de ar condicionado para veículos automotores.
9032.20.00	Ex 002 - Manostatos automáticos para circuitos de direção hidráulica de alta pressão, selo mecânico resistente a 240Bar em óleo hidráulico e intensidade de corrente de uso 1mA a 1A.
9032.20.00	Ex 003 - Sensor de pressão de óleo composto por um terminal de bronze ASTM B36 com acabamento eletro depositado de prata revestida com tióis com espessura de 4 a 6 microns metro, tendo a prata pureza mínima de 99,9%, com acabamento semi-brilho e sem cromatos; e por um corpo plástico PES Veradel AG-330 com 30% de fibra de vidro, capaz de operar com tensão de 5V e corrente máxima de 10mA. A pressão de operação relativa varia entre 0 e 1000 kPa, a pressão de prova 2000 kPa e pressão de estouro 3000 kPa. A temperatura de operação varia em -40ºC e 150ºC.
9032.20.00	Ex 004 - Pressostato utilizado na proteção de circuitos de ar condicionado veicular operando em alta pressão com mistura de refrigerante R134a; sendo que em estado líquido e óleo de compressor seu acionamento ocorre a partir de 2,21Bar de pressão no sistema e a abertura do contato se dá em 31,4bar na condição de sobre pressão no sistema.
9032.89.11	Ex 001 - Reguladores eletrônicos de tensão, com capacidade de entrada máxima entre 45 a 50 Vcc, e saída entre 3,3 e 5,1 Vcc, com intensidade de corrente máxima de até 500 mA, possuindo proteção extra contra curto-circuito e hiper aquecimento, aplicados por métodos de soldagem ultrassônica, destinados a sistemas de quadro de instrumentos para veículos automóveis.
9032.89.11	Ex 003 - Sensor de Monitoração de Tensão Corrente e Temperatura.
9032.89.21	Ex 001 - Unidades de controle eletrônico (ECU) de gerenciamento do sistema antibloqueante de freios ABS (anti-lock braking system) e sub-funções integradas, com até 6 canais de configuração (6S/6M), peso líquido igual ou inferior a 0,57 kg, contendo placa de circuito impresso montada com componentes eletrônicos, software dedicando e integrando ao sistema com funções de autodiagnóstico, modo de segurança, emissão de código de falhas, diagnóstico de todo o sistema, utilizando interface de comunicação CAN, conexão elétrica de até 62 pinos, desprovida dos demais componentes mecânicos do sistema. (Redação dada pela Camex nº 24, de 2016)
9032.89.21	Ex 002 - Unidade de controle eletrônico(ECU) para gerenciamento do sistema de freios eletrônicos (EBS), composta de uma placa de circuito impresso com componentes montados, software dedicado e um invólucro plástico, com função integrada de interface para módulos de estabilidade (ESP), modulo de pé (FBM), até quatro moduladores eletro pneumáticos (EPM), pressão das válvulas de controle (PCV), módulo de controle do trailer (TCM), para a interface elétrica do ângulo de direção do eixo traseiro, (RASEC), para o sensor de angulo de direção (SAS) e sensores de guinada (YRS) para veículos caminhões e ônibus.
9032.89.21	Ex 005 - Caixa de comando para gerenciamento do programa eletrônico de estabilidade (ESP), provida de PCB (Printed Circuit Board) com peso inferior a 0,6 kg, 12 solenóides, um microcontrolador com no mínimo 768kB de memória interna ROM (read only memory), conector de 38 ou 46 pinos, memória E2PROM, tensão nominal de trabalho de 13.5 Volts com função de autodiagnose e capacidade de operar com protocolos CAN, Kline e Flex Ra.
9032.89.21	Ex 006 - Unidade hidráulica de controle do freio com câmaras acumuladoras de 8 cm3 para circuito duplo independente e motor de retroalimentação com potência de 112 W, usada em veículos comerciais equipados com freio hidráulico e capacidade de carga 3,5 a 6 ton.

9032.89.22	Ex 001 - Sistema e controle e ajuste de suspensão pneumática para veículos automotores comerciais.
9032.89.22	Ex 002 - Unidades de controle eletrônico (ECU) de gerenciamento do sistema de controle eletrônico da suspensão pneumática (ECAS) de veículos comerciais 6x2, 24V, peso líquido igual ou inferior a 0,29kg, contendo placa de circuito impresso montada com componentes eletrônicos, software dedicado e integrado ao sistema ECAS com funções de autodiagnóstico, modo de segurança, emissão de código de falhas, diagnóstico de todo o sistema, utilizando interface de comunicação CAN bus, conexão elétrica de 42 pinos, desprovida dos demais componentes mecânicos do sistema.
9032.89.22	Ex 003 - Central eletrônica ecas 4x2 de plástico e metal do painel interno do veículo para gestão do sistema de suspensão pneumático com aplicação no veículo 4x2, eletroeletrônico de tensão nominal de funcionamento - 22v a 32v dc.
9032.89.23	Ex 001 - Conjunto de gerenciamento de sistema de transmissão mecânica e embreagem, automatizadas, utilizado em veículos comerciais médios e pesados (a partir de PBT 12t), composto de: uma unidade de controle eletrônico (ECU), um atuador eletro/eletrônico para embreagem, um atuador eletro/mecânico para engates, um chicote de conexão e com ou sem freio de inércia com disco de fricção, com acionamento eletromagnético ou mecânico. (Redação dada pela Camex nº 24, de 2016)
9032.89.23	Ex 002 - Cilindro atuador de embreagem eletropneumático, com diâmetro de 100mm e curso de 70mm, com força de acionamento de 8KN e retorno de 175N, temperatura de trabalho de -40 a 120°C, tensão de trabalho do sistema de válvulas de 19,7 a 29 V, tensão de trabalho dos sistema de sensoriamento de 5V, com cilindro integrado ao sistema de sensoriamento de temperatura e posição, bem como com sistema de 5 eletroválvulas para segurança, controle de posição e velocidade de acionamento do sistema de liberação de embreagem e sistema de conexões elétricas com dois conectores sendo um tipo ISO 15170 e outro com 20 pinos.
9032.89.23	Ex 003 - Modulo Elétrico Pneumático de controle da transmissão, alimentado com 24V e pressão entre 5,5 e 12bar, cuja temperatura de trabalho pode variar desde -30°C até 95°C, composto por quatro atuadores pneumáticos equipados com sensores, que permitem os movimentos de engate e seleção de marchas da transmissão automatizada, os quais são calculados em função da topografia da via, aceleração e massa do veículo, recebendo informações sobre rotação, torque do motor, velocidade do veículo, dados do ABS, através da linha CAN do veículo.
9032.89.23	Ex 004 - Unidade de comando eletrônico para acionamento de válvula proporcional e comando de pressão para "retarder" com interface CAN aplicado em veículos comerciais.
9032.89.23	Ex 005 - Módulo eletrônico (ECU - Unidade de Comando Eletrônica) para veículos comerciais leves, médios e pesados, para gerenciamento dos dados coletados em sensores e módulos dispostos no motor e no veículo com software dedicado a interação destes dados. Tensão de trabalho = 24 volts.
9032.89.23	Ex 006 - Controladores eletrônicos (ECU - unidade de Comando Eletrônica) para veículos comerciais médios e pesados, para gerenciamento do sistema de partida a frio em motores diesel. Tensão de trabalho = 24 volts.
9032.89.23	Ex 007 - Unidade de gerenciamento de sistema de transmissão continuamente variável (CVT) e conversor de torque, de peso igual ou inferior a 0,296kg, composto de placa de circuito impresso, conector elétrico, memória, software dedicado, equipadas com uma unidade eletrônica de dados e componentes eletrônicos, com operação entre 6 a 14 Volts, temperatura entre -40 a 105 °C e corrente máxima de 2,5 mA, utilizado em veículos automóveis.
9032.89.23	Ex 008 - Unidade eletrônica de atuação de embreagem gerenciada por uma unidade de comando própria e válvulas solenóides de acordo com a demanda do motorista. O peso é igual e inferior a 3,6 Kg, tensão nominal 24 volts e aplicada em transmissões automatizadas de até 5.000N máx de força de atuação do mancal, onde os componentes são em alumínio, plástico, anel O e junta perfilada de borracha.
9032.89.23	Ex 009 - Módulo eletrônico de controle para gerenciamento de trocas de marchas, detecção de falhas operacionais de funcionamento do produto, medição de nível óleo e detecção de parâmetros de manutenção em transmissões totalmente automáticas para aplicação exclusiva em veículos comerciais e/ou fora de estradas, com 12 ou 24 volts de tensão nominal e torque de entrada entre 400 e 8270nm.
9032.89.23	Ex 010 - Unidade de controle eletrônico da caixa de transmissão automática. Hardware que calcula como e quando a transmissão deve mudar de marcha para um melhor desempenho, economia de combustível e qualidade de troca.
9032.89.23	Ex 011 - Módulo de Controle Eletrônico e Seletor de Marchas, para veículo automóvel da posição 8703.
9032.89.23	Ex 012 - Comando eletrônico que estabelece a ligação elétrica entre cada atuador e sensores com a eletrônica operando por meio de funcionalidades de software para o controle da transmissão e da embreagem contendo um conector de 31 pinos, que constitui a interface elétrica para o veículo sendo alimentado com 24 V, com as informações eletrônicas recebidas pela linha CAN do veículo tendo as suas dimensões aproximadas para instalação de 470 mm de comprimento, 420 mm de largura, 50 mm altura com alumínio sendo o material predominante e contendo componentes eletrônicos integrados.
9032.89.23	Ex 013 - Módulo de seleção cujo acionamento é feito através de sinal elétrico com 2 ou 3 posicionamentos da haste de seleção, utilizando campo magnético para efetuar a seleção das marchas correspondentes conforme informação recebida pela linha CAN do veículo, medindo 221 mm de comprimento, 58 mm de altura e 100 mm de largura.
9032.89.23	Ex 014 - Módulo de sensor contendo três sensores de posição, um sensor de rotação e um sensor de temperatura sendo alimentado com 24 V, devendo suportar respingos de óleo da transmissão entre -30 °C até +160 °C, medindo 285 mm de comprimento, 137 mm de altura e 92 mm de largura com peso aproximado 0.6 kg, com a função de registrar as posições da marcha, a temperatura do óleo e a velocidade de rotação de entrada da transmissão, bem como medir a pressão de ar, a posição da embreagem e a velocidade de rotação de saída da transmissão.
9032.89.23	Ex 015 - Unidade de comando da transmissão automática de 6 marchas, com carcaça plástica ou de alumínio, com sensores internos para medição elétrica de rotação, temperatura do óleo e posição de engrenagens e de embreagens internas ao câmbio automático, e com sensores e atuadores montados em outras partes do veículo, como alavanca de posição de marcha, pedal do freio e acelerador.
9032.89.23	Ex 016 - Módulo EST 117 com carcaças fabricadas em PA, utilizado no gerenciamento dos sistemas de proteção de seleção de marchas e mudança do grupo do redutor planetário quando em condições inadequadas de velocidade,aplicado também no controle de acionamento do sistema de tomada de força em transmissões manuais ou automatizadas, com tensão de trabalho de 24V, corrente máxima de 4A, índice de proteção IP54 e proteção contra inversão de polaridade, sobrecarga e curto-circuito, utilizado em transmissões para veículos comerciais.
9032.89.23	Ex 017 - Unidade de controle central eletrohidraulica contendo carcaças fundidas em alumínio, reservatório em PA6.6 com 1,5L de volume, tampa com controlador de nível, sistema integrado com motor e bomba, bloco de eletroválvulas composto por 8 válvulas solenoides todas com retorno por mola, válvula limitadora de pressão, sistema de vedação resistente ao óleo pentosin CHF 11S, com o objetivo de controlar o sistema de mudança de marchas e acionamento de embreagem com utilização em transmissões para veículos comerciais.
9032.89.23	Ex 018 - Módulo eletrônico de gerenciamento de informações da transmissão automática do tiptronic (com conversor de torque) do tipo 09G, com 6 velocidades.
9032.89.25	Ex 002 - Módulo de gerenciamento eletrônico de comando do sistema de injeção de combustível diesel e monitoramento de emissões, sincronismo e diagnóstico de falhas.
9032.89.29	Ex 001 - Sensor de torque montado com ou sem cabo elétrico para sistema de direção elétrica.
9032.89.29	Ex 002 - Sensor eletrônico para medição de parâmetros de baterias automotivas de 12V para suporte a sistemas de gerenciamento de energia elétrica em veículos.
9032.89.29	Ex 009 - Coletor de fluxo magnético, em resina sintética PBT GF30%, com anéis metálicos com características magnéticas de força coercitiva entre 2 e 3,5 A/m máxima para sistema de direção elétrica de automóveis.
9032.89.29	Ex 011 - Módulo eletrônico para regulação e controle do sistema de air bag para caminhões e ônibus.
9032.89.29	Ex 013 - Módulos eletrônicos para o gerenciamento dos sistemas de auxílio à direção para caminhões (D.A.C.U - Driver Assistance Control Unit), com peso aproximado de 0,3kg, com 2 portas de conexões para aproximadamente 30 entradas e saídas de dados, com software dedicado para leitura de dados de inclinação, mudança de faixa e identificação de obstáculos, com função de monitoramento e acionamento dos sistemas de mudança de trajetória, alertas de segurança e direção assistida; funcionamento em protocolos CAN/LIN, com função de autodiagnóstico e modo de segurança integrado.
9032.89.29	Ex 014 - Unidade de controle eletrônico específica para gerenciamento do sistema de direção elétrica contendo software dedicado, componentes eletrônicos, com ou sem cabo elétrico.
9032.89.29	Ex 015 - Unidades de controle eletrônico (ECU) de gerenciamento da unidade eletrônica de processamento de ar (E-APU), 24V, peso líquido igual ou inferior a 0,44kg, contendo placa de circuito impresso montada com componentes eletrônicos protegida contra umidade e curtos-circuitos por membrana polimérica, software dedicado e integrado ao sistema (E-APU) com funções pré-programadas, diagnóstico de todo o sistema, utilizando interface de comunicação CAN Bus, com conexão elétrica, desprovida dos demais componentes mecânicos do sistema.
9032.89.29	Ex 016 - Unidades de controle eletrônico (ECU) de gerenciamento do sistema de direção elétrica (EPS) do tipo assistida pela coluna da direção, com peso mínimo de 0,735kg e peso máximo de 0,790kg, contendo unidade central de processamento (CPU) e memória, software dedicado, placa de circuito impresso (PCI), dissipador de calor, transistores, capacitores, relês, bobinas, resistores, outros componentes eletrônicos e equipadas com funções de segurança e autodiagnóstico.
9032.89.29	Ex 017 - Unidades de controle eletrônico de gerenciamento do sistema de direção elétrica (EPS), de peso igual ou inferior a 1,520kg, contendo memória, software dedicado, placa de circuito impresso, dissipador de calor, transistores, capacitores, relês, bobinas, resistores e outros componentes eletrônicos, equipadas com função de segurança, função de autodiagnóstico e função de limitação do motor da caixa de direção.
9032.89.29	Ex 020 - Módulos eletrônicos para o gerenciamento de múltiplos sistemas de caminhões (V.M.C.U - Vehicle Master Control Unit), com peso aproximado de 0,5kg, com 11 portas de conexão para aproximadamente 161 entradas e saídas de dados, com software dedicado para gerenciar múltiplos sistemas do veículo, sendo: sistemas de alimentação de combustível, sistemas de conforto interno, sistemas de direção assistida, sistemas de entretenimento, sistemas de freios e antibloqueios (ABS), sistemas de gerenciamento do motor, sistemas de transmissão eletrônica, sistemas de ignição, sistemas de iluminação, sistema de lavagem do para-brisa, sistema de lavagem dos faróis, sistemas de diagnóstico do veículo, sistemas de alerta e segurança e comando da central de relés e fusíveis (FRC), em tensão padrão de 24V, com comunicação em protocolos CAN/LIN, com função de autodiagnóstico e modo de segurança integrado.
9032.89.29	Ex 021 - Módulos eletrônicos para o gerenciamento de sistemas relacionados à carroçaria de caminhões (B.B.M. - Body Builder Module), com peso igual ou inferior a 0,4kg, com 4 conexões para aproximadamente 78 entradas e saídas de dados, com software dedicado para o gerenciamento de sistemas de carroçaria do veículo, sendo: sistema de alimentação de combustível, sistema de ignição, sistemas de freios e antibloqueios (ABS), sistemas de gerenciamento do motor, sistemas de transmissão eletrônica e sistema de autobloqueio, com dispositivo de gravação e disponibilização de dados em protocolos CAN/LIN em rede local ou externa, com função de autodiagnóstico e modo de segurança integrado.
9032.89.29	Ex 022 - Unidade controladora para gerenciamento do sistema de suspensão eletrônica por meio de software dedicado com função autodiagnose, com peso igual ou inferior a 0,5kg e tensão nominal de trabalho de 12 ou 24 volts, contendo placa de circuito impresso (PCB) interna com até 4 camadas e até solenoides fixadas à PCB, microcontroladores eletrônicos, possui até 5 conectores contendo até 62 pinos, memória e carcaça plástica ou metálica.
9032.89.29	Ex 024 - Unidade de gerenciamento e atuação do sistema de freio de estacionamento elétrico, de peso igual ou inferior a 0,214kg, composto de placa de circuito impresso, conector elétrico, memória, software dedicado, equipadas com uma unidade eletrônica de dados e componentes eletrônicos, com operação entre 9 a 14 Volts, temperatura entre -40 a 80 °C e corrente máxima de 5 mA, utilizado em veículos automóveis.
9032.89.29	Ex 025 - Sistema eletrônico de monitoramento da pressão dos pneus composto de: Unidade eletrônica com tensão nominal de trabalho entre 8V e 32V, placa de circuito impresso com micro controlador, software dedicado, Driver A-BUS, Memória RAM, FLASH, EEPROM, conector e carcaça de plástico.

9032.89.29	Ex 027 - Módulo de controle do sistema de tração 4x4 - módulo eletrônico com interface direta com a "transfer case" via "hard wires" e via comunicação serial (classe 2) com os demais módulos do veículo, cujas saídas atuam no motor da transmissão automática (4x4, "high" e "low"), diferenciais dianteiros e traseiros.
9032.89.29	Ex 029 - Sensor de taxa de guinada ("YRS- Yaw Rate Sensor"), para medir os efeitos físicos de guinada, aceleração lateral e longitudinal de veículos, baseado no princípio Coriolis giroscópios vibratório.
9032.89.29	Ex 031 - Módulo Eletrônico de Controle da Carroceria para veículos da posição 8703/8704.
9032.89.29	Ex 035 - Sensor elétrico de pressão absoluta própria para montagem em superfície SMD.
9032.89.29	Ex 036 - Módulo com funções de sensor de chuva e sensor crepuscular, constituído por uma pcb "printed circuit on board" e um emissor / receptor infravermelho para solicitação do acionamento dos limpadores de para-brisa e solicitação do acionamento dos faróis do veículo automóvel através de refração do raio e variação de intensidade luminosa.
9032.89.29	Ex 037 - Modulo para detecção de objetos localizados no ponto cego de veículo automóvel através de radar.
9032.89.29	Ex 043 - Unidade de controle (ECU) de gerenciamento do sistema de direção elétrica (EPS) de veículo de passageiro do tipo assistida pela coluna de direção, com peso máximo de 0,73 kg, dimensões 120 X 92 X 38,9 (mm) 02 pontos de fixação, contendo unidade central de processamento (CPU), base em alumínio fundido com tampa em aço estampado, memória, software dedicado, placa de circuito impresso (PCI), com 04 conectores integrados em 01, com ângulo de 180º, sendo o primeiro para fornecimento de energia com 02 terminais, o segundo do sinal do veículo com 03 terminais, o terceiro para o torque angle com 12 terminais, o quarto para a posição do motor com 12 terminais, também há o conector de ligação entre motor e ECU, fixados usando 03 parafusos M5, dissipador de calor, transistores, capacitores, relês, bobinas, resistores e outros componentes eletrônicos, equipado com funções de segurança para satisfazer a segurança do cliente e atender a especificação da ISO26262, protocolo de comunicação CCP (CAN Calibration Protocol).
9032.89.29	Ex 044 - Módulo eletrônico para gerenciamento de aplicação dos sistemas de alerta de saída de faixa de rodagem, frenagem de emergência automática e/ou controle de distância automática para veículos comerciais. Com peso de até 200g, com 2 portas de conexões com mínimo de 30 entradas ou saídas de dados, com software dedicado para realização das funções.
9032.89.29	Ex 045 - Módulo eletrônico para acionamento de atuadores em aplicação do sistema de alerta de saída de faixa de rodagem para veículos comerciais. Módulo eletrônico com peso mínimo de 700g, com 5 portas de conexões elétricas com mínimo 65 entradas ou saídas de dados, com software dedicado.
9032.89.29	Ex 046 - Módulo eletrônico para gerenciamento eletrônico das funções da transmissão manual e interface de implementação de tomada de força pto em veículos com cambio automatizado, utilizado em veículos comerciais médios e pesados, tensão 12/24 volts com peso igual ou inferior a 0,50 kg com 4 conexões para aproximadamente 57 entradas e saídas com software dedicado para a aplicação e protocolo de comunicação integrado com a arquitetura eletrônica.
9032.89.29	Ex 047 - Módulo eletrônico para gerenciamento da função de aquecimento da vela de ignição na câmara de combustão antes e depois da partida do motor, utilizado em veículos comerciais leves, tensão 12 volts com peso igual ou inferior a 0,30 kg com 1 conexões para aproximadamente 9 entradas e saídas com interface dedicado para arquitetura eletrônica.
9032.89.29	Ex 048 - Unidade de controle eletrônico de gerenciamento do sensor do sistema de estacionamento frontal e/ou traseiro, com uma única porta de conexão, *software* dedicado para aproximação de distância, funcionamento em protocolos CAN/LIN e componentes eletrônicos para aplicação em veículos automotores
9032.89.29	Ex 049 - Módulo eletrônico para sensoriamento em aplicação do sistema de alerta de saída de faixa de rodagem para veículos comerciais, com peso de 85 g, com 1 porta de conexão elétrica para um total de 8 entradas ou saídas de dados, com *software* dedicado para realização das funções supracitadas. Funcionamento em protocolos CAN de alta velocidade, por dados de imagens, com função de autodiagnostico e modo de segurança integrado
9032.89.29	Ex 051 - Unidade de Gerenciamento de motor do ciclo diesel que gerencia eletronicamente o sistema de injeção de combustível, com pressão de 2.000 bar ou acima, monitoramento do posicionamento das aletas turbocompressor (VNT), sincronismo do motor por meio de sensores, monitoramento de emissões, recirculação dos gases de exaustão (EGR), sistema de arrefecimento do motor por meio de sensores, diagnostico de falhas (OBD) e de peso igual aL 1.177 gramas com 3 conectores elétricos distintos de 96, 66 e 56 pinos.
9032.89.29	Ex 052 - Unidade de controle eletrônico (ECU) para o gerenciamento da unidade eletrônica de processamento de ar (E-APU), tensão entre 16V e 32V, peso líquido de 0,274 kg, conector com 8 pinos, temperatura de operação entre -40ºC até 90ºC, aplicado no sistema de freio de veículos comerciais, com dimensão de 164,8mm (comprimento) x 98mm (largura) x 34,3mm (altura), composta por carcaça plástica montada com componentes eletrônicos com grau de proteção IP6k9k.
9032.89.29	Ex 053 - Central eletrônica responsável pelo controle dos sensores ultrassônicos, utilizados para auxílio ao estacionamento, proporcionando segurança em manobras de baixa velocidade.
9032.89.29	Ex 054 - Conjunto Módulo Eletrônico de Controle do Rádio das frequências de rádio AM/FM/FM2, DAB Band III/L Band, SDARS, GPS, BT/WiFi (antena interna).
9032.89.81	Ex 001 - Sensor de Pressão utilizado no sistema de freios com dispositivo anti-bloqueio ABS (Anti-Lock Brake System) e ESP (Electronic Stability Program) fornece sinal de voltagem para a unidade controladora (ECU) proporcionalmente a pressão pneumática aplicada a ele. É constituído por uma célula de medição instalada dentro de um invólucro hermeticamente selado com um conector eléctrico. Tem peso igual ou inferior a 0,50g, tensão nominal de trabalho de 12 ou 24 volts, possui carcaça em latão, conector plástico tipo baioneta e anéis de vedação em borracha.
9032.89.82	Ex 007 - Sensor de temperatura equipado com cabo elétrico de 500 mm com soquete-conector 2 pinos e saídas dedicado para a aplicação e comunicação integrado com o sistema dnox, com peso igual ou inferior a 0,015 kg, tensão 5 volts, para medição dos gases de exaustão do catalizador para controle do sistema scr, utilizado em veículos comerciais pesados.
9032.89.82	Ex 008 - Sensor eletrônico de captação solar para controle do sistema de ar condicionado, utilizado em veículos comerciais pesados, tensão máxima 5 volts, com peso igual ou inferior a 0,005kg, com soquete-conector 2 pinos e saídas dedicado para a central de controle eletrônico do sistema de ar condicionado.
9032.89.82	Ex 009 - Sensor de temperatura para medição dos gases de exaustão do catalizador para controle do sistema egr e dpf, utilizado em veículos comerciais leves, tensão 5 volts, com cabo 510mm, soquete-conector 2 pinos e saídas dedicado para comunicação integrada com o sistema exaustão equipado com termopar pt200.
9032.89.83	Ex 003 - Sensor para medição de umidade do ar do sistema de admissão, utilizado em veículos comerciais pesados, tensão 5 volts, com peso igual ou inferior a 0,04 kg, soquete-conector 4 pinos.
9032.89.89	Ex 027 - Conjuntos pilotos automáticos para máquinas agrícolas, compostos por controlador eletrônico do sistema de direção, válvula eletrohidráulica solenoide para regulação do fluxo hidráulico, chicote elétrico, peças de fixação, podendo conter transdutor, mangueiras e sensor de proximidade.
9032.89.89	Ex 028 - Controladores eletrônicos para regulação de fluxo de líquidos fertilizantes, herbicidas, fungicidas aplicados por máquinas agrícolas, com chicotes elétricos, peças de fixação, de ligação e de interrupção elétricas.
9032.89.89	Ex 029 - Controladores eletrônicos para regulação do volume de produtos sólidos, aplicados por máquinas agrícolas, com chicotes elétricos, peças de fixação, de ligação e de interrupção elétricas.
9032.89.89	Ex 030 - Controladores eletrônicos de colheitadeiras agrícolas para regulação e gravação das informações sobre produtos colhidos, com chicotes elétricos e peças de fixação.
9032.89.90	Ex 001 - Tampa da unidade eletrônica do corpo secador de ar com controle por solenóides para aplicação em veículos comerciais com sistema de freio pneumático.
9032.89.90	Ex 002 - Controlado do Sistema de gerenciamento de baterias (BMS - Battery Management System), composto de aluminio fundido, gerencia o carregamento e descarregamento dos conectores de potência da bateria, limita a potência, detecta a corrente e monitora a temperatura da bateria.
9032.89.90	Ex 003 - Central de gerenciamento térmico de baterias utilizado em veículos autopropulsionados a energia elétrica. Utiliza fluido refrigerante R134A, R410A, circulação de ar (resfriamento) de 2500m3/h, Classe de Proteção IP6K5.
9032.90.99	Ex 001 - O Sensor Anti-Tombamento é localizado próximo ao centro de gravidade de um veículo equipado com sistema ESP (Electronic Stability Program). Consiste em dois sensores que medem as acelerações laterais e longitudinais e também a velocidade angular do desvio de rota de um veículo. As informações são enviadas para uma unidade controladora (ECU). Possui Carcaça em plástico, conector DIN-Baioneta em plástico e fixação em aço, tem peso igual ou inferior a 0,20kg e tensão nominal de trabalho de 12 volts.
9032.90.99	Ex 002 - O Sensor de Ângulo da Direção é um sensor magnético do tipo Magneto-Resistivo Anisotrópico (AMR) que envia um sinal análogo para uma unidade controladora (ECU), onde é convertido em ângulo. Sua função é medir a posição do volante de um veículo em um sistema ESP (Electronic Stability Program). Possui Carcaça em plástico, conector baioneta em plástico e fixação em aço, tem peso igual ou inferior a 0,10kg e tensão nominal de trabalho de 12 volts.
9032.90.99	Ex 003 - Transmissor de Impulsos com conexão tipo baioneta ISO 15170, temperatura de trabalho de -30°C a +135°C, frequencia de aquisição de até 4 KHz, indice de proteção IP67, sinal de saída de 0.8 - 19v (1mA), utilizado em transmissões para veículos comerciais, onde este sensor gera um sinal elétrico, cuja a freqüência é fornecida para o gerenciamento de outros sistemas de monitoramento no veículo.
9032.90.99	Ex 004 - Sensor fotosensível para utilizações em veículos, automóveis e caminhões podendo ser apresentado separadamente com a função específica de acionamento automático dos farois em caso de luminosidade reduzida, e/ou combinado com sensor de chuva.
9032.90.99	Ex 007 - Sensor eletrônico instalado na parte frontal do veículo utilizado para detectar obstáculos a frente do veículo e enviar a informação a uma unidade de comando para gerenciar o sistema de freios afim de evitar colisões em situações como parada repentina do veículo á frente e detecção de obstáculos. Possui Carcaça em plástico e conector elétrico MCON, tem peso igual ou inferior a 0,88kg e tensão nominal de trabalho de 12 e 24 volts.
9032.90.99	Ex 008 - Carcaça plástica para integração de PCB da ECU (Electronic Control Unit) de ABS (Antilock Brake system) ou ESC (Electronic Stability control) ou EPBI (Electric Park Brake integrated) através de processo press and fit, composta de 8 a 12 bobinas, conector selado com 27 a 38 pinos, janela de ventilação com membrana de teflon expandido (tipo GORE) buchas sobre injetadas e anel de vedação para acoplamento da unidade hidráulica.
9032.90.99	Ex 009 - Encoder plástico, constituído por inserto metálico de aço em liga resistente a corrosão com teor C até 0,08%, Mn até 1,0% e Cr de 16% a 18,0% e plástico PA12 magnetizado, responsável pela emissão do campo magnético para o sistema de frenagem (ABS) aplicado em Rolamento de Roda.
9032.90.99	Ex 010 - Sensores indutivos de movimento contendo cabo elétrico, soquete-conector de 2 pinos que envia sinais elétricos gerados pela rotação da contrapeça embutida no rolamento instalado nas rodas dos veículos para a unidade de controle eletrônico (ECU) do sistema antibloqueante de freios (ABS) para monitoramento do processo de frenagem de veículos automotivos.
9032.90.99	Ex 011 - Sensor eletrônico de estacionamento de tecnologia ultrassônico, utilizado na aplicação frontal e/ou traseiro da unidade de controle eletrônico de gerenciamento do sensor do sistema de estacionamento de veículos automotores, com carcaça em plástico, tensão nominal de trabalho de 8 a 18 volts, frequência de operação de 47KHz à 60KHz e temperatura de operação de -40ºC + 85ºC.
9401.90.90	Ex 001 - Reclinadores "Easy Enter" para automóveis e comerciais leves de 2 portas.
9401.90.90	Ex 002 - Conjunto trilho direito/esquerdo para ajuste/movimento de bancos para caminhões.
9401.90.90	Ex 003 - Reclinador de bancos para caminhões.
9401.90.90	Ex 004 - Conjunto suporte lateral de aço com trilho integrado com ou sem regulador de altura de bancos automotivos.
9401.90.90	Ex 005 - Reclinador com função descontínua para bancos automotivos.
9401.90.90	Ex 006 - Suporte de esferas de precisão (DIN 5401) do sistema de deslizamento dos trilhos, do tipo usado em produto automotivo.

9401.90.90	Ex 007 - Conjunto de suspensão mecânica-pneumática para assentos automotivos, formado por componentes de aço estrutural ligado laminado e/ou extrudado a frio (norma DIN EM 10277-2), componentes de resinas de engenharia (//) e elementos de fixação de aço(norma DIN ISSO 965-2), provido de sistema de ajustes de altura entre 0mm e 140mm, controle e memória da altura selecionada, curso de amortecimento vertical na altura mínima de 25mm e máxima de 40mm, carga de amortecimento regulável entre 640N e 2760N, controle de corte de frequências ressonantes no amortecimento vertical, amortecimento horizontal de curso de 20mm, inclinação típica da base superior em 60 do movimento longitudinal por sistema de trilho duplo acionamento por alavanca.
9401.90.90	Ex 008 - Bolsa inflável, com pressão máxima de 10bar, com função de posicionamento da altura do banco e amortecimento de vibração, regulado por amortecedor de regulagem e atuando como mola pneumática, com aplicação interna em assentos para tratores agrícolas, colheitadeiras, máquinas agrícolas autopropulsadas e máquinas rodoviárias autopropulsadas.
9401.90.90	Ex 009 - Tesoura pantográfica com função de amortecimento de vibrações e movimentação vertical do banco, contendo suporte dos acessórios, e aplicado em assentos de tratores agrícolas, colheitadeiras, máquinas agrícolas autopropulsadas e máquinas rodoviárias autopropulsadas, altura estendida entre 308mm e 405mm, largura entre 334,5mm e 337,5mm, profundidade entre 360,5mm e 363,5mm.
9401.90.90	Ex 010 - Suspensão mecânica compacta de molas para absorção e amortecimento, com calibragem das molas para cargas extrapesadas e com suporte das guias soldado, utilizada em assento de Tratores agrícolas, colheitadeiras, máquinas agrícolas autopropulsadas e máquinas rodoviárias autopropulsadas; com largura dos furos entre 290,5mm e 293,5mm; profundidade entre 303,5mm e 306,5mm; altura entre 19,5mm e 20mm; melhor performance para o operador com peso entre 45 e 130 kg.
9401.90.90	Ex 011 - Conjunto estrutura metálica para assentos dianteiros com trilho, de aço de alta resistência, soldados com solda a laser 3D, com mecanismos elétricos integrados, com ou sem memória, para ajuste de inclinação, altura, avanço e recuo.
9401.90.90	Ex 012 - Conjunto estrutura metálica para assentos dianteiros com trilho, de aço de alta resistência, soldados com solda a laser 3D, com mecanismos manuais integrados, para ajuste de altura, avanço e recuo.
9401.90.90	Ex 013 - Conjunto estrutura metálica para encosto de bancos dianteiros de aço de alta resistência, soldados com solda a laser 3D, com mecanismos elétricos integrados para ajuste do ângulo do encosto do assento e ajuste do suporte lombar.
9401.90.90	Ex 014 - Conjunto estrutura metálica para encosto de bancos dianteiros de aço de alta resistência, soldados com solda a laser 3D, com mecanismos manuais integrados para ajuste do ângulo do encosto do assento

2. Lista de autopeças não produzidas compreendidas em códigos NCM grafados como Bens de Capital ou Bens de Informática e Telecomunicação destinadas aos produtos de que trata as alíneas "h" e "i" do inciso III do art. 34:

8408.90.90	Ex 034 - Motor diesel, 7 cilindros, ignição por compressão, constituído de sistema de combustível eletrônico e galeria única (common rail) com injeção de diesel a alta pressão, 9.8 litros de cilindrada, com potência igual ou superior a 350cv, utilizado em máquinas autopropulsadas.
8408.90.90	Ex 036 - Motores de combustão interna a pistão e ciclo diesel utilizados em escavadeiras e pá carregadeiras, de 4 tempos, de 4, 6 ou 8 cilindros refrigerados a água, de ignição por compressão e injeção direta, com sistema de injeção eletrônica de combustível PLD ou Common Rail, dotados de turbocompressor e comando eletrônico, com nível de emissões Tier 3/StageIIIA, com potência variando de 104Kw a 400Kw, com rotação nominal variando de 1800 a 2400rpm.
8408.90.90	Ex 037 - Unidades propulsoras a diesel utilizadas em escavadeira hidráulica de até 63T, para atuar em construção e mineração, constituídas de 01 motor de combustão com potência máxima de 300kW, com torque máximo de 1495 (Nm) a rpm de 1500 (min- 1), 01 redutor de distribuição integrado com rotação de 1800 (=min -1, com relação de redução do motor para as bombas de trabalho de 1: 0,830 e para bombas de giro de 0,717, duas bombas hidráulicas de pistões axiais de vazão variável e placas deslizantes com deslocamento máximo de 165,8 (cm^3), vazão máxima de 348 (l/m) cada uma, com pressão máxima de 380 (bar) e com sistema eletrônico de regulagem das bombas.
8408.90.90	Ex 040 - Motor de pistão alternativo de ignição por compressão à diesel, de 290 HP a 2200 RPM, para colheitadeira agrícola de grãos.
8412.21.10	Ex 048 - Atuadores Mecânicos de dupla ação, de percurso linear, constituídos por um cilindro e um pistão móvel conectado a uma haste, utilizados em escavadeiras ou pás carregadeiras, de pressão de teste compreendida entre 300 bar e 545 bar, diâmetro externo da camisa compreendida entre 82mm e 271mm, diâmetro interno da camisa compreendido entre 70mm e 220mm, diâmetro da haste compreendido entre 40mm e 140mm, e curso da haste compreendido entre 405mm e 2290mm.
8412.21.10	Ex 050 - Atuadores Mecânicos de dupla ação, de percurso linear, constituídos por um cilindro e um pistão móvel conectado a uma haste, para elevação, avanço, ou escavação de escavadeiras hidráulicas, de pressão de teste compreendida entre 400 bar e 800bar, diâmetro externo da camisa compreendida entre 212mm e 500mm, diâmetro interno da camisa compreendido entre 160mm e 340mm, diâmetro da haste compreendido entre 100mm e 240mm, e curso da haste compreendido entre 1200mm e 2850mm.
8412.21.90	Ex 027 - Motores hidráulicos de pistões radiais, acionados por "came", de alto torque e baixa rotação, de deslocamento volumétrico igual ou superior a 160cm3 por revolução, torque máximo igual ou superior a 225Nm e pressão máxima nominal igual ou inferior a 450bar, aplicação em implementos agrícolas autopropelidos.
8412.21.90	Ex 028 - Motores hidráulicos de pistões axiais de vazão máxima igual ou superior a 90cm3 por revolução.
8412.21.90	Ex 029 - Motores hidráulicos de pistões axiais de deslocamento volumétrico máximo de 75cm3por revolução, torque máximo de 501Nm, pressão operacional máxima de 480bar, para transmissões de óleo hidráulico em circuito fechado de máquinas autopropulsoras.
8412.21.90	Ex 030 - Conjunto de movimentação da esteira da máquina escavadeira dotado de um motor hidráulico de pistão axial de duas velocidades com transmissão automática High-Low, freio de parada acionado por disco de molas com liberação hidráulica, sistema de transmissão lento com velocidade entre 0 a 4 km/h e rápido entre 0 a 6 km/h, força de tração máxima de 203kN, capacidade de inclinação 70% (35 graus), pressão nominal igual ou superior a 34,3 Mpa, comprimento total igual ou inferior a 545mm e diâmetro externo igual ou inferior a 658,4mm.
8412.21.90	Ex 031 - Conjunto de movimentação da esteira da máquina escavadeira dotado de um motor hidráulico de pistão axial de duas velocidades com transmissão automática High-Low, freio de parada acionado por disco de molas com liberação hidráulica, sistema de transmissão lento com velocidade de 0 a 3,2 km/h e rápido de 0 a 5,0 km/h, força de tração máxima de 298KN, capacidade de inclinação 70% (35 graus) e pressão nominal de 34,3 Mpa, comprimento total de 634mm e diâmetro externo de 748,1mm.
8412.21.90	Ex 032 - Conjunto de giro do chassi superior da máquina escavadeira dotado de um motor hidráulico de pistão axial com engrenagem de redução planetária, freio de parada acionado por disco de molas com liberação hidráulica, velocidade de rotação igual ou inferior a 13,5 rpm, torque de giro igual ou inferior a 68 kNm, módulo igual ou inferior a 32 e número de dentes igual ou inferior a 14, comprimento total de 779,5mm e diâmetro externo igual ou inferior a 490mm.
8412.21.90	Ex 033 - Motor hidráulico de pistões axiais de deslocamento volumétrico máximo de 137,6 cm3 por revolução, torque máximo de 4.791 Kgf.m (47 kN.m), pressão nominal de 370 Kgf/cm2(362bar), vazão máxima até 242 l/min, conjugado a um redutor planetário com relação de transmissão de 59.131, para transmissões de máquinas autopropulsadas.
8412.21.90	Ex 034 - Motor hidráulico de pistões axiais de deslocamento volumétrico fixo de 18 cm3 por revolução, torque máximo de 80 Nm, pressão nominal de 280bar e máxima de 350bar, vazão nominal de 76L/min para acionamento de ventilador do sistema de arrefecimento de máquinas autopropulsadas.
8412.21.90	Ex 035 - Motor hidráulico de pistões axiais de deslocamento volumétrico 121,6 cm3 por revolução, pressão nominal de 285 Kgf/cm2, vazão máxima de 200 l/min, conjugado a um redutor planetário com relação de transmissão de 20.01 e torque máximo do conjunto de 1.103,7 Kgf.m (10,82 kN.m) para sistema de giro de máquinas autopropulsadas.
8412.21.90	Ex 036 - Motor hidráulico de pistões axiais de deslocamento volumétrico 64 cm3 por revolução, pressão nominal de 250 Kgf/cm2, vazão máxima de 120 l/min, conjugado a um redutor planetário com relação de transmissão de 19.04 e torque máximo do conjunto de 484 Kgf.m(4.751 N.m) para sistema de giro de máquinas autopropulsadas.
8412.21.90	Ex 037 - Motores hidráulicos de pistões axiais de deslocamento volumétrico máximo igual ou superior a 15cm3 por revolução e torque máximo igual ou superior a 200nm, para transmissões óleo-hidráulicas em circuito fechado de máquinas autopropulsoras.
8412.21.90	Ex 038 - Motores hidráulicos de pistões axiais tipo eixo inclinado, de deslocamento volumétrico variável máximo igual ou superior a 28cm3 por revolução, torque máximo igual ou superior a 179nm e pressão máxima nominal igual ou superior a 350bar.
8412.21.90	Ex 039 - Motor Hidráulico de pistões axiais, com deslocamento volumétrico máximo de 44,5cm3 por revolução e torque máximo de 198NM, para transmissões óleo-hidráulicas de máquinas autopropulsadas.
8412.21.90	Ex 040 - Motores hidráulicos de pistões axiais tipo eixo inclinado, de deslocamento volumétrico variável máximo igual ou superior a 28cm3 por revolução, torque máximo igual ou superior a 179Nm e pressão máxima nominal igual ou superior a 350bar.
8412.21.90	Ex 042 - Conjunto de movimentação da esteira da máquina escavadeira equipado com um motor hidráulico de pistão axial de duas velocidades com transmissão automática High-Low, uma engrenagem de redução tipo planetária de 3 estágios e uma válvula de freio acionado por disco de molas com liberação hidráulica, sistema de transmissão lento com velocidade de 0 à 3,4 km/h e rápido de 0 à 5,3 km/h, com força de tração máxima de 169 Kn, capacidade de inclinação 70% (35 graus) e pressão nominal de 34,3 Mpa, comprimento total de 508mm e diâmetro externo de 658,4mm.
8412.21.90	Ex 043 - Conjunto de giro do chassi superior da máquina escavadeira equipado com um motor hidráulico de pistão axial, uma válvula de freio de parada acionado por disco de molas com liberação hidráulica e uma engrenagem de redução que rotaciona o motor de giro, com velocidade de rotação de 10,7 RPM, torque de giro de 120 kNm, módulo = 16 e número de dentes = 13, comprimento total de 877mm e diâmetro externo de 550mm.
8412.21.90	Ex 044 - Conjunto de giro do chassi superior da máquina escavadeira equipado com um motor hidráulico de pistão axial, uma válvula de freio de parada acionado por disco de molas com liberação hidráulica e uma engrenagem de redução que rotacional o motor de giro, velocidade de rotação de 13,3 RPM, torque de giro de 42,8 kNm, módulo = 12 e número de dentes = 13, comprimento total de 803mm e diâmetro externo de 450mm.
8412.21.90	Ex 045 - Motor hidráulico de pistões axiais tipo eixo inclinado, de deslocamento volumétrico variável máximo igual ou superior a 25cm3 por revolução, torque máximo igual ou superior a 150 Nm e pressão máxima nominal igual ou superior a 350bar.
8412.21.90	Ex 047 - Motores hidráulicos de pistões radiais, acionados por cames, de alto torque e baixa rotação, de deslocamento volumétrico máximo de 1.120cm3 por revolução, torque máximo de 6.659Nm e pressão máxima nominal de 400bar.
8412.21.90	Ex 049 - Motor hidráulico de pistões axiais de deslocamento volumétrico máximo até 86 cm^3 por revolução, torque máximo até 2573 Kgf.m (25.2 kN.m), pressão nominal de 350 Kgf/cm^2 (343 bar), vazão 118 l/min, conjugado a um redutor planetário e freio com relação de transmissão de 53.706 para transmissões de máquinas autopropulsoras.
8412.21.90	Ex 050 - Motor hidráulico de pistões axiais de deslocamento volumétrico máximo até 140,5 cm^3 por revolução, torque máximo até 4628 Kgf.m (45.4 kN.m), pressão nominal de 350 Kgf/cm^2 (343 bar), vazão máxima até 230 l/min, conjugado a um redutor planetário e freio com relação de transmissão de 59.131, para transmissões de máquinas autopropulsoras.
8412.21.90	Ex 051 - Motor hidráulico de pistões axiais de deslocamento volumétrico máximo até 140,5 cm^3 por revolução, torque máximo até 3.952Kgf.m(38.76 kN.m), pressão nominal de 350 Kgf/cm^2 (343 Bar), vazão máxima até 207 l/min, conjugado a um redutor planetário com relação de transmissão de 50.5, para transmissões de máquinas autopropulsoras.

8412.21.90	Ex 052 - Motor hidráulico de pistões axiais de deslocamento volumétrico de 148,5 cm^3 por revolução, pressão nominal até 285 Kgf/cm^2, vazão máxima até 242 l/min, conjugado a um redutor planetário com relação de transmissão de 24.487 e torque máximo do conjunto até 1.649,4 Kgf.m (16,17 kN.m) para sistema de giro de máquinas autopropulsadas.
8412.21.90	Ex 053 - Motores Hidráulicos de pistões axiais de deslocamento volumétrico de 87,3 cm^3/revolução, pressão máxima de 180 bar, vazão máxima de 153 l/min, rotação máxima de 1684rpm, conjugado a um redutor planetário com relação de transmissão de 22,7 e torque de 5063N.m, para sistema de giro de máquinas autopropulsadas.
8412.21.90	Ex 054 - Motores Hidráulicos de pistões axiais de placa inclinável com angulação entre 12º 27' e 18º 18', de deslocamento volumétrico variável compreendido entre 74 e 110,7 cm^3/revolução, pressão máxima de 480 kgf/cm^2, vazão máxima compreendida entre 184 e 236 l/min, rotação máxima compreendida entre 1664 e 3192rpm, conjugado a um redutor planetário com relação de transmissão de 62,273, torque máximo de 39,99 kN.m, para sistema de locomoção de máquinas autopropulsadas.
8412.21.90	Ex 055 - Motores Hidráulicos de pistões axiais de deslocamento volumétrico de 125 cm^3/revolução, pressão máxima de 420 kgf/cm^2, vazão máxima de 229 l/min, rotação máxima de 1776rpm, conjugado a um redutor planetário com relação de transmissão de 22,689, torque máximo do conjunto até 12,615 kN.m, para sistema de giro de máquinas autopropulsadas.
8412.21.90	Ex 056 - Motores Hidráulicos de pistões axiais de placa inclinável com angulação entre 13º 11' e 20º, de deslocamento volumétrico variável compreendido entre 103,5 e 160,8 cm^3/revolução, pressão máxima de 480 kgf/cm^2, vazão máxima compreendida entre 260 e 286 l/min, rotação máxima compreendida entre 1620 e 2763rpm, conjugado a um redutor planetário com relação de transmissão de 63,938, torque máximo de 53,7 kN.m, para sistema de locomoção de máquinas autopropulsadas.
8412.21.90	Ex 057 - Motores Hidráulicos de pistões axiais, com válvulas solenóides de acionamento, com deslocamento volumétrico de 11,5 cm^3/revolução, pressão nominal de 177 kgf/cm^2 e máxima de 325 kgf/cm^2, vazão máxima de 22,1 l/min, rotação máxima de 1920rpm e torque de 31,79 Nm, para acionamento do ventilador do sistema de arrefecimento de máquinas autopropulsadas.
8412.21.90	Ex 058 - Motores Hidráulicos de pistões axiais de deslocamento volumétrico de 45,3 cm^3/revolução, pressão máxima de 420 kgf/cm^2, vazão máxima até 143,8 l/min, rotação máxima de 3100rpm, conjugado a um redutor planetário com relação de transmissão de 24,58, torque do conjunto até 4,53 kN.m, para sistema de giro de máquinas autopropulsadas.
8412.21.90	Ex 059 - Motores Hidráulicos de pistões axiais de deslocamento volumétrico máximo de 229,4 cm^3/revolução, pressão máxima de 450 kgf/cm^2, vazão máxima de 282 l/min, rotação máxima de 1190 rpm, conjugado a um redutor planetário com relação de transmissão de 17,553, torque do conjunto de 17,91 kN.m, para sistema de giro de máquinas autopropulsadas.
8412.21.90	Ex 060 - Motores Hidráulicos de pistões axiais de placa inclinável com angulação entre 9° 20' e 15° 54', de deslocamento volumétrico variável compreendido entre 55 e 95,4 cm^3/revolução, pressão máxima de 480 kgf/cm^2, vazão máxima de 162 l/min, rotação máxima compreendida entre 1647 e 2857 rpm, conjugado a um redutor planetário com relação de transmissão de 57, torque máximo de 31,63 kN.m, para sistema de locomoção de máquinas autopropulsadas.
8412.21.90	Ex 061 - Motores Hidráulicos de pistões axiais, com válvula solenoide de acionamento, com deslocamento volumétrico de 16 cm^3/revolução, pressão nominal de 185 kgf/cm^2 e máxima de 200 kgf/cm^2, vazão máxima de 25,6 l/min, rotação máxima de 1600 rpm e torque de 46,22 Nm, para acionamento do ventilador do sistema de arrefecimento de máquinas autopropulsadas.
8412.21.90	Ex 062 - Conjunto de movimentação da esteira da máquina escavadeira dotado de um motor hidráulico de pistão axial de duas velocidades com transmissão automática High-Low, freio de parada acionado por disco de molas com liberação hidráulica, sistema de transmissão lento com velocidade de 0 a 3,3 km/h e rápido de 0 a 5,5 km/h, força de tração máxima de 222KN, capacidade de inclinação 70% (35 graus) e pressão nominal de 34,3 MPa, comprimento total de 545mm e diâmetro externo de 658,4mm.
8412.21.90	Ex 063 - Motores Hidráulicos de pistões axiais, com válvula solenóide de acionamento, com deslocamento volumétrico de 28 cm3/revolução, pressão nominal de 164 kgf/cm2 e máxima de 325 kgf/cm2, vazão máxima de 63 l/min, rotação máxima de 2250 rpm e torque de 71,7 Nm, para acionamento do ventilador do sistema de arrefecimento de máquinas autopropulsadas.
8412.21.90	Ex 064 - Motor hidráulico de pistões axiais de deslocamento volumétrico 65,1cm3 por revolução, pressão nominal de 250 Kgf/cm^2 (245 Bar), vazão máxima de 120 l/min, conjugado a um redutor planetário com relação de transmissão de 19.04 e torque máximo do conjunto até 493 Kgf.m (4.838N.m), para sistema de giro de máquinas autopropulsadas.
8412.29.00	Ex 013 - Motores hidráulicos de movimento orbital com válvulas de disco, pressão de trabalho contínua máxima entre 115 e 205bar, pressão de trabalho intermitente máxima entre 140 e 310bar, torque contínuo máximo entre 235 e 970Nm, torque intermitente máximo entre 345 e 1.185Nm e velocidade máxima entre 151 e 908rpm.
8412.29.00	Ex 014 - Motores hidráulicos de movimento orbital com válvulas de disco, pressão de trabalho contínua máxima entre 140 e 205bar, pressão de trabalho intermitente máxima entre 140 e 310bar, torque contínuo máximo entre 575 e 2.700Nm, torque intermitente máximo entre 860 e 3.440 Nm e velocidade máxima entre 153 e 775rpm.
8412.29.00	Ex 015 - Motores hidráulicos rotativos de engrenagem, bidirecionais, com deslocamento volumétrico compreendido entre 23 e 27 cm3 por revolução, pressão nominal compreendida entre 250 a 280 bar, torque nominal compreendido entre 110 a 113 nm, potência máxima compreendida entre 35 e 41 kw e rotação máxima compreendida entre 3000 e 3500 rpm".
8412.29.00	Ex 016 - Motor hidráulico orbital tipo geroler (gerotor) com deslocamento entre 35 e 550cm3/rev, velocidade máxima entre 19 e 3050rpm, pressão máxima continua entre 140 e 260bar e pressão máxima intermitente entre 180 e 360bar, para uso em máquinas autopropulsadas.
8412.31.10	Ex 001 - Amortecedor pneumático com regulagem infinita de amortecimento entre suave e firme acoplada ao manipulo de regulagem do banco, para sistema de suspensão de assento utilizado em máquina colheitadeira, curso do amortecedor estendido entre 226,7mm e 229,7mm e contraído entre 163,0mm e 169mm; diâmetro interno dos olhais de fixação entre 15,875mm e 15,977mm; distância entre centros do olhal entre 164,4mm e 167,4mm; posicionada a uma angularidade de 90 graus da haste de regulagem do amortecedor em relação ao olhal; com uma distância da haste de regulagem no amortecedor em relação ao olhal inferior entre 130,6 mm e 133,6 mm.
8412.31.10	Ex 003 - Amortecedor pneumático com regulagem infinita de amortecimento de vibrações entre suave e firme acoplada ao manipulo de regulagem do banco, para sistema de suspensão de assento utilizado em tratores agrícolas, colheitadeiras, máquinas agrícolas autopropulsadas e máquinas rodoviárias autopropulsadas, curso do amortecedor estendido entre 226,7 mm e 232,7 mm e contraído entre 166,0 mm e 172,0 mm; diâmetro interno dos olhais de fixação entre 15,875 mm e 15,977 mm; distância entre centros dos olhais 166,1; a haste de regulagem posicionada a uma angularidade de 40 graus da haste de regulagem do amortecedor em relação ao olhal; com uma distância da haste de regulagem no amortecedor em relação ao olhal inferior entre 131,1 mm e 133,6 mm.
8412.31.10	Ex 004 - Amortecedor hidráulico, para sistema de suspensão de assento utilizado em tratores agrícolas, colheitadeiras, máquinas agrícolas autopropulsadas e máquinas rodoviárias autopropulsadas, distância do amortecedor estendido entre 216,5 mm e 222,5 mm e contraído entre 154,5 e 160,5 mm; diâmetro interno dos olhais de fixação entre 15,88 mm e 15,98 mm; largura do olhal 22,1 mm; diâmetros externos do corpo do amortecedor 41,28 mm e 35,0 mm; curso do amortecedor = 62,0; esforço de tração min = 1650 kgf.
8412.31.10	Ex 005 - Amortecedor pneumático, com câmara de gás para absorção de impactos frontais e traseiros, fixação por olhal e rosca, para sistema de suspensão de assento utilizado em tratores agrícolas, colheitadeiras, máquinas agrícolas autopropulsadas e máquinas rodoviárias autopropulsadas, curso do amortecedor estendido entre 214,6 mm e 221,2 mm e contraído entre 155.8 e 162.2 mm; diâmetro interno do olhal de fixação entre 15.875 mm e 15.977mm; rosca da haste DIÂM 5/16 - 24UNF - 2A; distância entre batentes 137 m, pull test 1633 MIN.
8412.31.10	Ex 006 - Amortecedor pneumático, para sistema de suspensão de assento utilizado em tratores agrícolas, colheitadeiras, máquinas agrícolas autopropulsadas e máquinas rodoviárias autopropulsadas, curso do amortecedor estendido entre 227,1 mm e 233,5 mm e contraído entre 164,2 e 170,6 mm; diâmetro interno dos olhais de fixação entre 14,375 mm e 17,375 mm; diâmetro externo entre 20,7 mm e 23,7 mm; distância entre centros do olhal contraído entre 164,2mm e 170,6 mm, bolsa de gás pressurizado para absorção dos impactos.
8412.90.90	Ex 001 - Acionadores principais de motores hidráulicos de movimento orbital com válvulas de carretel, pressão de trabalho contínua máxima entre 41 e 155bar, pressão de trabalho intermitente máxima entre 55 e 190bar, torque contínuo máximo entre 56 e 528Nm, torque intermitente máximo entre 75 e 587Nm e velocidade máxima entre 74 e 1021rpm, compostos de: 1 "gerotor" ou 1 "geroler", 1 eixo de acionamento, 1 eixo de saída e 1 corpo do motor.
8413.50.10	Ex 021 - Bombas volumétricas alternativas de pistões axiais, de fluxo variável para acionamento hidrostático em circuito fechado ou aberto, pressão nominal igual ou superior a 250bar, deslocamento volumétrico compreendido entre 18 e 250cm3/rotação e potência máxima compreendida entre 36 e 400kW para máquinas autopropulsadas.
8413.50.10	Ex 022 - Bombas volumétricas alternativas de pistões axiais, de fluxo variável para acionamento hidrostático em circuito fechado, pressão nominal superior a 250bar, deslocamento volumétrico compreendido entre 18 e 250cm3/rotação e potência máxima compreendida entre 36 e 400kw.
8413.50.10	Ex 023 - Combinação de duas bombas volumétricas alternativas de pistões axiais, de fluxo variável para acionamento hidrostático em circuito aberto, acopladas, sendo ambas as bombas com pressão compreendidas entre 240bar a 363bar, deslocamento volumétrico entre 56,3 cm3/rotação a 133,3 cm3/rotação e potência entre 64 kw a 125 Kw, para máquinas autopropulsadas.
8413.50.10	Ex 024 - Bomba dupla de pistões axiais, de fluxo variável, para acionamento hidrostático em circuito fechado, pressão nominal máxima de 400bar, duas seções de deslocamento volumétrico de 90cm3/ROTAÇÃO e potência total máxima igual ou superior a 350 KW.
8413.50.10	Ex 025 - Bomba volumétrica alternativa dupla de pistões axiais, de fluxo variável para acionamento hidrostático em circuito fechado, pressão nominal máxima de 400bar, duas seções de deslocamento volumétrico de 90 cm3/ROTAÇÃO e potência total máxima de 366 KW.
8413.50.10	Ex 026 - Bomba volumétrica dupla de engrenagens internas, de fluxo fixo, pressão nominal máxima de 240bar, duas seções de deslocamento volumétrico de 63+42 cm3/Ver.
8413.50.10	Ex 027 - Bomba volumétrica tripla de engrenagens internas, de fluxo fixo, pressão nominal máxima de 240bar, três seções de deslocamento volumétrico de 63+53+42 cm3/Ver.
8413.50.10	Ex 028 - Bombas Hidráulicas volumétrica alternativa de pistões axiais, de deslocamento variável para aplicações óleo-hidráulicas em circuito fechado, com pressão máxima de 441bar, deslocamento volumétrico compreendido entre 0 e 90cm^3/revolução e potência máxima compreendida entre 1,4 e 180kW.
8413.50.10	Ex 029 - Bombas Hidráulicas volumétricas alternativas de pistões axiais, de deslocamento variável para aplicações óleo-hidráulicas em circuito fechado, com pressão máxima de 441bar, deslocamento volumétrico compreendido entre 0 e 110cm^3/revolução e potência máxima compreendida entre 1,4 e 202kW.
8413.50.10	Ex 030 - Bombas Hidráulicas volumétricas alternativas de pistões axiais, de deslocamento variável para aplicações óleo-hidráulicas em circuito fechado, com pressão máxima de 319bar, deslocamento volumétrico compreendido entre 9 e 45cm^3/revolução e potência máxima compreendida entre 3,5 e 58kW.
8413.50.10	Ex 031 - Bombas Hidráulicas duplas de pistões axiais de fluxo variável, para acionamento hidrostático em circuito aberto, pressão máxima de 455 kgf/cm^2, deslocamento volumétrico compreendido entre 13 e 112cm^3/revolução e potência compreendida entre 19,33 e 166,5kW.
8413.50.10	Ex 032 - Bombas hidráulicas de pistões axiais de fluxo variável, para acionamento hidrostático em circuito aberto, pressão máxima de 455 kgf/cm^2, deslocamento volumétrico compreendido entre 20 e 112cm^3/revolução e potência compreendida entre 32,72 e 183,15kW.
8413.50.10	Ex 032 - Bombas Hidráulicas de pistões axiais de fluxo variável, para acionamento hidrostático em circuito aberto, pressão máxima de 455 kgf/cm^2, deslocamento volumétrico compreendido entre 17 e 142 cm^3/revolução e potência compreendida entre 27,8 e 232,21 kw.
8413.50.10	Ex 033 - Bombas Hidráulicas duplas de pistões axiais de fluxo variável, para acionamento hidrostático em circuito aberto, pressão máxima de 455 kgf/cm^2, deslocamento volumétrico compreendido entre 17 e 140 cm^3/revolução e potência compreendida entre 24,65 e 203 kw.
8413.50.10	Ex 034 - Bombas volumétricas alternativas de pistões axiais, de fluxo variável para acionamento hidrostático em circuito fechado, com pressão nominal de 400 bar, deslocamento volumétrico compreendido entre 56 e 125cm^3/rotação e potência máxima compreendida entre 134 e 238kW.
8413.50.10	Ex 035 - Bombas Hidráulicas volumétricas alternativas de pistões axiais, de deslocamento variável para aplicações óleo-hidráulicas em circuito aberto ou fechado, com pressão de trabalho superior a 170bar, deslocamento volumétrico compreendido entre 6 e 90cm^3/revolução e potência máxima compreendida entre 2 e 101,7kw.

8413.50.90	Ex 053 - Bomba volumétrica alternativa de pistões axiais, hidráulica dupla, de deslocamento variável com vazão máxima de 2 x 212 l/min e pressão máxima de 38,0 Mpa, capacidade de bombeamento de 2 x 118cm2, velocidade nominal de 1.800RPM e uma bomba piloto de engrenagens com vazão máxima de 33,6 l/min e pressão nominal de 3,9MPa, capacidade de bombeamento de 16,8 cm³ e velocidade nominal de 1.800RPM.
8413.50.90	Ex 054 - Bomba volumétrica alternativa de pistões axiais, hidráulica dupla, de deslocamento variável com vazão máxima igual ou superior a 2 x 118 l/min, mas inferior ou igual a 2 x 240 l/min, pressão máxima igual ou superior a 34,3 Mpa, mas inferior ou igual a 38,0 Mpa, capacidade de bombeamento igual ou superior a 2 x 53,6 cm3/revolução, mas inferior ou igual a 2 x 133, 3 cm3/revolução,, velocidade nominal igual ou superior a 1.800 Rpm, mas igual ou inferior a 2.200 Rpm, e uma bomba piloto de engrenagens com vazão máxima igual ou superior a 18 l/min, mas igual ou inferior a 33,6 l/min, pressão nominal de 3,9 Mpa, capacidade de bombeamento igual ou superior a 10 cm3/revolução, mas igual ou inferior a 16,8 cm3/revolução, velocidade nominal igual ou superior a 1.800 Rpm, mas igual ou inferior a 2.200 Rpm.
8413.50.90	Ex 056 - Bomba volumétrica alternativa de pistões axiais, hidráulica dupla, de deslocamento variável com vazão máxima de 2 X 191 l/min e pressão máxima de 38,0 Mpa, capacidade de bombeamento de 2 X 86,8 cm3 / revolução, velocidade nominal de 2.000 RPM e uma bomba piloto de engrenagens com vazão máxima de 33,6 l/min e pressão nominal de 3,9 Mpa, capacidade de bombeamento de 16,8 cm3 / revolução e velocidade nominal de 2.000 RPM.
8413.50.90	Ex 057 - Bomba volumétrica alternativa de pistões axiais, hidráulica dupla, de deslocamento variável com vazão máxima de 2 X 288 l/min e pressão máxima de 38,0 Mpa, capacidade de bombeamento de 2 X 145,5 cm3 / revolução, velocidade nominal de 1.995 RPM e uma bomba piloto de engrenagens com vazão máxima de 34,0 l/min e pressão nominal de 3,9 Mpa, capacidade de bombeamento de 16,8 cm3 / revolução e velocidade nominal de 1.800 RPM.

8413.50.90	Ex 063 - Bombas Hidráulicas volumétricas alternativas de pistões axiais, de deslocamento variável para aplicações óleo-hidráulicas em circuito fechado, com pressão máxima de 471bar, deslocamento volumétrico compreendido entre 0 e 190cm³/revolução e potência máxima compreendida entre 0,5 e 559kW.
8413.50.90	Ex 064 - Bombas Hidráulicas volumétricas alternativas de pistões axiais, de deslocamento variável para aplicações óleo-hidráulicas em circuito fechado, com pressão máxima de 471bar, deslocamento volumétrico compreendido entre 0 e 250cm³/revolução e potência máxima compreendida entre 0,6 e 588,7kW.
8413.60.11	Ex 010 - Bomba volumétrica rotativa de engrenagens, com pressão máxima compreendida entre 207bar a 250bar, rotação máxima de 3000 RPM e vazão máxima compreendida entre 53 l/min a 129 l/min, para máquinas autopropulsadas.
8413.60.11	Ex 011 - Bomba volumétrica rotativa de engrenagens, com 03 seções, para uso em sistema de transmissão ("POWERTRAIN") de trator de esteira, sendo seção A com rotação máxima de 1800 RPM, pressão máxima de 1035 KPA e vazão máxima de 135 L/MIN, seção B com rotação máxima de 1800 RPM, pressão máxima de 2760 KPA e vazão máxima de 50 litros/minuto, e seção C com rotação máxima de 900 RPM, pressão máxima de 70 KPA e vazão máxima de 102 litros/minuto.
8413.60.11	Ex 012 - Conjunto de bombas hidráulicas volumétricas rotativas de engrenagens, contendo quatro (04) bombas de engrenagens acopladas no mesmo corpo, com pressão máxima de trabalho 206bar, vazão compreendida entre 7,8 e 266,5 litros/minuto.
8413.60.11	Ex 015 - Bombas Hidráulicas de engrenamento interno, com pressão máxima de trabalho de 275bar, rotação máxima de 3600 rpm e vazão compreendida entre 38,5 e 198 litros/minuto, para aplicação em sistemas hidráulicos de máquinas autopropulsadas.
8413.60.11	Ex 016 - Bombas Hidráulicas de engrenamento interno, com pressão máxima de trabalho de 172bar, rotação máxima de 2500rpm e vazão compreendida entre 35,3 e 141 litros/minuto, para aplicação em sistemas hidráulicos de máquinas autopropulsadas.
8413.60.11	Ex 017 - Bombas duplas de engrenagens volumétricas rotativas, com pressão máxima de 29 bar, rotação máxima de 2300rpm e vazão compreendida entre 6 e 170 l/min, para aplicação em sistemas de trem de força de maquinas autopropulsadas.
8413.60.11	Ex 018 - Combinação de bombas de sistema hidráulico, acionadas por eixo em comum, composta por bomba hidrostática por pistões axiais de deslocamento volumétrico entre 75 e 106 cm³/rev; vazão compreendida entre 300 e 375 l/min (@ 241 bar); torque de entrada compreendido entre 315 e 441 Nm e pressão nominal igual ou superior a 250 bar; e bomba hidráulica de engrenagens composta por três saídas em paralelo acionadas pelo mesmo eixo, com deslocamento volumétrico das saídas compreendido entre 5 e 20 cm³/rev, vazão compreendida entre 16 e 62 litros e pressão máxima compreendida entre 241 e 262 bar; para aplicação em máquinas agrícolas autopropulsadas.
8413.60.90	Ex 027 - Conjunto de bombas hidráulicas volumétricas rotativas de engrenagens, contendo quatro (04) bombas de engrenagens acopladas no mesmo corpo, com pressão máxima de 206bar, vazão compreendida entre 7,5 e 380 litros/minuto.
8413.70.90	Ex 099 - Bomba centrífuga com motor hidráulico acoplado, utilizado no sistema de bombeamento de soluções químicas, ácidas e corrosivas, contendo a bomba corpo em aço inoxidável 316, propulsor em polipropileno, vazão máxima de até 212 gpm, pressão máxima de até 140 psi e vedação em carboneto de silício, e contendo o motor hidráulico topologia gerotor de engrenagem interna, vedação em teflon e pressão máxima de até 3000 psi.
8413.81.00	Ex 025 - Conjunto Unidade dosadora de ureia para sistema de pós tratamento dos gases de escape para motores diesel de tecnologia SCR, constituído de: bomba dosadora, carcaça da bomba de ureia, módulo gerenciador, sensor de pressão e sensor de temperatura, para aplicação em produtos automotivos.
8413.81.00	Ex 026 - Supply Module - unidade de fornecimento de ARLA 32 (ureia) integrante do sistema de pós tratamento de gases de escape de motores ciclo diesel do tipo SCR (selective catalyst reduction) , que consiste de uma bomba geradora de fluxo que pressuriza em uma linha de distribuição a mistura diluída de uréia com agua que será injetada em um tubo de decomposição para posteriormente reagir com os gases de escape em uma condição de temperatura da ordem de 200 ºC ou superior no interior de um catalisador seletivo. Este módulo de fornecimento, além de pressurizar o líquido no interior do tubo de distribuição, também filtra este fluido, pois contém filtro específico para este tipo de fluido. Este módulo tem a função de, ao se ligar o veículo, pressurizar a linha e mantê-la a um nível constante de pressão. Da mesma forma, quando se desliga o veículo, este módulo tem a capacidade de esvaziar a linha de distribuição, devolvendo o líquido restante para o reservatório de ureia. Apresenta-se em um módulo enclausurado em uma caixa plástica, e com conectores para as linhas de fluido bem como para os chicotes elétricos.

8414.80.19	Ex 117 - Compressor de ar de pistão para sistema de suspensão do assento, utilizado em máquina colheitadeira, com função de pressurização, enchimento da bolsa de ar de posicionamento vertical e do amortecedor regulável do banco, com voltagem nominal de 12 Volts (corrente contínua), pressão máxima de 10 bar, enchimento do reservatório entre 1 e 6 bar em no máximo de 40 segundos, corrente de operação máxima de 10 Amperes
8421.29.90	Ex 113 - Filtro de óleo com carcaça em liga de Alumínio EN AC-AlSi9Cu3 (Fe), injetada sob alta pressão (DF = Diecasting) em câmera fria, para transmissão de veículos caminhões e ônibus.
8421.99.99	Ex 046 - Suporte do filtro de óleo e combustível em liga de alumínio EN AC-AlSi9Cu3 (Fe) e obtido pelo processo de fundição em molde por alta pressão HPDC - High Pressure Die Cast.
8424.89.90	Ex 251 - Injetor metálico responsável pela pulverização do ARLA32 nos gases do escapamento, Sistema SCR, para aplicação em produtos automotivos.
8431.49.22	Ex 001 - Lagartas de aço aplicadas no carro inferior para a movimentação do equipamento, de máquinas de movimentação de terra com peso operacional entre 48.950 a 253.500kg, dotados de sapatas com garras duplas forjadas e largura entre 500mm a 850mm, área de contato com o solo entre 2,2m² a 5,44m², para serem montadas juntamente com o sistema de transição da esteira dotado de redutor planetário de até 3 estágios integrado com múltiplos discos de freio, motor hidráulico de pistões axiais, roda guia, roda motriz, rolete inferior e superior.
8433.90.90	Ex 004 - Conjuntos de esteira/lagarta de borracha (triangular), dotados de roda-guia, estrutura de ferro, roletes e esteiras/lagarta de borracha, com adaptador para instalação em colheitadeiras agrícolas.
8433.90.90	Ex 006 - Esteira rodante com segmentos dentados e roda motriz, com entre centros de 2968 mm, esteira de 18.
8433.90.90	Ex 007 - Arranjo de braço ceifante, fabricado em aço médio carbono, (dedo duplo), para guiar uma foice de ceifeira, para compor a barra de ceifar da plataforma de colheitadeiras agrícolas.
8433.90.90	Ex 008 - Barra de ceifar (faca seccional), de aço médio carbono, da ferramenta de corte de máquinas colheitadeiras agrícolas, com comprimento mínimo de 12" (304,8 mm) e máximo de 2,6 metros.
8433.90.90	Ex 009 - Arranjo de braço ceifante (dedo triplo), fabricado em aço médio carbono, para guiar uma foice de ceifeira, para compor a barra de ceifar da plataforma de colheitadeiras agrícolas.
8433.90.90	Ex 011 - Eixo traseiro direcional para colheitadeiras agrícolas, versões com largura de flange a flange (bitola) ou com variação (ajuste) de bitola no mesmo eixo, compreendidas entre 2134 mm e 3455mm, com sistema de tração auxiliar hidráulico composto de dois motores hidráulicos de roda nas extremidades e válvula de controle de tração bidirecional, onde os motores hidráulicos são esterçáveis até 80 graus, são do tipo de pistões radiais com deslocamento volumétrico compreendido entre 800 e 2000 centímetros cúbicos por revolução, e pressão de trabalho máxima de até 450 bar.
8471.41.90	Ex 001 - Módulo para processamento de dados, programável, dotado de display eletrônico, para controle de rendimento, monitoramento e operação de máquinas agrícolas.
8471.60.52	Ex 002 - Terminal para interface homem-máquina constituído por uma carcaça plástica, tela de 12,1 polegadas sensível ao toque e unidade de processamento de dados embarcado, onde o terminal mostra as funções da máquina, dos implementos e armazena as linhas de operação do piloto automático, rodando as funções de gerenciador de tarefas (ISO *Task Controller*), que envolvem o armazenamento de dados de controle da máquina, implemento e os seus ajustes, permitindo ainda a importação e exportação de dados através de porta USB
8471.60.52	Ex 003 - Terminal para interface homem-máquina com tela de 7 polegadas e botões de acionamento, cumprindo as funções de unidade de processamento de dados através da rede de dados ISO BUS, onde o Terminal virtual (ISO VT) mostra as funções da máquina, dos implementos e armazena as linhas de operação do piloto automático, rodando as funções de gerenciador de tarefas (ISO *Task Controller*), que envolve o armazenamento de dados de controle da máquina, implemento e os seus ajustes, permitindo ainda a importação e exportação de dados através de porta USB
8481.20.90	Ex 019 - Conjuntos de válvulas para controle óleo-hidráulico da máquina escavadeira com vazão máxima de 236 l/min na porta de entrada da bomba hidráulica e vazão máxima de 917 l/min na porta de saída para tanque ou atuadores, êmbolo dotado de 9 carretéis, com óleo hidráulico admissível ISO VG46, temperatura do óleo entre -25 a 100oC, pressão de alivio principal de 38,0 MPa e alivio de pressão em sobrecarga de 39,2MPa.
8481.20.90	Ex 020 - Conjunto de válvulas para controle óleo-hidráulico da maquina escavadeira com vazão máxima igual ou superior a 236 l/min, mas igual ou inferior a 917l/min, êmbolo principal dotado de 7 ou 9 carreteis, temperatura do óleo entre -25 e 100oC, pressão de alivio principal igual ou superior a 32,4 MPa, mas igual ou inferior a 38,0 MPa e pressão de alívio em sobrecarga igual ou superior a 35,8 Mpa, mas igual ou inferior a 39,2 Mpa.
8481.20.90	Ex 021 - Válvula direcional, para transmissão óleo-hidráulica, acionada por alavanca, pedais ou "joystick" para pressão máxima de entrada compreendida entre 6.900 KPA (69bar) à 10.000 KPA (100bar), para máquinas autopropulsadas.
8481.20.90	Ex 022 - Válvula para transmissão óleo-hidráulica de máquina escavadeira hidráulica, com função de controle e amortecimento do giro do chassi superior em relação ao chassi inferior, com pressão máxima de trabalho igual a 30900KPA (309bar) e vazão máxima igual a 17 litros/minuto.
8481.20.90	Ex 023 - Válvula seletora para transmissão óleo-hidráulica, com corpo fabricado em alumínio, para pressão máxima de trabalho igual a 3430 KPA (34,3bar).
8481.20.90	Ex 024 - Válvula controladora de carga para transmissão óleo-hidráulica, com pressão máxima de trabalho igual a 38000 KPA (380bar).
8481.20.90	Ex 025 - Blocos de válvulas para transmissão óleo-hidráulica, de carretéis tipo "móbil", para pressão máxima igual ou inferior a 42.000Kpa.
8481.20.90	Ex 029 - Conjunto de válvulas para controle óleo-hidráulico de máquina escavadeira com vazão máxima de até 1.225 L/min., êmbolo principal com 9 carretéis, temperatura do óleo entre -25 e 100 °C, com pressão de alivio principal de 38,0 Mpa e pressão de alivio em sobrecarga de 39,2 Mpa.
8481.20.90	Ex 030 - Válvula rotativa para transmissão de óleo hidráulico, com válvula eletrohidráulica incorporada e controle eletrônico próprio para equipar o sistema de direção hidrostática assistido por sinal de GPS, aplicado em maquinas autopropelidas.
8481.20.90	Ex 031 - Divisor de fluxo rotativo duplo ou triplo ou quadruplo de engrenagens internas, pressão nominal máxima de 20bar, duas seções de deslocamento volumétrico de 26+17 cm3/Ver ou três seções de deslocamento volumétrico de 26+26+8,5 cm3/Ver ou quatro seções de deslocamento volumétrico de 17+17+17+14,5 cm3/Ver.
8481.20.90	Ex 032 - Válvulas direcionais não proporcionais, para transmissão "óleo-hidráulica" diretamente operadas, sem "feedback" elétrico de posição, pressão igual ou inferior a 315bar e vazão igual ou inferior a 75 litros/minuto.
8481.20.90	Ex 033 -Válvula rotativa para transmissão de óleo hidráulico, integrado com controlador eletrônico pved, a partir de mensagens de comando proprietárias enviadas via protocolo can acionando eletricamente o esterçamento, próprio para equipar o sistema de direção aplicado em máquinas agrícolas.
8481.20.90	Ex 035 - Válvulas seletoras para sistema hidráulico, para pressão máxima de trabalho igual ou superior a 6.900kPa.

8481.20.90	Ex 036 - Conjunto válvula reguladora de pressão para controle do movimento de implementos hidráulicos, pressão de trabalho de 210 bar e vazão de 60 lpm.
8481.20.90	Ex 039 - Válvulas hidráulicas tipo móbil de controle direcional sensíveis à carga composta por corpo monobloco com dois carretéis principais podendo conter no mesmo corpo válvulas de retenção, válvulas de retorno de pressão, válvulas de alívio, entre outras, podendo ser operadas por controle hidráulico, eletro-hidráulico ou mecânico para sistema elétricos 12V ou 24V, com capacidade de enviar sinal para regular o deslocamento volumétrico de bombas hidráulicas, com temperatura de trabalho do óleo hidráulico compreendida entre +20ºC e + 90ºC, para utilização em máquinas auto- propulsadas.
8481.80.92	Ex 007 - Válvulas moduladoras, de alta pressão, com regulador de pressão para sistema de freios hidráulicos ABS (anti-lock brake system) e ESP (electronic stability program), atuadas e controladas por força magnética criada por bobinas elétricas, utilizadas para restringir ou permitir a vazão de forma proporcional à corrente aplicada ou através de cortes fixos, dotadas de componentes cravados, estampados e forjados, além de plástico moldado como filtros de malha fina.
8481.80.93	Ex 002 - Válvula de controle de recirculação de gases de escapamento para admissão, utilizado para controle de emissões em motores diesel.
8481.80.99	Ex 066 - Válvulas pneumáticas proporcionais de loop fechado para controle do Wastegate ou Geometria variável de turbos para motores diesel e auxilio no sistema de EGR.
8481.80.99	Ex 075 - Módulo dosificador de injeção de uréia, carcaça fundida em alumínio, conector 2 vias, tensão de trabalho de 12 Volts, 1 conexão para entrada de uréia com vazão de 7,2 kg/h e duas conexões de entrada e saída de líquido de arrefecimento
8483.40.10	Ex 128 - Redutores de velocidade epicicloidais, para uso exclusivo em sistema de giro da estrutura superior das máquinas escavadeiras elétricas, com acionamento por cabos para aplicação em mineração, com 2 reduções planetárias e 2 saídas, com torque de entrada de 2.730 Nm, redução de 1:67,75 e rotação máxima de entrada de 1.986rpm.
8483.40.10	Ex 129 - Caixas de transmissão automática ou semiautomática com no máximo ou igual 4 marchas a frente e 3 a ré, para veículos de movimentação de carga, equipados com dispositivos de elevação, para máquinas e aparelhos de terraplenagem, nivelamento, carregamento, raspagem, escavação, compactação, extração ou perfuração da terra, de minerais ou minérios, e para máquinas e aparelhos de colheita ou debulha de produtos agrícolas.
8483.40.10	Ex 130 - Redutores velocidade planetários compactos, para acionamento de equipamentos de rodas ou esteiras, com entrada para flangear motores hidráulicos, relação de redução entre 3:1 até 300:1 e torque de saída máximo intermitente igual ou superior a 1500Nm.
8483.40.10	Ex 131 - Conversores de torque projetados especificamente para equipamentos fora de estrada possuindo condutores em linha reta, sensor indutivo no motor, sem sensor indutivo na turbina, placa flexível no condutor, bomba de fluxo variado, rotação de entrada máxima de 3300 RPM e com peso sem bloqueio de 211kg.
8483.40.10	Ex 132 - Redutores planetários ortogonais com 3 estágios, para acionar rodas de máquinas compactadoras com pneus, freio especial de emergência, estacionamento e controle de velocidade, relação de transmissão 1:32,2, torque máximo de saída 22.000Nm, predisposição para motor hidráulico e 2 saídas.
8483.40.10	Ex 142 - Redutor de velocidade epicicloidal de 3 estágios, para autobetoneira com capacidade máxima de 12m3, predisposto para ser acionado por motor hidráulico, com torque máximo de saída de 70.000Nm, redução 1:130, rotação máxima na entrada de 2.500rpm.
8483.40.10	Ex 143 - Redutores de velocidade com múltiplos estágios, predispostos para serem acionados por motor hidráulico, com um pinhão cantilever no lado externo, com torque nominal de saída de 32.252Nm, redução de 1:27,94 rotação máxima de 1.005rpm.
8483.40.10	Ex 144 - Redutores planetários compactos, para acionamento de veículos de rodas e esteiras, com entrada para flangear motores hidráulicos, possuindo três estágios planetários, com toque de freio estático de 180.000Nm, integrado com múltiplos discos de freios, servindo como freio de estacionamento, relação de redução de 1:118,7 e torque de saída de 150.000Nm.
8483.40.10	Ex 145 - Redutor planetário compacto, para acionamento de veículos de rodas e esteiras, com entrada para flangear motores hidráulicos, possuindo múltiplos estágios planetários, com torque de freio estático de 287.200 Nm, integrado com múltiplos discos de freios, servindo como freio de estacionamento, relação de redução de 1:179,47 e torque de saída de 220.390 Nm.
8483.40.10	Ex 146 - Redutor planetário compacto, para acionamento de veículos de rodas e esteiras, com entrada para flangear motores hidráulicos, possuindo múltiplos estágios planetários, com torque de freio estático de 800.000 Nm, integrado com múltiplos discos de freios, servindo como freio de estacionamento, relação de redução de 1:249,80 e torque de saída de 650.000 Nm.
8483.40.10	Ex 147 - Redutores de velocidade com múltiplos estágios, para serem acionados por motor hidráulico, com pinhão "cantilever" no lado externo, com torque nominal de saída de 22.249 Nm a 44.155 Nm, redução de 1:35 a 1:40, rotação máxima de 1500rpm a 3290rpm, utilizados em escavadeiras de grande porte.
8483.40.10	Ex 150 - Redutores de velocidade epicicloidais, para uso exclusivo em sistema de elevação da caçamba de máquinas escavadeiras elétricas, com acionamento por cabos para aplicação em mineração, com duas reduções diretas por engrenagens cilíndricas de dentes helicoidais, uma redução planetária e duas saídas, podendo conter pinhões no eixo de saída, com torque de entrada de 49.612 Nm, redução de 1:13,136 e rotação máxima de entrada de 2.250 rpm.
8483.40.10	Ex 151 - Redutores de velocidade epicicloidais, para uso exclusivo em sistema de locomoção das máquinas escavadeiras elétricas, com acionamento por cabos para aplicação em mineração, com uma redução direta por engrenagens cônicas e até três reduções planetárias, com torque de entrada de até 7.281 Nm, redução de até 1:355,7 e rotação máxima de entrada de até 1.600 rpm.
8483.40.10	Ex 178 - Caixa de engrenagem para despigar milho, com inversão de saída de torque, composta por entrada horizontal, duas saídas verticais e duas saídas transversais, com rotação de entrada de 626 rpm, potência por saída vertical de 4,6 kW e rotação de 1011 rpm, e potência por saída transversal de 1,6 kW e rotação de 417 rpm, utilizada em plataformas colhedoras de milho de máquinas autopropulsadas.
8483.40.10	Ex 179 - Caixa de engrenagens do picador de cana, composta por caixa em aço fundido, duas saídas para rolos picadores com relação de redução 8,448:1 mais saída auxiliar para flywheel, com entrada para flangear motores hidráulicos de até 2.000 rpm, dimensão de 890 x 700 mm, utilizados no sistema de corte para colhedoras de cana autopropulsadas.
8483.40.10	Ex 185 - Conjunto multiplicador de força com I = 0,67 em carcaça de ferro fundido, com bomba de lubrificação central, disco de acoplamento que será fixado ao volante do motor através de 8 furos e borrachas de amortecimento, torque máximo de entrada de 3.780 Nm, rotação de entrada máxima de 2.000 rpm e com quatro tomadas de potência (TDP's) de saída para acionamento das bombas hidráulicas
8483.40.10	Ex 186 - Caixa de transmissão automática *power shift* para maquinas de construção e tratores fora de estrada com 4 marchas à frente (4 velocidades sincronizadas) e 3 à ré, reversor. Opera em modo manual e automático, possui conversor de torque hidráulico
8483.40.10	Ex 203 - Caixa de transmissão para tomada de força que recebe a rotação e o torque do motor diesel, agindo como um multiplicador de rotações de saída, apresentando 01 eixos de entrada principal e criando outras 04 saídas que tocam o sistema industrial do equipamento e levam potência/torque a outras transmissões incluindo a caixa de engrenagens principal
8483.40.10	Ex 204 - Unidade de acionamento de bombas hidráulicas, com design modular, composta por entrada de acoplamento em motor a combustão e quatro saídas para bombas, com torque máximo de entrada de até 1.695 Nm, potência máxima de entrada de até 522 kW e com torque máximo por saída de até 881 Nm.
8483.40.10	Ex 205 - Caixa de transmissão manual para tomada de força para colheitadeira agrícola de alta potência com a função de aumentar o torque produzido pelo motor e transmitir rotação de força para o acionamento das demais transmissões montadas na colheitadeira.
8483.40.90	Ex 011 - Conjuntos de movimentação da esteira da máquina escavadeira dotado de um motor hidráulico de pistão axial de duas velocidades com transmissão automática High-Low, freio de parada acionado por disco de molas com liberação hidráulica, sistema de transmissão lento com velocidade de 0 a 3,1 km/h e rápido de 0 a 4,9 km/h, força de tração máxima de 298KN, capacidade de inclinação 70% (35 graus) e pressão nominal de 34,3Mpa, comprimento total de 634mm e diâmetro externo de 748,1mm.
8483.40.90	Ex 012 - Conjuntos de giro do chassi superior da máquina escavadeira de um motor hidráulico de pistão axial com engrenagem de redução planetária, freio de parada acionado por disco de molas com liberação hidráulica, velocidade de rotação de 13,5 RPM, torque de giro de 68KNm, módulo = 12 e número de dentes = 13, comprimento total de 779,5mm e diâmetro externo de 450mm
8483.40.90	Ex 013 - Conjuntos de movimentação da esteira da máquina escavadeira dotado de um motor hidráulico de pistão axial de duas velocidades com transmissão automática High-Low, freio de parada acionado por disco de molas com liberação hidráulica, sistema de transmissão lento com velocidade de 0 a 3,5 km/h e rápido de 0 a 5,5km/h, força de tração máxima de 203KN, capacidade de inclinação 70% (35 graus), pressão nominal de 34,3 Mpa, comprimento total de 545mm e diâmetro externo de 658,4mm.
8483.40.90	Ex 023 - Caixa de engrenagem com transmissão de força transversal e movimento excêntrico utilizada para movimentação da barra de corte em plataformas de corte de cereais, com rotação de entrada de 520 rpm, relação de torque de 1:1, ângulo entre eixos de 11º e desvio do eixo vertical de 24,675 mm.
8483.90.00	Ex 020 - Cruzeta fabricadas em aço carbono, com tratamento superficial cementado, temperado e revenido para dureza de 59 HRC e superacabamento isotrópico com rugosidade compreendida ente 0,40 e 0,75 microns, utilizadas no diferencial do trem de força das máquinas motoniveladoras.
8483.90.00	Ex 021 - Estatores para conversor de torque, em aço carbono, rotação máxima de 2.200rpm e torque de 2.415Nm, com diâmetro externo de 240,5mm e comprimento total de 96,5mm, para uma eficiência superior a 85% do produto final.
8483.90.00	Ex 022 - Rodas dentadas cônicas com dentes retos, fabricadas em aço carbono, com dentes cementados, temperados e revenidos para dureza de 59 HRC e super acabamento isotrópico nos dentes com rugosidade compreendida entre 0,40 e 0,75 microns, utilizadas no diferencial do trem de força das máquinas motoniveladoras.
8483.90.00	Ex 023 - Módulo de frenagem, equipamento mecânico-hidráulico para frenagem e adaptação entre eixo de transmissão, eixo cardã e eixo traseiro, com pressão máxima de trabalho contínuo de 750 psi, pressão máxima de surto de 1000 psi e torque de frenagem de 1.898 Nm, para aplicação em máquinas autopropulsadas.
8517.61.99	Ex 001 - Módulo eletrônico microprocessado com receptor de rádio frequência e módulo gnss, utilizado para coleta de informações e posicionamento do veículo e posterior envio de dados para internet, com sistema de posicionamento através de sinais de satélite gnss, transmissão via rede gsm para central de computadores, com aplicação em máquinas agrícolas.
8517.62.77	Ex 015 - Dispositivo de transmissão para RTK (real time kinematics), para aplicação em máquinas agrícolas autopropulsadas, utilizado na transmissão dos sinais de correção de posicionamento em sistemas GNSS de agricultura de precisão, com frequência de operação maior ou igual a 450 Mhz e menor que 930 Mhz.
8517.62.94	Ex 008 - Conversor de protocolo para rede MTG (Modular Telematic Gateway), equipamento para conversão de protocolos, utilizado em sistemas de monitoramento, controle remoto (telemetria), medição e diagnóstico para máquinas agrícolas e de construção, composto por módulo de telemetria GSM, módulo de comunicação CAN SAE J1939, módulo de comunicação ETHERNET IEE802.3 por 10/100 BASE-T, módulo de leitura GPS e módulo de leitura SIM Card, com capacidade de memória RAM de 256Mb e capacidade de memória Flash de 512Mb, homologado para operação em ambiente corrosivo, em exposição à radiação, condições de temperatura e umidade, e condições adversas de eletricidade, conforme Norma JDQ 53.3.
8536.90.40	Ex 006 - Conector com terminais de contato em liga de cobre do tipo "press fit" para fixação direta em placas de circuito impresso sem uso de solda, do tipo usado em produto automotivo.
8537.10.20	Ex 021 - Controladores eletrônicos dotados de processador, circuitos de entrada e saída e memórias programáveis, para controle de potenciômetro AUTODRIVE da transmissão e do levante hidráulico, com rede de dados tipo CAN Bus, onde o módulo eletrônico de controle é utilizado para gerenciamento, controle e diagnóstico dos sistemas de transmissão automática e sistema de controle automático do sistema hidráulico de levante de 3 pontos, além de automação de várias funções da máquina como o pedal da embreagem, o pedal do acelerador, a alavanca de controle no braço do assento, a chave da tomada de potência e outros, em máquinas agrícolas.
8543.20.00	Ex 001 - Sensor gerador de sinais, para monitoramento eletrônico de corrente, tensão e temperatura em bateria de veículos.
8543.20.00	Ex 009 - Sensores indutivos de movimento equipados com cabo elétrico com soquete-conector de 2 pinos, para envio dos sinais elétricos gerados pela rotação do anel metálico dentado instalado nas rodas direcionais ou de tração de veículos comerciais para a unidade de controle eletrônico (ECU) do sistema antibloqueante de freios (ABS) para monitoramento do processo de frenagem.
8543.70.99	Ex 112 - Sistemas conversores de movimento angular em linear, com circuito dedicado compostos de componentes eletrônicos de automação; sensor; chicote de ligação; motor de acionamento e componente de transmissão mecânica de torque e movimento, do tipo usado em produto automotivo.

8708.40.19	Ex 005 - Sistema de transmissão CVT ("Continuous Variable Transmission") Hidrodinâmico, com tecnologia desenvolvida exclusivamente para uso na agricultura de precisão e em tratores agrícolas com motores de potência máxima com valor nominal entre 270 e 400cv (a 2.000 rpm) e torque máximo com valor nominal entre 1.200 e 1.600Nm (a 1.400rpm), com rotação infinitamente variável, velocidade infinitamente variável de trabalho entre 0,03 km/h a 28km/h a frente e 0,03km/h a 16km/h para trás, e velocidade infinitamente variável de transporte entre 0,03km/h a 40km/h para frente e 0,03km/h a 38km/h para trás, velocidades nas rodas independentes da rotação do motor, com redução das perdas de tração, dotado de bomba hidráulica, motores hidráulicos, eixo pinhão e de sustentação, conjunto sincronizador, conjunto planetário, embreagem do sistema de tração total (4x4), freio motor e podendo conter compartimento de óleo separado do sistema hidráulico.
8708.40.19	Ex 006 - Caixas de transmissão semi-automáticas (semi- powershift), controladas eletro-hidraulicamente, contendo embreagem interna, redução por conjuntos de planetárias e tubulações, produzindo diferentes velocidades totalmente moduladas na direção de avanço e na de reversão, nas versões 16x16 (16 velocidades a frente e 16 velocidades a ré) e 24x24 (24 velocidades a frente e 24 velocidades a ré), para tratores de aplicações agrícolas destinados a puxar ou arrastar implementos usados na agricultura, com motores de potência entre 100 e 280cv, rotação máxima de até 2.400rpm e torque de entrada compreendido entre 467 a 1.100Nm.
8708.40.19	Ex 008 - Caixas de transmissão semiautomáticas, exclusivas do tipo PST - "power shift transmission", para tratores de aplicações agrícolas, controladas eletro-hidraulicamente, contendo embreagens internas, redução por trens de engrenagens divididos em 7 eixos, tomadas de potência e freio de estacionamento, produzindo diferentes velocidades totalmente moduladas tanto na direção de avanço quanto na de reversão, com embreagem integrada para acionamento do eixo dianteiro, para utilização em tratores com motores de potência entre 245 e 400cv e rotação máxima de até 2.400 rpm.
8708.40.19	Ex 009 - Caixas de transmissão semiautomáticas, exclusivas do tipo PST - "power shift transmission", para tratores de aplicações agrícolas, controladas eletro-hidraulicamente, contendo embreagens internas, redução por trens de engrenagens divididos em 5 eixos, tomada de potência e freio de estacionamento, produzindo diferentes velocidades totalmente moduladas tanto na direção de avanço quanto na de reversão, com embreagem integrada para acionamento do eixo dianteiro, para utilização em tratores com motores de potência entre 245 e 400cv e rotação máxima de até 2.400 rpm.
8708.40.19	Ex 010 - Caixas de transmissão semiautomáticas, "PowerQuad", para tratores de aplicações agrícolas, controladas hidraulicamente, contendo embreagem interna, redução por conjuntos de planetárias, produzindo diferentes velocidades totalmente moduladas tanto na direção de avanço quanto na de reversão, com bomba hidráulica interna para seu acionamento, possibilidade de passagem de eixo para acionamento de conjunto de tomada de potência (PTO), para utilização em tratores com motores de potência entre 100 e 250cv e rotação máxima de até 2.400 rpm.
8708.50.19	Ex 001 - Eixos de transmissão 4x4, com Dropbox 4x4, montado com diferencial traseiro, caixa de marchas, sistema de levante hidráulico categoria I, freios seco à disco e tomada de força 540/1000rpm (TDP), 8 velocidades de marchas à frente e 2 velocidades à ré (mínima 1,11km/h e máxima 26,2km/h), para aplicação em tratores agrícolas na faixa de 20 a 40hp.
8708.50.19	Ex 002 - Eixos de transmissão 4x4, com Dropbox 4x4, montado com diferencial traseiro, caixa de marchas, sistema de levante hidráulico categoria I, freios seco à disco e tomada de força 540/1000rpm (TDP), 8 velocidades de marchas à frente e 2 velocidades à ré (mínima 1,75km/h e máxima 32,2km/h), para aplicação em tratores agrícolas na faixa de 20 a 40hp.
8708.50.19	Ex 003 - Eixo de transmissão 4x4, com Dropbox 4x4, montado com diferencial traseiro, caixa de marchas, sistema de levante hidráulico categoria II, freios úmidos (banho de óleo) à disco e tomada de força 540/1000rpm (TDP), com sistema de reverso deslizante, 12 velocidades de marchas à frente e 12 velocidades à ré (mínima 1,5 km/h e máxima 33,7 km/h), para aplicação em tratores agrícolas na faixa de 60 a 85hp.
9015.80.90	Ex 026 - Sensores elétricos de monitoramento de inclinação lateral para montagem em colheitadeiras agrícolas.
9027.10.00	Ex 072 - Sensor de NOX - analisador de gases (óxido de nitrogênio) para o sistema de escape veicular - Sistema SCR, para aplicação em produtos automotivos.
9031.80.99	Ex 738 - Unidade medidora automática de umidade de grãos colhidos em colheitadeiras de cereais com tecnologia de leitura via medição da voltagem e corrente da impedância.
9031.80.99	Ex 785 - Sensor eletrônico 12V, próprio para medir a posição angular e a velocidade do volante enviando sinais para o sistema de direção com piloto automático aplicado em maquinas agrícolas.
9031.80.99	Ex 800 - Sensor eletrônico utilizado para medir o posicionamento angular do pedal da embreagem, aplicado a tratores agrícolas.
9031.80.99	Ex 809 - Sensor de efeito Hall usado para medir a posição do pedal da embreagem de máquinas com transmissão automática, opera com tensão de 9 a 16V e a tensão de saída é proporcional a posição, a corrente de saída máxima é de 1mA, opera em temperaturas de -40 a +85°C, tem grau de proteção IP65.
9031.80.99	Ex 844 - Sensor de altura das barras de pulverização, com princípio de medição via emissão de sinal sônico, com frequência de operação de até 120kHz, comunicação via protocolo CAN ISO 11783 com tempo de saída de 40ms, resolução de medição de 2mm ou inferior, precisão de 25mm ou inferior e range de medição entre 500 e 2.500mm, com grau de proteção qualificado conforme JDQ 53.2, qualidade de montagem e testes dos circuitos eletrônicos conforme JDS- G156 e JDS-G194, para aplicação em máquinas auto-propelidas.
9032.89.21	Ex 003 - Unidade de controle eletrônico (ECU) de gerenciamento do sistema antibloqueante de freios ABS (Anti-lock Breaking System) exclusivo para carretas (VCS-II), com subfunções integradas, com até 4 canais, suportando configurações de 2S/2M até 4S/3M, contendo placa de circuito impresso montada com componentes eletrônicos e encapsulada por resina transparente para proteção dos componentes, com tensão nominal de 24V e tensão máxima de 32V, software dedicado e integrado ao sistema com funções de autodiagnostico e emissão de código de falhas, através de diagnóstico de interface ISO 14230, interface de comunicação CAN 2.0B (ISO 11992), conectada através de 2 conectores de 8 pinos e 4 conectores de 2 pinos para até 4 sensores de velocidade, desprovida dos demais componentes mecânicos do sistema ABS, e com dimensões máximas de 195mm x 37mm x 131,5mm, peso líquido igual ou inferior a 0,4 kg.
9032.89.25	Ex 003 - Caixas de comando para gerenciamento do sistema de injeção diesel por meio de software dedicado com função de autodiagnose, com peso igual ou inferior a 3,0 kg e tensão nominal de trabalho de 12V ou 24V, contendo placa de circuito impresso (PCB) interna com até 8 camadas e com até 28 ASIC's (Aplication Specific Circuit), microcontroladores eletrônicos, atuadores de potência, conector com até 160 pinos, memórias RAM, FLASH e EEPROM e carcaça de alumínio moldada composta por uma membrana polimérica para equalizar a pressão interna com o ambiente e proteger os componentes eletrônicos de curtos-circuitos causados por pó e umidade.
9032.89.29	Ex 032 - Unidade eletrônica de controle do veículo (V-ECU) para gerenciamento de múltiplas funções de máquinas escavadeiras por meio de software dedicado, com peso 2,950Kg, tensão nominal de alimentação 28 V, com processador de 132 MHz e possibilidade de receber memória RAM externa, com capacidade de conexões com outros módulos eletrônicos através de protocolos CAN e SAE J1708/1587, dotada de duas conexões AMP JPT 70 pinos e uma conexão AMP JPT 16 pinos.
9032.89.29	Ex 033 - Unidade eletrônica de controle do veículo (V-ECU) para gerenciamento de múltiplas funções de máquinas escavadeiras por meio de software dedicado, com peso 2,500 Kg, tensão nominal de alimentação 28V, com processador de 132 MHz e possibilidade de receber memória RAM externa, com capacidade de conexões com outros módulos eletrônicos através de protocolos CAN e SAE J1708/1587, dotada de uma conexão AMP JPT 70 pinos e uma conexão AMP JPT 16 pinos.
9032.89.29	Ex 034 - Sensor eletrônico de velocidade tipo radar 12V, próprio para medição precisa da velocidade do veículo a partir da movimentação do solo com aplicação em máquinas agrícolas.
9032.89.29	Ex 038 - Unidade eletrônica de controle do veículo (V-ECU) para gerenciamento de múltiplas funções de máquinas carregadeiras de rodas por meio de software específico com autodiagnostico, com peso 2,4 Kg, tensão nominal de alimentação 28V, contendo placa de circuito impresso, processador de 40MHz e memória RAM, protegidos por carcaça de alumínio fundido, com capacidade de conexões com outros módulos eletrônicos através de protocolos CAN e SAE J1708/1587, dotada de duas conexões AMP MCP de 70 pinos.
9032.89.29	Ex 039 - Unidade eletrônica de controle do veículo (V-ECU) para gerenciamento de múltiplas funções do caminhão articulado fora de estrada por meio de software específico com função de autodiagnostico, com peso 2,6 Kg, tensão nominal de alimentação 28,5V, contendo placa de circuito impresso, processador de 132MHz e memória RAM, protegidos por carcaça de alumínio fundido, com capacidade de conexões com outros módulos eletrônicos através de protocolos CAN e SAE J1708/1587, dotada de uma conexão AMP MCP 62 pinos e uma AMP MCP 92 pinos.
9032.89.29	Ex 040 - Módulo eletrônico de controle, grau de proteção IP 66, 24 entradas, sendo 9 digitais e 15 configuráveis, 4 saídas "high-side" de frequência PWM de 500Hz e 4 saídas "low-side", certificado 2004/108/EC, corrente de saída de 2,5 A, com interface CAN J1939, Software tipo "ladder logic VMMS", aprovado pela SAE J1455/ EP455.
9032.89.29	Ex 041 - Controladores eletrônicos de transmissão e do levante hidráulico de transmissão, com conector elétrico de 24 pinos, desenvolvido segundo as especificações GIMA05_104801 e as diretivas RG 1907/2006 e 2005/53/CE e seus anexos, também com as normas PPE5001 e NFT-580000, tensão de alimentação de 10,5 a 16V, proteção IP67, temperatura de operação de -40 a +85°C.
9032.89.89	Ex 016 - Módulo de suprimento de aquecimento e injeção de ureia com pressão nominal de trabalho de 9 bar, tensão 24V, módulo DENOX 6.2 projetado para quantidade de dosagem DEF (Ureia) até 7,2kg/h e é responsável pelo aquecimento, pressurização da ureia no sistema de tratamento de emissões (SCR - Selective Catalyst Reduction), com aplicação em máquinas agrícolas.
9032.89.89	Ex 017 - Sensor elétrico 24V, comprimento 108mm, próprio para medir a eficiência do tratamento de gases de exaustão do sistema de tratamento de emissões do sistema SCR (Selective Catalyst Reduction) com aplicação em máquinas agrícolas.
9032.89.89	Ex 018 - Sensor elétrico 24V, utilizado para monitorar a temperatura dos fluidos de exaustão na linha de escape na entrada do catalisador SCR (Selective Catalyst Reduction) no motor diesel com aplicação em máquinas agrícolas.
9032.89.89	Ex 022 - Pino metálico, que mede o estresse mecânico através do efeito magneto elástico, usado como pino de ancoragem dos braços de levante do trator, categoria 3, ISO 730-1, a carga máxima é 60 kN, possui compatibilidade eletromagnética de acordo com ISO 11452-5, 2002, 1MHz a 2GHz.
9032.89.89	Ex 023 - Conjuntos pilotos automáticos para máquinas agrícolas, compostos por controlador eletrônico do sistema de direção, válvula eletrohidráulica solenoide para regulação do fluxo hidráulico, chicote elétrico, peças de fixação, podendo conter transdutor, mangueiras e sensor de proximidade.
9032.89.89	Ex 024 - Controladores eletrônicos para regulação de fluxo de líquidos fertilizantes, herbicidas, fungicidas aplicados por máquinas agrícolas, com chicotes elétricos, peças de fixação, de ligação e de interrupção elétricas.
9032.89.89	Ex 025 - Controladores eletrônicos para regulação do volume de produtos sólidos, aplicados por máquinas agrícolas, com chicotes elétricos, peças de fixação, de ligação e de interrupção elétricas.
9032.89.89	Ex 026 - Controladores eletrônicos de colheitadeiras agrícolas para regulação e gravação das informações sobre produtos colhidos, com chicotes elétricos e peças de fixação.

ANEXO XI

Percentual mínimo ano-calendário	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receita decorrente da fabricação ou importação de automóveis e comerciais leves	0,50%	0,70%	0,85%	1,00%	1,20%	1,20%
Receita decorrente da fabricação ou importação de caminhões, ônibus e chassis com motor	0,25%	0,40%	0,50%	0,60%	0,75%	0,75%
Receita decorrente da fabricação ou importação de autopeças, sistemas estratégicos ou soluções para a mobilidade e logística	0,50%	0,70%	0,85%	1,00%	1,20%	1,20%

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 623, de 8 de novembro de 2018.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2018 (MP nº 842/18), que "Altera a Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, para conceder rebate para liquidação de operações de crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério da Fazenda manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Caput do art. 4º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, alterado pelo art. 1º do projeto de lei de conversão

"Art. 4º Fica autorizada a concessão de descontos para a liquidação, até 30 de dezembro de 2018, de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas em dívida ativa da União ou encaminhadas para inscrição até 31 de outubro de 2018, relativas a inadimplência ocorrida até 31 de julho de 2018, devendo incidir os referidos descontos sobre o valor consolidado, por inscrição em dívida ativa da União."

Razões do veto

"O dispositivo importaria ampliação do escopo da liquidação permitida na Lei nº 13.340, de 2016 - inadimplência até dezembro de 2017 e inscrição em dívida ativa até julho de 2018 -, o que beneficiaria situações de inadimplência de operações com vencimento recente, que teriam que ser baixadas em prejuízo pelos agentes operadores, para fins de encaminhamento para inscrição em dívida ativa. Tal ampliação é contrária ao interesse público, face ao estímulo à inadimplência que acarreta, além de representar quebra de isonomia para com os adimplentes."

§ 7º do art. 4º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, alterado pelo art. 1º do projeto de lei de conversão

"§ 7º Para os mutuários que financiaram atividades na área de atuação da Sudene, os descontos a serem aplicados serão os constantes no quadro do Anexo IV desta Lei."

Razões do veto

"O dispositivo concede descontos diferenciados que não se justificam, na medida em que o Anexo IV da Lei nº 13.340 somente se aplica aos casos de dívidas coletivas, além de violar a sistemática de proporcionalidade e isonomia previstos na Lei. Ademais, o atendimento às particularidades das condições existentes na área da Sudene já ocorreu na origem da operação de crédito. Assim, a previsão ampliaria a renúncia fiscal prevista para o benefício de liquidação, impactando a arrecadação projetada para 2018. Por fim, haveria violação ao art. 113 do ADCT."

§ 8º do art. 4º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, alterado pelo art. 1º do projeto de lei de conversão

"§ 8º Desde que amortizado até 30% do valor devido depois de aplicado os descontos de que trata este artigo, o saldo remanescente deverá ser liquidado integralmente até 30 de dezembro de 2019, sob pena de ser rescindida a adesão à liquidação e consequente perda dos descontos sobre o saldo não liquidado."

Razões do veto

"O desconto concedido só se justifica face à liquidação à vista da dívida. Possibilitar o parcelamento do pagamento à vista representa quebra da sistemática de liquidação prevista no dispositivo. Isso frustraria a arrecadação estimada com a liquidação para o exercício de 2018 entre R$ 560 milhões a R$ 700 milhões, na medida em que a propensão à adesão ao parcelamento do valor à vista deverá ser alta, de forma que é previsível que a maioria dos contribuintes faça a opção pelo pagamento parcelado. Por fim, haveria violação ao art. 113 do ADCT."

O Ministério da Fazenda juntamente com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, solicitou, ainda, veto aos dispositivos a seguir transcritos:

Art. 28-A da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, alterado pelo art. 2º do projeto de lei de conversão

"Art. 28-A. Fica a União autorizada a conceder rebate de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) por operação para a liquidação perante as cooperativas de crédito rural, relativo às operações de custeio e investimento efetuadas ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Grupos C, D e E, contratadas por intermédio de cooperativas de crédito rural centrais ou singulares, com recursos repassados pelas instituições financeiras oficiais, que, embora tenham sido liquidadas pelas cooperativas perante as respectivas instituições financeiras oficiais, não foram pagas pelos mutuários a elas, estando lastreadas em recursos próprios destas ou contabilizadas como prejuízo, observadas ainda as seguintes condições:

I - as operações tenham sido contratadas por intermédio de cooperativas de crédito rural central ou singular até 30 de junho de 2008;

II - as operações estivessem em situação de inadimplência em 22 de novembro de 2011;

III - a cooperativa não tenha recebido do agricultor e não seja avalista do título;

IV - a cooperativa comprove que o título objeto da liquidação teve origem nas operações referidas neste artigo.

§ 1º Fica a União autorizada a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo com recursos destinados à equalização de encargos financeiros das operações efetuadas no âmbito do Pronaf, com risco da União ou desoneradas de risco pela União.

§ 2º As operações serão atualizadas pelos encargos de normalidade e corrigidas por juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do débito praticado pela instituição financeira oficial, limitado o rebate ao valor descrito no **caput** deste artigo.

§ 3º Os recursos referentes ao rebate de que trata o **caput** deste artigo serão repassados pelo Tesouro Nacional às cooperativas segundo o disposto em regulamento, a ser publicado até 30 de dezembro de 2018.

§ 4º A cooperativa de crédito terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do regulamento de que trata o parágrafo anterior, para requerer o rebate perante a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), mediante comprovação do enquadramento de que tratam os incisos I, II, III, IV e V do **caput** deste artigo.

§ 5º A cooperativa de crédito rural terá o prazo de trinta dias, a contar do recebimento do recurso, para comprovar a quitação da dívida do agricultor."

Razões do veto

"O dispositivo direciona o custo fiscal dos descontos e rebates à União ou ao FNE, sem previsão orçamentária. Há o descumprimento ao disposto no artigo 113 do ADCT, bem como aos artigos 15, 16 e 17 da LRF, que determinam que criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro. A medida representaria impacto adicional ao Tesouro Nacional, não possível de mensurar, pois as operações passíveis de enquadramento estão em carteiras de cooperativas de crédito."

Arts. 29-A, 30-A e 31-A da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, alterados pelo art. 2º do projeto de lei de conversão

"Art. 29-A. Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação de dívidas de operações efetuadas ao amparo do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados (Prodecer) - Fase III, inclusive as operações destinadas à aquisição dos Certificados do Tesouro Nacional de que trata a Resolução nº 2.471, de 1998 e de empréstimos destinados a amortização mínima para regularização de dívidas de que trata a Lei nº 11.775, de 2008 contratada pelo mesmo mutuário junto à instituição financeira, cujo risco parcial ou integral seja do Tesouro Nacional, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Banco do Nordeste do Brasil S.A.:

I - ajuste do saldo devedor para a data da liquidação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, excluídas as operações contratadas ao amparo do § 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e da Resolução nº 2.471 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 26 de fevereiro de 1998;

II - observância, para as operações contratadas ao amparo do § 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e da Resolução nº 2.471 do CMN, de 26 de fevereiro de 1998, das seguintes condições complementares:

a) o saldo devedor da operação renegociada será atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), desde a data da renegociação contratada, para o que será considerado como base de cálculo o valor contratado correspondente ao valor nominal dos Certificados do Tesouro Nacional (CTNs), emitidos na forma da Resolução nº 2.471 do CMN, de 26 de fevereiro de 1998;

b) o saldo devedor apurado na forma da alínea *a* deste inciso será acrescido dos juros contratuais calculados **pro rata die** entre o vencimento da parcela de juros anterior e a data de liquidação da operação;

c) os CTNs serão atualizados pelo IGP-M, acrescidos de juros calculados à taxa efetiva de 12% a.a. (doze por cento ao ano), considerado o valor dos títulos na data da contratação da operação, correspondente a 10,367% (dez inteiros e trezentos e sessenta e sete milésimos por cento) do valor nominal da operação renegociada;

d) o valor a ser considerado como saldo devedor atualizado, sobre o qual incidirá o percentual de rebate, corresponderá à diferença entre o saldo devedor calculado na forma definida na alínea *a* deste inciso, acrescido dos valores de que trata a alínea *b* deste inciso, e os valores dos CTNs, calculados na forma da alínea *c* deste inciso;

e) nas operações contratadas com recursos e risco da União, o mutuário deverá fornecer à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a autorização para cancelamento dos respectivos CTNs;

f) nas operações contratadas com recursos e risco das instituições financeiras, do FNO ou do FNE, os CTNs seguirão os fluxos normais pactuados;

g) no caso de operações com juros em atraso que ainda não tenham sido inscritas em dívida ativa da União, será acrescido ao saldo devedor para liquidação o estoque de juros vencidos, atualizados com base no IGP-M;

h) na atualização do saldo devedor da operação de que trata o **caput** deste artigo, não será aplicado o teto do IGP-M a que se refere o inciso I do **caput** do art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002;

III - concessão de rebate para liquidação, até 30 de dezembro de 2019, independentemente do valor originalmente contratado, a ser concedido sobre o valor consolidado da dívida atualizada na forma definida nos incisos I e II do **caput** deste artigo, conforme o caso, segundo o enquadramento em uma das faixas de valores indicadas no Anexo IV da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, devendo primeiro ser aplicado o correspondente desconto percentual e, em seguida, o respectivo desconto de valor fixo.

§ 1º Entende-se por valor consolidado da dívida de que trata o **caput** deste artigo o montante do débito atualizado até a data de liquidação.

§ 2º A contratação pelo gestor financeiro do FNE de uma nova operação de crédito para a liquidação do saldo devedor das operações do Programa, deverá observar as seguintes condições:

I - limite de crédito: até o valor suficiente para liquidação do saldo devedor das operações de que trata este artigo, apurado na forma dos incisos I, II e III do **caput** deste artigo, depois de aplicado o rebate de que trata o inciso III do **caput** deste artigo;

II - fonte de recursos: FNE;

III - riscos da operação: os aplicados para operações contratadas com recursos do FNE na data da publicação desta Lei;

IV - amortização da dívida: prestações anuais, iguais e sucessivas, fixado o vencimento da primeira parcela para 2021 e o vencimento da última parcela para 2030, estabelecido novo cronograma de amortização, sem a necessidade de estudo de capacidade de pagamento;

V - encargos financeiros: taxa efetiva de juros de 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

VI - amortização prévia de valor equivalente a 3% (três por cento) do saldo devedor atualizado, depois de aplicados os rebates de que trata o inciso III do **caput** deste artigo; e

VII - garantias: as mesmas constituídas nas operações que serão liquidadas com a contratação do novo financiamento, exceto pelos Certificados do Tesouro Nacional que serão resgatados na forma do inciso II do **caput** deste artigo.

§ 3º As disposições deste artigo aplicam-se às operações contratadas com recursos do FNE, inclusive àquelas reclassificadas ao amparo do art. 31 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, em substituição às disposições contidas nos arts. 1º e 2º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016.

§ 4º Fica o FNE autorizado a assumir os custos decorrentes dos rebates de que trata este artigo.

§ 5º Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previsto neste artigo serão assumidos:

I - pelo FNE, relativamente à parcela amparada em seus recursos;

II - pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., relativamente à parcela amparada em outras fontes de recursos.

§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam às operações contratadas por mutuários que tenham comprovadamente cometido desvio de finalidade de crédito, exceto se a irregularidade tiver sido sanada previamente à liquidação da dívida."

"Art. 30-A. Aplicam-se às operações efetuadas ao amparo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (Procera), repactuadas ou não, desconto de 95% (noventa e cinco por cento), em substituição aos bônus de adimplência contratuais.

Parágrafo único. Os custos decorrentes dos benefícios concedidos nos termos deste artigo serão imputados aos Fundos Constitucionais de Financiamento e ao Tesouro Nacional, nas operações efetuadas com seus recursos, e ao Fundo Contábil do Procera, nos demais casos."

"Art. 31-A. Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 30 de dezembro de 2019, das operações de crédito rural contratadas até 30 de dezembro de 2011 no âmbito do Pronaf, observadas as seguintes condições:

I - nas operações contratadas até 31 de dezembro de 2006, o rebate será de 60% (sessenta por cento);

II - nas operações contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2011, o rebate será de 30% (trinta por cento);

§ 1º O rebate para liquidação será concedido sobre os saldos devedores que se enquadrem nos termos deste artigo, atualizados a partir da data da contratação da operação original com base nos encargos contratuais de normalidade, excluídos os bônus, sem o cômputo de multa, mora ou quaisquer outros encargos por inadimplemento ou honorários advocatícios, mesmo que tenham sido incorporados ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, de assunção e de repactuação de dívidas.

§ 2º O Tesouro Nacional assumirá as despesas com os bônus na conta da subvenção econômica ao crédito rural.

§ 3º Os agentes financeiros terão até 30 de abril de 2020 para apresentar ao Tesouro Nacional os dados das operações liquidadas.

§ 4º O disposto no **caput** se aplica a operações não enquadradas nas áreas de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam)".

Razões dos vetos

"Os dispositivos direcionam o custo fiscal dos descontos e rebates à União ou ao FNE, sem previsão orçamentária, representando impacto adicional ao Tesouro Nacional. Há, assim, descumprimento ao disposto no artigo 113 do ADCT, bem como aos artigos 15, 16 e 17 da LRF, que determinam que criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro."

Art. 32-A da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, alterado pelo art. 2º do projeto de lei de conversão

"Art. 32-A. Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 30 de dezembro de 2019, das operações de crédito rural, incluídas as contratadas no âmbito do Pronaf entre 1º de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2013 com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. com recursos oriundos do FNE ou com recursos mistos do referido Fundo com outras fontes, relativas a empreendimentos de irrigação localizados na área de abrangência do Lago Sobradinho, que foram inadimplidas em decorrência dos efeitos de estiagem, observadas ainda as seguintes condições:

I - operações com valor originalmente contratado de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário;

II - rebate de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado.

Parágrafo único. Fica o FNE autorizado a assumir os custos decorrentes dos rebates de que trata este artigo."

Razões do veto

"O dispositivo direciona o custo fiscal dos descontos e rebates à União ou ao FNE, sem previsão orçamentária. Há o descumprimento ao disposto no artigo 113 do ADCT, bem como aos artigos 15, 16 e 17 da LRF, que determinam que criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro. A medida engloba operações contratadas por todo sistema financeiro no âmbito do Pronaf, e representaria impacto potencial ao Tesouro Nacional de R$ 3,1 bilhões."

Ouvidos, o Ministério da Fazenda e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 3º

"Art. 3º Ficam a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e a Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF) autorizados a adotar medidas destinadas à regularização fundiária de imóveis rurais de suas propriedades, observando o seguinte:

I - comprovação do desinteresse pelas áreas ocupadas, desde que as referidas áreas tenham sido ocupadas até 31 de dezembro de 2017;

II - comprovação de que o ocupante do imóvel seja agricultor familiar nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, ou classificado como produtor rural de pequeno porte."

Razão do veto

"A matéria não possui pertinência temática com o objeto da Medida Provisória nº 842, de 2018, procedimento vedado conforme decisão do STF."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 624, de 8 de novembro de 2018. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.730, de 8 de novembro de 2018.

Nº 625, de 8 de novembro de 2018.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 188, de 2015 (nº 5.987/09 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre mecanismos de financiamento para a arborização urbana e a recuperação de áreas degradadas".

Ouvidos, a Advocacia-Geral da União e os Ministérios da Justiça, do Meio Ambiente, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Fazenda manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 3º

"Art. 3º Nos casos em que a poda e o corte de árvores dependam de autorização de órgão ambiental integrante do Sisnama, esta será precedida da cobrança de taxa ou do pagamento pelos serviços e produtos, cujo valor será destinado à arborização urbana e à recuperação de áreas degradadas.

§ 1º O valor da taxa ou dos preços dos serviços e produtos será estabelecido por ato do órgão ambiental, com base nos custos de produção e plantio de mudas de árvores.

§ 2º Os órgãos integrantes do Sisnama que já efetuam a cobrança de taxas relativas à autorização para a poda ou o corte de árvores ou o pagamento pelos seus serviços e produtos passam a destinar os recursos arrecadados conforme determina o **caput**.

§ 3º O recurso advindo das cobranças a que se refere o **caput** deve ser aplicado no Município onde ocorreu a poda ou o corte das árvores.

§ 4º A escolha da espécie e do local de plantio das árvores obedecerá à legislação municipal sobre arborização urbana."

Razões do veto

"O dispositivo estabelece a cobrança de taxa ou pagamento por serviços e produtos em que a poda e o corte de árvore dependam de autorização de órgão ambiental integrante do SISNAMA, violando o princípio da autonomia dos entes federados (artigos 2º, 18 e 30, I, II e III, da Constituição). Além disso, estabelece a base de cálculo do valor a ser arrecadado e a destinação do recurso, o que malfere o princípio da legalidade tributária, estabelecido no artigo 150, I da Constituição."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 626, de 8 de novembro de 2018. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.732, de 8 de novembro de 2018.

Nº 627, de 8 de novembro de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.655.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 00100.018202/2018-17
Interessado: AR A C E J B

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR A.C.E.J.B., vinculada à AC CERTISIGN RFB.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

Processo nº 00100.015443/2018-12
Interessado: AR SEGARRA CERTIFICADOS DIGITAIS

No despacho publicado no DOU em 29-10-2018, por erro material:

Onde se lê: "[...] R EMILIO MALLET Nº 1015 COMPLEMENTO: APT 42 BLOCO C1 BAIRRO: VILA GOMES CARDIM CEP: 03.320-001 - SÃO PAULO / SP."

Leia-se: "[...]PÇ DA SÉ Nº 371, SALA 316, SÉ, CEP: 01.001-000 - SÃO PAULO / SP."

COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a organização interna e o funcionamento do Gabinete de Transição de que trata a Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, resolve:

Âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a organização e o funcionamento do Gabinete de Transição governamental previsto na Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Unidades administrativas básicas

Art. 2º O Gabinete de Transição tem a seguinte organização:

I - Grupos Técnicos.

II - Conselho de Transição Governamental:

a) Secretaria-Executiva do Conselho de Transição Governamental;

b) Secretaria-Executiva Adjunta do Conselho de Transição Governamental;

III - Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário Coordenador do Gabinete de Transição:

a) Assessoria Especial;

b) Coordenação de Assuntos Jurídicos;

c) Coordenação de Comunicação Social; e

IV - Secretaria-Geral do Gabinete de Transição Governamental:

a) Coordenação de Segurança Institucional;

b) Coordenação de Administração;

c) Coordenação de Gestão Interna;

d) Coordenação de Agenda do Presidente da República eleito; e,

e) Cerimonial.

Grupos Técnicos

Art. 3º A Equipe de Transição se organizará a partir dos seguintes Grupos Técnicos, compostos por membros do Gabinete de Transição, com as seguintes temáticas:

I - Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

II - Defesa;

III - Desenvolvimento Regional;

IV - Economia e Comércio Exterior;

V - Educação, Cultura e Deporto;

VI - Infraestrutura;

VII - Justiça, Segurança e Combate à Corrupção;

VIII - Modernização do Estado;

IX - Produção Nacional Sustentável; e

X - Saúde, Previdência e Desenvolvimento Social.

§ 1º São considerados membros do Gabinete de Transição os servidores públicos:

I - nomeados em cargos especiais de transição governamental; e

II - os requisitados e designados para nele atuarem.

§ 2º Cada Grupo Técnico terá um coordenador, o qual será designado por portaria do Ministro de Estado Extraordinário Coordenador do Gabinete de Transição.

§ 3º Os membros de cada Grupo Técnico serão indicados pelo respectivo coordenador, e designados por portaria do Ministro de Estado Extraordinário Coordenador do Gabinete de Transição.

§ 4º Cada Grupo Técnico poderá contar com até 20 (vinte) membros estranhos ao Serviço Público, que poderão ser designados na forma do parágrafo antecedente, sendo tal atividade desempenhada de forma voluntária e gratuita, considerada prestação de serviço público relevante.

Conselho de Transição Governamental

Art. 4º O Conselho de Transição Governamental é órgão consultivo de assessoramento direto e imediato do Presidente da República eleito, sendo composto:

I - pelo Ministro de Estado Extraordinário Coordenador do Gabinete de Transição, que o presidirá; e

II - pelos coordenadores dos grupos técnicos a que se referem os incisos "I" a "X" do **caput** do art. 3º.

§ 1º As reuniões do Conselho de Transição Governamental ocorrerão por convocação do Ministro de Estado Extraordinário Coordenador do Gabinete de Transição.

§ 2º O Conselho de Transição Governamental terá um secretário-executivo e um secretário-executivo adjunto.

Secretaria-Executiva do Conselho de Transição Governamental

Art. 5º Compete à Secretaria-Executiva do Conselho de Transição Governamental a relatoria geral e sistematizada do material produzido pelos Grupos Técnicos, e a elaboração de relatório final a ser submetido ao Conselho de Transição Governamental.

§ 1º À Secretaria Executiva Adjunta incumbe prover as necessidades materiais para o devido funcionamento do Conselho de Transição Governamental e dos Grupos Técnicos, assim como articular a comunicação dos mesmos com o Secretário-Executivo do Conselho.

§ 2º Fica delegado à Secretaria Executiva do Conselho de Transição Governamental a faculdade de editar regimento interno de funcionamento dos Grupos Técnicos e do Conselho.

Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário

Art. 6º Compete ao Gabinete o assessoramento direto e imediato do Ministro de Estado Extraordinário Coordenador do Gabinete de Transição.

Assessoria Especial

Art. 7º Compete à Assessoria Especial:

I - assessorar o Ministro de Estado no exercício de suas atribuições e assisti-lo no exame e na condução dos assuntos de sua competência; e

II - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado.

Coordenação de Assuntos Jurídicos

Art. 8º Compete à Coordenação de Assuntos Jurídicos assistir direta e imediatamente o Ministro de Estado Extraordinário Coordenador do Gabinete de Transição na área de assessoria e consultoria jurídica, e especialmente:

I - proceder à revisão final da redação e da técnica legislativa de todos os documentos oficiais e propostas das unidades administrativas e dos grupos técnicos do Gabinete de Transição de Transição a serem submetidos ao Presidente da República eleito ou ao Ministro de Estado Extraordinário ou, ainda, que venham a ser remetidos a outros órgãos e entidades;

II - emitir parecer sobre a constitucionalidade, a legalidade, a compatibilidade com o ordenamento jurídico e com a boa técnica das propostas de atos normativos elaboradas pelas unidades administrativas e grupos técnicos da Equipe de Transição; e

III - assistir o Ministro de Estado Extraordinário na preparação de análises e de documentos de interesse do Gabinete de Transição.

Coordenação de Comunicação Social

Art. 9º Compete à Coordenação de Comunicação Social assistir direta e imediatamente o Ministro de Estado Extraordinário Coordenador do Gabinete de Transição nos assuntos relativos à comunicação social, especialmente:

I - na coordenação da comunicação do Gabinete de Transição e das ações de informação e difusão dos trabalhos do mesmo;

II - na articulação com instituições do Poder Executivo federal, quando da divulgação de ações do Gabinete de Transição, e em atos, eventos, solenidades e viagens dos quais o Presidente da República eleito e outras autoridades de interesse participem;

III - no relacionamento com meios de comunicação, entidades dos setores de comunicação e nas atividades de relacionamento público-social;

IV - no relacionamento com a imprensa regional, nacional e internacional; e,

V - no apoio aos órgãos integrantes da do Gabinete de Transição no relacionamento com a imprensa.

Secretaria-Geral do Gabinete de Transição Governamental

Art. 10. Compete à Secretaria-Geral do Gabinete de Transição Governamental assistir direta e imediatamente o Ministro de Estado Extraordinário Coordenador do Gabinete de Transição nos assuntos relativos à segurança institucional, administração, gestão interna, agenda e cerimonial.

Coordenação de Segurança Institucional

Art. 11. Compete à Coordenação de Segurança Institucional a articulação com o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República nos assuntos referentes à segurança pessoal do Presidente da República eleito, do Vice-Presidente da República eleito e de seus familiares.

Coordenação de Administração

Art. 12. Compete à Coordenação de Administração:

I - coordenar e organizar todas as atividades administrativas do Gabinete de Transição;

II - estabelecer interlocução com Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República;

III - organizar e controlar a utilização das salas de reunião do espaço físico destinados ao Gabinete de Transição no Centro Cultural Banco do Brasil;

IV - publicar as agendas públicas das autoridades integrantes do Gabinete de Transição; e

V - coordenar as soluções de tecnologia de informação demandadas pelas demais unidades.

Coordenação de Gestão Interna

Art. 13. Compete à Coordenação de Gestão Interna:

I - organização das atividades de secretariado à disposição do Gabinete de Transição;

II - coordenar as atividades de protocolo e logística do Gabinete de Transição;

III - expedição, recepção e arquivamento da correspondência do Gabinete de Transição; e

IV - Envio de atos oficiais para órgãos de imprensa oficial.

Coordenação de Agenda

Art. 14. Compete à Coordenação de Agenda do Presidente da República eleito:

I - planejar, elaborar e coordenar a agenda diária, semanal e mensal do Presidente da República eleito, do Vice-Presidente Eleito e do Ministro de Estado Extraordinário Coordenador do Gabinete de Transição;

II - comunicar os eventos, as cerimônias e as viagens à Coordenação de Segurança Institucional, ao Cerimonial e aos demais setores envolvidos; e

III - garantir a execução da agenda, articulando-se com o Cerimonial, a Coordenação de Segurança Institucional e outros órgãos, quando pertinente.

Cerimonial

Art. 15. Compete ao Cerimonial:

I - organizar, orientar e coordenar as solenidades que se realizem no âmbito da transição governamental com a presença do Presidente da República eleito, do Vice-Presidente da República eleito ou Ministro de Estado Extraordinário Coordenador do Gabinete de Transição;

II - coordenar, no âmbito de sua competência, a preparação das viagens e das visitas presidenciais, em conjunto com a Coordenação de Segurança Institucional e em articulação com os demais órgãos envolvidos nos eventos; e

III - recepcionar os convidados do Presidente da República eleito, do Vice-Presidente da República eleito ou do Ministro de Estado Extraordinário Coordenador do Gabinete de Transição nos eventos ou solenidades em que estes forem os anfitriões e coordenar as demais medidas de recepção cerimonial a cargo de outros órgãos.

Designação dos dirigentes das unidades administrativas

Art. 16. O Ministro de Estado Extraordinário Coordenador da Equipe de Transição Governamental designará os titulares das unidades administrativas e dos grupos técnicos previstos nesta portaria.

§ 1º A Secretaria-Geral será dirigida pelo Secretário-Geral, a Secretaria-Executiva será dirigida pelo Secretário-Executivo, e as coordenações, cerimonial e assessoria especial serão dirigidos por um coordenador.

§ 2º O Coordenador da Coordenação de Segurança Institucional a que se refere o art. 11 será indicado pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e designado na forma do **caput** deste artigo.

Vigência

Art. 17 Esta Portaria vigorará da data de publicação até 31 de dezembro de 2018.

ONYX DORNELLES LORENZONI

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 59, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Política para a Gestão de Bens Históricos e Artísticos da Presidência da República e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e o art. 7º da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e considerando o Decreto nº de 29 de abril de 2009, que institui a Comissão de Curadoria; a Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus e dá outras providências; a Lei n° 8.394, de 30 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a preservação, organização e proteção dos acervos documentais privados dos presidentes da República, o Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013, que regulamenta dispositivos da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus; o Decreto nº 4.344, de 26 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei nº 8.394, de 30 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a preservação, a organização e proteção dos acervos documentais privados dos presidentes da República e dá outras providências, o Decreto n° 9.038, de 26 de abril de 2017, que, entre outros, aprova a estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Decreto n° 9.054, de 17 de maio de 2017, que dispõe sobre a estrutura regimental do Gabinete Pessoal do Presidente da República, a Norma SA VII - 102, que regulamenta a cessão, alienação e desfazimento de bens móveis e a Norma SA VII - 103, que dispõe sobre a gestão patrimonial de bens móveis na Presidência da República, resolve:

Art. 1º Esta Portaria define as diretrizes e estratégias para implantar a Política de Gestão de Bens Históricos e Artísticos - PGBHA, no âmbito da Presidência da República - PR e na Vice-Presidência da República - VPR, com a finalidade de:

I - contribuir para o alcance dos propósitos institucionais e estratégicos da PR;

II - estabelecer princípios e critérios para a gestão desses bens;

III - fomentar o aprimoramento da atuação dos servidores e de suas competências;

IV - buscar ações que articulem e favoreçam a cooperação;

V - subsidiar o gerenciamento, a redução de riscos e a promoção dos controles internos; e

VI - instituir mecanismos de governança a fim de assegurar a aplicação dessa política e acompanhar e monitorar os resultados.

Parágrafo único. A execução da PGBHA deve considerar os aspectos relativos à memória, à identidade, à preservação, ao pluralismo, à acessibilidade, à função social, à cidadania, ao interesse público e à valoração dos bens históricos e artísticos do acervo patrimonial da PR.

CAPÍTULO I
DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art. 2º A PGBHA aplica-se:

I - aos bens históricos e artísticos móveis pertencentes ao acervo da PR ou VPR;

II - aos bens históricos e artísticos móveis cedidos de forma temporária à PR, ou pela PR a outros órgãos e entidades públicas ou a entidades privadas, em decorrência de acordos formais;

III - aos bens imóveis que compõem o conjunto do patrimônio edificado tombado.

§ 1º A PGBHA busca promover o estímulo à governança e a elaboração de outros controles internos como planos, avaliações, normas complementares, protocolos, metodologias, manuais, boas práticas, procedimentos e processos.

§ 2º Para os efeitos desta Portaria devem ser observadas as definições estabelecidas no Anexo.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º As atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da PGBHA serão norteadas, em especial, pelos princípios da oportunidade, publicidade e preservação.

Seção I
Princípio da Oportunidade

Art. 4º O Princípio da oportunidade refere-se ao processo de mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações contábeis íntegras e tempestivas.

§ 1º A falta de integridade e de tempestividade na produção e na divulgação da informação contábil poderá ocasionar a perda de sua relevância, sendo necessário ponderar a relação entre a oportunidade e a confiabilidade da informação.

§ 2º Para atender ao princípio da oportunidade, serão registrados tempestivamente todos os fatos que promovam alteração no patrimônio pela transmissão do bem ao acervo da PR ou em decorrência de sua saída.

Seção II
Princípio da Publicidade

Art. 5º O Princípio da Publicidade tem por finalidade a ação transparente para que a sociedade tenha conhecimento dos atos praticados em relação à salvaguarda do acervo.

Parágrafo único. A informação deve ser objetiva, autêntica, íntegra, de fácil compreensão e deve ser divulgada em meio ou ferramenta de acesso ao público em geral.

Seção III
Princípio da Preservação do Bem Cultural

Art. 6º O princípio da preservação do bem cultural orienta a proteção do patrimônio cultural para promover a preservação da sua memória e dos seus valores, assegurando o acesso e a sua transmissão às gerações futuras.

Parágrafo único. A promoção e a proteção do patrimônio cultural brasileiro competem ao poder público e contará com a colaboração da sociedade.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Seção I
Da entrada de bens históricos e artísticos no acervo patrimonial da PR

Art. 7º A transmissão de bens para o acervo patrimonial da PR, por qualquer forma, em caráter definitivo ou temporário, exige a manifestação prévia de conveniência e de oportunidade da Comissão de Curadoria.

Parágrafo único. Os bens recebidos que farão parte do acervo patrimonial da PR serão classificados previamente como obra de arte e peças para museu ou em outra conta que apresente melhor adequação.

Art. 8º Os bens caracterizados como documento bibliográfico, audiovisual, textual ou museológico, nos termos legais, ou serão incorporados ao acervo patrimonial da Presidência da República nas seguintes hipóteses:

I - recebidos pelo Presidente da República e consorte em situações caracterizadas oficialmente como cerimônias de troca de presentes;

II - recebidos em viagens de Estado do Presidente da República ao exterior;

III - recebidos pelo Presidente da República quando das visitas oficiais ou viagens de Estado de Chefes de Estado e de Governo estrangeiros ao Brasil; e

IV - recebidos protocolarmente, em decorrência de relações diplomáticas vigentes.

Parágrafo único. Os bens de que tratam os incisos do **caput** que forem de natureza perecível ou personalíssima não serão incorporados ao acervo patrimonial da Presidência da República.

Art. 9º O ingresso de bens relacionados como obras de arte ou bens com autoria se dará nas modalidades previstas na Norma VII - 103 e será previamente autorizado pela Comissão de Curadoria, após o que serão realizados os demais procedimentos administrativos específicos e, por fim, a incorporação patrimonial.

Parágrafo único. A destinação dos bens recebidos pelo Presidente da República que integram o acervo público será precedida de anuência da Comissão Memória dos Presidentes da República.

Seção II
Da movimentação de bens históricos e artísticos do acervo patrimonial da PR

Art. 10. Toda e qualquer movimentação e transporte de bens históricos e artísticos entre unidades, seja interna ou externa, deverá ser precedida de anuência da Comissão de Curadoria, sem prejuízo da observância das formalidades previstas na Norma VII - 103, incluída a ciência do Agente Patrimonial.

Seção III
Da preservação dos bens históricos e artísticos do acervo patrimonial da PR

Art. 11. A preservação dos bens abrange, entre outros, os seguintes controles e planos:

I - adoção de Plano Museológico;

II - controle documental informatizado;

III - análise e gestão de riscos das obras expostas nos Palácios;

IV - armazenamento e controle ambiental das obras em reserva técnica;

V - controle de acesso na reserva técnica;

VI - capacitação nas atividades de transporte, manuseio e limpeza;

VII - conservação preventiva;

VIII - restauração;

IX - monitoramento eletrônico;

X - seguro das obras; e

XI - comunicação permanente sobre o patrimônio.

Seção IV
Da guarda, do zelo, da conservação e do controle dos bens históricos e artísticos do acervo patrimonial da PR

Art. 12. É dever dos servidores públicos, dos colaboradores terceirizados e dos visitantes que estejam nas dependências da PR zelar pela integridade do patrimônio público.

Parágrafo único. Os servidores públicos, colaboradores terceirizados e visitantes serão responsabilizados nas esferas administrativa, civil e penal, após a devida apuração da infração, por ações e omissões que causem danos aos bens históricos e artísticos do acervo da PR.

Art. 13. Será de competência da unidade executiva de preservação o zelo e a conservação dos bens artísticos e históricos da PR e da VPR.

§1º À unidade executiva de preservação caberá a responsabilidade patrimonial dos bens artísticos e históricos localizados nas áreas comuns do Palácio do Planalto, anexos e adjacências e a indicação dos agentes responsáveis, dos agentes patrimoniais e dos seus substitutos, dentre os integrantes desta unidade.

§2º Caso as indicações de agente responsável e de agente patrimonial de que trata o parágrafo anterior não recaiam sobre a mesma pessoa, o agente patrimonial ficará dedicado exclusivamente aos bens históricos e artísticos de maior relevância.

Seção V
Do desfazimento de bens históricos e artísticos do acervo patrimonial da PR

Art. 14. O desfazimento de bens históricos e artísticos do acervo patrimonial da PR sem condições de restauração ou sem uso é condicionado à anuência prévia e à avaliação de conveniência e de oportunidade pela Comissão de Curadoria.

§ 1º A unidade executiva de preservação efetuará a classificação dos bens de que trata o **caput,** nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, para posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Alienação, Cessão e Desfazimento de Bens Móveis visando às providências relativas ao desfazimento.

§ 2º A unidade executiva de preservação e a Comissão de Curadoria poderão convidar, a qualquer tempo, especialistas e instituições para participar das reuniões, auxiliar e acompanhar suas atividades, aplicando-se o disposto na legislação de regência quanto a eventuais despesas com deslocamento.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os contratos, acordos, termos de cooperação e atos congêneres, firmados pela Presidência da República com entidades externas deverão contemplar cláusula que obrigue a observação desta Portaria no que for aplicável.

Art. 16. As dúvidas e os casos omissos em relação à PGBHA serão resolvidos pelo Chefe de Gabinete Pessoal da Presidência da República e pelo Secretário de Administração, com assessoramentos técnicos pertinentes da Coordenação-Geral DDH/GP, da Comissão de Curadoria e da DILOG/SA.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO FONSECA

ANEXO

DOS CONCEITOS E DAS DEFINIÇÕES

I - Acervo: conjunto de bens culturais relacionados, organizados e documentados com informações relativas aos aspectos materiais e históricos, cujo armazenamento, tratamento, pesquisa e disseminação estão sob a responsabilidade de uma instituição;

II - Antiguidade: refere-se a itens colecionáveis e objetos que datam de pelo menos 100 (cem) anos antes do presente;

III - Bens autorais: bens cujos autores estão protegidos pela legislação sobre direitos autorais;

IV - Bem de natureza personalíssima ou de consumo direto pelo recebedor: bens que, pela natureza, destinam-se ao uso próprio do recebedor, a exemplo das condecorações (grão colar, medalhas, troféus, prêmios, placas comemorativas), vestuários (camisa, calça, sapato, boné, chapéu, pijama, gravata), artigos de toalete (perfumes, maquiagem, cremes, diversos), roupas de casa (cama, mesa, banho), perecíveis (frutas secas, chás, bebidas alcóolicas, castanhas), artigos de escritório (canetas, cadernos, agendas, risque-rabisque, pastas), joias, semijoias e bijuterias;

V - Bens incorporados: bens transmitidos para a Presidência da República e que estão sujeitos ao registro para fins de ingresso no acervo patrimonial;

VI - Comissão de Curadoria: comissão instituída com a finalidade de discutir, definir e executar a ambientação dos palácios da Alvorada e do Planalto, em consonância com o Decreto de 29 de abril de 2009 ou outro que venha a substituí-lo;

VII - Conservação: conjunto de ações direcionadas à manutenção sistemática, preventiva ou corretiva, com vistas a minimizar e/ou evitar a degradação e a perda das coleções, tais como controle ambiental, higienização, restauração, manuseio e guarda adequados. Compreende a conservação preventiva, a conservação curativa e a restauração:

a) Conservação preventiva: medidas e ações que tenham como objetivo evitar ou minimizar futuras deteriorações ou perdas. Elas são realizadas no contexto ou na área circundante do bem, ou mais frequentemente em um grupo de bens, seja qual for sua época ou condições. Consistem em atos indiretos - não interferem, nos materiais e nas estruturas dos bens, nem modificam a sua aparência - e incluem as medidas e as ações necessárias para o registro;

b) Conservação curativa: ações aplicadas de maneira direta sobre um bem ou um grupo de bens culturais que tenha como objetivo deter os processos danosos presentes ou reforçar a estrutura, podendo vir a modificar o seu aspecto. Essas ações somente se realizam quando os bens se encontram em um estado de fragilidade adiantada ou estão se deteriorando em ritmo elevado, de tal forma que poderiam perder-se em um tempo relativamente curto. A conservação curativa inclui ações estabilizadoras que têm como objetivo desacelerar o processo de degradação das obras por meio de tratamentos específicos, higienização, pequenos reparos, desinfestação de têxteis, dessalinização de cerâmicas, estabilização de metais e consolidação de pinturas murais;

c) Restauração: ações aplicadas de maneira direta sobre um bem individual com o objetivo de facilitar a sua apreciação, compreensão e uso, na maioria das vezes com modificação do seu aspecto. Essas ações somente se realizam quando o bem perdeu uma parte do seu significado ou da sua função por meio de alterações passadas. Baseia-se no respeito ao material original;

VIII - Higienização: intervenção na estrutura do bem, de forma continuada e/ou emergencial, com o objetivo de evitar a infestação de insetos e mofo, reduzir os danos causados pela combinação da poeira e umidade, permitir o controle das condições de conservação do acervo, dentre outros;

IX - Mobiliário: conjunto de móveis históricos e de design representativos de determinado período, com especificidades e linguagem brasileira características, considerados como parte da cultura material, integrados ao espaço e à arquitetura e que, além da função utilitária (de uso residencial, em escritório ou destinado à exibição pública), são objeto de memória;

X - Obra de arte: produto da imaginação e da criação humanas, expresso em um veículo material ou suporte de qualquer espécie, tangível ou intangível, revestido de valores simbólicos, estéticos e de sentido pertencentes a um determinado contexto cultural e histórico. O produto artístico tem qualidades distintas de outros bens móveis por sua constituição, originalidade, unicidade e pelas propriedades de representação e de comunicação, com finalidade, entre outras, de incentivar a fruição, de estimular a contemplação e de provocar experiências. São exemplos de obras de arte: artefatos, pinturas, desenhos, gravuras, esculturas, litografias, xilogravuras, serigrafias, pirogravuras, obras cinematográficas, vídeo-arte, obras musicais, tapeçarias, porcelanas e quaisquer outros objetos de valor histórico ou mérito artístico nos mercados nacional e internacional com as características citadas;

XI - Patrimônio cultural: conjunto dos bens de natureza material históricos e/ou artísticos, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

XII - Peça decorativa: objeto ornamental e funcional produzido com técnica artesanal, tradicional ou industrial, não considerado como obra de arte, podendo ser produzida com matérias-primas diversas, como madeira, alumínio, argila, fibras naturais, vidro, metal, palha, caulim, couro. São exemplos de peças decorativas: jarros, cestos, vasos, pesos de papel, fruteiras, pratos, compoteiras, baleiros, bandejas, entre outros;

XIII - Preservação: ação direcionada à salvaguarda do patrimônio cultural, a exemplo do plano diretor, da realização de inventários, da catalogação, da conservação preventiva, da elaboração de planos de segurança, de plano museológico e de gestão de riscos, da edição de instrumentos normativos e do estabelecimento de parcerias e de cooperações;

XIV - Restauração: intervenção na estrutura do bem que visa a melhorar o seu estado físico, com observância aos valores históricos, estéticos e de autenticidade; e

XV - Unidades administrativas patrimoniais: subdivisão administrativa da PR dotada de responsabilidade pela guarda e pelo uso de materiais permanentes.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 783, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, o artigo 8º, §1º, do Decreto n° 9.194/2017 e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 53500.025548/2018-25, resolve:

Art. 1º. Excepcionar os créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL da obrigação do artigo 8º, caput, do Decreto n° 9.194/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SILVA LIMA FERNANDES

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NUCLEAR BRASILEIRO

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a constituição de grupo técnico para dinamizar a aplicação da tecnologia nuclear na agropecuária.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Coordenador do Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro (CDPNB), no uso da atribuição que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal de 1988 e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto de 2 de julho de 2008, alterado pelo Decreto de 22 de junho de 2017, cumulado com os artigos 12 e 25 do Regimento Interno do CDPNB aprovado pela Resolução nº 1, de 18 de outubro de 2017, torna público que o CDPNB, na 2ª Reunião Plenária realizada em 5 de julho de 2018, resolveu:

Art. 1º Constituir grupo técnico com o propósito de dinamizar a aplicação da tecnologia nuclear na agropecuária.

Art. 2º O grupo técnico será integrado por representantes dos seguintes órgãos:

I - Casa Civil da Presidência da República;

II - Ministério das Relações Exteriores;

III - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

V - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

VI - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

VII - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.;

VIII - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária;

IX - Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo;

X - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

XI - Comissão Nacional de Energia Nuclear;

XII - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares; e

XIII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

§ 1º O grupo técnico será coordenado por representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º O grupo técnico poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades cuja participação seja considerada indispensável ao estrito cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 3º O grupo técnico terá duração de cento e oitenta dias corridos, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único. Por solicitação do coordenador do grupo técnico, o prazo para a conclusão dos seus trabalhos poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 4º O produto final do grupo técnico será um relatório contendo um diagnóstico das potencialidades da aplicação da tecnologia nuclear na agropecuária, concluso ao Coordenador do CDPNB.

Art. 5º O grupo técnico poderá estabelecer entregas de produtos intermediários que estejam dentro do seu escopo de trabalho e atendam ao propósito definido no art. 1º desta Resolução.

Art. 6º As orientações específicas e complementares ao Regimento Interno do CDPNB, quanto ao funcionamento desse grupo técnico, serão publicadas em Portaria do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 3.774, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 292 da Portaria 561 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de 11 abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 13 de abril de 2018, no uso da competência que lhe confere a Portaria SE/MAPA n 1.631 de 05/07/2016, publicada no D.O.U. de 07/07/2015; combinada com a Instrução Normativa SDA nº 45, de 15 de junho de 2004, que aprova as Normas para Prevenção e o Controle de Anemia Infecciosa Eqüina - A.I.E. e a Instrução Normativa nº 06, de 16 de janeiro de 2018, que aprova as diretrizes gerais para a Prevenção, Controle e erradicação do Mormo e, considerando os desdobramentos do processo 21014.001886/2018-67, resolve:

Art. 1° Cadastrar o Médico Veterinário, Dairon Rodolfo Coutinho, CRMV-CE 3100, para fins de execução de atividades previstas nas Normas para Prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Eqüina - A.I.E. e Normas para a Prevenção, Controle e erradicação do Mormo referentes à realização de coleta de sangue de Eqüídeos para exame laboratorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUISA SILVA RUFINO

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 49, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 53 do Anexo I do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, no Decreto nº 27.932, de 28 de março de 1950, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, e o que consta do Processo nº 21000.035566/2017-89, resolve:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos para a importação de aves ornamentais e seus ovos férteis e definidas as exigências a serem cumpridas para o credenciamento de estabelecimentos quarentenários para aves ornamentais e seus ovos férteis, na forma desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, são consideradas:

I - aves ornamentais - aquelas não destinadas à produção de carne e ovos para consumo humano ou animal;

II - aves ornamentais com finalidade comercial - aves ornamentais nascidas e criadas em cativeiro e destinadas à comercialização;

III - aves ornamentais com finalidade companhia - aves ornamentais acompanhadas do proprietário ou por ele expedida para trânsito sem finalidade comercial ou de transferência de propriedade;

IV - aves ornamentais com finalidade institucional - aves ornamentais destinadas à instituições públicas ou privadas, para fins de exposição e educação ao público, a centros de conservação de espécies, à investigação científica ou espécies ameaçadas de extinção que sejam repatriadas;

V - ovos férteis de aves ornamentais - o material genético das aves de que trata o inciso I, com ou sem finalidade comercial e sem destinação à pesquisa científica;

VI - autorização de importação - documento emitido pela autoridade sanitária do país de destino, previamente à importação;

VII - certificado veterinário internacional (CVI) - documento oficial expedido pela Autoridade Veterinária do país de origem, contendo os requisitos sanitários especificados pelo país de destino;

VIII - estabelecimento quarentenário (EQ) - estabelecimento de caráter público ou privado destinado à quarentena oficial de aves ornamentais ou de seus ovos férteis, credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para esse fim;

IX - estação quarentenária de cananeia (EQC) - quarentenário oficial do MAPA; e

X - Serviço Veterinário Oficial (SVO) - Autoridade Veterinária do Brasil, composta pelo órgão de defesa sanitária animal do MAPA e pelos Órgãos Estaduais de Sanidade Agropecuária - OESAs.

Art. 3º O número máximo de aves de companhia a ser importada não poderá ser superior a 5 (cinco) exemplares.

Parágrafo único. Caso seja excedido o número máximo estabelecido no caput, as aves deverão atender aos requisitos sanitários e demais procedimentos adotados para importação de aves comerciais.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO NO PAÍS DAS AVES ORNAMENTAIS E SEUS OVOS FÉRTEIS

Art. 4º Para o ingresso no Brasil, as aves ornamentais e seus ovos férteis deverão estar acompanhadas de autorização de importação emitida pelo MAPA e de CVI emitido pela Autoridade Veterinária do país de origem.

Parágrafo Único. O modelo de CVI será divulgado no banco de dados de informações relativas à certificação, disponível no sítio eletrônico do MAPA: www.agricultura.gov.br.

Art. 5º A autorização de importação de aves ornamentais e seus ovos férteis será emitida pelo Departamento de Sanidade Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - DSA/SDA/MAPA ou pelas Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFA) nas Unidades Federativas (UF).

Parágrafo único. A autorização de importação estará condicionada à comprovação pelo interessado do agendamento da quarentena ou aprovação do local de isolamento pelo SVO.

Art. 6º O MAPA definirá os pontos de ingresso de aves de companhia, considerando sua infraestrutura para recebimento de animais vivos.

Art. 7º O disposto nesta Instrução Normativa não exime o importador de cumprir a legislação específica referente à obtenção de Licença de Importação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA.

CAPÍTULO III

DA QUARENTENA DAS AVES ORNAMENTAIS E SEUS OVOS FÉRTEIS

Art. 8º As aves ornamentais ou seus ovos férteis, após o ingresso no país, serão destinadas à EQC ou a um EQ para cumprir um período mínimo de 21 (vinte e um) dias de quarentena, sob supervisão do SVO.

§1º Quando da importação de ovos férteis, o período de quarentena inicia-se a partir da eclosão do último ovo do lote importado.

§2º As aves poderão ser destinadas a local distinto dos referidos no caputnas seguintes situações:

I - aves ornamentais com finalidade de companhia poderão ser quarentenadas no domicílio indicado pelo proprietário, desde que:

a) seja comprovada a impossibilidade de realização da quarentena na EQC ou em um EQ, mediante manifestação negativa sobre a disponibilidade de vaga nesses estabelecimentos para os 30 (trinta) dias posteriores à data prevista para ingresso das aves no país;

b) as condições sanitárias e de isolamento no domicílio sejam consideradas adequadas pelo MAPA; e

c) haja a supervisão de médico veterinário responsável pelo acompanhamento clínico dos animais durante a quarentena.

II - aves ornamentais importadas com destino a aglomerações poderão ser mantidas no próprio local do evento, desde que estejam sob supervisão veterinária oficial, mediante autorização do DSA; e

III - aves ornamentais com finalidade institucional ou seus ovos férteis poderão ser quarentenadas em zoológicos, criadouros científicos ou conservacionistas ou em outras instituições, desde que as condições sanitárias e de isolamento do local sejam consideradas adequadas pelo MAPA;

Art. 9º Caso a quarentena seja realizada em quarentenário oficial, será de responsabilidade do proprietário o fornecimento de alimentos, medicamentos e outros insumos a serem utilizados durante o período da quarentena.

Art. 10º A administração de substâncias que exerçam atividade terapêutica ou profilática durante a quarentena de importação poderá ser realizada somente mediante autorização do MAPA.

Art. 11º As aves deverão ser transportadas diretamente do ponto de ingresso até o local de quarentena, em caixas apropriadas, sem contato com outras aves, observando-se as normas de bem-estar animal.

Art. 12º Durante o período de quarentena no Brasil, as aves ornamentais e aquelas nascidas de ovos férteis importados serão submetidas a provas de diagnóstico para doença de Newcastle e influenza aviária, de acordo com as recomendações do Manual de Testes Diagnósticos e Vacinas para Animais Terrestres da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).

§1º A colheita de amostras para realização dos testes diagnósticos previstos no caput será realizada pelo SVO ou, mediante autorização, pelo médico veterinário que presta assistência ao EQ, entre 7 (sete) e 14 (quatorze) dias após o início da quarentena.

§2º Quando a quarentena ocorrer no domicílio indicado pelo proprietário, a colheita de amostras para realização dos testes diagnósticos previstos no caput será realizada pelo SVO no ponto de ingresso ou, quando comprovada a impossibilidade da sua realização, no local de quarentena.

§3º O acondicionamento e envio das amostras para os laboratórios oficiais ou credenciados pertencentes à Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários deverão ser realizados com a maior brevidade possível, de modo que, preferencialmente, o prazo entre a colheita e o recebimento pelo laboratório não ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas.

§4º Os testes relacionados à importação de ovos férteis de aves ornamentais deverão ocorrer após a eclosão, por meio da colheita de amostras de resíduos de aves recém-nascidas e dos ovos que não eclodiram.

Art. 13º As aves ornamentais e aves nascidas dos ovos férteis importados serão liberadas da quarentena mediante autorização do MAPA, após cumprimento do período mínimo determinado para quarentena e comprovação de resultados negativos para os testes diagnósticos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 14º Na eventualidade de alteração da situação epidemiológica e sanitária do país exportador, ou mediante suspeita de doenças infectocontagiosas nas aves ornamentais ou ovos férteis importados, poderá ser exigida a realização de testes adicionais e/ou tratamentos, caso haja essa opção, bem como a extensão do período de quarentena.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO QUARENTENÁRIO PARA AVES ORNAMENTAIS E SEUS OVOS FÉRTEIS

Seção I

Das disposições gerais

Art. 15º Somente quarentenários credenciados pelo MAPA poderão realizar quarentenas oficiais de aves ornamentais e de seus ovos férteis.

Art. 16º O credenciamento será requerido à SFA da UF de localização do EQ, a qual, após as análises documentais e visita in loco, submeterá o pleito devidamente instruído ao DSA/SDA para análise e parecer quanto ao credenciamento do EQ. O pleito deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - número de inscrição da estabelecimento no CNPJ, ou inscrição estadual, ou registro de propriedade rural;

II - planta de situação do estabelecimento, indicando a localização geográfica, todas as instalações, estradas, cursos d'água e propriedades limítrofes, em escala compatível com o tamanho da propriedade, ou levantamento aerofotométrico;

III - planta baixa da infraestrutura e das instalações existentes, incluindo ventilação, detalhamento da planta hidráulica, com destinação de efluentes, e indicando a escala e fluxo das operações; e

IV - memorial descritivo das instalações, com especificação de todos os equipamentos e descrição dos processos operacionais.

§1º O código de identificação a ser conferido ao estabelecimento credenciado será formado pela sigla EQ, acrescido de quatro dígitos com numeração sequencial única no Brasil, e da sigla da UF, na seguinte forma: EQ/0000/UF.

§2º O MAPA divulgará por meio do sitio eletrônico www.agricultura.gov.br a lista dos estabelecimentos quarentenários credenciados.

§3º O credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado enquanto cumpridas as condições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

§4º A documentação requerida subsidiará exclusivamente a análise do fluxo operacional e das condições de biosseguridade, do ponto de vista sanitário.

Art. 17º O EQ deverá contar com um responsável técnico legalmente habilitado ao exercício legal de sua profissão.

§1º Caso o responsável técnico não seja médico veterinário, o interessado deverá comprovar que possui assistência de um médico veterinário, que será o responsável pelo controle sanitário do EQ.

§2º A alteração do responsável técnico deverá ser informada ao MAPA em até de 15 (quinze) dias.

Art. 18º A locação ou arrendamento do EQ deverá ser formalmente comunicada ao MAPA, na SFA da respectiva UF, com cópia da documentação que permita identificar o locador ou arrendatário e responsável técnico.

Art. 19º Os EQs credenciados deverão encaminhar à SFA-UF semestralmente as seguintes informações:

I - número de lotes importados;

II - número de aves em cada lote, por espécie;

III - taxa de mortalidade no período; e

IV - doenças diagnosticadas.

Parágrafo único. As SFAs encaminharão anualmente ao DSA, de forma consolidada, as informações descritas no caput.

Art. 20º Para recepção das aves ornamentais e seus ovos férteis no EQ é indispensável a presença do médico veterinário que realiza o controle sanitário do estabelecimento, o qual deverá avaliar o estado clínico dos animais, verificar a documentação pertinente à importação e comunicar imediatamente ao SVO a ocorrência de alguma inconformidade.

Art. 21º Para a quarentena simultânea de diferentes lotes, o EQ deverá dispor de estrutura e técnicas de manejo que permitam a total separação dos lotes importados, caracterizando-os como unidades epidemiológicas distintas.

Art. 22º O SVO da UF de localização do EQ realizará auditoria para verificação da manutenção do disposto nesta Instrução Normativa, ao menos uma vez ao ano.

Seção II

Da localização do quarentenário

Art. 23º O EQ deverá localizar-se em área isolada, fora do período urbano, a uma distância mínima de 3 (três) quilômetros de sítios de aves migratórias oficialmente reconhecidas, estabelecimentos que criam aves em escala comercial (incluindo aves ornamentais) ou que realizam o abate de aves, e a uma distância mínima de 500 (quinhentos) metros de estradas estaduais ou federais.

Parágrafo único. As distâncias estabelecidas no caput deste artigo poderão ser alteradas mediante avaliação do risco sanitário pelo SVO.

Seção III

Do projeto

Art. 24º O projeto de construção do quarentenário deverá indicar a localização da construção dentro do terreno e levar em consideração a adequação da obra civil às condições de biossegurança estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 25º O quarentenário deverá ser dividido em áreas distintas para estabelecimento de níveis crescentes de isolamento e biosseguridade.

Art. 26º A área externa do quarentenário deverá dispor de um único acesso, devendo ser circundada em toda sua extensão por cerca telada, cerca viva telada ou muro, dispondo, no mínimo, do seguinte:

I - acesso único dotado de arcolúvio;

II - sala para armazenamento de ração;

III - sistema de destinação de resíduos que atenda às disposições dos órgãos oficiais competentes; e

IV - área de recepção e expedição para embarque e desembarque de aves, materiais e equipamentos, com dimensões apropriadas para essas atividade.

Art. 27º A área restrita do quarentenário deverá dispor, no mínimo, do seguinte:

I - vestiário;

II - sistema tipo eclusa para controles de entrada e saída de animais, de objetos e de alimentos;

III - autoclave de fronteira dupla porta que atenda a capacidade operacional do quarentenário;

IV - sistema alternativo de energia composto por grupo gerador de energia, indicando quais equipamentos e instalações estarão interligados ao grupo motor - gerador, nos casos que a ventilação ou exaustão do quarentenário sejam mecanizadas e dependentes de energia; e

V - enfermaria.

Art. 28º O vestiário deverá dispor de dois ambientes separados: área limpa (externa) e área suja (interna), sendo o único acesso das pessoas ao ambiente interno do quarentenário.

Art. 29º As janelas, quando existentes, deverão ser vedadas de forma que não permita sua abertura e construídas de modo a não permitir acúmulo de sujidades.

Art. 30º O forro, pisos, paredes e bancadas deverão ser de material impermeável com superfície lisa que permita a limpeza e desinfecção, não permitindo acúmulo de sujidades.

Art. 31º O EQ deverá dispor de um sistema de ventilação e exaustão, com fluxo unidirecional no sentido da área limpa para a área suja.

Art. 32º Os ralos deverão dispor de sifões e dispositivos de fechamento, sendo que todo escoamento da área restrita deve ser destinado exclusivamente à fossa séptica ou sistema de tratamento.

Art. 33º A iluminação artificial interna deverá possuir intensidade suficiente para a visualização dos trabalhos e as lâmpadas deverão dispor de protetores.

Art. 34º Os corredores internos deverão dispor de largura suficiente para circulação do pessoal e dos materiais.

Art. 35º A autoclave deverá ser instalada de forma que toda a extensão da sua câmara interna esteja voltada para o interior da área restrita do quarentenário.

Art. 36º Para recebimento de ovos férteis de aves ornamentais importados, o EQ deverá dispor de local apropriado.

Seção IV

Do funcionamento e especificações dos procedimentos de biossegurança do quarentenário

Art. 37. O EQ deverá dispor de:

I - sistema de controle de acesso de pessoas, aves, e equipamentos à área restrita do quarentenário;

II - registros auditáveis de ocorrências e de procedimentos adotados no estabelecimento com relação à movimentação de pessoal, aves, veículos e equipamentos;

III - instalações ou equipamentos que permitam a desinfecção para entrada e saída de materiais;

IV - sistema de proteção anti-fuga em todos os locais em que esteja previsto fluxo de animais;

V - lavanderia ou comprovação de terceirização desse serviço à empresa especializada em lavagem de rouparia, sendo que, quando procedente da área interna, a rouparia deverá ser previamente autoclavada;

VI - Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) do EQ que deverá contemplar as instruções para cumprimento das medidas de biosseguridade previstas nesta Instrução Normativas, incluindo as seguintes, sem prejuízo de outras:

a) manutenção das instalações e equipamentos;

b) protocolo de sacrifício de animais;

c) procedimentos de limpeza e desinfecção;

d) lavagem da rouparia;

e) destinação de resíduos orgânicos e inorgânicos;

f) tratamento da água de abastecimento e da água de residual;

g) programa de pragas e roedores;

h) vestiários e sanitários;

i) procedimentos de higiene pessoal dos funcionários e visitantes;

j) procedimentos sanitários das operações e manejo dos animais desde a recepção até o descarte ou saída;

k) previsão de atendimento aos princípios de bem-estar animal em todas as operações;

l) calibração de equipamentos e aferição de instrumentos de controle; e

m) movimentação de pessoas, animais e veículos nas dependências do EQ.

Art. 38º É obrigatória a desinfecção de veículos previamente a seu acesso ou saída do EQ.

Art. 39ºO ingresso e egresso de objetos, materiais e equipamentos na área restrita do EQ deverão ser precedidos de desinfecção com produtos registrados pelo órgão competente.

Art. 40º Os funcionários que desenvolvam atividades no EQ, bem como as pessoas autorizadas a ingressar no estabelecimento, não deverão manter contato com aves, por um período mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes e após o ingresso no EQ.

Art. 41º A morte de animais ou qualquer suspeita de doenças durante o período de quarentena deverão ser comunicadas imediatamente ao SVO.

Parágrafo único. Se mediante a avaliação do SVO for fundamentada a suspeita de doença de notificação obrigatória, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - interdição;

II - realização de investigação epidemiológica;

III - colheita de amostras e envio para diagnóstico em laboratório oficial ou credenciado; e

IV - adoção de outras medidas sanitárias capazes de impedir a disseminação de potenciais patógenos.

Art. 42º O EQ deverá possuir plano de manejo em situações de emergência como desastres, fuga ou doenças infectocontagiosas.

Art. 43º As instalações de quarentena serão submetidas a vazio sanitário após a saída dos animais por um período mínimo de 3 (três dias) a partir da data da realização das medidas de desinfecção.

Parágrafo único. O período descrito no caput poderá ser prorrogado quando houver a ocorrência de doenças infectocontagiosas no lote quarentenado, levando-se em consideração as informações epidemiológicas do agente patogênico.

Art. 44º Os alimentos e a água destinada aos animais e à limpeza das instalações deverão ser obtidos de fonte segura.

Seção V

Do material de descarte

Art. 45º Todo material da área restrita a ser descartado deverá ser autoclavado antes da sua retirada.

§1º O material inorgânico cuja autoclavagem não é indicada, como latas de sprays, lâmpadas, pilhas etc., deverá ser desinfetado com produtos aprovados, seguindo orientações do fabricante.

§2º As carcaças de animais, deverão ser incineradas ou submetidas a outro método de descarte sanitário que garanta a destruição de agentes patogênicos.

§3º O descarte de animais ameaçados de extinção seguirá as recomendações do órgão competente.

Art. 46º A água residual deverá ser descartada de modo a respeitar a legislação ambiental vigente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47º O descumprimento às disposições desta Instrução Normativa será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração e poderá culminar com advertência, suspensão ou descredenciamento.

Art. 48º A penalidade de advertência será imposta quando do descumprimento dos prazos determinados pelo MAPA.

Art. 49º A penalidade de suspensão do credenciamento será imposta nos seguintes casos:

I - sempre que o infrator atingir a contagem de duas advertências, no período de 12 (doze) meses;

II - deixar de operar por, no mínimo, seis meses consecutivos; e

III - por descumprimento dos dispositivos desta Instrução Normativa, que não se enquadrem nas hipóteses previstas nos arts. 48 e 50.

Parágrafo único. A suspensão perderá seu efeito quando restar comprovada a correção da não conformidade motivadora ou, no caso de não operação, mediante laudo de vistoria favorável ao retorno das atividades, emitido pelo SVO.

Art. 50º A penalidade de descredenciamento será imposta nos seguintes casos:

I - praticar ato incompatível com o objeto do credenciamento, que provoque o risco de disseminação de potenciais patógenos ou que comprometa a credibilidade do SVO brasileiro;

II - decorrido um período de seis meses ininterruptos da suspensão da habilitação; e

III - sempre que o infrator atingir a contagem de duas suspensões, no período de 12 (doze) meses.

Art. 51º A aplicação das penalidades administrativas previstas nesta Instrução Normativa não isenta os responsáveis das demais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 52º Fica revogada a Instrução Normativa SDA nº 17, de 03 de agosto de 2010.

Art. 53º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 257, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Cancelar a Portaria Nº 256, de 6 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2018, Seção I, páginas de 64 a 69.

Art. 2º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho 2ª safra no Estado do Paraná, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON VAZ DE ARAUJO

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

O milho (Zea Mays L) é um dos cereais mais cultivados do mundo. A sua importância se dá devido a sua grande adaptação às diferentes condições ambientais, ao seu valor nutricional para a alimentação humana e animal e para a geração de renda por meio da produção de grãos.

Vários fatores contribuem para a produtividade do milho, sendo os mais importantes a disponibilidade de água, a interceptação de radiação solar pelo dossel, a eficiência metabólica e de translocação de fotossintatos para os grãos.

Em cultivos não irrigados, a disponibilidade de água para a lavoura varia segundo a distribuição da precipitação na região a época de semeadura e a quantidade de água disponível no solo.

A quantidade de água disponível também varia para cada tipo de solo. Os solos mais arenosos, poucos profundos ou com baixo teor de matéria orgânica, geralmente apresentam menor capacidade de fornecimento de água para as plantas.

Para a obtenção de boas produtividades a cultura requer temperaturas entre 24 e 30°C, radiação solar elevada e necessita de um mínimo de 400 a 600 mm de precipitação pluvial durante o ciclo.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo do milho 2ª safra no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. A análise hídrica baseou-se em um modelo de balanço hídrico da cultura, considerando a precipitação pluviométrica, a evapotranspiração potencial, o ciclo e fases fenológicas das cultivares, coeficiente de cultura (Kc) e reserva útil de água dos solos.

A identificação das áreas de risco e definição dos períodos de plantio nos respectivos níveis de risco, foram incorporados ao balanço hídrico os seguintes parâmetros e variáveis:

a)ISNA - índice de satisfação das necessidades de água

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	0,5	0,5

b) Ciclos e fases fenológicas das cultivares - para efeito de simulação do balanço hídrico da cultura, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento de grãos e Fase IV maturação fisiológica e colheita. As cultivares foram classificadas em dois grupos de características homogêneas: Grupo I ($n \leq 130$ dias) e Grupo II ($130 \text{ dias} < n \leq 150$ dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

c) Coeficiente de cultura (KC) - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através de literatura específica;

d) Reserva útil de água dos solos - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de aproximadamente 30, 47 e 72 mm, respectivamente.

e) Temperatura (T.) -

I.T. média de janeiro a abril >21, ºC;

II. T. média decendial >15 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

III. T. mínima decendial >12 ºC em todo o ciclo, exceto o último decêndio;

IV. Frequência de geada <20% (T<2,0 ºC no abrigo), exceto o último decêndio.

Considerou-se apto o município que apresentou, no mínimo, em 20% de sua área, valor de ISNA igual ou superior a 0,50 nas fases de germinação/emergência e florescimento/enchimento de grãos, e apresentou limites térmicos dentro do especificado no item e - Temperatura.

Para classificação do risco em cada decêndio de semeadura foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho 2ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRIGENETICA LAND MELHORAMENTO DE PLANTAS LTDA - ME: L 617, L 569 e L 940;

AVANTI SEEDS: AV 4142, SW 5130, SW 5156, SW 5198 e SW 5560;

CRIAGENE SK PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: CR804;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA: 2A401PW, 2B346PW, 2B433PW, 2B640PW, 2B647PW, 2B655PW, 2B688PW, 2B688RR, 2B810PW, CD 384PW, CD3312PW, CD3410PW, CD3610PW, CD3612PW, CD3880PW, DB 2B339PW, Dow WxA504, NEX 5617PW, CD3765PW, CD3770PW, CD3775PW e CD384RR;

DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 30A77PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG320PW, MG711PW, 2A521PW, 2B533PW, FS450PW, FS481PW, FS500PW, MG545PW, 30A37PWU, FS587PWU e MG652RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2433PWU, B2401PWU, BG7318VYHR, B2700PWU, P3016H, P3016VYHR, BG7049VYH, P3380R, P2719VYH e P1225VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 3042;

GENESEEDS: BM 3061;

HELIX SEMENTES E MUDAS LTDA : BM 207, BM 810, BM 709, BM 955, BM 905, BM 820, BM 3063, SHS 4080, SHS 4090, SHS 4070, SHS 5050, SHS 5060, SHS 5080, SHS 5090, SHS 5550, SHS 5560, SHS 7090, SHS 3031, BM3066PRO2, BM 709PRO2, BM810PRO2, BM904, BM812, SHS7990, SHS7990PRO2, BM812PRO2, BM855PRO2, SHS7930PRO2, BM815, BM815PRO2, BM270, SHS7939, SHS7939PRO2, BM 620, SHS 5070 e BM 3063PRO2;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 02A e RG 03;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M80, 2M77, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: LG6310, LG36701PRO2 e LX3W720PRO2;

MELHORAMENTO AGROPASTORIL LTDA: AM 4002, AM 4003, AM 606, AM 811, AM 9724, AM 997, AX 727, BALU 7690, MS 2010 e MS 2013;

MHATRIZ PESQUISA AGRÍCOLA: SOBERANO e M 274;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: AG8700, AG8700PRO3, DKB255PRO3, DKB255, AG8480PRO3, AG8480, AS1844PRO3, AS1844, AS1770PRO3, AS1770, AS1780, BM910PRO3, LG36610PRO3, AS1735PRO3, DKB335PRO3, AS1780PRO3, BM 650PRO3 e GNZ 9707PRO3;

NIDERA SEEDS BRASIL LTDA: NS70, NS77PRO2 e HS14939;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: BALU 163, BALU 163 RL, Balu 445 RL, Balu198, Balu293, Balu297, Balu434, Balu787, Balu460, Balu 490, Balu198RL, Balu297RL, Balu434RL, Balu460RL, Balu 787 RL, Balu 785, BALU 788 e Balu445;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022 e S8044;

SEMPRE SEMENTES: SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1388 TP2, SX3197TP2 e SX3345 TP1;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Syn422 VIP3, Syn455 VIP3, SX6552 VIP3, Formula TG, SYN505 VIP3, Impacto TG, Somma, SW8044 VIP3, SW8064 VIP3, SW8074 VIP3, SX8555 VIP3, SX8773 VIP3, SZ7634 VIP3 e SZ7684 VIP3;

TROPIGENE COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA - ME: AGRI320.

GRUPO II

AGRIGENETICA LAND MELHORAMENTO DE PLANTAS LTDA - ME: L 480;

DI SOLO SEMENTES MELHORADAS LTDA: DSS 1001, IPANEMA, Copacabana e Mucuripe;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01;

NIDERA SEEDS BRASIL LTDA: NS82.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abatiá			1 a 2 + 6 a 8		1	3 a 5		2 a 8	
Altamira do Paraná	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Altônia	7	5 a 7	4 a 7	5 a 6	3 a 4	1 a 3	3 a 4	1 a 2	
Alto Paraná			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Alto Piquiri	6	5 a 6	1 a 6	5	3 a 4		3 a 4	1 a 2	
Alvorada do Sul			6 a 8			1 a 5		1 a 8	
Amaporã		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		6		
Ampére	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Anahy	5	1 a 5	1 a 5	1 a 4					
Andirá			1 a 2 + 6 a 8		1	3 a 5		2 a 8	
Ângulo		7 a 8	1 a 8		1 a 6		1 a 2 + 7 a 8		
Apucarana			1 a 6	6	1 a 6		1 a 5		
Arapongas			1 a 6		1 a 6		1 a 6		
Arapoti			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Arapuã		1 a 3	1 a 3	1 a 3			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Araruna		4 a 7	1 a 7	5 a 7	1 a 3		1 a 4		
Ariranha do Ivaí		1 a 5	1 a 5	3 a 5			1 a 2		
Assaí			1 a 8		1 a 8		1 a 8		
Assis Chateaubriand	6	3 a 6	1 a 6	3 a 5	1 a 2		1 a 2		
Astorga		8	1 a 8		1 a 7		1 a 8		
Atalaia			1 a 8		1 a 8		1 a 2 + 7 a 8		
Bandeirantes			1 a 2 + 6 a 8		1	3 a 5		2 a 8	
Barbosa Ferraz	7	4 a 7	1 a 7	5 a 6	1 a 3		1 a 4		

Barracão	3	1 a 3	1 a 3	2			1 + 4 a 5		4 a 5
Barra do Jacaré			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2	3 a 5		3 a 8	
Bela Vista da Caroba	3 a 5	3 a 5	1 a 5	2	1 a 2		1		
Bela Vista do Paraíso			1 + 5 a 8		7 a 8	2 a 4		1 a 6	
Boa Esperança	5 a 6	1 a 6	1 a 6	3 a 4			1 a 2		
Boa Esperança do Iguaçu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Boa Ventura de São Roque		1 a 3	1 a 3	1 a 3			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Boa Vista da Aparecida	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Bom Jesus do Sul	3	3	1 a 3	2	1 a 2		1 + 4 a 5	4 a 5	4 a 5
Bom Sucesso		1 a 7	1 a 7	5 a 7			1 a 4		
Bom Sucesso Do Sul	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Borrazópolis		5 a 7	1 a 7	4 a 7	1 a 4		1 a 3		
Braganey	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3					
Brasilândia do Sul	6	5 a 6	3 a 6	5	3 a 4	1 a 2	3 a 4	1 a 2	
Cafeara			1 a 8		1 a 2 + 7 a 8			3 a 6	
Cafelândia	5 a 6	3 a 6	1 a 6	1 a 4	1 a 2				
Cafezal do Sul	7	5 a 7	4 a 7	5 a 6	3 a 4	1 a 3	4	1 a 2	
Califórnia			1 a 6		1 a 6		1 a 6		
Cambará			1 a 8		1 a 2			3 a 8	
Cambé			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Cambira		5 a 6	1 a 6	5 a 6	1 a 4		1 a 4		
Campina da Lagoa	5 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 4					
Campo Bonito	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Campo Mourão		1 a 6	1 a 6	5 a 6			1 a 4		
Cândido de Abreu		1 a 3	1 a 3	3			1 a 2 + 4 a 5	4 a 5	4 a 5
Candói	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Capanema	4 a 5	3 a 6	1 a 6	3	1 a 2		1 a 2		
Capitão Leônidas Marques	4 a 5	3 a 5	1 a 5	3	1 a 2		1 a 2		
Carlópolis			1 a 8		1 a 8				
Cascavel	3	1 a 4	1 a 4	1 a 2			4 a 5	5	5
Catanduvas	3	1 a 4	1 a 4	1 a 2			4 a 5	5	5
Centenário do Sul			1 a 8		7 a 8			1 a 6	
Céu Azul	4 a 5	3 a 5	1 a 5	3	1 a 2		1 a 2		
Chopinzinho	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Cianorte		5 a 7	1 a 7	5 a 7	1 a 4		1 a 4		
Cidade Gaúcha		6 a 8	5 a 8	7 a 8	1 a 5	1 a 4	5 a 6		
Colorado			1 a 8		1 a 2 + 7 a 8			3 a 6	
Congonhinhas			1 a 5		1 a 5		1 a 5		
Conselheiro Mairinck			1 a 2 + 6 a 7		1 a 7	3 a 5	7		
Corbélia	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3					
Cornélio Procópio			1 a 2 + 6 a 8		7 a 8	3 a 5		1 a 6	
Coronel Vivida	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Corumbataí do Sul		4 a 6	1 a 6	5 a 6	1 a 3		1 a 4		
Cruzeiro do Iguaçu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Cruzeiro do Oeste		5 a 7	1 a 7	5 a 7	3 a 4		4	1 a 2	
Cruzeiro do Sul			1 a 8		1 a 3 + 7 a 8		7 a 8	4 a 6	
Cruzmaltina		5 a 6	1 a 6	4 a 6	1 a 4		1 a 3		
Curiúva			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Diamante do Norte			1 + 5 a 8		5 a 8	2 a 4	7 a 8	1 a 4	
Diamante do Sul	3	1 a 4	1 a 4	1 a 2			4 a 5	5	5
Diamante D'Oeste	6	3 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 2		1 a 3		
Dois Vizinhos	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Douradina		6 a 8	5 a 8	7 a 8	4 a 5	1 a 4	5 a 6	1 a 3	
Doutor Camargo		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		1 a 6		
Enéas Marques	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Engenheiro Beltrão		1 a 8	1 a 8	7 a 8			1 a 6		
Esperança Nova		5 a 7	4 a 7	5 a 7	3 a 4	1 a 3	4	1 a 2	
Entre Rios do Oeste	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 3		3		
Espigão Alto Do Iguaçu	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Farol		1 a 6	1 a 6	4 a 6			1 a 3		
Faxinal		5	1 a 5	5	1 a 4		1 a 4		
Fênix		5 a 8	1 a 8	5 a 8	1 a 4		1 a 4		
Figueira			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Floraí		7 a 8	1 a 8	6 a 8	1 a 6		1 a 5		
Flor da Serra Do Sul	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Floresta		1 a 2 + 7 a 8	1 a 8	7 a 8	3 a 6		1 a 6		
Florestópolis			1 + 5 a 8		7 a 8	2 a 4		1 a 6	
Flórida		7 a 8	1 a 8		1 a 6		1 a 2 + 7 a 8		
Formosa do Oeste	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 3		1 a 3		
Foz do Iguaçu		5 a 6	3 a 6	5 a 6	3 a 4	1 a 2	3 a 4	1 a 2	
Francisco Alves	6 a 7	5 a 7	3 a 7	5	3 a 4	1 a 2	3 a 4	1 a 2	
Francisco Beltrão	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Foz do Jordão	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Godoy Moreira	7	4 a 7	1 a 7	4 a 6	1 a 3		1 a 3		
Goioerê	6	4 a 6	1 a 6	5	1 a 3		1 a 4		
Grandes Rios		5 a 6	1 a 6	4 a 6	1 a 4		1 a 3		
Guaíra		4 a 6	3 a 6	5 a 6	3	1 a 2	3 a 4	1 a 2	
Guairaçá			1 a 8		5 a 8		6 a 8	1 a 4	
Guapirama			1 a 2 + 6 a 8		1 + 7 a 8	3 a 5		2 a 6	
Guaporema		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		5 a 6		
Guaraci			1 a 8		1 a 2 + 7 a 8			3 a 6	
Guaraniaçu	3	1 a 4	1 a 4	1 a 2			4 a 5	5	5
Ibaiti			1 a 5		1 a 5		1 a 5		
Ibema	3	1 a 4	1 a 4	1 a 2			4 a 5	5	5
Ibiporã			1 a 8		5 a 8		5 a 8	1 a 4	
Icaraíma		5 a 8	5 a 8	7 a 8	4	1 a 4	5 a 6	1 a 3	
Iguaraçu		7 a 8	1 a 8		1 a 6		1 a 8		
Iguatu	5	1 a 5	1 a 5	1 a 4					
Inajá			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2 + 7 a 8	3 a 5		3 a 6	
Indianópolis		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		5 a 6		
Iporã	6 a 7	5 a 7	4 a 7	5	3 a 4	1 a 3	3 a 4	1 a 2	
Iracema do Oeste	6	3 a 6	1 a 6	3 a 5	1 a 2		1 a 2		
Iretama	5 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 4					
Itaguajé			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2 + 7 a 8	3 a 5		3 a 6	
Itaipulândia		4 a 6	3 a 6	5 a 6	3	1 a 2	3 a 4	1 a 2	
Itambaracá			1 a 2 + 6 a 8			3 a 5		1 a 8	
Itambé		1 a 8	1 a 8	7 a 8			1 a 6		
Itapejara D'Oeste	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Itaúna do Sul			1 a 8		5 a 8		6 a 8	1 a 4	
Ivaiporã		1 a 5	1 a 5	3 a 5			1 a 2		
Ivaté		5 a 8	5 a 8	7 a 8	4	1 a 4	5 a 6	1 a 3	
Ivatuba		1 a 2 + 7 a 8	1 a 8	7 a 8	3 a 6		1 a 6		
Jaboti			1 a 2 + 6 a 7		1 a 7	3 a 5	7		
Jacarezinho			1 a 8		1 a 2			3 a 8	

Jaguapitã			1 a 8		1 a 2 + 6 a 8		7 a 8	3 a 5	
Jaguariaíva			1 a 2		1 a 2		1 a 5	3 a 5	3 a 5
Jandaia do Sul		1 a 7	1 a 7	5 a 7			1 a 4		
Janiópolis	6	3 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 2		1 a 3		
Japira			1 a 7		1 a 7		6 a 7		
Japurá		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		5 a 6		
Jardim Alegre		4 a 6	1 a 6	3 a 6	1 a 3		1 a 2		
Jardim Olinda			1 a 2 + 7 a 8		1 a 2 + 7 a 8	3 a 6		3 a 6	
Jataizinho			1 + 5 a 8		5 a 8	2 a 4	5 a 8	1 a 4	
Jesuítas	6	3 a 6	1 a 6	3 a 5	1 a 2		1 a 2		
Joaquim Távora			1 a 8		1 a 2			3 a 8	
Jundiaí do Sul			1 a 2 + 6 a 8		1 + 7 a 8	3 a 5		2 a 6	
Juranda	5 a 6	1 a 6	1 a 6	3 a 4			1 a 2		
Jussara		5 a 7	1 a 7	7	1 a 4		1 a 6		
Kaloré		1 a 7	1 a 7	5 a 7			1 a 4		
Laranjal	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Laranjeiras do Sul	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Leópolis			1 + 6 a 8		7 a 8	2 a 5		1 a 6	
Lidianópolis		5 a 6	1 a 6	4 a 6	1 a 4		1 a 3		
Lindoeste		1 a 4	1 a 4	1 a 3			4 a 5	5	5
Loanda		7 a 8	5 a 8	7 a 8	4 a 6	1 a 4	6	1 a 3	
Lobato			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Londrina		8	1 a 8		1 a 7		1 a 8		
Luiziana		1 a 4	1 a 4	1 a 4			5	5	5
Lunardelli	7	5 a 7	1 a 7	4 a 6	1 a 4		1 a 3		
Lupionópolis			1 + 6 a 8		7 a 8	2 a 5		1 a 6	
Mamborê	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3					
Mandaguaçu		7 a 8	1 a 8		1 a 6		1 a 8		
Mandaguari		7	1 a 7	7	1 a 6		1 a 6		
Manfrinópolis	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Mangueirinha	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Manoel Ribas		1 a 3	1 a 3	1 a 3			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Marechal Cândido Rondon	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 3		1 a 3		
Maria Helena		5 a 7	4 a 7	6 a 7	3 a 4	1 a 3	5	1 a 2	
Marialva		1 a 2 + 7	1 a 7	7	3 a 6		1 a 6		
Marilândia do Sul			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Marilena			1 a 8		4 a 8		6 a 8	1 a 3	
Mariluz	6	5 a 6	1 a 6	5	3 a 4		3 a 4	1 a 2	
Maringá		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		1 a 6		
Maripá	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 3		1 a 3		
Marmeleiro	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Marquinho	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Marumbi		1 a 7	1 a 7	5 a 7			1 a 4		
Matelândia	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2		
Mato Rico	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Mauá da Serra			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Medianeira	6	3 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 2		3		
Mercedes	6	4 a 6	3 a 6	4 a 5	1 a 3	1 a 2	3		
Mirador		7 a 8	1 a 8		1 a 6		6 a 8		
Miraselva			1 a 8		8			1 a 7	
Missal		4 a 6	1 a 6	4 a 6	1 a 3		3		
Moreira Sales	6	5 a 6	1 a 6	5	1 a 4		3 a 4		
Munhoz de Melo		7 a 8	1 a 8		1 a 6		1 a 2 + 7 a 8		
Nossa Senhora Das Graças			1 a 8		1 a 2 + 7 a 8			3 a 6	
Nova Aliança do Ivaí		7 a 8	1 a 8		1 a 6		6 a 8		
Nova América da Colina			1 a 7		1 + 5 a 7			2 a 4	
Nova Aurora	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2		
Nova Cantu	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3					
Nova Esperança		7 a 8	1 a 8		1 a 6		1 a 2 + 6 a 8		
Nova Esperança do Sudoeste	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Nova Fátima			1 a 7		1 + 5 a 7			2 a 4	
Nova Laranjeiras	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Nova Londrina			1 a 8		4 a 8		6 a 8	1 a 3	
Nova Olímpia		6 a 8	5 a 8	7 a 8	4 a 5	1 a 4	5 a 6	1 a 3	
Nova Santa Bárbara			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Nova Santa Rosa	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 3		1 a 3		
Nova Prata do Iguaçu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Nova Tebas	5	1 a 5	1 a 5	1 a 4					
Novo Itacolomi		5 a 7	1 a 7	5 a 7	1 a 4		1 a 4		
Ortigueira			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Ourizona		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		1 a 6		
Ouro Verde do Oeste	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2		
Paiçandu		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		1 a 6		
Palmital	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Palotina	6	5 a 6	1 a 6	5	3 a 4		3 a 4	1 a 2	
Paraíso do Norte		7 a 8	1 a 8		1 a 6		5 a 8		
Paranacity			1 a 8		1 a 2 + 7 a 8			3 a 6	
Paranapoema			1 a 2 + 7 a 8		1 a 2 + 7 a 8	3 a 6		3 a 6	
Paranavaí			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Pato Bragado	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 3		3		
Pato Branco	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Peabiru		5 a 7	1 a 7	5 a 7	1 a 4		1 a 4		
Perobal	7	5 a 7	4 a 7	5 a 6	3 a 4	1 a 3	4	1 a 2	
Pérola		5 a 7	4 a 7	5 a 7	3 a 4	1 a 3	4	1 a 2	
Pérola D'Oeste	3 a 5	3 a 5	1 a 5		1 a 2		1 a 2		
Pinhalão			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Pinhal de São Bento	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Pitanga		1 a 3	1 a 3	1 a 3			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Pitangueiras		7 a 8	1 a 8		1 a 6		1 a 2 + 7 a 8		
Planaltina do Paraná		7 a 8	1 a 8	7 a 8	4 a 6		6	1 a 3	
Planalto	4 a 5	3 a 6	1 a 6	3	1 a 2		1 a 2		
Porecatu			1 + 5 a 8			2 a 4		1 a 8	
Porto Barreiro	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Porto Rico		7 a 8	5 a 8		4 a 6	1 a 4	6 a 8	1 a 3	
Prado Ferreira			1 a 8		8			1 a 7	
Pranchita	3	3	1 a 3	2	1 a 2		1 + 4 a 5	4 a 5	4 a 5
Presidente Castelo Branco		8	1 a 8		1 a 7		1 a 8		
Primeiro de Maio			6 a 8			1 a 5		1 a 8	
Prudentópolis		1 a 3	1 a 3	1 a 3			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Quarto Centenário	6	3 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 2		1 a 3		
Quatiguá			1 a 2 + 6 a 8		1 + 7 a 8	3 a 5		2 a 6	
Quatro Pontes	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 3		1 a 3		
Quedas do Iguaçu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Querência do Norte		5 a 8	5 a 8	7 a 8	4	1 a 4	5 a 6	1 a 3	

Quinta do Sol		1 a 8	1 a 8	5 a 8			1 a 4		
Ramilândia	6	3 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 2		1 a 3		
Rancho Alegre			1 + 5 a 8		7 a 8	2 a 4		1 a 6	
Rancho Alegre D'Oeste	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2		
Realeza	4 a 5	3 a 5	1 a 5	3	1 a 2		1 a 2		
Renascença	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Reserva		1 a 2	1 a 3	3	3		1 a 2 + 4 a 5	4 a 5	4 a 5
Reserva do Iguaçu	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Ribeirão Claro			1 a 8		1 a 2			3 a 8	
Ribeirão do Pinhal			1 a 2 + 6 a 8		1 + 6 a 8	3 a 5	8	2 a 5	
Rio Bom		5 a 6	1 a 6	4 a 6	1 a 4		1 a 3		
Rio Bonito do Iguaçu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Rio Branco do Ivaí		1 a 5	1 a 5	4 a 5			1 a 3		
Rolândia		7	1 a 7		1 a 6		1 a 7		
Roncador		1 a 4	1 a 4	1 a 4			5	5	5
Rondon		6 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 5		5 a 6		
Rosário do Ivaí		1 a 5	1 a 5	4 a 5			1 a 3		
Sabáudia			1 a 7		1 a 7		1 a 7		
Salgado Filho	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Salto do Itararé			1 a 2 + 6 a 7		1 a 7	3 a 5			
Salto do Lontra	3 a 5	1 a 5	1 a 5	2			1		
Santa Amélia			1 a 2 + 6 a 8		7 a 8	3 a 5		1 a 6	
Santa Cecília do Pavão			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Santa Cruz de Monte Castelo		6 a 8	5 a 8	7 a 8	4 a 5	1 a 4	5 a 6	1 a 3	
Santa Fé			1 a 8		1 a 8		1 a 2 + 7 a 8		
Santa Helena	6	4 a 6	1 a 6	4 a 5	3		3	1 a 2	
Santa Inês			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2 + 7 a 8	3 a 5		3 a 6	
Santa Isabel do Ivaí		6 a 8	5 a 8	7 a 8	4 a 5	1 a 4	5 a 6	1 a 3	
Santa Izabel do Oeste	3 a 5	1 a 5	1 a 5	2			1		
Santa Lúcia	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3					
Santa Mariana			1 + 6 a 8			2 a 5		1 a 8	
Santa Mônica		6 a 8	5 a 8	7 a 8	4 a 5	1 a 4	5 a 6	1 a 3	
Santana do Itararé			1 a 7		1 a 7		6 a 7		
Santa Tereza do Oeste		1 a 4	1 a 4	1 a 3			4 a 5	5	5
Santa Terezinha de Itaipu		5 a 6	3 a 6	5 a 6	3 a 4	1 a 2	3 a 4	1 a 2	
Santo Antônio da Platina			1 a 8		1 a 2			3 a 8	
Santo Antônio do Caiuá			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2 + 7 a 8	3 a 5		3 a 6	
Santo Antônio do Paraíso			1 a 5		1 a 5		1 a 5		
Santo Antônio do Sudoeste	3	3	1 a 3	2	1 a 2		1 + 4 a 5	4 a 5	4 a 5
Santo Inácio			1 a 2 + 6 a 8		1 a 2 + 7 a 8	3 a 5		3 a 6	
São Carlos do Ivaí		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		1 a 6		
São Jerônimo da Serra			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
São João	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
São João do Caiuá			1 a 8		7 a 8		6 a 8	1 a 6	
São João do Ivaí	7	5 a 7	1 a 7	5 a 6	1 a 4		1 a 4		
São Jorge D'Oeste	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
São Jorge do Ivaí		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		1 a 6		
São Jorge do Patrocínio		5 a 7	4 a 7	5 a 7	3 a 4	1 a 3	3 a 4	1 a 2	
São José da Boa Vista			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
São José das Palmeiras	6	3 a 6	1 a 6	4 a 5	1 a 2		1 a 3		
São Manoel do Paraná		7 a 8	1 a 8	6 a 8	1 a 6		5		
São Miguel do Iguaçu		4 a 6	3 a 6	4 a 6	3	1 a 2	3	1 a 2	
São Pedro do Iguaçu	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2		
São Pedro do Ivaí		5 a 8	1 a 8	5 a 8	1 a 4		1 a 4		
São Pedro do Paraná		7 a 8	1 a 8		4 a 6		6 a 8	1 a 3	
São Sebastião da Amoreira			1 a 7		1 a 7		1 a 7		
São Tomé		7 a 8	1 a 8	7 a 8	1 a 6		1 a 6		
Sapopema			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Sarandi		7	1 a 7	7	1 a 6		1 a 6		
Saudade do Iguaçu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Sengés			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Serranópolis do Iguaçu	6	3 a 6	3 a 6	4 a 5	1 a 2	1 a 2	1 a 3		
Sertaneja			6 a 8			1 a 5		1 a 8	
Sertanópolis			1 + 5 a 8		7 a 8	2 a 4		1 a 6	
Siqueira Campos			1 a 2 + 5 a 6		1 a 5	3 a 4		6	
Sulina	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Tamarana			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Tamboara		7 a 8	1 a 8		1 a 6		6 a 8		
Tapejara		5 a 7	1 a 7	6 a 7	1 a 4		5		
Tapira		6 a 8	5 a 8	7 a 8	4 a 5	1 a 4	5 a 6	1 a 3	
Telêmaco Borba			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Terra Boa		5 a 7	1 a 7	7	1 a 4		1 a 6		
Terra Rica			1 a 8		5 a 8		7 a 8	1 a 4	
Terra Roxa	6	4 a 6	3 a 6	5	3	1 a 2	3 a 4	1 a 2	
Toledo	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2		
Tomazina			1 a 2 + 6		1 a 6	3 a 5	6		
Três Barras do Paraná	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Tuneiras do Oeste		5 a 6	1 a 6	5 a 6	1 a 4		3 a 4		
Tupãssi	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2		
Turvo		1 a 3	1 a 3	1 a 3			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Ubiratã	5 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 4					
Umuarama		5 a 7	4 a 7	6 a 7	3 a 4	1 a 3	4 a 5	1 a 2	
Uniflor			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Uraí			1 + 5 a 8		6 a 8	2 a 4	8	1 a 5	
Wenceslau Braz			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Ventania			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Vera Cruz do Oeste	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2		
Verê	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Alto Paraíso		5 a 7	4 a 7	6 a 7	3 a 4	1 a 3	5	1 a 2	
Virmond	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Vitorino	3	1 a 3	1 a 3	1 a 2			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Xambrê		5 a 7	4 a 7	6 a 7	3 a 4	1 a 3	4 a 5	1 a 2	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abatiá			5 a 7		5 a 7	1 a 4		1 a 4	
Altamira do Paraná	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Altônia	5 a 7	3 a 7	2 a 7	4	1 a 2	1	2 a 3		
Alto Paraná			1 a 8		1 a 8		4 a 8		
Alto Piquiri	4 a 6	4 a 6	1 a 6		1 a 3		1 a 3		
Alvorada do Sul						1 a 8		1 a 8	
Amaporã		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		4 a 8		
Ampére	2 a 3	1 a 3	1 a 3	1			4 a 5	4 a 5	4 a 5

Anahy	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Andirá			1			2 a 8		1 a 8	
Ângulo			1 a 8		1 a 8		1 a 8		
Apucarana		4 a 6	1 a 6	5 a 6	1 a 3		1 a 4		
Arapongas		5 a 6	1 a 6		1 a 4		1 a 6		
Arapoti			1 a 2		1 a 2		1 a 5	3 a 5	3 a 5
Arapuã		1 a 3	1 a 3	1 a 3			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Araruna	5 a 7	3 a 7	1 a 7	4	1 a 2		1 a 3		
Ariranha do Ivaí	5	1 a 5	1 a 5	1 a 4					
Assaí			1 a 8		1 a 8		1 a 8		
Assis Chateaubriand	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Astorga		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		1 a 8		
Atalaia			1 a 8		1 a 8		1 + 5 a 8		
Bandeirantes			4 a 6		5 a 7	1 a 3 + 7 a 8	1 a 4 + 8		
Barbosa Ferraz	5 a 7	1 a 7	1 a 7	3 a 4			1 a 2		
Barracão	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Barra do Jacaré			1 + 4 a 6		1 + 4 a 6	2 a 3 + 7		2 a 3 + 7	
Bela Vista da Caroba	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Bela Vista do Paraíso			4 a 7		5 a 7	1 a 3 + 8		1 a 4 + 8	
Boa Esperança	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3					
Boa Esperança do Iguaçu	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Boa Ventura de São Roque		1 a 2	1 a 2	1 a 2			3 a 5	3 a 5	3 a 5
Boa Vista da Aparecida	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Bom Jesus do Sul	2 a 3	1 a 3	1 a 3	1			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Bom Sucesso		1 a 7	1 a 7	4 a 7			1 a 3		
Bom Sucesso do Sul	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Borrazópolis	5 a 7	3 a 7	1 a 7	4	1 a 2		1 a 3		
Braganey	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Brasilândia do Sul	5 a 6	3 a 6	1 a 6	4	1 a 2		1 a 3		
Cafeara			1 a 5		6 a 8	6 a 8		1 a 5	
Cafelândia	3 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 2					
Cafezal do Sul	5 a 7	4 a 7	2 a 7	4	1 a 3	1	2 a 3		
Califórnia		4 a 6	1 a 6	4 a 6	1 a 3		1 a 3		
Cambará			1 + 4 a 6		1	2 a 3 + 7		2 a 7	
Cambé			1 a 8		1 a 7		4 a 7	8	
Cambira		1 a 6	1 a 6	4 a 6			1 a 3		
Campina da Lagoa	3 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 2					
Campo Bonito	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Campo Mourão	4 a 5	1 a 5	1 a 5				1 a 3 + 6		
Cândido De Abreu		1 a 3	1 a 3	1 a 3			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Candói	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Capanema	3 a 5	1 a 6	1 a 6	1 a 2					
Capitão Leônidas Marques	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Carlópolis			1 a 7		1 a 6			7	
Cascavel	1 a 3	1 a 4	1 a 4				4 a 5	5	5
Catanduvas	1 a 3	1 a 4	1 a 4				4 a 5	5	5
Centenário do Sul			1 a 5			6 a 8		1 a 8	
Céu Azul	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Chopinzinho	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Cianorte		4 a 7	1 a 7	4 a 7	1 a 3		1 a 3		
Cidade Gaúcha		5 a 7	1 a 8	5 a 7	1 a 4 + 8		4 + 8		
Colorado			1 a 8		1 + 5 a 8			2 a 4	
Congonhinhas			1 a 5		1 a 5		4 a 5		
Conselheiro Mairinck			1 a 7		1 a 7		4 a 6		

Corbélia	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Cornélio Procópio			4 a 7		4 a 7	1 a 3	4 a 6	1 a 3	
Coronel Vivida	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Corumbataí do Sul	5 a 6	1 a 6	1 a 6	3 a 4			1 a 2		
Cruzeiro do Iguaçu	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Cruzeiro do Oeste	4 a 6	4 a 7	1 a 7	7	1 a 3		3		
Cruzeiro do Sul			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Cruzmaltina	5 a 6	4 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 3		1 a 2		
Curiúva			1 a 2		1 a 2		1 a 5	3 a 5	3 a 5
Diamante do Norte			4 a 8		3 a 7	1 a 3	5 a 8	1 a 2 + 8	
Diamante do Sul	1 a 3	1 a 4	1 a 4				4 a 5	5	5
Diamante D'Oeste	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Dois Vizinhos	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Douradina		4 a 7	4 a 8	5 a 7	2 a 3 + 8	1 a 3	4 + 8	1	
Doutor Camargo		1 a 8	1 a 8	4 a 8			1 a 3		
Enéas Marques	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Engenheiro Beltrão		4 a 8	1 a 8	4 a 8	1 a 3		1 a 3		
Esperança Nova		4 a 7	3 a 7	4 a 7	2 a 3	1 a 2	3	1	
Entre Rios do Oeste	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Espigão Alto do Iguaçu	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Farol	4 a 6	1 a 6	1 a 6	3			1 a 2		
Faxinal	5	4 a 5	1 a 5	4	1 a 3		1 a 3		
Fênix	5 a 7	3 a 8	1 a 8	4 + 8	1 a 2		1 a 3		
Figueira			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Floraí		5 a 7	1 a 8	5 a 8	1 a 4 + 8		1 a 4		
Flor da Serra do Sul	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Floresta		1 a 8	1 a 8	4 a 8			1 a 3		
Florestópolis			5 a 7			1 a 4 + 8		1 a 8	
Flórida			1 a 8		1 a 8		1 + 5 a 8		
Formosa do Oeste	4 a 6	3 a 6	1 a 6	3	1 a 2		1 a 2		
Foz do Iguaçu	5 a 6	3 a 6	2 a 6	4	1 a 2	1	1 a 3		
Francisco Alves	5 a 7	3 a 7	2 a 7	4	1 a 2	1	2 a 3		
Francisco Beltrão	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Foz do Jordão	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Godoy Moreira	5 a 7	1 a 7	1 a 7	3 a 4			1 a 2		
Goioerê	4 a 6	3 a 6	1 a 6	3	1 a 2		1 a 2		
Grandes Rios	5 a 6	4 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 3		1 a 2		
Guaíra	5 a 6	3 a 6	1 a 6	4	1 a 2		1 a 3		
Guairaçá			1 a 8		1 a 8		4 a 8		
Guapirama			4 a 7		5 a 7	1 a 3		1 a 4	
Guaporema		5 a 7	1 a 8	5 a 7	1 a 4 + 8		4 + 8		
Guaraci			1 a 8		1 a 8				
Guaraniaçu	1 a 3	1 a 4	1 a 4				4 a 5	5	5
Ibaiti			1 a 5		1 a 5		1 a 5		
Ibema	1 a 2	1 a 3	1 a 3				3 a 5	4 a 5	4 a 5
Ibiporã			3 a 8		4 a 8	1 a 2	4 a 8	1 a 3	
Icaraíma		4 a 7	4 a 8	5 a 7	2 a 3 + 8	1 a 3	4 + 8	1	
Iguaraçu		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		1 a 8		
Iguatu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					

Inajá			1 a 7		5 a 7	8		1 a 4 + 8	
Indianópolis		5 a 7	1 a 8	5 a 8	1 a 4 + 8		1 a 4		
Iporã	5 a 7	4 a 7	2 a 7	4	1 a 3	1	2 a 3		
Iracema do Oeste	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Iretama	4 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 3					
Itaguajé			1 + 4 a 6		5 a 7	2 a 3 + 7 a 8	1 a 4 + 8		
Itaipulândia	5 a 6	2 a 6	1 a 6	4	1		2 a 3		
Itambaracá			4 a 6			1 a 3 + 7 a 8	1 a 8		
Itambé		1 a 8	1 a 8	4 a 8			1 a 3		
Itapejara D'Oeste	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Itaúna do Sul			4 a 8		3 a 8	1 a 3	5 a 8	1 a 2	
Ivaiporã	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3					
Ivaté		4 a 7	4 a 8	5 a 7	2 a 3 + 8	1 a 3	4 + 8	1	
Ivatuba		1 a 8	1 a 8	4 a 8			1 a 3		
Jaboti			1 a 7		1 a 7		4 a 7		
Jacarezinho			1 a 5		1 + 4 a 6	6 a 7		2 a 3 + 7	
Jaguapitã			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Jandaia Do Sul		1 a 7	1 a 7	4 a 7			1 a 3		
Janiópolis	4 a 6	1 a 6	1 a 6	3			1 a 2		
Japira			1 a 5		1 a 5		4 a 5		
Japurá		5 a 7	1 a 8	5 a 8	1 a 4 + 8		1 a 4		
Jardim Alegre	4 a 6	1 a 6	1 a 6	2 a 3			1		
Jardim Olinda					5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8	
Jataizinho			3 a 8		4 a 8	1 a 2	5 a 8	1 a 3	
Jesuítas	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Joaquim Távora			4 a 6		5 a 7	1 a 3 + 7		1 a 4	
Jundiaí do Sul			4 a 7		1 a 7	1 a 3			
Juranda	4 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 3					
Jussara		4 a 7	1 a 7	4 a 7	1 a 3		1 a 3		
Kaloré	5 a 7	1 a 7	1 a 7	4			1 a 3		
Laranjal	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Laranjeiras do Sul	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Leópolis			6 a 8		6 a 8	1 a 5		1 a 5	
Lidianópolis	5 a 6	3 a 6	1 a 6	3 a 4	1 a 2		1 a 2		
Lindoeste	2 a 3	1 a 4	1 a 4	1			4 a 5	5	5
Loanda		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		4 a 8		
Lobato			1 a 8		1 a 8		7 a 8		
Londrina		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		1 a 8		
Luiziana		1 a 2	1 a 2	1 a 2			3 a 5	3 a 5	3 a 5
Lunardelli	5 a 7	1 a 7	1 a 7	3 a 4			1 a 2		
Lupionópolis			4 a 6			1 a 3 + 7 a 8	1 a 8		
Mamborê	3 a 4	1 a 4	1 a 4	1 a 2			5	5	5
Mandaguaçu		5 a 7	1 a 8	7 a 8	1 a 4 + 8		1 a 6		
Mandaguari		1 a 7	1 a 7	4 a 7			1 a 3		
Manfrinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Mangueirinha	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Manoel Ribas		1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5
Marechal Cândido Rondon	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Maria Helena		4 a 7	2 a 7	4 a 7	2 a 3	1		1	
Marialva		1 a 7	1 a 7	4 a 7			1 a 3		
Marilândia do Sul			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Marilena			4 a 8		1 a 8	1 a 3	4 a 8		
Mariluz	4 a 6	4 a 6	1 a 6		1 a 3		1 a 3		
Maringá		1 a 8	1 a 8	5 a 8			1 a 4		
Maripá	4 a 6	3 a 6	1 a 6	3	1 a 2		1 a 2		
Marmeleiro	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Marquinho	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Marumbi		1 a 7	1 a 7	4 a 7			1 a 3		
Matelândia	4 a 6	1 a 6	1 a 6	2 a 3			1		
Mato Rico	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Mauá Da Serra			1		1		1 a 5	2 a 5	2 a 5
Medianeira	5 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 4	1		1		
Mercedes	4 a 6	3 a 6	1 a 6	3	1 a 2		1 a 2		
Mirador		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		4 a 8		
Miraselva			1 a 7		1 + 5 a 7			2 a 4	
Missal	5 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 4	1		1		
Moreira Sales	4 a 6	3 a 6	1 a 6		1 a 2		1 a 3		
Munhoz de Melo			1 a 8		1 a 8		1 a 8		
Nossa Senhora das Graças			1 a 8		1 a 8				
Nova Aliança do Ivaí		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		4 a 8		
Nova América da Colina			1 a 7		1 a 7		4 a 6		
Nova Aurora	4 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 3					

Nova Cantu	3 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 2					
Nova Esperança		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		1 a 8		
Nova Esperança do Sudoeste	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Nova Fátima			1 a 7		1 a 7		4 a 6		
Nova Laranjeiras	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Nova Londrina			1 a 8		3 a 8		4 a 8	1 a 2	
Nova Olímpia		5 a 7	3 a 8	5 a 7	2 a 4 + 8	1 a 2	4 + 8	1	
Nova Santa Bárbara			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Nova Santa Rosa	4 a 6	3 a 6	1 a 6	3	1 a 2		1 a 2		
Nova Prata do Iguaçu	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Nova Tebas	4 a 5	1 a 5	1 a 5	1 a 3					
Novo Itacolomi	5 a 7	1 a 7	1 a 7	4			1 a 3		
Ortigueira			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Ourizona		1 a 8	1 a 8	5 a 8			1 a 4		
Ouro Verde do Oeste	4 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 3					
Paiçandu		1 a 8	1 a 8	5 a 8			1 a 4		
Palmital	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Palotina	4 a 6	3 a 6	1 a 6		1 a 2		1 a 3		
Paraíso do Norte		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		4 a 8		
Paranacity			1 a 8		1 + 5 a 8		6 a 8	2 a 4	
Paranapoema			1 + 5 a 7		5 a 7	2 a 4 + 8		1 a 4 + 8	
Paranavaí			1 a 8		1 a 8		5 a 8		
Pato Bragado	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Pato Branco	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Peabiru	5 a 7	1 a 7	1 a 7	4			1 a 3		
Perobal	5 a 7	4 a 7	2 a 7	4	1 a 3	1	2 a 3		
Pérola		4 a 7	2 a 7	4 a 7	2 a 3	1	3	1	
Pérola D'Oeste	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Pinhalão			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Pinhal de São Bento	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Pitanga		1 a 2	1 a 2	1 a 2			3 a 5	3 a 5	3 a 5
Pitangueiras			1 a 8		1 a 8		1 a 8		
Planaltina do Paraná		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		4 a 8		
Planalto	2 a 5	1 a 6	1 a 6	1					
Porecatu						1 a 8		1 a 8	
Porto Barreiro	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Porto Rico		5 a 7	3 a 8		1 a 4 + 8	1 a 2	4 a 8		
Prado Ferreira			1 a 8		1 + 5 a 7			2 a 4 + 8	
Pranchita	2 a 3	1 a 3	1 a 3	1			4 a 5	4 a 5	4 a 5

Presidente Castelo Branco		5 a 7	1 a 8	7 a 8	1 a 4 + 8		1 a 6		
Primeiro de Maio						1 a 8		1 a 8	
Prudentópolis		1 a 3	1 a 3	1 a 3			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Quarto Centenário	4 a 6	2 a 6	1 a 6	3	1		1 a 2		
Quatiguá			4 a 7		5 a 7	1 a 3		1 a 4	
Quatro Pontes	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
Quedas do Iguaçu	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Querência do Norte		5 a 7	3 a 8	5 a 7	2 a 4 + 8	1 a 2	4 + 8	1	
Quinta do Sol		3 a 8	1 a 8	4 a 8	1 a 2		1 a 3		
Ramilândia	4 a 6	1 a 6	1 a 6	2 a 3			1		
Rancho Alegre			4 a 7		4 a 7	1 a 3 + 8		1 a 3 + 8	
Rancho Alegre D'Oeste	4 a 6	1 a 6	1 a 6	2 a 3			1		
Realeza	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Renascença	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Reserva		1 a 2	1 a 2	1 a 2			3 a 5	3 a 5	3 a 5
Reserva do Iguaçu	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Ribeirão Claro			1 a 6		1 a 5	7		6 a 7	
Ribeirão do Pinhal			4 a 7		1 a 7	1 a 3	4 a 6		
Rio Bom	5 a 6	1 a 6	1 a 6	4			1 a 3		
Rio Bonito do Iguaçu	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Rio Branco do Ivaí	5	4 a 5	1 a 5	3 a 4	1 a 3		1 a 2		
Rolândia			1 a 7		1 a 7		1 a 7		
Roncador		1 a 2	1 a 2	1 a 2			3 a 5	3 a 5	3 a 5
Rondon		5 a 7	1 a 8	5 a 8	1 a 4 + 8		4		
Rosário do Ivaí	5	4 a 5	1 a 5	3 a 4	1 a 3		1 a 2		
Sabáudia		5 a 7	1 a 7		1 a 4		1 a 7		
Salgado Filho	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Salto do Itararé			1 a 7		4 a 6			1 a 3 + 7	
Salto do Lontra	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Santa Amélia			6 a 7		5 a 7	1 a 5		1 a 4	
Santa Cecília do Pavão			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Santa Cruz de Monte Castelo		5 a 7	1 a 8	4 a 6	2 a 4 + 8		7 a 8	1	
Santa Fé			1 a 8		1 a 8		1 + 5 a 8		
Santa Helena	5 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 4	1		1		
Santa Inês			1 a 5		6 a 8	6 a 8		1 a 5	
Santa Isabel do Ivaí		5 a 7	1 a 8	4 a 6	2 a 4 + 8		7 a 8	1	
Santa Izabel do Oeste	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Santa Lúcia	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Santa Mariana						1 a 8		1 a 8	
Santa Mônica		5 a 7	1 a 8	5 a 7	1 a 4 + 8		4 + 8		
Santana do Itararé			1 a 7		1 a 7		4 a 6		
Santa Tereza do Oeste	3	1 a 4	1 a 4	1 a 2			4 a 5	5	5
Santa Terezinha de Itaipu	5 a 6	3 a 6	2 a 6	4	1 a 2	1	2 a 3		
Santo Antônio da Platina			1 + 5 a 7		1 + 5 a 7	2 a 4		2 a 4	
Santo Antônio do Caiuá			1 a 7		5 a 7	8		1 a 4 + 8	
Santo Antônio do Paraíso			1 a 3		1 a 2			3 a 5	4 a 5
Santo Antônio do Sudoeste	2 a 3	1 a 3	1 a 3	1			4 a 5	4 a 5	4 a 5
Santo Inácio			1 a 7		5 a 7	8		1 a 4 + 8	
São Carlos do Ivaí		5 a 7	1 a 8	5 a 8	1 a 4 + 8		1 a 4		
São Jerônimo da Serra			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
São João	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
São João do Caiuá			1 a 8		1 + 5 a 8		6 a 8	2 a 4	
São João do Ivaí	5 a 7	3 a 7	1 a 7	4	1 a 2		1 a 3		
São Jorge D'Oeste	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
São Jorge do Ivaí		4 a 8	1 a 8	5 a 8	1 a 3		1 a 4		
São Jorge do Patrocínio		4 a 7	2 a 7	4 a 7	1 a 3	1	2 a 3		
São José da Boa Vista			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
São José das Palmeiras	4 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 3	1		1		
São Manoel do Paraná		5 a 7	1 a 8	5 a 8	1 a 4 + 8		1 a 4		
São Miguel do Iguaçu	5 a 6	2 a 6	1 a 6	3 a 4	1		1 a 2		
São Pedro do Iguaçu	4 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 3					
São Pedro do Ivaí		1 a 8	1 a 8	4 a 8			1 a 3		
São Pedro do Paraná		6 a 8	3 a 8		1 a 5	1 a 2	4 a 8		
São Sebastião da Amoreira			1 a 5		1 a 5		4 a 5		
São Tomé		4 a 8	1 a 8	4 a 8	1 a 3		1 a 3		
Sapopema			1 a 3		1 a 3		1 a 5	4 a 5	4 a 5
Sarandi		1 a 7	1 a 7	5 a 7			1 a 4		
Saudade do Iguaçu	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Sengés			1 a 2		1 a 2		1 a 5	3 a 5	3 a 5
Serranópolis do Iguaçu	5 a 6	2 a 6	1 a 6	2 a 4	1		1		
Sertaneja			6 a 8		6 a 8	1 a 5		1 a 5	
Sertanópolis			4 a 8		4 a 7	1 a 3		1 a 3 + 8	
Siqueira Campos			1 a 4					1 a 5	5
Sulina	1 a 5	1 a 5	1 a 5						
Tamarana			1 a 2		1 a 2		1 a 5	3 a 5	3 a 5
Tamboara		5 a 7	1 a 8		1 a 4 + 8		1 a 8		
Tapejara		4 a 7	1 a 7	4 a 7	1 a 3		3		
Tapira		5 a 7	4 a 8	5 a 7	2 a 4 + 8	1 a 3	4 + 8	1	
Telêmaco Borba			1 a 2		1 a 2		1 a 5	3 a 5	3 a 5
Terra Boa		4 a 7	1 a 7	4 a 7	1 a 3		1 a 3		
Terra Rica			1 a 8		1 a 8		5 a 8		
Terra Roxa	4 a 6	3 a 6	1 a 6		1 a 2		1 a 3		
Toledo	4 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 3					
Tomazina			1 a 6		1 a 6		4 a 6		
Três Barras do Paraná	2 a 5	1 a 5	1 a 5	1					
Tuneiras do Oeste	5 a 6	4 a 6	1 a 6	4	1 a 3		1 a 3		
Tupãssi	4 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 3					
Turvo		1	1	1			2 a 5	2 a 5	2 a 5
Ubiratã	3 a 6	1 a 6	1 a 6	1 a 2					
Umuarama		4 a 7	2 a 7	4 a 7	2 a 3	1	3	1	
Uniflor			1 a 8		1 a 8		5 a 8		
Uraí			4 a 7		4 a 7	1 a 3 + 8	5 a 8	1 a 3 + 8	
Wenceslau Braz			1 a 3		1 a 3			4 a 5	4 a 5
Ventania			1 a 2		1 a 2		1 a 5	3 a 5	3 a 5
Vera Cruz do Oeste	4 a 6	1 a 6	1 a 6	2 a 3			1		
Verê	1 a 3	1 a 3	1 a 3				4 a 5	4 a 5	4 a 5
Alto Paraíso		4 a 7	3 a 7	4 a 7	2 a 3	1 a 2	3	1	
Virmond	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Vitorino	1 a 2	1 a 2	1 a 2				3 a 5	3 a 5	3 a 5
Xambrê		4 a 7	4 a 7	4 a 7	2 a 3	1 a 3	3	1	

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.088, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão - COGIR, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MCTIC n° 2102, de 19 de abril de 2017, que instituiu o Comitê de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Portaria n° 1089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

CONSIDERANDO a Política de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão, instituída pela Portaria MCTIC n° 3.394, de 29 de junho de 2018; e

CONSIDERANDO a manifestação favorável dos membros do Comitê de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão - COGIR, em reunião realizada em 7 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo, o Regimento Interno do Comitê de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão - COGIR, instância colegiada de caráter deliberativo, instituída pela Portaria MCTIC nº 2.102, de 19 de abril de 2017, e modificada pela Portaria MCTIC n° 3.394, de 29 de junho de 2018.

Art. 2º O COGIR, as Unidades de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão - UGIRCs e os Núcleos de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão - NGIRCs do MCTIC deverão difundir amplamente em suas unidades este Regimento Interno, bem como os normativos, manuais operacionais e demais procedimentos correlatos ao assunto.

Art. 3º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do COGIR, ouvidas a Consultoria Jurídica - CONJUR e a Secretaria-Executiva do COGIR, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GILBERTO KASSAB

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS DE GESTÃO - COGIR

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Da composição

Art. 1º O Comitê de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão - COGIR será composto pelos dirigentes máximos das seguintes unidades:

I - Secretaria-Executiva, que o presidirá;

II - Secretaria de Radiodifusão - SERAD;

III - Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED;

IV - Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC;

V - Secretaria de Telecomunicações - SETEL; e

VI - Secretaria de Políticas Digitais - SEPOD.

Parágrafo único. Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares das Secretarias serão representados por seus substitutos eventuais, formalmente designados.

Art. 2° As Unidades de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão - UGIRCs serão compostas por servidores investidos em cargos de Diretoria, Assessoria e Coordenação-Geral das seguintes unidades:

I - Diretoria de Gestão Estratégica - DGE

II - Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

III - Diretoria de Administração - DAD

IV - Diretoria de Gestão das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais - DPO;

V - Diretoria de Gestão de Entidades Vinculadas - DGV

VI - Diretorias das Secretarias Finalísticas;

VII - Gabinete do Ministro e suas unidades de assessoramento direto e imediato, a saber: Corregedoria, Ouvidoria, Comissão de Ética, Assessoria Parlamentar - ASPAR, Assessoria de Comunicação - ASCOM, Assessoria Internacional - ASSIN.

§ 1º A participação dos titulares das Coordenações-Gerais será limitada às situações de afastamentos ou impedimentos dos titulares e de seus respectivos substitutos formalmente designados.

§ 2º A participação da Corregedoria, Ouvidoria ou da Comissão de Ética será cabível nas situações que suscitem manifestação expressa dessas unidades.

Art. 3º Os Núcleos Operacionais de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão - NGIRC integrarão a primeira instância e serão compostos por servidores públicos federais, empregados públicos, prestadores de serviço, estagiários, consultores externos e quem, de alguma forma, desempenhe atividade neste Ministério.

Parágrafo único. Os servidores e demais colaboradores referidos no caput deste artigo serão os agentes operacionais responsáveis pela implantação e execução das atividades referentes aos processos de gerenciamento de riscos da Política de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão.

Art. 4° O COGIR poderá designar subcomitês técnicos compostos por servidores do Ministério e entidades vinculadas para análise de questões específicas, sob a supervisão de um dos seus membros ou da Secretaria-Executiva do COGIR.

Seção II

Do funcionamento do Comitê

Art. 5° O COGIR reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, três vezes por exercício, ou, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria, ou por solicitação escrita de qualquer de seus membros.

§ 1° As reuniões do COGIR serão realizadas mediante convocação via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da respectiva reunião, especificando-se hora, local e a ordem do dia detalhada, a qual deverá ser disponibilizada aos membros do COGIR, quando do envio da convocação.

§ 2° As reuniões realizar-se-ão com a presença da maioria simples dos membros do Comitê.

§ 3° A pauta das reuniões será elaborada pelo Presidente, com apoio da Secretaria-Executiva do COGIR, sendo que os demais membros poderão sugerir e requerer assuntos adicionais a serem apreciados pelo COGIR.

§ 4° As recomendações, opiniões, e pareceres do COGIR serão aprovados por maioria simples de votos dos membros presentes às respectivas reuniões.

§ 5° É permitida a participação dos membros do COGIR nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação não presencial, que permita sua identificação e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião, caso em que serão considerados presentes à reunião.

Art. 6° O COGIR poderá convocar, para participar de suas reuniões, colaboradores do MCTIC, bem como especialistas e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, em caráter consultivo e sem remuneração.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COGIR representantes do Órgão Central do Sistema de controle Interno do Poder Executivo Federal (CGU), do Tribunal de Contas da União (TCU), da Advocacia-Geral da União (AGU) e de unidades específicas do MCTIC - Corregedoria, Ouvidoria, Comissões de Ética, entre outras.

Art. 7° Os assuntos, orientações, discussões, recomendações e pareceres do COGIR serão consignados nas atas de reuniões e delas deverão constar a relação dos membros presentes, as ausências justificadas, os pontos relevantes das discussões, as providências solicitadas e eventuais pontos de divergências entre os membros.

Art. 8° A Secretaria-Executiva do COGIR terá o papel de apoiar o Comitê na realização de suas atribuições e será exercida conjuntamente pela Assessoria Especial de Controle Interno - AECI e pela Diretoria de Gestão Estratégica - DGE deste Ministério.

§ 1° O apoio prestado pela Secretaria-Executiva do COGIR é de caráter permanente e não está circunscrito aos temas tratados nas reuniões deste Comitê.

§ 2° No exercício do apoio a que se refere o caput deste artigo, compete à Assessoria Especial de Controle Interno - AECI:

I - organizar a pauta das reuniões do COGIR, promovendo sua tempestiva divulgação junto a seus membros e às instâncias competentes, com vistas à compatibilização das agendas de eventos públicos das autoridades desta Pasta;

II - manter registros, realizar verificações e produzir relatórios de acompanhamento e avaliação da implementação das medidas determinadas pelo COGIR;

III - expedir orientações complementares às disposições deste Regimento relacionadas à instrução de proposições, assim como ao acompanhamento e à avaliação da execução das determinações do COGIR;

IV - manter registros das requisições do COGIR e das respectivas providências adotadas;

V - assessorar as Unidades do MCTIC na implementação de suas determinações.

§ 3º No exercício do apoio a que se refere o caput, compete à Diretoria de Gestão Estratégica - DGE:

I - realizar análise preliminar dos assuntos submetidos ao COGIR, verificando sua compatibilidade com os temas de competência do Comitê e realizando os encaminhamentos pertinentes;

II - propor estratégias de sensibilização e capacitação para os servidores do MCTIC, visando à implementação das medidas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos determinados pelo COGIR;

III - realizar levantamentos, estudos e pesquisas com o objetivo de subsidiar o exercício das competências do COGIR;

IV - desenvolver outras atividades correlatas à sua área de competência em apoio ao COGIR.

Art. 9º O COGIR contará com Unidade específica cadastrada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, vinculada à Secretaria-Executiva do MCTIC e sob a gestão da Secretaria-Executiva do COGIR para registro, tramitação e acompanhamento dos processos e documentos relacionados ao exercício de suas competências.

Parágrafo único. As UGIRCs prestarão, à Secretaria-Executiva do COGIR, todas as informações e os esclarecimentos solicitados para desempenho de suas atribuições, por intermédio do SEI, destinando-as à Unidade do COGIR referida no caput.

Art. 10. As proposições submetidas ao COGIR poderão ser objeto de consulta prévia pela Secretaria-Executiva do COGIR:

I - à Consultoria Jurídica, quando a proposta tratar da expedição de atos normativos;

II - à Comissão Setorial de Ética, quando relacionadas à ética pública;

III - à Corregedoria, quando se relacionarem com matéria disciplinar;

IV - às Unidades proponentes, para apresentação de documentos e informações complementares, quando for o caso;

V - a Órgãos externos e entidades vinculadas interessadas ou alcançadas pela implementação das medidas propostas; e

VI - outros órgãos e entidades públicas, com as devidas justificativas.

Seção III

Das Competências e Atribuições

Art. 11. Compete ao COGIR:

I - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos de gestão;

II - definir o apetite e a tolerância aos riscos institucionais com a finalidade de promover o alinhamento da gestão de riscos ao planejamento estratégico do Ministério Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

III - assegurar a alocação dos recursos necessários à gestão de riscos;

IV - aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de monitoramento e comunicação para a gestão de integridade, de riscos e de controles internos de gestão;

V - supervisionar os riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público;

VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos de Gestão;

VIII - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos de Gestão;

IX - garantir a aderência a regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

X - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de integridade, riscos e controles internos de gestão;

XI - liderar e supervisionar a institucionalização da governança, gestão de integridade, riscos e dos controles internos de gestão, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no MCTIC;

XII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de integridade, riscos e dos controles internos de gestão;

XIII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas por este Comitê;

XIV - supervisionar a implantação dos Planos de Gestão de Riscos e Controles Internos de Gestão das UGIRCs;

XV - tomar decisões considerando as informações sobre gestão de integridade, riscos e controles internos de gestão e assegurar que estejam disponíveis em todos os níveis;

XVI - submeter à aprovação do Ministro de Estado a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

XVII - prestar apoio, atender, propor recomendações e apresentar as ações do Plano de Integridade ao Comitê Interministerial de Governança - CIG, instituído pelo Decreto nº 9.203, de 2017;

XVIII - coordenar a estruturação, execução e o monitoramento do Programa de Integridade do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XIX - mapear a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

XX - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no âmbito do Ministério;

XXI - planejar ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no âmbito do Ministério;

XXII - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

XXIII - monitorar o Programa de Integridade do Ministério e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

XXIV - designar os membros das UGIRCs.

§ 1° Os membros que integram o COGIR correspondem à terceira linha ou camada de defesa, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da supervisão dos controles internos de gestão (segunda linha ou camada de defesa) e da operacionalização dos controles internos de gestão (primeira linha ou camada de defesa).

§ 2° A nomenclatura aplicada no § 1º se refere à designação de terceira linha ou camada de defesa, correspondente à instância responsável pelas funções de Coordenação da Política de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão, portanto, não guarda a mesma relação do modelo difundido pelo Instituto de Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil.

Art. 12. Compete às UGIRCs:

I - identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos sob sua responsabilidade;

II - propor respostas e respectivas medidas de controle e mitigação dos riscos, a serem implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

III - medir o desempenho da gestão dos riscos objetivando a sua melhoria contínua;

IV - monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais prioritários sob sua responsabilidade;

V - informar à Secretaria-Executiva COGIR sobre mudanças significativas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade, bem como consolidar os resultados obtidos em sua UGIRC, em relatórios gerenciais;

VI - responder às solicitações da Secretaria-Executiva do COGIR;

VII - disponibilizar informações adequadas quanto ao monitoramento e à gestão dos riscos dos processos sob sua responsabilidade a todos os níveis do Ministério e demais partes interessadas;

VIII - coordenar a implementação das respectivas determinações do COGIR;

IX - disponibilizar servidores para participar do Programa de Capacitação Continuada em Gestão de Riscos;

X - solicitar, aos NGIRCs, informações sobre gestão de integridade, riscos e controles internos de gestão para reportá-las ao COGIR, a fim de subsidiar a tomada de decisões estratégicas;

XI - elaborar o Plano de Implementação de Gestão de Riscos e de Controles Internos de Gestão;

XII - apoiar o COGIR no cumprimento de suas competências e responsabilidades;

XIII - promover ações relacionadas à implementação dos Planos de Integridade da instituição, em conjunto com as demais unidades organizacionais;

XIV - coordenar a elaboração do Plano de Integridade com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas e revisá-lo, sempre que necessário;

XV - coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando a seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

XVI - atuar na orientação e no treinamento dos servidores do Ministério com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;

XVII - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do Ministério;

XVIII - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

§ 1º Os titulares das UGIRCs representam a segunda instância, responsável pela supervisão e pelo monitoramento da Política de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão no âmbito de suas unidades, podendo criar grupos de trabalho ou unidades de apoio à Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão.

§ 2° A nomenclatura aplicada no § 1º, para designar a segunda linha ou camada de defesa, corresponde à instância de gestão responsável pelas funções de supervisão e monitoramento dos processos de gerenciamento de riscos da Política de Governança, Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de gestão.

Art. 13. Compete aos NGIRCs:

I - executar o Plano de Integridade e de Gestão de Risco e de Controles Internos de Gestão da unidade;

II - consolidar os resultados de seu Núcleo em relatórios gerenciais e encaminhá-los à sua UGIRC;

III - garantir que os controles sejam eficazes e eficientes;

IV - analisar as ocorrências dos riscos;

V - detectar mudanças que possam requerer revisão dos controles e/ou do Plano de Tratamento;

VI - identificar os riscos; e

VII - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

Parágrafo único. Os NGIRCs integrarão a primeira instância de gestão, sendo seus agentes responsáveis pela implantação, condução e manutenção dos controles internos de gerenciamento de riscos.

PORTARIA Nº 5.541-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.054255/2018-41, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de SÃO PAULO, estado do SÃO PAULO, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA (SÃO PEDRO), estado do RIO DE JANEIRO, por meio do canal 15 (quinze), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.542-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.053858/2018-25, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Rio Claro (PASSA TRÊS), estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 34 (trinta e quatro), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.543-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.055051/2018-27, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de São José do Vale do Rio Preto, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 15 (quinze), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.544-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.053462/2018-88, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Rio Claro (LIDICE), estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 34 (trinta e quatro), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.545-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.055536/2018-11, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Teresópolis (Cruzeiro), estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 34 (trinta e quatro), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.550-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar RÁDIO E TELEVISÃO TAUBATÉ LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de LAVRINHAS, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 22 (vinte e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.049483/2018-07 e da Nota Técnica nº 22382/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.552-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TV DIÁRIO LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de IGUATU, estado do CEARÁ, por meio do canal 26 (vinte e seis), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.047272/2018-21 e da Nota Técnica nº 22570/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.578-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA BÁRBARA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de Joinville, estado de Santa Catarina, por meio do canal 14 (catorze), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.050864/2018-21 e da Nota Técnica nº 23757/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.579-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de ITIQUIRA, estado de MATO GROSSO, por meio do canal 32 (trinta e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.066356/2017-83 e da Nota Técnica nº 23086/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.580-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar RÁDIO E TELEVISÃO MARAJOARA LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de MARABÁ, estado de PARÁ, por meio do canal 14 (quatorze), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.054260/2018-53 e da Nota Técnica nº 23712/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.581-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de ITAPIRAPUÃ PAULISTA, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 17 (dezessete), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via terrestre.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.040669/2018-92 e da Nota Técnica nº 22441/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.582-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TV FRONTEIRA PAULISTA LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de PARAPUÃ, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 35 (trinta e cinco), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via terrestre.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.039171/2018-87 e da Nota Técnica nº 23283/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.583-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TV OESTE DO PARANÁ LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de TERRA ROXA, estado do PARANÁ, por meio do canal 42 (quarenta e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via terrestre.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.057607/2018-10 e da Nota Técnica nº 23077/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.584-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.063572/2018-58, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Campinas, estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Tapiratiba, estado de São Paulo, por meio do canal 16 (dezesseis), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.585-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.062890/2018-00, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Presidente Prudente, estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Ibitinga, estado de São Paulo, por meio do canal 42 (quarenta e dois), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.586-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.054968/2018-12, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à RÁDIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Campos dos Goytacazes, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de São Fidélis, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 25 (vinte e cinco), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.587-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.041806/2018-14, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Presidente Prudente, estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Dois Córregos, estado de São Paulo, por meio do canal 18 (dezoito), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.588-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.054227/2018-23, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município do São Paulo, estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Santo Antônio de Pádua (Aperibe), estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 15 (quinze), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.633-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.062979/2018-68, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV RIO SUL LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Resende, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 29 (vinte e nove), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.635-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.063220/2018-01, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE CAMPINAS S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Campinas, estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Pedro de Toledo, estado de São Paulo, por meio do canal 24 (vinte e quatro), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.637-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.062984/2018-71, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à TV RIO SUL LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Resende, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Miguel Pereira (Governador Portela), estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 28 (vinte e oito), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.677-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar RÁDIO E TELEVISÃO TAUBATÉ LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de CUNHA, estado de São Paulo, por meio do canal 23 (vinte e três), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.038629/2018-81 e da Nota Técnica nº 23992/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.678-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de ROSANA, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 19 (dezenove), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.038517/2018-20 e da Nota Técnica nº 24072/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.685-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.062989/2018-01, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV RIO SUL LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de RESENDE, estado do RIO DE JANEIRO, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de PATY DO ALFERES, estado do RIO DE JANEIRO, por meio do canal 31 (trinta e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.686-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.062991/2018-72, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV RIO SUL LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de RESENDE, estado do RIO DE JANEIRO, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Piraí/RJ, por meio do canal 28 (vinte e oito), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.688-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.054082/2018-61, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Santo Antônio de Pádua, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 15 (quinze), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.689-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.063008/2018-35, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV RIO SUL LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Resende, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Vassouras (Vila de Avelar), estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 28 (vinte e oito), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.690-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 1250.063004/2018-57, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV RIO SUL LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de RESENDE, estado do RIO DE JANEIRO, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Rio das Flores/RJ, por meio do canal 29 (vinte e nove), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.691-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.062986/2018-60, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV RIO SUL LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Resende, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Miguel Pereira, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 29 (vinte e nove), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.692-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.062776/2018-71, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISÃO S/A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de São Carlos, estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Caconde, estado de São Paulo, por meio do canal 26 (vinte e seis), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.694-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.062801/2018-17, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISÃO S/A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de São Carlos, estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Tapiratiba, estado de São Paulo, por meio do canal 26 (vinte e seis), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.695-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TV MAR LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de REGISTRO, estado de SÃO PAULO, por meio do canal 33 (trinta três), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.058934/2018-99 e da Nota Técnica nº 23647/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.696-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de ITÁPOLIS, estado de São Paulo, por meio do canal 18 (dezoito), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.062036/2018-35 e da Nota Técnica nº 23789/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.698-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.053380/2018-33, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Rio Claro, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 21 (vinte e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.699-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.051093/2018-99, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à TV ÔMEGA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 21 (vinte e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.700-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.053385/2018-66, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Rio Claro (Getulândia), estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 21 (vinte e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.701-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.055489/2018-13, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Teresópolis (Cruzeiro), estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 21 (vinte e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.702-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 01250.063566/2018-09, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de São Paulo, estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Areias, estado de São Paulo, por meio do canal 22 (vinte e dois), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.710-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.053449/2018-29, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Rio Claro (Lidice), estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 21 (vinte e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.711-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.053900/2018-16, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Rio Claro (Passa Três), estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 21 (vinte e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.725-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 94, §3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 53830.000439/2002-04, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 24198/2018/SEI-MCTIC, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 992, de 23 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 8 de janeiro de 2009, que outorga permissão à Sistema Noroeste de Comunicação Ltda. - EPP, para a explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Penápolis, no estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.734-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar FUNDAÇÃO CHAMPAGNAT a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, estado do ESPÍRITO SANTO, por meio do canal 44 (quarenta e quatro), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.063102/2018-94 e da Nota Técnica nº 24122/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.735-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de CAFELÂNDIA, estado de São Paulo, por meio do canal 18 (dezoito), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.038693/2018-61 e da Nota Técnica nº 24130/2018/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.736 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e considerando o que dispõe a Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, e a Portaria MF nº 386, de 30 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o reajuste das tarifas dos serviços postais e telegráficos nacionais e internacionais, prestados exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no percentual de 5,9864%, líquido de impostos e contribuições sociais, aplicado na forma do Anexo I e conforme o disposto no art. 4º da Portaria MF nº 386, de 30 de agosto de 2018.

Art. 2º Estabelecer, na forma do Anexo II, os Grupos de Países para fins de cálculo dos valores tarifários de serviços postais e telegráficos internacionais.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.366, de 30 de outubro de 2017, à exceção do art. 2º quanto ao percentual aplicado de 4,094%, o qual vigorará por 64 (sessenta e quatro) meses, conforme estabelecido na Portaria do Ministério da Fazenda nº 432, de 17 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

ANEXO I

Carta Social: R$ 0,01
Carta Não Comercial e Cartão Postal

Faixa de Peso (em gramas)	Valores em R$
Até 20	1,30
Acima de 20 até 50	2,10
Acima de 50 até 100	2,80
Acima de 100 até 150	3,55
Acima de 150 até 200	4,30
Acima de 200 até 250	5,05
Acima de 250 até 300	5,85
Acima de 300 até 350	6,55
Acima de 350 até 400	7,30
Acima de 400 até 450	8,05
Acima de 450 até 500	8,80

Carta Comercial e Aerograma Nacional

Faixa de Peso (em gramas)	Valores em R$
Até 20	1,95
Acima de 20 até 50	2,70
Acima de 50 até 100	3,75
Acima de 100 até 150	4,60
Acima de 150 até 200	5,40
Acima de 200 até 250	6,25
Acima de 250 até 300	7,15
Acima de 300 até 350	8,00
Acima de 350 até 400	8,80
Acima de 400 até 450	9,65
Acima de 450 até 500	10,50

Franqueamento Autorizado de Cartas - Nacional

Faixa de Peso (em gramas)	Valores em R$
Até 20	1,72
Acima de 20 até 50	2,36
Acima de 50 até 100	3,38
Acima de 100 até 150	4,08
Acima de 150 até 200	4,76
Acima de 200 até 250	5,57
Acima de 250 até 300	6,24
Acima de 300 até 350	7,04
Acima de 350 até 400	7,74
Acima de 400 até 450	8,53
Acima de 450 até 500	9,24

Serviço de Telegrama Nacional

Meio de acesso	Telegrama	Valores em R$
Agência	Pré-Pago	11,81
Telefone	Fonado	9,84
Internet	Via Internet	8,15

Cartas e Cartões Postais Internacionais - Modalidade Econômica

FAIXAS DE PESO (em gramas)	GRUPOS DE PAÍSES - VALORES (em R$) -				
	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V
Até 20	1,60	1,65	1,95	2,15	2,35
Acima de 20 a 50	2,70	3,00	3,45	4,05	4,85
Acima de 50 a 100	4,65	5,05	5,90	6,75	8,15
Acima de 100 a 250	10,75	11,75	12,65	14,65	17,15
Acima de 250 a 500	20,15	21,55	23,40	27,65	32,80
Acima de 500 a 1.000	38,40	40,30	43,15	51,55	60,90
Acima de 1.000 a 1.500	56,70	59,05	63,75	75,90	89,05
Acima de 1.500 a 2.000	75,00	77,80	84,30	100,30	117,20

Cartas e Cartões Postais Internacionais - Modalidade Prioritária

FAIXAS DE PESO (em gramas)	GRUPOS DE PAÍSES - VALORES (em R$) -				
	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V
Até 20	3,25	3,40	3,75	4,50	4,80
Acima de 20 a 50	5,85	5,95	6,55	7,80	8,90
Acima de 50 a 100	8,60	9,05	10,15	11,80	16,40
Acima de 100 a 250	17,35	18,00	22,50	24,40	34,65
Acima de 250 a 500	32,80	33,75	39,40	44,05	55,30
Acima de 500 a 1.000	54,40	56,25	67,50	75,00	97,45
Acima de 1.000 a 1.500	75,90	78,70	95,60	105,90	139,70
Acima de 1.500 a 2.000	97,45	101,20	123,70	136,85	181,85

Serviço Telegráfico Internacional - Modalidade Ordinária

GRUPOS DE PAÍSES	VALORES POR PALAVRA (Em R$)
GRUPO I	1,50
GRUPO II	1,60
GRUPO III	1,68
GRUPO IV	2,43
GRUPO V	3,00

Correspondência Agrupada - Malote

ANEXO II

Grupo I:
Argentina, Paraguai e Uruguai.
Grupo II (demais países da América do Sul):
Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Falkland (Malvinas), Guiana, Guiana Francesa, Peru, Suriname e Venezuela.
Grupo III (Américas Central e do Norte):
América Central - Anguilla, Antígua e Barbuda, Antilhas Holandesas, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Cayman, Costa Rica, Cuba, Dominica, Dominicana, El Salvador, Granada, Guadalupe, Guatemala, Haiti, Honduras, Jamaica, Martinica, Montserrat, Nicarágua, Panamá, Santa Lúcia, São Cristóvão e Nevis, São Vicente e Granadinas, Trinidade e Tobago, Turcks e Caicos e Virgens Britânicas; América do Norte - Canadá, Estados Unidos, Groenlândia, México e Saint-Pierre e Miquelon.
Grupo IV (Europa):
Albânia, Alemanha, Áustria, Belarus, Bélgica, Bósnia-Herzegovínia, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Faroe, Finlândia, França, Gibraltar, Grã-Bretanha, Grécia, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Iugoslávia, Letônia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Macedônia, Malta, Moldávia, Mônaco, Noruega, Países Baixos, Polônia, Portugal, Romênia, San Marino, Suécia, Suíça, Tcheca (Rep.), Ucrânia e Vaticano.
Grupo V (Ásia e Oriente Médio, África e Oceania):
Ásia e Oriente Médio - Afeganistão, Arábia Saudita, Armênia, Azerbaijão, Bangladesh, Bahrein, Brunei, Butão, Camboja, Catar, Cazaquistão, China, Cingapura, Coréia do Norte, Coréia do Sul, Emirados Árabes Unidos, Filipinas, Geórgia, Hong Kong, Iêmen, Índia, Indonésia, Irã, Iraque, Israel, Japão, Jordânia, Kuwait, Laos, Líbano, Macau, Malásia, Maldivas, Mianmar, Mongólia, Nepal, Omã, Paquistão, Quirguistão, Rússia, Síria, Sri-Lanka, Tailândia, Taiwan, Tadjiquistão, Turcomenistão, Turquia, Uzbequistão e Vietnã;
África - África do Sul, Angola, Argélia, Ascenção, Benin, Botsuana, Burkina Faso, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Centro- Africana, Chade, Comores, Congo (Rep. Dem.), Congo, Costa do Marfim, Djibuti, Egito, Eritréia, Etiópia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné Equatorial, Guiné-Bissau, Lesoto, Libéria, Líbia, Madagascar, Malavi, Mali, Marrocos, Maurício, Mauritânia, Mayotte, Moçambique, Namíbia, Níger, Nigéria, Quênia, Reunião, Ruanda, Santa Helena, São Tomé e Príncipe, Senegal, Serra Leoa, Seycheles, Somália, Suazilândia, Sudão, Tanzânia, Togo, Tristão da Cunha, Tunísia, Uganda, Zâmbia e Zimbábue;
Oceania - Austrália, Cook, Fiji, Guam, Kiribati, Nauru, Nova Caledônia, Nova Zelândia, Papua-Nova Guiné, Pitcairn, Polinésia Francesa, Salomão, Samoa, Timor Oriental, Tonga, Tuvalu, Vanuatu e Wallis e Futuna.

PORTARIA Nº 5.751-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.051233/2018-29, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 21(vinte e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.752-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.062981/2018-37, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à TV RIO SUL LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Resende, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 31 (trinta e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.753-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.056741/2018-01, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, à SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINENSE LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Vassouras, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 34 (trinta e quatro), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO Nº 2.054-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Acolho as razões presentes na Nota Técnica n.º 24.198/2018/SEI-MCTIC a fim de declarar que decaiu o direito da Sistema Noroeste de Comunicação Ltda. - EPP, firmar com a União, o contrato de adesão à permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Penápolis, no estado de São Paulo, objeto do procedimento referente à Concorrência n.º 134/2001-SSR/MC (Processo n.º 53830.000439/2002-04).

GILBERTO KASSAB
Ministro

SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

COORDENAÇÃO-GERAL DE GOVERNANÇA DE FUNDOS

CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTTEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, pelo art. 5º do Decreto nº 3.737, de 30 de janeiro de 2001, e pelo art. 6º, III, do Anexo da Resolução nº 119 do CGF, de 30 de outubro de 2018, considerando a decisão tomada pelo Conselho Gestor do Funttel na 61ª RO, de 09 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos Reembolsáveis 2018-2020 do agente financeiro Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, no valor total de R$ 394.815.734,00 (trezentos e noventa e quatro milhões oitocentos e quinze mil e setecentos e trinta e quatro reais), conforme quadro abaixo:

PAR Finep Reembolsável	2018	2019	2020
Financiamento de operações Fundos de Investimentos	94.815.734,00	150.000.000,00	150.000.000,00
Totais	94.815.734,00	150.000.000,00	150.000.000,00

*valores em milhões de reais

Art. 2º Fica o Presidente deste Conselho autorizado a assinar contrato com a Finep, observadas as cláusulas gerais estabelecidas na 61ª Reunião Ordinária do CGF, no valor previsto para o exercício de 2018.

Parágrafo único. A liberação dos valores previstos no art. 1º desta Resolução estão condicionados à aprovação das leis orçamentárias anuais dos exercícios correspondentes, inclusive eventuais créditos suplementares, bem como de disponibilidade e limites financeiros.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MÜLLER BORGES
Presidente do Conselho

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 1.846, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelo art. 135, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a Reunião do Conselho Diretor nº 861, de 1º de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.044549/2018-79, resolve:

Art. 1º Transformar 1 (um) Cargo Comissionado de Assessoria, código CA-II, na Superintendência Executiva/SUE, em 1 (um) Cargo de Gerência Executiva, código CGE-III, na SUE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO EULER DE MORAIS

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 704, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ-SMP), aprovado pela Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ-STFC), aprovado pela Resolução nº 605, de 26 de dezembro de 2012, o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, Resolução nº 632, de 7 de março de 2014.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Resolução nº 694, de 17 de julho de 2018, que reforça a necessidade de se uniformizar a definição de Prestadora de Pequeno Porte (PPP);

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 861, de 1º de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.207215/2015-70, resolve:

Art. 1º Revogar os seguintes dispositivos:

I - Inciso X do art. 3º do Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), aprovado pela Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011;

II - Inciso XV do art. 3º do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ-SMP), aprovado pela Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011;

III - Incisos XXI e XXII do art. 3º do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ-STFC), aprovado pela Resolução nº 605, de 26 de dezembro de 2012;

IV - Inciso XIV do art. 4º do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013; e,

V - Inciso VIII do art. 2º do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC, Resolução nº 632, de 7 de março de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 43, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 133 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, em sua Reunião nº 861, de 1º de novembro de 2018, submeter a comentários e sugestões do público geral, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.060856/2017-16: a) o Relatório de Análise de Impacto Regulatório concernente ao projeto de revisão da regulamentação associada à faixa de 3.400 MHz a 3.600 MHz; e, b) a proposta de destinar, ao Serviço Limitado Privado - SLP, em caráter primário, sem exclusividade, a subfaixa de radiofrequências de 3.400 MHz a 3.600 MHz, mantendo-se a destinação da referida faixa ao Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC e ao Serviço Móvel Pessoal - SMP, bem como a proposta de revisão do Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 3,5 GHz.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico http://sistemas.anatel.gov.br/sacp, a partir das 14hs da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões, fundamentadas e devidamente identificadas, devem ser encaminhadas, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por carta para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - SOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 43, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Proposta de Revisão do Regulamento sobre Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 3,5 GHz

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

CEP: 70070-940 - Brasília-DF

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público no SACP ou no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 556, de 3 de outubro de 2018, publicado no DOU de 5 de outubro de 2018, Seção 1, Página 9, retifica-se o que segue:

Onde se lê: "b) revisar, de ofício, a sanção aplicada para o valor de R$ 2.882,12 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos)..."

Leia-se: "b) revisar, de ofício, a sanção aplicada para o valor de R$ 2.982,12 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos)..."

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 8.378, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo nº 53516.014536/2018-04.

Outorga à LAURA MARIA MENEGHEL CAVACIOCCHI, CPF nº 403.597.519-20, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Reportagem Externa à(ao):

Nº 8.351 - TV ALIANÇA PAULISTA LTDA, CNPJ nº 58.833.997/0001-40

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Aux. Radiodifusão - Ligação para Transm. de Programas à(ao):

Nº 8.353 - RECC RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 50.686.591/0001-70;

Nº 8.357 - CAMPINAS RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ nº 44.917.318/0001-07;

Nº 8.358 - RÁDIO CLUBE DE AMERICANA LTDA, CNPJ nº 43.237.932/0001-65;

Nº 8.359 - RÁDIO REGÊNCIA FM LTDA, CNPJ nº 51.519.726/0001-76

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO Nº 8.267, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Processo nº 53548.001339/2018-40.

Expede autorização a FABIO HENRIQUE KILIAN, CNPJ nº 04587947164, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATO Nº 8.344, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo nº 53548.001456/2018-11.

Expede autorização a CARLOS ALVES DA SILVA JUNIOR, CNPJ nº 70490944124, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATO Nº 8.329, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à TEC-IN-TEL SOLUÇÕES TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 16.723.742/0001-85 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

ATO Nº 8.360, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Expede autorização à BLINDAGEM SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 21.902.700/0001-41 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Nº 7.831 - Processo nº 53500.047798/2018-16.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO LIBERAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.832.721/0001-19, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Viseu/PA.

Nº 7.832 - Processo nº 53500.047799/2018-61.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO LIBERAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.832.721/0001-19, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Castanhal/PA.

Nº 7.833 - Processo nº 53500.047800/2018-57.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO LIBERAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.832.721/0001-19, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Rio Maria/PA.

Nº 7.846 - Processo nº 53500.047840/2018-07.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO LIBERAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.832.721/0001-19, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Santana do Araguaia/PA.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 7.890, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 53500.012425/2008-52.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ/MF nº 33.000.167/0001-01, associada à autorização do Serviço Limitado Privado, na aplicação móvel privado.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 7.910, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 53500.048234/2018-09.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, CNPJ/MF nº 46.242.004/0002-68, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Pinhalzinho/SP.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Nº 7.954 -rocesso nº 53500.048616/2018-24.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO SUL DE MINAS S/A, CNPJ/MF nº 25.166.281/0001-88, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Nº 7.961 - Processo nº 53500.048644/2018-41.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RTP-REDE DE TELEVISAO PARAENSE LTDA, CNPJ/MF nº 63.854.285/0001-48, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Rio Maria/PA.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Nº 8.348 - Autoriza INTERNATIONAL PUBLICITY - INTERPUB EVENTOS LTDA, CNPJ nº 59.825.885/0001-00, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 09/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.349 - Autoriza CATERPILLAR BRASIL LTDA, CNPJ nº 61.064.911/0001-77, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Paracatu/MG, no período de 20/11/2018 a 18/01/2019.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a revisão do Plano Anual de Investimentos dos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, para o exercício de 2018.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CD/FNDCT), no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e pelo Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, considerando a 16ª reunião, realizada em 24 de outubro de 2018, e conforme o processo SEI 01250.021707/2018-16, resolve:

Art. 1º Aprovar a revisão do Plano Anual de Investimentos referente aos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, que sistematiza as diretrizes globais, prioridades e metas para o exercício de 2018, observado o disposto nesta Resolução.

Art.2º O valor orçamentário revisado para a aplicação no exercício de 2018 é de R$ 953.554.423,00 (novecentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS
Presidente do Conselho Diretor
Substituto

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a revisão do Plano Anual de Investimentos dos recursos reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CD/FNDCT), no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, e pelo Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, considerando a 16ª reunião, realizada em 24 de outubro de 2018, e conforme o Processo SEI 01250.021707/2018-16, resolve:

Art. 1º Aprovar a revisão do Plano Anual de Investimentos referente aos recursos reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, no valor total de R$ 1.098.449.453,00 (um bilhão, noventa e oito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), em conformidade com Lei Orçamentária Anual nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018, ação 0A37 da Unidade Orçamentária 74910 - Operações Oficiais de Crédito.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 30, de 19 de abril de 2018, do CD/FNDCT.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS
Presidente do Conselho Diretor
Substituto

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 3.550, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO no uso da competência que lhe confere o § 2º, inciso X, do art. 77, do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão aprovado pela Portaria nº. 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.043108/2013	River Comunicações Ltda	OM	Campina Grande	PB	Multa	12.794,08	Art. 62 da Lei nº 4.117/1962	Portaria DECEF n° 3550 de 29/10/2018	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011

INEZ JOFFILY FRANÇA

PORTARIA Nº 5.433, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III, artigo 77, § 2º, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.070391/2015	Cooperativa De Eletrificação Rural De Braço Do Norte	RTV	Braço do Norte	SC	Multa	1.142,33	Art. 27 c/c art. 31, ambos do Decreto nº 5.371/2005.	Portaria DECEF n° 5433 de 01/11/2018	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011

INEZ JOFFILY FRANÇA

PORTARIA Nº 3.565, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III, artigo 77, § 2º, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.061615/2015	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense	RADCOM	Aquidauana	MS	Multa	478,91	Art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei n. 9.612/98.	Portaria DECEF n° 3565 de 06/11/2018	Portaria MC n° 112/2013

INEZ JOFFILY FRANÇA

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 5.232-SEI, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76,parágrafo 6°, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.058063/2018-11, resolve:

Art. 1o Autorizar a Associação Cultural de Difusão Comunitária de São Francisco, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Olegário Maciel, n°.1065 - Centro para a Rua Eliseo Horbilon,n°.1385 - Aparecida, na localidade de São Francisco/MG. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização n° 57 / 2006 publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2006, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 191 / 2007, publicado no Diário Oficial da União em 31 de agosto de 2007, conforme consta nos autos do Processo de Autorização n°. 53710.001134/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 15°57'43"S e longitude 44°51'41"W.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 4.580-SEI, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.035298/2018-27, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO VALENTIN BRUZON, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de JANDAIA DO SUL/PR, o canal 22 (vinte e dois) , correspondente à faixa de frequência de 518 a 524 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese de outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal em tecnologia analógica, realizar o desligamento antecipado do referido canal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 4.657-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.013771/2018-15, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO VALENTIN BRUZON, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Apucarana/PR, o canal 22 (vinte e dois), correspondente à faixa de frequência de 518 a 524 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese de outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal em tecnologia analógica, realizar o desligamento antecipado do referido canal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 5.078-SEI, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.032153/2018-74, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO BOA VONTADE, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Paranavaí/PR, o canal 48 (quarenta e oito), correspondente à faixa de frequência de 674 a 680 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 5.667-SEI, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.060924/2018-13, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Juazeiro/BA, o canal 50 (cinquenta), correspondente à faixa de frequência de 686 a 692 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.521-SEI, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.048649/2018-60, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da V T V COMUNICAÇÃO LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de SANTA RITA, estado do Maranhão, utilizando o canal digital nº 20 (vinte), nos termos da Nota Técnica nº 18705/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.808-SEI, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 53000.036400/2012-61, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de MONGAGUÁ, estado de SÃO PAULO, utilizando o canal digital nº 17 (dezessete), nos termos da Nota Técnica nº 22644/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 2.035-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria n.° 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.060469/2018-56, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da SISTEMA DE COMUNICAÇÃO JUARA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de JUARA-MT, utilizando o canal n.º 207 (duzentos e sete), classe B2, nos termos da Nota Técnica n.º 24349/2018/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 107, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA INTERINA, considerando o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e em cumprimento ao previsto no item 4.2, do Edital nº 1/2018 para habilitação de entidades para indicação de membros que comporão a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura- CNIC no Biênio 2019-2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação das entidades de âmbito nacional, representativas do empresariado nacional e associativas representativas de setores culturais e artísticos, habilitadas para indicar representantes para compor a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC, no Biênio 2019/2020, na qualidade de membros, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Tornar pública a relação das entidades não habilitadas para indicar seus representantes para compor a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC, no Biênio 2019/2020, pela não comprovação de sua abrangência nacional ou pela não apresentação de toda a documentação exigida no Edital nº 1/2018, conforme Anexo II.

Art. 3º A entidade não habilitada poderá interpor recurso no prazo de 5 dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA MARIA MENDES DE ALMEIDA PEDROZO

ANEXO I

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SETOR CULTURAL HABILITADAS
Comitê Brasileiro do ICOM;
Associação Nacional das Entidades Culturais Não Lucrativas - ANEC;
Associação Brasileira de Difusão do Livro - ABDL;
Fundação Dorina Nowill para Cegos;
Rede de Teatros e Produtores Independentes;
Câmara Brasileira do Livro - CBL;
Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil;
Conselho Brasileiro de Entidades Culturais - CBEC;
Associação Rede de Produtores Culturais da Fotografia no Brasil;
Associação Nacional de Livrarias - ANL;
Associação Nacional de História - ANPUH-Brasil;
Associação Brasileira das Desenvolvedoras de Jogos Eletrônicos ABRAGAMES;
Associação Brasileira das Editoras Universitárias - ABEU; e
Diretoria Nacional do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB.
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO EMPRESARIADO NACIONAL HABILITADAS
Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF.

ANEXO II

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SETOR CULTURAL INABILITADAS
Associação de Produtores Teatrais Independentes - APTI;
Organização Caminhos da Cultura;
Instituto com a Palavra;
Associação Comunitária de Resgate Social e Cultural da Região de Brumado;
9E.M3 - Escala Musical - Comunicação & Marketing; e
Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas.
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO EMPRESARIADO NACIONAL INABILITADAS
Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC; e
Confederação Nacional da Indústria - CNI.

DESPACHO Nº 121, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo/MinC nº 01545.000743/2007-70
PRONAC nº 07-7492

Nos termos do art. 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e considerando o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, recebo o pedido de revisão interposto pela proponente Associação Cultural dos Amigos do Cisne Negro Cia de Dança, CNPJ 66.516.766/0001-31, nos autos do Processo nº 01545.000743/2007-70, e NEGO PROVIMENTO, com base nas razões contidas no Parecer nº 00630/2018/CONJUR-MinC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica e no Relatório Revisional de Análise de Recurso nº 523/2018/G3/PASSIVO/SEFIC/MinC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino ainda o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis. Publique-se. Intime-se.

CLÁUDIA MARIA MENDES DE ALMEIDA PEDROZO
Ministra
Interina

DESPACHO Nº 122, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo/MinC nº 01400.017040/2005-63
PRONAC nº 05-9557

Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, recebo o recurso interposto pela proponente Camila Paola Mosquella, CPF 093.887.417-90, nos autos do Processo nº 01400.017040/2005-63 e NEGO PROVIMENTO, com base nas razões contidas no Parecer nº 00349/2018/CONJUR-MINC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, e no Laudo Final 209/2017 - G2/PASSIVO/SEFIC/MINC, da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura. Determino ainda o encaminhamento dos autos à SEFIC, para as demais providências cabíveis. Publique-se. Intime-se.

CLÁUDIA MARIA MENDES DE ALMEIDA PEDROZO
Ministra
Interina

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

RESOLUÇÃO Nº 183, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, resolve:

Art. 1º. Tornar pública, em substituição à Resolução CGFSA Nº 141, publicada no Diário Oficial da União Nº 54, seção 1, do dia 20 de março de 2018, e em complementação à Resolução Nº 181, publicada no Diário Oficial da União Nº 214, seção 1 - página 9, do dia 07 de novembro de 2018, as regras para a Chamada de Fluxo Contínuo de Produção para TV, conforme deliberado pelo Comitê Gestor do FSA em sua 49ª Reunião realizada em 28 de setembro de 2018:

I No lançamento da chamada pública serão disponibilizados R$251.000.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões de reais), distribuídos nas seguintes modalidades:

a) Para a Modalidade A, na qual as proponentes são empresas produtoras brasileiras independentes, serão destinados R$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais), sendo R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) oriundos de rendimentos de aplicações financeiras e R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) oriundos do objeto de financiamento "PRODAV - TVs Públicas/Programadoras independentes" do Plano Anual de Investimentos de 2018 - PAI/2018;

b) Para a Modalidade B, na qual as proponentes são programadoras ou emissoras brasileiras de TV aberta ou por assinatura, serão destinados R$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais), sendo R$ 70.500,000 (setenta milhões e quinhentos mil reais) oriundos do objeto de financiamento "PRODAV - Produção de obras para TV" do PAI/2018 e R$ R$ 35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais) oriundos do objeto de financiamento "PRODAV - TVs Públicas/Programadoras independentes" do PAI/2018;

c) Para a Modalidade C, na qual as proponentes são programadoras ou emissoras brasileiras de TV aberta ou TV por assinatura do tipo TV pública, estatal, universitária ou comunitária ou empresas produtoras brasileiras independentes, serão destinados R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), oriundos do item "Produção para TVs Públicas, universitárias e comunitárias" do PAI/2017.

II São elegíveis projetos de obras produzidas por produtoras brasileiras independentes que tenham como exibição inicial o segmento de TV aberta ou fechada, que não emitiram Certificado de Produto Brasileiro - CPB e se encontrem em qualquer etapa de produção, dos seguintes tipos: obras seriadas de ficção, documentário e animação, variedades e reality-show, e obras não seriadas de documentário, ficção e animação (telefilme), que constituam espaço qualificado, sendo vedado conteúdo vídeo-musical.

III Os limites de investimento na Chamada serão aplicados da seguinte forma:

a) Cada produtora ou grupo econômico do qual faça parte poderá receber no máximo R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por modalidade;

b) Cada programadora de TV por assinatura ou grupo econômico da qual faça parte poderá receber no máximo 10% (dez por cento) da soma dos recursos disponibilizados nas modalidades A e B;

c) Cada emissora de TV aberta o grupo econômico do qual faça parte poderá receber no máximo a 5% (cinco por cento) da soma dos recursos disponibilizados nas modalidades A e B;

d) Cada programadora ou emissora do tipo TV pública, estatal, universitária ou comunitária ou grupo econômico da qual faça parte poderá receber recursos exclusivamente por meio da modalidade C e o valor total está limitado a R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

IV Os limites do investimento por projeto serão estabelecidos de acordo com as seguintes faixas de pontuação dos projetos:

a) Para a faixa de 3 a 5 pontos, será concedido o aporte máximo de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para projetos de obras de ficção e animação e R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para projetos de obras de documentário, variedades e reality-shows;

b) Para a faixa de 5,1 a 6 pontos, será concedido o aporte máximo de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para projetos de obras de ficção e animação e R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para projetos de obras de documentário, variedades e reality-shows;

c) Para a faixa de 6,1 a 7 pontos, será concedido o aporte máximo de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para projetos de obras de ficção e animação e R$ 800.000,00 (oitocentos reais) para projetos de obras de documentário, variedades e reality-shows;

d) Para a faixa de 7,1 a 8 pontos, será concedido o aporte máximo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para projetos de obras de ficção e animação e R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para projetos de obras de documentário, variedades e reality-shows;

e) Para a faixa de 8,1 a 9 pontos, será concedido o aporte máximo de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos de obras de ficção e animação e R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para projetos de obras de documentário, variedades e reality-shows;

f) Para a faixa de 9,1 a 10 pontos, será concedido o aporte máximo de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para projetos de obras de ficção e animação e R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos de obras de documentário, variedades e reality-shows.

V Deverão ser respeitadas as cotas de 30% (trinta por cento) de recursos a projetos de produtoras sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e 10% (dez por cento) para a região Sul e os estados de MG e ES, em todas as modalidades. Na modalidade C, deverão, ainda, ser respeitadas as cotas de 35% (trinta e cinco por cento) dos recursos destinados a projetos cuja diretora principal ou roteirista seja mulher e de 10% (dez por cento) dos recursos destinados a projetos cujo (a) diretor (a) principal ou roteirista principal seja negro (a) ou indígena.

VI Será exigido contrato de pré-licenciamento com programadora brasileira para primeira exibição comercial da obra em território nacional, nos termos e valores estabelecidos no RG-PRODAV.

VII A programadora ou emissora constante no pré-licenciamento obrigatório apresentado será interveniente no contrato de investimento a ser firmado.

VIII Cada licença somente poderá prever os direitos de comunicação pública para um canal e um território. O pagamento da participação do FSA sobre as receitas advindas do pré-licenciamento obrigatório deverá ser efetuado pelas programadoras e emissoras de TV diretamente ao Agente Financeiro.

IX O modo de operação do processo de seleção será em fluxo contínuo. De acordo com a pontuação obtida, o projeto estará apto a receber recursos dentro de limites pré-definidos, conforme item VI do artigo 1º desta resolução. A pontuação do projeto será calculada conforme critérios publicados em Regulamento Específico. Caso a pontuação do projeto não seja suficiente o valor solicitado, o projeto será encaminhado ao Comitê de Investimentos, que poderá deliberar sobre o enquadramento do projeto em até duas faixas de pontuação superiores à originalmente obtida.

X Para contratação do projeto, a soma do valor solicitado na chamada e outras captações e investimentos já realizados pelo projeto deve atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de itens financiáveis.

CHRISTIAN DE CASTRO

RESOLUÇÃO Nº 184, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, resolve:

Art. 1º.Tornar público o encerramento das inscrições de projetos no âmbito da Chamada Pública FSA/BRDE/PRODECINE 06/2016, conforme deliberado pelo Comitê Gestor do FSA em sua 49ª Reunião realizada em 28 de setembro de 2018. O direcionamento do saldo remanescente da Chamada será definido após o término do processo seletivo, quando será apurado o valor exato do valor ainda disponível.

Art. 2º. Esta chamada entra em vigor a partir de sua data de publicação.

CHRISTIAN DE CASTRO

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pela Fundação Cultural Palmares nos processos de licenciamento ambiental de obras, atividades ou empreendimentos que impactem comunidades quilombolas.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (FCP), no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Decreto nº 6.853 de 15 de maio de 2009, e tendo em vista o disposto nos art. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988 e no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no art. 14 da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, no Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, no Decreto nº 4887, de 20 de novembro de 2003, no Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004 e na Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos administrativos a serem observados pela FCP quando instada a se manifestar nos processos de licenciamento ambiental federal, estadual e municipal, em razão da existência de impactos socioambientais, econômicos e culturais às comunidades e territórios quilombolas decorrentes da obra, atividade ou empreendimento objeto do licenciamento.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa entende-se por:

I - comunidades quilombolas: os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, certificadas pela FCP;

II - território quilombola: são as terras tradicionalmente ocupadas pelas comunidades quilombolas, utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural;

III - empreendedor: pessoa física ou jurídica, de capital público ou privado, detentora dos direitos de construção, instalação, operação e aproveitamento de obras, atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou capazes sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

IV - termo de referência específico - documento elaborado pela FCP que estabelece o conteúdo necessário para análise dos impactos afetos ao componente quilombola e das medidas de prevenção, mitigação, controle e compensação socioambiental;

V - plano de trabalho - é a descrição detalhada das etapas ou fases das peças técnicas a serem entregues à FCP, incluindo informações sobre a equipe técnica responsável pelos estudos, metodologia a ser adotada, objetivos a serem alcançados, cronograma de trabalho e relação dos produtos;

VI - estudo do componente quilombola - estudo referente aos impactos socioambientais sobre comunidades quilombolas relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de obra, atividade ou empreendimento.

VII - projeto básico ambiental quilombola - conjunto de planos e programas identificados a partir da elaboração do estudo do componente quilombola, com cronograma de execução físico, plano de trabalho operacional e definição das ações a serem desenvolvidas nas etapas de implantação e operação da obra, atividade ou empreendimento e ainda monitoramento de indicadores ambientais junto às comunidades quilombolas atingidas.

§ 1º O empreendedor é o responsável pelas obras/atividades/empreendimentos a serem licenciados e responde pelas implicações decorrentes da não observação das exigências, legais e administrativas, do licenciamento ambiental, mesmo quando contrata outras empresas para execução de atividades específicas.

§ 2º Para os fins desta Instrução Normativa, cabe exclusivamente ao empreendedor a manutenção das tratativas junto ao órgão licenciador e à FCP.

§ 3º A matriz de impactos é o elemento central do estudo do componente quilombola e os impactos devem estar classificados de acordo com os atributos dispostos na Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA AS MANIFESTAÇÕES

Seção I

Das disposições gerais

Art. 3º A FCP se manifestará nos processos de licenciamento ambiental a partir da solicitação formal do órgão ambiental licenciador.

§ 1º A FCP receberá a solicitação a que se refere o caput, na sua sede em Brasília, a qual deverá ser distribuída de imediato para o Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro- Brasileiro (DPA).

§ 2º A manifestação inicial da FCP terá como base a Ficha de Caracterização de Atividade ou documento equivalente, disponibilizada eletronicamente ou encaminhada, conforme o caso, pelo órgão licenciador competente, bem como as informações locacionais e de traçado da obra, atividade ou empreendimento (em formato aberto) que serão cruzadas com os dados geoespaciais das comunidades quilombolas.

§ 3º Ressalvados os casos previstos nesta Instrução Normativa, as manifestações da FCP serão sempre dirigidas ao órgão ambiental federal, estadual ou municipal, responsável pelo licenciamento.

Art. 4º Constatada a existência de processo de licenciamento de obra, atividade ou empreendimento disciplinado por esta Instrução Normativa, sem que a FCP tenha sido instada a se manifestar, a FCP encaminhará ofício ao órgão ambiental licenciador motivando a necessidade de participação no processo.

Parágrafo único. Solicitada a inclusão a que se refere o caput e inerte o órgão licenciador, a FCP intervirá, de ofício, no processo de licenciamento de obra, atividade ou empreendimento que afete comunidades quilombolas.

Art. 5º A FCP, por meio do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro, deverá instaurar processo administrativo interno para subsidiar sua manifestação em processos de licenciamento ambiental.

§ 1º O Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro, quando da abertura do processo administrativo, adotará as seguintes providências:

I - designará técnico lotado em seu quadro para análise, mediação com as comunidades quilombolas, elaboração de documentos e acompanhamento da tramitação do processo;

II - comunicará as representações regionais com informações sobre obras, atividades ou empreendimentos localizados em suas áreas de atuação, podendo delegar-lhes atividades específicas do processo administrativo, a serem realizadas nos limites do ato de delegação; e

III - dará ciência da abertura do processo administrativo às comunidades quilombolas localizadas na área de influência direta (AID) da obra, atividade ou empreendimento.

Seção II

Do Termo de Referência Específico

Art. 6º Instaurado o processo administrativo nos termos do art. 32, o Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro emitirá, quando constatar a presença de comunidade quilombola em área de influência direta, o Termo de Referência Específico, conforme o Anexo II - C da Portaria Interministerial nº 60, de 2015, contendo as exigências de informações ou de estudos específicos referentes à intervenção da obra, atividade ou empreendimento em comunidade quilombola, juntamente com mapa que a localize em relação a esses, a fim de subsidiar a realização dos estudos dos impactos relativos ao componente quilombola do licenciamento.

§ 1º A manifestação da FCP ao órgão ambiental licenciador, contendo o Termo de Referência Específico do componente quilombola e mapa, se dará por meio de ofício da diretoria do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro.

§ 2º A FCP, por meio de ofício do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro- Brasileiro poderá, em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado pelo órgão licenciador ambiental, encaminhar pedido de dilação.

§3º A manifestação basear-se-á nas especificidades inerentes à tipologia do empreendimento, conjugada com peculiaridades de cada comunidade quilombola identificada em sua área de influência direta.

§ 4º Localizada comunidade quilombola nos limites expressos no Anexo I da Portaria Interministerial nº 60, de 2015, a FCP demandará ao empreendedor, via órgão licenciador competente, o envio de Plano de Trabalho baseado no Termo de Referência Específico.

§ 5º Após recepcionar o Plano de Trabalho, a FCP agendará reunião de caráter informativo junto a(s) comunidade(s) quilombola(s) atingida(s), com a presença do empreendedor interessado em iniciar os trabalhos de campo.

§ 6º Não sendo identificadas comunidades quilombolas certificadas no raio da área de influência direta da obra, atividade ou empreendimento, a FCP se manifestará, por meio de ofício da Presidência, pelo "não óbice" quanto a seu licenciamento.

§ 7º A FCP deverá informar o empreendedor quanto à certificação de novas comunidades quilombolas na área de influência da obra, atividade ou empreendimento licenciado.

Seção III

Da manifestação em relação ao componente quilombola dos estudos socioambientais

Art. 7º Instada pelo órgão ambiental licenciador a se manifestar, a FCP, por meio do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro, analisará, mediante parecer técnico, os estudos referentes ao componente quilombola, encaminhado pelo empreendedor.

§ 1º Antes da emissão do parecer a que se refere o caput, o Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro poderá:

I - empreender visita técnica junto às comunidades quilombolas atingidas pela obra, atividade ou empreendimento, a fim de realizar consulta, nos moldes do disposto pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004) por meio da qual pode-se registrar sua avaliação quanto aos estudos e diagnósticos elaborados, bem como sua deliberação sobre as medidas de prevenção, mitigação, controle e compensação, informações que subsidiarão o parecer técnico; e

II - solicitar esclarecimentos, detalhamentos ou complementações ao empreendedor.

§ 2º O pedido de esclarecimentos, detalhamentos ou complementações de que trata o inciso II do caput poderá ser feito uma única vez, mediante decisão motivada, a ser entregue pelo empreendedor no prazo de sessenta dias no caso de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, e de vinte dias nos demais casos.

§ 3º A FCP comunicará ao responsável pela obra, atividade ou empreendimento que lhe cabe garantir as condições logísticas e operacionais necessárias para que seus técnicos e os membros das comunidades quilombolas afetadas participem das reuniões e consultas necessárias.

§ 4º A FCP deverá orientar o empreendedor quanto à necessidade da condução participativa - junto aos membros da comunidade quilombola - dos estudos e na definição dos programas socioambientais, sob o risco de perda de legitimidade dos resultados a serem alcançados.

§ 5º Antes da realização da consulta, a FCP demandará ao empreendedor a distribuição de versões integrais e resumidas do Estudo do Componente Quilombola, em quantidade definida caso a caso, entre as famílias da(s) comunidade(s) quilombola(s) atingida(s) com, pelo menos, 15 dias de antecedência à data da reunião.

Art. 8º Os estudos específicos do componente quilombola deverão ser executados por consultoria socioambiental especializada, que deverá atuar de modo independente frente aos interesses do empreendedor, com o objetivo exclusivo de produzir peças técnicas necessárias à avaliação e posterior emissão de manifestação formal da FCP.

§ 1º A FCP deverá exigir que a separação das atribuições entre empreendedor e consultoria socioambiental fique clara e evidente para todos os interessados, principalmente para as comunidades quilombolas, não admitindo, sob pena de nulidade dos trabalhos desenvolvidos, que a segunda atue como preposto do primeiro.

Art. 9º O parecer técnico deverá contemplar a análise dos seguintes itens:

I- o cumprimento do Termo de Referência Específico;

II - a avaliação da matriz de impactos socioambientais, quando da ocasião da análise do Estudo do Componente Quilombola (ECQ): e

III - a apresentação em linhas gerais das medidas para a sua prevenção, mitigação, controle e compensação socioambiental.

Art. 10. O parecer técnico referido no art. 7º será submetido à aprovação da Diretoria do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro, que recomendará à Presidência da FCP, de forma motivada, que os estudos analisados sejam:

I - aprovados, sem ressalvas;

II - aprovados, com ressalvas; ou

III - reprovados.

Art. 11. A FCP, por meio de ofício de sua Presidência, encaminhará manifestação conclusiva ao órgão ambiental licenciador competente, podendo:

I - recomendar o prosseguimento do processo de licenciamento, sob a óptica do componente quilombola; ou

II - apontar a existência de eventuais óbices ao prosseguimento do processo de licenciamento, sob a óptica do componente quilombola, indicando as medidas ou condicionantes consideradas necessárias para superá-los.

§ 1º A manifestação conclusiva será encaminhada no prazo de até noventa dias no caso de EIA/RIMA e de até trinta dias nos demais casos, a contar da data de recebimento da solicitação do órgão ambiental licenciador.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados, a FCP poderá requerer a prorrogação do prazo em até quinze dias para a entrega da manifestação ao órgão licenciador.

§ 3º A contagem do prazo previsto no §1º será suspensa durante a elaboração do pedido de esclarecimentos, detalhamentos ou complementações.

§ 4º O órgão ambiental licenciador deverá ser comunicado da suspensão de prazo referida no § 3º.

Seção IV

Da manifestação em relação aos planos, programas, projetos e medidas de controle previstas no Plano Básico Ambiental Quilombola ou documento equivalente

Art. 12. Instada a se manifestar pelo órgão ambiental licenciador no período que antecede a emissão da licença de instalação, a FCP, por meio do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro, analisará os programas específicos expressos no Projeto Básico Ambiental Quilombola - PBAQ ou documento equivalente definidor do conjunto de ações, projetos e medidas de prevenção, mitigação, controle e compensação socioambiental, a partir da verificação dos seguintes itens:

I- adequação e pertinência do conteúdo do documento;

II - relação de causa e efeito entre os impactos apontados no estudo e as medidas propostas, considerada a maior subjetividade comum ao eixo socioeconômico dos estudos de impacto, destacadamente das medidas de caráter compensatório: e

III - sustentabilidade socioambiental e cultural das medidas propostas.

§ 1º Antes da manifestação a que se refere o caput, o Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro poderá solicitar ao empreendedor, uma única vez, esclarecimentos, detalhamentos ou complementações mediante decisão motivada.

§ 2º A contagem do prazo de sessenta dias, previsto no § 1º do art. 8º da Portaria Interministerial nº 60, de 2015, será suspensa durante a elaboração do pedido de esclarecimentos, detalhamentos ou complementações a que se refere o §1º.

§ 3º O órgão ambiental licenciador deverá ser comunicado da suspensão de prazo referida no § 2º.

§ 4º Antes da realização da consulta, nos moldes do disposto pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004), a FCP demandará ao empreendedor a distribuição de exemplares do Projeto Básico Ambiental Quilombola, em quantidade definida caso a caso, entre as famílias da(s) comunidade(s) quilombola(s) atingida(s) com, pelo menos, 15 dias de antecedência à data da reunião.

Art. 13. Após a apresentação e consulta às comunidades quilombolas atingidas, o Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro emitirá parecer técnico final, podendo recomendar à Presidência, de forma motivada, que o Projeto Básico Ambiental Quilombola ou outro documento definidor do conjunto de planos, programas, projetos e medidas de prevenção, mitigação, controle e compensação socioambiental analisado seja:

I- aprovado;

II - aprovado, indicando a execução de outras medidas mitigadoras, compensatórias, programas e condicionantes considerados necessários; ou

III - reprovado.

Art. 14. A FCP, por meio de ofício de sua Presidência, emitirá manifestação conclusiva sobre o conjunto de planos, programas, projetos e medidas de controle ambiental de que trata o art. 12, podendo:

I - recomendar o prosseguimento do processo de licenciamento, sob a óptica do componente quilombola: ou

II - apontar a existência de eventuais óbices ao prosseguimento do processo de licenciamento, sob a óptica do componente quilombola, indicando as medidas ou condicionantes consideradas necessárias para superá-los.

Parágrafo único. A manifestação a que se refere o caput deverá ocorrer dentro do prazo de sessenta dias de que trata o § 1º do art. 8º Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015.

Art. 15. Instada a se manifestar pelo órgão ambiental licenciador no período que antecede a emissão da licença de operação, a FCP, por meio do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro, com base em relatórios de execução encaminhados pelo empreendedor e após consulta às comunidades quilombolas atingidas, emitirá parecer técnico sobre o cumprimento das condicionantes das licenças expedidas anteriormente e a execução dos planos, programas, projetos e medidas de prevenção, mitigação, controle e compensação socioambiental, podendo recomendar à Presidência, de forma motivada, que o relatório final de execução seja:

I - aprovado;

II - aprovado, indicando a execução de outras medidas mitigadoras, compensatórias, programas e condicionantes considerados necessários; ou

III - reprovado.

§ 1º A FCP, por meio de ofício de sua Presidência, emitirá manifestação conclusiva sobre o disposto no caput, podendo:

I - recomendar o prosseguimento do processo de licenciamento, sob a óptica do componente quilombola; ou

II - apontar a existência de eventuais óbices ao prosseguimento do processo de licenciamento, sob a óptica do componente quilombola, indicando as medidas ou condicionantes consideradas necessárias para superá-los.

§ 2º A manifestação a que se refere esse artigo deverá ocorrer dentro do prazo de sessenta dias de que trata o § 1º do art. 8º Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015.

§ 3º Antes da realização da consulta, nos moldes do disposto pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004), a FCP demandará ao empreendedor a distribuição de exemplares do Relatório Final de Execução, em quantidade definida caso a caso, entre as famílias da(s) comunidade(s) quilombola(s) atingida(s) com, pelo menos, 15 dias de antecedência à data da reunião.

Art. 16. Para obras, atividades ou empreendimentos licenciados, quando do pedido de renovação de licença ou do reconhecimento da necessidade de adoção de procedimentos corretivos, o órgão licenciador competente deverá solicitar manifestação à FCP e esta, sempre que constatada a presença de comunidades quilombolas em sua área de influência direta, deverá exigir a execução de estudos complementares que, identificando a ocorrência de impactos, subsidiarão a construção participativa de planos, programas, projetos e medidas de prevenção, mitigação, controle e compensação socioambiental.

Parágrafo único. A FCP, por meio de ofício de sua Presidência, emitirá manifestação conclusiva sobre o disposto no caput, podendo:

I - recomendar o prosseguimento das atividades e consequente legalidade do processo de licenciamento, sob a óptica do componente quilombola; ou

II - apontar a existência de eventuais óbices ao prosseguimento das atividades e da legalidade do processo de licenciamento, sob a óptica do componente quilombola, indicando as medidas ou condicionantes consideradas necessárias para superá-los.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A FCP deverá garantir a participação efetiva dos quilombolas no processo de levantamento de dados e na discussão das questões referentes ao licenciamento das obras, atividades ou empreendimentos potencialmente causadores de impactos às suas respectivas comunidades, nos termos desta Instrução Normativa.

§ 1º As comunidades poderão, caso desejem, receber auxílio de assessorias técnicas ao longo do processo de licenciamento.

§ 2º A FCP deverá encaminhar convites às entidades locais e regionais representativas dos quilombolas para participarem das reuniões informativas e das consultas.

§ 3º Os protocolos de consulta desenvolvidos pelas comunidades quilombolas, instrumentos legítimos de gestão territorial e ambiental, serão recepcionados pela FCP, que avaliará seus termos para a estruturação participativa do respectivo plano de consulta.

Art. 18. Os órgãos licenciadores ambientais têm a obrigação de solicitar a manifestação da FCP quanto à presença de comunidades quilombolas na área de influência direta da obra, atividade ou empreendimento a ser licenciado e quanto aos estudos específicos do componente quilombola, nos termos desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A competência para se manifestar, quanto ao componente quilombola, nos processos de licenciamento ambiental, nas esferas federal, estadual e municipal, é exclusiva da FCP.

Art. 19. Nos licenciamentos conduzidos em âmbito estadual e municipal, diante da ausência de regulamentação específica, as distâncias previstas no Anexo I da Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015, deverão ser tomadas como parâmetro pela FCP.

Art. 20. Os prazos referidos nesta Instrução Normativa, especialmente aqueles fixados para consulta das comunidades quilombolas, poderão ser dilatados, mediante deferimento pelo Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro de solicitação motivada, desde que atendidos os prazos estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015.

Art. 21. A mediação das reuniões informativas e das consultas às comunidades quilombolas será realizada por equipe técnica do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro.

Art. 22. A elaboração e apresentação do Estudo do Componente Quilombola e do Projeto Básico Ambiental Quilombola são de responsabilidade da consultora socioambiental especializada a ser contratada pelo empreendedor, o qual deve manter-se a frente de todas as questões diretamente vinculadas à obra, à atividade ou ao empreendimento, dentre as quais a relação com a FCP.

Art. 23. Os estudos do componente quilombola deverão ser distribuídos às comunidades quilombolas em duas versões, uma integral e outra resumida, em linguagem menos técnica e mais acessível, em quantidade de exemplares que contemplem o número de famílias, e com prazo de antecedência que garanta a leitura e discussão nas comunidades quilombolas, antes das reuniões e consultas.

Art. 24. Qualquer documento recebido pelas Representações Regionais sobre empreendimentos, obras ou atividades potencial e efetivamente causadoras de impactos ambientais a territórios e comunidades quilombolas deverá ser imediatamente encaminhado ao Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro.

Art. 25. Os programas e ações de prevenção, mitigação, controle e compensação socioambiental, previstos na presente Instrução Normativa, deverão ser compatíveis com o cronograma de todas as etapas previstas no licenciamento da obra, atividade ou empreendimento apresentado à FCP, de forma a garantir a sua plena execução.

Parágrafo único. A FCP só analisará Projeto Básico Ambiental Quilombola que apresente cronograma de execução físico.

Art. 26. A apresentação de estudo, laudo ou relatório total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, sujeita os responsáveis ao disposto no art. 69-A da Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Caso constatado indício do crime citado no caput, a Presidência da FCP deverá informar ao órgão competente do Departamento de Polícia Federal ou ao Ministério Público Federal.

Art. 27. Em casos específicos, em que se evidenciem novos impactos, mediante fundamentação técnica, a FCP solicitará ao órgão ambiental licenciador a adoção de providências para que esses sejam controlados e mitigados.

Art. 28. Nas hipóteses de surgimento de novas comunidades quilombolas na área de influência direta da obra, atividade ou empreendimento, durante a fase de instalação, operação ou renovação de operação, a FCP oficiará o órgão licenciador sobre a observância de eventuais impactos socioambientais e a necessidade de adoção de medidas de prevenção, mitigação, controle e compensação desses impactos, que serão subsidiados por estudos complementares.

Art. 29. Em observância ao disposto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, sempre e quando medidas administrativas e legislativas possam vir a afetar diretamente as comunidades quilombolas, elas deverão ser consultadas.

§ 1º As consultas a que trata o caput deverão ocorrer, pelo menos, antes da manifestação da FCP frente à solicitação de emissão de licença, seja ela prévia, de instalação ou de operação.

§ 2º As consultas às comunidades quilombolas deverão ser livres, prévias, informadas e de boa-fé.

Art. 30. O Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro poderá solicitar manifestação de outros setores da FCP no caso de necessidade de pronunciamento.

Art. 31. O Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro poderá valer-se de contratação para aprimoramento dos procedimentos descritos nesta Instrução Normativa.

Art. 32. Os pareceres técnicos referentes aos estudos do componente quilombola, que motivam a manifestação da FCP ante a solicitação da emissão de licença, deverão ser encaminhados ao órgão licenciador competente por meio de ofício da Presidência.

Parágrafo único. Caso existam ressalvas, elas devem estar devidamente justificadas para que sejam consideradas e inseridas entre as condicionantes da licença a ser emitida pelo órgão licenciador.

Art. 33. Os prazos e procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa aplicam-se aos processos de licenciamento ambiental em curso, na fase em que se encontrarem na data da publicação desta normativa.

Art. 34. Fica revogada a Instrução Normativa nº 01, de 25 de março de 2015. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA N° 704, DE 8 DE NOVEMBRO 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria n° 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1° - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)
Area: 6 Humanidades
17 2059 - Quatro Contos Infantis
ANTONIO NATALIO VIGNALI
CNPJ/CPF: 030.103.339-00
SC - Balneário Gaivota
Período de captação: 07/11/2018 a 31/12/2018

PORTARIA Nº 705, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
182569 - Desfile da Acadêmicos do Grande Rio 2019
G.R.E.S. Acadêmicos do Grande Rio
CNPJ/CPF: 32.001.117/0001-86
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R$ 151.566,78
Valor total atual: R$ 2.348.425,30

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
150472 - Desenvolvimento do Canto Coral em Irati
ASSOCIAÇÃO CORAL IRATIENSE
CNPJ/CPF: 18.604.407/0001-93
Cidade: Irati - PR;
Valor Reduzido: R$ 50.000,00
Valor total atual: R$ 271.030,00

177448 - ORQUESTRA DE CÂMARA DA ROCINHA 2018 - Plano Anual
Associação Cultural Professor Hans Ulrich Koch
CNPJ/CPF: 02.044.699/0001-17
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R$ 41.400,00
Valor total atual: R$ 1.282.498,80

178846 - The Food Of Love
Geisa Cássia Romani de Abreu
CNPJ/CPF: 518.131.300-00
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Reduzido: R$ 24.466,00
Valor total atual: R$ 125.062,50

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
179180 - CORES DE NOSSA SENHORA APARECIDA
Asssociação dos Produtores Culturais de MAto Grosso
CNPJ/CPF: 04.793.249/0001-52
Cidade: Cuiabá - MT;
Valor Reduzido: R$ 123.916,00
Valor total atual: R$ 845.829,92

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
179379 - "Restauração da Torre do Relógio, Cabine de Sinais e Cabine de Manobras, e estudo do entorno e acessibilidade do Pátio Ferroviário de Paranapiacaba"
FORMARTE PROJETOS PRODUCAO E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 00.486.398/0001-18
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R$ 649.787,10
Valor total atual: R$ 1.422.384,40

1112408 - Biblioteca Judaica de Pesquisa e Desenvolvimento Intelectual.
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CHABAD ITAIM
CNPJ/CPF: 03.997.922/0001-03
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R$ 476.060,00
Valor total atual: R$ 1.740.444,50

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
181281 - Mercocycle Festival de Arte e Cultura em Santa Maria
JULIO CESAR GLENZEL ME
CNPJ/CPF: 03.958.438/0001-75
Cidade: Pelotas - RS;
Valor Reduzido: R$ 216.170,75
Valor total atual em: R$ 150.113,75

PORTARIA N° 706, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria n° 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do proponente do projeto Tropeiros de Sempre- PRONAC 170823, publicado na portaria n.º 335 de 31/05/2017, no D.O.U. de 31/06/2017:

Onde se lê: Mario Sergio Arruda Antunes
CNPJ/CPF: 422.529.629-68
Leia-se: Mario Sergio Arruda Antunes. ME
CNPJ/CPF: 11.459.100/0001-05
Onde se lê: Fernanda de Freitas Alves
CNPJ/CPF: 078.965.786-46
Leia-se: DEBORA CAMPOS BATISTA 05873544611
CNPJ/CPF: 15.929.794/0001-40

Art. 2º - Aprovar a alteração da razão social do proponente do projeto Mescla Cultura PRONAC 164338, publicado na portaria n.º 263 de 27/04/2017, no D.O.U de 28/04/2017:

Onde se lê: Clube de Música Escola Estúdio LTDA ME
Leia-se: ESPACO CULTURAL ROSANGELA HAYDEM LTDA - ME

JOSE PAULO SOARES MARTINS

PORTARIA N° 707, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o § 9º do art. 1º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas RECONSIDERADAS da reprovação por parte da análise técnica, necessitando da análise financeira, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso III do art. 51 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, conforme anexo II.

Art. 3º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 4º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 59 da Instrução Normativa MinC nº 05/2017, aos proponentes relacionados no anexo referente à reprovação, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 59 da referida Instrução Normativa.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	RESUMO DO PROJETO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO
12-3907	Conexão Leitura	MRS Participações e Empreendimentos Ltda.	06.231.454/0001-50	O projeto tem por objetivo incentivar o hábito da leitura através da distribuição gratuita de 12 mil exemplares de quatro livros de literatura infantil para crianças de escolas públicas, bibliotecas, ONGs e outras instituições de interesse público. Pretende-se atingir 3 mil crianças de regiões desprovidas de bibliotecas e equipamentos culturais do Brasil.	**R$ 535.307,30**	**R$ 400.000,00**

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	RESUMO DO PROJETO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO	VALOR NOMINAL A SER RESTITUÍDO AO FNC
09-5647	Ari Areia - Tourne Nacional	Cavalheiro, Marcondes & Cia. Ltda-ME	07.377.830/0001-81	A idéia é levar a peça de teatro ARI AREIA numa turnê em 14 cidades da região centro oeste e nordeste, realizando 35 espetáculos, sendo que três espetáculos nas capitais e dois espetáculos em cada cidade. Atingir um público 20.000 pessoas. Executar os espetáculos no período de maio de 2010 a dezembro de 2010.	**R$ 366.971,22**	**R$ 300.000,00**	**R$ 299.434,62**
11-11514	Os italianos e Galópolis: história, tradição e cultura	Rosangela Vasquez Elmo	424.573.350-00	Editar um livro que apresente a história de Galópolis, Caxias do Sul, RS e sua colonização italiana. Quais os personagens que, vindos da Itália em busca de novas terras, ajudaram a colonizar e desenvolver esta região? Qual a influência do estilo europeu na arquitetura das casas e quais construções tornaram-se símbolo deste período, algumas já tombadas pelo patrimônio histórico? A história, as tradições e a cultura deste povo que tornaram esta região uma das mais prósperas e culturais do estado.	**R$ 169.675,00**	**R$ 157.235,00**	**R$ 157.209,81**

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 1.828/GC1, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece metas globais de desempenho institucional para cálculo do valor da Gratificação de Desempenho da Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo - GDASA, constante do inciso XVII do art. 1º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no Decretto nº 7.133, de 19 de março de 2010, no Decreto nº 7.849, de 23 de novembro de 2012, no inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67600.023645/2018-60, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do quadro anexo, as metas globais de desempenho institucional do Comando da Aeronáutica, para o cálculo do valor da Gratificação de Desempenho da Atividade de Controle e Segurança de Tráfego Aéreo - GDASA, referentes ao período de avaliação compreendido entre 1º de dezembro de 2018 e 30 de novembro de 2019.

Art. 2º O resultado da avaliação das metas de desempenho institucional será utilizado para cálculo do valor das gratificações de desempenho previstas para os servidores civis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

OBJETIVO	INDICADOR	FÓRMULA DO INDICADOR DE DESEMPENHO	DEFINIÇÃO DAS VARIÁVEIS
Quantificar o nível de desempenho de segurança operacional por meio da quantidade de Incidentes de Tráfegos Aéreo ocorridos no SISCEAB, por 100.000 movimentos de tráfego aéreo.	Indicador de Desempenho de Segurança Operacional		IND_{SegOp} - Indicador de desempenho de Segurança Operacional; IND_{TA} - Indicador da razão de incidentes pela quantidade de movimento de aeronaves em um determinado período, por 100.000 movimentos; e BASE - Valor atribuído à quantidade máxima de incidentes, por 100.000 movimentos.
Quantificar a capacidade de estabelecer comunicação aeroterrestre de Controle de Tráfego Aéreo (ATC) por meio da disponibilidade da infraestrutura de telecomunicações que suporta o espaço aéreo de interesse, ou seja, espaço aéreo de jurisdição, conforme publicações em vigor.	Capacidade de Comunicação ATC (CapComATC)		ETI = Quantidade de Equipamentos de Telecomunicações ATC Inoperante; e TET = Quantidade Total de Equipamentos de Telecomunicações ATC existentes.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.844/GC3, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova a reedição do Regulamento da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67100.006572/2018-82, procedente do Comando-Geral de Apoio, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21-55 "Regulamento da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA)", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.040/GC3, de 18 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 138, de 19 de julho de 2018.

O Regulamento de que trata a presente Portaria será publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.845/GC3, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova a reedição do Regulamento de Unidade Aérea.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do Art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta no Processo nº 67200.008030/2018-16, procedente do Comando de Preparo, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21-56 "Regulamento de Unidade Aérea (UAe)", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1.334/GC3, de 14 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da união nº 219, de 16 de novembro de 2005.

O Regulamento de que trata a presente Portaria será publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.846/GC3, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova a reedição do Regulamento de Unidade de Defesa Antiaérea.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67200.008030/2018-16, procedente do Comando de Preparo, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21-89 "Regulamento de Unidade de Defesa Antiaérea (UDAAE)", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.063/GC3, de 8 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 129, de 9 de julho de 2014.

O Regulamento de que trata a presente Portaria será publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA Nº 1.847/GC3, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova a reedição do Regulamento de Brigada de Defesa Antiaérea.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67200.008030/2018-16, procedente do Comando de Preparo, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21-98 "Regulamento de Brigada de Defesa Antiaérea (BDAAE)", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 222/GC3, de 9 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 47, de 10 de março de 2016.

O Regulamento de que trata a presente Portaria será publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

PORTARIA N° 1.858/GC1, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova a reedição das Instruções para Designação de Oficiais para Missões no Exterior".

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o disposto no inciso XIV, do art. 23, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1° Aprovar a reedição da ICA 36-7 - "Designação de Oficiais para Missões no Exterior", que com esta baixa.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Revoga-se a Portaria nº 1.618/GC1, de 1º de novembro de 2017, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 198, de 20 de novembro de 2017.

A Instrução de que trata a presente Portaria será publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA

CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

PORTARIA GAP-CO Nº 163-T/ARC, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova a sanção administrativa imposta à empresa PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.758/0001-03, na modalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a União.

O Chefe do Grupamento de Apoio de Canoas - GAP-CO, usando da competência regimental que lhe foi conferida através da Portaria nº 1337/GC1, de 11 de setembro de 2017, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 157, de 13 de setembro de 2017, e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) nº 67278.009400/2018-39, resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.758/0001-03, na modalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a União, pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, com base no que prevê o Artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, em consonância com sugestão do item 6.1.14, alínea "d", da Instrução do Comando da Aeronáutica nº 12-23/2017, por entender que a inexecução contratual resultou em graves prejuízos à Administração.

Art. 2º A aplicação da penalidade se dá em razão de inadimplemento injustificado por parte da empresa, ao descumprir obrigações contratuais apuradas no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), tendo-lhe sido oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOELSON MELLO DOS SANTOS CORONEL INTENDENTE

COMANDO DA MARINHA

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

PORTARIA Nº 317, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB/2004 e, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 96.000/1988, resolve:

Art. 1º Conceder autorização ao Barco de Pesquisa "ALPHA DELPHINI" para realizar atividades de pesquisa científica em AJB, conforme previstas no Projeto Científico "HIGEOLAP", obedecendo a derrota previamente apresentada à Marinha do Brasil (MB).

§ 1º O navio fica obrigado a aderir ao Sistema de Informações sobre o Tráfego Marítimo, conforme descrito nas Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em AJB - NORMAM-08/DPC. Qualquer alteração da derrota a ser cumprida em AJB deverá ser submetida à apreciação da MB.

§ 2º Caberá ao Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, instituição responsável pela campanha oceanográfica, buscar as autorizações legais e exigíveis para a boa execução do projeto, as quais deverão ser emitidas pelos órgãos de fiscalização e controle competentes, de acordo com a natureza da pesquisa, quando assim for exigido.

Art. 2º O objetivo científico da campanha é identificar as evidências do controle hidrodinâmico, geomorfológico e estrutural na plataforma continental no setor Peruíbe - São Sebastião, responsáveis pelos processos sedimentares e, em particular, na distribuição dos depósitos de lama.

Art. 3º A autorização a que se refere esta portaria terá validade para os períodos de 21 a 27 de janeiro (Campanha 3) e de 11 a 17 de fevereiro de 2019 (Campanha 4).

Art. 4º A instituição responsável pela pesquisa deverá fornecer à Diretoria de Hidrografia e Navegação todos os dados, informações e resultados obtidos pela pesquisa realizada, dentro dos prazos previstos no Decreto nº 96.000/1988, encaminhando-os para a rua Barão de Jaceguai, s/nº, Ponta da Armação, Ponta D'Areia, Niterói, RJ, CEP: 24048-900.

Art. 5º Deverão ser observados os aspectos técnicos e de documentação, detalhados nas "ORIENTAÇÕES PARA A REMESSA DOS DADOS COLETADOS", anexo a esta portaria.

Art. 6º O não cumprimento do estabelecido nesta portaria provocará o cancelamento automático da presente autorização, respondendo a entidade e os responsáveis pelos prejuízos causados e ficando sujeitos, a critério do Governo Brasileiro, a terem recusadas futuras solicitações de pesquisas em AJB.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Alte. Esq. ILQUES BARBOSA JUNIOR

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.155, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 1020876-46.2018.4.01.3400 em trâmite na 16ª Vara Federal Cível da Sessão Judiciária do Distrito Federal, conforme consta no Processo Administrativo nº 00732.002109/2018-54, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 213/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201110474;

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Eduvale de Avaré, situada na Avenida Pref. Misael Euphrasio Leal, nº 347, no bairro Jardim América, município de Avaré, estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional do Vale de Jurumirim, com sede no município de Avaré, estado de São Paulo.

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de três anos, ou até decisão judicial em sentido contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 19/05/2015, publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2015, resolve

Nº 1.195 - Aplicar à empresa MARIA ANTONIA DE SOUZA COMÉRCIO ME, CNPJ nº 11.414.771/0001-41, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (ano) e 2 (dois) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos contratos representados pela Notas de Empenho nºs 2018NE800441, e 2018NE801046, com suas consequentes rescisões, com fincas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 19, 19.1, 19.1.6, 19.2 e 19.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 145/2017, Ata de Registro de Preços nº 192/2017, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, além do cancelamento do registro do fornecedor com arrimo no subitem 19.6 do referido Edital. (Processo 006102/2017)

Nº 1.199 - Aplicar à empresa ROZERA COMÉRCIO EM GERAL, CNPJ nº 27.505.740/0001-36, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 4 (anos) e 10 (dez) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2017NE802866, bem como sua rescisão, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.1, 15.1.6 e 15.2.2 do Edital de PE nº 275/2017, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf, nos termos do subitem 15.6. (Processo 011491/2017)

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 791, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os pedidos de autorização para os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201702301	PSICOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSUS VERITAS	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA	RUA MARQUÊS DE ABRANTES, 55, FLAMENGO, RIO DE JANEIRO/RJ
2	201700688	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE AFONSO MAFRENSE	SEVARP - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO RIO PIAUI LTDA	RUA DOUTOR LUIZ PAIXÃO, 825, SANTA FÉ, SÃO RAIMUNDO NONATO/PI
3	201700552	GASTRONOMIA (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE TANGARÁ DA SERRA	UNISERRA - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE TANGARA DA SERRA LTDA - ME	RUA DEPUTADO HITLER SANSÃO, 1038, W, JARDIM DO LAGO, TANGARÁ DA SERRA/MT

4	201109716	FILOSOFIA (Licenciatura)	30 (trinta)	FACULDADE DIOCESANA SÃO JOSÉ	OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 3030, - DE 2092 A 3030 - LADO PAR, BOSQUE, RIO BRANCO/AC
5	201606976	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ESAMC SÃO PAULO - ESAMC	CENTRO DE ESTUDOS DE ADMINISTRACAO E MARKETING CEAM LTDA	AV. ADOLFO PINHEIRO, 893, FACULDADE ESAMC, SANTO AMARO, SÃO PAULO/SP
6	201609050	ENFERMAGEM (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE FAIPE	INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA - ME	RUA TREZE DE JUNHO, 207, - ATÉ 365/366, CENTRO NORTE, CUIABÁ/MT
7	201703415	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE IDEAL DE BRASÍLIA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR IDEAL LTDA - EPP	AVENIDA INDEPENDÊNCIA SCC, QUADRA 1, BLOCO C, S/N, ED. PLAZA SHOPPING SALAS M-07 E M-08, PLANALTINA, BRASÍLIA/DF
8	201713311	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE JOÃO PAULO II	INSTITUICAO DE ENSINO SUPERIOR DE QUIRINOPOLIS LTDA - EPP	JOSÉ JOAQUIM CABRAL, 47 A, CENTRO, QUIRINÓPOLIS/GO
9	201607242	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE MODELO	INSTITUTO MODELO DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP	RUA ENGENHEIRO BENEDITO MÁRIO DA SILVA, 95, PRÉDIO TÉRREO, CAJURU, CURITIBA/PR
10	201608287	ENFERMAGEM (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE SERGIPE	ASSOCIACAO DE APOIO A EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE SERGIPE - APEC-SE - EPP	RUA LARGO DO GLICERINO CERQUEIRA, 387, CENTRO, TOBIAS BARRETO/SE
11	201601987	ENGENHARIA AGRONÔMICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIRB - PARNAÍBA	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DO PIAUI & CIA S/S - ME	CONJUNTO MORADA UNIVERSIDADE, 51, PIAUÍ, PARNAÍBA/PI

PORTARIA Nº 792, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC n° 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201808296	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO - CAMPUS IV - SITIO ENGENHO NOVO, S/N, ZONA RURAL, MAMANGUAPE/PB

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 2.415, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.011962/2017-33, resolve:

Prorrogar pelo período de 11-12-2018 a 10-12-2019, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, realizado por meio do Edital nº 134/2017 - Vaga A, cujo resultado foi homologado por meio do Edital nº 169/2017, de 08-12-2017, publicado no DOU de 11-12-2017, Seção 3, fl. 50.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

PORTARIA Nº 2.423, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.011929/2017-11, resolve:

Prorrogar pelo período de 11-12-2018 a 10-12-2019, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, realizado por meio do Edital nº 143/2017 - Vaga A, cujo resultado foi homologado por meio do Edital nº 156/2017, de 08-12-2017, publicado no DOU de 11-12-2017, Seção 3, fl. 48.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 186, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 167/2017-CONSEPE, de 31 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 208/2017, de 06 de novembro de 2017; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 035/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 215, de 09 de novembro de 2017; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.023732/2018-17, resolve:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Edital nº 035/2017-PROGESP, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva - DE área de Eletrônica de Sistemas Mecatrônicos, do Departamento de Engenharia Elétrica - DEE, do Centro de Tecnologia - CT, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

NÃO HOUVE APROVAÇÃO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

Ministério da Fazenda

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ÁREA DE FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO

CARTA CIRCULAR Nº 3.915, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o Leiaute e as Instruções de Preenchimento do Documento 3050 - Estatísticas Agregadas de Crédito e Arrendamento Mercantil, de que tratam a Circular nº 3.870, de 19 de dezembro de 2017, e a Carta Circular nº 3.869, de 19 de março de 2018.

O Chefe do Departamento de Estatísticas (Dstat), no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, e o Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), no uso das atribuições que lhe confere os arts. 23, inciso I, alínea "a", e 77, inciso III, do referido Regimento, e tendo em vista o disposto na Circular nº 3.870, de 19 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Passam a vigorar, a partir da data-base de 4 de janeiro de 2019, com informações relativas ao período de 31 de dezembro de 2018 a 4 de janeiro de 2019, as novas versões do Leiaute e das Instruções de Preenchimento do documento de código 3050 - Estatísticas Agregadas de Crédito e Arrendamento Mercantil, disponíveis na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico http://www.bcb.gov.br/?DOC3050.

Art. 2º A partir da data-base citada no art. 1º passam a ser reportadas, também, no encargo pós-fixado referenciado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e no encargo pós-fixado referenciado no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), as informações das modalidades de crédito:

I - com recursos livres para os segmentos de pessoas jurídicas:

a) Desconto de duplicatas e recebíveis;

b) Capital de Giro com prazo superior a 365 dias; e

c) Outros créditos livres;

II - com recursos livres para os segmentos de pessoas físicas:

a) Crédito pessoal não consignado; e

b) Outros créditos livres;

III - com recursos direcionados para os segmentos de pessoas jurídicas e de pessoas físicas:

a) Crédito rural com taxas de mercado;

b) Crédito rural com taxas reguladas;

c) Financiamento imobiliário com taxas de mercado;

d) Capital de giro com recursos do BNDES;

e) Financiamento de investimentos com recursos do BNDES;

f) Financiamento agroindustrial com recursos do BNDES; e

g) Outros créditos direcionados.

Parágrafo Único. As demais modificações de procedimentos, que não implicam alteração de leiaute, estão descritas nos arts. 3º e 4º desta Carta Circular e nas instruções de preenchimento do referido documento e podem ser consultadas no "Histórico das revisões".

Art. 3º As operações de cartão de crédito destinadas ao financiamento parcelado dos saldos remanescentes do crédito rotativo, de que trata o art. 2º da Resolução nº 4.549, de 26 de janeiro de 2017, classificadas na modalidade "Cartão de Crédito - Parcelado Migrado", passam a ser reportadas na modalidade "Cartão de Crédito - Parcelado", para pessoas físicas e para pessoas jurídicas, no segmento de Crédito com Recursos Livres, do documento de código 3050.

Art. 4º As operações de crédito informadas na modalidade "Cartão de Crédito - Rotativo" do documento de código 3050 - Estatísticas Agregadas de Crédito e Arrendamento Mercantil, não liquidadas, não parceladas ou não renegociadas dentro do prazo estabelecido no art. 1º da Resolução nº 4.549, de 26 de janeiro de 2017, classificadas na modalidade "Cartão de Crédito - Não Migrado", passam a ser reportadas na modalidade "Cartão de Crédito - Rotativo em Atraso", para pessoas físicas e para pessoas jurídicas, no segmento de Crédito com Recursos Livres, do documento de código 3050.

Art. 6º A versão atualizada das instruções de preenchimento, bem como do leiaute do documento de código 3050, na forma prevista nesta Carta Circular, estará disponível na página do Banco Central na internet, no endereço eletrônico http://www.bcb.gov.br/?DOC3050 até o dia 16 de novembro de 2018.

Art. 7º Ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 2019, o art. 2º da Carta Circular nº 3.811, de 23 de março de 2017 e a Carta Circular nº 3.818, de 27 de abril de 2017.

Art. 8º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ALBERTO G. SAMPAIO C. ROCHA
Chefe do Departamento de Estatísticas

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN
Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.

I - Marcação de Sessão de Julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05.03.2008, comunicamos que serão realizadas as seguintes Sessões de Julgamento de Processos Administrativos Sancionadores na data, horário e local abaixo mencionados.

Ficam desde já convocados os acusados e os seus representantes, ou advogados, devidamente constituídos os autos, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de suas defesas.

Eventuais alterações na presente pauta serão objeto de publicação no Diário Oficial da União.

PAS CVM SEI nº 19957.011093/2017-83 (RJ 2017/5471)
Data: 11.12.2018 - terça-feira
Horário: 15h
Relator: Presidente Marcelo Barbosa
Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.
Objeto do processo: Oferta pública irregular de contratos de investimento coletivo hoteleiros (infração ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.385/1976 e no artigo 2º da Instrução CVM nº 400/2003, bem como ao inciso I do §5º do artigo 19 da Lei nº 6.385/1976 e ao artigo 4º da Instrução CVM nº 400/2003).

Acusados	Advogados
Tradeinvest Investimento e Desenvolvimento S.A.	Mariana Gasparini Rodrigues OAB/SP nº 268.989 Ederson Fernando Rodrigues OAB/SP nº 336.730
E.H.D. Construção e Incorporação Ltda.	Mariana Gasparini Rodrigues OAB/SP nº 268.989 Ederson Fernando Rodrigues OAB/SP nº 336.730
Atlantica Hotels International (Brasil) Ltda.	Sabrina Paiva Beltrame OAB/SP nº 332.318 Rafael Vieira Betti - OAB/SP nº 262.842
Lourenço Caliento Gonçalves	Não constituiu advogado
Sebastião Sussai	Mariana Gasparini Rodrigues OAB/SP nº 268.989 Ederson Fernando Rodrigues OAB/SP nº 336.730
Bernardo Caliento Gonçalves	Não constituiu advogado
Eduardo Henrique Domingues	Mariana Gasparini Rodrigues OAB/SP nº 268.989 Ederson Fernando Rodrigues OAB/SP nº 336.730
Luiz Carlos Rosano	Alexandre Zanotta OAB/SP nº 186.121 Guilherme Bosso Citolino OAB/SP nº 367.951
Rafael Guaspari Neto	Alexandre Zanotta OAB/SP nº 186.121 Guilherme Bosso Citolino OAB/SP nº 367.951

PAS CVM SEI nº 19957.010212/2017-81 (RJ 2017/4779)
Data: 11.12.2018 - terça-feira
Horário: 15h
Relator: Presidente Marcelo Barbosa
Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.
Objeto do processo: Oferta pública irregular de contratos de investimento coletivo hoteleiros (infração ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.385/1976 e no artigo 2º da Instrução CVM nº 400/2003, bem como ao inciso I do §5º do artigo 19 da Lei nº 6.385/1976 e ao artigo 4º da Instrução CVM nº 400/2003).

Acusados	Advogados
Allia Hotels S.A.	Francisco Augusto de Carvalho - OAB/MG nº 56.345 Marcelo Ebder dos Santos - OAB/MG nº 131.303
André Monegaglia	Francisco Augusto de Carvalho - OAB/MG nº 56.345 Marcelo Ebder dos Santos - OAB/MG nº 131.303
Itaparica Business Center Empreendimentos Imobiliários Ltda.	Francisco Augusto de Carvalho - OAB/MG nº 56.345 Marcelo Ebder dos Santos - OAB/MG nº 131.303
José Adalto Silva	Francisco Augusto de Carvalho - OAB/MG nº 56.345 Marcelo Ebder dos Santos - OAB/MG nº 131.303
Luiz Antônio Fantin	Francisco Augusto de Carvalho - OAB/MG nº 56.345 Marcelo Ebder dos Santos - OAB/MG nº 131.303
Orgbristol Organizações Bristol Ltda.	Francisco Augusto de Carvalho - OAB/MG nº 56.345 Marcelo Ebder dos Santos - OAB/MG nº 131.303
Rubia Karla dos Reis Zanelato	Francisco Augusto de Carvalho - OAB/MG nº 56.345 Marcelo Ebder dos Santos - OAB/MG nº 131.303
SPE Cachoeiro Residence Hotel Ltda.	Francisco Augusto de Carvalho - OAB/MG nº 56.345 Marcelo Ebder dos Santos - OAB/MG nº 131.303
SPE Campos Residence Hotel Ltda.	Francisco Augusto de Carvalho - OAB/MG nº 56.345 Marcelo Ebder dos Santos - OAB/MG nº 131.303

Rio de Janeiro - RJ, 8 de novembro de 2018
JOSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO N° 16.696, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM N° 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM N° 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir desta data, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
MARIO ROCHA AUDITORES ASSOCIADOS
CNPJ: 34.167.056/0001-57

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 16.697, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários autoriza nesta data a Foco Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, CNPJ nº 00.329.598/0001-67, a exercer a atividade de Escriturador de Valores Mobiliários, nos termos do art. 34, §2º, da Lei 6.404 e da Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 16.698, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários autoriza nesta data a Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, C.N.P.J. 24.361.690/0001-72, a exercer a atividade de Escriturador de Valores Mobiliários, nos termos do art. 34, §2º, da Lei 6.404 e da Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 16.699, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários autoriza PATRUS, MIARI E BELISARIO INTERMEDIACAO DE NEGÓCIOS LTDA., CNPJ nº 30.031.833/0001-80, a prestar serviço de Plataforma Eletrônica de Investimento Participativo, com efeito retroativo a 18/09/2018, nos termos do art. 18, inciso I, alínea 'a', combinado com o art. 16, inciso I, ambos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e da Instrução CVM nº 588, de 13 de julho de 2017.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 16.702, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, autoriza, nesta data, a Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., C.N.P.J. 24.361.690/0001-72, a prestar o serviço de Custódia de Valores Mobiliários, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 6.385/76 e da Instrução CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA-EXECUTIVA

DESPACHO Nº 138, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Publica Protocolo celebrado entre os Estados e o Distrito Federal

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto nos artigos 39 e 40 desse mesmo diploma, faz publicar o seguinte Protocolo ICMS celebrado entre as Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal, que recebeu manifestação favorável na 289ª Reunião Extraordinária da COTEPE/ICMS, realizada no dia 24 de outubro de 2018:

PROTOCOLO ICMS 72, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o Protocolo ICMS 41/08, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações interestaduais com autopeças.

Os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Roraima, Santa Catarina e São Paulo, neste ato representados pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996), resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica alterado o § 6º da cláusula segunda do Protocolo ICMS 41/08, de 4 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º Nas operações destinadas aos Estados do Paraná, Piauí, Rio Grande do Sul e São Paulo a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista na legislação interna destes Estados para os produtos mencionados no Anexo Único deste protocolo.".

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Alfredo Paes dos Santos, Bahia - Manoel Vitório da Silva Filho, Espírito Santo - Bruno Funchal, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanoel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marconi Marques Frazão, Paraná - José Luiz Bovo, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Rio Grande do Sul - Luiz Antônio Bins, Roraima - Ronaldo Marcílio Santos, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho,

BRUNO PESSANHA NEGRIS

DESPACHO Nº 139, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Bematech - Termo de Verificação Funcional nº 0009/2018.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no item 2.2.2.f do Manual de Registro de Modelo de Equipamento SAT, aprovado por Ato COTEPE/ICMS 06/12, de 13 de março de 2012 e alterações, torna público a aprovação do seguinte:

TERMO DE VERIFICAÇÃO FUNCIONAL DE MODELO DE EQUIPAMENTO SAT

Os representantes do Estado de São Paulo, relacionados no item 4 deste Termo emitem o presente Termo de Verificação Funcional para os efeitos previstos no mencionado Ajuste e no Manual de Registro de Modelo de equipamento SAT.

1.Dados do Termo
1.1.Identificação do equipamento SAT
1.1.1.Marca: BEMATECH
1.1.2.Modelo: s@t Go
1.1.3.Versão do software básico: 01.00.00
1.2.Número do Termo: 009/2018
1.3.Data de emissão: 07/11/2018
1.4.Finalidade: Registro de modelo de equipamento SAT
1.5.Legislação aplicável:
1.5.1.Especificação Técnica de Requisitos do SAT (ER 2.25.03)
1.5.2.Roteiro de Análise do SAT (RA v. 1.13.02)
1.6.Laudo da análise técnica
1.6.1.Número: 036-018
1.6.2.Órgão técnico responsável
1.6.2.1.Razão social: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE JOINVILLE - FITEJ
1.6.2.2.CNPJ: 79.359.840/0001-03
2.Identificação do fabricante/importador do SAT
2.1.Fabricante ou Importador: BEMATECH
2.2.Razão social: BEMATECH HARDWARE LTDA.
2.3.CNPJ: 27.101.611/0001-82
2.4.Inscrição estadual / UF: 90750065-91 (PR)
3.Informações do modelo registrado
3.1.Drivers de comunicação: arquivo "bemasat32.dll".
3.1.1.Sistema operacional: Windows 7 ou superior
3.1.2.Hash code/algoritmo (MD5): BBCF58C5690CCDBEEC39D89634FF591F
4.Equipe responsável pela verificação funcional
4.1.Representantes do Estado de São Paulo no Ajuste SINIEF 11/10, de 24/10/2010 integrantes da equipe de Verificação funcional (Nome/RG/UF):
André Carballo Diaz (RG:25.617.929-3/SP)
Agente Fiscal de Rendas - SEFAZ/SP
Rodrigo Umbelino Alves Rolim (RG: 5979608/SSP-PE)
Agente Fiscal de Rendas - SEFAZ/SP

BRUNO PESSANHA NEGRIS

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA Nº 660, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Portaria PGFN nº 33, de 2018, para conferir adequação do art. 3º ao disposto na Portaria MF nº 447, de 25 de outubro de 2018.

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, o caput e incisos XIII e XVIII do art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), aprovado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 36, de 24 de janeiro de 2014, bem como determinação contida no parágrafo único do art. 3º da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 447, de 25 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria PGFN nº 33, de 08 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Dentro de 90 (noventa) dias da data em que se tornarem exigíveis, os débitos de natureza tributária ou não tributária devem ser encaminhados pela RFB e demais órgãos de origem à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para fins de controle de legalidade e inscrição em Dívida Ativa da União, nos termos do art. 39, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1946, e do art. 22 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 1º O prazo de que trata o caput tem início:

I - no caso de débitos exigíveis de natureza tributária, constituídos por lançamento de ofício, quando esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para cobrança amigável, sem a respectiva extinção;

II - no caso de débitos exigíveis de natureza tributária, confessados por declaração, e no caso de débitos de natureza não tributária, findo o prazo de 30 dias fixado na primeira intimação para o recolhimento do débito;

III - no caso de débitos de natureza não tributária, pelo transcurso do prazo fixado em lei, regulamento, portaria, intimação ou notificação para o recolhimento do débito definitivamente constituído para com a União.

§ 2º No caso de débito parcelado no âmbito do órgão de origem, o prazo de que trata o caput tem início após a rescisão definitiva.

§ 3º Havendo pedido de revisão pendente de apreciação, o prazo de que trata o caput tem início após 30 (trinta) dias da ciência da decisão sobre o pedido.

§ 4º Em se tratando de débitos sujeitos a pagamento em quotas mensais, nos termos da legislação específica, o prazo de que trata o caput terá início no primeiro dia útil do mês seguinte ao vencimento da última quota.

§ 5º A PGFN, por intermédio da Coordenação-Geral de Estratégias de Recuperação de Créditos (CGR), fará relatórios periódicos com o objetivo de monitorar o cumprimento do disposto no caput. (Redação dada pela Portaria PGFN nº 42, de 25 de maio de 2018)

§ 6º O disposto neste artigo não se aplica aos débitos de reduzido valor que, por força do art. 1º da Portaria MF nº 75, de 22 de março de 2012, não são passíveis de inscrição em dívida ativa." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DA SOLLER

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 99, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º, da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720698/2018-17, e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca VOLVO, modelo S80, ano 2013, cor preta, chassi YV1AS47HBD1171775, desembaraçado por meio da declaração de Importação nº 13/0755027-6, de 19/04/2013, pela Alfândega do Porto Santos/SP, da Delegação da União Europeia no Brasil, CNPJ nº 03.671.846/0001-41.

Este Ato declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

ALEXANDRE MARTINS ANGOTI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os art. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA-GO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 340 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e o art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e considerando o disposto no art. 83 da Resolução nº 140, de 22 de maio de 2018, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), e o apurado no Processo nº 10120.727395/2018-16, declara:

Art. 1º Excluída do Simples Nacional a pessoa jurídica COMPLETA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ Nº 26.240.359/0001-20, desde sua opção em 26/09/2016, em virtude de exercer atividade abrangida pelas vedações para a opção pelo mencionado sistema, de acordo com o inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Os efeitos da exclusão ocorrerão a partir de 26/09/2016, de acordo com o disposto na alínea a do inciso III do art. 84 da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

Art. 3º Poderá a pessoa jurídica apresentar, no prazo de trinta dias contados a partir da ciência deste Ato declaratório Executivo, manifestação de inconformidade junto ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, nos termos do Decreto nº 70.235, de 7 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF), e suas alterações posteriores, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Não havendo manifestação nesse prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

JOSÉ AURELIANO RIBEIRO DE MATOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os art. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA-GO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 340 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e o art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e considerando o disposto no art. 83 da Resolução nº 140, de 22 de maio de 2018, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), e o apurado no Processo nº 13830.721749/2018-09, declara:

Art. 1º Excluída do Simples Nacional a pessoa jurídica DANCE CENTER ARTIGOS PARA DANCA E GINASTICA LTDA, CNPJ Nº 04.135.424/0001-14, em virtude de ser formada por pessoa física que participa do capital de outra pessoa jurídica que recebe tratamento diferenciado, com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada e como administrador ou equiparado de pessoa jurídica cuja receita bruta ultrapassa o limite para benefício do Simples Nacional, nos termos dos incisos III, IV e V, do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Os efeitos da exclusão ocorrerão a partir de 01/01/2013, de acordo com o disposto na alínea a do inciso III do art. 84 da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

Art. 3º Poderá a pessoa jurídica apresentar, no prazo de trinta dias contados a partir da ciência deste Ato declaratório Executivo, manifestação de inconformidade junto ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, nos termos do Decreto nº 70.235, de 7 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF), e suas alterações posteriores, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Não havendo manifestação nesse prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

JOSÉ AURELIANO RIBEIRO DE MATOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os art. 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA-GO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 340 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e o art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e considerando o disposto no art. 83 da Resolução nº 140, de 22 de maio de 2018, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), e o apurado no Processo nº 10120.736334/2018-40, declara:

Art. 1º Excluída do Simples Nacional a pessoa jurídica CICLONE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 10.660.216/0001-37, por ter excedido em mais de 20% (vinte por cento) o limite da receita bruta no ano-calendário de 2014, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Os efeitos da exclusão ocorrerão a partir de 01/01/2015, de acordo com o disposto no inciso I do art. 84 da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

Art. 3º Poderá a pessoa jurídica apresentar, no prazo de trinta dias contados a partir da ciência deste Ato declaratório Executivo, manifestação de inconformidade junto ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, nos termos do Decreto nº 70.235, de 7 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF), e suas alterações posteriores, assegurando, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Não havendo manifestação nesse prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

JOSÉ AURELIANO RIBEIRO DE MATOS

RETIFICAÇÃO

No ADE nº 35, de 01/11/2018, publicado no DOU de 06/11/2018, Seção 1, página 22:

Onde se lê: "GP-01201/306";

Leia-se: "UP-01201/00173"

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORUMBÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Aplica penalidade de cassação de habilitação em regime especial de trânsito aduaneiro.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORUMBÁ-MS, no uso da competência prevista no art. 336 da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, com fundamento no § 8°, inciso II, do art. 76 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que foi apurado no processo administrativo n° 10108.720786/2018-78, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa R. ALVES TRANSPORTE RODOVIARIO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.592.455/0001-05, a penalidade de cassação de habilitação em regime especial de trânsito aduaneiro, por transgressão às disposições das alíneas "d" e "g", inciso III, do art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ZAQUIEL SCHARDONG VETTORELLO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara renovado o alfandegamento, em caráter precário, até 05/03/2040, da instalação portuária, na modalidade de terminal de uso privado, denominada Terminal Trombetas, administrada pela empresa Mineração Rio do Norte S.A.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, considerando o disposto no art. 1º, II, da Portaria SRF nº 1.743, de 12 de agosto de 1998, o disposto no art. 26, II, e no art. 28, § 5º, da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, tendo em vista o que consta do processo administrativo 12215.000773/95-69 e com base no Parecer Diana/SRRF02 nº 15/2018, declara:

Art. 1º Renovado o alfandegamento, em caráter precário, até 05/03/2040, da instalação portuária, na modalidade terminal de uso privado, denominada Terminal Trombetas, localizada à margem direita do Rio Trombetas, no município de Oriximiná no estado do Pará, administrada pela empresa MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 04.932.216/0001-46, conforme Contrato de Adesão nº 62/2015-ANTAQ, de 05 de março de 2015, celebrado entre a empresa e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

Art. 2º Art. 2º O presente alfandegamento abrange as seguintes instalações alfandegadas:

I) pier, medindo 91,50 metros;

II) esteira flutuante com 210,50 metros, para embarque a granel de minério;

III) áreas para estocagem de minério, coberta e descoberta, medindo, respectivamente, 9.900m2 e 50.903m2; e

IV) depósito para mercadorias e depósito para bens apreendidos, medindo, respectivamente, 36m2 e 12m2.

Art. 3º No local, poderão ser realizadas as seguintes operações aduaneiras autorizadas desde que relacionadas à movimentação e à armazenagem de minérios de bauxita a granel:

I - entrada ou saída, atracação, estacionamento ou trânsito de veículos procedentes do exterior ou a ele destinados;

II - carga, descarga, transbordo, baldeação, redestinação, armazenagem ou passagem de mercadorias ou bens procedentes do exterior ou a ele destinados;

III - despacho de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro;

IV - conclusão de trânsitos de exportação e embarque para o exterior; e

V - despacho de importação e despacho de exportação.

Art. 4º O local ora alfandegado permanecerá sob a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém/PA, que exercerá a fiscalização aduaneira em caráter eventual e poderá estabelecer as rotinas operacionais necessárias ao controle aduaneiro e fiscal.

Art. 5º Permanece inalterado o código nº 2.10.16.01-1, de utilização no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), conforme determinação da Instrução Normativa SRF nº 15, de 22 de fevereiro de 1991.

Art. 6º Cumprirá à empresa administradora do recinto ressarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização FUNDAF, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, de acordo com o disposto no art. 815 do Decreto nº 6.759/2009, adotando-se para este fim a sistemática estabelecida na Instrução Normativa SRF nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 7º Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser extinto, modificado em decorrência de ampliação, redução, anexação ou desanexação de áreas de pátio, armazéns, silos e tanques ao recinto, por solicitação formalizada pelo interessado, podendo ainda a RFB revê-lo a qualquer tempo para a sua eventual adequação às normas.

Art. 8º Ficam revogados o Ato declaratório SRF nº 34, de 13 de abril de 1998, e o Ato declaratório Executivo nº 4, de 2 de abril de 2001.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCUS AURÉLIO CALDEIRA ANTUNES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Cancela a inscrição no registro especial para operações com papel imune do estabelecimento da pessoa jurídica abaixo informado.

O Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, no exercício da atribuição conferida art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, declara:

Art. 1º Cancelada a inscrição no Registro Especial de Papel Imune, instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, atualmente regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, do estabelecimento da pessoa jurídica E A CARVALHO LTDA, CNPJ 14.365.753-0001-05, em razão de constatação da conduta prevista no inciso IV, art. 11 dessa mesma instrução normativa conforme demonstrado no processo 11522-720.697/2018-01.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLAUDENIR FRANKLIN DA SILVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara inapta inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item III do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, aprovado pela Portaria MF n ° 203, de 14 de maio de 2012, publicadas no DOU de 17 de maio de 2012, e nos arts. 37, 40, inciso II e 42, inciso II e parágrafos 2o e 3o da Instrução Normativa RFB n° 1.634, de 06 de maio de 2016, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n° 17.966.548/0001-93, da empresa LMX EMPREENDIMENTOS EIRELI, por não ser localizada no endereço constante do CNPJ, conforme consta no processo administrativo n°10469.725931/2018-16

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AURÉLIO DE ALBUQUERQUE FILHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 114, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no regime de redução do IRPJ e adicionais não restituíveis, calculados com base no Lucro da Exploração.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11/10/2017, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 2.199-14, de 24/08/2001, alterada pelas Leis nº 11.196/2005 e nº 12.715/2012; no Decreto nº 4.213/2002; no Decreto nº 6.539/2008 com alterações; na IN-SRF nº 267/2002; e ainda considerando o que consta do processo administrativo 13403.720091/2017-69, declara:

Art. 1º Que a empresa MAURICÉA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ 12.819.074/0001-33, faz jus, no âmbito da Secretaria da Receita Federal, ao direito de redução de 75% (setenta e cinco por cento) do Imposto sobre a Renda e adicionais não restituíveis, em razão da Modernização Total de empreendimento em área de atuação da Sudene, empreendimento esse enquadrado em setor da economia considerado prioritário para o desenvolvimento regional.

Art. 2º Que o benefício mencionado no art. 1º fica concedido ao Estabelecimento Matriz - CNPJ 12.819.074/0001-33, localizado à Rodovia PE 90, km 02, Estrada da Limeira Grande, no município de Carpina (PE), CEP 55816-530, pelo prazo de 10 (dez) anos, para a atividade de Fabricação de Alimentos para Animais, com início de fruição em 01/01/2017 e término em 31/12/2026, ficando excluídas desta decisão outras atividades objeto da empresa em questão.

Art. 3º A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento, pela empresa, dos critérios e condições estabelecidos no Laudo Constitutivo nº 014/2017 e Anexos, e na Instrução Normativa SRF nº 267/2002.

Art. 4º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITABUNA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 62, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara a baixa de ofício de inscrição no CNPJ.

A DELEGADA-ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITABUNA - BA, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e Portaria DRF/ITA nº 20, de 18 de maio de 2018, considerando o disposto no artigo 29, inciso II, alínea b, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, de 06 de maio de 2016 e alterações posteriores, e tendo em vista ainda o que consta do Processo Administrativo nº 10508.720329/2017-90, declara:

Art. 1º Baixada de Ofício a inscrição de nº 10.218.379/0001-64, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa CDC - BENEFICIAMENTO - INDUSTRIA E COMERCIO, por haver sido constatado INEXISTENTE DE FATO.

Art. 2º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos a partir desde 19/06/2017.

MARCIA SAKURAI SAKAGUCHI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 63, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara nula a inscrição no CNPJ.

A DELEGADA-ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITABUNA - BA, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e Portaria DRF/ITA nº 20, de 18 de maio de 2018, considerando o disposto no artigo 35, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, de 06 de maio de 2016 e alterações posteriores, e tendo em vista ainda o que consta do Processo Administrativo nº 13557.720032/2017-37, declara:

Art. 1º Nula a inscrição de nº 17.186.318/0001-01, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa GONZAGA DE JESUS, por haver sido constatado VÍCIO NO ATO CADASTRAL DE INSCRIÇÃO.

Art. 2º Este ADE produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo, em virtude do contido no parágrafo 2º do art. 35, da IN RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

MARCIA SAKURAI SAKAGUCHI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 64, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara nula a inscrição no CNPJ.

A DELEGADA-ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITABUNA - BA, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e Portaria DRF/ITA nº 20, de 18 de maio de 2018, considerando o disposto no artigo 35, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, de 06 de maio de 2016 e alterações posteriores, e tendo em vista ainda o que consta do Processo Administrativo nº 10746.720740/2015-91, declara:

Art. 1º Nula a inscrição de nº 16.575.171/0001-89, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa FABIO FRANÇA DOMINGUES, por haver sido constatado VÍCIO NO ATO CADASTRAL DE INSCRIÇÃO.

Art. 2º Este ADE produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo, em virtude do contido no parágrafo 2º do art. 35, da IN RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

MARCIA SAKURAI SAKAGUCHI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 65, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara nula a inscrição no CNPJ.

A DELEGADA-ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITABUNA - BA, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e Portaria DRF/ITA nº 20, de 18 de maio de 2018, considerando o disposto no artigo 35, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, de 06 de maio de 2016 e alterações posteriores, e tendo em vista ainda o que consta do Processo Administrativo nº 13558.721534/2016-94, declara:

Art. 1º Nula a inscrição de nº 14.155.110/0001-37, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa ROSE MARQUES DIAS, por haver sido constatado VÍCIO NO ATO CADASTRAL DE INSCRIÇÃO.

Art. 2º Este ADE produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo, em virtude do contido no parágrafo 2º do art. 35, da IN RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

MARCIA SAKURAI SAKAGUCHI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara restabelecida a validade do Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) da pessoa jurídica de que trata o presente ADE

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS (MG), no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 270 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n° 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de outubro, de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, bem como o estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 1817, de 24 de julho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 10670.722402/2018-67, declara:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO, para o contribuinte INDYUGRAF LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.833.591/0001-65, o cancelamento da inscrição no Registro Especial de Controle de Papel Imune da pessoa jurídica (Regpi) promovido pelo Ato declaratório Executivo nº 66/2018;

Art. 2º Fica restabelecida a validade do Registro Especial de Controle de Papel Imune (Regpi) da pessoa jurídica acima, conferido pelo ADE 025/2010, pelo prazo de 3 (três) anos, contado a partir da publicação da Instrução Normativa RFB nº 1817, de 24 de julho de 2018, conforme estabeleceu o art. 19 da referida norma, desde que atendidos os requisitos previstos no parágrafo único do art. 3º.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FILIPE ARAUJO FLORENCIO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Inaptidão Pessoa Jurídica não Localizada no endereço constante no CNPJ, mediante Termo de Diligência.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, seção I, página 16; e considerando o disposto no artigo 40, inciso II, c/c artigo 42, inciso II, ambos da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 201, resolve:

Art. 1º - Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, e considerar inidôneos os documentos por ela emitidos a partir da data de publicação deste ADE, com base nos arts.81, §5º, e 82 da Lei nº 9.430/96 c/c arts. 40, II e 47,§3º, I, da IN RFB nº 1.634/16, por sua não localização no endereço constante nos cadastros da Receita Federal do Brasil e tudo o mais que consta no processo administrativo abaixo mencionado.

Empresa: LZRL SAPATOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP

CNPJ: 21.069.337/0001-25

Processo: 10010.039557/0315-41

Art. 2º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALESSANDRA PADOVANI MATIEL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 78, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime Especial de Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (REPORTO) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.370/2013.

O Chefe do Serviço de Orientação e Análise Tributaria - SEORT, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória (ES), com base na competência delegada pela Portaria DRF/Vitória/ES nº 196, de 27/12/2012 (D.O.U. de 28/12/2012), e, no uso da competência prevista no artigo 340 da Portaria MF n.º 430, de 09 de outubro de 2017, na atribuição conferida pelo art. 17, caput, da Instrução Normativa SRF n° 1.370, de 28 de junho de 2013, considerando o disposto no § 2.º , art. 15 da Lei n.º 11.033 de 21 de dezembro de 2004, na redação dada pela Lei n.º 12.688/2012, e lastreado no Despacho Decisório SEORT nº 1.546/2018, processo n.º 17613.720457/2017-85, declara:

Artigo 1º - Fica concedida à empresa HIDREMEC INDÚSTRIA DE MATERIAIS FERROVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.333.364/0001-44, a coabilitação, na condição de fabricante dos bens listados no § 8º do artigo 14 da Lei nº 11.033/2004, no Regime Tributário de Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO, instituído pela Lei n° 11.033/2004 e alterações posteriores.

Artigo 2º - O benefício no REPORTO poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas até 31 de dezembro de 2020 contados da data da habilitação da pessoa jurídica (Lei nº 11.033/2004, art. 16 com alterações promovidas pela Lei nº 13.169/2015, art.7º).

Artigo 3º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Artigo 4º - O presente Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO SÉRGIO RAMOS NICOLAO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 180, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped) a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, denominado Repetro-Sped, em razão do dossiê digital de atendimento nº 10010.039706/0918-09, com fulcro nos artigos 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", 5º e 6º, caput, e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços MARLIN NAVEGACAO S.A, CNPJ: 20.854.869/0001-00, até 22/04/2022 (respeitados os termos finais de cada bloco, constantes no anexo, do ADE nº 36/2018), devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, CNPJ: 33.000.167/0001-01.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 181, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped) a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR - DECEX, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1°. Fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinada a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, denominado Repetro-Sped, em razão do dossiê digital de atendimento n° 10010.039561/0918-38, com fulcro nos artigos 4°, § 1°, inciso II, alínea "a", 5° e 6°, caput, §§ 5° e 6° da IN RFB n° 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços NETUNO OFFSHORE LTDA., CNPJ (matriz) nº 13.520.817/0001-32, até 24/04/2022, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1° a 3°.

Art. 2°. A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, Petróleo Brasileiro S. A. - PETROBRAS, CNPJ (matriz) n° 33.000.167/0001-01.

Art. 3°. No caso de descumprimento do regime, aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto n° 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei n° 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4° Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Reconhece a Situação de Fiscalização em caráter permanente do Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX que menciona

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e com a competência definida pelo parágrafo 2º do artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 114, de 31 de dezembro de 2001, e à vista do que consta do processo nº 11128.721359/2016-70, declara:

Art. 1º. Fica reconhecida, a título precário, a situação de fiscalização em caráter permanente do Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX, situado na Avenida Albert Schweitzer, nº 1.250 - bairro Alemoa - município de Santos/SP, com área total de 24.779,50 m², administrado por ELLO TERMINAIS PORTUÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.915.466/0001-12.

Art. 2º. O recinto em questão está sob a jurisdição da Alfândega do Porto de Santos, que baixará as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal.

Art. 3º. Permanece atribuído ao mesmo o código SISCOMEX nº 8.93.27.87-0.

Art. 4º. Fica revogado o Ato declaratório Executivo SRRF08 nº 36, de 04 de julho de 2016, publicado no D.O.U. de 08/07/2016.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 564, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o artigo 2º da Portaria SRRF08 nº 47, de 20 de abril de 2017, que trata do Grupo de Trabalho de Cobrança Direta na Oitava Região Fiscal.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 335 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria SRRF08 nº 47, de 20 de abril de 2017, publicada no DOU de 16 de maio de 2017, Seção 1, pág. 28, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Grupo de Trabalho de Cobrança Direta na Oitava Região Fiscal perdurará até o dia 30 de junho de 2019."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO BARRETO DE ARAUJO

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A ASSISTENTE DO DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria ALF/SPO nº 816, de 17 de agosto de 2015, publicada no DOU de 19 de agosto de 2015, resolve:

1. Incluir no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros as seguintes inscrições:

CPF	NOME	PROCESSO
300.391.158-95	ANILSON CLARINDO DE ASSIS	15771.723297/2018-69
452.515.038-65	AYRTON MOREIRA FERNANDES	10880.735660/2018-38
363.475.428-11	DAIANE JESUS SARMENTO	15771.723120/2018-62
230.600.928-77	EVELIM COSTA ARAUJO	15771.723121/2018-15
380.245.028-01	FAGNER GONCALVES DA SILVA	15771.723135/2018-21
375.373.448-92	FELIPE CARATANASOV	15771.723005/2018-98
488.393.698-80	RAQUEL ESTER DA SILVA	15771.723425/2018-74
295.686.578-19	RENATO DE JESUS MATHEUS	15771.723358/2018-98
212.982.878-71	RICARDO VALDO DE SOUZA	15771.723075/2018-46
755.102.278-34	WILSON ROBERTO MENDES COELHO	15771.723028/2018-01

2. Cancelar, no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, a seguinte inscrição, em virtude de renúncia expressa do interessado:

CPF	NOME	PROCESSO
125.872.828-10	IRVING BERLOFFA	15771.723443/2018-56

3. Cancelar, no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições, em virtude de inclusão dos interessados no Registro de Despachantes Aduaneiros:

CPF	NOME	PROCESSO
116.837.488-08	LUIZ CHRISTIANO FIGUEIRA	15771.723007/2018-87
106.641.878-03	MARCELO DE CLEMENTE BENVENUTI	15771.723136/2018-75

4. Incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros as seguintes inscrições:

CPF	NOME	PROCESSO
116.837.488-08	LUIZ CHRISTIANO FIGUEIRA	15771.723007/2018-87
106.641.878-03	MARCELO DE CLEMENTE BENVENUTI	15771.723136/2018-75

5. Cancelar, no Registro de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições, por motivo de falecimento:

CPF	NOME	PROCESSO
139.974.248-53	MARIO RIBEIRO BATISTA	15771.723448/2018-89
621.696.968-49	WALTER THOMAZ DA SILVA	15771.723449/2018-23

ADRIANA KEIKO MIYAKE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARARAQUARA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 286, inc. III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, e face ao que consta do processo nº 13891.000051/2002-66, resolve:

Artigo 1º - Cancelar a inscrição do registro especial para gráfica, assim considerado o estabelecimento impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária, de número GP-08109/00019, do estabelecimento GRAFICA O COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ 47.543.350/0001-68, localizado na rua Coronel Manoel Leme, 885 - Jardim Belem - Descalvado/SP - CEP: 13.690-000031, com fundamento no inciso IV do artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018.

Artigo 2º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ITANIMA BARONI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 340, incisos III e VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, retificada em 28 de dezembro de 2017, e tendo em vista o estabelecido nos arts. 1º a 3º e 49 a 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e o que consta no dossiê nº 10010.028198/0716-38, declara:

Artigo 1º - Autorizar o fornecimento de 15.300 (Quinze Mil, Trezentos) selos de controle "Uísque/Amarelo", para produto estrangeiro a ser selado no exterior, ao contribuinte BACARDI MARTINI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 59.104.737/0015-00, inscrito no Registro Especial para atividade de Importador de bebidas alcoólicas, sob nº 08124/080 - ADE nº12, de 27 de Março de 2017, conforme pedido protocolado em 19/10/2018, de acordo com a tabela abaixo:

Marca Comercial	Características do produto	Unidades	Caixas
Dewar's 25 anos	Uísque 25 anos em garrafa de vidro não retornável de 750 ml.	960	160
Dewar's 12 anos	Uísque 12 anos em garrafa de vidro não retornável de 750 ml.	8004	1334
Dewar's 15 anos	Uísque 15 anos em garrafa de vidro não retornável de 750 ml.	3456	576
Dewar's 18 anos	Uísque 18 anos em garrafa de vidro não retornável de 750 ml.	2880	480

Artigo 2º - O importador terá o prazo de quinze dias, contados da publicação deste Ato declaratório Executivo, para efetuar o pagamento dos selos e retirá-los nesta Delegacia da Receita Federal do Brasil.

Artigo 3º - Ocorrendo o descumprimento do prazo a que se refere o artigo 2º deste Ato declaratório Executivo, fica sem efeito a autorização para a importação.

Artigo 4º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO ROBERTO MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara nula a inscrição no CNPJ por decisão administrativa.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11 de outubro de 2017, com base no disposto nos artigos 35, II, e 36, da Instrução Normativa - IN RFB nº 1634/2016, de 06 de maio de 2016, e considerando o que consta no processo nº 10860.722005/2018-58, declara:

Art. 1º - Nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ nº 28.341.432/0001-85, em nome de SIMONE APARECIDA DA SILVA, com efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral.

Art. 2º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HAILTON DE PAULA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 69, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Anula inscrição no CNPJ

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO (SECAT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017 publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, alterada pela Portaria MF nº 331 de 03 de julho de 2018 publicada no DOU de 04 de julho de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 35, inciso II e §§, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016:

Artigo 1º Declarar a nulidade das inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo identificadas, com efeito a partir da data de inscrição das mesmas, tendo em vista a constatação de vício para essas inscrições conforme apurado nos respectivos processos administrativos fiscais.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO	DATA DE EFEITO
BRUNO DA SILVA OLIVEIRA 29598850234	12.649.663/0001-10	19985.720374/2018-74	09/10/2010
RONEI COSTA 03865742947	12.297.720/0001-40	19985.724286/2018-41	29/07/2010
RONALDO FARIAS 03836935945	12.559.941/0001-49	19985.724394/2018-14	21/09/2010
MARCOS BORTH 06034193990	12.660.199/0001-63	19985.724400/2018-33	13/10/2010
ANTENOR FRANCISCO RAMOS 00567760200	12.583.883/0001-99	19985.724395/2018-69	26/09/2010
BASILEU RIBEIRO BARBOSA 45799873904	12.964.457/0001-03	19985.724422/2018-01	06/12/2010
BENTO FRANCISCO HENRIQUE 24527815920	15.522.416/0001-47	10980.726402/2018-32	14/05/2012
DEVANIR ALVES 32174349949	13.434.588/0001-33	19985.724453/2018-54	29/03/2011

EZEQUIEL ARTIGAS MACHADO 54467403949	15.121.617/0001-32	10980.726398/2018-11	01/03/2012
DALCY DE FARIAS 37066358953	15.294.900/0001-66	10980.726399/2018-57	30/03/2012
OSVALDO FERNANDES CUNHA 13460218215	12.649.765/0001-36	19985.724399/2018-47	09/10/2010

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 182, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara a Nulidade de Ato Alterador no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 270 e 284 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09 de outubro de 2017 (DOU de 11/10/2017), e tendo em vista o disposto no artigo 35, parágrafo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016, em face ao constante no processo administrativo nº 11516.720209/2018-37 resolve:

Art. 1º Declarar nulas por vício as alterações no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 84.292.150/0001-06, LSK OCEAN FISH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, promovidas pela 19ª (décima nona) Alteração Contratual registrada na Junta Comercial de Santa Catarina - JUCESC em 13/12/2007 conforme previsto no artigo 35, caput, inciso II e parágrafos 1º e 2º da Instrução Normativa RFB Nº 1.634 de 06 de maio de 2016.

Art. 2º O presente Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13/12/2007, termo inicial de vigência do ato alterador declarado nulo.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ-PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art.1º combinado com o art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03/2004, de 25 de agosto de 2004, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato declaratório Executivo (ADE).

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Maringá -Pr, no endereço: Av. XV de Novembro, 527, em Maringá-Pr, CEP. 87013-909.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SEGÓVIA DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

Razão Social	CNPJ	Processo
ESPAÇO NOVO ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	78.695.988/0001-48	10950.727.677/2018-41
AGUIA INFORMATICA LTDA	81.461.956/0001-92	10950.727.686/2018-31
MINAGE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	80.896.350/0001-17	10950.727.753/2018-18
TAO ASSESSORIA EM COMUNICACAO LTDA	84.904.853/0001-48	10950.727.777/2018-77
ETIQUETAS CANCAO - EIRELI	82.295.916/0001-80	10950.727.783/2018-24

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS

RESOLUÇÃO Nº 437, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS (CCFCVS), na forma do artigo 27 da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e dos incisos II e III do art. 1º do Regulamento anexo ao Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2002, e do § 3º do artigo 1º-A da Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, em sua 107ª reunião, realizada em 8 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a CAIXA, na qualidade de Administradora do FCVS, a formalizar acordo com instituições que discutem judicialmente seus créditos contra o FCVS, com fundamento em contrato celebrado ao amparo da Resolução CCFCVS nº 14, de 19 de dezembro de 1991, e que aceitem conceder desconto para o recebimento imediato de valores até o limite de 58% (cinquenta e oito por cento) do valor estimado da condenação.

§ 1º O valor estimado da condenação equivale ao valor da repercussão econômica da decisão judicial em que se encontra o processo, apurado por ocasião da formalização do acordo.

§ 2º A autorização a que se refere o "caput" fica condicionada à existência de condenação judicial por instância recursal.

§ 3º O pagamento deve ocorrer após a homologação do acordo nos autos do processo judicial.

§ 4º Fixado o valor na forma do § 1º e deduzido o deságio (mínimo de 42%), sobre o valor a ser pago poderão incidir juros e correção monetária conforme o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de1997.

Art. 2º A entrada em vigor desta Resolução fica condicionada à aprovação pela Advogada-Geral da União.

ADRIANO PEREIRA DE PAULA
Presidente do Conselho

MÁRCIO HUMBERTO GHELLER

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar n° 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 10, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, faz saber que decidiu:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo 44011.000104/2016-36, Auto de Infração 04/2016-29, de 04/03/2016, entidade FUNCEF - Fundação dos Economiários Federais, decidiram os membros da Diretoria Colegiada da PREVIC, por unanimidade, na 409ª Sessão Ordinária, de 16/08/2018, Despacho Decisório 11/2018/CGDC/DICOL: ANULAR a Decisão nº 01/2018/PREVIC, publicada no DOU de 02 de março de 2018 - nº 42, seção 1, página 147, nos termos da Nota nº 1120/2018/PREVIC, de 15/08/2018, aprovada na sessão de julgamento.

FABIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO
Diretor Superintendente
Substituto

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 1.014, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003916/2018-03, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Sergus, nome alterado para Plano de Benefícios Sergus Saldado, CNPB nº 1980.0010-65, administrado pelo Instituto Banese de Seguridade Social - SERGUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 1.024, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006131/2017-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio vazia da Vale Cubatão Fertilizantes Ltda., CNPJ nº 11.403.023/0001-63, do Plano de Benefícios CargillPrev, CNPB nº 2010.0055-38, administrado pela CargillPrev Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 1.044, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006132/2017-48, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio vazia da Seara Alimentos Ltda., CNPJ nº 02.914.460/0001-50, do Plano de Aposentadoria CargillPrev, CNPB nº 1988.0008-74, administrado pela CargillPrev Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 947, de 05 de outubro de 2018, publicada no DOU nº 202, de 19 de outubro de 2018, seção 1, página 29, art. 1º;

Onde se lê: "Citrosuco S/A Agroindustria S/A";

Leia-se: "Citrosuco S/A Agroindustria".

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 610, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, inciso II com parágrafo 3º, e os termos do Parecer Técnico de Projeto nº 165/2018 - CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa UNIVERSAL ELECTRONICS DO BRASIL LTDA. (CNPJ: 12.493.492/0001-83 e Inscrição SUFRAMA:20.0145.13-4), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 165/2018 - CGPRI/SPR para produção de AUTORRÁDIO, código SUFRAMA nº 0099, e AUTORRÁDIO COM TV E DVD-PLAYER INTEGRADOS, código SUFRAMA nº 1995, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação dos produtos a que se refere o Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei N.º 288/67, com redação dada pela Lei n.º 8.387/91.

Art. 3º FIXAR, para os produtos a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os limites anuais de importação de insumos, os quais serão remanejados dos produtos CONTROLE REMOTO PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, código SUFRAMA nº 0589, aprovado pela Resolução nº 127, de 23 de agosto de 2013, e SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO, código SUFRAMA nº 0931, aprovado pela Portaria nº 410, de 04 de setembro de 2015, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 165/2018 - CGPRI/SPR (item 6), em:

Discriminação	Valor em US$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
AUTORRÁDIO	6,493,812	7,305,538	8,117,265
AUTORRÁDIO COM TV E DVD-PLAYER INTEGRADOS	1,167,913	1,362,565	1,557,217

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação dos produtos a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial nº 322-MDIC/MCTI, de 31 de dezembro de 2014, Portaria Interministerial nº 375-MDIC/MCTI, de 1º de dezembro de 2015 e Portaria Interministerial nº 46-MDIC/MCTIC, de 8 de junho de 2017;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APPIO DA SILVA TOLENTINO

PORTARIA Nº 615, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Artigo 12, inciso II e Parágrafo 3º, e os termos da Parecer Técnico do Projeto nº 162/2018-CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de da empresa CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ: 07.200.194/0001-18 e Inscrição SUFRAMA: 20.0119.22-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 162/2018- CGPRI/SPR, para produção de TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS) (Código SUFRAMA nº 0335), para o gozo dos benefícios fiscais previstos nos Artigos 1º e 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislações posteriores.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto a que se refere o Art. 1° desta Portaria, seja obtida mediante a aplicação da fórmula do §1º, do Art. 7º, do Decreto-Lei n.º 288/67, conforme o §1º, do Art. 2º, da Lei n.º 8.387/91.

Art. 3º ESTABELECER os limites de importação de insumos anuais para o produto constante do Art. 1° desta Portaria, os quais deverão ser remanejados do produto UNIDADE ACIONADORA DE DISCO MAGNÉTICO RÍGIDO (ACIMA DE 1GBYTE POR HDA) (código SUFRAMA nº 0323), aprovado pela Resolução CAS nº 170, de 17 de dezembro de 2015, em:

Discriminação	Valor em US$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS)	25,868,960	36,216,544	50,703,161

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o Art. 1° desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial nº 184 - MDIC/MCTI, de 28 de maio de 2015 e Portaria Interministerial nº 311-MDIC/MCTI, de 17 de novembro de 2016, e Portaria Interministerial nº 7-MDIC/MCTIC, de10 de janeiro de 2018, referentes a Terminal de Transferência Eletrônica de Débito e Crédito;

II - o investimento em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), no percentual mínimo exigido pela legislação vigente sobre o faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do produto a que se refere o Art. 1° desta Portaria, deduzidos os tributos correspondentes;

III - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

V - o cumprimento das exigências contidas na Resolução CAS nº 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APPIO DA SILVA TOLENTINO

SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

PORTARIA Nº 1.790-SEI, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.391, de 11 de julho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no art. 1.139 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, no art. 1º do Decreto nº 8.803, de 6 de julho de 2016, e demais informações que constam no autos do Processo nº 52700.106656/2018-89, resolve:

Art. 1º Fica a CENTRO DE ESTUDIOS DE MATERIALES Y CONTROL DE OBRA, S.A., com sede em Málaga, Carretera de Cádiz Km. 240, Urbanización los Chopos, Espanha, autorizada a funcionar no Brasil, a contar de 26 de março de 2018, por intermédio de sucursal, com a denominação social de CENTRO DE ESTUDIOS DE MATERIALES Y CONTROL DE OBRA, S.A., tendo sido destacado o capital de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o desempenho de suas operações no Brasil, que consistirá em: prestação de serviços de consultoria relacionados a Estudos, Auditorias, Projetos, Fiscalização, Controle de Qualidade, Supervisão e Gerenciamento de Projetos, Programas e Projetos de Investimento de qualquer natureza, nas áreas de Engenharia, Arquitetura, Urbanismo e Ambiental, incluindo: I. Gerenciamento e Implantação de Programas e Projetos de Investimento, por meio de Processos de Coordenação, Integração e Ativação, Planejamento e Controle, Revisão de Projetos, Administração de Contratos e Supervisão da Execução, incluindo Escopo, Qualidade, Prazos, Custos, Recursos Humanos, Compras, Comunicações e Riscos. II. Supervisão e Fiscalização da Execução de Projetos de Investimento de qualquer natureza. III. Inspeção de Materiais e Equipamentos. IV. Posta em Andamento, Assistência ao Funcionamento de Projetos de Investimento. V. Assessoria Técnica para a Integração de Projetos, Planejamento e Controle de Prazos, Orçamentos, Aquisições de Bens e Serviços, Controle de Custos, Qualidade e Riscos. VI. Assessoria Técnica em Contratações de Projetos e Obras, por meio da Seleção, Eleição e Contratação de Projetistas, Construtoras e Fornecedoras de Bens e Serviços. VII. Elaboração de Planos Diretores, Estudos de Viabilidade Técnico-Econômico-Socioambiental de Programas e Projetos de Investimento. VIII. Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Edificações, Projetos de Investimento em Infraestruturas, Indústria e Transportes, de estradas, ferrovias, aeroporturários, marítimo ou fluvial. IX. Aerofotogrametria, Levantamentos Topográficos, Batimétricos, Geográfico Geodésico, Estudos Geotécnicos e Serviços Cadastrais. X. Análise, Desenvolvimento, Implantação e Operação de Sistemas de Informações como suporte à Gerência de Programas e Projetos de Investimento. XI. Desenvolvimento e Implantação de Sistemas de Gestão de Operações e Manutenção de Projetos de Investimento, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Fica aprovado, para que produza efeitos no território brasileiro, a contar de 29 de agosto 2018, as deliberações constantes da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 9 de julho de 2018, concernente ao aumento do capital social de sua sucursal brasileira para R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), bem como a alteração das atividades que passam a ser: Prestação de serviços de consultoria em Engenharia e Arquitetura relacionados com: Estudos, Auditorias, Projetos, Fiscalização, Controle de Qualidade, Supervisão e Gerenciamento de Projetos, Programas e Projetos de Investimento de qualquer natureza, nas áreas de Engenharia, Arquitetura, Urbanismo e Ambiental, incluindo: I. Gerenciamento e Implantação de Programas e Projetos de Investimento, por meio de Processos de Coordenação, Integração e Ativação, Planejamento e Controle, Revisão de Projetos, Administração de Contratos e Supervisão da Execução, incluindo Abrangência, Qualidade, Prazos, Custos, Recursos Humanos, Compras, Comunicações e Riscos. II. Supervisão e Fiscalização da Execução de Projetos de Investimento de qualquer natureza. III. Inspeção de Materiais e Equipamentos. IV. Comissionamento, Assistência ao Funcionamento de Projetos de Investimento. V. Assessoria Técnica para a Integração de Projetos, Planejamento e Controle de Prazos, Orçamentos, Aquisições de Bens e Serviços, Controle de Custos, Qualidade e Riscos. VI. Assessoria Técnica em Contratações de Projetos e Obras, por meio da Seleção, Eleição e Contratação de Projetistas, Construtoras e Fornecedoras de Bens e Serviços. VII. Elaboração de Planos Diretores, Estudos de Viabilidade Técnico-Econômico-Sócio-Ambiental de Programas e Projetos de Investimento. VIII. Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Edificações, Projetos de Investimento em Infraestruturas, Indústria e Transportes, rodoviários, ferroviários, aeroporturários, marítimo ou fluvial. IX. Aerofotogrametria, Levantamentos Topográficos, Batimétricos, Geográfico Geodésico, Estudos Geotécnicos e Serviços Cadastrais. X. Análise, Desenvolvimento, Implantação e Operação de Sistemas de Informações como suporte à Gerência de Programas e Projetos de Investimento. XI. Desenvolvimento e Implantação de Sistemas de Gestão de Operações e Manutenção de Projetos de Investimento.

Art. 3º Ficam ainda estabelecidas as seguintes obrigações:

I - a CENTRO DE ESTUDIOS DE MATERIALES Y CONTROL DE OBRA, S.A., é obrigada a ter permanentemente um representante legal no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade;

II - todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos às leis e aos tribunais brasileiros, sem que, em tempo algum, possa a empresa reclamar qualquer exceção fundada em seus Estatutos;

III - a sociedade não poderá realizar no Brasil atividades constantes de seus Estatutos vedadas às sociedades estrangeiras, e as atividades que dependam de aprovação prévia de órgão governamental somente poderão ser exercidas sob as condições autorizadas;

IV - dependerá de aprovação do governo brasileiro qualquer alteração nos estatutos da empresa;

V - publicado o ato de autorização, fica a empresa obrigada a regularizar o arquivamento, na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar, com inclusão da publicação no Diário Oficial da União e dos documentos que instruíram o requerimento desta autorização;

VI - ao encerramento de cada exercício social, deverá apresentar à Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada, para anotação nos registros, folha do Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o caso, e de jornal de grande circulação, contendo as publicações obrigatórias por força do art. 1.140 do Código Civil;

VII - a infração de qualquer das obrigações, para a qual não esteja cominada pena especial, será punida, considerando-se a gravidade da falta, com cassação da autorização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO DE FREITAS MARTINS DA VEIGA

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n. 461, de 26 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de outubro de 2018, Seção 1, página 39, no art. 2º;

Onde se lê "Natureza da Despesa: 3.3.40.41".

Leia-se "Natureza da Despesa: 3.3.30.41".

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E PROJETOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - CDIF.

A COMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO E A INTEGRAÇÃO DA FAIXA DE FRONTEIRA, com fundamento no art. 6º do Decreto de 8 de setembro de 2010, e o que consta dos processos nº 59560.000015/2017-21 e nº 59998.000043/2018-90 resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - CDIF, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES SAYÃO FILGUEIRA
Secretário-Executivo da Comissão

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO E A INTEGRAÇÃO DA FAIXA DE FRONTEIRA

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º A Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - CDIF, instituída por Decreto de 8 de setembro de 2010, será integrada por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

I - Ministério da Integração Nacional, que a coordenará;

II - Secretaria de Governo da Presidência da República;

III - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

IV - Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca da Secretaria-Geral da Presidência da República;

V - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República;

VI - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

VII - Ministério da Cultura;

VIII - Ministério da Defesa;

IX - Ministério do Desenvolvimento Social;

X - Ministério da Educação;

XI - Ministério da Fazenda;

XII - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

XIII - Ministério da Justiça;

XIV - Ministério do Meio Ambiente;

XV - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
XVI - Ministério do Trabalho;
XVII - Ministério do Turismo;
XVIII - Ministério das Relações Exteriores; e
XIX - Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os representantes dos órgãos públicos federais mencionados nos incisos I a XIX deste artigo serão designados pelo Ministro de Estado da Integração Nacional, mediante indicação dos titulares dos órgãos representados.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º A coordenação da CDIF, a cargo do Ministério da Integração Nacional, será exercida por meio da Secretaria-Executiva da Comissão.

Art. 3º As atividades de Secretaria-Executiva da CDIF serão exercidas pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional.

Art. 4º À Secretaria-Executiva da CDIF compete:

I - apoiar técnica e administrativamente a execução dos trabalhos da Comissão;

II - convocar os representantes dos órgãos integrantes para as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

III - apresentar as propostas recebidas de núcleos regionais ou respectivas instâncias competentes, dos representantes dos órgãos integrantes da Comissão, bem como de organizações da sociedade civil;

IV - receber, encaminhar e monitorar demandas destinadas aos Grupos Técnicos da CDIF;

V - colaborar no processo de articulação das soluções federais para as demandas selecionadas;

VI - encaminhar, oficialmente, aos órgãos integrantes, as demandas e pleitos da CDIF;

VII - elaborar e monitorar, em conjunto com os membros da CDIF, um plano de trabalho anual para a Comissão; e

VIII - promover a comunicação e o fluxo de informações entre os membros da CDIF e desta com as instituições e entidades mencionadas no inciso III deste artigo, bem como organizar informações e dados de interesse da Faixa de Fronteira e da atuação da CDIF;

IX - encaminhar, à CDIF, as solicitações de elaboração de estudos, informações ou posicionamento sobre temas de relevante interesse público às instituições mencionadas no art. 1º desta Resolução, nas suas respectivas áreas de atuação; e

X - apresentar, anualmente, relatórios de atividades e resultados da CDIF.

Parágrafo único. É facultado à Secretaria-Executiva da CDIF convidar, para reuniões ordinárias ou extraordinárias, os membros das entidades e os representantes das instituições públicas e privadas a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto de 8 de setembro de 2010.

Art. 5º Para auxiliar no cumprimento de suas competências, previstas no art. 2º do Decreto de 8 de setembro de 2010, a CDIF poderá instituir Grupos Técnicos e realizar reuniões setoriais.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva definirá, dentre os integrantes da Comissão, aquele que exercerá a coordenação dos Grupos Técnicos instituídos, observando, preferencialmente, a identificação da instituição com as ações objeto do Grupo Técnico.

Art. 6º Aos Grupos Técnicos compete:

I - receber, debater e analisar assuntos que lhes forem atribuídos pela CDIF;

II - estudar a matéria que lhes for distribuída, emitindo parecer nos prazos fixados, quando for o caso;

III - formular propostas de ações que visem atender às demandas específicas dos territórios inseridos na Faixa de Fronteira;

IV - propor a elaboração de estudos, informações ou posicionamento sobre temas de relevante interesse público à Secretaria-Executiva da CDIF; e

V - apresentar os seus resultados no âmbito da CDIF.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Aos representantes dos órgãos integrantes da CDIF incumbe:

I - participar das reuniões convocadas pela Secretaria-Executiva da Comissão;

II - participar dos grupos técnicos, quando indicados;

II - promover a internalização dos assuntos de interesse da CDIF junto aos seus respectivos órgãos;

III - receber demandas setoriais selecionadas pela Secretaria-Executiva;

IV - apresentar propostas setoriais de ações governamentais na Faixa de Fronteira, respeitadas as especificidades de atuação dos órgãos competentes; e

V - submeter à Comissão, por meio de sua Secretaria-Executiva, assuntos relativos à Faixa de Fronteira que mereçam tratamento e proposta de encaminhamento no âmbito das ações do Governo Federal.

Parágrafo único. Os representantes da CDIF não terão remuneração e os trabalhos por eles desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 8º A CDIF reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos quatro vezes ao ano e, extraordinariamente, por convocação de sua Secretaria-Executiva.

§ 1º Os representantes de cada órgão integrante da CDIF, sempre que julgarem necessário, poderão solicitar à Secretaria-Executiva da Comissão a convocação de reunião extraordinária.

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão devem ser convocadas com antecedência mínima de quinze dias.

Art. 9º A pauta das reuniões da CDIF será elaborada pela Secretaria-Executiva, inclusive com base em sugestões dos representantes dos órgãos integrantes da Comissão, e disponibilizada com antecedência mínima de cinco dias da data da reunião ordinária.

Art. 10. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos representantes dos órgãos integrantes da CDIF.

§1º As reuniões da CDIF serão registradas em ata.

§2º Somente terão direito a voto os representantes dos órgãos integrantes da CDIF.

§3º As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes na reunião, cabendo à Secretaria-Executiva o voto de qualidade, e serão tornadas públicas por meio de resolução.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. As despesas necessárias ao comparecimento dos membros às reuniões da CDIF constituirão ônus dos respectivos órgãos representados.

Art. 12. Os casos omissos deste Regimento Interno serão decididos em reuniões da CDIF.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

ATO Nº 140, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI 0093981 e, ainda a vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria "Ad Referendum", quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.002580/2018-10, especialmento o contido no Despacho Simples CGFIN, doc. SEI nº 0107982e no Despacho Simples DGFAI, doc. SEI nº 0108160, resolve:

Art. 1°- Aprovar "Ad Referendum" a Consulta Prévia da Empresa Upkeep Gestão, Facility e Construções Ltda, CNPJ: 19.501.177/0001-08, objetivando Implantar um Centro Administrativo, sob medida, na Av. Pedro II, nº 220, no Município de São Luiz, Estado do Maranhão, obedecendo aos princípios de sustentabilidade, para atender a prestação de serviços públicos ofertados pelo Governo do Estado do Maranhão à população, com a reforma e restauração do Edifício João Goulart, com Participação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA, no valor de R$20.887.418,37 (vinte milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), consubstanciado no Parecer de Consulta Prévia, doc. SEI nº 0107263, constante do Processo SEI nº 59004.002580/2018-10.

Art. 2º - Caso a empresa não apresente a concessão do direito real de superfície sobre o terreno, subsolo e a edificação em seu nome, na protocolização do projeto no agente operador, a Consulta Prévia perderá sua validade, devendo ser arquivada.

Art. 3º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2°, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.978, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 202 e o art. 206 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.012276/2009-08, do Ministério da Justiça, resolve:

Indeferir o pedido de revogação da Portaria Ministerial nº 3.890, de 7 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 subsequente, que determinou a expulsão do território nacional de NUNO MIGUEL RAMOS MARINHO, de nacionalidade portuguesa, filho de Serafim Marinho Sousa e de Maria Zuina Ramos Coimbra, nascido no Porto, Portugal, em 29 de março de 1985, por ausência de comprovação da existência das situações previstas no art. 193 do Decreto nº 9.199/2017.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.979, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.044949/2017-07, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JUAN FLORES MEJIA, de nacionalidade boliviana, filho de Antonio Flores Gongora e de Julia Miguel Campos, nascido em Cochabamba, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 24 de novembro de 1976, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.980, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.014796/2011-51, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, HECTOR SANTOS LIQUER, de nacionalidade boliviana, filho de Inocêncio Santos Nina e de Julia Conchalique Quispe, nascido no Estado Plurinacional da Bolívia, em 15 de junho de 1993, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.981, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.006940/2017-81, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, GUIDO BERNAL, de nacionalidade paraguaia, filho de Carcilio Velar e de Rosario Baciter, nascido em Encarnacion, na República do Paraguai, em 12 de dezembro de 1985, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 15 (quinze) anos, 3 (três) meses e 10 (dez) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.982, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.000971/2013-03, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, SANDRA MARIA DA SILVA, de nacionalidade moçambicana, filha de Mateus da Silva e de Helena Gomes, nascida em Maputo, na República de Moçambique, em 10 de março de 1969, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.983, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.007775/2011-90, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ANTHONY IKECHUKWU ARINZE ENYI, de nacionalidade nigeriana, filho de Patrick Arinze Enyi e de Elisabeth Ngozi Enyi, nascido em Enugu, na República Federal da Nigéria, em 30 de janeiro de 1972, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.984, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.056147/2017-31, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MARIA YENNY HEREDIA BURGOS, de nacionalidade boliviana, filha de Luis Heredia e de Mercedes Burgos, nascida em Santa Cruz de la Sierra, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 10 de março de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.985, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001750/2017-78, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, DONATUS UGOCHUKWU ONOVO, de nacionalidade nigeriana, filho de Paul Onovo e de Angelina Onovo, nascido em Enugu, na República Federal da Nigéria, em 14 de abril de 1979, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos, 9 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.986, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08500.066881/2014-14, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, KASIEMOBI EMMANUEL AGUNABOR, de nacionalidade nigeriana, filho de John Agunabor e de Obioma Agunabor, nascido na República Federal da Nigéria, em 23 de janeiro de 1989, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 14 (quatorze) anos, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.987, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.007275/2014-09, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ANDRE ALEXANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES, de nacionalidade portuguesa, filho de Fernando de Oliveira Goncalves e de Gracinda Fernandes Goncalves, nascido em Lisboa, na República Portuguesa, em 2 de julho de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.988, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64980, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO SERGIO TAVARES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 013.207.772-87.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.989, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 18ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57795, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LAURINDO FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 286.487.657-49.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.990, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão Plenária, realizada no dia 23 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.21144, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ODENILDE BRITO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 090.407.814-00, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.991, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 18ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59563, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por GIOVANE CESAR VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 954.395.016-49.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.992, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70963, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por CARLOS ALBERTO LOUZEIRO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 594.734.607-91.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.993, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.42078, resolve:

Desprover o Recurso interposto por DIANA MARQUES RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 011.864.810-13, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.994, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.59043, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por SÉRGIO EDÉZIO MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 715.486.968-20.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.995, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão Plenária, realizada no dia 23 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15664, resolve:

Desprover o Recurso interposto por FRANCISCO DE SALES DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 130.464.034-53, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.996, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09676, resolve:

Desprover o Recurso interposto por GILBERTO CABRAL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 509.469.517-72, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.997, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09810, resolve:

Desprover o Recurso interposto por MARLI JUCOSKI, inscrita no CPF sob o nº 037.372.999-51, em nome de ANTONIO JUCOSKI post mortem, filho de REGINA JUCOSKI, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.998, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10288, resolve:

Desprover o Recurso interposto por WALTER DE OLIVEIRA PIRES, inscrito no CPF sob o nº 106.676.606-15, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.999, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão Plenária, realizada no dia 23 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10954, resolve:

Desprover o Recurso interposto por SEVERINO ROBERTO CLEMENTE LINS, inscrito no CPF sob o nº 098.992.434-34, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.000, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o

resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 18ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67633, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por WELINGTON PINTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 021.478.074-00.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.001, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.68712, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por TARCÍSIO EUGENIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 304.660.324-04.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.002, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 14ª Sessão de Turma, realizada no dia 19 de junho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58352, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE JULIO DE MOURA RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 820.498.408-10.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.003, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 18ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62282, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSE ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 230.161.407-72.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.004, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64382, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ADELIR DE LIMA E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 389.992.859-87.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.005, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11473, resolve:

Desprover o Recurso interposto por PAULO PERO TINOCO, inscrito no CPF sob o nº 404.215.038-15, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.006, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66461, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ GENIVAL ALVES CAVALCANTI, inscrito no CPF sob o nº 075.229.834-87.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.007, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.65079, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAO BATISTA PALHETA DA LUZ, inscrito no CPF sob o nº 013.060.572-72.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.008, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.014777/2017-10, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, LUCIA LIMA FERNANDEZ, de nacionalidade boliviana, filha de Renato Lima e de Lauriana Fernandez, nascida em La Paz, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 1º de novembro de 1994, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos, 1 (um) mês e 10 (dez) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.009, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.009449/2016-21, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, VITUS EMEKA MKPO, de nacionalidade nigeriana, filho de John Obichukwu Mkpo e de Sabina Uchechukwu Mkpo, nascido em Ihiala, na República Federal da Nigéria, em 16 de fevereiro de 1969, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.010, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.007873/2016-31, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, CLAUDIA NOMESQUE BARRIGA ou CLAUDIA DEBORAH NOMESQUE BARRIGA, de nacionalidade colombiana, filha de Humberto Nomesque e de Carmen Barriga, nascida em Bogotá, na República da Colômbia, em 6 de setembro de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 22 (vinte e dois) anos e 7 (sete) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.011, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.003289/2015-98, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, BONGIWE AMANDA MDLULI, de nacionalidade sul-africana, filha de Talent Mdluli e de Patricia Mdluli, nascida em Johannesburgo, na República da África do Sul, em 9 de agosto de 1983, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.012, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001749/2013-10, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, CARLOS CHOQUE REJAS, de nacionalidade boliviana, filho de Valentin Choque e de Melchiora Rejas, nascido no Estado Plurinacional da Bolívia, em 4 de novembro de 1960, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.013, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.024052/2009-31, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ZACARIAS RUIZ VICENTE, de nacionalidade boliviana, filho de Santiago Ruiz Valencia e de Justina Vicente Melendres, nascido no Estado Plurinacional da Bolívia, em 5 de novembro de 1976, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 6 (seis) anos, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.014, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.040798/2017-18, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, PING DONG LAN, de nacionalidade chinesa, filho de Lanrui Hao e de Chen Bizhu, nascido na República Popular da China, em 12 de agosto de 1975, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 16 (dezesseis) anos, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.015, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.015340/2012-89, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ROBERT WISTON BENITEZ CRIOLLO, de nacionalidade colombiana, filho de Jose Joaquim Benitez e de Carmelia Criollo, nascido na República da Colômbia, em 18 de julho de 1968, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.016, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.005155/2012-69, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ANITA MAYENGO KISITA, de nacionalidade angolana, filha de Antonio Barroso Marte e de Ledia Mayengo, nascida na

República de Angola, em 22 de abril de 1969, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.017, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.010355/2012-71, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, SADIKI HUSSEIN MOSSI, de nacionalidade tanzaniana, filho de Hussein Mossi e de Asha Shadani Mashaka, nascido na República Unida da Tanzânia, em 3 de junho de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.018, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.043613/2017-19, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, WANG JIA WAN ou WANG WANJIA, de nacionalidade chinesa, filho de Wang Dao Yun e de Lin Bi Yu, nascido na República Popular da China, em 25 de julho de 1966, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 16 (dezesseis) anos, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.020, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição c/c Decreto nº 3.441, de 26 de abril de 2000; tendo em vista o disposto no art. 11, § 1º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942; e de acordo com o que consta do Processo nº 08000.034069/2018-86, resolve:

Art. 1º Autorizar a TCHEUGOUE DJEUGA FOUNDATION, Organização Estrangeira com sede no Estado de Vancouver, Canadá, a atuar no Brasil.

Art. 2º As alterações nos atos constitutivos da entidade deverão ser comunicadas ao Ministério da Justiça, sob pena de cancelamento da autorização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 2.021, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.032094/2016-63, do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, GABRIEL ISAAC HENRI JANVIER ADAMA TAMBOUX, de nacionalidade francesa, filho de Alain Adama Tamboux e de Nicole Michele Andrée Janvier, nascido em Paris, na República Francesa, em 24 de setembro de 1989, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 14 (quatorze) anos e 7 (sete) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

DESPACHOS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Nº 677 - Processo nº: 08505.099037/2013-31. Interessado: ADEOLA KABIR HAMZAT. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 363/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7240348), de 2/11/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio ADEOLA KABIR HAMZAT, nascido no dia 27/1/1974, natural da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 678 - Processo nº: 08505.024396/2014-15. Interessado: CHINEDU UWAKWE. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 362/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7239875), de 2/11/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio CHINEDU UWAKWE, nascido no dia 3/9/1988, natural da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 679 - Processo: 08505.095312/2013-47. Interessado: MICHAEL ONOCHIE ANEKWE. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 367/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7301267), de 02/11/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio MICHAEL ONOCHIE ANEKWE, nascido no dia 20/11/1974, natural da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 680 - Processo nº: 08505.072558/2014-21. Interessado: OLAKITAN OLABODE IJAWARE. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 361/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7232875), de 2/11/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio OLAKITAN OLABODE IJAWARE, nascido no dia 4/12/1982, natural da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 681 - Processo nº: 08018.000790/2012-98. Interessado: EDDY ODION IGBINEHI. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 358/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7172854), de 2/11/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio EDDY ODION IGBINEHI, nascido no dia 22/2/1979, natural da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 682 - Processo nº: 08505.095824/2012-22. Interessado: ADEYEMI OLAGBAJU DARAMOLA. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 364/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7250281), de 2/11/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio ADEYEMI OLAGBAJU DARAMOLA, nascido no dia 23/10/1980, natural da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 683 - Processo nº: 08505.0297152011-36. Interessado: ABIOLA ADENIKE SHITTU. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 359/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7190801), de 2/11/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pela solicitante de refúgio ABIOLA ADENIKE SHITTU, nascida no dia 5/5/1982, natural da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 684 - Processo nº: 08505.091423/2013-84. Interessado: IFEANYI JOHN EHIRIM. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 369/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7311116), de 2/11/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio IFEANYI JOHN EHIRIM, nascido no dia 30/9/1980, natural da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 685 - Processo nº: 08505.050099/2014-25. Interessado: CHIKEZIE ANTHONY OBIAGWU. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 368/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7303877), de 2/11/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio CHIKEZIE ANTHONY OBIAGWU, nascido no dia 23/2/1972, natural da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

TORQUATO JARDIM
Ministro

DESPACHOS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Nº 687 - Processo nº: 08505.095310/2013-58. Interessado: KELLY ROTIMI OWOLOJA. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 366/2018/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7300780), de 2/11/2018, e INDEFIRO o recurso administrativo interposto pelo solicitante de refúgio KELLY ROTIMI OWOLOJA, nascido no dia 21/4/1988, natural da Nigéria, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 688 - Processo nº: 08387.000363/2017-16. Assunto: Recurso. Pedido de Naturalização. Interessado: CHEN CHIH YU.

1. No uso da competência a mim atribuída pelo art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, não recebo o recurso, tendo em vista a intempestividade da peça recursal, conforme previsto no art. 232 do Decreto nº 9.199/2017.

Nº 689 - Processo nº: 08389.300952/2016-09. Assunto: Indeferimento de Naturalização. Interessado: FOUAD TOUFIC EL SAFADI

1. No uso da competência a mim atribuída pelo art. 218 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo a decisão ora recorrida, tendo em vista que o interessado não atendeu o previsto no art. 67 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

TORQUATO JARDIM
Ministro

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Nº 1.435 Processo Administrativo nº 08700.010320/2012-34
Representante: Cade ex officio
Representados: Eletromecânica Dyna S.A.; Valeo S.A.; Valeo Sistemas Automotivos Ltda.; Valeo Sistemas Automotivos Ltda. - Divisão de Limpadores e Motores Elétricos; Carlos Henrique Cavalheiro; Emy Yanagizawa; Fernando Cesar Passos; George Martins; Manoel Feitosa Alencar Jr.; Marc Nacamuli; Mario Brescancini; Omar Cecchini Said; Reginaldo Pereira Hermogenes; Renato Baer e Sergio Gonsalez Noriega.
Advogados: Elaine Carvalho da Silva; Fábio Esteves Pedraza; Glaucilene Schott de Santana; Juliana Cristina Barlon Delafiori; Maciel da Silva Braz; Fernando Esteves Pedraza; Thiago Vieira de Oliveira; Fabiola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu; Ricardo Lara Gaillard e outros.

Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de alegações em 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 196 do Regimento Interno do Cade, contados em dobro, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral (SG/CADE) profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos. Ao Setor Processual.

Nº 1.436. Processo Administrativo nº 08012.009581/2010-06
Representante: SDE ex officio
Representados: Aventis Animal Nutrition, Aventis SA, Degussa AG. e Nippon Soda Company Ltd.
Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Marco Aurélio M. Barbosa, Marcos Paulo Veríssimo, Maria Eugênia Novis, Paulo de Tarso Ramos Ribeiro e outros.

Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de alegações em 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 196 do Regimento Interno do Cade, contados em dobro, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral (SG/CADE) profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos. Ao Setor Processual.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral
Substituto

DESPACHOS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Nº 1.443. Ato de Concentração nº 08700.006186/2018-62. Requerentes: GFP Timberland Opportunities 1 GP LLC, Klabin S.A. e Imaribo S.A. Indústria e Comércio. Advogados: Maria Eugênia Novis, Beatriz Medeiros Navarro Santos, Francisco José Pinheiro Guimarães e Sérgio Ramos Yoshimo. Decido pela aprovação, sem restrições.

Nº 1.454. Ato de Concentração nº 08700.006232/2018-23. Requerentes: Warwick Holding GmbH e VTG Aktiengesellschaf. Advogadas: Maria Eugênia Novis de Oliveira, Érica Sumie Yamashita e outros. Decido pelo não conhecimento da operação.

Nº 1.455. Ato de Concentração nº 08700.006260/2018-41. Requerentes: Camil Alimentos S.A. e SLC Alimentos Ltda.. Advogados: Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral
Substituto

DESPACHO Nº 18, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Processo nº 08700.000709/2016-03.
Tipo de Processo: Processo Administrativo
Representante(s): Organização Não-Governamental VIVA SÃO JOÃO
Representado(s): Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino (UniFAE); Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos (UniFEOB); Francisco de Assis Carvalho Arten; João Otávio Bastos Junqueira; Vanderlei Borges de Carvalho; Olympio Guilherme Cabral e Claudinei Damaglio.

Acolho a Nota Técnica nº 76/2018/CGAA7/SGA2/SG/CADE (Doc. SEI nº 0543003) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica supracitada, pela Reinstauração de Processo Administrativo, nos termos dos arts. 13, V, e 69 e seguintes, da Lei nº 12.529/11 c/c. art. 186 e seguintes do Regimento Interno do Cade, em face dos Representados Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino (UniFAE), Centro Universitário da Fundação de Ensino Octávio Bastos (UniFEOB), Francisco de Assis Carvalho Arten, João Otávio Bastos Junqueira, Vanderlei Borges de Carvalho, Olympio Guilherme Cabral e Claudinei Damálio, a fim de investigar as condutas passíveis de enquadramento nos artigos no artigo 36, I; § 3º, I, alínea "b", II, da Lei nº 12.529/2011, na forma do artigo 69 e seguintes da Lei nº 12.529/2011. Notifiquem-se os Representados, nos termos do art. 70 do referido diploma legal, para que apresentem defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a ser contado em dobro, nos termos do art. 124, §2º, do Regimento Interno do Cade. Neste mesmo prazo, os Representados deverão, sob pena de indeferimento, especificar e justificar as provas que pretendem sejam produzidas, que serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 155 do Regimento Interno do Cade. Caso o Representado tenha interesse na produção de prova testemunhal, deverá indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 195, do Regimento Interno do Cade. Publique-se. Ao Protocolo.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral
Substituto

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 1.277, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a alínea "a" do Anexo II do Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio, que trata da distribuição dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança na instituição.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017; e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 7º do referido Decreto; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08620.013979/2018-28, resolve:

Art. 1º Permutar o cargo em comissão de Chefe da Coordenação Técnica Local em Tefé-AM, código DAS-101.1, pela Função Comissionada do Poder Executivo do Serviço de Planejamento e Orçamento - Seplan, código FCPE-101.1, ambos no âmbito da Coordenação Regional do Alto Solimões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 377 Declarar a perda da nacionalidade brasileira das pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, § 4o, inciso II, da Constituição Federal, por ter adquirido outra nacionalidade na forma do Art. 251 do Decreto nº 9.199/2017:

ANTÔNIO ANDERSON DO NASCIMENTO CARVALHO, nascido em 21 de setembro de 1988, filho de Adriano Hugo Pinheiro de Carvalho e de Marluce do Nascimento Carvalho, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo n° 08000.032500/2018-50);

BERNARDO MONTEIRO DA COSTA, nascido em 26 de agosto de 1983, filho de Arisson Rodrigues da Costa Filho e de Maria Helena Monteiro da Costa, adquirindo a nacionalidade americana (Processo n° 08000.031849/2018-74);

BRUNNO LEITE DOS PASSOS, nascido em 19 de dezembro de 1984, filho de Gonzaga José dos Passos e de Josefa Salvelina Leite dos Passos, adquirindo a nacionalidade austríaca (Processo n° 08000.032436/2018-15);

IVANI DA SILVA, nascida em 14 de julho de 1972, filha de Inocêncio Luiz da Silva e de Maria Delza da Silva, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo n° 08000.033093/2018-06);

JAQUELINE CRISTINA MEIRELES MAGALHÃES, nascida em 01 de outubro de 1997, filha de Jociele Meireles Magalhães, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo n° 08000.032215/2018-39);

MARIA DO SOCORRO DE LIMA, nascida em 17 de maio de 1976, filha de Francisco Geraldo de Lima e de Maria Dalila da Conceição, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo n° 08000.034154/2018-44);

NAYRA NATASHA DELFINO CRUZ, nascida em 19 de outubro de 1981, filha de José Vieira da Cruz e de Maria Eliza Simão Cruz, adquirindo a nacionalidade neerlandesa (Processo n° 08000.036331/2018-27);

RIKA OBA, nascida em 09 de julho de 1995, filha de Isamu Oba e de Laura Hitomi Oba, adquirindo a nacionalidade japonesa (Processo n° 08000.033070/2018-93) e

ROSEMARY GUIMARÃES PEREIRA, nascida em 27 de maio de 1983, filha de Antônio Pereira Soares e de Mariza de Moura Guimarães Pereira (Processo n° 08000.029605/2018-21).

LUIZ PONTEL DE SOUZA

PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 379 Declarar a perda da nacionalidade brasileira das pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, § 4o, inciso II, da Constituição Federal, por ter adquirido outra nacionalidade na forma do Art. 251 do Decreto nº 9.199/2017:

ANESIA GABRIELA MACÊDO DE FIGUEIRÊDO, nascida em 10 de agosto de 1984, filha de Reginaldo Figueirêdo Pereira e de Maria do Socorro Brito de Macêdo Figueirêdo, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo n° 08000.038771/2018-19);

CAROLINE DE JESUS LEONE, nascida em 17 de dezembro de 1988, filha de Antônio Jorge Santos Leone e de Edilene Santos de Jesus, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo n° 08000.031317/2018-37);

EDICLENIA ALVES DA SILVA SOUTO, nascida em 04 de junho de 1998, filha de Edimar José Souto e de Cleomar Alves da Silva souto, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo n° 08000.034828/2018-19);

EMANUELA CRISTINA CHUCRE SILVA, nascida em 08 de agosto de 1989, filha de Edivaldo Ramos Silva e de Valnuza Maria Chucre Pinto, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo n° 08000.030825/2018-06);

HENRIQUE ROCHA LEMOS, nascido em 19 de junho de 1991, filho de Paulo Henrique Cardoso Lemos e de Paula Diniz Rocha, adquirindo a nacionalidade norueguesa (Processo n° 08000.027613/2018-33);

LÉO MONGEARD MORANDI, nascido em 15 de fevereiro de 1996, filho de Alberto Cerávolo Morandi e de Nadine Maximilienne Mongeard Morandi, adquirindo a nacionalidade americana (Processo n° 08000.036622/2018-15);

LIANA GISELLE CUNHA PEREIRA, que passou a assinar LIANA GISELLE CHYTHLOOK, nascida em 17 de março de 1987, filha de Francisco de Paula Pereira e de Noeme Cunha Pereira, adquirindo a nacionalidade americana (Processo n° 08000.038732/2018-11) e

SHÊNIA PATRÍCIA CASSIANO DE OLIVEIRA, nascida em 21 de setembro de 1983, filha de Vicente de Paulo Cassiano de Oliveira e de Ana Lúcia Cassiano de Oliveira, adquirindo a nacionalidade holandesa (Processo n° 08000.037416/2018-22).

LUIZ PONTEL DE SOUZA

PORTARIAS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 380 Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

TAREK JAMIL JOMAA - Y232728-6, natural do Líbano, nascido em 07 de agosto de 1978, filho de Jamil Mahmoud Jomaa e de Ghadije Handous, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08125.001869/2017-23).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 381 Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

LAYETH ALMAWLAWI - G395500-B, natural da Síria, nascido em 11 de outubro de 2012, filho de Nasseraldeen Almawlawi e de Hiba Aljarrah, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.065605/2017-12).

Nº 382 Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALFREDO CARBALLEIRA RODRIGUEZ - G07017-B, natural de Cuba, nascido em 01 de agosto de 1986, filho de Alfredo Francisco Carballeira Mazon e de Claricel Rodriguez Morales, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.003686/2017-49);

ELIZABETH HERNANDEZ ZUBELDIA - V754964-Z, natural de Cuba, nascida em 02 de fevereiro de 1985, filha de Pedro Jesus Hernandez Ramos e de Teresa Zubeldia Perez, residente no Estado do Tocantins (Processo nº 08297001759201617);

EVARISTE MUANZA NTAMBWE - G191421-4, natural da República Democrática do Congo, nascido em 26 de junho de 1984, filho de Muanza Mukundi Raphael e de Ngalula Mujangi Cristine, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.041070/2017-03);

FRANK ALBERTO PEREZ CARRALERO - V956513-7, natural de Cuba, nascido em 29 de julho de 1980, filho de Mario Alberto Perez Espinosa e de Rita Maria Carralero, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.010560/2017-51);

MD NAIMUR RAHMAN - G033206-4, natural de Bangladesh, nascido em 16 de agosto de 1982, filho de Late Md Jasim Uddin e de Noorjahan Begum, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.041756/2017-96);

MUHAMMAD IMRAN - G222866-X, natural do Paquistão, nascido em 21 de março de 1986, filho de Muhammad Sadiq e de Najmal Huda, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08491.002130/2017-61);

NELSON JAIME CO - V558491-9, natural da Guiné-Bissau, nascido em 11 de janeiro de 1986, filho de Jaime Co e de Maria Ca, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08388.003558/2017-16) e

YURI HEDIR PINTO TAVARES - V529493-I, natural da Guiné-Bissau, nascido em 17 de junho de 1981, filho de Alexandre Soares Tavares e de Cesaltina Maria Duarte Pinto, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.002264/2017-41).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 383 Reconhecer e Certificar aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos Arts. 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos:

DAVID AUGUSTO MADEIRA SEROMENHO - V744473-N P - natural de Portugal, nascido em 07 de janeiro de 1977, filho de Augusto Manuel do Carmo Seromenho e de Maria das Mercês Martins Madeira Seromenho, residente no Estado de São Paulo (Processo n° 08505.047584/2018-45) e

DINIS BRITO E CUNHA VENTURA - natural de Portugal, nascido em 02 de julho de 2000, filho de Gonçalo Rodrigo Garcez Ventura e de Sónia Brito e Cunha Rodrigues da Costa Ventura, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.051515/2018-36).

Nº 384 Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

EDUARDO LOURENÇO MENDES - V419889-6, natural de Guiná Bissau, nascido em 05 de janeiro de 1981, filho de Lourenço Mendes e de Nene Gomes, residente no Estado de Pernambuco (Processo n° 08354.005940/2016-62) e

RAFAEL COBOS PRIETO - G183707-J, natural da Espanha, nascido em 18 de julho de 1980, filho de Rafael Cobos Delgado e de Carmen Prieto Ballesteros, residente no Estado de Minas Gerais (Processo n° 08354.301950/2016-26).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 385 Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

MOHAMAD KHALED ELAHMAD - Y243569-Q, natural do Líbano, nascido em 15 de abril de 1975, filho de Khaled Elahmad e de Hend Elozen, residente no Estado de São Paulo (Processo n° 08505.045138/2017-15).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 386 Conceder a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

KARIM ABOU SIDO - G278834-N, natural do Líbano, nascido em 23 de junho de 2009, filho de Mohamad Abou Sido e de Rola Mohamad Hammad, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.070127/2017-54) e

TAIMA ALMAWLAWI - G395521-3, natural da Síria, nascida em 20 de abril de 2015, filha de Nasseraldeen Almawlawi e de Hiba Aljarrah, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.065580/2017-49).

Nº 387 Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

FOLORUNSO OMOLADE - V217143-8, natural da Nigéria, nascido em 20 de maio de 1962, filho de Julius Omolade e de Eniola Omolade, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.053395/2017-21).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 388 Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

IDRISS FAHS - V623608-D, natural do Líbano, nascido em 10 de abril de 1980, filho de Mohamad Fahs e de Zeinab Fahs, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.019645/2017-01) e

WESAM ASHOUR - G221866-1, natural da Síria, nascido em 18 de fevereiro de 1992, filho de Fadel Ashour e de Salam Nasser, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.001963/2017-74).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

LUIZ PONTEL DE SOUZA

COORDENAÇÃO-GERAL DE MIGRAÇÃO DE NACIONALIDADE
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS

Certifico, ainda que, MARIA MÁXIMA MOREIRA FERNANDES, incluída no Decreto Coletivo nº 584, de 13 de outubro de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 1969, passou a assinar MARIA MÁXIMA FERNANDES PINTO, por haver contraído matrimônio com Manoel Remy da Silva Pinto, em 11 de abril de 1970, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais ª Circunscrição do 4° Distrito de São Gonçalo - RJ, Matrícula: 092726 01 55 1970 3 00045 104 0009630 19. O nubente faleceu em 06/12/2013.. Processo nº 08000.006351/2018-73,

Declara que a correta grafia do nome da genitora de Carolina Isabel Soriano Oporto, incluída na Portaria Naturalização nº 117, de 09 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2016, é Rita Lizbeth Oporto Eguivar e não como constou. Processo nº 08000.013007/2018-31

Declara que a correta grafia do nome de Victor Antonio Miranda Roca e de sua genitora Maria Elena Roca Sosa, incluído na Portaria Naturalização nº 00100, de 24 de fevereiro de 1992, publicada no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 1992, é VICTOR ANTONIO MIRANDA ROCCA e o de sua genitora é MARIA ELENA ROCCA SOSA e não como constou. Processo nº 08000.013400/2018-24

Certifico que, ANA PAULA PIRES MOURÃO, incluída na Portaria Coletiva nº 00271, de 5 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 6 de maio de 1986, passou a assinar ANA PAULA PIRES MOURÃO RIBEIRO, em virtude de haver contraído matrimônio com Vagner Pinheiro Ribeiro, em 04 de janeiro de 1992, conforme Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil do Tatuapé 27° Subdistrito São Paulo-Capital, extraída do Livro nº 35 B, fls. 05 v, sob o nº 20167. Processo nº 08000.017103/2018-58

Certifico, ainda que, MARIE JOLIA CONSTANT, incluída na Portaria da SNJ n° 54, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, passou a assinar MARIE JOLIA CONSTANT LOUIS, por haver contraído matrimônio com Exante Louis, em 18 de outubro de 2014, conforme certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo , Matrícula 121335.01.55.2014.2.00093.119.0027436/71. Processo nº 08000.017518/2018-21

SIMONE ELIZA CASAGRANDE
Chefe

DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHOS

Considerando o disposto no art. 125, § 2° c/c art. 127, § 1°, inciso II, do Decreto 9.199/17, e considerando ainda a impossibilidade de remessa do presente requerimento, com fulcro no art. 5°, § 3°, do Decreto 9.094/15, Determino o Arquivamento do Recurso, orientando-se à parte interessada a apresentação do pedido de transformação de visto oficial em autorização de residência, a título de trabalho, perante o Ministério do Trabalho, via sistema MIGRANTEWEB, devendo fazer prova da data do protocolo e da taxa recolhida no requerimento inicial, conforme procedimento estabelecido no Despacho Conjunto MJ-MTB n° 01/2018.
Processo nº 08280.012400/2014-84- RONALD THOMAS GOZUN BARON

ASSANDRE ZACA FURQUIM
Diretor do Departamento de Migrações

DESPACHOS

Considerando que o presente requerimento foi protocolado sob a vigência da Lei 6.815/80, DEFIRO o pedido de restabelecimento de permanência, na forma do art. 3º, da Resolução Normativa n° 05/97 do Cnig.

Processo nº 08505.073506/2017-15- HUSSEIN ABDO HAMAD
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido tendo em vista que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo nº 08514.003103/2018-81- FELIX CHUKWUNONYE IZUNWANNE
Considerando que o requerimento de solicitação de autorização de residência, sob o n° 08451.003012/2014-01, ainda não foi decidido pela Administração Pública, e considerando ainda que uma eventual decisão de deferimento do referido requerimento enquadraria a situação migratória do interessado em uma das hipóteses previstas no art. 142, do Decreto 9.199/17, INDEFIRO o pedido.

Processo nº 08388.003784/2018-70- MOUSTAPHA DIAGNE
Considerando que o requerimento de solicitação de autorização de residência, n° 08270.004081/2016-14, ainda não foi decidido pela Administração Pública, e considerando ainda que uma eventual decisão de deferimento do referido requerimento enquadraria a situação migratória do interessado em uma das hipóteses previstas no art. 142, do Decreto 9.199/17, INDEFIRO o pedido.

Processo nº 08270.016561/2018-90- LAURINDO CÁ
Considerando que o requerimento de solicitação de autorização de residência, n° 08451.003012/2014-01, ainda não foi decidido pela Administração Pública, e considerando ainda que uma eventual decisão de deferimento do referido requerimento enquadraria a situação migratória do interessado em uma das hipóteses previstas no art. 142, do Decreto 9.199/17, INDEFIRO o pedido.

Processo nº 08230.007790/2018-90- SEYDOU FALL
Considerando que o requerimento de solicitação de autorização de residência n° 08220.000025/2017-87, ainda não foi decidido pela Administração Pública, e considerando ainda que uma eventual decisão de deferimento do referido requerimento enquadraria a situação migratória do interessado em uma das hipóteses previstas no art. 142, do Decreto 9.199/17, INDEFIRO o pedido.

Processo nº 08297.004518/2018-83- OUMAR NIAS
Considerando que o requerimento de solicitação de autorização de residência, n° 08221.004649/2014-11, ainda não foi decidido pela Administração Pública, e considerando ainda que uma eventual decisão de deferimento do referido requerimento enquadraria a situação migratória do interessado em uma das hipóteses previstas no art. 142, do Decreto 9.199/17, INDEFIRO o pedido.

Processo nº 08458.002606/2018-51- SERIGNE GUEYE KAMA
Considerando que o interessado possui microempresa no território brasileiro e também requerimento de solicitação de autorização de residência em andamento, sob o n° 08221.005995/2014-16, verifica-se que os fatos apresentados se enquadram em uma das hipóteses do art. 142 do Decreto 9.199/17, diante do exposto, INDEFIRO o pedido.

Processo nº 08458.002142/2018-82- CHEIKH ALIOUNE DIOUF
Determino o arquivamento dos processos, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento da exigência formulada por esta Divisão, abaixo relacionados:

Processo nº 08000.002979/2018-08- OSCAR JAIME CICERI CORAL

Processo nº 08280.013248/2017-08- LUIS ITALO DIAZ DIAZ

Processo nº 08389.012356/2015-85- ALBERTO DE LA CRUZ GONZALEZ

Processo nº 08460.000346/2018-30- EVDOKIA KOZOCHKINA

Processo nº 08018.005346/2014-21- REGINA MARIA FERREIRA

Processo nº 08505.044723/2016-17- MEIQIN ZHENG

Processo nº 08000.033189/2018-66- RALPH ABI GHANEM
Considerando o disposto no art. 10 da Portaria Interministerial n° 3, de 27 de fevereiro de 2018, e considerando ainda que os presentes autos foram restituídos à Polícia Federal para as providências cabíveis, conforme Ofício n.° 19/2018/DPMig_Perm_Acordos_Internacio/DPMig_Administrativo/DPMig/CGPMIG/DEMIG/SNJ-MJ, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do processo protocolado nesta Divisão.

Processo nº 08389.011824/2018-47- MAURO MIGUEL ADOLFO ARACHUCTZ
Considerando o disposto no art. 10 da Portaria Interministerial n° 3, de 27 de fevereiro de 2018, e considerando ainda que os presentes autos foram restituídos à Polícia Federal para as providências cabíveis, conforme Ofício n.° 18/2018/DPMig_Perm_Acordos_Internacio/DPMig_Administrativo/DPMig/CGPMIG/DEMIG/SNJ-MJ, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do processo protocolado nesta Divisão.

Processo nº 08389.011502/2018-06- ARNOLDO JOSE ERNESTO BRANDT
Considerando o disposto no art. 10 da Portaria Interministerial n° 3, de 27 de fevereiro de 2018, e considerando ainda que os presentes autos foram restituídos à Polícia Federal para as providências cabíveis, conforme Ofício n.° 17/2018/DPMig_Perm_Acordos_Internacio/DPMig_Administrativo/DPMig/CGPMIG/DEMIG/SNJ-MJ, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do processo protocolado nesta Divisão.

Processo nº 08389.011177/2018-73- RODRIGO ANDRES GONZALEZ HOBUS
Considerando o disposto no art. 10 da Portaria Interministerial n° 3, de 27 de fevereiro de 2018, e considerando ainda que os presentes autos foram restituídos à Polícia Federal para as providências cabíveis, conforme Ofício n.° 16/2018/DPMig_Perm_Acordos_Internacio/DPMig_Administrativo/DPMig/CGPMIG/DEMIG/SNJ-MJ, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do processo protocolado nesta Divisão.

Processo nº 08501.003620/2018-07- MARIA VERONICA FERNANDEZ
Considerando o disposto no art. 10 da Portaria Interministerial n° 3, de 27 de fevereiro de 2018, e considerando ainda que os presentes autos foram restituídos à Polícia Federal para as providências cabíveis, conforme Ofício n.° 5/2018/DPMig Aut_de_res_casos_nao_pre/DPMig/CGPMIG/DEMIG/SNJ-MJ, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do processo protocolado nesta Divisão.

Processo nº 08505.051066/2018-26- HAO LI
Considerando o disposto no art. 10 da Portaria Interministerial n° 3, de 27 de fevereiro de 2018, e considerando ainda que os presentes autos foram restituídos à Polícia Federal para as providências cabíveis, conforme Ofício n.° 49/2018/DPMig_Perm_Reuniao_Familiar/DPMig_Administrativo/DPMig/CGPMIG/DEMIG/SNJ-MJ, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do processo protocolado nesta Divisão.

Processo nº 08505.035605/2018-80- YONGLEI XU
Determino o arquivamento do presente processo, conforme disposto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que o interessado já obteve a autorização de residência para fins de acolhida humanitária.

Processo nº 08506.011518/2018-27- JOVIAL ESTACHE
Considerando que o interessado efetuou registro posterior ao presente pedido, com amparo na RN 15/2017 - CNIG, conforme consulta realizada no Sistema Nacional de Cadastro e Registro de Estrangeiros - SINCRE (7418337), o qual garante a regularidade de sua estada no Território Nacional, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de reconsideração, nos termos do art. 52, da Lei nº 9.784/99.

Processo nº 08000.036555/2017-58- NICOLA SCIVOLI
Considerando o disposto no art. 125, § 2° c/c art. 127, § 1°, inciso II, do Decreto 9.199/17, considerando a manifestação a Coordenação Geral de Imigração-MTb (7311093), e considerando ainda a impossibilidade de remessa do presente requerimento, com fulcro no art. 5°, § 3°, do Decreto 9.094/15, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do processo, orientando-se à parte interessada a apresentação do pedido de transformação de visto oficial em autorização de residência, para fins laborais, perante o Ministério do Trabalho, via sistema MIGRANTEWEB, devendo fazer prova da data do protocolo e da taxa recolhida no requerimento inicial, conforme procedimento estabelecido no Despacho Conjunto MJ-MTB n° 01/2018.

Processo nº 08000.037039/2016-60- MANUEL JOSE SANCHEZ VAZQUEZ, MARIELA HUELDEN VARAS.

MARTHA PACHECO BRAZ
Chefe

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 194, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.189 de 03 de agosto de 2018, publicada no DOU de 06 de agosto de 2018, resolve classificar:

Conjunto de Episódios: CARCEREIROS (Brasil - 2017)
Episódio(s): 01 A 12
Produtor(es): Central Globo de Produção
Diretor(es): Guel Arraes/José Eduardo Belmonte
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Drogas , Violência e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.034550/2017-91
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Série: BIG BANG A TEORIA - 11ª TEMPORADA (THE BIG BANG THEORY - SEASON 11, Estados Unidos da América - 2017)
Episódio(s): 01 A 24
Produtor(es): Chuck Lorre Productions/Warner Bros. Television
Diretor(es): Bill Prady/Chuck Lorre
Distribuidor(es): SONY DADC BRASIL INDUSTRIA, COM. E DISTRIBUIÇÃO VÍDEO-FONOGRÁFICA LTDA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.037190/2018-60
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: CHACRINHA, O VELHO GUERREIRO (Brasil - 2018)
Produtor(es): Altino Pavan/Angelo Salvetti/Cosimo Valerio/Andrucha Waddington
Diretor(es): Andrucha Waddington
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Biografia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.039543/2018-66
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: DE REPENTE UMA FAMÍLIA (INSTANT FAMILY, Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): Sean Anders/Mark Wahlberg/John Morris
Diretor(es): Sean Anders
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas , Violência e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.041017/2018-66
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: HENFIL (Brasil - 2017)
Produtor(es): Angela Zoé
Diretor(es): Angela Zoé
Distribuidor(es): O2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08000.041660/2018-90
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: COLDPLAY - A HEAD FULL OF DREAMS (Inglaterra - 2018)
Produtor(es): My Accomplice/Mint Pictures
Diretor(es): Mat Whitecross
Distribuidor(es): CINEMARK BRASIL S/A / GOYA PRODUCCIONES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.041662/2018-89
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

DESPACHO Nº 201, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Despacho nº 201/2018/COCIND/DPJUS/SNJ
Processo MJ nº:08017.000729/2018-46
Filme: "SOLARIS"
Requerente: Empresa Brasil de Comunicação - EBC
Emissora: TV Brasil
O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.189 de 03 de agosto de 2018, publicada no DOU de 06 de agosto de 2018, resolve;
Considerando que a emissora exibiu a obra "SOLARIS" com autoclassificação "não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos", conforme requerimento protocolado em 07 de junho de 2018 .
Considerando que durante a análise do programa não foram constatados elementos suficientes para a manutenção da autoclassificação exibid, resolve:
Indeferir o pedido de autoclassificação da obra "SOLARIS" e classificá-la como "não recomendado para menores de doze anos" por conter violência, ficando o interessado na obrigação à nova classificação no prazo de 5 (cinco) dias e sempre quando houver a exibição da obra.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.562, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Habilita o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS REVIVER), ao recebimento do Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI), e estabelece recurso financeiro do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de Santa Catarina e Município de Abelardo Luz.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando o art. 241 ao art. 244 - Do preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde - da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
Considerando o Anexo XIV - Aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria 2.663/GM/MS, de 11 de outubro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para redefinir os critérios para o repasse do Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas - IAE-PI, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e
Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:
Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS REVIVER), CNES 3629368, do Município de Abelardo Luz/SC, ao recebimento do Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI), em conformidade com a Portaria 2.663/GM/MS, de 11 de outubro de 2017.
Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R$ 50.949,00 (cinquenta mil novecentos e quarenta e nove reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de Santa Catarina e Município de Abelardo Luz, conforme descrito a seguir:

UF	MUNICÍPIO	IBGE	NATUREZA JURÍDICA	CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO	DSEI	VALOR ANUAL (R$)	12 PARCELAS MENSAIS DE (R$)
SC	ABELARDO LUZ	420010	PÚBLICO	3629368	CAPS REVIVER	INTERIOR SUL	50.949,00	4.245,75

Art. 3º Em caso de atraso ou interrupção do repasse dos recursos do Incentivo de Atenção Especializada aos Povos Indígenas (IAE-PI), por parte do Gestor local do SUS para o estabelecimento de saúde habilitado nesta Portaria, o Ministério da Saúde suspenderá a transferência dos valores ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Município de Abelardo Luz/SC, fazendo também o desconto dos valores eventualmente não repassados em competências anteriores.
Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências mensais, de forma regular e automática, ao Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz/SC, IBGE 420010, do montante estabelecido no Art. 2º, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo Programa de Trabalho.
Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.608, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	ITIUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000226214201800	36940011	205.000,00	205.000,00	10122201545250029
SP	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANHUMAS	36000227917201800	28160003	10.081,00	10.081,00	10122201545250035
TOTAL			2 PROPOSTAS			215.081,00	

PORTARIA Nº 3.609, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Habilita estados e municípios a receberem recursos referentes Construção de Unidades Básicas de Saúde Fluviais no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) aos Estados e aos Municípios da Amazônia Legal e Pantanal Sul Matogrossense.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TITULO IX, DO FINACIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	IRANDUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRANDUBA	12699291000118001	30760003	1.889.450,00	1.889.450,00	10301201585810013
TOTAL			1 PROPOSTAS			1.889.450,00	

PORTARIA Nº 3.610, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018110900081

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA	11193442000118015	11350009 29190009 37480006	189.432,00 5,00 58,00	189.495,00	10301201585810016 10301201585810016 10301201585810016
BA	MACARANI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11400472000118002	27460003	99.965,00	99.965,00	10301201585810029
BA	PORTO SEGURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08257417000118001	37700004	189.975,00	189.975,00	10301201585810029
MG	SAO JOAO NEPOMUCENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO NEPOMUCENO	13593898000118012	36820020 29380007	20,00 58.330,00	58.350,00	10301201585810031 10301201585810031
MG	SERICITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERICITA	21433583000118005	24880005	190.000,00	190.000,00	10301201585810031
PE	VICENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10566414000118010	10740003	79.920,00	79.920,00	10301201585810026
RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11405835000118007	35510019	150.000,00	150.000,00	10301201585813361
RJ	VALENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALENCA	11934211000118002	13340014	149.950,00	149.950,00	10301201585810033
SP	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PAU D'ALHO	13692570000118012	30940004	250.000,00	250.000,00	10301201585810035
TOTAL			9 PROPOSTAS			1.357.655,00	

PORTARIA Nº 3.611, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2018, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, § 6º, inciso II da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 565, de 9 de março de 2018.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000227409201800	200.000,00	28070002	200.000,00	10122201545250035	2089572	200.000,00
TOTAL			1 PROPOSTAS	200.000,00					

DESPACHO Nº 233, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Ref. Processo MS/SIPAR: nº 25000.405315/2017-27
INTERESSADOS: Instituto Sócrates Guanaes
ASSUNTOS: Recurso Administrativo interposto em face de decisão de indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em saúde (CEBAS).

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito apresentados na Nota Técnica nº 395 /2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, bem como as razões de fato e de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer nº 01175/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 04155/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU e 04179/2018/CONJUR-MS/CGU/AGU, e NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelo Instituto Sócrates Guanaes, CNPJ nº 03.969.808/0001-70.

GILBERTO OCCHI
Ministro

RETIFICAÇÃO

No Anexo II da Portaria nº 2.261/GM/MS, de 27 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União, nº 148, de 2 de agosto de 2018, Seção 1, páginas 48 e 49.
Onde se lê:
ANEXO II
Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	DESCRIÇÃO	PORTARIA DE QUALIFICAÇÃO	QUALIFICAÇÃO ANUAL (R$)	GESTÃO DO RECURSO
RJ	Itaguaí	330200	6629385	UPA 24h, Porte III	Nº 1.503/GM/MS, de 12/7/2012	3.000.000,00	Municipal

Leia-se:
ANEXO II
Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	DESCRIÇÃO	PORTARIA DE QUALIFICAÇÃO	QUALIFICAÇÃO ANUAL (R$)	GESTÃO DO RECURSO
RJ	Itaguaí	330200	6629385	UPA 24h, Porte III	Nº 1.503/GM/MS, de 12/7/2012	3.000.000,00	Estadual

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO SANITÁRIOS

DESPACHO Nº 276, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Despacho do Diretor-Presidente n° 48, publicado no Diário Oficial da União, em 10 de julho de 2017, e em razão da reorganização administrativa, que se encontra em andamento, visando ao adequado cumprimento da Lei nº 13.411, de 2016, bem como diante do grande acervo de recursos protocolados antes da vigência da nova legislação, resolve prorrogar por até noventa dias, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782, de 1999, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente ao(s) recurso(s) administrativo(s) listado(s) no Anexo.

ALESSANDRA BASTOS SOARES

ANEXO

EMPRESA: BRUNO FELIPE MARTINS
CNPJ: 10.571.238/0001-20
PROCESSO: 25351.417081/2010-03
NOME COMERCIAL (PRODUTO): GRANDHA RELAXER CREAM REGULAR FORCE HIDRÓXIDO DE SÓDIO
EXPEDIENTE: 0863358/18-4
DATA DO PROTOCOLO: 03/09/2018
PRAZO MÁXIMO DE ANÁLISE: 02/03/2019

EMPRESA: CV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA EPP
CNPJ: 84.114.339/0001-09
PROCESSO: 25351.645958/2017-21
NOME COMERCIAL (PRODUTO): POLI-AR
EXPEDIENTE: 0963260/18-3
DATA DO PROTOCOLO: 30/07/2018
PRAZO MÁXIMO DE ANÁLISE: 26/01/2019

EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO LÚCIA LTDA - ME
CNPJ: 26.942.920/0001-12
PROCESSO: 25351.375129/2018-57
NOME COMERCIAL (PRODUTO): LIMPA PEDRAS LÚCIA
EXPEDIENTE: 0924154/18-0
DATA DO PROTOCOLO: 21/09/2018
PRAZO MÁXIMO DE ANÁLISE: 20/03/2019

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.080, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

considerando o inciso XV, art. 7º e inciso II, § 1º, art. 8º da Lei n° 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o item 4.1.9 do Anexo II da Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002;

considerando a Resolução - RDC nº 24, de 8 de junho de 2015;

considerando o comunicado de RECOLHIMENTO VOLUNTÁRIO encaminhado pela empresa NUTERAL INDÚSTRIA DE FORMULAÇÕES NUTRICIONAIS LTDA, em decorrência da utilização de matéria-prima vencida na fabricação de produtos, resolve:

Art. 1º Proibir a distribuição e comercialização, em todo o território nacional, dos lotes dos produtos listados abaixo, fabricados pela empresa NUTERAL INDÚSTRIA DE FORMULAÇÕES NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 69.363.174/0001-15, situada à Rua Rosita, 80 - Barroso, Fortaleza-CE, CEP: 60.862-810.

PRODUTO	LOTE	DATA DE FABRICAÇÃO - VALIDADE
Total Nutrition	5585	05/10/2018 - 04/10/2020
Total Nutrition Soy	5586	06/10/2018 - 05/10/2020
Total Nutrition Soy	5587	11/10/2018 - 10/10/2020

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento dos estoques existentes no mercado referentes aos lotes supracitados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.081, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n° 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

considerando os arts. 6º, 7º, 13 e 67, inciso II, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando os arts. 2º, inciso VII e 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da fabricação do lote ZEN002 do produto REDUTOR ZEN HAIR 4D em desacordo com a notificação na Anvisa, por ter formulação divergente da fórmula notificada, pela empresa FIGUEIRA E FELICIANO INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ 21.085.169/0001-61, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, comercialização e uso do lote ZEN002 produto REDUTOR ZEN HAIR 4D, fabricado pela empresa FIGUEIRA E FELICIANO INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ 21.085.169/0001-61, Autorização de Funcionamento nº 2.08.371-0.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, referente ao produto descrito no art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.082, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n° 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

considerando os art. 50 e 59 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando que a empresa Comprebis Representações está divulgando e comercializando dermógrafo no site www.comprebis.com.br sem possuir AFE na Anvisa, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da divulgação, distribuição, comercialização e uso do produto SHARP CHEYENNE fabricado pela empresa Comprebis Representações, CNPJ: 21.376.309/0001-50, proprietária do site www.comprebis.com.br , localizada na Rua Gardênia, 345 - 3º andar Jardim das Flores - Osasco / SP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.083, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n° 749, de 4 de junho de 2018, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016,

considerando os arts. 12 e 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação/comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa Bioflash HR, Lipofocus Max Station, MaxiFlash - Luz Intensa Pulsada + Leds, Agulha Misawa 32G 4MM para Toxina Botulínica, M Roller 75 - Sistema de Microagulhamento, Agulhas Misawa 30G 4MM, Microcânula Dermaflex, M Roller - Sistema Microagulhamento, Stimulus-R, Divã Portátil (maleta) - com orifício para o rosto e Lupa Manual com Lâmpada, pela empresa BMB Med, que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da distribuição, divulgação, comercialização e uso dos produtos Bioflash HR, Lipofocus Max Station, MaxiFlash - Luz Intensa Pulsada + Leds, Agulha Misawa 32G 4MM para Toxina Botulínica, M Roller 75 - Sistema de Microagulhamento, Agulhas Misawa 30G 4MM, Microcânula Dermaflex, M Roller - Sistema Microagulhamento, Stimulus-R, Divã Portátil (maleta) - com orifício para o rosto e Lupa Manual com Lâmpada, comercializados pela empresa BMB Med, CNPJ n° 16.744.780/0001-14, supostamente localizada no endereço Rua Dirce, n° 322, Vila Leonor, São Paulo-SP, Cep. 02.077-080.

Art. 2º Determinar, ainda, a apreensão e inutilização dos produtos descritos no art. 1º encontrados no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.720, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Concessão do CEBAS, da Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, com sede em Curitiba (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 927/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.008283/2018-04, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela a atuação exclusiva na promoção da saúde, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados, em conformidade com o art. 8-A da Lei nº 12.101, de 2009, da Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, CNPJ nº 79.698.643/0001-00, com sede em Curitiba (PR).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.721, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Associação Hospitalar Roque Gonzales, com sede em Caibate (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 926/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.107651/2018-98, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Hospitalar Roque Gonzales, CNPJ nº 89.003.941/0001-92, com sede em Caibate (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 31 de março de 2019 a 30 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.723, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Concessão do CEBAS, da Associação Hospitalar de São Sebastião do Alto, com sede em São Sebastião do Alto (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 925/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.118347/2018-76, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Hospitalar de São Sebastião do Alto, CNPJ nº 28.646.628/0001-88, com sede em São Sebastião do Alto (RJ).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.724, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, do Hospital Maternidade de Guaraçaí, com sede em Guaraçaí (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 922/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.179764/2018-95, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Maternidade de Guaraçaí, CNPJ nº 48.420.335/0001-95, com sede em Guaraçaí (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.726, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis, com sede em Prudentópolis (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 929/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.161716/2018-41, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Prudentópolis, CNPJ nº 75.683.276/0001-10, com sede em Prudentópolis (PR).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 25 de outubro de 2018 a 24 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.727, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, do Centro de Reabilitação Jundiaí, com sede em Jundiaí (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 919/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.145644/2018-94, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Centro de Reabilitação Jundiaí, CNPJ nº 51.864.619/0001-85, com sede em Jundiaí (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 23 de agosto de 2018 a 22 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.729, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da COLSAN - Associação Beneficente de Coleta de Sangue, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 911/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.176662/2018-18, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da COLSAN - Associação Beneficente de Coleta de Sangue, CNPJ nº 61.047.007/0001-53, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.730, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Concessão do CEBAS, da Associação de Famílias para Assistência ao Indivíduo Carente - AFASSIC, com sede em Içara (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 923/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.163947/2018-99, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, em conformidade com o art. 7-A da Lei nº 12.101, de 27 de novembro 2009, da Associação de Famílias para Assistência ao Indivíduo Carente - AFASSIC, CNPJ nº 04.729.206/0001-08, com sede em Içara (SC).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.731, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, com sede em São Carlos (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 924/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.179771/2018-97, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, CNPJ nº 59.610.394/0001-42, com sede em São Carlos (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.732, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, da Associação Beneficente São Vicente de Paulo, com sede em Osório (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 920/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.407681/2017-11, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficente São Vicente de Paulo, CNPJ nº 91.884.957/0001-01, com sede em Osório (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.734, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Concessão do CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Vinhedo, com sede em Vinhedo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 917/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.157261/2018-69, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Vinhedo, CNPJ nº 72.909.179/0001-05, com sede em Vinhedo (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.735, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Defere a Renovação do CEBAS, do Hospital São Vicente de Paulo, com sede em Carmo do Rio Claro (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 915/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.176799/2018-72, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital São Vicente de Paulo, CNPJ nº 05.012.103/0001-95, com sede em Carmo do Rio Claro (MG).

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 17 de outubro de 2018 a 16 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.736, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, e tudo que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22

PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 12 15 PR 04
II - denominação: Hospital Vita Curitiba
III - CNPJ: 00.694.303/0001-51
IV - CNES: 3000850
V - endereço: Rodovia BR 116, nº 4021, Bairro: Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP: 82.590-200.

Art. 2° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético às equipes de saúde a seguir identificadas:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22

PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 12 05 PR 05
II - responsável técnico: Mário Massatomo Namba, ortopedista e traumatologista, CRM 8382;
III - membro: Márcio Alves Barbosa, ortopedista e traumatologista, CRM 15351;
IV - membro: Edmar Stieven Filho, ortopedista e traumatologista, CRM 21449;
V - membro: Luís Antônio de Ridder Bauer, ortopedista e traumatologista, CRM 21360;
VI - membro: Luciano da Rocha Loures Pacheco, ortopedista e traumatologista, CRM 8480;
VII - membro: João Luiz Vieira da Silva, ortopedista e traumatologista, CRM 13040;
VIII - membro: Bruno Arnaldo Bonancin Moura, ortopedista e traumatologista, CRM 16134;
IX - membro: Juan Rodolfo Capriotti, ortopedista e traumatologista, CRM 14992;
XIII - membro: Armando Romani Secundino, ortopedista e traumatologista, CRM 18866;
XIV - membro: Murilo Cesar dos Santos, ortopedista e traumatologista, CRM 14471;
XV - membro: Christiano Saliba Uliana, ortopedista e traumatologista, CRM 15945;
XVI - membro: Décio de Conti, ortopedista e traumatologista, CRM 12003;
XVII - membro: Cyro Pereira de Camargo Neto, ortopedista e traumatologista, CRM 24895;
XVIII - membro: Márcio Fernando Aparecido de Moura, ortopedista e traumatologista, CRM 13354;
XIX - membro: Márcio Raphael Pozzi, ortopedista e traumatologista, CRM 18670;
XX - membro: Vagner Messias Fruehling, ortopedista e traumatologista, CRM 24396;
XXI - membro: Rafael Eloy Kleinschmidt, ortopedista e traumatologista, CRM 16497;
XXII - membro: Anna Carolina Pavalec Costa , ortopedista e traumatologista, CRM 19968;
XXIII - membro: Fernando Martins Rosa, ortopedista e traumatologista, CRM 29728;
XXIV - membro: João Vitor Godoy Magalhães, ortopedista e traumatologista, CRM 24803;
XXV - membro: Frederico Bishop Scherner, ortopedista e traumatologista, CRM 32687;
XXVI - membro: Flávio Mattuella, ortopedista e traumatologista, CRM 2339;
XXVII - membro: Dante Giovanni Carminati Grein, ortopedista e traumatologista, CRM20150;
XXVIII - membro: Ayrton Andrade Martins Neto, ortopedista e traumatologista, CRM 24339;
XXIX - membro: Bernardo Ferreira da Luz, ortopedista e traumatologista, CRM 24331;
XXX - membro: Richard Luzzi, ortopedista e traumatologista, CRM 16522;

Art. 3º As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7° e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.737, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, e tudo que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 12 18 SP 07
II - denominação: Hospital São Lucas Ribeirão Preto
III - CNPJ: 55.980.148/0001-21
IV - CNES: 2077973
V - endereço: Rua Bernardino de Campos, nº 1.426, Bairro: Vila Seixas, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.015-130.

Art. 2° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RIM: 24.08

DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 2 01 16 DF 05
II - denominação: Hospital Brasília - Ímpar Serviços Hospitalares S.A.
III - CNPJ: 60.884.855/0022-89
IV - CNES: 3048551
V - endereço: SHIS QI 15, Conj. G, n° 15, Bairro: Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.635-550.

PARAÍBA

I - Nº do SNT: 2 01 00 PB 02
II - denominação: Hospital Antonio Targino
III - CNPJ: 08.834.137/0001-53
IV - CNES: 2362848

V - endereço: Rua Delmiro Gouveia, nº 442, Bairro: Centenário, Campina Grande/PB, CEP: 58.428-016.

Art. 3° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

FÍGADO: 24.09

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 02 00 RS 01
II - denominação: Hospital Sao Vicente de Paulo/Associação Hospitalar Beneficente Sao Vicente de Paulo
III - CNPJ: 92.021.062/0001-06
IV - CNES: 2246988
V - endereço: Av. Teixeira Soares, nº 808, Bairro: Centro, Passo Fundo /RS, CEP 99.010-080.

Art. 4° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 11 05 MG 08
II - denominação: Hospital de Olhos Vale do Aço LTDA
III - CNPJ: 05.011.179/0001-04
IV - CNES: 2805421
V - endereço: Avenida Zita Soares de Oliveira, nº 238, Bairro: Centro, Ipatinga/MG, CEP: 35.160-007.

PARÁ

I - Nº do SNT: 2 11 14 PA 03
II - denominação: Ceop Centro de Olhos do Pará
III - CNPJ: 08.080.995/0001-50
IV - CNES: 5318874
V - endereço: Rua Paes de Carvalho, nº 2985, Bairro: Centro, Castanhal/PA, CEP: 68.743-060.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 11 02 RS 12
II - denominação: Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre
III - CNPJ: 92.962.869/0020-06
IV - CNES: 2237881
V - endereço: Rua Engenheiro Valter Boehl, nº 285, Bairro: Vila Ipiranga, Porto Alegre/RS, CEP: 91.360-090.

SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 2 11 12 SC 01
II - denominação: Hospital Misericórdia /Associação Hospitalar Beneficente Misericordia de Vila Itoup.
III - CNPJ: 82.653.163/0001-38
IV - CNES: 2522209
V - endereço: Rua Max Haufe, nº 211, Bairro: Vila Itoupava, Blumenau/SC, CEP: 89.095-370.

Art. 5° Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 01 18 SP 26
II - responsável técnico: João Américo da Fonseca, nefrologista, CRM 18147; III - membro: Alexandre Sallum Bull, urologista/cirurgião geral, CRM 129592;
IV - membro: Eduardo Muracca Yoshinaga, urologista, CRM 120259; V - membro: Elcio Tadashi Nakano, urologista, CRM 116022;
VI - membro: Giovanni Scala Marchini, urologista, CRM 124952; VII - membro: Diego Shiguemi Ikejiri, urologista, CRM 116116;
VIII - membro: Luiz Sérgio Fonseca de Azevedo, nefrologista, CRM 15624.

Art. 6° Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de coração à equipe de saúde a seguir identificada:

CORAÇÃO: 24.11

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 03 18 SP 29
II - responsável técnico: Lucas Regatieri Barbieri, cirurgião cardíaco e torácico, CRM 115345; III - membro: Stevan Krieger Martins, cirurgião cardiovascular, CRM 81549;
IV - membro: Frederico Carlos Cordeiro de Mendonça, cirurgião cardiovascular, CRM 114828; V - membro: Jairo Alves Pinheiro Júnior, cardiologista, CRM 74084; VI - membro: Jeffer Luiz de Morais, cardiologista, CRM 49667; VII - membro: Alexandre de Oliveira, cirurgião torácico, CRM 82598; VIII - membro: Daniel Bauer, anestesiologista, CRM 164580; IX - membro: Jorge Flaquer Neto, anestesiologista, CRM 86012; X - membro: Thiago José Costa dos Santos, anestesiologista, CRM 158850.

Art. 7° Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 12 18 SP 28
II - responsável técnico: Leandro Calil de Lazari, ortopedista e traumatologista, CRM 91968; III - membro: Nickson Russo Júnior, ortopedista e traumatologista, CRM 67517;
IV - membro: Christian Yugo Nagao, ortopedista e traumatologista, CRM 101283; V- membro: Leandro Calil de Lazari, ortopedista e traumatologista, CRM 91968;
VI- membro: Marcelo Tadashi Nishimura, ortopedista e traumatologista, CRM 65483; VII - membro: João Batista Manzoli Torres, ortopedista e traumatologista, CRM 130085;
VIII - membro: Arthur Tomotaka Sugo, ortopedista e traumatologista, CRM 112525; IX - membro: Fabrício Fogagiolo, ortopedista e traumatologista, CRM 81998;
X - membro: Rodrigo Salim, ortopedista e traumatologista, CRM 112762.

Art. 8° Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01

MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 21 18 SP 27
II - responsável técnico: Leandro de Pádua Santo Silva, hematologista e hemoterapeuta, CRM 111329;
III - membro: Flávio Zuardi Júnior, hematologista e hemoterapeuta, CRM 97717.

Art. 9° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde a seguir identificadas:

RIM: 24.08

DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT: 1 01 16 DF 08
II - responsável técnico: Fransber Rondinelle Araújo Rodrigues, urologista, CRM 11549; III - membro: Gustavo João Sebba, nefrologista, CRM 15824;
IV - membro: Pedro Mendes de Oliveira Filho, nefrologista, CRM 15003; V - membro: Lívia Maria da Paz Portela, urologista, CRM 14451;
VI - membro: Eurico Aparecido Lopes da Silva, nefrologista, CRM 10016; VII - membro: Luiz Ângelo Montalvão Martins, urologista, CRM 14322;
VIII - membro: Felipe Nonato Dutra da Silva, nefrologista, CRM 20432.

PARAÍBA

I - Nº do SNT: 1 01 00 PB 02
II - responsável técnico: Rafael Fábio Maciel, cirurgião, CRM 7230; III - membro: Ana Maria Dias Pontes , nefrologista, CRM 5651;
IV - membro: Ana Valéria Lustosa Benicio Moraes, nefrologista, CRM 6606; V - membro: Amanda Maria Damasceno Silva, nefrologista, CRM 10248;
VI - membro: Luiz Barros Sobrinho, nefrologista, CRM 2931; VII - membro: Tarcila Nóbrega Queiroga Feitosa, nefrologista, CRM 9722;
VIII - membro: Francisco Marques da Silva Buriti, urologista, CRM 6728; IX - membro: Alexandre da Silva Andrade, urologista, CRM 5475.

Art. 10 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado à equipe de saúde a seguir identificada:

FÍGADO: 24.09

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 1 02 00 RS 01
II - responsável técnico: Paulo Roberto Reichert, cirurgião geral, CRM 14489; III - membro: Edison Antônio Horn, anestesiologista, CRM 7754; IV - membro: Guilherme Ferri Tonet, cirurgião geral e cirurgia do aparelho digestivo, CRM 32759; V - membro: Gustavo Pileggi Castro, cirurgião pediátrico, CRM 31552;
VI - membro: José Roberto Grisolfi, anestesiologista, CRM 11952; VII - membro: Lisia Hoppe, gastroenterologista e hepatologista, CRM 23293; VIII - membro: Nilton Maioline Bonadeo, cirurgião geral, CRM 24306; IX - membro: Péricles Serafim Sarturi, nefrologista, CRM 8336.

Art. 11 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT: 1 11 12 MS 01
II - responsável técnico: Camila Karim Nakase Yamasato Tamashiro, oftalmologista, CRM 4889.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 1 11 10 MG 09
II - responsável técnico: Umberto Antonini Rizzuto, oftalmologista, CRM 36539.

I - Nº do SNT: 1 11 05 MG 12
II - responsável técnico: Altair Rosa Almeida, oftalmologista, CRM 22076.

I - Nº do SNT: 1 11 10 MG 13
II - responsável técnico: Carlos Gustavo de Queiroz, oftalmologista, CRM 31686.

PARÁ

I - Nº do SNT: 1 11 14 PA 05
II - responsável técnico: Thiago Sopper Boti, oftalmologista, CRM 9484; III - membro: Thales Lamartine Nogueira Garcia, oftalmologista, CRM 8644.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 1 11 02 RS 27
II - responsável técnico: Roberto Freda, oftalmologista, CRM 20410; III - membro: Airton Leite Kronbauer, oftalmologista, CRM 23524; IV - membro: Aline Lutz de Araujo, oftalmologista, CRM 29001; V - membro: Claudia Leite Kronbauer, oftalmologista, CRM 31026; VI - membro: Cleyson Makoto Kitamura, oftalmologista, CRM 29757; VII - membro: Fernando Leite Kronbauer, oftalmologista, CRM 23965; VIII - membro: Gelson Denis Bernardon, oftalmologista, CRM 16559; IX - membro: Melissa Manfroi Dal Pizzol, oftalmologista, CRM 28240; X - membro: Michel Broilo Manica, oftalmologista, CRM 26805; XI - membro: Otavio de Azevedo Magalhães oftalmologista, CRM 31978; XII - membro: Sheila Paula Mocellin, oftalmologista, CRM 24985; XIII - membro: Guilherme Goulart Quinto, oftalmologista, CRM 27884; XIV - membro: Samara Barbara Marafon, oftalmologista, CRM 37669.

SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 1 11 12 SC 01
II - responsável técnico: Rafael Allan Oechsler, oftalmologista, CRM 10138; III - membro: Adriana Menegas Leyser Ewald, oftalmologista, CRM 16717.

Art. 12 As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de quatro anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7° e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.738, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Concede classificação de acordo com a complexidade tecnológica a estabelecimento de saúde.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, seção IX, que trata do incremento financeiro para a realização de procedimentos de transplante e o processo de doação de órgãos(IFTDO) e estabelece estratégia de qualificação e ampliação do acesso aos transplantes de órgãos sólidos e de medula óssea, por meio da criação de novos procedimentos e de custeio diferenciado para a realização de procedimentos de transplantes e processo de doação de órgãos; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujo âmbito de atuação se encontra o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida classificação de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

NÍVEL A: 24.26

PERNAMBUCO

I - denominação: Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco
II - CNPJ: 10.892.164/0001-24
III - CNES: 0001120
IV - endereço: Av. Governador Agamenon Guimarães, n° 4.760, Bairro: Paissandu, Recife/PE, CEP: 52.010-902.

Art. 2º Fica concedida classificação de acordo com a complexidade tecnológica ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

NÍVEL C: 24.28

CEARÁ

I - denominação: Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes
II - CNPJ: 07.954.571/0022-39
III - CNES: 2479214
IV - endereço: Av. Frei Cirilo, n° 3.480, Bairro: Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-160.

Art. 3º As classificações concedidas para os estabelecimentos de saúde por meio desta Portaria, terão validade pelo período de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o art. 228 e § 3º do art. 229 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.739, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Inclui membro em equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.153/SAS/MS, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 30 de junho de 2017, Seção 1, página 61, os membros a seguir:

RIM: 24.08

MARANHÃO

I - Nº do SNT: 1 01 99 MA 01
II - membro: Ana Paula Nascimento Fernandes, nefrologista, CRM 5654;
III - membro: Samira Shizuko Parreão Oi, nefrologista, CRM 6031;
IV - membro: Janeide Leonar Alves Siqueira, nefrologista, CRM 3751;
V - membro: Wildebert Sires de Sousa, nefrologista, CRM 5853.

Art. 2º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 66/SAS/MS, de 17 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 15, de 22 de janeiro de 2018, Seção 1, página 60, o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 11 01 SP 67
II - membro: Matheus Ivan Schmitz Vieira, oftalmologista, CRM 153658.

Art. 3º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 563/SAS/MS, de 9 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 15 de maio de 2018, Seção 1, página 43/44, o membro a seguir:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01

MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 21 08 SP 28
II - membro: Thaís Gracitele Pinheiro de Castro, hematologista e hemoterapeuta, CRM 134027.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.740, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

Exclui membros de equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável dos respectivos gestores estaduais de saúde, resolve:

Art. 1º Fica excluído da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 66/SAS/MS, de 17 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 15, de 22 de janeiro de 2018, Seção 1, página 60, o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 11 01 SP 67
II - membro: Renata Cristina Ferreira do Prado, oftalmologista, CRM 148646.

Art. 2º Fica excluído da equipe de transplante habilitada pela Portaria n° 1.763/SAS/MS, de 20 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 23 de novembro de 2017, Seção 1, página 67 e 68, os membros a seguir:

CORAÇÃO: 24.11

ESPÍRITO SANTO

I - Nº do SNT: 1 03 01 ES 03
II - membro: Fábio José dos Reis, cirurgião cardiovascular, CRM 5423;
III - membro: Fabrício Otávio Gaburro Teixeira, cirurgião cardiovascular, CRM 5819.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.743, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Redefine recurso do limite financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), destinado ao custeio da Nefrologia no Estado do Rio de janeiro.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.152/GM/MS, de 1º de outubro de 2018, que estabelece recurso financeiro anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, que redefine os limites financeiros dos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao custeio da Nefrologia; e

Considerando o Ofício SES/AS/SAECA nº 1177/2018, de 23 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Fica redefinido recurso do limite financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação- FAEC, do Estado do Rio de Janeiro, destinado ao custeio da Nefrologia, conforme discriminado no quadro a seguir:

IBGE	Município	Limite anual (R$)
330010	Angra dos Reis	4.558.687,68
330020	Araruama	5.764.634,40
330030	Barra do Piraí	6.400.525,92
330040	Barra Mansa	2.002.598,64
330045	Belford Roxo	14.120.853,84
330070	Cabo Frio	5.381.841,84
330100	Campos dos Goytacazes	11.149.719,00
330170	Duque de Caxias	15.908.472,00
330190	Itaboraí	6.628.651,44
330220	Itaperuna	6.003.851,40
330227	Japeri	5.127.326,40
330240	Macaé	4.105.038,00
330250	Magé	5.868.632,04
330320	Nilópolis	4.381.023,24
330330	Niterói	9.807.387,84
330340	Nova Friburgo	5.086.942,08
330350	Nova Iguaçu	14.236.873,80
330390	Petrópolis	4.570.842,96
330414	Queimados	8.803.004,52
330420	Resende	2.426.659,68
330430	Rio Bonito	4.937.251,08
330455	Rio de Janeiro	104.521.700,64
330470	Santo Antônio de Pádua	4.292.447,16
330490	São Gonçalo	17.448.530,16
330510	São João de Meriti	12.369.347,52
330600	Três Rios	4.152.768,84
330610	Valença	3.712.251,24
330620	Vassouras	1.871.509,80
330630	Volta Redonda	4.473.437,76
Total Geral		300.112.810,92

Art. 2º A redefinição não acarretará impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art.3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal para os Fundos Municipais de Saúde até o limite estabelecido, após a apuração da produção no Banco de dados do Sistema de Informação Ambulatorial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.768, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Defere a Concessão do CEBAS, da Associação Guiomar Jesus de Prevenção e Assistência à Saúde, com sede em Capanema (PA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 960/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.165771/2018-18, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Guiomar Jesus de Prevenção e Assistência à Saúde, CNPJ nº 25.143.682/0001-12, com sede em Capanema (PA).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

RETIFICAÇÕES

No Art. 2º da Portaria nº 1.631/SAS/MS, de 10 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 201 de 18 de outubro de 2018, Seção 1, página 42.

Onde se lê:

Art. 2° .....

CORAÇÃO: 24.11

PORTO ALEGRE

I - Nº do SNT: 2 03 99 RS 17
II - denominação: Instituto de Cardiologia Fundacao Universitaria de Cardiologia Inst de Cardiologia
III - CNPJ: 92.898.550/0001-98
IV - CNES: 2237849
V - endereço: Avenida Princesa Isabel, nº 395, Bairro: Azenha, Porto Alegre/RS, CEP: 90.620-001.

Leia-se:

Art. 2° .....

CORAÇÃO: 24.11

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 03 99 RS 17
II - denominação: Instituto de Cardiologia Fundação Universitária de Cardiologia Inst de Cardiologia
III - CNPJ: 92.898.550/0001-98
IV - CNES: 2237849
V - endereço: Avenida Princesa Isabel, nº 395, Bairro: Azenha, Porto Alegre/RS, CEP: 90.620-001.

No Art. 3º da Portaria nº 1.631/SAS/MS, de 10 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 201 de 18 de outubro de 2018, Seção 1, página 42.

Onde se lê:

Art. 3° .....

I - Nº do SNT: 2 11 09 MG 19
II - denominação: Dr. Fernando Cançado Trindade Microcirurgia Ocular Ltda
III - CNPJ: 22.254.916/0001-00
IV - CNES: 3652602
V - endereço: Rua Manaus, nº 595, Bairro: Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-350.

Leia-se:

Art. 3° .....

I - Nº do SNT: 2 11 99 MG 19
II - denominação: Dr. Fernando Cançado Trindade Microcirurgia Ocular Ltda
III - CNPJ: 22.254.916/0001-00
IV - CNES: 3652602
V - endereço: Rua Manaus, nº 595, Bairro: Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-350.

No Art. 6º da Portaria nº 1.631/SAS/MS, de 10 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 201 de 18 de outubro de 2018, Seção 1, página 42.

Onde se lê:

Art. 6° Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08

BAHIA

I - Nº do SNT: 1 01 14 BA 03
II - responsável técnico: Rodrigo Serapião Mendes, cirurgia geral e urologista, CRM 15447;
III - membro: Carlos Alberto Amorim de Oliveira Filho, cirurgia geral e urologista, CRM 16449;
IV - membro: Fernanda Pita Mendes da Costa, nefrologista, CRM 16581;
V - membro: Tulio Coelho Carvalho, nefrologista, CRM 26031.

Leia-se:

Art. 6° Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08

BAHIA

I - Nº do SNT: 1 01 14 BA 03
II - responsável técnico: Rodrigo Serapião Mendes, cirurgia geral e urologista, CRM 15447;
III - membro: Carlos Alberto Amorim de Oliveira Filho, cirurgia geral e urologista, CRM 16449;
IV - membro: Fernanda Pita Mendes da Costa, nefrologista, CRM 16581;
V - membro: Tulio Coelho Carvalho, nefrologista, CRM 26031.

Ministério da Segurança Pública

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Qualifica o atendimento socioassistencial às famílias de pessoas encarceradas e egressas do Sistema Penitenciário no Sistema Único de Assistência Social - SUAS..

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA - CNPCP, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64 da Lei de Execução Penal, bem como do art. 20, IV do anexo do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 1.107, de 5 de junho de 2008, e o CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência conferida pelo inciso II do art. 18 da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e,

Considerando o §4º do art. 304 do Código de Processo Penal que prevê que " da lavratura do auto de prisão em flagrante deverá constar a informação sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa";

Considerando que a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social, estabelece que a assistência social tem por objetivo a proteção à família, à maternidade e à infância;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando o disposto na Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS - PNEP/SUAS;

Considerando o documento da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS "Atenção às famílias das mulheres grávidas, lactantes e com filhas/os até 12 anos incompletos ou com deficiência privadas de liberdade", resolvem:

Art. 1º Esta resolução tem por objetivo qualificar o atendimento socioassistencial às famílias de pessoas encarceradas e egressas do Sistema Penitenciário no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A rede socioassistencial do SUAS deve atuar de forma articulada com o Sistema Penitenciário para o adequado atendimento das famílias de pessoas com filhos até 12 anos incompletos ou com deficiência, mulheres grávidas e lactantes que tiveram decretada prisão em flagrante delito, bem como pessoas egressas do Sistema Penitenciário, como forma de ampliar o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 3º Recomenda-se que o auto de prisão em flagrante das pessoas com filhos até 12 anos incompletos ou com deficiência, mulheres grávidas e lactantes que tiveram decretada prisão em flagrante delito seja encaminhado à gestão de assistência social do município ou do Distrito Federal no qual foi lavrado.

§1º As famílias das pessoas a que se refere o caput devem ser referenciadas no Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), dependendo da situação de vulnerabilidade e conforme atribuições especificadas nas normativas de cada equipamento, bem como dos serviços socioassistenciais ofertados por estes.

§2º O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduo - PAEFI ofertado no CREAS deve atuar para fortalecer a família no seu papel de proteção Considerando a excepcionalidade da separação de mãe e filho.

Art. 4º Nota técnica conjunta da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN orientará os gestores e trabalhadores do SUAS e os profissionais do Sistema Penitenciário para o adequado atendimento de acordo com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR MECCHI MORALES
Presidente

KAROLINE AIRES FERREIRA
Presidente
Em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica para as pessoas privadas de liberdade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA (CNPCP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Dignidade da pessoa humana é o princípio norteador da Constituição Federal e tem a função de garantir que cada cidadão tenha seus direitos respeitados pelo Estado.

CONSIDERANDO que a cidadania é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil e que, para exercer a cidadania, cada cidadão deve possuir documentos pessoais que regulamentam a existência de um indivíduo tornando possível desfrutar os direitos e cumprir com os seus deveres na sociedade.

CONSIDERANDO o compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e ampliação do Acesso à Documentação Básica, com o objetivo de conjugar esforços da União, Estados, distrito Federal e Municípios visando erradicar o sub-registro civil de nascimento no País e ampliar o acesso à documentação civil básica a todos os brasileiros, estabelecido pelo Decreto n° 6.289, de 6 de dezembro de 2007.

CONSIDERANDO que o Decreto n° 6.289, de 6 de dezembro de 2007, estabelece como diretriz para a promoção da cidadania a universalização do acesso gratuito ao Registro Civil de Nascimento e ampliação do acesso gratuito à documentação básica.

CONSIDERANDO a criação do subcomitê Técnico de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e acesso à documentação básica para grupos e populações tradicionais e específicas que dentre suas atividades promove diálogos sobre identidade, cidadania e documentação como o objetivo de criar Diretrizes nacionais de atendimento para a população em situação de privação de liberdade no âmbito da política de promoção do registro civil de nascimento e do acesso à documentação básica.

CONSIDERANDO a Lei n° 13.444, de 11 de maio de 2017, que dispõe sobre a Identificação Civil Nacional.

CONSIDERANDO que o Estado brasileiro, por meio da Lei de Execução Penal - LEP (Lei n° 7.210/84), evoca para si a responsabilidade sobre a assistência à pessoa em situação de privação de liberdade, no sentido de proporcionar as condições necessárias, durante o período de cumprimento da pena, para o retorno desses sujeitos ao convívio social.

CONSIDERANDO o art. 23, da Lei de Execução Penal, que determina que "incumbe ao serviço de assistência social da unidade prisional: promover a obtenção de documentos, dos benefícios da Previdência Social e do seguro por acidente de trabalho."

CONSIDERANDO as Resoluções n° 14, de 11 de novembro de 1994 e n° 01, de 20 de março de 1995, que tratam da aplicação das Regras Mínimas para o tratamento do Preso no Brasil.

CONSIDERANDO a previsão contida nas Regras de Mandela, também denominadas Regras mínimas par ao Tratamento de Presos, especificamente a regra 108, que dispõem que os serviços e agências que ajudam presos libertos a se restabelecerem na sociedade devem assegurar que eles possuam os documentos e papéis de identificação apropriados, resolve:

Art. 1° O exercício pleno da cidadania, que inclui direitos e deveres, é realizado por meio da documentação pessoal básica.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos para o exercício da cidadania das pessoas privadas de liberdade:

I - Certidão de Nascimento e/ou casamento (Lei 13.484/2017);

II - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (Decreto n° 6.289/07);

III - Carteira de Registro Nacional Migratório para estrangeiros; (Decreto nº 9.199/17)

IV- Carteira de Identidade ou Registro Geral - RG (Decreto n° 6.289/07);

V- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Decreto n° 6.289/07);

VI - Título de Eleitor;

VII - Certificado de Reservista, para pessoas do sexo masculino (necessário para tirar o Título de Eleitor); e

VIII - Cartão SUS (necessário para acesso à saúde integral);

Art. 2º É de responsabilidade da assistência social de cada unidade prisional, desde o momento da porta de entrada, a verificação da situação documental da pessoa que ingressa na unidade.

Parágrafo único. Será analisada a posse de documentos, a necessidade de regularização e a necessidade de emissão de novos documentos.

Art. 3º A administração prisional deverá procurar os órgãos emissores para estabelecer o fluxo de emissão e regularização da documentação pessoal básica das pessoas privadas de liberdade.

§1° A documentação física, recebida pela administração prisional, deverá ser arquivada no prontuário de cada interno.

§2° A família poderá retirar a documentação quando necessário, mediante termo de responsabilidade assinado pela pessoa privada de liberdade.

§3° Na saída temporária, a assistência social deverá entregar ao preso beneficiado um dos documentos básicos de identificação com foto, mediante termo de responsabilidade assinado pela pessoa privada de liberdade com o compromisso de retornar com o documento

§4° Em caso de transferência de unidade, toda documentação deverá ser encaminhada à nova unidade.

§5° No momento da saída da unidade, seja por progressão de regime, por livramento condicional ou alvará de soltura, deverá ser entregue toda documentação ao titular.

Art. 4º Os órgãos emissores deverão garantir a gratuidade, nos termos da legislação existente.

Art. 5º Todos os órgãos envolvidos no sistema penal devem garantir a guarda e manutenção da documentação pessoal básica das pessoas privadas de liberdade, quando possível por meio digital, e sensibilizar seus servidores sobre a importância desta documentação.

Art.6º A Administração Prisional deverá promover a implantação do cadastramento biométrico das pessoas privadas de liberdade para fins da Identificação Civil Nacional, com o objetivo de identificar o brasileiro em suas relações com a sociedade e com os órgãos e entidades governamentais e privados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR MECCHI MORALES

ATA DA 446ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NOS DIAS 18 E 19 DE OUTUBRO DE 2018

Aos dezoito e dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito os membros do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP reuniram-se na Sala de Retratos do Edifício Sede do Ministério da Justiça, em Brasília-DF. Compareceram: o Presidente, Cesar Mecchi Morales; a 2º Vice-Presidente Tais Schilling Ferraz; e os seguintes membros: Airton Vieira; Aldovandro Fragoso Modesto Chaves; Alessa Pagan Veiga; Arthur Correa da Silva Neto; Diogo Rudge Malan; Fernando Fragoso; Joao Batista da Silva Fagundes; Márcio Schiefler Fontes; Monica Barroso Costa; Mágino Alves Barbosa Filho; Otávio Augusto de Almeida Toledo; Ruy Celso Barbosa Florence; Ulysses de Oliveira Gonçalves Junior; Roberto Costa Bivar; Roberto Teixeira Pinto Porto; Vilobaldo Adelidio de Carvalho. Justificaram a ausência os seguintes membros: o 1º Vice-Presidente Fernando Pastorelo Kfouri; Ariovaldo Toledo Penteado Junior; Carlos Eduardo Sodré; Eugenio Paes Amorim; Jose Barroso Filho; Maria Tereza Uille Gomes; Pedro Eurico de Barros e Silva; Olheno Ricardo de Souza Scucuglia. Estiveram presentes os seguintes convidados: Josélio Azevedo de Sousa-Diretor-Geral Substituto do DEPEN; Isabela Leite-Globonews; Natália Monteiro-MSP; Luiz Philipe Spricigo-UnB; Luiz Felipe Barbieri-G1; Cap. Leonardo Ferreira-SSP/SP; Maria Gabriela Peixoto-ONSP/DEPEN. O Presidente iniciou a reunião procedendo à análise da minuta do Decreto de Indulto para o ano de 2018, concedendo a palavra para o Conselheiro Márcio Schiefler, relator da matéria. Em seguida, a Conselheira Tais Ferraz, presidente da Comissão responsável pela elaboração da minuta de Decreto de Indulto para o ano de 2018, apresentou a evolução dos trabalhos da respectiva Comissão. Em sequência, os demais membros da Comissão apresentaram breve exposição acerca da participação e contribuição junto à elaboração da minuta do Decreto de Indulto. Iniciando os debates, no primeiro dia da reunião, o Conselheiro Airton defendeu a supressão da comutação de pena na minuta do Decreto de Indulto. O conselheiro Vilobaldo pronunciou pela supressão da comutação de pena, exclusão do inciso III do art. 15, sugeriu alteração do art. 3º, VII (adequando à Lei 13.142/2015), a incluir o Conselho Penitenciário no art. 18 da minuta de decreto, e, ao final da exposição, propôs pela exclusão do indulto para reincidentes. O Conselheiro Mágino Alves também defendeu a supressão da comutação de pena na minuta. O Conselheiro Arthur Correia manifestou a substituição da palavra "benefício" por "direito" e defendeu aprovação do texto seguindo o Decreto de Indulto do ano de 2015. O Conselheiro Joao Fagundes defendeu a proposta do relator, excluindo, porém, os incisos III e VII do art. 15 da minuta. O Conselheiro Ulysses Gonçalves manifestou voto a favor da proposta do relator. O Conselheiro Otávio Toledo apresentou seu voto por escrito, sugerindo alterações no art. 13 e elencando divergências nos arts. 9º, 10, 14 e 17 acerca da proposta do relator. Em prosseguimento à reunião, em seu segundo dia, o Presidente retomou os trabalhos apresentando a Ata da 445ª Reunião Ordinária para apreciação, sendo aprovada pelo Plenário. Os Conselheiros Alessa Pavan Veiga, Arthur Corrêa da Silva Neto, Diogo Rudge Malan e Fernando Fragoso defenderam a exclusão das vedações de indulto situadas nos incisos III a VI e VIII do art. 3º da referida minuta, a exclusão do inciso IV do art. 4º da referida minuta, a alteração da redação atual do inciso I do art. 7º da referida minuta para "ausência de condenação, nos doze meses anteriores à publicação deste Decreto, pela prática de infração disciplinar de natureza grave, e, no caso de crime militar (art. 9º do Decreto-Lei 1.001, de 1969 - Código Penal Militar), pela prática de falta disciplinar prevista em regulamentos militares" (suprimindo-se o atual parágrafo único do artigo 7º da referida minuta), a alteração da redação atual do inciso V do art. 15 da referida minuta para "pessoas com deficiência, nos termos do art. 2º do Estatuto da Pessoa Com Deficiência (Lei nº. 13.146/15), a inclusão de novo inciso VIII no art. 15, com o seguinte teor "migrantes, visitantes, apátridas e refugiados em situação de privação de liberdade no Brasil" e, finalmente, a substituição das expressões "benefício" e "beneficiário" (constantes em diversas passagens da referida minuta) respectivamente por "direito" e "condenado" (ou "indultado"), nos termos do Voto Conjunto que seguirá no Anexo. O Conselheiro Roberto Bivar apresentou voto a favor da proposta do relator. O Conselheiro Ruy Florence apresentou voto em favor da proposta do relator. Após amplo debate e apreciação minuciosa da minuta de Decreto de Indulto do ano de 2018, no primeiro momento, o Plenário aprovou a proposta de minuta do relator com ressalvas. Em sequência, procedeu à votação dos destaques, iniciando acerca da manutenção ou supressão da comutação de pena na referida minuta de Decreto. Ato contínuo, a incorporação da comutação de pena na minuta de Decreto foi aprovada pelo Plenário. Posteriormente, a votação referente à matéria prosseguiu da seguinte forma: a) Membros favoráveis à inclusão da comutação de pena reduzida e sucessiva: Conselheiro Fernando Fragoso; Conselheiro Diogo Malan; Conselheira Alessa Veiga; b) Membros favoráveis à inclusão da comutação de pena reduzida: Conselheira Tais Ferraz; Conselheiro Ruy Florence, Conselheira Mônica Barroso e Conselheiro Arthur Correia Neto. C) Membros favoráveis à inclusão da comutação de pena não sucessiva, conforme proposta do relator: presidente do CNPCP, Conselheiro Cesar Morales; o próprio relator da matéria, Conselheiro Marcio Schiefler; Conselheiro Roberto Bivar; Conselheiro Roberto Porto; Conselheiro Otávio Toledo; Conselheiro Airton Vieira; Conselheiro Vilobaldo Carvalho; Conselheiro Aldovandro Chaves. O Conselheiro Mágino Alves, o Conselheiro Ulysses Gonçalves e o Conselheiro João Fagundes manifestaram voto favorável à proposta do relator no primeiro dia da reunião. A minuta de Decreto de Indulto para o ano de 2018 foi aprovada pelo Plenário, conforme a proposta do relator. Por fim, o plenário manifestou votos de louvor diante dos trabalhos da comissão responsável pela elaboração da minuta do decreto de indulto. Para constar, lavrou-se a presente ata redigida por Jefferson Alves Lopes, analista do Ministério da Segurança Pública, e revisada por Rafael de Sousa Costa, Secretário Executivo do CNPCP.

CESAR MECCHI MORALES
Presidente do Conselho

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 6.034, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/84042 - DPF/JVE/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa S2 ESCOLA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.810.990/0001-87, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2273/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.046, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/89255 - DPF/NIG/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ITAGUAI CONSTRUÇÕES NAVAIS S/A, CNPJ nº 10.827.182/0001-22 para atuar no Rio de Janeiro.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/89756 - DPF/VLA/RO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MINERVA S/A, CNPJ nº 67.620.377/0074-70 para atuar em Rondônia.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.058, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/90496 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LIVRARIA CULTURA EDITORA S/A, CNPJ nº 62.410.352/0002-53 para atuar no Rio Grande do Sul.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.213, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/61590 - DPF/SOD/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ATLANTIS AWP SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 07.460.916/0001-73, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2128/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.258, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/87255 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 05.014.372/0003-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2322/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.283, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/91334 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa C&S VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 14.151.000/0002-88, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 2400/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.284, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/91363 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROTESERV VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, CNPJ nº 23.446.448/0001-39, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 2401/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.293, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/93398 - DPF/CRU/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRITAR COMERCIO INDUSTRIA DE MINERAÇÃO SÃO CAETANO LTDA, CNPJ nº 13.233.740/0001-10 para atuar em Pernambuco.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.294, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/93702 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARCHANGELS SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 04.932.123/0001-11, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2395/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.310, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/94911 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Conceder autorização à empresa TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 02.361.081/0001-80, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
2820 (duas mil e oitocentas e vinte) Munições calibre 38
Válido por 90 (Noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.314, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/94982 - DPF/SJE/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa ACUCAREIRA VIRGOLINO DE OLIVEIRA S/A , CNPJ nº 07.024.792/0002-64, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
90 (noventa) Munições calibre 38
Válido por 90 (Noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.366, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/67387 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MG-SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 08.687.052/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2467/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.398, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/89910 - DPF/MGA/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa STONE SEGURANÇA LTDA. - ME, CNPJ nº 21.715.793/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2386/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.402, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/90689 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESQUADRA TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0005-43, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 2362/2018 (CNPJ nº 07.705.117/0005-43) e nº 2431/2018 (CNPJ nº 07.705.117/0008-96).

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.408, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/92157 - DPF/UDI/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.707.116/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 2389/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.415, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/94250 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Conceder autorização à empresa MANAUS PROTECTION ACADEMIA DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGIL, CNPJ nº 10.418.180/0001-80, sediada no Amazonas, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
130000 (cento e trinta mil) Espoletas calibre 38
25000 (vinte e cinco mil) Gramas de pólvora
13166 (treze mil e cento e sessenta e seis) Espoletas calibre .380
9524 (nove mil e quinhentas e vinte e quatro) Buchas calibre 12
30 (trinta) Quilos de chumbo calibre 12
9524 (nove mil e quinhentas e vinte e quatro) Espoletas calibre 12
Válido por 90 (Noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.418, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/94522 - DELESP/DREX/SR/PF/RN, resolve:

Conceder autorização à empresa CTV- CENTRO DE TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.367.668/0001-22, sediada no Rio Grande do Norte, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Espingardas calibre 12
1 (uma) Pistola calibre .380
95000 (noventa e cinco mil) Espoletas calibre 38
2000 (dois mil) Estojos calibre 38
12000 (doze mil) Gramas de pólvora
85000 (oitenta e cinco mil) Projéteis calibre 38
5000 (cinco mil) Espoletas calibre .380
5000 (cinco mil) Projéteis calibre .380
6000 (seis mil) Buchas calibre 12
6000 (seis mil) Espoletas calibre 12
200 (duzentos) Estojos espoletados calibre 12
Válido por 90 (Noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

PORTARIA Nº 34.293, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08240.020064/2018-43 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Cancelar a Autorização para exercer atividade em ESCOLTA ARMADA, à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ: 17.428.731/0124-94, localizada no Estado de AMAZONAS.

ROSILENE GLEICI DUARTE SANTIAGO

PORTARIA Nº 34.294, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08240.020064/2018-43 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Cancelar a Autorização para exercer atividade em SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ: 17.428.731/0124-94, localizada no Estado de AMAZONAS.

ROSILENE GLEICI DUARTE SANTIAGO

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.987, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece regras sobre a permanência dos Superintendentes nas Controladorias Regionais da União nos Estados.

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A permanência de servidor no exercício de cargo de Superintendente das Controladorias Regionais da União nos Estados fica limitada a quatro anos em uma mesma unidade.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser flexibilizado para que as designações e dispensas ocorram, preferencialmente, nos meses de julho ou dezembro.

Art. 2º Expirado o prazo de exercício contínuo estabelecido no art. 1º, o servidor dispensado somente poderá ser designado para o mesmo cargo, na mesma unidade, depois de transcorridos dois anos, contados da data da dispensa.

Art. 3º É assegurada ao servidor investido no cargo a que se refere o art. 1º desta Portaria, na hipótese de dispensa, a critério da Administração ou pelo decurso do prazo ali estabelecido, a remoção de ofício, no interesse da Administração, para outra unidade.

§ 1º No prazo de cento e oitenta dias, a contar da dispensa, o servidor poderá manifestar seu interesse na remoção prevista no caput deste artigo.

§ 2º Ao servidor no exercício de cargo de Superintendente das Controladorias Regionais da União nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia, Roraima e Tocantins é garantido o direito à remoção prevista no caput deste artigo ao término dos dois primeiros anos de permanência contínua no cargo.

Art. 4º A Diretoria de Gestão Interna manterá controle dos prazos de exercício contínuo dos cargos em comissão a que se refere esta Portaria e informará ao Secretário-Executivo do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, até sessenta dias antes do término de cada semestre civil, os vencimentos dos prazos previstos para o semestre subsequente.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Executivo da CGU.

Art. 6º Os prazos de permanência no exercício de cargo de Superintendente das Controladorias Regionais da União nos Estados atualmente em curso continuam a fluir sem qualquer interrupção e se submetem ao disposto nesta Portaria, considerando a data de investidura no referido cargo.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 772, de 21 de março de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria DENATRAN nº 911, de 6 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU Nº 215, Seção 1, em 8 de novembro de 2018;

Onde se lê: CNPJ nº 24.173.665/2018-65;

Leia-se: CNPJ nº 24.173.665/0001-65.

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 898, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 95 e 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e no Decreto n° 91.800, de 18 de outubro de 1985, resolve:

Art. 1º O afastamento de servidores do Ministério das Relações Exteriores para estudos de pós-graduação stricto sensu, no Brasil, e de pós-graduação lato e stricto sensu no exterior, fica disciplinado por esta Portaria.

Parágrafo único. O afastamento estará condicionado ao interesse da Administração, nos termos do art. 96-A da Lei nº 8.112.

Art. 2º O afastamento para estudos será concedido ao servidor:

I - em exercício na Secretaria de Estado, incluindo suas unidades descentralizadas;

II - em posto no exterior;

III - cedido para outro órgão.

Art. 3º Observado o disposto no art. 2º, poderá pleitear afastamento o servidor que:

I - em caso de programa de mestrado, no Brasil, ou de mestrado ou pós-graduação lato sensu, no exterior:

a) tenha cumprido pelo menos três anos de efetivo exercício na data do requerimento; e

b) não se tenha afastado em licença para tratar de interesses particulares, nem para gozar de licença capacitação, nem para participar de programa de mesma natureza nos dois anos imediatamente anteriores à data da solicitação de afastamento;

II - em caso de programa de doutorado:

a) tenha cumprido pelo menos quatro anos de efetivo exercício na data do requerimento; e

b) não se tenha afastado em licença para tratar de assuntos particulares, nem para gozar de licença capacitação, nem para participar de programa de mesma natureza, nos dois anos imediatamente anteriores à data da solicitação de afastamento;

III - em caso de programa de pós-doutorado:

a) tenha cumprido pelo menos quatro anos de efetivo exercício na data do requerimento; e

b) não se tenha afastado em licença para tratar de assuntos particulares, nem para gozar de licença capacitação, nem para participar de programa de mesma natureza nos dois anos imediatamente anteriores à data da solicitação de afastamento.

Art. 4º O afastamento dar-se-á pelos prazos máximos a seguir, vedada a prorrogação:

I - vinte e quatro meses ininterruptos, no caso de mestrado no Brasil ou no exterior e de pós-graduação lato sensu no exterior;

II - quarenta e oito meses ininterruptos, no caso de doutorado; e

III - doze meses ininterruptos, no caso de pós-doutorado.

§ 1º Nos casos de afastamentos concedidos por prazos inferiores aos estabelecidos nos incisos deste artigo, poderá ser submetida à Divisão do Pessoal solicitação justificada de prorrogação, observados os prazos máximos fixados.

§ 2º O servidor em missão no exterior será removido, a pedido, para a Secretaria de Estado, na data de início do seu afastamento.

§ 3º O servidor deverá retornar às atividades na Secretaria de Estado imediatamente após o término do período de afastamento, apresentando-se à Divisão do Pessoal para ser lotado.

§ 4º O período de afastamento não será computado para fins de remoção, nos termos do art. 45 da Lei nº 11.440, de 2006.

§ 5º No processo de lotação, terá prioridade a unidade mais diretamente relacionada ao tema do estudo ou, subsidiariamente, a unidade em que o servidor esteve lotado logo antes do afastamento.

Art. 5º O quantitativo máximo de autorizações de afastamento observará o limite de oito servidores por ano.

§ 1º O quantitativo de autorizações de afastamento será atribuído aos servidores das carreiras do Serviço Exterior Brasileiro e aos servidores do Plano de Cargos e Carreira (PCC) e do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE), na seguinte proporção:

I - quatro vagas para servidores da Carreira de Diplomata;

II - duas vagas para servidores da Carreira de Oficial de Chancelaria;

III - uma vaga para servidores da Carreira de Assistente de Chancelaria que tenham obtido certificado de conclusão de curso de graduação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e

IV - uma vaga para servidores do PCC e do PGPE que tenham obtido certificado de conclusão de curso de graduação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 6º Os afastamentos somente serão concedidos:

I - em caso de curso no Brasil, para participação em programa que tenha obtido, na última avaliação, pelo menos o conceito quatro na escala de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); e

II - em caso de curso no exterior, para a participação em programa cuja qualidade seja atestada por meio de rankings internacionais ou de conceitos divulgados por publicações especializadas.

Art. 7º O Instituto Rio Branco e a Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento serão responsáveis pela elaboração, com base nas diretrizes da presente portaria, de editais, a serem publicados em Boletim de Serviço, contendo as condições e os prazos pertinentes, tendo presente os calendários acadêmicos brasileiro e estrangeiros.

§ 1º O Diretor-Geral do Instituto Rio Branco publicará edital com as condições e os prazos para a apresentação de projetos de pesquisa e pedidos de afastamento formulados por servidores da Carreira de Diplomata.

§ 2º O Chefe da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento publicará edital com as condições e os prazos para a apresentação de projetos de pesquisa e pedidos de afastamento formulados por Oficiais de Chancelaria, Assistentes de Chancelaria e servidores do PCC e do PGPE.

Art. 8º Serão constituídas comissões avaliadoras, que se encarregarão da análise de projetos de pesquisa e pedidos de afastamento.

Art. 9º O interessado deverá solicitar o afastamento à Comissão Avaliadora correspondente ao cargo por ele ocupado.

Art. 10. A Comissão Avaliadora responsável por analisar os projetos de estudo apresentados por diplomatas será composta por:

I - um representante titular e um suplente do Instituto Rio Branco, designados pelo Diretor-Geral do Instituto Rio Branco;

II - um representante titular e um suplente da Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior, designados pelo Subsecretário-Geral do Serviço Exterior;

III - um representante titular e um suplente de cada Subsecretaria-Geral com competência regimental sobre o tema do projeto, designados pelos respectivos Subsecretários-Gerais.

§ 1º A Comissão Avaliadora dos projetos apresentados por diplomatas será presidida pelo representante titular do Instituto Rio Branco.

§ 2º No caso de ausência do representante titular do Instituto Rio Branco, a Comissão Avaliadora dos projetos apresentados por diplomatas será presidida pelo servidor de maior antiguidade entre seus integrantes.

§ 3º O Presidente da Comissão Avaliadora dos projetos apresentados por diplomatas definirá quais Subsecretarias-Gerais possuem competência regimental sobre o tema de estudo de cada projeto.

§ 4º Cada projeto de estudo apresentado por diplomata será objeto de exame preliminar, a ser realizado, de forma individual, pelos integrantes da Comissão Avaliadora.

§ 5º O exame preliminar de que trata o § 4º deste artigo consistirá na elaboração de parecer e de recomendação de nota para cada projeto, nos termos do Anexo a esta Portaria, com vistas a subsidiar a apreciação da Comissão Avaliadora.

§ 6º Caberá ao Presidente da Comissão Avaliadora responsável por analisar os projetos apresentados por diplomatas elaborar relatório, a ser encaminhado ao Secretário-Geral das Relações Exteriores, sobre a apreciação dessa Comissão, contendo recomendação a respeito da ordem de classificação dos projetos.

§ 7º O Secretário-Geral das Relações Exteriores decidirá sobre a classificação final dos projetos apresentados por diplomatas.

Art. 11. A Comissão Avaliadora responsável por analisar os projetos de estudo apresentados por Oficiais de Chancelaria, por Assistentes de Chancelaria e por servidores do PCC e do PGPE será composta por:

I - Chefe da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento;

II - Chefe da Divisão do Pessoal;

III - Chefe de Gabinete da Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior; e

IV - representante designado pelo Subsecretário-Geral ou autoridade equivalente com competência regimental sobre o tema de estudo proposto.

§ 1º O representante do Subsecretário-Geral ou autoridade equivalente com competência regimental sobre temas relacionados às propostas examinadas pela Comissão Avaliadora de que trata o caput deste artigo terá direito a voto, em igualdade com os membros da Comissão indicados nos incisos I a III.

§ 2º O Presidente da Comissão Avaliadora definirá qual Subsecretaria-Geral ou unidade equivalente possui competência regimental sobre o tema de estudo de cada projeto.

§ 3º A Comissão Avaliadora dos projetos apresentados por Oficiais de Chancelaria, por Assistentes de Chancelaria e por servidores do PCC e do PGPE será presidida pelo servidor da Carreira de Diplomata de maior antiguidade entre seus integrantes.

§ 4º Os servidores de maior antiguidade subordinados aos ocupantes dos cargos citados nos incisos I, II e III atuarão como membros suplentes da Comissão Avaliadora.

Art. 12. A solicitação de afastamento será efetuada mediante requerimento específico, que conterá:

I - formulário (AFA), devidamente preenchido;

II - programa detalhado do curso, com informação sobre as respectivas disciplinas, seus conteúdos, carga horária e tipo de pesquisa ou trabalho final a ser desenvolvido na instituição de ensino;

III - cronograma de atividades, que indique os prazos para conclusão dos créditos ou disciplinas e para a elaboração e defesa de monografia, de dissertação ou de tese, ou para a realização de trabalho final, bem como demonstre a compatibilidade daquele cronograma com o período de afastamento;

IV - anteprojeto de monografia, dissertação, tese, trabalho final a ser desenvolvido ou proposta equivalente entregues à instituição de ensino;

V - currículo extraído da plataforma Lattes (lattes.cnpq.br), com formação acadêmica e experiência profissional; e

VI - conceito do curso ou programa pleiteados, de acordo com a avaliação da CAPES, no caso de curso no Brasil, e segundo ranking ou conceito internacionalmente aceito, no caso de curso no exterior.

Parágrafo único. O comprovante de matrícula ou de aprovação em processo seletivo ofertado pela instituição de ensino deverá ser tempestivamente anexado ao processo de candidatura na SERE.

Art. 13. A Comissão Avaliadora selecionará os candidatos a afastamento ouvidas a Comissão de Ética, a Corregedoria do Serviço Exterior e a Divisão do Pessoal.

§ 1º A seleção será efetuada de acordo com os seguintes critérios:

I - quanto à elegibilidade da proposta e à avaliação do prazo de afastamento:

a) compatibilidade entre os conteúdos do programa de capacitação e, quando for o caso, as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, com as atribuições do Serviço Exterior Brasileiro; e

b) proporcionalidade e compatibilidade do cronograma de estudos proposto em relação ao tempo de afastamento pleiteado.

II - quanto à classificação da proposta, nos termos do Anexo a esta Portaria.

§ 2º A Comissão Avaliadora poderá solicitar informações complementares para subsidiar a análise do pleito.

§ 3º Caberá a cada Comissão Avaliadora a análise das informações relativas aos cursos a que fazem referência o art. 6º e o inciso VI do caput do art. 12.

Art. 14. As apreciações da Comissão Avaliadora serão realizadas de acordo com a seguinte metodologia:

I - quanto à elegibilidade da proposta e à avaliação do prazo de afastamento, pela maioria simples dos votos dos membros da Comissão Avaliadora; e

II - quanto à pontuação dos quesitos 2.2 e 3 para classificação da proposta, constantes no Anexo a esta Portaria, por nota final definida pela Comissão Avaliadora.

§ 1º Os membros suplentes somente terão direito a voto em caso de ausência do membro titular.

§ 2º Serão desclassificados os pleitos que obtiverem pontuação inferior a 50% nos quesitos 2.2 ou 3 do Anexo.

§ 3º No caso de indefinição entre os membros da Comissão Avaliadora em relação à elegibilidade da proposta e à avaliação do prazo de afastamento, o Presidente da Comissão Avaliadora terá o voto de desempate.

§ 4º No caso de empate no quantitativo de pontos dos candidatos a afastamento, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - menor período de afastamento solicitado em função do tempo do curso; e

II - maior tempo de efetivo exercício no cargo, na data do requerimento.

§ 5º No caso da Comissão Avaliadora responsável por apreciar os projetos de estudo apresentados por diplomatas, a definição da nota final para os quesitos 2.2 e 3 do Anexo será subsidiada pelo parecer e pela recomendação de nota referentes ao exame preliminar, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do art. 10 desta Portaria.

Art. 15. A Comissão Avaliadora comunicará à Divisão do Pessoal o resultado da análise, a ser publicado em Boletim de Serviço.

§ 1º O resultado deverá indicar, ao menos, a classificação final dos candidatos e os correspondentes períodos de afastamento.

§ 2º Divulgada a classificação dos candidatos, prosseguirá a tramitação dos pleitos até o limite de vagas aplicável, mediante a apresentação, pelos interessados, no prazo definido em edital, da documentação prevista no art. 12.

§ 3º Será desclassificado o candidato que, embora aprovado no processo seletivo, não venha a apresentar, no prazo definido em edital, a documentação prevista no art. 12.

§ 4º A vaga decorrente da eventual desclassificação de candidato que não tenha satisfeito as condições estabelecidas no § 2º deste artigo será ofertada ao candidato cuja posição, no processo seletivo, seja imediatamente posterior à do candidato desclassificado.

Art. 16. Caso o servidor selecionado venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990, deverá ressarcir os gastos com seu aperfeiçoamento, na forma do art. 47 da mesma Lei.

Art.17. Caso o servidor não venha a obter o título ou o grau que motivou seu afastamento, deverá ressarcir ao erário todos os gastos com o seu aperfeiçoamento, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112, de 1990, salvo nas hipóteses comprovadas de caso fortuito ou de força maior, a critério do Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. Nos casos de desligamento, de abandono ou de descumprimento dos requisitos para a conclusão do programa, a autorização de afastamento será cancelada, e o servidor responsável deverá ressarcir todos os gastos com seu aperfeiçoamento, na forma do caput deste artigo, sem prejuízo da eventual instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 18. São deveres do servidor autorizado a afastar-se:

I - apresentar à Comissão Avaliadora correspondente, de forma semestral, o histórico escolar ou documentação equivalente;

II - comunicar à Divisão do Pessoal o recebimento de qualquer auxílio financeiro relacionado ao curso ou ao programa em que esteja matriculado;

III - apresentar à Divisão do Pessoal o diploma, certificado de conclusão de curso ou documento equivalente;

IV - fornecer à Comissão Avaliadora cópia encadernada e arquivo eletrônico, em formato PDF, da monografia, dissertação, tese, relatório de trabalho final ou equivalente, conforme o caso, no prazo fixado em edital, bem como autorizar a divulgação desse material; e

V - cumprir outras obrigações estabelecidas pela Divisão do Pessoal ou pela Comissão Avaliadora.

§ 1º Durante o afastamento, é vedado o exercício de outra atividade remunerada, salvo aquelas permitidas na legislação brasileira em vigor.

§ 2º O servidor deverá comunicar à Comissão de Avaliação eventual exercício de atividade remunerada permitida na legislação vigente.

Art.19. O Ministério das Relações Exteriores não arcará com o pagamento de nenhum custo em que o servidor tenha incorrido, relacionado ao afastamento.

Art. 20. A homologação dos afastamentos dar-se-á mediante portaria do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Art. 21. A autorização para os afastamentos estará sujeita ao exame da disponibilidade da força de trabalho e vinculada ao interesse do serviço na Secretaria de Estado.

Art. 22. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Divisão do Pessoal.

Art. 23. Fica revogada a Portaria 287, de 5 de maio de 2016.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO

ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. VIDA FUNCIONAL	
1.1 Afastamentos anteriores	
- Nenhum afastamento superior a 90 dias consecutivos	20
- Nenhum afastamento superior a 90 dias consecutivos nos últimos 10 anos	15
- Nenhum afastamento superior a 90 dias nos últimos 5 anos	10
1.2 Tempo de serviço na carreira ou no cargo	
- mais de 10 anos	5
- até 10 anos	10
1.3 Ocupação de Cargo em Comissão	
- DAS 5, 6, NES ou equivalente	2
- DAS 4, FCPE 4 ou equivalente	6
- DAS 3, FCPE 3 ou equivalente	9
- DAS 1 e 2, FCPE 1 e 2 ou equivalente	10
Diplomata que não ocupa Cargo em Comissão	10
- FG 1 ou equivalente	3
- FG 2 ou equivalente	2
- FG 3 ou equivalente	1
2. NATUREZA DO CURSO E RELEVÂNCIA DO ESTUDO	
2.1 Natureza do curso	
- Doutorado ou Pós-Doutorado	5
- Mestrado	10
2.2 Relevância do estudo para o desenvolvimento das competências institucionais do Ministério das Relações Exteriores e para a aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos.	0 a 25
3. QUALIDADE DO PROJETO DE PESQUISA	0 a 25

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.410, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004626/2018-18. Interessada: Elektro Redes S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 138/13,8 kV Arujá 02. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.411, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005342/2018-49. Interessada: Engie Transmissão de Energia Ltda. (ETE) Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação Ponta Grossa 525/230 kV - 9 x 224 MVA. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.412, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005291/2018-55. Interessada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, as áreas de terra necessárias à implantação da Subestação São Miguel 69/13,8 kV e estrada de acesso. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.413, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005362/2018-10. Interessada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - Cosern. Objeto: declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição Santana do Matos II - Jucurutu, com 504 metros de extensão, faixa de servidão de 15 metros de largura entre os vãos V1 e V2 e de 3 metros de largura entre os vãos V2 e V7, tensão nominal de operação de 69 kV, circuito simples, início na instalação Santana do Matos II e término na instalação Jucurutu, atingindo o município de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.414, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004701/2018-41. Interessada: Companhia Energética de Pernambuco - CELPE. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Buíque - Itaíba. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.415, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005273/2018-73. Interessada: Cemig Distribuição S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem do trecho de linha de distribuição que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição 138 kV Coromandel - Emborcação, na Subestação Móvel Abadia dos Dourados 1. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.417, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005384/2018-80. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba. Objeto: declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição Mutuípe - Presidente Tancredo Neves, com 31,10 km de extensão, faixa de servidão de 20 metros de largura (exceto nos vãos indicados, cuja faixa foi estabelecida de 25 a 45 metros), tensão nominal de operação de 69 kV, circuito simples, início na instalação Mutuípe e término na instalação Presidente Tancredo Neves, atingindo os municípios de Mutuípe e Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.418, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005411/2018-14. Interessada: Celeo São João do Piauí FV III S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Coletora UFSJP - SE São João do Piauí. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.422, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006547/2011-75. Interessado: Viralcool Açúcar e Álcool Ltda. Objeto: Alteração do regime de exploração da Usina Termelétrica Viralcool 2 para Autoprodutor, cadastrada sob o CEG: UTE.AI.SP.030851-0.01, localizada no município de Pitangueiras, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.423, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005996/1999-67. Interessado: Viralcool Açúcar e Álcool Ltda. Objeto: Alteração do regime de exploração da Usina Termelétrica Viralcool para Autoprodutor, cadastrada sob o CEG: UTE.AI.SP.003035-0.01, localizada no município de Pitangueiras, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.424, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002135/2001-96. Interessado: Albioma Esplanada Energia S.A. Objeto: Transfere para a empresa Albioma Esplanada Energia S.A. a autorização da UTE Jalles Machado, cadastrado sob o CEG UTE.AI.GO.028112-3.01. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.438, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005375/2018-99. Interessada: Quevedos Energética S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Transmissão PCH Quebra Dentes - SE Coletora Toropi, com 4,13 km de extensão, 20 m de largura de faixa de servidão, tensão nominal de operação de 69 kV, circuito simples, interligando a Subestação Elevadora Quebra Dentes à Subestação Coletora do Complexo Toropi, nos municípios de Quevedos e São Martinho da Serra, estado do Rio Grande do Sul.. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.440, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005430/2018-41. Interessada: Salto do Guassupi Energética S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 69 kV SE Salto do Guassupi - SE Coletora Toropi. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.443, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005446/2018-53. Interessada: Pitangueiras Açúcar e Álcool Ltda. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 138 kV Ramal Usina Pitangueiras. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO N° 2.483, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005449/2018-97, resolve a) conhecer do pedido de medida cautelar interposto pela Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A., para suspender a cobrança da Parcela Variável por Atraso na Entrada em Operação - PVA, referente às instalações constantes do Contrato de Concessão nº 5/2015, e, no mérito, negar-lhe provimento, pois não se encontram presentes os requisitos para concessão da medida cautelar e b) encaminhar o Processo para a Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição - SCT para análise e decisão do mérito

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO N° 2.523, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001214/2015-82, resolve não conhecer do Requerimento Administrativo interposto pela Celg Geração e Transmissão S.A., haja vista exaurida a esfera administrativa, conforme art. 43 da Norma de Organização ANEEL - 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, mantendo a decisão do Despacho nº 2.210, de 25 de julho de 2017, pois isenta de ilegalidade.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO N° 2.525, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.006469/2017-02 e nº 48500.006468/2017-50, resolve conhecer dos Recursos Administrativos interpostos pela Enguia Gen. CE Ltda. e pela Enguia GEN PI Ltda, contra, respectivamente, os Autos de Infração nº 79/2017 e nº 80/2017, lavrados pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, que aplicou multas por ter as Recorrentes operado ou mantido as instalações de energia elétrica e os respectivos equipamentos de forma inadequada, e, no mérito, negar-lhes provimento, para manter a multa de R$ 595.642,77 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) à Enguia Gen. CE Ltda. e a de R$327.019,56 (trezentos e vinte e sete mil, dezenove reais e cinquenta e seis centavos) à Enguia GEN PI Ltda, a serem recolhidas consoante a legislação

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

DESPACHO Nº 2.560, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 5.318, de 18 de setembro de 2018, considerando o que consta do Processo nº 48500.000808/2018-10, em complementação aos Despachos nº 2.465, de 26/10/2018, e nº 2.501, de 31/10/2018, decide pela habilitação das seguintes proponentes vencedoras do Leilão nº 03/2018-ANEEL (A-6 de 2018), sem prejuízo da análise dos documentos de habilitação das demais vencedoras do certame:

	Tipo	Empreendimento	Proponente Vencedora	CNPJ
1	CGH	Ouro Branco	Central Hidrelétrica Ouro Branco Ltda.	06.926.595/0001-97
2	EOL	Ventos de Santa Martina 01	Ventos de Santa Martina Energias Renováveis S.A.	17.875.073/0001-20
3	EOL	Ventos de Santa Martina 09		
4	EOL	Ventos de Santa Martina 10		
5	EOL	Ventos de Santa Martina 11		
6	EOL	Ventos de Santa Martina 12		
7	EOL	Ventos de Santa Martina 13		
8	EOL	Ventos de Santa Martina 14		

ROMÁRIO DE OLIVEIRA BATISTA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.484, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Processos nº 48500.005392/2018-26. Interessado: Quantum Comercialização e Gestão de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a Quantum Comercialização e Gestão de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.109.908/0001-07, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.494, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Processos nº 48500.005332/2018-11. Interessado: Central Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a Central Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.983.948/0001-75, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.549, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo nº 48500.004269/2017-15. Interessado: Phoenix Energias Renováveis Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Queimadas I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº EOL.CV.RN.034498-2.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada nos municípios de São Vicente e Currais Novos, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

RETIFICAÇÃO

No DOU nº 215, de 08 de novembro de 2018, publicado na seção 1, página 127, onde se lê: "Despacho nº 1.493, de 6 de novembro de 2018", leia-se: "Despacho 2.526, de 6 de novembro de 2018".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 2.541, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo nº 48500.002800/2018-98. Interessada: Água Vermelha Transmissora de Energia S.A. (atual denominação de SPE ECB ME Energia S.A.) Decisão: (i) considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 1.935, de 24 de agosto de 2018; e (ii) estabelecer que o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 05/2017, deverá ser assinado pela concessionária, em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.540, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.005978/2016-29, decide conhecer e, no mérito, indeferir a solicitação da Cabeça de Pato Geração de Energia SPE Ltda., contida na Correspondência s/n, de 14 de novembro de 2017, na qual pleiteou o reconhecimento de erro de procedimento da CCEE no cadastro da garantia física das unidades geradoras UG1 e UG2 da CGH Cabeça de Pato (Código CEG: CGH.PH.PR.035484-8.01).

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 2.552, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo nº: 48500.005379/2018-77. Interessados: Companhia Geração de Energia Pilão - CGEP (CNPJ nº 11.792.578/0001-44) e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Decisão: i) indeferir o pedido da Companhia Geração de Energia Pilão - CGEP (CNPJ nº 11.792.578/0001-44) para contemplar no ajuste do preço base de venda de energia o aumento dos gastos com a tributação de Pis, Cofins, Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido da empresa; ii) aprovar o ajuste do preço base de venda de energia dos CCEARs lastreados pela participação da CGEP na UHE Salto Pilão, a vigorar a partir de 18 de novembro de 2016, conforme o disposto no Anexo; e iii) determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE disponibilize os Termos Aditivos aos CCEARs com o ajuste do preço base de venda de energia estabelecido no inciso "ii" para que os agentes envolvidos celebrem os respectivos instrumentos contratuais, conforme modelo aprovado pelo Despacho nº 1.131, de 21 de maio de 2018, disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO Nº 1.257, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORIA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 13.723, de 4 de outubro de 2018, nas Medidas Provisórias nº 838, de 30 de maio de 2018, e nº 847, de 31 de julho de 2018, e no Decreto nº 9.403, de 7 de junho de 2018, de acordo com o Despacho ANP nº 719, de 7 de junho de 2018, e com a Instrução Normativa ANP nº 15/2018, e no que consta no processo nº 48610.007247/2018, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 675, de 8 de novembro de 2018, torna público o seguinte ato:

Não aprovar o pagamento, pela União, à empresa beneficiária Blueway Trading Importação e Exportação S.A. (CNPJ 04.958.554/0001-57), do valor a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 08 de junho a 07 de julho de 2018 (1º Período da 2ª Fase).

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA
Diretor-Geral

DESPACHO Nº 1.258, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORIA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 13.723, de 4 de outubro de 2018, nas Medidas Provisórias nº 838, de 30 de maio de 2018, e nº 847, de 31 de julho de 2018, e no Decreto nº 9.403, de 7 de junho de 2018, de acordo com o Despacho ANP nº 719, de 7 de junho de 2018, e com a Instrução Normativa ANP nº 15/2018, e no que consta no processo nº 48610.007247/2018, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 675, de 8 de novembro de 2018, torna público o seguinte ato:

Fica aprovado e autorizado, conforme apresentado na tabela abaixo, o pagamento da subvenção econômica ao óleo diesel devido no período de 08 de julho a 31 de julho de 2018 (2º Período da 2ª Fase), devendo o valor total ser acrescido da correção da taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic até a data do pagamento efetivo em conformidade com § 4º, Art. 6º do Decreto nº 9.403/2018. A execução do pagamento dependerá do pleno atendimento das exigências alusivas à regularidade fiscal do beneficiário dispostas em regulamento.

CNPJ do Beneficiário	Razão Social do Beneficiário	Subvenção (R$)
04.958.554/0001-57	BLUEWAY TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.	R$ 10.528.200,69 (dez milhões quinhentos e vinte e oito mil e duzentos reais e sessenta e nove centavos)

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA
Diretor-Geral

DESPACHO Nº 1.259, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORIA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 13.723, de 4 de outubro de 2018, nas Medidas Provisórias nº 838, de 30 de maio de 2018, e nº 847, de 31 de julho de 2018, e no Decreto nº 9.403, de 7 de junho de 2018, de acordo com o Despacho ANP nº 719, de 7 de junho de 2018, no que consta no processo nº 48610.007221/2018, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 677, de 8 de novembro de 2018, torna público o seguinte ato:

Fica aprovado e autorizado o pagamento, pela União, à empresa beneficiária PETRO ENERGIA Indústria e Comercio Ltda (CNPJ 04.485.217/0001-90), da correção pela taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic dos valores pagos pela União como subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, referentes aos períodos de 08 de junho a 07 de julho de 2018 (1º Período da 2ª Fase) e de 08 de julho a 31 de julho de 2018 (2º Período da 2ª Fase), em conformidade com § 4º, Art. 6º do Decreto nº 9.403/2018. A execução do pagamento dependerá do pleno atendimento das exigências alusivas à regularidade fiscal do beneficiário dispostas em regulamento.

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA
Diretor-Geral

DESPACHO Nº 1.260, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORIA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 13.723, de 4 de outubro de 2018, nas Medidas Provisórias nº 838, de 30 de maio de 2018, e nº 847, de 31 de julho de 2018, e no Decreto nº 9.403, de 7 de junho de 2018, de acordo com o Despacho ANP nº 719, de 7 de junho de 2018, no que consta no processo nº 48610.007326/2018, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 678, de 8 de novembro de 2018, torna público o seguinte ato:

Fica aprovado e autorizado o pagamento, pela União, à empresa beneficiária FLAMMA Óleos e Derivados Ltda (CNPJ 40.244.519/0006-44), da correção pela taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic dos valores pagos pela União como subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, referentes aos períodos de 08 de junho a 07 de julho de 2018 (1º Período da 2ª Fase) e de 08 de julho a 31 de julho de 2018 (2º Período da 2ª Fase), em conformidade com § 4º, Art. 6º do Decreto nº 9.403/2018. A execução do pagamento dependerá do pleno atendimento das exigências alusivas à regularidade fiscal do beneficiário dispostas em regulamento.

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA
Diretor-Geral

DESPACHO Nº 1.261, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORIA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 13.723, de 4 de outubro de 2018, nas Medidas Provisórias nº 838, de 30 de maio de 2018, e nº 847, de 31 de julho de 2018, e no Decreto nº 9.403, de 7 de junho de 2018, de acordo com o Despacho ANP nº 719, de 7 de junho de 2018, no que consta no processo nº 48610.007246/2018, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 679, de 8 de novembro de 2018, torna público o seguinte ato:

Fica aprovado e autorizado o pagamento, pela União, à empresa beneficiária Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS (CNPJ 33.000.167/0001-01), da correção pela taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic dos valores pagos pela União como subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, referentes aos períodos de 08 de junho a 07 de julho de 2018 (1º Período da 2ª Fase) e de 08 de julho a 31 de julho de 2018 (2º Período da 2ª Fase), em conformidade com § 4º, Art. 6º do Decreto nº 9.403/2018. A execução do pagamento dependerá do pleno atendimento das exigências alusivas à regularidade fiscal do beneficiário dispostas em regulamento.

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA
Diretor-Geral

DESPACHO Nº 1.262, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORIA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 13.723, de 4 de outubro de 2018, nas Medidas Provisórias nº 838, de 30 de maio de 2018, e nº 847, de 31 de julho de 2018, e no Decreto nº 9.403, de 7 de junho de 2018, de acordo com o Despacho ANP nº 719, de 7 de junho de 2018, no que consta no processo nº 48610.007229/2018, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 680, de 8 de novembro de 2018, torna público o seguinte ato:

Fica aprovado e autorizado o pagamento, pela União, à empresa beneficiária Refinaria de Petróleo RIOGRANDENSE S.A (CNPJ 94.845.674/0001-30), da correção pela taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic dos valores pagos pela União como subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, referentes aos períodos de 08 de junho a 07 de julho de 2018 (1º Período da 2ª Fase) e de 08 de julho a 31 de julho de 2018 (2º Período da 2ª Fase), em conformidade com § 4º, Art. 6º do Decreto nº 9.403/2018. A execução do pagamento dependerá do pleno atendimento das exigências alusivas à regularidade fiscal do beneficiário dispostas em regulamento.

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA
Diretor-Geral

DESPACHO Nº 1.263, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORIA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, com fundamento nas Medidas Provisórias nº 838, de 30 de maio de 2018, e nº 847, de 31 de julho de 2018, na Lei nº 13.723, de 4 de outubro de 2018 e no Decreto nº 9.454, de 1º de agosto de 2018, de acordo com o Despacho ANP nº 931, de 7 de agosto de 2018, e com a Instrução Normativa ANP nº 15/2018, e no que consta no processo nº 48610.203937/2018, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 681 de 8 de novembro de 2018, torna público o seguinte ato:

Fica aprovado e autorizado, conforme apresentado na tabela abaixo, o pagamento da subvenção econômica ao óleo diesel devido no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2018 (1º Período da 3ª Fase), devendo o valor total, se aplicável, ser acrescido da correção da taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic até a data do pagamento efetivo em conformidade com § 7º, Art. 8º do Decreto nº 9.454/2018. A execução do pagamento dependerá do pleno atendimento das exigências alusivas à regularidade fiscal do beneficiário dispostas em regulamento.

CNPJ do Beneficiário	Razão Social do Beneficiário	Subvenção (R$)
02.487.698/0001-47	SUL PLATA TRADING DO BRASIL LTDA	R$ 6.577.865,50 (seis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA
Diretor-Geral

DESPACHO Nº 1.264, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORIA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, com fundamento nas Medidas Provisórias nº 838, de 30 de maio de 2018, e nº 847, de 31 de julho de 2018, na Lei nº 13.723, de 4 de outubro de 2018 e no Decreto nº 9.454, de 1º de agosto de 2018, de acordo com o Despacho ANP nº 931, de 7 de agosto de 2018, e com a Instrução Normativa ANP nº 15/2018, e no que consta no processo nº 48610.204099/2018, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 683, de 8 de novembro de 2018, torna público o seguinte ato:

Não aprovar o pagamento, pela União, à empresa beneficiária Petrobras Distribuidora S/A (CNPJ 34.274.233/2018-02), do valor devido a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2018 (1º Período da 3ª Fase).

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA
Diretor-Geral

DESPACHO Nº 1.265, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORIA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, com fundamento nas Medidas Provisórias nº 838, de 30 de maio de 2018, e nº 847, de 31 de julho de 2018, e no Decreto nº 9.454, de 1º de agosto de 2018, de acordo com o Despacho ANP nº 931, de 7 de agosto de 2018, e com a Instrução Normativa ANP nº 15/2018, e no que consta no processo nº 48610.203841/2018, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 685, de 8 de novembro de 2018, torna público o seguinte ato:

Fica aprovado e autorizado, conforme apresentado na tabela abaixo, o pagamento da subvenção econômica ao óleo diesel devido no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2018 (1º Período da 3ª Fase), devendo o valor total, se aplicável, ser acrescido da correção da taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic até a data do pagamento efetivo em conformidade com § 7º, Art. 8º do Decreto nº 9.454/2018. A execução do pagamento dependerá do pleno atendimento das exigências alusivas à regularidade fiscal do beneficiário dispostas em regulamento.

CNPJ do Beneficiário	Razão Social do Beneficiário	Subvenção (R$)
33.000.167/0001-01	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (PETROBRAS)	R$ 1.043.867.064,73 (um bilhão, quarenta e três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA
Diretor-Geral

DESPACHO Nº 1.266, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORIA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, com fundamento nas Medidas Provisórias nº 838, de 30 de maio de 2018, e nº 847, de 31 de julho de 2018, na Lei nº 13.723, de 4 de outubro de 2018 e no Decreto nº 9.454, de 1º de agosto de 2018, de acordo com o Despacho ANP nº 931, de 7 de agosto de 2018, e com a Instrução Normativa ANP nº 15/2018, e no que consta no processo nº 48610.204165/2018, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 690, de 8 de novembro de 2018, torna público o seguinte ato:

Fica aprovado e autorizado, conforme apresentado na tabela abaixo, o pagamento da subvenção econômica ao óleo diesel devido no período de 31 de agosto a 29 de setembro agosto de 2018 (2º Período da 3ª Fase), devendo o valor total, se aplicável, ser acrescido da correção da taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic até a data do pagamento efetivo em conformidade com § 7º, Art. 8º do Decreto nº 9.454/2018. A execução do pagamento dependerá do pleno atendimento das exigências alusivas à regularidade fiscal do beneficiário dispostas em regulamento.

CNPJ do Beneficiário	Razão Social do Beneficiário	Subvenção (R$)
40.244.519/0001-30	FLAMMA OLEOS E DERIVADOS LTDA	R$ 1.801.886,40 (um milhão, oitocentos e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA
Diretor-Geral

DESPACHO Nº 1.267, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORIA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, com fundamento nas Medidas Provisórias nº 838, de 30 de maio de 2018, e nº 847, de 31 de julho de 2018, e no Decreto nº 9.454, de 1º de agosto de 2018, de acordo com o Despacho ANP nº 931, de 7 de agosto de 2018, e com a Instrução Normativa ANP nº 15/2018, e no que consta no processo nº 48610.203878/2018, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 691, 8 de novembro de 2018, torna público o seguinte ato:

Fica aprovado e autorizado, conforme apresentado na tabela abaixo, o pagamento da subvenção econômica ao óleo diesel devido no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2018 (1º Período da 3ª Fase), considerando os valores apurados para a base regionalizada Sul (S), devendo o valor total, se aplicável, ser acrescido da correção da taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic até a data do pagamento efetivo em conformidade com § 7º, Art. 8º do Decreto nº 9.454/2018. A execução do pagamento dependerá do pleno atendimento das exigências alusivas à regularidade fiscal do beneficiário dispostas em regulamento.

CNPJ do Beneficiário	Razão Social do Beneficiário	Subvenção (R$)
11.964.260/0001-01	Greenergy Brasil Trading S/A	R$ 1.397.099,50 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil noventa e nove reais e cinquenta centavos)

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA
Diretor-Geral

DESPACHO Nº 1.268, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORIA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, com fundamento nas Medidas Provisórias nº 838, de 30 de maio de 2018, e nº 847, de 31 de julho de 2018, na Lei nº 13.723, de 4 de outubro de 2018 e no Decreto nº 9.454, de 1º de agosto de 2018, de acordo com o Despacho ANP nº 931, de 7 de agosto de 2018, e com a Instrução Normativa ANP nº 15/2018, e no que consta no processo nº 48610.203826/2018, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 692, de 8 de novembro de 2018, torna público o seguinte ato:

Fica aprovado e autorizado, conforme apresentado na tabela abaixo, o pagamento da subvenção econômica ao óleo diesel devido no período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2018 (1º Período da 3ª Fase), devendo o valor total, se aplicável, ser acrescido da correção da taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic até a data do pagamento efetivo em conformidade com § 7º, Art. 8º do Decreto nº 9.454/2018. A execução do pagamento dependerá do pleno atendimento das exigências alusivas à regularidade fiscal do beneficiário dispostas em regulamento.

CNPJ do Beneficiário	Razão Social do Beneficiário	Subvenção (R$)
40.244.519/0001-30	FLAMMA OLEOS E DERIVADOS LTDA	R$ 4.035,48 (quatro mil, trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

DÉCIO FABRICIO ODDONE DA COSTA
Diretor-Geral

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 1.250, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP n° 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPMA0307982	A H F CUNHA EIRELI	06.942.305/0005-22	48610.009663/2018-75
GLPGO0308044	ADILSON FERREIRA DE SOUSA - SERVE MAIS	28.634.441/0001-64	48610.011636/2018-62
GLPSP0307986	AGUIGAS COMERCIAL EIRELI	29.159.446/0001-45	48610.011622/2018-49
GLPRJ0307978	ALBL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	29.504.129/0001-19	48610.007120/2018-13
GLPMG0308008	ALVORADA GAS COMERCIAL LTDA	30.580.659/0001-25	48610.009148/2018-95
GLPSP0308054	ANDREIA LOIOLA TOME 23126135811	31.084.447/0001-10	48610.011646/2018-06
GLPSP0308038	ATM KOMPASS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	29.056.838/0003-40	48610.011642/2018-10
GLPDF0308018	BELO GAS GUARA LTDA	31.470.416/0001-05	48610.011614/2018-01
GLPSC0308016	BRUNA ALEXSANDRA MIGUEL FREITAS 01197818910	30.287.639/0001-60	48610.009665/2018-64
GLPSP0308051	BURKLE E PEREIRA COMERCIO DE GLP LTDA	28.916.165/0001-27	48610.011645/2018-53
GLPSP0308030	CLAUDIA SEKINE BARBOSA EIRELI	29.861.287/0002-07	48610.011718/2018-15
GLPSP0308022	CLAUDIA SEKINE BARBOSA EIRELI	29.861.287/0003-98	48610.011717/2018-62
GLPSP0307992	CLEBIO MARCELINO DOS SANTOS 31006575863	30.103.710/0001-08	48610.011619/2018-25
GLPPR0308020	COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	75.984.906/0003-59	48610.009608/2018-85
GLP/PA0246171	COMERCIAL BORSOI LTDA.	83.915.470/0015-08	48610.002579/2018-21
GLPES0307921	COMERCIAL DE GAS VALE DO SOL LTDA	02.325.414/0010-07	48610.012033/2018-88
GLPSP0307989	COMERCIAL SANTA ISABEL MAIS - EIRELI	14.922.916/0002-94	48610.011620/2018-50
GLPRS0307994	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JRP LTDA	04.816.371/0001-05	48610.011618/2018-81
GLPRS0307998	DANIELA BAGNARA 99955776072	28.631.350/0001-75	48610.008967/2018-15
GLPGO0308069	DARSI JOSE ANGELI 23361280125	27.441.274/0001-72	48610.009774/2018-81
GLPES0308032	ELZA HELENA GOMES SALLES 08479366788	30.440.673/0001-23	48610.011721/2018-21
GLPRJ0308012	ENGENHO DO GAS REVENDA DE GLP LTDA	28.861.183/0001-59	48610.010476/2018-34
GLPPR0308056	EUCLIDES JOSE FREIRE 30139287949	30.859.843/0001-09	48610.011647/2018-42
GLPSP0307968	F. H. DE ALMEIDA SERVICOS E COMERCIO DE GAS EIRELI	14.280.073/0002-70	48610.011606/2018-56
GLPSC0308060	FRANCIELY CRISTINE DOS SANTOS 04764590956	31.442.724/0001-19	48610.011726/2018-53
GLPPI0308048	G. PAZ SOUSA	17.550.130/0001-09	48610.011643/2018-64
GLPRN0307974	GALDENCIO PEREIRA DE SOUZA NETO 01067944427	26.318.991/0001-49	48610.008145/2018-34
GLP/SP0246172	GAS FLORA ARARAQUARA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME	15.604.776/0001-98	48610.012891/2013-18
GLPDF0307939	GF COMERCIO DE GLP LTDA	29.154.837/0001-77	48610.008851/2018-86
GLPMG0308014	ISNALDO PEREIRA DOS SANTOS 08203670601	22.618.574/0001-60	48610.009882/2018-54
GLPRJ0308024	ITA GAS REVENDA DE GLP EIRELI	28.385.765/0001-06	48610.010404/2018-97
GLP/SC0246173	IVANIR BALDISSERA IESBILRC 70638675987 - ME	28.811.802/0001-09	48610.005049/2018-34
GLPPE0307948	JUARY MENEZES SANTOS 04207185402	29.957.009/0001-77	48610.011676/2018-12
GLPES0307964	JUCIMAR ALVES RIBEIRO	01.721.454/0001-14	48610.011609/2018-90
GLPSC0307976	JULIANE BONAMIGO RODRIGUES 01022278967	18.921.443/0001-80	48610.008859/2018-42
GLPGO0307984	KARPEJANE & DIVINO LTDA	24.483.933/0001-45	48610.007959/2018-51
GLPPA0308004	KEITIANE LARISSA ALVES FERNANDES 03194041290	31.090.979/0001-60	48610.011623/2018-93
GLPES0307966	LAUDELINO FERREIRA DOS SANTOS	27.304.249/0001-47	48610.011608/2018-45
GLPGO0308002	LAYSSA EMYLY DOS SANTOS SILVA 70776204173	30.140.765/0001-98	48610.009760/2018-68
GLPSP0307970	LUCIANO NAKANO FELICI	08.406.285/0001-77	48610.011603/2018-12
GLP/RO0246174	M. G. & J. R. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME	11.141.183/0001-81	48610.001963/2018-14
GLPGO0308000	MARIA AUGUSTA DE SANTANA 43507239191	28.222.308/0001-09	48610.009891/2018-45
GLPGO0307941	N. VASCO CIRINEU	30.880.542/0001-67	48610.009692/2018-37
GLPCE0308036	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	06.980.064/0002-63	48610.009108/2018-43
GLPTO0308063	NILTON MAGNO BORBA 02677090139	29.684.307/0001-30	48610.011733/2018-55
GLPRS0308006	ODETE CASTOLDI GEREVINI	28.241.516/0001-47	48610.011616/2018-91
GLPSP0308010	OLHA O GAS - COMERCIO DE LIQUEFEITO EIRELI	29.168.083/0001-04	48610.011615/2018-47
GLPMG0308042	PAULO SERGIO BARBOSA JUNIOR 12110614692	30.989.447/0001-04	48610.011641/2018-75
GLPGO0307913	PRISCILA GARDENIA SANTOS 04686890101	26.273.692/0001-35	48610.011850/2018-19
GLPRJ0307980	PVCL COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA	29.167.686/0001-91	48610.009241/2018-08
GLPAM0307946	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS NETO	25.132.889/0001-91	48610.010143/2018-13
GLPSC0307996	ROBSON RODRIGUES RIBEIRO 07335904978	30.783.388/0001-05	48610.008966/2018-71
GLPRJ0307962	R.R.C. MENDES REVENDEDORA DE GAS LTDA	30.286.541/0001-99	48610.009798/2018-31
GLPSC0308046	SILVEIRA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA	30.090.662/0001-60	48610.011637/2018-15
GLPSP0308040	SUPERMERCADO E COMERCIO ALMEIDA E TANAKA LTDA	19.129.569/0001-80	48610.007796/2018-15
GLPMG0308034	VALERIA DE PAULA BENTO 12631443659	30.666.156/0001-77	48610.011723/2018-10
GLPES0307972	VALERIO MACHADO	30.653.541/0001-80	48610.011602/2018-78
GLPES0307911	VICTOR MAIA AZEVEDO 14014758761	29.089.222/0001-04	48610.012048/2018-46
GLPRS0308026	VINICIO FREITAS DORNELLES	29.218.388/0001-83	48610.007574/2018-94
GLPPR0308028	VIVIANE MACHADO MENEZES 05936781925	30.760.611/0001-07	48610.011719/2018-51
GLPES0308058	VS COMERCIO E TRANSPORTES DE GLP EIRELI	29.919.961/0001-86	48610.011724/2018-64
GLPAM0307944	Z S COMERCIO DE GAS E AGUA EIRELI	30.320.638/0001-70	48610.008955/2018-91

MAURO MOTTA LAPORTE

DESPACHO Nº 1.251, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base na Resolução ANP n°41 de 05 de novembro de 2013, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea c, torna público o cancelamento, por requerimento do próprio agente econômico,das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/MT0163308	AUTO ABASTECEDORA SOLEDADE LTDA	15.072.846/0002-95	48610.008541/2003-85
PR/SP0091962	AUTO POSTO CINQUENTÃO LTDA.	12.939.264/0001-94	48610.001919/2011-20
PR/MT0095102	CM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	11.280.816/0002-13	48610.005942/2011-93
PR/CE0158762	COMERCIAL DE COMBUSTIVEL PINHEIRO LTDA	16.385.107/0001-35	48610.006646/2014-52
PR/CE0061395	COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO SANTA MARIA LTDA.	09.581.909/0001-55	48610.010051/2008-53
PR/CE0074260	COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO SANTA MARIA LTDA.	09.581.909/0002-36	48610.009471/2009-78
PR/PA0179115	D S NUNES COMERCIO - ME	25.140.069/0001-41	48610.015207/2016-01
PR/PA0163354	DERIVADOS DE PETROLEO MACHADO LTDA	10.252.971/0005-06	48610.008866/2003-68
PR/PB0025005	MARIA DE LOURDES FARIAS DE OLIVEIRA	02.700.155/0001-66	48610.006119/2002-12
PR/MA0088171	P S LAZERA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	10.854.703/0001-30	48610.016079/2010-19
PR/RN0016133	POSTO PASAUTO LTDA	08.285.546/0001-48	48600.002590/2001-61
PR/BA0187374	SARAIVA FERREIRA COMERCIAL DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA	08.843.297/0001-69	48610.006316/2018-91

MAURO MOTTA LAPORTE

DESPACHO Nº 1.252, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base na Resolução ANP n° 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de posto revendedor flutuante:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PF/AM0189335	OCTANO COMERCIO VAREJISTA DE PETROLEO LTDA	23.218.945/0002-60	48610.007823/2018-41

MAURO MOTTA LAPORTE

DESPACHO Nº 1.253, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n°41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/RS0189521	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS VIA QUALITY SPOHR FILHO LTDA	28.373.890/0001-04	48610.009991/2018-71
PR/RS0189495	ABASTECEDORA DM LTDA	20.053.226/0001-68	48610.011808/2018-06
PR/PA0189475	AL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	26.753.965/0001-49	48610.011877/2018-10
PR/PI0189542	ALENCAR & RIBEIRO PETROLEO LTDA	26.770.375/0001-24	48610.010233/2017-15
PR/SP0189500	ASTRO SUL POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA	28.100.075/0001-63	48610.010962/2018-52
PR/SC0189527	AUTO POSTO AG8 LTDA	31.199.352/0001-41	48610.012029/2018-10
PR/RS0189545	AUTO POSTO BR 285 LTDA	28.736.368/0001-31	48610.009253/2018-24
PR/GO0189526	AUTO POSTO CARVALHO LTDA	28.031.304/0001-35	48610.011484/2018-06
PR/MT0189522	AUTO POSTO CORBA EIRELI	30.424.742/0001-05	48610.010963/2018-05
PR/RS0189531	AUTO POSTO JAM LTDA	10.527.743/0003-30	48610.011696/2018-85
PR/SP0189476	AUTO POSTO NISHIYAMA LTDA	29.562.666/0001-15	48610.011878/2018-56
PR/MG0189483	AUTO POSTO ONE PLUS LTDA	29.404.108/0001-21	48610.011888/2018-91
PR/SC0189529	AUTO POSTO PEDRA BRANCA EIRELI	31.798.544/0001-74	48610.012030/2018-44
PR/SP0189519	AUTO POSTO PORTAL TANABI LTDA	29.581.050/0001-91	48610.009992/2018-16
PR/PR0189523	AUTO POSTO PORTO LTDA	30.205.482/0001-87	48610.011434/2018-11
PR/RO0189498	AUTO POSTO REBOUCAS LTDA	26.317.031/0002-45	48610.011243/2018-59
PR/PA0189480	AUTO POSTO RIO PRETO EIRELI	29.319.636/0001-82	48610.010914/2018-64
PR/MG0189536	AUTO POSTO ROSSI LTDA	29.716.012/0001-07	48610.004054/2018-20
PR/SP0189547	AUTO POSTO TANQUINHO NOVO LTDA	30.105.657/0001-84	48610.010231/2018-15
PR/MG0189520	BBC DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	28.877.834/0001-07	48610.001653/2018-91
PR/SP0189454	CENTRO AUTOMOTIVO BAP RODOANEL LTDA	30.309.392/0001-36	48610.011806/2018-17
PR/RS0189501	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BEIJA-FLOR LTDA	08.229.107/0006-22	48610.011309/2018-19
PR/PR0189538	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAUNETO LTDA	02.037.327/0003-25	48610.009564/2018-93
PR/RS0189530	COOPERATIVA TRITICOLA SARANDI LTDA	97.320.451/0085-56	48610.011305/2018-22
PR/RS0189546	DRAKKAR COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI	18.250.924/0002-92	48610.011969/2018-91
PR/PA0189494	E M C COMERCIO DE REFINADOS DE PETROLEO LTDA	11.171.191/0006-85	48610.011804/2018-10
PR/RJ0189481	HOLLYWOOD AUTO POSTO LTDA	26.689.776/0001-54	48610.011884/2018-11
PR/PA0189517	J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI	07.160.747/0006-60	48610.011310/2018-35
PR/GO0189516	JRM COMBUSTIVEIS LTDA	28.970.295/0001-48	48610.006849/2018-72
PR/BA0189543	KM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	19.273.272/0001-93	48610.011897/2018-82
PR/MG0189544	LAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	30.838.204/0001-67	48610.010861/2018-81
PR/AL0189482	LENIRA MARQUES DA SILVA - AUTO POSTO ESP RITO SANTO	23.831.907/0001-06	48610.011069/2018-44
PR/MG0189515	LIBER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	29.335.625/0001-96	48610.011890/2018-61
PR/PI0189524	MVM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	22.410.672/0002-99	48610.012022/2018-06
PR/GO0189534	ONIVAL S DO NASCIMENTO - AUTO POSTO	02.306.033/0001-90	48610.011891/2018-13
PR/PR0189528	PANDOLFI COMBUSTIVEIS LTDA	17.609.308/0003-01	48610.010965/2018-96
PR/RS0189479	PAULO DIEHL COMBUSTIVEIS EIRELI	30.226.968/0001-00	48610.011883/2018-69
PR/PR0189502	PETROMILE COMBUSTIVEIS LTDA	12.130.235/0002-68	48610.010851/2018-46
PR/RS0189499	PETROVIN POSTOS DE SERVICOS LTDA.	11.751.495/0003-79	48610.011815/2018-08
PR/MG0189518	POSTO ABASTECA AQUI BARREIRO LTDA	27.546.004/0001-26	48610.011892/2018-50
PR/RS0189548	POSTO ALDEIAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	28.259.725/0001-18	48610.012000/2018-38
PR/MG0189539	POSTO CLARA LTDA	23.646.891/0001-53	48610.011965/2018-11
PR/PI0189496	POSTO DE COMBUSTIVEL IRMAOS MELO LTDA	28.245.640/0001-80	48610.011809/2018-42
PR/MA0189478	POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	04.857.532/0003-62	48610.011882/2018-14
PR/PR0189497	POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA	78.901.915/0003-27	48610.011300/2018-08
PR/PR0189541	POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA	78.901.915/0007-50	48610.012021/2018-53
PR/PR0189540	POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA	78.901.915/0008-31	48610.011299/2018-11
PR/SP0189549	REDE DE POSTOS DE COMBUSTIVEIS PICA-PAU LTDA	29.789.665/0001-08	48610.011383/2018-27
PR/SP0189535	REIS & SOLDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	30.630.058/0001-80	48610.009377/2018-18
PR/AL0189537	SANTOS DE FREITAS E CIA LTDA	28.442.466/0001-66	48610.010267/2018-91
PR/MG0189514	SAO JOSE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	29.493.788/0001-05	48610.011889/2018-36
PR/CE0189525	SH COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI	09.538.713/0005-01	48610.012026/2018-86
PR/PA0189477	TADASHI SHIHOMATSU EIRELI	34.875.757/0001-40	48610.011019/2018-67

MAURO MOTTA LAPORTE

DESPACHO Nº 1.254, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base no Art. 7°, IV, da Resolução ANP n°41 de 05 de novembro de 2013, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/SC0028134	AROLDO FRIGO	83.286.864/0003-00	48610.010764/2002-21
PR/SP0020576	AUTO POSTO AMAPA LTDA	57.488.306/0001-56	48610.001363/2002-81
PR/RS0168233	AUTO POSTO BR VALDAIR LTDA.	05.647.641/0001-56	48610.001625/2004-79
PR/PR0013144	AUTO POSTO CAMPOS DO TIBAGI LTDA	73.848.657/0001-87	48610.011464/2001-89
PR/TO0024355	AUTO POSTO COMBUSTIVEIS BOLA BRANCA LTDA	00.914.293/0001-12	48610.004263/2002-14
PR/PR0031354	AUTO POSTO FRAMA LTDA - EPP	77.256.220/0001-05	48610.002266/2003-96
PR/PR0135642	AUTO POSTO JAGUARIAIVA LTDA	14.784.780/0001-12	48610.004469/2013-99
PR/PR0062018	AUTO POSTO M R LTDA	09.358.422/0001-08	48610.011756/2008-98
PR/SP0159444	AUTO POSTO SIGA LTDA	05.353.687/0001-62	48610.003715/2003-13
PR/RS0001440	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTO ANTÔNIO LTDA	91.135.376/0002-40	48610.008770/2000-57
PR/RS0219865	ELIO JOSE LENHART	02.225.114/0001-65	48610.013744/2007-17
PR/RS0210235	LOPES & VAZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	07.178.533/0002-98	48610.004749/2007-59
PR/SC0078266	MARCOS HEINZ - EPP	11.008.854/0001-30	48610.013967/2009-46
PR/SP0010477	MARIA MADALENA BISPO SOLDA	43.396.092/0001-83	48610.008765/2001-25
PR/RS0093762	MCD COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	12.039.785/0001-95	48610.004709/2011-93
PR/SP0021462	MEGATRON AUTO POSTO LTDA.	04.580.392/0001-66	48610.021144/2001-37
PR/MT0016261	N. S. DAS NEVES NORTE BONICONTRO	02.416.763/0001-43	48610.017361/2001-22
PR/SC0091663	PFEFFER & KALISKI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	13.031.005/0001-23	48610.001403/2011-85
PR/PR0120422	POSTO ALPINO III LTDA	15.919.535/0001-38	48610.010299/2012-09
PR/PI0115263	POSTO MARECHAL CASTELO BRANCO EIRELI	15.345.293/0001-16	48610.007058/2012-74
PR/MG0088564	POSTO MAXIMUS LTDA.	12.688.510/0001-82	48610.016770/2010-01
PR/MG0004889	POSTO PARAENSE LTDA	23.121.478/0001-75	48610.003607/2001-89
PR/MG0004900	POSTO PARAENSE LTDA	23.121.478/0002-56	48610.003604/2001-45
PR/MG0004881	POSTO PARAENSE LTDA	23.121.478/0003-37	48610.003622/2001-27
PR/MG0008445	POSTO TABAJARA LTDA	20.600.920/0001-58	48610.006376/2001-65
PR/MG0017664	RRJ COMERCIAL LTDA.	02.598.610/0001-64	48610.018511/2001-15
PR/PI0031578	TERESINA GAS LTDA	06.855.340/0001-80	48610.002565/2003-21
PR/RS0167496	WALTER VONTOBEL	06.071.741/0001-40	48610.000687/2004-63

MAURO MOTTA LAPORTE

DESPACHO Nº 1.255, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n°51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea d, item 2, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
001/GLP/MA0017991	A VIEIRA DA SILVA E CIA LTDA.	05.117.607/0001-70	48610.012468/2007-71
GLP/TO0222241	AGROGAS COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA - EPP	03.981.508/0009-63	48610.007871/2013-25
GLP/RS0216885	COMERCIAL DE GAS LUMA LTDA	06.069.874/0002-62	48610.009232/2012-13
001/GLP/SP0014590	COMÉRCIO DE GÁS NOVA GERAÇÃO LTDA.	05.342.652/0001-28	48610.006138/2007-45
001/GLP/SP0010042	EMBU DISQ GÁS TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA.	69.329.258/0003-02	48610.012132/2006-26
001/GLP/CE0021949	FJS COMERCIO DE GLP LTDA	09.021.563/0001-30	48610.006798/2008-15
GLP/RJ0220415	FLUGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI - EPP	12.623.778/0001-36	48610.003430/2013-54
001/GLP/GO0015745	GLAUCIENE DE ASSIS PAULA	07.020.116/0001-31	48610.008087/2007-96
GLP/AP0223957	J. C. SARAIVA RODRIGUES - ME	18.309.593/0001-38	48610.011429/2013-01
001/GLP/GO0008356	J. M. P. DOS SANTOS - ME	08.001.319/0001-43	48610.007219/2006-81
001/GLP/SP0018678	LARGO DO GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	01.161.677/0011-46	48610.013989/2007-44
001/GLP/GO0020427	MARIA DOS ANJOS REIS DOS SANTOS	00.299.833/0001-03	48610.003760/2008-82
GLP/BA0184462	MARLEIA BASTOS GOMES ME	09.612.948/0001-72	48610.002936/2010-01
GLP/PB0240247	PRISCILA MIRANDA NONARDO SILVA 07987971774	26.737.554/0001-60	48610.006356/2017-51
GLP/CE0185520	R E DE SOUZA GÁS	11.368.017/0001-12	48610.004998/2010-40
GLP/PE0230309	SANTOS E BARBOSA COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA - ME	08.370.196/0001-18	48610.007169/2015-23

MAURO MOTTA LAPORTE

DESPACHO Nº 1.256, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n°41 de 05 de novembro de 2013, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea d, item 2, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/SP0078420	AUTO POSTO DE SERVIÇOS LOCAL LTDA.	11.229.596/0001-12	48610.014558/2009-67
PR/SP0159383	AUTO POSTO DE SERVIÇOS NAVARRO & NOGUEIRA LTDA - EPP	05.299.881/0001-07	48610.003851/2003-11
PR/SP0117745	AUTO POSTO JOIA DA LAPA LTDA	14.234.866/0001-71	48610.008977/2012-65
PR/SP0140104	AUTO POSTO MAGNIFICO LTDA	18.433.823/0001-76	48610.007296/2013-61
PR/SP0090715	AUTO POSTO RODRIGUES DE FREITAS LTDA.	12.834.058/0001-10	48610.000732/2011-17
PR/SP0132083	AUTO POSTO R8 EIRELI	17.375.877/0001-60	48610.001282/2013-33
PR/SP0221935	AUTO POSTO SCAN - LESTE I LTDA.	09.192.787/0001-05	48610.000165/2008-95
PR/SP0111322	PORTAL DO LARGO TREZE AUTO POSTO LTDA	13.708.291/0001-19	48610.003976/2012-24
PR/SP0007436	POSTO DE SERVIÇO DEU LA DEU LTDA	01.539.365/0001-51	48610.010201/2000-71
PR/SP0086981	POSTO DE SERVIÇOS J NABUCO LTDA.	12.382.219/0001-81	48610.013543/2010-15

MAURO MOTTA LAPORTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 114/2018/RS

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
8695/2018-810.890/2014-TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LTDA-
8696/2018-811.693/2015-J. RENATO RAUBER & CIA LTDA EPP-
8697/2018-811.694/2015-J. RENATO RAUBER & CIA LTDA EPP-
8698/2018-810.267/2016-ISABEL CORNELY STUMPF E CIA LTDA-
8699/2018-810.099/2018-VILMAR SILVEIRA-
8700/2018-810.425/2018-IRMÃOS CIOCCARI & CIA LTDA-
8701/2018-810.457/2018-OSMAR SILVEIRA GUERRA-
8702/2018-810.494/2018-MINERADORA SÃO ROQUE-
8703/2018-810.498/2018-JF MINERAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME-
8704/2018-810.500/2018-ALAMIR TUBIAS MACHADO CALIL-
8705/2018-810.515/2018-SERGIO RABELLO-
8706/2018-810.526/2018-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.-
8707/2018-810.530/2018-AGUA VIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-
8708/2018-810.531/2018-WALTER GUIZZARDI JUNIOR-
8709/2018-810.532/2018-WALTER GUIZZARDI JUNIOR-
8710/2018-810.604/2018-SUL STONES INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME-
8711/2018-810.610/2018-VALQUIRIA F SABADINI EIRELI ME-
8712/2018-810.644/2018-COMERCIAL VILLA SERCO LTDA-
8713/2018-810.648/2018-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.-
8714/2018-810.652/2018-ELSON WENDORF E CIA LTDA-
8715/2018-810.665/2018-DELLA PASQUA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-
8716/2018-810.666/2018-DELLA PASQUA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-
8717/2018-810.667/2018-DELLA PASQUA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-
8718/2018-810.668/2018-DELLA PASQUA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-
8719/2018-810.669/2018-CAPELA RS MINERAÇÃO LTDA-
8720/2018-810.671/2018-TERRAPLANAGEM KRUG & KRUG LTDA.-
8721/2018-810.684/2018-DARCI ANTONIO CARNIEL MARQUETTO-
8722/2018-810.685/2018-PI MINERACAO LTDA-
8723/2018-810.686/2018-COTREL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA-
8724/2018-810.689/2018-A. C. MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA ME-
8725/2018-810.690/2018-EMPRESA CONSTRUTORA PORTO BETON LTDA-
8726/2018-810.691/2018-GISELE TAKAHASHI FEISTAUER-
8727/2018-810.692/2018-ISABEL CORNELY STUMPF E CIA LTDA-
8728/2018-810.693/2018-LUIZ CUNHA EXTRATORA DE PEDRAS LTDA EPP-
8729/2018-810.694/2018-OSCAR VIEIRA FERREIRA EIRELI ME-
8730/2018-810.695/2018-CELSO GONÇALVES GUIMARÃES-
8731/2018-810.696/2018-THIAGO SAVI DE SOUZA GUIMARÃES-
8732/2018-810.697/2018-COTREL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA-
8733/2018-810.698/2018-COTREL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA-
8734/2018-810.699/2018-ARMANDO ALBERTANI RIBAS ME-
8735/2018-810.703/2018-INDÚSTRIA DE BEBIDAS HCR LTDA.-
8736/2018-810.704/2018-SANTINO FERREIRA MACHADO-
8737/2018-810.720/2018-V BAUMGARTEN-FI-
8738/2018-810.721/2018-V BAUMGARTEN-FI-
8739/2018-810.722/2018-V BAUMGARTEN-FI-
8740/2018-810.723/2018-V BAUMGARTEN-FI-
8741/2018-810.724/2018-V BAUMGARTEN-FI-
8742/2018-810.779/2018-MINERAÇÃO SANTA CRUZ LTDA-
8743/2018-810.786/2018-ALEXANDRO AVILA DA SILVA-
8744/2018-810.788/2018-GSA OBRAS E SERVIÇOS LDTA-
8745/2018-810.789/2018-GSA OBRAS E SERVIÇOS LDTA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
8746/2018-811.266/2011-TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LTDA-

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 118/2018/MT

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
8747/2018-866.158/2018-FRANCISCO EGIDIO CAVALCANTE PINHO-
8748/2018-866.319/2018-IDAEL PEREIRA SAMPAIO-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
8749/2018-866.951/2012-ANAILSON CAETANO DE SOUZA & CIA LTDA EPP-
8750/2018-866.952/2012-ANAILSON CAETANO DE SOUZA & CIA LTDA EPP-
8751/2018-866.242/2013-MINERADORA LORENZON LTDA ME-
8752/2018-866.952/2017-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.-
8753/2018-867.032/2017-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.-
8754/2018-866.092/2018-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.-
8755/2018-866.096/2018-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.-
8756/2018-866.099/2018-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.-
8757/2018-866.102/2018-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.-
8758/2018-866.103/2018-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.-
8759/2018-866.112/2018-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.-
8760/2018-866.292/2018-ALTA FLORESTA GOLD MINERAÇÃO LTDA.-
8761/2018-866.328/2018-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A-
8762/2018-866.587/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8763/2018-866.588/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8764/2018-866.589/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8765/2018-866.590/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8766/2018-866.591/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8767/2018-866.592/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8768/2018-866.593/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8769/2018-866.594/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8770/2018-866.595/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8771/2018-866.596/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8772/2018-866.597/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8773/2018-866.598/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8774/2018-866.599/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8775/2018-866.600/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8776/2018-866.601/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8777/2018-866.602/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8778/2018-866.603/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8779/2018-866.604/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8780/2018-866.605/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8781/2018-866.606/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8782/2018-866.607/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8783/2018-866.608/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8784/2018-866.609/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8785/2018-866.610/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8786/2018-866.612/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8787/2018-866.613/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8788/2018-866.614/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8789/2018-866.615/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8790/2018-866.616/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8791/2018-866.617/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8792/2018-866.618/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8793/2018-866.619/2018-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
8794/2018-866.673/2018-MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA-

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 136/2018/MS

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
8798/2018-868.048/2018-DANIEL DE ALMEIDA TORRES-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
8799/2018-868.131/2018-DANIEL DE BARBOSA INGOLD-

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 141/2018/RN

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
8795/2018-848.247/2018-ATOS MINERAÇÃO DE MÁRMORE E GRANITO LTDA ME-
8796/2018-848.249/2018-MINERAÇÃO LOUGON EIRELI-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
8797/2018-848.248/2018-JOSE AUGUSTO GALVÃO PEREIRA-

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 261/2018/DF

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)
870.281/2018-FORTGRAN MINERAÇÃO LTDA ME-ALVARÁ N°8694/2018-Destacado do DNPM 870.685/2016-ALVARÁ N°8980/2016-Vencimento em 01/09/2019

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 43/2018/AL

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
844.104/2013-ARMANDO LIMA ME
Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
844.207/2012-D&D TERRAPLENAGEM LTDA.-MARAGOGI/AL - Guia n° 002/2018-50.000toneladas-Areia- Validade:06/11/2019
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
844.094/2013-MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA-ALVARÁ N°2.072/2014
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
844.026/1994-ÁGUAS MINERAIS DO NORDESTE LTDA- Fonte Village, Marca Solara, Embalagens de 20 L.- MACEIÓ/AL
844.135/1996-ALAGOAS AGUA LTDA- Fonte Romena, Marca Refresq, Embalagens de 20 L sem gás.- MACEIÓ/AL
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
840.014/1983-INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA-OF. N°255/2018
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
844.025/2012-TAICOCA MINERAÇÃO TRANSPORTES LTDA-IGREJA NOVA/AL, PORTO REAL DO COLÉGIO/AL - Guia n° 001/2018-12.000toneladas-Argilito-Validade:30/08/2019
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(811)
844.025/2012-TAICOCA MINERAÇÃO TRANSPORTES LTDA -AI N°017/2018

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 54/2018/AM

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Auto de Infração - REL PESQ(639)
880.273/1993-MINERAÇÃO GREYSTAR IND E COMÉRCIO LTDA- AI N°066/2002
880.449/1993-MINERAÇÃO GREYSTAR IND E COMÉRCIO LTDA- AI N°067/2002
Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito Auto de Infração.(1848)
880.270/1993-MINERAÇÃO GREYSTAR IND E COMÉRCIO LTDA- AI N°064/2002
880.271/1993-MINERAÇÃO GREYSTAR IND E COMÉRCIO LTDA- AI N°065/2002

CESAR NONATO ARAUJO DA ROCHA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 90/2018/BA

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
a r Material de Construção Ltda me - 874478/11
Alex Souza Dos Anjos - 871815/16
Allan Baliza Barros - 870096/16
Antonio Martins Amorim Guimarães - 871892/16
Aubz Exploração de Minerais LTDA. me - 872220/15
Big House Empreendimentos Imobiliários LTDA. - 872412/15, 872413/15
Brasil Bahia Mineração Ltda - 871218/15
Cris Construções e Empreendimentos Ltda me - 872143/16
e f da Silva Filho me - 872564/15
Elizabeth Costa me - 871420/14
Emílio Nepomuceno Neves - 872887/15
Ferro Minas Mineração Ltda - 874606/11
Frederico Geraldo Medrado Freire - 872969/15, 872970/15
Frutas Dos Gerais da Chapada Ltda - 871861/14
Gênesis Mineradora Ltda Epp - 871141/12
J.f.material de Construção Ltda me - 871566/16
Lacerda e Bargetzi Mineração Ltda - 871496/13, 871497/13, 871498/13, 871499/13, 871500/13, 871501/13, 871502/13, 871503/13, 871504/13
Lourivan da Silva Ferreira - 870682/16
Mdn Minerios do Nordeste Ltda me - 871694/15
Mediterraneo Mineração Ltda - 871976/15
Melo Mineração Ltda Epp - 872209/15
Mineração de Granitos e Exportação Geofenix Ltda - 871852/13, 871853/13
Mineração Itabras LTDA. Epp - 872630/12
Mineração Verde Vale Ltda Epp - 871960/15
Mineradora Rocha Brasil Ltda - 871428/16, 871429/16
Mining Service Explosivos e Acessórios Ltda - 871911/16
Mrm Construtura Ltda - 871230/15
Newton Paiva da Silva - 871703/16
Paulo Brito Mineração Ltda Epp - 873074/15, 873078/15
r & s Brasil Mineração Ltda Epp - 871244/15, 871245/15, 871246/15, 871710/14
Ricardo Cruz Fonseca - 872452/15
Robson Antônio Guimarães - 872045/14
Vpm Comercial Atacadista e Serviços Eireli me - 872054/15
Wilson Nassif - 874005/11

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO
Superintendente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 91/2018/BA

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Antonio Marques Pereira me - 872317/16
Aratu Construções e Projetos Ltda - 872394/16, 872395/16, 872400/16, 872406/16, 872415/16, 872416/16, 872417/16, 872424/16, 872425/16, 872430/16, 872434/16, 872437/16, 872444/16, 872461/16, 872485/16, 872505/16, 872506/16, 872508/16, 872543/16
Bioground Mineração Ltda - 870474/17, 870476/17, 870477/17
Cristal Mineradora e Comercio Ltda Epp - 872725/16, 872418/16, 872419/16, 872420/16
Extra Mineradora e Engenharia Ltda - 870249/17, 870250/17
Francisco Batista de Oliveira Filho - 872778/16
Igor Santos Rios - 872665/16
Jair Furno Pires Francisco - 872168/16
jl da Silva Construções e Locações me - 872601/16, 872602/16
José Vieira de Sousa - 872547/16
Juraci Carvalho Silva - 872250/16
Luciano Cassimiro de Oliveira - 870300/17
Luciano Silva de Moraes - 872822/16
Mediterraneo Mineração Ltda - 870332/17
Mineração e Processamento Ltda me - 870449/17
Mineração Focus Ltda - 872518/16
Mineradora 03 Amigos Ltda me - 872238/16, 872239/16, 872240/16, 872241/16
r & s Brasil Mineração Ltda Epp - 872627/16
Simonato Siqueira Fidelis - 872209/16
Skay Granitos Comércio Construção e Incorporação Eireli Epp - 872859/16

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO
Superintendente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 92/2018/BA

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
a. j. Mota Carneiro - 870703/17
Angulo Engenharia e Soluções Ambientais Ltda me - 870817/17
Atlas Mineral Resources Ltda - 871919/17
Bioground Mineração Ltda - 870475/17, 870478/17, 870479/17, 870480/17
Bruno Figueiredo Gonçalves me - 871660/17
Cerâmica Espírito Santo Ltda me - 871483/17
Cleiton Nogueira Lima - 871043/17
Cristal Mineradora e Comercio Ltda Epp - 871572/17
Extensão Sul Minérios Ltda me - 871582/17
Francisco Batista de Oliveira Filho - 870514/17
Gustavo Pedreira de Freitas sá - 871756/17
jl da Silva Construções e Locações me - 872789/16
José de Oliveira Ferreira - 871026/17
José Rosa Machado - 870893/17, 871411/17
Laecio da Siva Oliveira - 870771/17
Luciano Silva de Moraes Mineradora - 870627/17
Matapi Mineradora LTDA. - 871704/17
Maxgran Granito Ltda me - 871599/17, 871663/17
Mineração Concorde Alpha 1 Importação e Exportação Ltda me - 871301/17, 871354/17, 871355/17, 871356/17, 871357/17, 871358/17, 871359/17, 871361/17
Mineração Emil Ltda me - 871497/17
Mineração Manganês Zero Azul Eirele me - 871916/17, 871917/17, 871918/17
Mineração Sante fé Ltda me - 871722/17
Mineração Santo Expedito Ltda me - 870946/17
mj Granitos Ltda me - 871535/17
Monte Rosa Importadora e Exportaçao Eireli - 871759/17
Polibege Mármores e Granitos Ltda - 871653/17
Robson Antônio Guimarães - 870500/17
Srm Mineração Ltda me - 871373/17
Telmo Soares Pereira - 870913/17
Terra do Brasil Mineração LTDA. - 870481/17
Ueverton Borges da Silva - 871786/17
Vicente Geraldo Novis de Menezes - 871720/17
Waldemilson Moraes Dos Santos - 871181/17
x Terra Terraplenagem Ltda me - 871896/17

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO
Superintendente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 93/2018/BA

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
a3 Mineração, Exportação e Importação Ltda me - 871966/17
Adriano Gomes Bastos - 871936/17
Agape Empreendimentos LTDA. - 871974/17
Ageandro Laerte Pereira da Silva - 870144/18, 870145/18
Atlas Mineral Resources Ltda - 872207/17, 872208/17
Bruna da Conceição Gonçalves - 872168/17, 872169/17, 872170/17, 872184/17, 872185/17
Celio Pereira da Silva me - 870140/18
Clynton de Carvalho Avila - 872153/17
Gabriel Ribeiro de Sousa Pina - 871943/17
Jacymar Delfinno Dalcamini - 872149/17, 872212/17
l. w. Serviços e Transportes Ltda - 871944/17, 871967/17
Ladislau Ribeiro Goveia - 872112/17, 872113/17, 872114/17, 872115/17
m. Politano Imobiliária e Participações LTDA. - 870002/18, 870005/18, 870006/18
Marca Intermediações em Negocios Ltda me - 872023/17
Mateus Gomes Santos - 872012/17
Maxgran Granito Ltda me - 872163/17
Mineração Concorde Alpha 1 Importação e Exportação Ltda me - 871360/17
Mineração e Processamento Ltda me - 872171/17
Mineração Monte Santo - 870184/18
Mineração Serra do Estreito LTDA. - 871979/17
mj Granitos Ltda me - 871536/17
Moacir de Jesus Araujo - 872230/17
Sogem Sociedade Geral de Mineração Ltda - 870096/18
Vallebrás Exprtação de Minérios do Brasil Ltda - 872026/17

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO
Superintendente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 94/2018/BA

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
m. Politano Imobiliária e Participações LTDA. - 870003/18, 870004/18

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO
Superintendente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 95/2018/BA

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
____-_____-_____jonas Santos de Santana - 870337/14 - A.I. 1007/18
Antonio Roque Dos Santos de Conquista me - 871007/14 - A.I. 941/18
Consorcio Andrade Gutierrez Barbosa Mello Serveng - 871441/14 - A.I. 944/18, 871442/14 - A.I. 945/18
Dirceu Ribeiro da Silva - 870303/12 - A.I. 981/18
Distribuidora de Areia Mucuri Assessoria e Serviços Ltda - 870552/14 - A.I. 983/18
dj Granitos Eireli me - 872498/13 - A.I. 980/18
Dtg do Brasil LTDA. me - 872111/14 - A.I. 982/18
Edinalvo Holz - 872094/13 - A.I. 977/18
Elder de Jesus Almeida - 870237/14 - A.I. 975/18, 872053/13 - A.I. 976/18
Empreendimentos Areia Branca Ltda - 872129/13 - A.I. 978/18
Escaler Transportes Marítimos Ltda - 871117/09 - A.I. 974/18
Everaldo Bispo Dos Santos - 870161/14 - A.I. 979/18
Fabio Pereira da Franca me - 871696/14 - A.I. 957/18
Galvani Mineração e Participações Ltda - 871444/14 - A.I. 946/18
Geraldo Carlos Andre Feitosa Lima - 871673/14 - A.I. 954/18
j Queiroz & Filho Ltda Epp - 872558/13 - A.I. 997/18
J.schaves Construções me - 872803/13 - A.I. 1002/18
Jamili Lemos Monfardini Melo - 871788/14 - A.I. 1006/18
Jefferson Cerqueia da Silva - 871395/13 - A.I. 1001/18
Joaldo Rodrigues da Silva Santos - 870129/14 - A.I. 1005/18
João Carlos Neto Rocha Epp - 871690/14 - A.I. 955/18
Joel Alves Ferreira - 872253/13 - A.I. 1004/18
José Everaldo Bonatto - 872816/13 - A.I. 996/18
Jose Fernando Lima Dos Santos - 871488/14 - A.I. 950/18
José Nicolau Teixeira Leite - 872056/13 - A.I. 1000/18
Jucelino Felix Santos - 872865/13 - A.I. 1003/18
Juliano Logrado Cedro me - 871903/14 - A.I. 999/18, 872077/14 - A.I. 1009/18
Leandro Pereira da Silva - 871265/14 - A.I. 988/18
lg Construtora Ltda me - 870841/14 - A.I. 987/18
Lovel Locação de Veiculos Leves e Pesados Ltda me - 870276/14 - A.I. 989/18, 870269/14 - A.I. 990/18, 870268/14 - A.I. 991/18, 871847/13 - A.I. 994/18
Luciano Silva de Almeida - 870765/14 - A.I. 993/18
Luiz c. Trindade me - 871498/14 - A.I. 951/18, 871499/14 - A.I. 952/18
M&m Material de Construção Ltda me - 872214/13 - A.I. 968/18
Melo Mineração Ltda Epp - 871013/14 - A.I. 985/18, 871012/14 - A.I. 986/18
Mga Marmores e Granitos Altoé Ltda - 872225/13 - A.I. 967/18
Multiverse Mineração Ltda - 871847/14 - A.I. 992/18
Paulo Cordeiro de Lima - 870274/14 - A.I. 971/18
Pedreira Amorim LTDA. - 871054/13 - A.I. 973/18, 870361/14 - A.I. 984/18
Pedreira Pedra Forte Indústria e Comércio Ltda me - 871290/14 - A.I. 965/18
Pedreira Triunfo Ltda - 872808/12 - A.I. 966/18
Pegran Mineração Ltda - 871113/14 - A.I. 969/18, 871111/14 - A.I. 970/18, 870695/14 - A.I. 972/18
Rochas Dos Brasil Ltda me - 871692/14 - A.I. 956/18
Rodinei Gonçalves Nunes - 871618/14 - A.I. 953/18
Santo Expedito Mineração Ltda me - 870068/13 - A.I. 995/18
Snnap Transportes e Servicos Ltda me - 870927/14 - A.I. 940/18
Visão Engenharia e Consultoria Guanambi Ltda me - 871330/14 - A.I. 942/18
Vobel Industria e Comercio de Artefatos de Barro Ltda - 871422/14 - A.I. 943/18
Washington Mineração LTDA. me - 871744/13 - A.I. 1008/18
Xyz Brasil Empreendimentos Minerais Ltda Epp - 871293/13 - A.I. 962/18

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO
Superintendente

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 96/2018/BA

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
a m Minerações e Transportes LTDA. me - 870163/14 - A.I. 894/18, 871950/14 - A.I. 896/18
Adriano Santos de Santana me - 870390/14 - A.I. 899/18
Alfa Materiais Para Construcao de Camamu Ltda me - 870456/14 - A.I. 897/18, 870455/14 - A.I. 898/18
Allex Dantas de Melo - 870157/14 - A.I. 895/18
Almir Rocha Machado - 870669/14 - A.I. 893/18
Andrade Mineração Ltda - 870229/13 - A.I. 891/18
Antonilton Santana de Miranda - 870844/14 - A.I. 926/18
Antonio Alves Dos Santos - 871393/14 - A.I. 924/18, 870721/14 - A.I. 903/18, 870723/14 - A.I. 904/18, 870722/14 - A.I. 905/18
Antônio Davi Dos Santos Neto - 870518/14 - A.I. 900/18, 870517/14 - A.I. 901/18, 870520/14 - A.I. 902/18
Areal Jenipapo Ltda - 871508/14 - A.I. 890/18
Arqtec Engenharia LTDA. - 870959/14 - A.I. 892/18
Bahia Brita Business Brasil Mineração Importação e Exportação Ltda - 870085/14 - A.I. 915/18, 870398/14 - A.I. 907/18, 870661/14 - A.I. 908/18, 870084/14 - A.I. 910/18
Bnm-bahia Nigranito Mineração Ltda - 870135/12 - A.I. 909/18
Braspedras Comércio, Importação e Exportação Eireli me - 871338/14 - A.I. 912/18, 871449/14 - A.I. 913/18, 871450/14 - A.I. 914/18, 872091/14 - A.I. 925/18, 870960/14 - A.I. 889/18
Britaservice Serviço e Comércio Ltda - 871128/14 - A.I. 911/18
Caires & Giacomin Ltda me - 871204/14 - A.I. 927/18
Carlos Alberto Flores me - 871468/14 - A.I. 947/18
d & s Comércio Atacadista de Minerais Não Metálicos Ltda me - 871619/14 - A.I. 916/18
Dois Rios Construções Terraplanagem e Transportes Ltda me - 871434/13 - A.I. 964/18
Erno Marcos Scherer - 870675/14 - A.I. 938/18
Fabiano de Oliveira Silva me - 871477/14 - A.I. 949/18
J.A. Jesus Serafim me - 871470/14 - A.I. 948/18
L.t.construções e Serviços de Carinhanha Ltda - 872750/13 - A.I. 935/18
Leildo Lima Ribeiro me - 870830/14 - A.I. 939/18
m e m Pedras Ltda me - 870594/14 - A.I. 928/18
Marcio Daniel Dos Santos Lima - 870444/14 - A.I. 929/18
Maria Aldenira Marim de Assis me - 871497/14 - A.I. 917/18
Mário Sérgio Gomes de Lisboa - 871474/14 - A.I. 918/18
Mineração Monteiro Coutinho Comércio Importação e Exportação Ltda Epp - 871336/14 - A.I. 906/18, 871691/14 - A.I. 930/18
Mineração Tremedal Ltda - 871878/14 - A.I. 921/18, 871879/14 - A.I. 922/18
Pires e Gambert Ltda - 871693/14 - A.I. 919/18
r e 17 Mineração, Pesquisas Minerais e Participações Ltda - 870048/14 - A.I. 920/18
Ramon Transporte Ltda - 872330/12 - A.I. 1061/18, 873965/11 - A.I. 1063/18
Refil Transportes, Comercio e Servicos Ltda me - 870156/14 - A.I. 936/18
Rezende Exportadora Ltda - 870387/14 - A.I. 1062/18
Scopel Ind e Com de Mat de Const Ltda - 872328/13 - A.I. 934/18
Sirley Chaves Figueiredo de Souza - 872317/13 - A.I. 932/18, 872318/13 - A.I. 933/18
Uilmo Pereira de Oliveira & Cia Ltda me - 872090/14 - A.I. 923/18
Velho Chico Mineração Ltda me - 870350/14 - A.I. 937/18
Xyz Brasil Empreendimentos Minerais Ltda Epp - 871475/13 - A.I. 958/18, 871478/13 - A.I. 961/18, 870362/13 - A.I. 963/18

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 509/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
833.832/2004-GRANITOS E MARMORES MACHADO LTDA. EPP-ITINGA/MG - Guia n° 202/2018-9.600 Toneladas/ano-Granito- Validade:19/10/2020 ou PL
834.850/2007-MINERAÇÃO ACJ LTDA. ME-CORONEL MURTA/MG - Guia n° 163/2018;164/2018 e 165/2018-9.600 Toneladas/ano;3.600 Toneladas/ano e 60 Kg/ano-Granito ;Feldspato e Turmalina (gemas)- Validade:22/01/2022 ou PL
831.050/2010-IRMÃOS SANTOS CAVALCANTI SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA-SANTA BÁRBARA/MG - Guia n° 214/2018-300.000 Toneladas/ano-Minério de Ferro-Validade:11/09/2021 ou PL
833.134/2014-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA-DIAMANTINA/MG - Guia n° 209/2018-16.000 Toneladas/ano-Quartzito- Validade:31/07/2021
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
830.866/2008-MINERAÇÃO RIO DA PRATA LTDA.-PRATA/MG - Guia n° 204/2018-14.000 Toneladas/ano-Areia (agregado)- Validade:02/05/2022

PABLO CESAR DE SOUZA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 142/2018/RN

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Casa Grande Mineração Ltda - 848121/16 - Not.88/2018 - R$ 182,04
Caulinia Minerios Ltda me - 848900/11 - Not.85/2018 - R$ 1.508,50
Jefferson Soares de França - 848252/15 - Not.87/2018 - R$ 6.024,25
Vulcano Export Mineração Exportação e Importação LTDA. - 848127/15 - Not.86/2018 - R$ 29,33

MARCOS ANTÔNIO CABRAL CARNEIRO LEÃO
Superintendente
Substituto

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 143/2018/RN

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)

Nova Jerusalem Mineracao, Comercio e Servicos Ltda me - 848048/18

MARCOS ANTÔNIO CABRAL CARNEIRO LEÃO
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO
RELAÇÃO Nº 125/2018/SC

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Vegetal Brasil Industria e Comercio de Produtos Nutricêuticos e Nutracêuticos lt - 815076/18 - A.I. 156/18

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES
Superintendente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA N° 249, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:
Processo nº 48500.005286/2018-42. Interessada: Lyon Transmissora de Energia Elétrica II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.326.856/0001-85. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 11 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 22/2018-ANEEL, de 21 de setembro de 2018), de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2018.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

PORTARIA N° 250, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:
Processo nº 48500.005285/2018-06. Interessada: Lyon Transmissora de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.318.293/0001-83. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 6 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 17/2018-ANEEL, de 21 de setembro de 2018), de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2018.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.600, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, I e II da Constituição Federal, o art. 33, VII e VIII da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016, e o art. 13 do Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, e considerando o disposto no art. 204 da Constituição Federal, na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, no Decreto nº 7.788, de 2012, e na Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, resolve:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Instituir a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS, que se rege pelo disposto nesta Portaria.
Parágrafo único. O MOB-SUAS compreende o transporte destinado ao deslocamento de usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos.
CAPÍTULO II
DO OBJETIVO ESPECÍFICO
Art. 2º O objetivo específico do MOB-SUAS é prover a Rede de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social dos meios necessários à ampliação da mobilidade, acessibilidade e transporte de idosos, pessoas com deficiência e demais usuários do SUAS bem como das equipes de referência multidisciplinares para a realização das ações, serviços, programas e projetos da assistência social.
CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS GERAIS
Art. 3º São objetivos gerais do MOB-SUAS:
I - fomentar a criação da frota de veículos da Rede de Proteção Social do SUAS;
II - padronizar os veículos utilizados na rede socioassistencial e definir sua identidade visual;
III - otimizar a utilização dos recursos públicos na aquisição dos veículos; e
IV - estabelecer critérios e mecanismo para a utilização de recursos de programa e/ou de emendas parlamentares na aquisição de veículos do MOB-SUAS.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES
Art. 4º Constituem as diretrizes do MOB-SUAS:
I - consolidação da identidade do SUAS;
II - atendimento das especificidades regionais;
III - financiamento;
IV - critérios de mérito social e técnico-econômico; e
V - responsabilidades dos gestores.
CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS
Art. 5º Os veículos que integram o MOB-SUAS são:
I - automóvel básico;
II - automóvel utilitário;
III - van;
IV - micro-ônibus;
V - ônibus; e
VI - embarcação - conjunto náutico.
Parágrafo único. A especificação dos veículos, bem como suas respectivas identidades visuais, de cumprimento obrigatório para que sejam passíveis de financiamento pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, encontram-se estabelecidas nos anexos da presente Portaria e no Manual de Identidade Visual MOB-SUAS publicado no portal do MDS.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 6º Os veículos deverão ser utilizados em deslocamentos programados pelas equipes de referência de cada programa, projeto ou serviço socioassistencial que compõe os blocos de financiamento, devendo observar:

I - a compatibilidade do tipo de transporte com:

a) o porte da equipe e a atividade a ser realizada; e

b) o desempenho de atividades inerentes à oferta dos programas, projetos ou serviços socioassistenciais que imponham a necessidade de deslocamento dos usuários, observando-se a acessibilidade.

II - os limites geográficos:

a) dos municípios e do Distrito Federal para deslocamento, considerando a sua área urbana e rural, devendo-se justificar quando houver a necessidade de deslocamento que extrapole esses limites; e

b) dos estados para deslocamento, podendo-se considerar toda a sua extensão territorial quando justificada a necessidade.

CAPÍTULO VII

DO FINANCIAMENTO

Art. 7º Para a aquisição de veículos com recursos federais e para que estes sejam integrados ao MOB-SUAS, os entes federados deverão observar o estabelecido na presente Portaria, competindo à Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS efetuar previamente as análises de mérito social e técnico-econômica na forma do art. 8º.

§ 1º Para a aquisição de veículos para o MOB-SUAS, observado o disposto nesta Portaria, poderão ser utilizados recursos oriundos de:

I - programação orçamentária própria do MDS alocada na ação orçamentária de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social, ou outra definida pelo órgão;

II - emendas parlamentares individuais e coletivas;

III - linha especial de crédito concedida por banco de desenvolvimento; e

IV - repasses recebidos na modalidade fundo a fundo dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

§ 2º O MDS poderá utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III para realizar a aquisição de forma centralizada, observados os procedimentos licitatórios aplicáveis.

§ 3º Os repasses visando à aquisição dos veículos pelos entes federados serão na modalidade fundo a fundo, devendo o registro das programações ocorrer por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo - SIGTV, observados os procedimentos licitatórios aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 8º Nas análises de mérito social e técnico-econômica das programações inseridas no SIGTV, serão verificados pela SNAS:

I - o porte populacional do município ou do Distrito Federal;

II - o tipo do veículo selecionado, conjugado com as especificidades regionais e com foco, sem prejuízo de outras incidências, no fator amazônico e nos aspectos geográficos do pantanal, caatinga e outras regiões com relevos acidentados;

III - a compatibilidade entre o tipo de veículo e o serviço para o qual será destinado;

IV - o quantitativo de veículos recebidos do MDS, seja por meio de programação orçamentária própria ou emenda individual ou coletiva, nos últimos dois anos, proporcionalmente ao porte populacional e tipo do veículo; e

V - a rede socioassistencial presente na localidade constante do Sistema de Cadastro do Nacional do SUAS - CadSUAS e do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

§ 1º O quantitativo e o tipo de veículo passível de ser recebido ou financiado pelos entes ficam condicionados à aprovação de mérito pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

§ 2º O gestor deverá declarar a necessidade e justificar a sua opção pelo tipo de veículo em formulário específico fornecido pelo FNAS, o qual deverá ser referendado pelo respectivo conselho de assistência social.

§ 3º Nos casos oriundos de emendas parlamentares, o gestor procederá à aquisição e providenciará à formalização da cessão de uso do veículo nos casos em que o parlamentar indicar entidade de assistência social como beneficiária, devendo-se observar no termo de cessão de uso a vinculação do veículo às ofertas socioassistenciais, sem prejuízo da fiscalização pelo respectivo conselho de assistência social.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR

Art. 9º Na observância das regras que regem a Administração Pública e na obrigação de zelo pela coisa pública o gestor deverá:

I - adquirir o veículo nos termos das especificações constantes desta Portaria;

II - assegurar o uso adequado dos recursos financeiros, devendo avaliar a conveniência e a oportunidade de realizar processo licitatório para aquisição ou de aderir a ata de registro de preços do MDS, caso haja;

III - providenciar a transferência de titularidade dentro do prazo estabelecido pelo MDS, quando este for objeto de doação efetuada nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - assegurar a vinculação do veículo à finalidade inicialmente proposta;

V - providenciar e assegurar a adequação visual, conforme Manual de Identidade Visual MOB-SUAS publicado no portal do MDS, pelo tempo em que o veículo permanecer em operação;

VI - arcar com as despesas decorrentes de pagamento de impostos, taxas, multas, emplacamento, documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza, manutenção, reparos e quaisquer outras despesas necessárias à regular circulação do veículo;

VII - assegurar o custeio, a manutenção periódica e corretiva, conforme previsto no manual do proprietário;

VIII - responsabilizar-se pela utilização do veículo nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento; e

IX - arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

Parágrafo único. As despesas com a manutenção dos veículos serão de responsabilidade dos entes federados beneficiários, que deverão observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria.

Art. 10. A SNAS poderá expedir orientações e atos complementares necessários à operacionalização da matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I

PADRONIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM O MOB-SUAS

Tipo	Configuração Mínima
Automóvel Básico	**Veículo** (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Automóvel Utilitário	**Veículo utilitário** (zero quilômetro) - capacidade mínima para 02 lugares; motorização mínima 1.4; no mínimo 2 portas; direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível álcool, gasolina, flex ou diesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo utilitário com acessibilidade (zero quilômetro) - capacidade mínima para 01 motorista + 02 passageiros + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual para o acionamento de emergência.
	Veículo utilitário sem acessibilidade (zero quilômetro) - capacidade mínima para 07 lugares: Motorização mínima 1.4; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo utilitário tipo SUV (zero quilômetro), com capacidade de 05 lugares; motorização mínima 1.5; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex ou diesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Van	**Veículo tipo van com acessibilidade** (zero quilômetro), envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual p/ o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo tipo van sem acessibilidade (zero quilômetro), envidraçada, com capacidade mínima para 10 passageiros + 01 motorista; 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Micro-ônibus	**Veículo tipo micro-ônibus** (zero quilômetro) - adaptado; com capacidade mínima para 21 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; motorização mínima de 140 cv, tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual p/ o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, direção hidráulica ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Ônibus	**Veículo tipo ônibus sem acessibilidade** (zero quilômetro), com capacidade mínima para 37 passageiros + 01 motorista; motorização mínima de 150 cv; teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, direção hidráulica ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de motor, faróis de neblina, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel ou biodiesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo tipo ônibus com acessibilidade (zero quilômetro), com capacidade mínima para 36 lugares + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema com bomba manual p/ o acionamento de emergência, opcional conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local especifico para cadeirante; motorização mínima de 150 cv; teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, direção hidráulica ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de motor, faróis de neblina, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel ou biodiesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Embarcação - conjunto náutico	**Conjunto náutico** composto de embarcação construída em alumínio naval de 6 metros, soldada, pontal de 50 cm, boca máxima de 1,40m, peso máximo de 110 kg, capacidade de carga mínima de 900 kg, borda de 42cm, espessura do fundo de 2mm e laterais de 1,5. Com comprimento no banco central para usar como deposito de líquidos ou viveiro, porta tanque; piso de borracha, banco com enchimento de isopor garantindo sua flutuação, equipada com motor de popa 4 tempos potência 20(kw/hp); com sistema de transferência com fluxo direcionado; sistema de operação braço de comando; altura da rabeta (mm/pol): 16.3 pol); peso (kg) 52; nº de cilindros:2; cilindradas: 362; faixa máxima de rotação (rpm); 5000-6000; sistema de inclinação manual;
	sistema de partida manual; hélice de alumínio; proteção de rotação excessiva. Fabricação e peça de manutenção nacionais. 23 reboques: rodas aro 13; berços longos, duas guias laterais, suporte de placa; engate automático; apoio para proa de barco ajustável; suporte para estepe, com suporte e guincho manual com cabo para facilitar o embarque do barco no reboque, com suspensão em molas aspirais e amortecedores. Toldo com estrutura em alumínio e lona de alta resistência, cadeiras para barco removíveis e giratórias, 06 para cada conjunto náutico. Cor branca com padronização visual do MDS.
	Colete salva vidas de auxílio a flutuação para 80 a 100 kg, 06 para cada conjunto náutico, remos cabo em alumínio e pás plástica, 02 para cada conjunto náutico. Sistema de iluminação interna e navegação noturna, conforme normas da marinha. (luz de proa, popa, farol manual 1.500 velas, 2 tomas, bateria e instalação). Incluir hélice, rotor e carrinho de transporte de motor de popa.

ANEXO II

IDENTIDADE VISUAL DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM O MOB-SUAS

I - Cor, Inscrição e Marcas Institucionais

1) Pintura:

a) Cor: Branca;

b) Sistema poliuretano bi componente; e

c) Espessura da camada seca entre 50 e 60µm.

2) Logomarcas:

a) SUAS;

b) MOB-SUAS

c) Ministério do Desenvolvimento Social;

d) Governo Federal; e

e) Município.

3) Adesivagem:

a) Tipo: adesivo com aplicação de verniz de proteção sobrepondo as bordas;

b) Local de aplicação: faixas de identificação, conforme Manual de Identidade Visual MOB-SUAS;

c) Posicionamento, conforme Manual de Identidade Visual MOB-SUAS:

c.1) Lateral direita: faixas laterais;

c.2) Lateral esquerda: diametralmente oposto;

c.3) Traseira; e

c.4) Dianteira.

4) As cores a serem utilizadas, conforme sistema Pantone, são:

a) Azul:

C - 95%

M - 61%

Y - 37%

K - 26%;

b) Amarelo:

C - 13%

M - 45%

Y - 99%

K - 3%.

II - Identificação "Como estou dirigindo?"

a) Adesivo "Como estou dirigindo?": cores e dimensões - letras: preta e branca; circunferência externa: vermelha; fundo: vermelho e transparente.

b) A expressão e o adesivo devem estar protegidos com verniz.

III - Identificação de Limite de Velocidade e de Disque Denúncia/Ouvidoria:

a) Adesivo de identificação de limite de velocidade: cores e dimensões - conforme legislação de trânsito (letras - preta, circunferência externa - vermelha e fundo - branco), com a indicação de velocidade: 70 Km/h;

b) Adesivo de identificação do telefone da Ouvidoria do MDS:

OUVIDORIA: 0800 707 2003

c) A expressão e o adesivo devem estar protegidos com verniz.

IV - Identificação de Assentos Preferenciais:

a) Adesivo de identificação de assentos preferenciais:

ASSENTOS PREFERENCIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

b) Dimensões: 200 mm (comprimento) x 80 mm (largura).

c) Cor das letras: Azul

d) Fonte: tipologia Arial Bold

e) Tipo: adesivo (fundo transparente).

f) Local de aplicação: vidros fixos (bandeiras).

V - Estampa do Tecido das Poltronas

a) As estampas dos assentos dos ônibus e micro-ônibus deverão seguir a padronagem definida pelo MDS no Manual de Identidade Visual MOB-SUAS.

PORTARIA Nº 2.601, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

O MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 33 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, que regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, que institui o Mobilidade no SUAS - MOB-SUAS;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, caracterizado como a parcimônia ou modicidade nos gastos públicos, que estabelece a necessidade de evitar desperdícios e obter bons resultados com o menor custo possível; e

CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo, e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos entes, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS oriundos de:

I - cofinanciamento federal de programas, projetos e dos Blocos dos Serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

II - emenda parlamentar;

III - programação orçamentária própria; e

IV - outras fontes que vierem a ser instituídas.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I - programação orçamentária própria: recursos inseridos no Orçamento Geral da União - OGU por iniciativa do MDS;

II - programação: habilitação em sistema informatizado, a ser disponibilizado pelo MDS, a partir do qual é manifestado o interesse para execução dos recursos regulamentados nesta Portaria;

III - modalidade de programação: forma de aplicação do recurso oriundo de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria, ou de outras fontes que vierem a ser instituídas considerada a partir de sua finalidade, podendo ser de incremento temporário ao cofinanciamento federal regular e automático das ofertas socioassistenciais ou de estruturação da rede socioassistencial;

IV - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre o órgão gestor da política de assistência social e as entidades de assistência social, em regime de mútua cooperação, para a consecução de ofertas socioassistenciais;

V - unidades públicas: unidades estatais cadastradas no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS; e

VI - unidades referenciadas: entidades e organizações de assistência social cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

Art. 3º Os recursos transferidos na forma desta Portaria e sua utilização reger-se-ão pelo disposto no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, bem como nos demais normativos que regem a execução orçamentária e financeira relativos às transferências na modalidade fundo a fundo.

CAPÍTULO I
DO COFINANCIAMENTO FEDERAL DO SUAS

Art. 4º Os recursos do cofinanciamento federal dos serviços, programas e projetos socioassistenciais serão repassados pelo FNAS de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, aos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, e poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução dos serviços no âmbito do SUAS.

Parágrafo único. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes dar-se-á no âmbito de cada programa, projeto ou bloco de financiamento de serviços, observada a obrigatoriedade de vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens.

Art. 5º Os valores existentes nas contas bancárias dos entes federados relativos aos programas, projetos socioassistenciais e blocos de financiamento dos serviços, a que se refere o inciso I do art. 1º, independentemente da data de transferência dos recursos, poderão, a partir da data de publicação desta Portaria, ser utilizados na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, observadas as disposições desta Portaria.

CAPÍTULO II
DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR OU DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA

Art. 6º O MDS poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, sob a forma de transferências voluntárias na modalidade fundo a fundo destinados a:

I - estruturar a rede socioassistencial dos estados, municípios e do Distrito Federal, para fins de investimento, a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4; e

II - incrementar de maneira temporária as transferências automáticas e regulares para fins de custeio, a serem classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3.

Parágrafo único. As transferências de que trata o caput não poderão ser destinadas à realização de obras.

Art. 7º As transferências voluntárias oriundas de programação orçamentária própria e de emendas parlamentares estão condicionadas à compatibilidade com a Política de Assistência Social e, no que se aplicar, com os demais normativos atinentes à programação orçamentária de execução obrigatória, que, se não atendidos, configurarão impedimentos de ordem técnica à eventual obrigatoriedade de execução.

Art. 8º Para a transferência dos recursos de que trata o art. 6º, deverá ser realizado o cadastro da programação em sistema próprio disponibilizado pelo MDS, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - ente;

II - unidade beneficiária;

III - endereço;

IV - endereço eletrônico;

V - número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do fundo de assistência social beneficiário;

VI - valor;

VII - GND; e

VIII - outros dados pertinentes.

Parágrafo único. Caso a programação tenha como beneficiária entidade de assistência social que não esteja cadastrada no CNEAS, será registrado impedimento técnico e a entidade será considerada inapta, cabendo à autoridade responsável realizar o cadastro ou substituir a indicação.

Art. 9º O FNAS providenciará, para cada modalidade de programação, por nível de Proteção Social, programas e projetos, a abertura de conta corrente específica e vinculada aos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal, observando a inscrição destes no CNPJ, em conformidade com o estabelecido em regulamento específico da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 10. O FNAS repassará, em parcela única, os valores de cada programação aprovada aos fundos de assistência social dos entes federativos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 11. A execução dos recursos deverá ser operacionalizada por meio de aplicativo disponibilizado por instituição financeira oficial federal que tenha acordo de cooperação técnica com o MDS e que viabilize a movimentação eletrônica de recursos.

Art. 12. As transferências de que trata este capítulo não serão consideradas para os fins de que trata a Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014, do MDS.

SEÇÃO I
DAS MODALIDADES

Art. 13. São modalidades de programação para a transferência voluntária de recursos oriundos de programação orçamentária própria ou de emendas parlamentares:

I - incremento temporário, que compreende os recursos classificados como custeio e repassados por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo, a fim de atender à oferta dos serviços socioassistenciais;

II - estruturação da rede, que compreende os recursos classificados como investimento, podendo ser:

a) repassados aos fundos de assistência social com a finalidade de estruturar a rede permanentes; ou

b) destinados à aquisição centralizada pelo MDS de veículos e/ou outros bens e materiais permanentes.

Art. 14. Os recursos de que trata este Capítulo deverão ser alocados na Unidade Orçamentária do FNAS:

I - na Ação Orçamentária 219 G - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, nas Modalidades de Aplicação 31 (trinta e um) para os estados, o Distrito Federal ou 41 (quarenta e um) para municípios, no GND 3, custeio; e

II - na Ação Orçamentária 219 G - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS nas Modalidades de Aplicação de Recursos 31 (trinta e um) para os estados, o Distrito Federal ou 41 (quarenta e um) para municípios, no GND 4, investimento.

§ 1º A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS poderá definir outras ações orçamentárias, a fim de viabilizar a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, para fins de incremento temporário e investimento na rede socioassistencial.

§ 2º O FNAS providenciará, caso necessário, a alteração da modalidade de aplicação, a fim de viabilizar a transferência na modalidade fundo a fundo.

SEÇÃO II
DA PROGRAMAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15. O gestor do fundo de assistência social do município, do estado ou do Distrito Federal deverá realizar o cadastro da programação em sistema a ser disponibilizado pelo MDS e sua finalização confirmará o aceite do recurso.

Parágrafo único. Caso o gestor não realize o cadastro da programação no prazo definido em ato da SNAS, incorrerá em impedimento técnico à continuidade da transferência de recursos.

Art. 16. Os prazos de que trata o parágrafo único do art. 15 seguirão cronograma definido pelo:

I - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP e pelo MDS, para execução das emendas parlamentares, individuais e coletivas; e

II - MDS, quando se tratar de recurso de programação orçamentária própria.

Art. 17. As programações cadastradas e enviadas para análise de mérito serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

I - coerência com a Política de Assistência Social;

II - consonância com o Plano de Assistência Social do ente federativo; e

III - adequação com a natureza da oferta socioassistencial.

Art. 18. Para transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares, o valor total de cada emenda poderá ser desmembrado em diversas programações desde que o valor mínimo por programação não seja inferior a:

I - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte II; e

II - R$ 100.000,00 (cem mil reais) para os municípios de Médio Porte, Grande Porte, Metrópoles, estados e o Distrito Federal.

Art. 19. Para transferência de recursos oriundos de programação orçamentária própria, o valor mínimo por programação será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 20. Os recursos serão transferidos para os fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

§ 1º Na modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por entidade ou organização de assistência social, o gestor do respectivo fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo, a critério do MDS, ser prorrogado.

§ 2º O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º ensejará o bloqueio dos recursos do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento dos Serviços a que se refira o incremento.

Art. 21. Os recursos financeiros transferidos, cujo beneficiário final seja o próprio ente federativo, deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta pelo FNAS em nome dos respectivos fundos de assistência social dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Art. 22. Enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos de que trata este Capítulo deverão, obrigatoriamente, ser mantidos em aplicação financeira, nos termos da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do MDS, e os rendimentos decorrentes dessa aplicação deverão ser utilizados na própria programação.

CAPÍTULO III
DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Art. 23. A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes com recursos transferidos pelo MDS deverá respeitar a padronização das listas anexas a esta Portaria.

§1º Quando se tratar de veículos, deverá ser observado o que consta na Portaria nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, do MDS.

§2º As listas de que trata o caput poderão ser atualizadas a qualquer tempo pelo MDS.

§3º No caso dos programas e projetos, deverá ser averiguada a compatibilidade entre a sua finalidade e os veículos, equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos.

Art. 24. A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes deverá observar a legislação específica, ainda que em benefício de entidades ou organizações de assistência social.

Parágrafo único. É facultado aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal, mediante autorização, aderir à eventual ata de registro de preços vigente do MDS para aquisição de veículos e/ou outros equipamentos e materiais permanentes com recursos próprios ou de outras fontes.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 25. O órgão gestor da política de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios deverá:

I - realizar o registro contábil e patrimonial dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos transferidos fundo a fundo; e

II - controlar a destinação dos equipamentos e materiais permanentes para as finalidades previstas no art. 4º, I, do Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.

Art. 26. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do cofinanciamento federal do SUAS devem ser destinados às unidades públicas da rede socioassistencial dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e vinculados às atividades no âmbito de cada programa, projeto ou bloco de financiamento de serviços por no mínimo cinco anos, contados da aquisição.

§ 1º Após o prazo estabelecido no caput, o ente poderá destinar os equipamentos e materiais permanentes para outra oferta socioassistencial, desde que expressamente autorizado pelo conselho de assistência social.

§ 2º Quando a oferta do serviço, programa ou projeto findar antes do transcurso do prazo estabelecido no caput, os equipamentos e materiais permanentes poderão ser destinados para outra oferta socioassistencial.

§ 3º O gestor ficará desobrigado de cumprir o prazo estabelecido no caput se efetuar a devolução ou a compensação do valor de aquisição do bem adquirido com recursos federais, devidamente atualizado, na forma dos procedimentos estabelecidos na legislação que rege o SUAS.

§ 4º Excepcionalmente, com prévia aprovação dos respectivos conselhos de assistência social, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão, por meio de instrumento próprio, ceder o uso dos equipamentos e materiais permanentes às entidades de assistência social que compõem a rede socioassistencial, os quais devem ser destinados exclusivamente para a execução dos serviços, programas ou projetos de assistência social.

Art. 27. Quando a utilização dos recursos federais envolver a aquisição de veículos, o órgão gestor da política de assistência social, além de observar o disposto nos arts. 25 e 26, deverá observar o disposto no art. 9º da Portaria nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, do MDS.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28. A prestação de contas dos recursos tratados nesta Portaria será realizada por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira anualmente e separadamente por programação, aplicando-se, no que couber, a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do MDS.

Art. 29. Os gestores, ao prestarem contas, preencherão formulário específico contendo a relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, por meio de sistema informatizado disponibilizado pelo MDS.

§ 1º Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser lançados no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira durante o prazo mínimo de cinco anos ou até a desvinculação do bem na hipótese do §3º do art. 26.

§ 2º No exercício do controle social, os conselhos de assistência social deverão verificar a relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, observando a correlação entre a sua localização e a finalidade de execução das ofertas socioassistenciais.

Art. 30. Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao FNAS devidamente atualizados.

Art. 31. Os saldos dos recursos apurados em 31 de dezembro de cada ano de que trata esta Portaria poderão ser reprogramados para o exercício seguinte se repassados a título de incremento temporário para execução direta pelo ente, desde que assegurados durante o exercício em questão os serviços socioassistenciais cofinanciados do bloco correspondente.

§ 1º os recursos repassados a título de incremento para execução indireta pelo ente poderão ser executados pela entidade parceira até o fim da parceria; e

§2° os recursos repassados a título de estruturação da rede deverão ser executados pelos entes federados até o fim do segundo ano subsequente ao do exercício do repasse.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Anualmente serão expedidas orientações gerais sobre os programas disponíveis e as diretrizes do MDS para a destinação dos recursos provenientes de emendas parlamentares na forma do art. 6º.

Art. 33. Para o exercício de 2018, a execução orçamentária correrá à conta das Ações Orçamentárias 2B30 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e 2B31 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Especial.

Art. 34. A SNAS poderá emitir atos normativos complementares necessários à operacionalização da matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 35. Ficam revogadas as Portarias nºs 2.300 e 2.301, de 8 de junho de 2018.

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO I
PADRONIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Tipo	Configuração Mínima
Automóvel Básico	**Veículo** (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Automóvel Utilitário	**Veículo utilitário** (zero quilômetro) - capacidade mínima para 02 lugares; motorização mínima 1.4; no mínimo 2 portas; direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível álcool, gasolina, flex ou diesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo utilitário com acessibilidade (zero quilômetro) - capacidade mínima para 01 motorista + 02 passageiros + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual para o acionamento de emergência.
	Veículo utilitário sem acessibilidade (zero quilômetro) - capacidade mínima para 07 lugares: Motorização mínima 1.4; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo utilitário tipo SUV (zero quilômetro), com capacidade de 05 lugares; motorização mínima 1.5; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex ou diesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Van	**Veículo tipo van com acessibilidade** (zero quilômetro), envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual p/ o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.

	Veículo tipo van sem acessibilidade (zero quilômetro), envidraçada, com capacidade mínima para 10 passageiros + 01 motorista; 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Micro-ônibus	**Veículo tipo micro-ônibus** (zero quilômetro) - adaptado; com capacidade mínima para 21 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; motorização mínima de 140 cv, tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mín. De 250 kg, sistema manual p/ o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, direção hidráulica ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Ônibus	**Veículo tipo ônibus sem acessibilidade** (zero quilômetro), com capacidade mínima para 37 passageiros + 01 motorista; motorização mínima de 150 cv; teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, direção hidráulica ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de motor, faróis de neblina, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel ou biodiesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
	Veículo tipo ônibus com acessibilidade (zero quilômetro), com capacidade mínima para 36 lugares + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema com bomba manual p/ o acionamento de emergência, opcional conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local especifico para cadeirante; motorização mínima de 150 cv; teto alto; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas,
	direção hidráulica ou elétrica, piso antiderrapante, protetor de motor, faróis de neblina, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel ou biodiesel; ar condicionado, todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.
Embarcação - conjunto náutico	**Conjunto náutico** composto de embarcação construída em alumínio naval de 6 metros, soldada, pontal de 50 cm, boca máxima de 1,40m, peso máximo de 110 kg, capacidade de carga mínima de 900 kg, borda de 42cm, espessura do fundo de 2mm e laterais de 1,5. Com comprimento no banco central para usar como deposito de líquidos ou viveiro, porta tanque; piso de borracha, banco com enchimento de isopor garantindo sua flutuação, equipada com motor de popa 4 tempos potência 20(kw/hp); com sistema de transferência com fluxo direcionado; sistema de operação braço de comando; altura da rabeta (mm/pol): (16.3 pol); peso (kg) 52; nº de cilindros:2; cilindradas: 362; faixa máxima de rotação (rpm); 5000-6000;
	sistema de inclinação manual; sistema de partida manual; hélice de alumínio; proteção de rotação excessiva. Fabricação e peça de manutenção nacionais. 23 reboques: rodas aro 13; berços longos, duas guias laterais, suporte de placa; engate automático; apoio para proa de barco ajustável; suporte para estepe, com suporte e guincho manual com cabo para facilitar o embarque do barco no reboque, com suspensão em molas aspirais e amortecedores. Toldo com estrutura em alumínio e lona de alta resistência, cadeiras para barco removíveis e giratórias, 06 para cada conjunto náutico.
	Cor branca com padronização visual do MDS. Colete salva vidas de auxílio a flutuação para 80 a 100 kg, 06 para cada conjunto náutico, remos cabo em alumínio e pás plástica, 02 para cada conjunto náutico. Sistema de iluminação interna e navegação noturna, conforme normas da marinha. (luz de proa, popa, farol manual 1.500 velas, 2 tomas, bateria e instalação). Incluir hélice, rotor e carrinho de transporte de motor de popa.

ANEXO II
LISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

TIPO	ITEM	BLOCO PSB	BLOCO PSE
ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS	ARO DE BASQUETEBOL	SIM	SIM
	BRINQUEDOTECA	SIM	SIM
	CAMA ELÁSTICA	SIM	SIM
	CASA DE BONECAS	SIM	SIM
	CRONÔMETRO ESPORTIVO	SIM	SIM
	MESA DE JOGOS	SIM	SIM
	PISCINA DE BOLINHA	SIM	SIM
	PLAYGROUND	SIM	SIM
	POSTE DE SPIROBOL	SIM	SIM
	POSTE DE VÔLEI	SIM	SIM
	TABELA DE BASQUETEBOL	SIM	SIM
	TAPETE EMBORRACHADO	SIM	SIM
	TATAME	SIM	SIM
	TENDA	SIM	SIM
	TRAVE	SIM	SIM
COLEÇÕES	COLEÇÃO DE FILMES EM BLU-RAY	SIM	SIM
	COLEÇAO DE FILMES EM DVD	SIM	SIM
	COLEÇÃO DE LIVROS	SIM	SIM
ELETROELETRÔNICOS	AMPLIFICADOR DE SOM	SIM	SIM
	APARELHO DE AR CONDICIONADO	SIM	SIM
	APARELHO DE BLU-RAY	SIM	SIM
	APARELHO DE SOM	SIM	SIM
	APARELHO DVD	SIM	SIM
	APARELHO TELEFÔNICO	SIM	SIM
	AQUECEDOR DE AMBIENTE	SIM	SIM
	ASPIRADOR DE PÓ	SIM	SIM
	BATEDEIRA	SIM	SIM
	BEBEDOURO	SIM	SIM
	CAFETEIRA ELÉTRICA	SIM	SIM
	CAIXA ACÚSTICA	SIM	SIM
	CÂMERA DE SEGURANÇA	SIM	SIM
	CÂMERA FOTOGRÁFICA	SIM	SIM
	CAMPAINHA DE ALARME	SIM	SIM
	CENTRAL PABX	SIM	SIM
	CHAPA PARA LANCHE	SIM	SIM
	CHUVEIRO	SIM	SIM
	CIRCUITO INTERNO DE TV	SIM	SIM
	CLIMATIZADOR	SIM	SIM
	COIFA	SIM	SIM
	COMPUTADOR	SIM	SIM
	DEPURADOR/PURIFICADOR DE AR	SIM	SIM
	DESCASCADOR DE TUBÉRCULOS	NÃO	SIM
	ESPREMEDOR DE FRUTAS	SIM	SIM
	ESTABILIZADOR	SIM	SIM
	EXAUSTOR	SIM	SIM
	FERRO DE PASSAR ROUPA	SIM	SIM
	FILMADORA	SIM	SIM
	FOGÃO	SIM	SIM
	FORNO	SIM	SIM
	FREEZER	SIM	SIM
	FRITADEIRA	SIM	SIM
	FURADEIRA	SIM	SIM
	GELADEIRA	SIM	SIM
	GRAVADOR DE SOM	SIM	SIM
	HD EXTERNO	SIM	SIM

	HOME THEATER	SIM	SIM
	IMPRESSORA	SIM	SIM
	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	SIM	SIM
	LAVADORA DE ROUPA	NÃO	SIM
	LIQUIDIFICADOR	SIM	SIM
	MÁQUINA DE COSTURA	NÃO	SIM
	MÁQUINA DE MOER CARNE	NÃO	SIM
	MESA DE SOM	SIM	SIM
	MICROFONE	SIM	SIM
	MULTIPROCESSADOR	SIM	SIM
	NOBREAK	SIM	SIM
	NOTEBOOK	SIM	SIM
	PIPOQUEIRA	SIM	SIM
	PROJETOR MULTIMÍDIA	SIM	SIM
	PURIFICADOR/REFRIGERADOR DE ÁGUA	SIM	SIM
	RÁDIO	SIM	SIM
	REFLETOR	SIM	SIM
	SANDUICHEIRA ELÉTRICA	SIM	SIM
	SCANNER	SIM	SIM
	SECADORA DE ROUPA	NÃO	SIM
	TELA DE PROJEÇÃO	SIM	SIM
	TELEVISÃO	SIM	SIM
	TORRADEIRA ELÉTRICA	SIM	SIM
	TRANSFORMADOR	SIM	SIM
	UMIDIFICADOR DE AR	SIM	SIM
	VENTILADOR	SIM	SIM
	VÍDEOGAME	SIM	SIM
INSTRUMENTOS MUSICAIS	ACORDEÃO	SIM	SIM
	AGOGÔ	SIM	SIM
	ATABAQUE	SIM	SIM
	BARÍTONO	SIM	SIM
	BATERIA	SIM	SIM
	BERIMBAU	SIM	SIM
	CAIXA PARA FANFARRA	SIM	SIM
	CAJÓN	SIM	SIM
	CAVAQUINHO	SIM	SIM
	CHOCALHO	SIM	SIM
	CLARINETE	SIM	SIM
	CONGA	SIM	SIM
	CONTRABAIXO	SIM	SIM
	CORNETA	SIM	SIM
	FLAUTA	SIM	SIM
	GAITA	SIM	SIM
	GUITARRA	SIM	SIM
	PANDEIRO	SIM	SIM
	PRATO	SIM	SIM
	RECO-RECO	SIM	SIM
	REPIQUE	SIM	SIM
	SAXOFONE	SIM	SIM
	SURDO	SIM	SIM
	TAMBOR	SIM	SIM
	TAMBORIM	SIM	SIM
	TAROL	SIM	SIM
	TECLADO MUSICAL	SIM	SIM
	TRIÂNGULO	SIM	SIM
	TROMBONE	SIM	SIM
	TROMPA	SIM	SIM
	TROMPETE	SIM	SIM
	TUBA	SIM	SIM
	VIOLA	SIM	SIM
	VIOLÃO	SIM	SIM
	VIOLINO	SIM	SIM
	VIOLONCELO	SIM	SIM
	XILOFONE	SIM	SIM
	ZABUMBA	SIM	SIM
MOBILIÁRIO	ARMÁRIO	SIM	SIM
	ARQUIVO	SIM	SIM
	BALCÃO/BANCADA	SIM	SIM
	BANCO/BANQUETA	SIM	SIM
	BANHEIRA COM SUPORTE E TROCADOR	SIM	SIM
	BEBÊ CONFORTO	SIM	SIM
	BELICHE/TRILICHE	NÃO	SIM
	BERÇO	NÃO	SIM
	BIOMBO	SIM	SIM
	BUFFET COM PROTETOR SALIVAR	NÃO	SIM
	CADEIRA	SIM	SIM
	CAMA	NÃO	SIM
	CRIADO MUDO	NÃO	SIM
	ESTANTE	SIM	SIM
	ESTRADO	NÃO	SIM
	FLIPCHARTER	SIM	SIM
	GAVETEIRO	SIM	SIM
	GLOBO TERRESTRE	SIM	SIM
	LONGARINA	SIM	SIM
	MESA	SIM	SIM
	POLTRONA	SIM	SIM
	PORTA CHAPÉU	SIM	SIM
	QUADROS UTILITÁRIOS	SIM	SIM
	RELÓGIO DE PAREDE	SIM	SIM
	SOFÁ	SIM	SIM
UTENSÍLIOS GERAIS	ABAJUR	SIM	SIM
	BOTIJÃO DE GÁS	SIM	SIM
	CARRINHO DE MÃO	SIM	SIM
	CARRO FUNCIONAL DE BANDEJA	SIM	SIM
	CARRO FUNCIONAL DE LAVANDERIA	NÃO	SIM
	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	SIM	SIM

	COLCHÃO	NÃO	SIM
	CORTADOR DE GRAMA	SIM	SIM
	CORTINA/PERSIANA	SIM	SIM
	ESCADA	SIM	SIM
	ESPELHO DE PAREDE	SIM	SIM
	EXTINTOR DE INCÊNDIO	SIM	SIM
	GRADE DE CAMA	NÃO	SIM
	GRADE DE PROTEÇÃO	NÃO	SIM
	MÁQUINA DE FAZER FRALDA	NÃO	SIM
	PRANCHA DE CABELO (CHAPINHA)	NÃO	SIM
	SECADOR DE CABELO	NÃO	SIM
	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM	SIM	SIM
	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA	SIM	SIM
	SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL	SIM	SIM
	SUPORTE PARA PROJETOR	SIM	SIM
	SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO	SIM	SIM
	SUPORTE PARA TELEVISÃO	SIM	SIM
	TÁBUA DE PASSAR ROUPA	NÃO	SIM
UTENSÍLIOS VEICULARES	ASSENTO DE ELEVAÇÃO VEICULAR INFANTIL	SIM	SIM
	CADEIRA VEICULAR INFANTIL	SIM	SIM

PORTARIA Nº 2.604, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Torna pública a relação de municípios aptos a receberem veículos padronizados do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no exercício de 2018 e dá outras providências.

O MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 33 da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012,

Considerando a Portaria nº 2.300, de 8 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, que, dentre outras disposições, prevê a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo e de forma centralizada, para estruturação da rede socioassistencial ou para incremento temporário às transferências automáticas e regulares, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; e

Considerando a Portaria nº 2.301, de 8 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, que dispõe sobre a divulgação da padronização de veículos e da lista de bens e materiais permanentes necessários ao funcionamento dos serviços socioassistenciais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos municípios aptos a receberem, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, no exercício de 2018, veículos padronizados do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme o art. 32 da Portaria nº 2.300, de 8 de junho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social.

§1º A entrega e doação dos veículos de que trata o caput ficam condicionadas à apresentação pelo município de:

I - Formulário de Mérito Social, a ser disponibilizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

II - Ofício de solicitação; e

III - Parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social.

§2º A priorização dos entes federados contemplados neste ato está prevista no art. 32 da Portaria MDS nº 2.300/2018, que faz referência às propostas cadastradas no Sistema de Convênios e Contratos de Repasses (SICONV) no exercício de 2018.

Art. 2º Os veículos padronizados de que trata o art. 1º desta Portaria observarão as descrições mínimas aprovadas pela Portaria MDS nº 2.301, de 08 de junho de 2018, sendo classificados neste ato como:

I - TIPO 1: Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; e

II - TIPO 2: Veículo tipo micro-ônibus (zero quilômetro) - adaptado, com capacidade mínima para 28 passageiros;

Art. 3º Estão aptos a receber os veículos padronizados nas respectivas quantidades os seguintes municípios:

I - TIPO 1 - Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares, conforme UF, município e quantidade:

Minas Gerais/MG: PIUMHI (1); LAJINHA (1); TIRADENTES (1); SERRA DO SALITRE (1); JEQUERI (1);

Santa Catarina/SC: ARROIO TRINTA (1); SÃO FRANCISCO DO SUL (1); VIDEIRA (1); PONTE ALTA DO NORTE (1); SALETE (1); OTACÍLIO COSTA (1); CURITIBANOS (1); FRAIBURGO (1); SANTO AMARO DO IMPERATRIZ (1);

São Paulo/SP: SAGRES (1); ITUPEVA (1)

II - TIPO 2 - Veículo tipo micro-ônibus (zero quilômetro) - adaptado, com capacidade mínima para 28 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante, conforme UF, município e quantidade:

Minas Gerais/MG: CRISTINA (1); BOCAIÚVA (1);

Rio Grande do Sul/RS: SANTA ROSA (1); GOVERNO DE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (1); CHAPADA (1); FREDERICO WESTPHALEN (1)

Santa Catarina/SC: XAXIM (1);

Art. 4º A entrega e doação dos veículos está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 87, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 112, III e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 23 de abril de 2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 723ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2018, com fundamento no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA-AESA/PB, com base nas competências conferidas pela Lei do estado da Paraíba n.º 7.779, de 07 de julho de 2005, e tendo em conta os elementos constantes do Processo n.º 02501.002822/2013-32, resolveu:

Estabelecer as condições de uso de recursos hídricos superficiais e subterrâneos para o Sistema Hídrico Rio Paraíba - Boqueirão, no Estado da Paraíba, durante o período de pré-operação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF.

O inteiro teor da Resolução e seu Anexo I, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

CHRISTIANNE DIAS
Diretora-Presidente da ANA

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Diretor-Presidente da AESA-PB

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 1707 - EDUARDO EMANUEL DE FREITAS GOMES, rio São Francisco, Município de ABAETÉ/MG, irrigação.

Nº 1708 - ODALIA DOS REIS MUNIZ, rio São Francisco, Município de XIQUE-XIQUE/BA, irrigação.

Nº 1709 - ODALIA DOS REIS MUNIZ, rio São Francisco, Município de XIQUE-XIQUE/BA, irrigação.

Nº 1710 - JOSIMAR PEREIRA DA SILVA, rio São Francisco, Município de CURAÇÁ/BA, irrigação.

Nº 1711 - MAGNO SIQUEIRA MATOS, rio Jequitinhonha, Município de ARAÇUAÍ/MG, irrigação.

Nº 1712 - CLAUDIA ANDREA GAMA DA SILVA, UHE Sobradinho, Município de CASA NOVA/BA, irrigação.

Nº 1713 - FABIO BOONE RAMOS, UHE Mascarenhas, Município de BAIXO GUANDU/ES, irrigação.

Nº 1714 - FRANCISCO XAVIER DE SA, rio São Francisco, Município de CURAÇÁ/BA, irrigação.

Nº 1715 - ALCIR ANTONIO CORSO, rio Preto, Município de BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, irrigação.

Nº 1716 - CLAUDIO FAGUNDES DOS SANTOS, rio Pardo, Município de MACARANI/BA, irrigação.

Nº 1717 - ALCIR ANTONIO CORSO, rio Preto, Município de BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, irrigação.

Nº 1718 - JOSE NEILDO GRANJA DE SOUZA, rio São Francisco, Município de PETROLINA/PE, irrigação.

Nº 1719 - ANTONIO MALAN ALVES CAMPINA, rio São Francisco, Município de JUAZEIRO/BA, irrigação.

Nº 1720 - TAINARA CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS SILVA, TERCIO FERREIRA DOS SANTOS SILVA E TUYANNE FERREIRA DOS SANTOS SILVA, rio São Francisco, Município de PETROLINA/PE, irrigação.

Nº 1721 - LUILDSON GAMA MARQUES, UHE Luiz Gonzaga, Município de GLÓRIA/BA, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas e seus Anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 356, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e da Integração Nacional; e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R$ 200.659.865,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso III, alíneas "a", item "1", "d", item "1", e "h", item "1", e §§ 3º e 6º, da Lei n. 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto n. 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei n.13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e da Integração Nacional; e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R$ 200.659.865,00 (duzentos milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, inclusive de emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2077	Agropecuária Sustentável							10.000.000
		Atividades							
20 608	2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							10.000.000
20 608	2077 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional							10.000.000
			F	3	2	90	0	100	5.000.000
			F	4	2	90	0	100	5.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2038	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							1.513.288
		Atividades							
04 122	2038 20U1	Aperfeiçoamento da Gestão Pública							469.374
04 122	2038 20U1 0001	Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Nacional							469.374
			F	3	2	90	0	100	200.000
			F	4	2	90	0	100	269.374
		Projetos							
04 127	2038 152W	Adequação e Modernização dos Imóveis de Uso Especial da Administração Pública Federal							386.135
04 127	2038 152W 0001	Adequação e Modernização dos Imóveis de Uso Especial da Administração Pública Federal - Nacional							200.000
			F	4	6	90	0	100	200.000
04 127	2038 152W 0035	Adequação e Modernização dos Imóveis de Uso Especial da Administração Pública Federal - No Estado de São Paulo							186.135
			F	4	6	90	0	100	186.135
04 122	2038 15NS	Implantação da Plataforma de Cidadania Digital							657.779
04 122	2038 15NS 0001	Implantação da Plataforma de Cidadania Digital - Nacional							657.779
			F	4	2	90	0	100	657.779
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão							1.786.983
		Atividades							
04 122	2125 2000	Administração da Unidade							536.984
04 122	2125 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							536.984
			F	3	2	90	0	100	536.984
		Projetos							
04 127	2125 153E	Adequação e Reforma de Instalações Prediais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão							1.249.999
04 127	2125 153E 5664	Adequação e Reforma de Instalações Prediais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Em Brasília - DF							1.249.999
			F	4	2	90	0	100	1.249.999
TOTAL - FISCAL									3.300.271
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.300.271

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2038	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							5.000.000
		Atividades							
04 121	2038 20U6	Pesquisas e Estudos Estatísticos							5.000.000
04 121	2038 20U6 0001	Pesquisas e Estudos Estatísticos - Nacional							5.000.000
			F	3	2	90	0	100	5.000.000
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão							9.000.000
		Atividades							
04 122	2125 2000	Administração da Unidade							9.000.000
04 122	2125 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							9.000.000
			F	3	2	90	0	100	3.000.000
			F	4	2	90	0	100	6.000.000
TOTAL - FISCAL									14.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.000.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
UNIDADE: 47210 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão							500.000
		Atividades							
04 122	2125 2000	Administração da Unidade							500.000
04 122	2125 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							500.000
			F	3	2	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta
ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							1.089.507
		Atividades							
04 122	2111 2000	Administração da Unidade							1.089.507

04 122	2111 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	1.089.507
									1.089.507
TOTAL - FISCAL									1.089.507
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.089.507

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
ANEXO I Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2044	Promoção dos Direitos da Juventude							26.000
		Atividades							
11 333	2044 4786	Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã)							26.000
11 333	2044 4786 0001	Capacitação e Monitoramento da Juventude Rural (Projeto Amanhã) - Nacional							26.000
			F	3	2	90	0	100	26.000
TOTAL - FISCAL									26.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									26.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
ANEXO I Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							2.058.320
		Atividades							
04 127	2029 20WQ	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial							2.040.201
04 127	2029 20WQ 0020	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Na Região Nordeste							2.040.201
			F	3	2	80	0	100	627.364
			F	3	2	80	0	250	839.622
			F	3	2	80	0	280	573.215
19 691	2029 8902	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica							18.119
19 691	2029 8902 0020	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - Na Região Nordeste							18.119
			F	3	2	90	0	250	18.119
TOTAL - FISCAL									2.058.320
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.058.320

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
ANEXO I Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							1.200.000
		Atividades							
19 691	2029 8902	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica							1.200.000
19 691	2029 8902 7044	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Mato Grosso							415.215
			F	4	2	40	0	100	415.215
19 691	2029 8902 7046	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - Aquisição de Equipamentos e Serviços - No Estado do Mato Grosso do Sul							684.785
			F	3	2	40	0	100	684.785
19 691	2029 8902 7066	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - Aquisição de equipamentos, materiais e serviços - Nacional							100.000
			F	3	2	40	0	100	100.000
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							276.727
		Atividades							
04 122	2111 2000	Administração da Unidade							250.000
04 122	2111 2000 0050	Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste							250.000
			F	3	2	90	0	250	250.000
04 122	2111 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							26.727
04 122	2111 216H 0050	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Na Região Centro-Oeste							26.727
			F	3	2	90	0	100	26.727
TOTAL - FISCAL									1.476.727
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.476.727

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
ANEXO I Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							167.067.040
		Operações Especiais							
28 846	0910 0011	Contribuição ao Fundo Global para o Meio Ambiente - GEF (MPDG)							8.397.000
28 846	0910 0011 0002	Contribuição ao Fundo Global para o Meio Ambiente - GEF (MPDG) - No Exterior							8.397.000

			F	3	2	80	0	100	8.397.000
28 846	0910 009B	Contribuição ao Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - FOCEM (MRE)							35.200.000
28 846	0910 009B 0002	Contribuição ao Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - FOCEM (MRE) - No Exterior							35.200.000
			F	3	2	80	0	100	35.200.000
28 846	0910 00B7	Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE)							1.211.000
28 846	0910 00B7 0002	Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE) - No Exterior							1.211.000
			F	3	2	80	0	100	1.211.000
28 846	0910 00HE	Contribuição Voluntária ao Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura - TIRFAA (MRE)							648.000
28 846	0910 00HE 0002	Contribuição Voluntária ao Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura - TIRFAA (MRE) - No Exterior							648.000
			F	3	2	80	0	100	648.000
28 846	0910 00LQ	Contribuição Voluntária ao Fundo Internacional para a Diversidade Cultural - FIDC (MINC)							534.000
28 846	0910 00LQ 0002	Contribuição Voluntária ao Fundo Internacional para a Diversidade Cultural - FIDC (MINC) - No Exterior							534.000
			F	3	2	80	0	100	534.000
28 846	0910 00LS	Contribuição Voluntária à Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco - CQCT FCTC (MS)							609.000
28 846	0910 00LS 0002	Contribuição Voluntária à Convenção-Quadro sobre Controle do Uso do Tabaco - CQCT FCTC (MS) - No Exterior							609.000
			F	3	2	80	0	100	609.000
28 846	0910 00OQ	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica							4.522.040
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior							4.522.040
			F	3	2	80	0	100	4.522.040
28 846	0910 0123	Contribuição à Organização Marítima Internacional - IMO (MD)							62.000
28 846	0910 0123 0002	Contribuição à Organização Marítima Internacional - IMO (MD) - No Exterior							62.000
			F	3	2	80	0	100	62.000
28 846	0910 0218	Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS (MS)							18.012.000
28 846	0910 0218 0002	Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS (MS) - No Exterior							18.012.000
			F	3	2	80	0	100	18.012.000
28 846	0910 0221	Contribuição à Organização Mundial de Saúde - OMS (MS)							71.230.000
28 846	0910 0221 0002	Contribuição à Organização Mundial de Saúde - OMS (MS) - No Exterior							71.230.000
			F	3	2	80	0	100	71.230.000
28 846	0910 0344	Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (MF)							439.000
28 846	0910 0344 0002	Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (MF) - No Exterior							439.000
			F	3	2	80	0	100	439.000
28 846	0910 0541	Contribuição ao Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD (MPDG)							5.616.000
28 846	0910 0541 0002	Contribuição ao Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD (MPDG) - No Exterior							5.616.000
			F	3	2	80	0	100	5.616.000
28 846	0910 0543	Contribuição ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA (MPDG)							16.191.000
28 846	0910 0543 0002	Contribuição ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA (MPDG) - No Exterior							16.191.000
			F	3	2	80	0	100	16.191.000
28 846	0910 0867	Contribuição à Secretaria do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL (MRE)							982.000
28 846	0910 0867 0002	Contribuição à Secretaria do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL (MRE) - No Exterior							982.000
			F	3	2	80	0	100	982.000
28 846	0910 0873	Contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT (MRE)							3.414.000
28 846	0910 0873 0002	Contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT (MRE) - No Exterior							3.414.000
			F	3	2	80	0	100	3.414.000
	0913	Operações Especiais - Integralização de Cotas em Organismos Financeiros Internacionais							942.000
		Operações Especiais							
28 846	0913 00OP	Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros Internacionais							942.000
28 846	0913 00OP 0002	Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros Internacionais - No Exterior							942.000
			F	5	2	90	0	100	942.000
TOTAL - FISCAL									168.009.040
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									168.009.040

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71904 - Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - Recursos sob Supervisão do M.do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão							200.000
		Atividades							
04 122	2125 216G	Operacionalização do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - FESR							200.000
04 122	2125 216G 0001	Operacionalização do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - FESR - Nacional							200.000
			F	3	2	90	0	150	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2077	Agropecuária Sustentável							10.000.000
		Operações Especiais							
20 608	2077 099F	Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003)							10.000.000

20 608	2077 099F 0001	Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003) - Nacional	F	3	2	90	0	100	10.000.000
									10.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Administração Direta

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2038	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							8.069.903
		Atividades							
04 122	2038 20U1	Aperfeiçoamento da Gestão Pública							525.989
04 122	2038 20U1 0001	Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Nacional							525.989
			F	3	2	90	0	100	525.989
04 127	2038 20U4	Gestão do Patrimônio Imobiliário da União							3.000.000
04 127	2038 20U4 0001	Gestão do Patrimônio Imobiliário da União - Nacional							3.000.000
			F	3	2	90	0	100	3.000.000
		Projetos							
04 127	2038 152W	Adequação e Modernização dos Imóveis de Uso Especial da Administração Pública Federal							3.686.135
04 127	2038 152W 0001	Adequação e Modernização dos Imóveis de Uso Especial da Administração Pública Federal - Nacional							3.500.000
			F	3	6	90	0	100	200.000
			F	4	2	90	0	100	3.300.000
04 127	2038 152W 0035	Adequação e Modernização dos Imóveis de Uso Especial da Administração Pública Federal - No Estado de São Paulo							186.135
			F	3	6	90	0	100	186.135
04 122	2038 15NS	Implantação da Plataforma de Cidadania Digital							857.779
04 122	2038 15NS 0001	Implantação da Plataforma de Cidadania Digital - Nacional							857.779
			F	3	2	90	0	100	857.779
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão							5.230.368
		Atividades							
04 122	2125 2000	Administração da Unidade							3.980.369
04 122	2125 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							3.980.369
			F	3	2	90	0	100	3.443.385
			F	4	2	90	0	100	536.984
		Projetos							
04 127	2125 153E	Adequação e Reforma de Instalações Prediais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão							1.249.999
04 127	2125 153E 5664	Adequação e Reforma de Instalações Prediais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Em Brasília - DF							1.249.999
			F	3	2	90	0	100	1.249.999
TOTAL - FISCAL									13.300.271
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.300.271

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47204 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão							2.000.000
		Atividades							
04 122	2125 2000	Administração da Unidade							2.000.000
04 122	2125 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							2.000.000
			F	3	2	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2038	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública							2.000.000
		Atividades							
04 121	2038 20U6	Pesquisas e Estudos Estatísticos							2.000.000
04 121	2038 20U6 0001	Pesquisas e Estudos Estatísticos - Nacional							2.000.000
			F	4	2	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
UNIDADE: 47210 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2125	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão							500.000
		Atividades							
04 122	2125 2000	Administração da Unidade							500.000
04 122	2125 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							500.000
			F	4	2	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							1.089.507
		Atividades							
04 122	2111 2000	Administração da Unidade							1.089.507
04 122	2111 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.089.507
			F	3	2	90	0	100	1.089.507
TOTAL - FISCAL									1.089.507
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.089.507

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							26.000
		Atividades							
20 608	2029 20NC	Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs							26.000
20 608	2029 20NC 0001	Operação e Manutenção de Unidades de Produção para Apoio aos Arranjos Produtivos Locais - APLs - Nacional							26.000
			F	3	2	90	0	100	26.000
TOTAL - FISCAL									26.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									26.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial							2.058.320
		Atividades							
04 127	2029 20WQ	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial							404.215
04 127	2029 20WQ 0020	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Na Região Nordeste							404.215
			F	4	2	30	0	100	256.452
			F	4	2	30	0	280	147.763
20 608	2029 214S	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas							510.534
20 608	2029 214S 0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Nacional							510.534
			F	3	2	30	0	100	240.539
			F	3	2	30	0	250	269.995
11 128	2029 4640	Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade							425.452
11 128	2029 4640 0020	Capacitação de Recursos Humanos para a Competitividade - Na Região Nordeste							425.452
			F	3	2	90	0	280	425.452
19 691	2029 8902	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica							238.119
19 691	2029 8902 0020	Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica - Na Região Nordeste							238.119
			F	4	2	90	0	100	130.373
			F	4	2	90	0	250	107.746
04 128	2029 8917	Fortalecimento das Administrações Locais							480.000
04 128	2029 8917 0020	Fortalecimento das Administrações Locais - Na Região Nordeste							480.000
			F	3	2	90	0	250	480.000
TOTAL - FISCAL									2.058.320
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.058.320

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
ANEXO II Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional							1.476.727
		Atividades							
04 122	2111 2000	Administração da Unidade							1.476.727
04 122	2111 2000 0050	Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste							1.476.727
			F	3	2	90	0	100	400.000
			F	4	2	90	0	100	826.727
			F	4	2	90	0	250	250.000
TOTAL - FISCAL									1.476.727
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.476.727

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
ANEXO II
Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							168.009.040
		Operações Especiais							
28 846	0910 00HF	Contribuição à União das Nações Sul-Americanas - UNASUL (MRE)							24.317.270
28 846	0910 00HF 0002	Contribuição à União das Nações Sul-Americanas - UNASUL (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	24.317.270
28 846	0910 0128	Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE)							143.691.770
28 846	0910 0128 0002	Contribuição à Organização das Nações Unidas - ONU (MRE) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	143.691.770
TOTAL - FISCAL									168.009.040
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									168.009.040

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71904 - Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - Recursos sob Supervisão do M.do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
ANEXO II
Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	2077	Agropecuária Sustentável							200.000
		Operações Especiais							
04 846	2077 0026	Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural							200.000
04 846	2077 0026 0001	Cobertura de Déficit nas Operações de Seguro Rural - Nacional	F	3	2	90	0	150	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000

PORTARIA Nº 358, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Fixa, para o exercício de 2018, as metas de desempenho institucional, para fins de pagamento da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União (GIAPU).

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 21, parágrafo único, da Lei n. 11.095, de 13 de janeiro de 2005, e no art. 5º do Decreto n. 5.286, de 25 de novembro de 2004, resolve:

Art. 1º Fixar as metas de desempenho institucional para fins de pagamento das parcelas da Gratificação de Incremento à Atividade de Administração do Patrimônio da União - GIAPU, a que se referem os incisos II e III do art. 3º do Decreto n. 5.286, de 25 de novembro de 2004, relativas ao exercício de 2018, na forma, respectivamente, dos Anexos I, II e III.

§ 1º A relação dos indicadores institucionais GIAPU 2018 consta do Anexo I.

§ 2º As metas institucionais GIAPU 2018, por unidade, são as especificadas no Anexo II.

§ 3º A fórmula de apuração final das metas de resultados consta do Anexo III.

§ 4º A superação das metas será contabilizada conforme o art. 3º desta Portaria.

Art. 2º As metas serão consideradas de forma cumulativa para efeito de avaliação, mas serão fixadas de forma não cumulativa.

Art.3º A meta de superação será considerada alcançada se o Índice Geral - IG for maior ou igual do que o Fator de Superação - FS, calculado conforme o Anexo III.

Art. 4º A Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SPU/MP) expedirá instruções acerca dos procedimentos complementares necessários ao registro e contabilização das informações utilizadas no cálculo das metas GIAPU 2018.

Art. 5º A SPU/MP zelará pela qualidade dos dados apurados, valendo-se, sempre que possível, de dados oriundos de sistemas oficiais para o cálculo e apuração das metas institucionais da GIAPU.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR

PORTARIA Nº 357, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso II, do Decreto n. 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto n. 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto n. 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R$ 1,00

Órgãos		Despesas Discricionárias				
		PAC	Emendas Impositivas		Demais	Total
			Individuais	Bancada		
20000	Presidência da República	0	0	0	1.550.883	1.550.883
26000	Ministério da Educação	0	0	0	300.000	300.000
	TOTAL	0	0	0	1.850.883	1.850.883

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto n. 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R$ 1,00

Órgão		Despesas Discricionárias				
		PAC	Emendas Impositivas		Demais	Total
			Individuais	Bancada		
52000	Ministério da Defesa	0	0	0	1.850.883	1.850.883
	TOTAL	0	0	0	1.850.883	1.850.883

Anexo I

Indicadores Institucionais GIAPU 2018

Cód.	Indicador / Responsável	Peso	Descrição	Meta	Critérios de Apuração	Fonte	Unidade de medida
A	Fiscalização/Vistoria DECIP	1	Quantidade de fiscalizações/vistorias realizadas.	Realizar 3.686 fiscalizações/vistorias	Quantidade de imóveis vistoriados/ fiscalizados anualmente, por UF. Medida: Quantidade de registros de relatórios de vistoria/fiscalização inseridos no sistema de controle de fiscalização no período de apuração. Indicador: Percentual de vistorias e fiscalizações executadas, em relação a meta do Anexo II.	Sistema de Controle de Vistorias e Fiscalizações CGFIS / DECIP	Relatório de Fiscalização/Vistoria elaborado
B	Redução de Inconsistência cadastral de imóveis de Uso Especial DEDES	1	Redução de Registros Imobiliários Patrimoniais (RIP) de imóveis de uso especial cadastrados nos regimes: IRREGULAR (Cessão, Entrega e Outros) e EM REGULARIZAÇÃO (Cessão, Entrega e Outros)	Redução de 20% das inconsistências (Referência extração de dezembro de 2017). - 1296 inconsistências tratadas	Quantidade de RIPs de imóveis de uso especial saneados na base do SPIUNet quanto ao Regime de Utilização "Em regularização" e "Irregular". Medida: Percentual de RIPs saneados quanto ao Regime de Utilização "Em regularização - Cessão"; "Em regularização - Entrega"; "Em regularização - Outros"; "Irregular - Cessão"; "Irregular - Entrega", e "Irregular - Outros", inclusive os que exigirem formalização do cancelamento do RIP, com o seguinte critério: Extração da base do SPIUnet (referência dezembro 2017 - total de inconsistências encontradas 6.839) e redução de 5% do total das inconsistências por trimestre. Indicador: Percentual de registros saneados em relação à meta da UF especificada no Anexo I.	SPIUnet	Registro Imobiliário Patrimonial (RIP)
C	Caracterização DECIP	1	Quantidade de ações de caracterização/ demarcação concluídas, conforme classificação e peso definidos nos critérios de apuração.	Alcançar 1460 pontos nas ações de caracterização, apurados de acordo com a escala de fatores de relevância por tipo de ação	Quantidade de ações de caracterização/demarcação concluídas por tipo, ponderadas pelo fator de relevância de cada uma delas. Medida: Somatório do número de ações multiplicada pelo seu fator de relevância (peso). Demarcação de LMEO - Terrenos Marginais e de LTM - Terrenos de Marinha (peso 20); Demarcação / Identificação Simplificada de Áreas Inalienáveis (peso 10); Demarcação / Identificação de Áreas Indubitavelmente da União (peso 05); Demarcação de terras interiores (peso 04); Demarcações / Identificações prioritárias (Regularização Fundiária, proteção ao meio ambiente, desenvolvimento local e infraestrutura) (peso 03); Auto de Demarcação (peso 02); Demarcações / Identificações por demandas Judiciais ou do Ministério Público (peso 01) Cadastramento/atualização cadastral (peso 01). Indicador: Percentual de pontos alcançados em relação a meta especificada no Anexo II, que classifica e atribui as metas das Superintendências considerando a capacidade de atendimento de cada estado. (P= 40, M= 60 e G= 80)	Relatório CGIPA/ DECIP	Ações de caracterização / demarcação concluídas
D	Destinação de imóveis DEDES	1	Quantidade de imóveis destinados	Realizar a destinação de **323 imóveis**	Quantidade de imóveis destinados, por data de publicação e UF. Medida: imóvel destinado com as seguintes qualificações: (1) Tipo de ato: "Aforamento Gratuito"; "Aforamento Oneroso"; "Cessão em Condições Especiais"; "Cessão em regime de Aforamento Gratuito"; "Cessão em regime de CDRU Gratuita"; "Cessão Gratuita"; "Cessão Onerosa"; "Cessão Provisória"; "Concessão de Direito Real de Uso Onerosa"; "Autorização de Uso conforme MP nº 2.220/2001"; "Termo de Autorização de Uso Sustentável " "Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia"; "Doação"; "Entrega"; "Entrega Provisória"; "Permissão de Uso"; "Permuta"; "Portaria de declaração de Interesse do Serviço Público (PDISP)", "Transferência para o INCRA" , "Venda" e "Remição". (2) Instrumento: "Contrato" e "termo"; (3) Tipo de publicação: "Diário Oficial da União" Indicador: Percentual de imóveis destinados com Atos publicados no DOU e inseridos no FIGEST, em relação a meta do Anexo II.	FIGEST	Imóveis Destinados
E	Arrecadação patrimonial DEREP	1	Refere-se aos valores obtidos com o processo de arrecadação patrimonial	Arrecadar R$**611.730.572,66** em receitas patrimoniais	Valores arrecadados por UF no período da apuração. Medida: Créditos arrecadados com as seguintes receitas: aluguel; arrendamento; cessão de uso; DAU, foro; juros; laudêmio; multas; ocupação funcional; parcelamento; permissão de uso; posse ilícita; taxa de ocupação; e outras, por data da arrecadação e UF, relativas à: (1) valores no SIAPA; (2) valores no SARP; (3) valores REDARF - Receita Federal; (4) valores SIAFI; Indicador: Percentual de arrecadação em relação à meta do Anexo II.	Relatório DEREP (SIAPA/ SARP/ REDARF/ PGFN/SIAFI)	Valor arrecadado (R$)
F	Avaliação dos imóveis de uso especial	1	Quantidade de Imóveis de Uso Especial avaliados/reavaliados,	Realizar **630** avaliações/reavaliações, em atendimento ao art. 6º da Portaria Conjunta nº 703/2014	Quantidade de Imóveis de Uso Especial avaliados/reavaliados Medida: imóvel avaliado/reavaliado e atualizado na base do sistema Indicador: Percentual de imóveis de uso especial reavaliado e atualizados na base do sistema em relação à meta do Anexo II.	SPIUnet	Laudo de Avaliação/Reavaliação de imóvel de Uso especial elaborado

ANEXO II

METAS INSTITUCIONAIS GIAPU 2018

Cód. Indicador	METAS												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
SPU/AC													
A	0	0	1	3	4	4	4	2	10	7	0	0	35
B				1		1		1		1		1	5
C					5	5		5	5	5	15		40
D		2	2	3	2	2	3	2	2	3	2	2	25
E	19.929,62	1.994,78	2.813,23	5.795,14	5.764,25	74.200,96	10.750,98	17.868,73	15.251,81	12.469,84	17.311,93	13.982,17	198.133,43
F							1	1	1	1	1	0	5
SPU/AL													
A	4	8	9	9	6	9	3	10	6	6	6	2	78
B		1		1		1		1		1		1	6
C					5	5		5	5	5	15		40
D			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
E	458.132,32	294.309,22	394.511,57	426.061,65	667.312,88	3.399.828,31	852.584,53	790.857,57	557.238,02	571.323,92	588.128,10	551.060,28	9.551.348,36
F	0	0	1	0	2	0	1	1	0	1	2	0	8
SPU/AM													
A	2	8	7	10	9	12	12	9	8	11	9	6	103
B	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
C					5	15		10	20	5	25		80
D		2	2	3	2	2	3	2	2	3	2	2	25
E	25.107,26	50.273,21	47.965,03	198.663,49	56.118,35	565.728,63	65.003,60	938.997,79	330.908,18	278.196,73	168.452,51	137.294,41	2.862.709,20
F	0	0	1	2	0	0	1	1	1	2	2	0	10

SPU/AP													
A	0	0	2	5	6	3	1	5	6	2	4	1	35
B										1	1		2
C					5	15		5	15	5	15		60
D		1	1	2	1	1	2	1	1	2	1	2	15
E	12.889,57	18.287,54	10.079,83	10.382,51	31.486,17	52.569,08	531,22	19.967,48	10.610,05	12.354,82	20.123,38	10.438,24	209.719,90
F	0	0	0	1	0	1	2	2	0	1	1	0	8

SPU/BA													
A			14	12	12	11	12	12	12	12	12	2	111
B		1	2	3	2	3	2	2	2	2	2	2	23
C					5	5		5	5	5	15		40
D			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
E	905.066,59	628.842,42	566.400,97	812.014,28	1.051.627,65	5.468.927,72	1.343.803,40	1.488.651,95	1.390.300,09	2.121.058,76	1.358.884,23	1.525.690,14	18.661.268,21
F						2	2	2	2	2	2	2	14
SPU/CE													
A	0	1	1	10	2	5	8	2	4	8	2	2	45
B		1	1	2	1	1	2	1	1	2	1	2	15
C					5	15		5	15	5	15		60
D								1	1	1	1	1	5
E	478.198,13	380.653,83	285.611,25	291.712,13	854.844,83	5.461.887,15	1.605.180,77	1.194.649,46	960.626,42	916.726,17	899.171,09	824.313,47	14.153.574,70
F									2	2	2	2	8
SPU/DF													
A	20	32	73	76	74	74	35	76	72	68	56	20	676
B		1	2	3	2	3	2	2	3	2	2	3	25
C					5	15		5	15	5	15		60
D						1	1	1	1	1	1	1	7
E	481.217,12	588.933,84	554.541,76	823.899,74	1.243.308,02	1.863.327,53	776.924,02	969.827,34	874.286,89	834.426,22	1.169.057,32	674.193,01	10.853.942,81
F								10	10	10	10	10	50
SPU/ES													
A	10	11	16	12	10	15	11	10	16	7	6	13	137
B						1						1	2
C					5	15		5	15	5	15		60
D			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
E	1.422.705,69	549.303,20	1.015.125,79	814.436,72	2.449.632,93	12.350.801,70	2.099.099,52	2.710.239,03	2.499.897,09	2.314.868,47	3.703.950,32	7.093.222,04	39.023.282,50
F	0	0	0	1	0	1	3	1	3	1	1	0	11
SPU/GO													
A	0	0	21	38	12	1	0	0	5	3	1	0	81
B		1	2	3	2	3	2	3	2	2	2	3	25
C					5	15		5	15	5	15		60
D						1	1	1	1	1	1	1	7
E	24.765,36	28.114,99	45.832,99	21.155,11	20.186,87	119.685,14	15.275,72	45.058,76	34.477,70	64.198,21	35.416,78	59.061,19	513.228,82
F	0	0	2	0	1	2	1	3	1	1	3	1	15

SPU/MA													
A	5	10	28	6	6	14	6	6	8	10	8	6	113
B		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	12
C					5	5		5	5	5	15		40
D								1	1	1	1	1	5
E	333.417,05	415.144,25	307.511,74	249.927,03	504.899,25	1.379.738,86	400.027,95	590.525,43	592.585,60	573.819,27	486.641,05	448.159,42	6.282.396,91
F	0	1	1	0	0	1	0	1	2	2	2	0	10
SPU/MG													
A	0	0	25	58	32	32	13	20	18	16	15	16	245
B		5	5	5	5	5	5	5	10	10	10	8	73
C					5	15		5	15	5	15		60
D		1	2	1	1	2	1	1	2	1	1	2	15
E	205.861,39	201.973,58	96.260,18	123.961,43	137.866,51	268.283,48	162.954,99	153.464,83	161.269,11	198.866,99	182.555,23	147.197,20	2.040.514,91
F	0	8	0	7	3	1	8	5	8	5	4	1	50
SPU/MS													
A				38	5	12	12	9		9	35	17	137
B		2	2	3	2	2	3	2	3	3	3	3	28
C					5	15		5	15	5	15		60
D						1	1	1	1	1	1	1	7
E	81.347,80	16.016,52	55.623,28	35.449,86	39.112,99	304.371,02	58.198,76	68.314,15	51.025,49	18.642,44	77.194,63	44.346,95	849.643,88
F	0	1	5	1	6	2	5	6	4	7	3	0	40
SPU/MT													
A	0	0	6	6	7	8	8	9	7	7	7	6	71
B		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	12
C					5	5		5	5	5	15		40
D						1	1	1	1	1	1	1	7
E	23.310,95	22.546,83	28.763,78	11.497,36	57.315,87	176.586,51	27.538,25	33.161,52	34.913,76	54.684,34	52.778,58	42.687,34	565.785,10
F	0	1	2	0	0	0	0	0	2	2	3	0	10
SPU/PA													
A	0	0	5	6	6	5	7	9	10	6	9	7	70
B			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
C					5	15		10	20	10	20		80
D		2	2	2	3	3	3	3	3	3	3	3	30
E	79.511,53	93.196,89	72.171,54	88.893,00	252.470,41	679.543,79	110.905,35	138.230,38	289.851,40	100.058,67	192.546,42	231.049,03	2.328.428,41
F	0	1	0	1	0	0	1	2	2	2	1	0	10

SPU/PB													
A	3	3	6	6	9	6	8	7	8	5	9	7	77
B		2	2	3	2	2	3	2	3	2	3	3	27
C					5	5		5	5	5	15		40
D								1	1	1	1	1	5
E	598.612,88	475.453,11	450.927,32	385.973,62	758.753,44	3.885.980,73	887.587,50	855.746,30	993.633,37	746.042,28	745.963,53	853.711,72	11.638.385,82
F	0	0	0	0	1	0	1	4	2	3	3	1	15
SPU/PE													
A	7	11	10	10	7	11	5	8	9	8	6	0	92
B		4	4	4	5	4	4	4	5	4	4	5	47
C					5	15		5	15	5	15		60
D								1	1	1	1	1	5
E	1.994.581,27	1.703.065,39	6.601.952,05	1.823.144,05	4.968.475,10	24.634.932,19	5.650.307,10	6.104.891,97	5.802.355,51	4.634.785,81	4.459.434,58	3.861.634,53	72.239.559,54
F	0	2	1	0	1	1	4	3	4	2	2	0	20
SPU/PI													

A	4	5	6	8	6	8	5	8	6	7	7	5	75
B	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
C					5	5		5	5	5	15		40
D								1	1	1	1	1	5
E	63.132,44	44.333,94	63.603,13	123.663,30	146.634,39	1.459.854,43	142.301,80	165.251,16	189.284,06	207.384,95	246.630,10	173.498,63	3.025.572,33
F	0	0	1	0	2	1	1	2	2	2	1	0	12
SPU/PR													
A	0	12	14	10	9	9	8	4	6	5	2	1	80
B		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	4	34
C					5	15		10	10	10	10		60
D			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
E	1.424.997,45	1.498.626,33	1.375.476,41	1.528.230,77	1.795.658,19	5.671.869,86	2.028.146,63	3.330.359,69	2.288.866,03	2.070.470,36	1.858.899,47	2.125.633,12	26.997.234,31
F	0	0	2	1	0	2	4	3	3	2	3		20
SPU/RJ													
A	6	64	104	112	53	46	49	53	49	50	32	8	626
B		10	20	30	20	30	20	30	25	30	25	30	270
C					5	15		10	20	10	20		80
D		2	2	2	3	3	3	3	3	3	3	3	30
E	3.657.223,42	3.398.296,17	5.114.240,75	4.517.948,12	9.311.520,66	60.131.130,70	8.328.039,76	9.403.970,04	10.544.390,18	9.000.270,14	10.090.783,38	9.434.751,84	142.932.565,15
F	1	3	0	6	2	10	15	20	13	9	17	4	100
SPU/RN													
A	0	0	8	8	10	4	7	9	10	9	5	4	74
B		1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	2	14
C					5	15		5	15	5	15		60
D			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
E	231.923,79	134.031,31	191.514,58	139.374,51	296.148,39	1.368.880,73	231.195,89	347.675,15	417.951,96	198.419,73	258.624,76	232.103,09	4.047.843,89
F	0	1	1	0	0	1	2	2	1	1	1	0	10
SPU/RO													
A	0	1	3	3	3	5	3	5	5	4	2	0	34
B			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
C					5	5		5	5	5	15		40
D								1	1	1	1	1	5
E	21.627,74	22.288,62	7.309,84	3.802,07	23.968,97	61.654,10	7.206,63	17.972,15	15.649,55	11.459,89	30.679,13	11.526,92	235.145,61
F	0	0	1	0	0	1	1	1	2	2	2	0	10
SPU/RR													
A	6	6	7	6	4	10	8	9	7	5	6	7	81
B					1	1	1	1	1	1	1	1	8
C					5	5		5	5	5	15		40
D								1	1	1	1	1	5
E	14.123,22	450,15	3.586,78	2.379,17	3.320,15	17.728,78	4.341,70	3.711,14	6.140,47	4.414,00	4.911,61	8.982,92	74.090,10
F	0	1	0	0	0	1	1	2	2	1	0	0	8
SPU/RS													
A	0	2	3	5	4	3	0	7	1	1	7	1	34
B		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	5	45
C					5	5		5	5	5	15		40
D		1	2	2	2	2	1	2	2	2	2	2	20
E	475.528,35	890.808,13	411.736,84	480.288,58	1.185.937,18	4.252.950,53	810.277,33	980.351,57	995.595,53	977.441,93	1.180.461,58	959.625,01	13.601.002,55
F	1	0	2	1	1	2	7	5	4	5	2	0	30
SPU/SC													
A	10	4	6	5	8	9	8	7	8	13	5	2	85
B		1	1	2	1	1	2	1	1	2	2	2	16
C					5	15		5	15	5	15		60
D			1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
E	1.749.289,44	1.296.172,87	1.941.684,73	1.538.644,83	4.860.108,67	25.165.312,38	4.399.308,57	5.169.830,58	4.375.822,59	3.950.613,42	4.617.153,06	4.031.821,74	63.095.762,87
F	0	1	1	0	1	3	9	6	6	6	5	2	40
SPU/SE													
A	13	23	22	24	23	23	23	23	22	23	23	17	259
B						1	1	1	1	1	1	1	7
C					5	5		5	5	5	15		40
D								1	1	1	1	1	5
E	718.538,76	448.109,67	335.217,17	343.049,63	1.181.363,06	5.960.639,35	1.021.394,82	878.354,99	2.373.478,77	1.168.930,54	955.758,17	911.627,43	16.296.462,36
F	0	1	1	0	1	1	1	1	1	0	1	0	8
SPU/SP													
A	0	7	19	19	19	19	19	17	17	17	17	11	181
B		20	20	30	40	50	60	70	57	60	70	80	557
C					5	15		10	20	10	20		80
D		2	2	2	3	3	3	3	3	3	3	3	30
E	4.389.700,49	3.840.557,92	5.504.161,73	4.273.293,53	11.290.965,34	49.331.169,19	8.272.133,21	14.347.954,70	12.487.279,25	10.058.521,11	16.176.285,12	9.306.812,30	149.278.833,89
F	1	3	1	3	3	10	5	20	15	18	13	8	100
SPU/TO													
A	0	3	0	6	0	1	34	0	0	1	6	0	51
B						0		1	0	1	0	1	3
C					5	5		5	5	5	15		40
D								1	1	1	1	1	5
E	3.368,46	8.510,42	1.685,00	3.401,97	8.695,28	87.446,43	35.630,37	8.362,54	2.797,33	3.905,37	994,52	9.339,42	174.137,10
F	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	8

TOTAIS DAS METAS POR INDICADOR/MÊS													
A	90	211	416	511	346	359	309	336	330	320	297	161	3686
B	0	59	75	104	97	123	121	142	128	140	141	166	1296
C	0	0	0	0	135	285	0	160	300	155	425	0	1460
D	0	13	21	23	23	28	29	36	37	39	36	38	323
E	19.894.108,07	17.050.295,14	25.486.309,27	19.077.043,61	43.203.495,82	214.195.029,29	39.346.650,37	50.774.246,37	48.296.486,19	41.104.354,39	49.578.790,57	43.723.763,56	611.730.572,66
F	3	24	23	25	25	44	77	105	94	91	88	31	630

ANEXO III

Método de Cálculo da Meta Institucional e da meta de Superação da GIAPU
Índice Geral - Ig
Ig = iA + iB + iC + iD + iE + iF
_____
6
Apuração dos indicadores (i) (Para todos os indicadores de A a F)
i = (soma dos resultados "i" de todas as SPUs)/ (soma das metas "i" de todas as SPUs)
ou

$$i = \left(\frac{\sum_{SPUs} ir}{\sum_{SPUs} im} \right)$$

onde
i = {A, B, C,D,E,F}
ex.
iA = ($A^{resultados}_{AC}$+$A^{resultados}_{AL}$+$A^{resultados}_{AM}$ ... +$A^{resultados}_{TO}$) / (A^{metas}_{AC}+A^{metas}_{AL}+A^{metas}_{AM} ... +A^{metas}_{TO})
Fator de Superação (FS)
FS = 1,02
Condições para atingimento e superação da meta institucional GIAPU
?A meta institucional da GIAPU será considerada atingida se: Ig ³ 1.
?A meta de superação será considerada atingida se Ig ³ Fs

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE PESSOAL

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Orientação Normativa nº 2, de 16 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 200, Seção 1, página 125, de 17 de outubro de 2018, na terceira tabela, antepenúltima linha, onde se lê: "...turnos alterados por revezamento", leia-se: "...turnos alternados por revezamento".

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 11.260, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 31, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e pelo art. 2º, § 3º, inciso I, da Portaria MP nº 17, de 7 de fevereiro de 2018, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e nos elementos que integram os Processo Administrativo nº 03154.010120/2018-97, resolve:

Art. 1º Atestar a indisponibilidade de imóveis da União, para atender a necessidade do Instituto Nacional do Seguro Social, no Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Caberá ao Instituto Nacional do Seguro Social, uma vez decidindo pela locação, adotar todos os procedimentos a ela necessários, inclusive relacionados à verificação de dotação orçamentária, dispensa/inexigibilidade de licitação, realização de procedimento concorrencial, quando for o caso, e assinatura do contrato, valendo-se do assessoramento prestado pelo seu respectivo órgão jurídico.

Parágrafo único. Depois de assinado o contrato de locação, caberá ao Instituto Nacional do Seguro Social a inclusão dos dados referentes ao imóvel locado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.

Art. 3º O atesto dado por intermédio desta Portaria não supre a necessidade da aquiescência das demais autoridades previstas no Decreto nº 7.689, de 2012, e nem de observância da legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

PORTARIA Nº 11.020, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 31, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e pelo art. 2º, § 3º, inciso I, da Portaria MP nº 17, de 7 de fevereiro de 2018, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e nos elementos que integram os Processo Administrativo nº 03154.011291/2018-33, resolve:

Art. 1º Atestar a indisponibilidade de imóveis da União, para atender a necessidade do Instituto Nacional do Seguro Social, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Art. 2º Caberá ao Instituto Nacional do Seguro Social, uma vez decidindo pela locação, adotar todos os procedimentos a ela necessários, inclusive relacionados à verificação de dotação orçamentária, dispensa/inexigibilidade de licitação, realização de procedimento concorrencial, quando for o caso, e assinatura do contrato, valendo-se do assessoramento prestado pelo seu respectivo órgão jurídico.

Parágrafo único. Depois de assinado o contrato de locação, caberá ao Instituto Nacional do Seguro Social a inclusão dos dados referentes ao imóvel locado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.

Art. 3º O atesto dado por intermédio desta Portaria não supre a necessidade da aquiescência das demais autoridades previstas no Decreto nº 7.689, de 2012, e nem de observância da legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 11.591, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, do art. 2º, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o art. 6º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e com base no Anexo I, Cláusula Oitava, da Portaria nº 113, de 12 de julho de 2017, resolve:

Art.1º Autorizar o Município de Vitória a executar as obras de reforma dos Quiosques 02, 04, 05 e 07, localizados na Orla de Camburi em Vitória/ES, conforme elementos constantes do Processo n.º 04947.000792/2007-78.

Art.2° A reforma dos Quiosques 02, 04, 05 e 07 contribui para o ordenamento dos usos na orla, bem como para o apoio ao desenvolvimento e turismo local.

Art.3° Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não eximem o município de obter todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários às intervenções de que trata o art. 2º desta Portaria, bem como de observar rigorosamente a legislação e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Único. A execução das obras sem as autorizações previstas neste artigo ou a ocorrência de eventuais irregularidades durante o seu percurso, inclusive nos aspectos relacionados à execução física ou financeira, acarretará o cancelamento desta autorização, sem o prejuízo das ações administrativas, civis ou penais aos agentes causadores do descumprimento.

Art.4º As intervenções de que trata o art. 2º desta Portaria não poderão ser executados sobre a areia da praia.

Art.5º As intervenções de que trata o art. 2º desta Portaria não poderão impedir o acesso livre e franco da praia, conforme estabelece o Art. 4º da Lei 9.636/98 e Art. 10 da Lei Lei 7.661/88.

Art.6º As intervenções de que trata o art. 2º desta Portaria limitar-se-ão a altura de 5,00 m, considerando o nível do passeio.

Art.7º As obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Vitória não gerarão quaisquer acréscimos patrimoniais a seus ativos, incorporando-se tais agregações de valores, decorrentes das intervenções, ao patrimônio imobiliário da União.

Art.8º O Município de Vitória ficará responsável pela manutenção e proteção da área disponibilizada para a reforma dos Quiosques 02, 04, 05 e 07, bem como de todo o serviço prestado no local, devendo ser comunicado à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Espírito Santo - SPU/ES qualquer alteração no projeto e/ou em sua execução.

Art.9º Durante o período de execução da construção a que se refere o artigo 1°, é obrigatória a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em local visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, com os seguintes dizeres: "Autorização de obra concedida pela Secretaria de Patrimônio da União", indicando ao final "Vitória/ES".

Art.10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MACHADO

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 777, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8° do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria SIT n.º 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição n.º 1428705, concedida ao empregador SÃO SIMÃO ENERGIA S.A., CNPJ 07.063.976/0001-52, estabelecido na Av. Prudente de Morais, 1250, Andares 10 e 11, Coração de Jesus, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-252, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada, a partir de 01/12/2011, conforme disposto no Processo n.º 47753.000019/2017-63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIO SECCHIN

PORTARIA Nº 778, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8° do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria SIT n.º 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição n.º 1428497, concedida ao empregador CALHEIROS ENERGIA S.A., CNPJ 07.063.914/0001-40, estabelecido na Av. Prudente de Morais, 1250, Andares 10 e 11, Coração de Jesus, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-252, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada, a partir de 01/12/2011, conforme disposto no Processo n.º 47753.000024/2017-76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIO SECCHIN

PORTARIA Nº 779, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8° do Decreto n.º 05, de 14 de janeiro de 1991 e o art. 19º da Portaria SIT n.º 03, de 01 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição n.º 0905224, concedida ao empregador FUNIL ENERGIA S.A., CNPJ 07.063.921/0001-42, estabelecido na Av. Prudente de Morais, 1250, Andares 10 e 11, Coração de Jesus, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-252, no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, por execução inadequada, a partir de 01/12/2011, conforme disposto no Processo n.º 47753.000022/2017-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIO SECCHIN

Ministério dos Direitos Humanos

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COORDENAÇÃO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre as diretrizes para o atendimento de crianças e de adolescentes com deficiência no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

OS PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA E DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONADE, no uso de suas atribuições estabelecidas, respectivamente, na Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, no Decreto n° 5.089 de 20 de maio de 2004, e no Regimento Interno, nos artigos 1º, inciso XII, 16, 17, inciso IV, 22 e 30, inciso VII, aprovado pela Resolução CONADE nº 01, de 15 de outubro de 2010,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional aprovou, por meio do Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, que dispõem:

Art. 7º - Crianças com deficiência

1. Os Estados Partes tomarão todas as medidas necessárias para assegurar às crianças com deficiência o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, em igualdade de oportunidades com as demais crianças.

2. Em todas as ações relativas às crianças com deficiência, o superior interesse da criança receberá consideração primordial.

3. Os Estados Partes assegurarão que as crianças com deficiência tenham o direito de expressar livremente sua opinião sobre todos os assuntos que lhes disserem respeito, tenham a sua opinião devidamente valorizada de acordo com sua idade e maturidade, em igualdade de oportunidades com as demais crianças, e recebam atendimento adequado à sua deficiência e idade, para que possam exercer tal direito.

Art. 23 - Respeito pelo lar e pela família

4. Os Estados Partes assegurarão que uma criança não será separada de seus pais contra a vontade destes, exceto quando autoridades competentes, sujeitas a controle jurisdicional, determinarem, em conformidade com as leis e procedimentos aplicáveis, que a separação é necessária, no superior interesse da criança. Em nenhum caso, uma criança será separada dos pais sob alegação de deficiência da criança ou de um ou ambos os pais.

5. Os Estados Partes, no caso em que a família imediata de uma criança com deficiência não tenha condições de cuidar da criança, farão todo esforço para que cuidados alternativos sejam oferecidos por outros parentes e, se isso não for possível, dentro de ambiente familiar, na comunidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Art. 2º, define pessoa com deficiência da seguinte maneira:

[...] considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 8º - É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n° 28, de 14 de setembro de 1990, a Convenção sobre os Direitos da Criança, a qual entrou em vigor internacional em 02 de setembro de 1990, na forma de seu artigo 49, inciso 1;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA, nº 113 de 19/04/2006, dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

§1º Esse Sistema articular-se com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade.

Art. 2º Compete ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condão peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações.

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01 de 18 de junho de 2009 que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001 que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE,, resolveM:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para o atendimento de criança e adolescente com deficiência no O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Reconhecer a criança e o adolescente com deficiência como cidadãos plenos de direitos, ou seja, capazes de expressar suas opiniões, buscar, receber e compartilhar informações e ideias e tomar decisões;

I.Reconhecer que as barreiras para o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente com deficiência não estão no indivíduo e sim na sociedade, na interação com o meio, visto que são as barreiras que impedem o pleno e efetivo exercício dos seus direitos;

II.Reconhecer que o atendimento da criança e do adolescente com deficiência deve ser feito de maneira transversal, de diferentes áreas disciplinares e setores, não somente pelo viés médico/clínico/da saúde, mas também na educação, assistência social, preparação para o trabalho, programas e políticas públicas e condições ambientais;

III.Reconhecer a necessidade de inclusão social, ou seja, as crianças e os adolescentes com deficiência devem ocupar espaços públicos ou/e privados, não devendo ser excluídas das crianças e dos adolescentes sem deficiência e da sociedade como um todo, sem prejuízo dos atendimentos especializados;

IV.Reconhecer que a criança e o adolescente com deficiência não devem ser vistos em condições diferenciadas de sua faixa etária;

V.Garantir que toda a rede de defesa e proteção atenda às crianças e aos adolescentes com deficiência junto aos demais públicos sem segregação por gênero, raça, etnia, idade, ou tipo de deficiência;

VI.Assegurar que a atenção especializada quando necessária deverá ser feita por meio da articulação com a rede de serviços a qual poderá contribuir inclusive na capacitação especifica dos cuidadores, técnicos e demais profissionais responsáveis pelo atendimento;

VII.Garantir o diagnóstico e a estimulação precoces das crianças com deficiência;

VIII.Reconhecer que o adolescente com deficiência tem o direito de exercer seus direitos políticos, econômicos, do consumidor, vida afetiva, direitos sexuais e reprodutivos, vedada esterilização compulsória, respeitando a idade, os ciclos de vida e as fases de desenvolvimento;

IX.Garantir que as crianças e os adolescentes não sejam discriminados em razão de sua deficiência, ou seja, qualquer tratamento desigual em razão da diferenciação baseada na deficiência, com propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o seu reconhecimento enquanto sujeito de direitos;

X.Garantir que as crianças e os adolescentes com deficiência recebam atendimento qualificado e adequado de acordo com suas necessidades de recursos humanos e tecnológicos que garantam igualdade de condições com as demais crianças e adolescentes, levando em consideração a acessibilidade em todas as dimensões: arquitetônica, atitudinal, comunicacional, programática, metodológica e instrumental;

XI.Garantir que a escuta qualificada em todos os espaços e serviços ofertados à criança e adolescente, na qual a comunicação dependendo da deficiência deve abranger as línguas, LIBRAS a visualização de textos, o braile, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis. A língua abrange as línguas faladas e de sinais e outras formas de comunicação não falada;

XII.Garantir a formação dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para qualificação sobre o tema;

XIII.Garantir a formação teórica e prática, inicial e continuada dos profissionais/funcionários que trabalham com as crianças e adolescentes com deficiência para qualificação sobre o tema;

XIV.Garantir o acesso da criança e do adolescente com deficiência na comunidade (escola, espaços de cultura, lazer e esporte, bibliotecas, espaços urbanos em geral e outros);

XV.Garantir a promoção de atividades pedagógicas direcionadas às crianças e aos adolescentes sem deficiência para trabalhar temas relacionados à deficiência como o preconceito, discriminação, bem como o empoderamento das pessoas com deficiência, para romper principalmente com rótulos estigmatizantes de modo a garantir o respeito à diversidade humana;

XVI.Promover o envolvimento das famílias no sentido do rompimento com os estigmas de "incapacidade" e superproteção para reforçar as potencialidades das crianças e dos adolescentes, visando à criação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

XVII.Garantir o respeito à orientação sexual e a identidade de gênero de crianças e adolescentes com deficiência;

XVIII.Desenvolver ações que promovam a independência de crianças e adolescentes com deficiência em relação às habilidades sociais, cuidado pessoal, comunicação, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, lazer e profissionalização

XIX.Garantir que as famílias das crianças e adolescentes com deficiência tenham conhecimento e acesso sobre todos os direitos das pessoas com deficiência;

XX.Garantir que a criança e o adolescente com deficiência tenham acesso a todos os serviços e programas de saúde regulares, bem como se necessário os atendimentos específicos para pessoas com deficiência para promoção, proteção e prevenção da saúde;

XXI.Garantir que as crianças e os adolescentes com deficiência tenham acesso ao sistema regular de ensino em classes comuns, bem como o Atendimento Educacional Especializado (AEE) quando necessário;

XXII.Garantir que a oferta de educação bilíngue em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas.

XXIII.Promover a intersetorialidade no planejamento e desenvolvimento das ações voltadas às crianças e aos adolescentes com deficiência do serviço, visando acesso à educação, saúde, qualificação e inclusão profissional, cultura, esporte, lazer, respeitando a idade, os ciclos de vida e as fases de desenvolvimento;

XXIV.Garantir que as crianças e os adolescentes que gozam de benefícios previdenciários e/ou assistenciais devem ser esclarecidos e/ou compartilhadas as decisões em relação à destinação deste recurso, uma vez que deve ser utilizado em benefício da criança e adolescente com deficiência.

XXV.Garantir que as crianças e os adolescentes tenham asseguradas informações em relação aos canais de denúncias em caso de violações de seus direitos;

XXVI.Garantir o acesso das crianças e dos adolescentes com deficiência à denúncia de violência, tendo respeitada a veracidade de seus relatos, como violência sexual, física, psicológica, negligência, abandono, bullying, entre outros; garantindo ainda a continuidade do processo nas instâncias competentes, como, conselho tutelar, delegacia, vara da infância e juventude e outros;

XXVII.Assegurar que as instâncias do controle social competentes sejam notificadas acerca das denúncias de violações de direitos de crianças e de adolescentes com deficiência;

XXVIII.Estimular apoiar e promover a manutenção de bancos de dados com informações sobre crianças e adolescentes com deficiência, respeitando seu direito à privacidade, para subsidiar a formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO SOARES
Presidente do CONANDA

ANTÔNIO MUNIZ DA SILVA
Presidente do CONADE

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 529, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece os procedimentos para a doação de estudos visando a concessão da BR-163/230 /MT/PA e torna público o interesse do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil em receber estudos técnicos para a concessão da BR-163/230/MT/PA

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 87, inciso II da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos Processos nº 50000.013094/2018-92 e 50000.015142/2018-87 e as informações contidas no Parecer nº 899/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU e nas Notas Técnicas nº 39 e 43/2018/CGOR/DOUT/SNTTA, resolve:

Art. 1º Tornar público o interesse do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA em receber estudos técnicos para a concessão da BR-163/230/MT/PA, nos trechos compreendidos entre a MT-220 e a BR-230(A) e entre a BR-163(B) e Miritituba (município de Itaituba/PA):

I - da Hidrovias do Brasil S.A. (HBSA), manifestada por meio das cartas s/nº, de 19 de abril de 2018 e de 27 de agosto de 2018;

II - da Estação da Luz Participações Ltda (EDLP), manifestada por meio da carta s/nº, de 01 de outubro de 2018.

Parágrafo único. De acordo com o inciso IV do art. 12 da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, não caberá nenhum ressarcimento à HBSA e à EDLP, a título da elaboração do estudo, nem pela Administração Pública Federal nem pelo eventual futuro concessionário da rodovia.

Art. 2º A elaboração dos estudos, bem como todo o processo de estruturação do empreendimento, deverá atender aos normativos e legislação aplicáveis aos demais estudos em elaboração no âmbito do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, em especial à Portaria MTPA nº 961, de 24 de novembro de 2017.

Art. 3º Os estudos serão acompanhados, coordenados e avaliados tecnicamente pela Comissão Permanente de Outorgas Rodoviárias - CPOR, criada pela Portaria Interministerial PR/MTPA nº 2, de 12 de junho de 2017.

Art. 4º Após a entrega dos estudos, ocorrerá avaliação quanto à utilidade de cada um e seleção daquele que melhor atender às expectativas da Administração Pública na indicação da solução do problema a ser resolvido, conforme metodologia e critérios que serão disponibilizados no sítio eletrônico do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (www.transportes.gov.br), observado o disposto no Art. 7º.

Art. 5º Pessoas físicas ou jurídicas que pretendam desenvolver e apresentar estudo técnico equivalente nas mesmas condições descritas nesta Portaria, deverão, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, manifestar intenção em documento a ser protocolado no Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, indicando:

I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica e a sua localização para eventual envio de correspondência; e

II - prazo estimado para conclusão e entrega do estudo.

Art. 6º O estudo relativo ao projeto de concessão da BR-163/230/MT/PA, apresentado e aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 04/2014 ficará à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT (www.antt.gov.br), na página dedicada à Audiência Pública nº 014/2015.

Parágrafo Único. O processo de doação dos estudos pela HBSA e pela EDLP, ou outro que o MTPA tenha manifestado interesse em recebê-lo, não guarda qualquer relação ou vinculação com o processo referente ao Edital de Chamamento nº 04/2014.

Art. 7º A obtenção de estudo útil e que solucione o problema de forma adequada poderá, por questões de conveniência, oportunidade e eficiência administrativa, tornar prejudicada a avaliação e seleção de outros estudos posteriormente recebidos a título de doação ou que estejam em processo de elaboração, mesmo que o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil tenha manifestado interesse em recebê-los.

Art. 8º Eventual estudo aprovado pelo MTPA será submetido a processo de participação social e posterior apreciação pelo Tribunal de Contas da União - TCU, previamente à licitação da concessão.

Art. 9º As doações tratadas na presente portaria somente se concretizarão mediante a realização de termo de doação entre o doador e o donatário (MTPA), com prévia análise da Consultoria Jurídica deste Ministério e publicação de extrato resumido como condição de eficácia do instrumento.

Parágrafo único. Fica delegado ao Secretário Nacional de Transportes Terrestres a assinatura do termo de doação de que trata este artigo.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 3.413, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 10.871, de 20 de maio de 2004, e 11.357, de 19 de outubro de 2006, e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.032509/2018-93, deliberado e aprovado na 3ª Reunião Administrativa Extraordinária da Diretoria, realizada em 6 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fixar, nos termos do Anexo desta Portaria, as metas globais de desempenho institucional da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para o 10º ciclo de avaliação de desempenho, período compreendido entre 1º de novembro de 2018 e 31 de outubro de 2019.

Art. 2º O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para o cálculo do valor da Gratificação de Desempenho dos Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras - GDPCAR, referente ao Quadro de Pessoal Específico.

Parágrafo único. O resultado da avaliação das metas a que se refere o caput deste artigo é denominado Índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM, aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho das metas globais, medidos em pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a fórmula apresentada a seguir:

IDIM: (M1 + M2 + M3)/3

Onde:

M = Meta

Art. 3º Caberá à Superintendência de Planejamento Institucional - SPI o monitoramento semestral e anual do cumprimento das metas especificadas no Anexo, bem como a consolidação do respectivo resultado.

§1º O nível de cumprimento das metas institucionais será aferido pelas áreas responsáveis pela apuração, que deverão encaminhar os resultados à SPI até 15 de maio de 2019, para fins de acompanhamento semestral das metas.

§2º As áreas mencionadas no §1º deverão encaminhar os resultados referentes à apuração final do desempenho das metas globais à SPI até 16 de novembro de 2019.

Art. 4º Para efeito de pagamento das gratificações de que trata esta Portaria, a SPI encaminhará à Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP até 23 de novembro de 2019, o resultado da avaliação de desempenho institucional do 10º ciclo de avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O anexo de que trata esta portaria encontra-se publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 3.415, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 10.871, de 20 de maio de 2004, e 11.357, de 19 de outubro de 2006, e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.032509/2018-93, deliberado e aprovado na 3ª Reunião Administrativa Extraordinária da Diretoria, realizada em 6 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fixar, nos termos do Anexo desta Portaria, as metas intermediárias de desempenho institucional da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para o 10º ciclo de avaliação de desempenho, período compreendido entre 1º de novembro de 2018 e 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Caberá à Superintendência de Planejamento Institucional - SPI o monitoramento do cumprimento das metas especificadas no Anexo, bem como a consolidação do respectivo resultado.

§1º Compete às unidades responsáveis pela aferição, conforme Anexo, a correta mensuração das metas, de forma a assegurar a integridade, confiabilidade e a disponibilidade dos dados e evidências que deram origem ao resultado do indicador.

§2º As unidades mencionadas no §1º deverão encaminhar mensalmente os resultados aferidos do desempenho das metas intermediárias à SPI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O anexo de que trata esta portaria encontra-se publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE
GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 3.324, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1942, de 22 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.049515/2018-91, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão do Certificado de Organização de Manutenção nº 7708-02/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico ROMA- Rondônia Manutenção de Aeronave LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

PORTARIA Nº 3.407, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1942, de 22 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145) e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.005034/2016-00, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção nº 1802-43/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico TOP MOTORES LTDA. - ME.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA

PORTARIA Nº 3.408, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1942, de 22 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145) e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.024342/2018-97, resolve:

Art. 1º Tornar pública a revogação da suspensão do Certificado de Organização de Manutenção nº 1505-61/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico AGS MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2130/SAR, de 6 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2018, Seção 1, página 98.

FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 3.446, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo nº 00058.018626/2018-44, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto nº 20/SBBW/2018 à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, operador do Aeroporto de Barra do Garças (SBBW).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 2C;

b) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 07: VFR / IFR NP - diurna/noturna;

Cabeceira 25: VFR / IFR NP - diurna/noturna;

c) Nível de Proteção Contraincêndio Existente - NPCE: não habilitado ou inexistente;

d) Autorizações de Operações Especiais: operações da aeronave ATR 72 são permitidas em Condições Meteorológicas de Voo Visual (VMC), de acordo com os procedimentos especiais descritos no MOPS aprovado pela ANAC.

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:

Não aplicável.

III - Restrição aos serviços aéreos:

Não aplicável.

IV - Restrições operacionais:

Não aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria Nº 3.032/SIA, de 08 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 09 de novembro de 2016, seção 1, página 52 e a Portaria Nº 3.675/SIA, de 06 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 09 de novembro de 2017, seção 1, página 74.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

PORTARIA Nº 420, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 20 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 452ª Reunião Ordinária de Diretoria - ROD, realizada em 07/11/2018;

CONSIDERANDO a competência atribuída à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ para realização das licitações de arrendamentos portuários;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre a ANTAQ e os órgãos e entidades públicas e privadas com competências relativas à condução e aprovação dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA, do objeto dos arrendamentos portuários, bem como relativas aos certames licitatórios destinados à exploração de áreas e infraestruturas portuárias;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 6º e no art. 14, caput, da Lei nº 12.815, de 2013, e nos artigos 7º ao 18 do Decreto nº 8.033, de 2013; e

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária às licitações de arrendamentos portuários das Leis nº 12.462, de 2011; nº 8.987, de 1995, nº 8.666, de 1993; e nº 10.233, de 2001, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da ANTAQ - CPLA, vinculada à Diretoria Colegiada, que tem por finalidade proceder às licitações pertinentes à exploração de áreas e infraestruturas portuárias públicas, atuando nas fases interna e externa.

Art. 2º Compete à CPLA:

I - elaborar as minutas dos editais e contratos, quando for o caso, com o apoio da Gerência de Portos Organizados - GPO;

II - processar licitações, receber e responder pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações do edital;

III - receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no edital;

IV - desclassificar propostas nas hipóteses previstas no art. 40 do Decreto nº 7.581, de 2011;

V - receber e examinar os documentos de habilitação, declarando a habilitação ou inabilitação do licitante de acordo com os requisitos estabelecidos no edital;

VI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à Diretoria Colegiada da ANTAQ, quando for o caso;

VII - dar ciência a todos os interessados das decisões adotadas nos procedimentos licitatórios;

VIII - encaminhar os autos da licitação à Diretoria Colegiada para providências no âmbito de suas competências;

IX - encaminhar à Diretoria Colegiada proposta de revogação ou a anulação da licitação;

X - propor à autoridade competente a aplicação de sanções;

XI - exercer outras atribuições previstas em Lei.

§ 1º É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado à CPLA, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Art. 3º A CPLA será composta por no mínimo 5 (cinco) servidores, sendo a maioria dos quadros permanentes da ANTAQ, designados por ato do Diretor-Geral.

Art. 4º A investidura dos membros da CPLA não excederá 1 (um) ano.

Parágrafo Único. É possível a recondução de membro da comissão para o período subsequente, sendo vedada, todavia, a recondução da totalidade dos seus membros.

Art. 5º A deliberação da CPLA deverá contar com a aprovação da maioria absoluta dos membros, independente da presença de todos.

Parágrafo Único. As decisões da CPLA e respectivas motivações deverão constar de ata aprovada e assinada pelos membros presentes.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 284/2017-DG/ANTAQ.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO POVIA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE BELÉM-PA

DESPACHO Nº 106, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.005239/2018-05. Fiscalizada: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SANTANA LTDA - ME, CNPJ nº 34.923.854/0001-61. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), pelo cometimento da infração disciplinada no artigo 20, inciso XXIV da Resolução nº 912/2007.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO
Chefe

DESPACHO Nº 107, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.004832/2018-26. Fiscalizada: JEREMIAS B. MORAES EIRELI, CNPJ nº 23.318.288/0001-42. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência, pelo cometimento da infração disciplinada no inciso XX do artigo 24 da Resolução nº 1.558/2009-ANTAQ.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO
Chefe

DESPACHO Nº 109, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.009842/2018-58. Fiscalizada: RUBEM MENDES BATISTA, CNPJ nº 27.554.432/0001-09. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência, pelo cometimento da infração disciplinada no inciso IX do artigo 13 da Resolução nº 3.285/2014-ANTAQ.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO
Chefe

UNIDADE REGIONAL DE MANAUS-AM

DESPACHO Nº 48, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 50300.000305/2018-42. Fiscalizada: NAVEGAÇÃO ANA CAROLINA LTDA., CNPJ nº 00.636.227/0001-28. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência pelo cometimento da infração capitulada no inciso IV do art. 24 da Resolução n° 1.558/2009-ANTAQ.

LUCIANO MOREIRA DE SOUSA NETO
Chefe

UNIDADE REGIONAL DO RECIFE-PE

DESPACHO Nº 10, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.005347/2018-70. Fiscalizada: CARLA PRICISLLA PEREIRA DE SOUZA, CNPJ nº 20.873.996/0001-57. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XIV do art. 13 da Resolução n° 3.285/2014-ANTAQ.

RAFAEL DUARTE FERREIRA DA SILVA
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 5.833, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

Acrescenta o artigo 3º-B à Resolução ANTT nº 5.820, de 30 de maio de 2018, em razão ao disposto no §6º do art. 5º da Lei nº 13.703, de 08 de agosto de 2018.

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ATT, no uso de suas atribuições, fundamentado no Art. 81, do anexo da Resolução nº 5.810, de 3 de maio de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.322675/2018-71, resolve:

Art. 1º Acrescentar o artigo 3º-B à Resolução ANTT nº 5.820, de 30 de maio de 2018, em razão ao disposto no §6º do artigo 5º da Lei nº 13.703, de 08 de agosto de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 3º-B. As situações elencadas neste artigo constituem infrações a esta Resolução, devendo ser aplicadas as multas a seguir especificadas:

I - o contratante que contratar o serviço de transporte rodoviário de cargas abaixo do piso mínimo estabelecido pela ANTT: multa no valor de duas vezes a diferença entre o valor pago e o piso devido com base nesta Resolução, limitada ao mínimo de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e ao máximo de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

II - o transportador que realizar o serviço de transporte rodoviário de cargas em valor inferior ao piso mínimo de frete definido pela ANTT: multa de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

III - os responsáveis por anúncios de ofertas para contratação do transporte rodoviário de carga em valor inferior ao piso mínimo de frete definido pela ANTT: multa no valor de R$ 4.975,00 (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais);

IV- os contratantes, transportadores, responsáveis por anúncios ou outros agentes do mercado que impedirem, obstruírem ou, de qualquer forma, dificultarem o acesso às informações e aos documentos solicitados pela fiscalização para verificação da regularidade do pagamento do valor de frete: multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§1º Para efeito do disposto no inciso I do presente artigo, considera-se infrator o responsável pela contratação do transportador que realizará a operação de transporte.

§2º A ANTT poderá utilizar-se do documento que caracteriza a operação de transporte, de documentos fiscais a ele relacionados e das informações utilizadas na geração do Código Identificador da Operação de Transporte para comprovação da infração prevista neste artigo."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR

DELIBERAÇÃO Nº 914, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ATT, no uso de suas atribuições, fundamentado no Art. 81, do anexo da Resolução nº 5.810, de 3 de maio de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.322675/2018-71, delibera:

Art. 1º Aprovar o Relatório da Audiência Pública nº 012/2018, realizada no período de 10 de setembro de 2018 a 10 de outubro de 2018 e a minuta de Resolução, com vistas à implementação de medidas administrativas, coercitivas e punitivas necessárias ao cumprimento da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas.

Art. 2º Determinar, conforme art. 27 da Resolução nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, a divulgação do Relatório no endereço eletrônico da ANTT.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 890, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 314, de 23 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.317944/2018-88, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido da empresa EXPRESSO UNIÃO LTDA, CNPJ nº 19.350.180/0001-60, de inclusão de mercados Catalão (GO) - Brasília (DF), Cristalina (GO) - Brasília (DF) e Luziânia (GO) - Brasília (DF), como seções na linha Patrocínio (MG) - Brasília (DF), prefixo nº 06-0167-00.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 891, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 316, de 29 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.338160/2018-93, delibera:

Art. 1º Aprovar o recadastramento das autorizatárias relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º Ficam mantidas as condições impostas quando da outorga do Termo de Autorização.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ
A.P. DUARTE & CIA LTDA - ME	43.8185	08.475.237/0001-30
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO FOSCARINI LTDA	43.2480	00.355.810/0001-60
BM VANS E ONIBUS LTDA ME	31.9036	23.063.656/0001-59
CSPA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE LTDA	41.8215	17.178.947/0001-90
DALPIZZOL TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME.	52.9079	11.181.424/0001-16
DOM BOSCO TURISMO E TRANSPORTES LTDA	33.1568	28.361.483/0001-79
FALCON TRANSPORTES LTDA - ME	53.9075	08.790.864/0001-66
M.J.G.TRANSPORTES LTDA	41.9032	05.118.330/0001-08
MENEZES E BENEDETTI LTDA - ME	50.8987	21.489.203/0001-63
NAMBEI TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	35.0646	58.717.489/0001-05
SUPREMA VANS TRANSPORTE EXECUTIVO LTDA - ME	41.8962	00.163.074/0001-49
TERRA SANTA TURISMO LTDA - ME	43.9100	23.395.385/0001-39
TURISMO E LOCADORA SANTO AMARO LTDA	35.3440	56.589.823/0001-59
UNIR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	31.9090	17.600.732/0001-15
ZIMMER & ZIMMER TRANSPORTES LTDA - ME	43.7843	91.637.082/0001-35

DELIBERAÇÃO Nº 892, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 315, de 24 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.315662/2018-46, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.670.958/0001-09, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 1º da Resolução ANTT nº 3.561, de 2010.

Art. 2º Determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari - GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 893, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 313, de 30 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.118286/2015-19, delibera:

Art. 1º Alterar os artigos 6° e 7º do Anexo à Resolução n° 5.818, de 3 de maio de 2018, incluindo os incisos V e XIII, respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Ao Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária delega-se competência para:

....

V - fazer análise de anuência prévia em financiamentos contratados por concessionárias de rodovias federais. (NR)

Art. 7º Ao Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas delega-se competência para:

....

XIII - fazer análise de anuência prévia em financiamentos contratados por concessionárias de ferrovias federais. (NR)

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 894, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 310, de 25 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.304581/2018-11, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA SÃO CRISTOVÃO LTDA., para implantação da linha Brasília (DF) - São Gotardo (MG), via MG-188, com os mercados listados abaixo como seção:

I - De: Brasília (DF), para: São Gotardo (MG), Paracatu (MG), Patos de Minas (MG), Lagoa Formosa (MG) e Carmo do Paranaíba (MG).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 50 da EMPRESA SÃO CRISTOVÃO LTDA. conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 895, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 318, de 31 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.324257/2018-19, delibera:

Art. 1º declarar a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO S.A - CBA, habilitada a negociar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, junto à Ferrovia Centro-Atlântica S.A - FCA, contrato de transporte para atender aos fluxos de bauxita com origem em Brasília/DF e Poços de Caldas/MG com destino em Alumínio/SP, conforme dispõe o Regulamento dos Usuários dos Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas, aprovado pela Resolução ANTT nº 3.694, de 14 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 896, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 311, de 25 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.311188/2018-83, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA para a implantação da linha Balneário Camboriú/SC - São Leopoldo/RS com os mercados Balneário Camboriú/SC - Porto Alegre/RS e Florianópolis/SC - São Leopoldo/RS, como seções.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 92 da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 897, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 312, de 25 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.309053/2018-58, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA para a implantação da linha Brasília/DF - Uberaba/MG, com os mercados a seguir como seções:

I - De: Brasília/DF, para: Araguari/MG e Uberlândia/MG.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 13 da empresa KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 898, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 314, de 30 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.331937/2018-99, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA para a implantação da linha Goiânia/GO - Uberaba/MG, com os mercados a seguir como seções:

I - De: Goiânia/GO, para: Araguari/MG e Uberlândia/MG.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 13 da empresa KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 899, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 317, de 30 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.309047/2018-09, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA para a implantação da linha Goiânia (GO) - Natal (RN), via Correntina (BA), com as seguintes seções:

I - De: Goiânia (GO), para: Brasília (DF), Correntina (BA), Santa Maria da Vitória (BA), Santana (BA), Ibotirama (BA), Seabra (BA), Itaberaba (BA), Feira de Santana (BA), Salvador (BA), Aracaju (SE), Arapiraca (AL), Maceió (AL), Recife (PE) e João Pessoa (PB);

II - De: Valparaíso de Goiás (GO), para: Correntina (BA), Santa Maria da Vitória (BA), Santana (BA), Ibotirama (BA), Seabra (BA), Itaberaba (BA), Feira de Santana (BA), Salvador (BA), Aracaju (SE) e Maceió (AL);

III - De: Brasília (DF), para: Alvorada do Norte (GO), Correntina (BA), Santa Maria da Vitória (BA), Santana (BA), Ibotirama (BA), Seabra (BA), Itaberaba (BA), Feira de Santana (BA), Salvador (BA), Aracaju (SE), Arapiraca (AL), Maceió (AL), Caruaru (PE), Recife (PE), João Pessoa (PB) e Natal (RN);

IV - De: Formosa (GO) e Alvorada do Norte (GO), para: Ibotirama (BA), Seabra (BA), Itaberaba (BA), Feira de Santana (BA), Salvador (BA), Aracaju (SE), Arapiraca (AL), Maceió (AL), Caruaru (PE), Recife (PE), João Pessoa (PB) e Natal (RN);

V - De: Correntina (BA), Santa Maria da Vitória (BA) e Santana (BA), para: Aracaju (SE), Maceió (AL) e João Pessoal (PB);

VI - De: Ibotirama (BA), Seabra (BA), Itaberaba (BA), Feira de Santana (BA) e Salvador (BA), para: Aracaju (SE), Arapiraca (AL), Maceió (AL), Caruaru (PE), Recife (PE), João Pessoa (PB) e Natal (RN);

VII - De: Aracaju (SE), para: Arapiraca (AL), Maceió (AL), Caruaru (PE), Recife (PE), João Pessoa (PB) e Natal (RN);

VIII - De: Arapiraca (AL) e Maceió (AL), para: Caruaru (PE), João Pessoa (PB) e Natal (RN);

IX - De: Caruaru (PE), para: João Pessoa (PB) e Natal (RN);

X - De: Recife (PE), para: João Pessoa (PB).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 13 da empresa KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 900, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 316, de 31 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.341453/2018-58, delibera:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá disponibilizar às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Deliberação no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em Resolução.

Art. 6º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Deliberação implicará na aplicação das sanções previstas em Resolução específica.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA	00.1391	01.031.060/0001-34
AGÊNCIA DE VIAGENS DALLAS LTDA - ME	00.1392	64.196.942/0001-70
CANTELLE VIAGENS E TURISMO LTDA	00.1393	88.327.960/0001-01
EXPRESSO TRANSPORTES E TURISMO	00.1394	05.263.312/0001-01
TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA	00.1395	75.809.186/0001-23
ACCIARI & ACCIARI LOCADORA DE VEICULOS LTDA	00.1396	07.472.198/0001-55
SENFRONTEIRAS TRANSPORTES TURISTICOS LTDA - ME	00.1397	06.995.193/0001-44

DELIBERAÇÃO Nº 901, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 315, de 31 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.340503/2018-80, delibera:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá disponibilizar às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Deliberação no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em Resolução.

Art. 6º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Deliberação implicará na aplicação das sanções previstas em Resolução específica.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

Razão Social	TAF	CNPJ
AMARILDO LUCIO ROSA EIRELI	00.1367	30.714.932/0001-67
BLUE STAR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	00.1368	22.483.305/0001-34
CAMPOS TUR EXECUTIVO EIRELI	00.1369	29.260.195/0001-90
CLAUDINEI PEREIRA DOS ANJOS TRANSPORTES EIRELI	00.1370	31.358.407/0001-19
CONFIANCE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	00.1371	17.668.607/0001-47
CRAZY LIFE FOR YOU TURISMO LTDA	00.1372	28.727.629/0001-57
ELIZEU TRANSPORTE TURISMO EIRELI	00.1373	30.496.024/0001-44
JARBAS TURISMO LTDA	00.1374	31.401.772/0001-69
JOICE SEVERO ZAMBIASI - EIRELI	00.1375	26.305.365/0001-18
JOSE H N DE OLIVEIRA TRANSPORTE DE TURISMO EIRELI	00.1376	15.769.097/0001-79
KSS TRANSPORTES LTDA	00.1377	22.774.140/0001-50
LINE VANS LOCACAO E TRANSPORTES LTDA - ME	00.1378	19.384.483/0001-01
LORO WAY TRANSPORTES LTDA	00.1379	03.722.391/0001-46
MARCOS ANTONIO BORGES DA SILVA EIRELI	00.1380	24.987.739/0001-05
MOURA E FERREIRA TRANSPORTES LTDA	00.1381	12.893.158/0001-17
MRS TRANSPORTES E TURISMO LTDA	00.1382	29.713.099/0001-50
P.R.M.- TURISMO LTDA	00.1383	53.579.983/0001-29
R. MATEUS IMMIG TRANSPORTES	00.1384	30.629.297/0001-10
RODRIGO DE SOUZA - TRANSPORTES EIRELI	00.1385	23.856.648/0001-60
SOUZA TURISMO EIRELI	00.1386	28.863.684/0001-74
SUL TURISMO TRANSPORTES EIRELI	00.1387	29.764.912/0001-11
TRANS-VITOR TRANSPORTES E LOCACOES LTDA	00.1388	09.146.819/0001-36
V. J. ALVES DA SILVA EIRELI	00.1389	29.390.329/0001-98
ZANOTTO VIAGENS E TURISMO LTDA	00.1390	05.155.512/0001-40

DELIBERAÇÃO Nº 902, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 305, de 25 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.295499/2018-98, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de transferência de mercados da empresa R.A. DE SOUSA E CIA LTDA - EPP para empresa AUTO VIAÇÃO PORTO RICO LTDA-ME.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 903, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 304, de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 24, VIII, 26, VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; nos arts. 3º, IX e XXII, e 5º, VII, do anexo do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e as manifestações das áreas técnica e jurídica procedidas nos autos dos Processos nº 50515.082582/2011-73 e 50515.059483/2012-79, delibera:

Art. 1º Autorizar, em face de erro material, a retirada dos processos nº 50515.082582/2011-73 e 50515.059483/2012-79 do rol constante do Anexo I do Termo de Ajuste de Conduta - TAC celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Autopista Régis Bittencourt S/A, em 21 de outubro de 2014.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF a atualização dos valores previsto no TAC.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF que notifique a Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A acerca dos termos da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento à Lei nº 9.784, de 1999, art. 3º, inc. II.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 904, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 309, de 30 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.434328/2016-39, delibera:

Art. 1º Os artigos 5º e 6º do Anexo à Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Ao Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas delega-se competência para:

....

VI - cancelar a habilitação do Operador de Transporte Multimodal; e

VII - suspender a Licença Originária e a Licença Complementar nos casos de descumprimento dos requisitos para outorga.

Parágrafo único. Para os casos de renovação de outorga de Licença Originária e de Licença Complementar, não se aplica o previsto no art. 10 desta Resolução, cabendo à Superintendência informar mensalmente à Diretoria a publicação dos respectivos atos de renovação.".

"Art. 6º Ao Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária delega-se competência para:

....

V - aprovar a postergação no cronograma de obras e serviços previstos no Programa de Exploração da Rodovia - PER para o ano subsequente, em função de inexecuções apuradas no exercício anterior.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso V deste artigo, os efeitos financeiros na Tarifa Básica de Pedágio dependem de autorização da Diretoria Colegiada na ocasião das revisões ordinárias.".

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 905, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 307, de 29 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.338133/2018-11, delibera:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá disponibilizar às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Deliberação no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em Resolução.

Art. 6º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Deliberação implicará na aplicação das sanções previstas em Resolução específica.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ
3ML TRIP EIRELI - ME	00.1350	27.745.262/0001-31
A.C. MORENO TRANSPORTES EIRELI	00.1351	30.550.777/0001-90
ALUÍZIO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	00.1352	31.050.078/0001-44
CARPES PORTO VIAGENS EIRELI	00.1353	31.498.834/0001-00
CORTEGOZO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	00.1354	17.409.719/0001-83
GUERREIRO TRANSPORTES EIRELI	00.1355	30.222.656/0001-10
JROTHANE TURISMO EIRELI - ME	00.1356	29.300.999/0001-76
LRM TRANSPORTES LTDA	00.1357	31.590.461/0001-95
MJAN TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	00.1358	31.279.445/0001-86
RAV TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	00.1359	23.182.940/0001-44
REDE VIAGENS E TURISMO LTDA	00.1360	03.720.131/0001-31
SANDRA REGINA LESSKIU & CIA LTDA	00.1361	30.836.267/0001-84
SANDRO TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	00.1362	13.347.535/0001-85
TRANSPORTADORA WELCAP LTDA	00.1363	58.603.945/0001-88
TRANSPORTES VERO TUR EIRELI	00.1364	31.314.725/0001-88
TRANSVIPCAR TRANSPORTE LTDA	00.1365	20.882.498/0001-70
WTL TRANSPORTE TURISMO EIRELI	00.1366	26.628.841/0001-31

DELIBERAÇÃO Nº 906, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 303, de 29 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.336763/2018-51, delibera:

Art. 1º Aprovar o recadastramento das autorizatárias relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º Ficam mantidas as condições impostas quando da outorga do Termo de Autorização.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ
ALÉM MAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	35.4740	53.357.497/0001-66
AUTO VIAÇÃO M.M. SOUZA TURISMO LTDA	35.1665	55.140.818/0001-00
AVE LATINA TURISMO LTDA	41.4274	02.236.884/0001-03
EXPRESSO RIBEIRO FRETAMENTO LTDA	31.8290	13.748.795/0001-62
GILNEI PEDRINHO BASSO CIA LTDA	42.7935	12.082.979/0001-73
IVALDINO JOSÉ VANZO EIRELI	43.7277	94.296.563/0001-12
L & P MARKOSKI AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	43.7218	09.251.768/0001-02
PANIFICADORA ALVES E ALVES LTDA - ME	42.8973	09.264.539/0001-22
PREMIUM TRANSPORTE LTDA - ME	31.9142	23.395.680/0001-95
RAMOS & MASCARELLO TRANSPORTES LTDA	41.8983	20.273.854/0001-59
T.H.S. VASCONCELOS EIRELI	31.9029	22.963.638/0001-60
THIAGO DA SILVA PAES EIRELI	31.5234	06.120.476/0001-42
VIACAO RIODOCE LTDA	31.1041	19.632.116/0001-71
VIAÇÃO UBERABENSE LTDA	31.3382	05.947.448/0001-30
WJ BRASIL TRANSPORTES LTDA	41.3168	05.407.640/0001-34

DELIBERAÇÃO Nº 907, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 308, de 29 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.339438/2018-40, delibera:

Art. 1º Aprovar o recadastramento das autorizatárias relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de autorização, referente ao Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR.

Art. 2º Ficam mantidas as condições impostas quando da outorga dos Termos de Autorização.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TAR
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.	81.159.857/0001-50	19
VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S A	27.486.182/0001-09	16
VIAÇÃO RIODOCE LTDA	19.632.116/0001-71	34
VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO SA	32.285.454/0001-42	17

DELIBERAÇÃO Nº 908, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 306, de 29 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50515.058917/2018-17, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa EXPRESSO TRANSPEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.207.092/0001-27, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 1º da Resolução ANTT n°. 3.561/2010.

Art. 2º Determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari - GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 909, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 127, de 30 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.336189/2018-31, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S/A. para a implantação do mercado Rianápolis (GO) - Fátima (TO), como seção da linha Goiânia (GO) - Fátima (TO), prefixo nº 12-0359-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 98 da empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S/A., conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 910, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 128, de 30 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50510.049912/2018-35, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido da empresa VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA de inclusão dos mercados Belo Horizonte (MG) - Batatais (SP), Betim (MG) - Batatais (SP), Betim (MG) - Franca (SP), Betim (MG) - Ribeirão Preto (SP), Divinópolis (MG) - Batatais (SP), Formiga (MG) - Batatais (SP), Piumhi (MG) - Batatais (SP), e Cássia (MG) - Batatais (SP), como seção na linha Belo Horizonte (MG) - Ribeirão Preto (SP), prefixo nº 06-0049-00.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 911, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 129, de 30 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.327295/2018-23, delibera;

Art. 1º Deferir o pedido da empresa GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S/A, autorizando a implantação da linha Catalão (GO) - Londrina (PR) com os mercados a seguir como seção:

I - De: Uberlândia (MG), para: Penápolis (SP) e Birigui (SP);

II - De: Prata (MG), para: São José do Rio Preto (SP), José Bonifácio (SP), Penápolis (SP) e Osvaldo Cruz (SP);

III - De: Frutal (MG), para: São José do Rio Preto (SP), José Bonifácio (SP) e Penápolis (SP);

IV - De: Fronteira (SP), para: José Bonifácio (SP), Penápolis (SP) e Osvaldo Cruz (SP);

V - De: São José do Rio Preto (SP), para: Londrina (PR);

VI - De: Araçatuba (SP), para: Astorga (PR);

VII - De: Maringá (PR), para: Osvaldo Cruz (SP) e Martinópolis; e

VIII - De: Presidente Prudente (SP), para: Mandaguari (PR).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 82 da empresa GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S/A, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 912, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 130, de 30 de outubro de 2018, e no que consta do Processo nº 50510.054513/2018-96, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido da empresa VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA. de implantação do mercado Betim (MG) - Brasília (DF), como seção na linha Ubá (MG) - Brasília (DF), prefixo nº 06-0097-00.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 913, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 126, de 31 de outubro 2018, e no que consta do Processo nº 50501.340517/2018-01, delibera:

Art. 1º Aprovar o recadastramento da sociedade empresária AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de autorização, mediante o Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR.

Art. 2º Ficam mantidas as condições impostas quando da outorga do Termo de Autorização.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 129, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo n° 50525.002879/2018-11, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT referente à implantação de duas travessias aéreas de energia elétrica, de responsabilidade da Argo Transmissão de Energia S.A., no km 080+046 e no km 080+106 da malha ferroviária concedida à Ferrovia Transnordestina Logística S.A. - FTL, no município de Bacabeira/MA.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, sempre que celebrado, cópia dos Aditivos formalizados com o terceiro interessado em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 130, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo n° 50500.285953/2018-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obra de substituição da Ponte Capivari, no km 012+647 m, no município de Cubatão/SP, na malha concedida à MRS Logística S.A.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 131, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo n° 50501.304242/2018-34, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obra para implantação de desvio de linha no pátio localizado no município de Jundiaí/SP, no km 139+040, da malha concedida à MRS Logística S.A.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

No Art. 1º da Portaria nº 125, de 22.10.18, publicada no DOU nº 206, seção 1, de 25.10.18, pág. 91, onde se lê: "... localizados no Pátio Ferroviário de Cará Cará..."; leia-se: "...localizados no Pátio Ferroviário de Itirapina..."

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 5.541, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Delega competências ao Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, do Conselho de Administração, de 5 de maio de 2016, publicada no DOU de 12 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor de Administração e Finanças e, nos seus afastamentos e impedimentos, ao seu Substituto legal, para:

I - Conceder, na forma da legislação em vigor:

a) Indenizações (ajudas de custo, diárias, transporte e auxílio-moradia);

b) Gratificação Natalina;

c) Vantagens e adicionais previstos nos artigos 49 a 76 da Lei nº 8.112, de 1990;

d) Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar e auxílio-transporte;

e) Promoção e Progressão funcional;

f) Abono de permanência;

g) Afastamentos elencados no art. 97, da Lei nº 8.112, de 1990;

II - Conceder os benefícios do Plano de Seguridade Social, previstos no art. 185, da Lei nº 8.112, de 1990, abaixo citados:

a) Auxílio-natalidade;

b) Salário-família;

c) Licença para tratamento de saúde;

d) Licença à gestante, à adotante e licença paternidade;

e) Licença por acidente em serviço;

f) Assistência à saúde;

g) Pensão;

h) Auxílio-funeral;

i) Auxílio-reclusão;

III - Conceder as licenças e afastamentos capitulados no art. 81, da Lei nº 8.112, de 1990, abaixo especificadas, observada a competência do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da União - SIPEC:

a) Por motivo de doença em pessoa da família;

b) Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

c) Para o serviço militar;

d) Para atividades políticas;

e) Prêmio por assiduidade (inciso V do art. 81, na redação original da Lei nº 8112, de 1990);

f) Para desempenho de mandato classista;

g) Licença capacitação;

IV - Autorizar e efetivar os atos de lotação e de remoção "a pedido" e "de ofício" dos servidores, observado quadro de pessoal definido para cada Unidade e a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes;

V - Conceder aposentadoria aos servidores da Sede, observadas ainda as normas específicas, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União;

VI - Designar servidores para o exercício de Função Gratificada - FG;

VII - Autorizar a realização de estágios na Sede e assinar os respectivos Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos de Compromisso de Estágio;

VIII - Autorizar e efetivar atos de interrupção de férias de servidores;

IX - Autorizar servidor público a conduzir veículos oficiais de transporte individual de passageiros, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial;

X - Conceder licença sem vencimentos;

XI - Conceder exoneração "a pedido" de cargo efetivo;

XII - declarar a vacância de cargo efetivo;

XIII - Autorizar ações de capacitação de pessoal, desde que não ultrapassem o limite de dispensa de licitação (Lei nº 8.666, de 1993 - art. 23 e 24).

Art. 2º As competências de que trata o art. 1º desta Portaria poderão ser subdelegadas ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Portaria nº 2.253, de 13 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2016, Seção 1, página 106.

HALPHER LUIGGI MONICO ROSA

DESPACHO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Processo nº 50600.020348/2016-06
INTERESSADO: Francisco Carlos Estrela, inscrito no CPF/MF sob o nº 467.468.114-68.
ASSUNTO: Recurso Administrativo.

Conheço o presente como Pedido de Reconsideração da Autoridade Administrativa de Decisão e nego provimento ao mesmo (1678343), acolhendo, como razão de decidir, os fundamentos de fato e direito exarados na Nota nº 01076/2018/PFE-DNIT/PGF/AGU (2017975) corroborado pelo Despacho n. 00594/2018/PFE-DNIT/PGF/AGU (fls. 221/222) da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT, e no Despacho da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária (1779443), reconhecendo não ser mais possível o deferimento de requerimento de perícia técnica, em razão do exaurimento no âmbito judicial.

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Diretor-Geral
Substituto

Ministério Público da União

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 92, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, §1º, inciso III, da Lei n.º 13.473, de 08 de agosto de 2017 (LDO 2018), e a autorização constante no art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", item "2", e inciso III, alínea "d", item "1" da Lei n.º 13.587, de 02 de janeiro de 2018 (LOA 2018), resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei n.º 13.587, de 02 de janeiro de 2018), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R$ 4.108.000,00 (quatro milhões, cento e oito mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							3.000.000
		ATIVIDADES							
03 062	0581 4264	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal							3.000.000
03 062	0581 4264 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional							3.000.000
			F	4	2	90	0	100	3.000.000
								TOTAL - FISCAL	3.000.000
								TOTAL - SEGURIDADE	0
								TOTAL - GERAL	3.000.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

ANEXO I — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							1.108.000
		ATIVIDADES							
03 301	0581 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							700.000
03 301	0581 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							700.000
			S	3	1	90	0	100	700.000
03 062	0581 4263	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar							408.000
03 062	0581 4263 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar - Nacional							408.000
			F	4	2	90	0	100	408.000
								TOTAL - FISCAL	408.000
								TOTAL - SEGURIDADE	700.000
								TOTAL - GERAL	1.108.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							3.000.000
		ATIVIDADES							
03 062	0581 4264	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal							3.000.000
03 062	0581 4264 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Federal - Nacional							3.000.000
			F	3	2	90	0	100	3.000.000
								TOTAL - FISCAL	3.000.000
								TOTAL - SEGURIDADE	0
								TOTAL - GERAL	3.000.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

ANEXO II — Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							1.108.000
		Atividades							
03 062	0581 4263	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar							1.108.000
03 062	0581 4263 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público Militar - Nacional							1.108.000
			F	3	2	90	0	100	1.108.000
								TOTAL - FISCAL	1.108.000
								TOTAL - SEGURIDADE	0
								TOTAL - GERAL	1.108.000

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

DECISÃO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

NOTÍCIA DE FATO 110.2018.000295
EMENTA. HCE. AMEAÇA DE MORTE. PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO. PRESCRIÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO.

Pedido de desarquivamento de investigação sobre ameaça de morte contra Coronel da Reserva do Exército. Arquivamento originalmente determinado por ausência de indícios concretos de autoria. Não alteração do quadro quanto à imputação feita em desfavor do militar detentor de foro no Superior Tribunal Militar. Prática de atos administrativos contrários a interesses econômicos de empresas representadas pelo requerente que não caracterizam suspeitas contra o oficial-general nominado. Incidência da prescrição da pretensão punitiva quanto ao delito de ameaça. Rejeição do pedido, com o consequente arquivamento do feito na PGJM.

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Procurador-Geral de Justiça Militar

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE DEFESA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PRÓ-VIDA

DECISÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

A Promotoria de Justiça Criminal de Defesa dos Usuários dos Serviços de Saúde Pró-Vida, no uso de suas atribuições e após análise da documentação contida nos autos do procedimento nº 08190.040383/18-55, resolve:

Deferir o pedido para, nos termos do art. 2º da Portaria PV/MPDFT nº 01/2010, incluir o CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO - UNIEURO, mantido pelo Instituto Euro-Americano de Educação Ciência e Tecnologia, no rol de instituições do Distrito Federal, habilitadas a receber cadáveres e/ou partes do corpo humano para fins de ensino e pesquisa científica. Publique-se e intime-se a instituição interessada da presente decisão.

ANA LAURA SEIXAS DIAS

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 317, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de R$ 70.500.000,00 (setenta milhões e quinhentos mil reais) para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente, bem como altera a Portaria-TCU nº 10, de 15 de janeiro de 2018, que aprova o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (LDO).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe con fere o art. 28, incisos XXXIV e XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, e tendo em vista o art. 45, § 1º, inciso I e art. 55 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (LDO), o art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", item "1" da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018 (LOA), o art. 8º, da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000 (LRF) e as disposições contidas na Portaria SOF nº 487, de 15 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica aberto, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.500.000,00 (setenta milhões e quinhentos mil reais) para atender à programação exposta no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os créditos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Portaria-TCU nº 10, de 15 de janeiro de 2018, que passa a vigorar conforme especificado no Anexo III desta Portaria, em decorrência do remanejamento de dotação do Plano Orçamentário - P.O 0005 (Auxílio-Alimentação de civis) para o P.O 0009 (Auxílio Funeral e Natalidade de Civis) da Ação 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes, no valor de R$ 100.000,00, e do remanejamento de dotação da vinculação 400 para a vinculação 500, no valor de R$ 500.000,00.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO CARREIRO

ANEXO I

ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União												
UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União												
ANEXO I												Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00										
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							70.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União							70.000.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões Civis da União - Nacional							70.000.000
			S	1	1	90	0	100	70.000.000
0550		Controle Externo							500.000
		Atividades							
01 301	0550 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							500.000
01 301	0550 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							500.000
			S	3	1	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									70.500.000
TOTAL - GERAL									70.500.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 03000 - Tribunal de Contas da União												
UNIDADE: 03101 - Tribunal de Contas da União												
ANEXO II												Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00										
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0550		Controle Externo							70.500.000
		Atividades							
01 122	0550 20TP	Ativos Civis da União							70.000.000
01 122	0550 20TP 0001	Ativos Civis da União - Nacional							70.000.000
			F	1	1	90	0	100	70.000.000
01 331	0550 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes							500.000
01 331	0550 212B 0001	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional							500.000
			F	3	1	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									70.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									70.500.000

ANEXO III

"ANEXO I DA PORTARIA-TCU Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Outras Despesas Correntes.
Em Reais

	Fonte 0100			
Mês	Outras Despesas Correntes ODC	ODC-Benefícios	ODC - Benefícios Auxílio Funeral	Outras Despesas Correntes ODC (Discricionárias da Folha de Pessoal)
Janeiro	15.688.410,00	6.135.004,00	73.506,00	366.667,00
Fevereiro	15.688.410,00	6.135.004,00	73.506,00	366.667,00
Março	15.688.410,00	6.135.004,00	73.506,00	366.667,00
Abril	15.688.410,00	6.135.004,00	73.506,00	366.667,00
Maio	15.688.410,00	6.135.004,00	73.506,00	366.667,00
Junho	15.688.410,00	6.135.004,00	73.506,00	366.667,00
Julho	15.688.410,00	6.135.004,00	73.506,00	366.667,00
Agosto	13.288.409,00	6.135.004,00	73.506,00	366.667,00
Setembro	13.288.409,00	6.135.004,00	73.506,00	366.667,00
Outubro	13.288.409,00	6.135.004,00	73.506,00	466.667,00
Novembro	13.188.409,00	6.085.003,00	123.505,00	566.667,00
Dezembro	12.888.408,00	6.085.001,00	123.499,00	566.663,00
Total	175.760.914,00	73.520.044,00	982.064,00	4.900.000,00

1ª CÂMARA

EXTRATO DE PAUTA
Sessão Ordinária de Primeira Câmara, de 13/11/2018, às 15h

PROCESSOS RELACIONADOS
Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES
017.509/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rodrigo Lagos Fiuza; Rodrigo Ornelas França; Rodrigo Silva Santana Neto; Rogério Mercês Ferreira Santos; Romélia Santos Araujo; Ronaldo Carvalho da Silva; Rony Henrique Souza; Rosana dos Santos; Rosileia Silva Souza; Rubem Pedreira de Souza; Rute Maria Ferreira Lima; Samuel Ribeiro Juncal; Sandra Lúcia Sant'Ana dos Santos; Sandra Mara Silva Brignol; Sara Julliane Ribeiro Assunção; Satila Souza Ribeiro; Sergio Ricardo Matos Almeida; Sheila de Oliveira Ferreira; Sida da Silva; Silvana Carvalho da Fonseca
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Representação legal: não há

024.518/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Izaías Loureiro Tavares; Janaína Cittolin dos Santos Hernaski; Jorge Filipe Souza Borges; Jorge Messias do Nascimento Flexa; José Wagner Cavalcante Muniz; Juliana Karla Dionísio dos Santos; Kamila Santos Santana Massoud; Leonardo Góes Ferreira; Marcelo de Souza Ribeiro; Milton José Deiro de Mello Neto; Odirlei Barata Lopes; Rafael Soares de Arruda; Raimunda Maria da Luz Silva; Richard Douglas Coelho Leão; Roberta Sá Leitão Barboza; Rômulo Cezar da Silva Oliveira; Rosany Lopes Martins; Sammya Fabrícia Castro Maduro; Susana Belen Corvalan; Valdilene Moraes da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Amapá
Representação legal: não há

024.651/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Vanessa Braga Ribeiro; Vanessa Rocha da Silva; Vânia Faillace de Mello e Alvim São José; Vânia Lúcia Guimarães Nunes; Vanina Haeidy Matos Silva; Vanusa de Lemos Andrade; Vanuza da Silva Vogas; Vera Malaguti de Souza Weglinski Batista; Vera Maria Borges Carvalho; Verônica Silva Fernandes; Victoria Romeo Thomaz; Vilma da Silva Moura; Vinícius Nogueira de Jesus; Virgínia Faria Damásio; Vito Cesar de Oliveira Manzolillo; Vítor Hugo Sattamini Guimarães de Souza; Vítor Neves Cabral; Vítor Telles de Oliveira; Viviane de Frias Campos Cesar; Viviane dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

024.666/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cíntia Muniz de Souza; Cláudia Baima Mesquita; Cláudia Márcia Feitosa dos Santos Souza; Cláudio Melibeu Bentes; Cláudio Miceli de Farias; Cleiton da Silva Barbosa; Clélia Simeão Pires; Cristhine Sato de Souza Fernandez; Cristiana Ribeiro Aubin; Cristiane Almeida de Azevedo; Cristiane Delgado Gomes; Cristiane Muniz Thiago; Cristiane Otoni Gomes; Cristiano Barbosa de Moura; Cristiano Nóbrega de Moura; Cristiano dos Santos Amaral; Cristiany Rocha Azamor; Cristina Benevides Junger; Cyro Maurício Delvizio; Daniel Feingold
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.668/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Durval Santos Marques; Edgard Barros Araujo; Edilbert Pellegrini Nahn Junior; Edna Alves dos Anjos Vallota; Edson Agostinho Maciel; Edson Paulo da Silva Pinto Sobrinho; Eduardo Augusto Teixeira Correia; Eduardo Ferreira Chaves Vaccari; Eduardo Tomazine Teixeira; Eduardo Varanda; Eduardo Vieira Leão Nunes; Elaine Cristina de Souza Lima; Elen de Oliveira; Eliana Deolindo de Oliveira Souza; Elisabeth Saramela Nogueira; Elizabeth Fidalgo da Silva; Ellen Cristina Carmo Rodrigues Brandão; Elmo Fabiano Monteiro Pereira Junior; Elvis do Amaral Soares; Emerson Nunes Valentim
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.676/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Juliana Arruda de Matos; Juliana Franco Nunes; Juliana Furtado Dias; Juliana Tomaz Pacheco Latini; Juliana de Fátima Santos Gandelman; Karen Medeiros Gonçalves; Karla Livramento Mendonça de Souza Oliveira; Karla Simone do Nascimento Costa; Kassia Cristina Vieira Waldhelm; Kelen Salaroli Viana; Kelli Teixeira da Silva; Kimon Speciale Barata Ferreira; Kin Fon Hwang; Laís Amaral Alves; Laís Ferreira de Castro; Larissa da Conceição Oliveira; Leandro Ferreira dos Santos de Souza; Leandro Oliveira Batista; Leandro Torres Di Gregório; Leila Arruda Cavallieri
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.679/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marco Túlio de Paiva Pinto; Marcos Gustavo Araujo Schwarz; Marcos Roberto Pinto; Marcos Vinícius Kucera; Maria Alice Rebelo; Maria Cristina Menezes de Azevedo; Maria Lídia Souza da Silveira; Maria da Conceição Francisca Pires; Maria da Purificação Teixeira; Maria de Lourdes Agostinho de Andrade; Maria do Socorro de Araujo Holanda Antunes; Mariana Fernandes Brito de Oliveira; Marina Abelha Ferreira; Mário Cunha Olinto Filho; Mário Jacobsen da Fonseca Marques; Mário Luís Carneiro Pinto de Magalhães; Mariza de Paula Araujo; Marlise Sanchotene de Aguiar; Marta Cristina Picardo; Maurício Oliveira Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.847/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ailton Caetano Teixeira; Ailton Silva; Alcebíades de Souza Teles; Amaro Pessanha; Ana Luzia Sodré Rodrigues; Antonio José Nogueira Manhães; Antonio Ribeiro de Carvalho; Aurenio da Silva Pereira; Benedito Ribeiro Dias; Carlos da Silva Rosa; Celeste Tavares Baltazar; Cizeno Raymundo Freire; Danilo Coelho Ferreira Cavalcante; Diogo Gomes Correa; Elza Maria Viana; Erculano Pessanha; Fernando Barreto Filho; Françoise Feitosa de Sosa Suarez de Freitas; Geraldo Luís Barros Tinoco Serpa; Hélvia Torres Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense
Representação legal: não há

024.986/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Carlos Eduardo Prates; Carlos Magno Paixão Goudart; Carlos Vieira; Cecília Alves Oberhofer; Celestino Rial Blanco; Célia Terezinha Tinoco de Souza; Celina Carvalho Santos; Célio Pereira da Silva; Celso Cerqueira Dias; Cícero Soares dos Santos; Ciro Flamarion Santana Cardoso; Cláudio Coelho Ribeiro de Almeida; Cláudio Patane; Creilda Gonçalves; Daniel Antonio da Silva; Daniel Cincinatus; Darci Emiliano
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

028.837/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Maria de Albuquerque Moreira; Luis Henrique dos Santos Caetano; Paula Giovana Furlan
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília
Representação legal: não há

028.863/2018-6
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Carlos Alberto Oliveira Correa; Felipe Ferreira Correa; José Carlos Batalha; Marilia Ferreira Monteiro Correa; Vanderlea das Graças Vieira Affonso Theobald
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II
Representação legal: não há

028.923/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Marcia Bernardes Roberge
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Representação legal: não há

029.633/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Heloisa da Silva Mota Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará
Representação legal: não há

029.799/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Gilson Castagnino da Motta; Oswaldo Baptista
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II
Representação legal: não há

029.897/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Luzia de Oliveira Soares; Rita de Cassia da Silva Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal: não há

030.825/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Claudia Michele Teixeira da Silva; Cristiano Cesar de Brito; Danilo da Silva dos Santos; Glenia da Silva Oliveira; Isaac Silva Borges; Karla Cristina Fernandes Amorim; Lucia Claudiane Oliveira Lopes; Melissa de Oliveira Araujo; Neilze Cruz Cantanhêde; Sheylla dos Santos Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

030.832/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline Nunes Menezes; Angela Moreira de Alcantara; Camilla Barbosa Alves Monteiro; Clarissa Pereira de Oliveira; Francilene Ribeiro da Silva; Francisco de Assis Laurindo de Andrade; Maurisa Dias Farias; Milena Carvalho Cruz; Mislene Iranete de Almeida Cavalcante; Nayara Moretti Beltrame Tomita da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

030.836/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriano Braga; Adélia Lauermann; Bruno Krüger Ramos; Janaina Madeira Moura Fé Rabelo; Josenia Maria Sousa Leandro; Juliana Quiteria Santana Pontes de Miranda; Marciliene Marcolino da Silva Barros; Maricelia Fernandes de Souza; Mario Henrique de Oliveira e Silva Bueno; Micele Marinho da Silva de Azevedo
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

030.840/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Careli Pereira Brandão; Cecilia Maria Bezerra Freire Campos; Cintia Cuba Godinho; Eveline Moro Stefanel; Maiquel Francisco dos Santos Rios; Mateus Guedes Pozzebon; Nadir Selle; Roselaine Dornelles Bevilacqua; Rudson Pinheiro Soares; Vera Lucia Oliveira Prade
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

030.847/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carmen Valeria Ferreira Gadelha Mendes; Christiane da Silva dos Santos; Elisiane Soares Novaes; Francine Queiroz Lima; Iolvanda Augusta Miranda Callado; Laise Vale Kazahaya; Nadinne Veras Lobo de Paiva; Rubens Cunha Tavares; Salatiel Gonzalez Fernandez; Silvania Cristina Bento
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

030.851/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: André Felipe Silva Martins; Beatriz da Costa Bicudo; Caroline Lemos Martins; Cristina Aparecida Silva; Danielle Silva de Medeiros Figueira; Elaine Cristina Gomes Coelho; Francisca Bezerra de Amorim Costa; Francisco Diego Negrão Lopes Neto; Kleiton Italo Valentim; Marcello Dala Bernardina Dalla
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

030.852/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carmen Conceição Santos da Silva; Cristiane Andrade Santos Ramos; Elizangela Neves da Silva Azevedo; Gleyce Sá de Oliveira; Joana Darc Amorim de Albuquerque; Luciana Ribeiro da Silva; Michelly Cristinne Santos; Uilian Ferreira da Costa; Wanice de Moraes Soares; Weslei Passe da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

030.855/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Carolina Coelho Fortes; Cristiane da Silva Krause; Daiane Fernandes Garcia; Daniele Tavares Piltcher; Daniely Fernanda de Souza Santos; Elisabete de Avila Farias; Karina Camargos Martins; Kelly Cristina de Oliveira Abreu; Leticia Schmalfuss Correa; Rosyanne Alves Vasconcelos Goulart
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

030.857/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Camila Gotelip Tebas Aprigio; Cezar Ricardo Recco Gonsalles; Lilian Andrade D Assunção Nunes; Louise Leiros Ferreira Siqueira; Luana de Oliveira Feitosa; Luis Antonio Miranda Rabelo; Luiz Cirino da Silva Neto; Luiza Aline Costa Monteiro; Marcilio Diogo de Oliveira Barbosa; Marcio Ramisio Norberto de Moura
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

030.859/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandro Ruz Freire; Barbara Alessandra Tiberio; Danillo Lima dos Santos; Emilia Aparecida de Oliveira Virissimo; Jucie Ferreira de Medeiros; Lidiane de Barros; Matheus do Nascimento Alves; Misyane Oliveira do Nascimento; Paula Fabiana da Hora Correia; Taciane Dorneles Hermann
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

030.860/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline Carniato Dalle Nogario; Aliria Virginia Trindade; Alvenize de Quadros de Souza; Cristina de Oliveira Pires Bohns; Cryshna Leticia Kirchesch; Dominique de Souza Farias; Edson Henrique Borba Bono; Luciana Martins Santos; Luis Ricardo Coelho Ferreira; Mylena Nonato Costa Gomes
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

030.864/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Caio Rodrigo dos Santos Filgueiras; Camila Franco da Rocha Vanzin; Daniel Ferreira Brito; Luciane Ribeiro Doria; Maraysa Carlos de Souza; Mariana Campos Bomfim; Mariano Leal de Morais Filho; Monica Suett Martins; Ricardo Silva Pereira; Talita Rodrigues de Mendoza Alencar
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

030.867/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andreia Gonçalves de Carvalho; Andreia Pires; Berlanny Christina de Carvalho Bezerra; Debora Caetano Martins; Fernanda Santos de Bittencourt; Francisca Daniele Pessoa de Oliveira; José Augusto de Siqueira Campos; Leziene Florindo Ramires; Marco Antonio de Oliveira Carvalho; Stefania Rosse
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

030.869/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Nascimento da Silva; Antonio Eduardo Pereira; Darlene Rosa de Almeida; Fabiana Eunice de Paula; Glaucia Maria Ribeiro de Lima; Jaqueline Neves Marques; Jorge Audyr Santiago Bezerra; Liana Guedes da Silva Palma; Lilian de Lima Valente; Luciano Chaves Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

030.932/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Atatiane Santana de Brito Cajaiba Ribeiro; Elisa da Luz; Fabiana Moura de Siqueira; Fagner dos Santos Santos; Marizete Correa Teixeira; Matheus Gama Lima; Natalia Severino Pereira; Patricia Peres de Peres; Vivian Paz Leão Rangel
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

031.228/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Juliana Estacio Rios; Leticia Fernandes Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá
Representação legal: não há

031.238/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: José Manuel Mateo Rodriguez
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

031.240/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Angelica da Silva; Clarice Gavazza dos Santos Prado; Cristine D Almeida Borges; Diego Rodrigues da Silva; Edjane Gonçalves de Freitas; Sandra Helena Vieira de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas
Representação legal: não há

031.245/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Maria Aparecida dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Representação legal: não há

031.256/2018-0
Interessados: Fernanda Pigozzi; Luciano Guaraci Renner; Pharney de Souza Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

031.260/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Angelica Ramires Santos; Eutalio Luiz Mariani Pimenta; Fernando Braga Campos; Leonardo Vasconcelos Renault
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

031.265/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriel Garcia Maquine Senado; Alberto Sumiya; Antonia Silva de Lima; Danilo Monteiro Costa; Gino José Andrade de Andrade; Leonardo Silva Barbedo; Maria Carolina Magalhães Vasconcelos; Pericles Vale Alves; Rafael Giusti; Wanessa da Costa Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas
Representação legal: não há

031.308/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Antonia Cristina Coringa; Daniel Hortiz de Carvalho Nobre Felipe; Flavia Gomes de Oliveira; Horacia de Cassia Carneiro de Melo; Jansen Becegato; Karla Mendes da Silva Moreira; Maida Ondena Magalhães Carneiro; Maria Fernanda Coelho Moreira Costa; Maria Luzilene dos Santos; Priscila Pereira Pinheiro Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

031.312/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anna Karine Dantas de Souza; Crislaine Lima Menezes; Gisele Schelgshorn Campos de Ávila; Larissa Karla Rodrigues Maciel; Niviane de Matos Nascimento; Roberta Lucia Travasso Barbosa; Suzana Laura Faraon Rosa de Araujo; Tatiana Carneiro da Cunha Almeida Santos; Tiago de Sousa Barros; Viviane Max de Jesus Freitas
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

031.319/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ademilton Souza Cruz; Benito Duarte Majeski; Carlos Sergio Rabelo da Silva; Elissandra Santana Santos Souza; Gleidisana Carlos Santos; Josineide Vieira dos Santos; Maria Albertina dos Santos; Maria José Silvana Santos; Miria Guimarães Nunes; Vitor Magnavita da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

031.324/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cristiano Guedes Bezerra; Frederico Roriz Bressan; Luciana Cristina Nahas; Luciana Soares Cavalcante Monteiro Lucio; Miguel Hirata; Najara Neto Franca; Paolo Magalhães Negreli; Sheila Nunes Freitas; Shirley Barbosa da Silva; Suzete Nascimento Farias da Guarda
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

031.330/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Caren Kercher Gomes; Elizaura Aparecida da Silva Santos; Fabio de Menezes Coppola; Fernanda Rafaela Pinheiro Bringel; Filipe Gusmão Carvalho; Izaira Pereira Paes; Joseane de Jesus Silva; Luis Gustavo Batista Vieira; Marianne Lopes Chaves; Ricardo de Azevedo Menezes
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

031.334/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anna Carolina de Miranda; Dhebora Kelly de Albuquerque Barreto; Erika Batista de Moura; Fabricia Gomes de Araujo; Jackson de Oliveira Vieira; Juclessia Costa Lima; Kelly Cristina Lima; Maria do Socorro Romão Lopes Ferreira; Milene Dias Machado; Rodrigo Seliprin Cezar
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

031.338/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Heuler Souza Andrade; Maila Martins Oliveira Santos; Maria das Graças Carvalho; Maria de Lourdes Rabetti
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de São João Del Rei
Representação legal: não há

031.342/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Ana Elisa de Resende Raposo Leal
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de São João Del Rei
Representação legal: não há

031.348/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Viviane Chaves Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Cariri
Representação legal: não há

031.354/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Elisabeth Andreoli de Oliveira; Joselma da Silva Guimarães; Karoline Lazzarotto de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília
Representação legal: não há

031.357/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Paulo Henrique Nascimento Campos
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
Representação legal: não há

031.505/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Everaldo de Moraes Barnasco; Felippe Leopoldo Dexheimer Neto; Juliana Pereira Nunes; Sandra Souza da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Representação legal: não há

031.535/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daviana Meireles Nobre Lima; Luciene Pires Teixeira; Luis Fernando Alves Campos; Marcelo Leonardo Braga de Oliveira; Marcus Vinicius Andrade Souza; Maria Gizelda Gomes Lages; Maria Rosilene dos Santos; Maria Zilda Gomes de Medeiros; Maria da Silva Brandão; Mariana Carvalho de Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

031.541/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alysson Lincoln do Nascimento Vieira; Auricilene Barbalho Coelho; Dayanne Alves Pinheiro Silva; Douglas Bento das Chagas; Erika Vanessa da Silva; Gelsilene de Souza Cassiano; Janaina Ferreira Aderaldo; Jane de Araujo Nunes; Luciano Pinheiro de Sá; Maria Lucineide Fernandes Sampaio
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

031.545/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline Barbosa Estevão; Ana Hevila Marinho Bezerra; Claudia Arminda Correa; Daniela Martins Moreira; Daniele Oliveira Leite; Jacira dos Santos Neves Ferreira; José Maria Pereira; Leylinda Fernanda de Sousa Santos; Micheline Veras de Moura Henriques; Talita Ferreira Batista
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

031.554/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline Barbosa Lopes; Evellin de Oliveira Gomes; Fabio de Oliveira de Lima; Ildene Silva de Oliveira; Janaíne Christine da Silva; Joane Luciana Leal do Nascimento; Lorena Bezerra de Oliveira; Max Breno Dutra Alves; Sesion Figueiredo de Melo; Thiago Carlos Goncalves Rego
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

031.560/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Mayana Camila Barbosa Galvão Oliveira; Nadia Magaly de Sousa Lima; Natalia Freire Fontenele; Valeria Gonçalves Soares; Valtiene Aparecida Ferreira da Silva Oliveira; Vandré Borges dos Reis Lima; Victor Rocha Pires de Oliveira; Virginia Helena Barbosa de Vasconcelos Silva; Wanderlane Rodrigues Queiroz; Wanderley Nunes Guimarães
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

031.623/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cristye Silva Gomes; Rosane Ferreira Lima Brogiatto
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
Representação legal: não há

031.636/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alex Sander da Cunha; Cintia de Freitas Andrade; Daniela Caldeira Sampaio; Emillia Conceição Gonçalves dos Santos; Nalita Maria Hall Brum de Barros Mugayar; Reinaldo Afonso Fernandes Junior; Renata Ribeiro Athayde; Rita de Cassia Correa da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

031.638/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carla Reis Dias; Harllesson Galucio de Almeida; Janete Maciel Ocampo; Ricardo Lima da Silva; Sheila Sicsu Cardoso
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Representação legal: não há

031.642/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Junior dos Santos Duarte; Tayla Fernanda Serantoni da Silveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

031.650/2018-0
Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ana Cristina Sousa Silva Campos; Cristiana Cabral Carvalho; Geize Mara da Silva Santos; Hadassa Souza Vieira; Haroldo Barros Barreto; Kamila Silva Marques; Lucas de Oliveira Santos; Neydiany dos Santos Peixoto Alves; Renato Alessandro Santana Dias; Zelia Maria Lima de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

031.651/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andreza Ferreira da Silva Oliveira; José Anastacio Dias Neto; Juliana Custodio Lima; Lucilene Andrade Santos; Marcio Andrey Ferreira de Andrade; Maria Aparecida Nascimento Fraga Andrade; Marta Maria Viana de Oliveira; Rosimare Teixeira de Castro; Rosineide Aragão dos Santos; Susana dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

031.656/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andrea Fraga Silva Santos; Cintia de Almeida Santos; Davis Moises da Silva; Edna Santos Araujo; Helane Rodovalho Braga Sousa; Luciana Roos Kurtz; Lucinalva dos Santos Vieira; Marcio Ribeiro de Souza Filho; Maria Aparecida Viana de Menezes; Wacim Torres Ballout
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

031.657/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Clistenes Cristian de Carvalho; Cynthia Beatriz de Oliveira Soares; Darci de Magalhães Melo; Euler de Morais Albuquerque; Marcia Tatianna Fernandes Pereira; Maria Eugenia Baltazar Guimarães; Marta do Nascimento Sabino; Rivalbergues Barbosa de Sousa; Sabrina Barbosa Ferraz; Wagner Lima de Lucena
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

031.658/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Nadja Raquel de Sousa Farias Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

031.944/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ananda Antunes de Andrade; Aquiles Saccol Borin; Barbara Gorziza Avila; Bibiana Rodrigues Fontana; Carla Acosta Caldas; Carla Driely Morsch Vidal; Carliana Mello Souza; Carlos Alberto Xavier Garcia; Daniela Trindade Morales; Diego Maradona Barbosa Silveira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Pampa
Representação legal: não há

032.185/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fernando Flores dos Santos; Filipe dos Santos Lopes; Gabriel Oliveira Batista; Gabriela Machado de Castilhos; Gabriela Nunes D'avila; Giane Martins Ferreira; Graziane Berte Boesing; Guilherme Lima Marques; Guilherme Rotth Zibetti; Guilherme da Silva Mottin
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

032.187/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jonas Ribeiro Flores; José Colatino Ebertz Landim; Juliana Donadussi Neuhaus Lignati; Juliana Peruca; Karina Magalhães de França; Karoline de Lima Longoni Gerhardt; Lais Cristina Gross Gerhardt; Liliane Della Libera; Liziane Gonzalez; Luciani de Almeida Moreira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

032.448/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alcemir Rodrigues Santos; Amando Oliveira Matias; Ana Danusia Izidorio Rodrigues de Araujo; Ana Livia Castelo Branco de Oliveira; Ana Rosa Sudario Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí
Representação legal: não há

032.453/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Heladio Neiva de Castro; Isolina Costa Damasceno; Jakeline Rodrigues de Aquino Bezerra; Janaildo Soares de Sousa; Janaina Matos Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí
Representação legal: não há

032.459/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Nadya dos Santos Moura; Nereu Bastos Teixeira Costa; Pamela Laurentina Sampaio Reis; Patricia Ferreira Silva de Sousa; Pedro Filipe da Conceição Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí
Representação legal: não há

032.467/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Eder Leandro Bayer Maier; Eduardo Saldanha Vogelmann; Fabine Santos Karam; Fabio Cunha de Andrade; Felix Afonso de Afonso
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande
Representação legal: não há

032.474/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Paula Munimis Spotorno; Paulo Jefferson Dias de Oliveira Evald; Pedro Henrique Soares Leivas; Priscila Aikawa; Rafael Medeiros Sperb
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande
Representação legal: não há

032.496/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Valessa Jamile dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Representação legal: não há

032.500/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Willem Leo Marie Wetzels
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará
Representação legal: não há

032.502/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cicero Costa Villela; Diego Junqueira Sarkis; Lea Tami Suzuki Zuchelo; Niara Marlen Nazareth Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora
Representação legal: não há

032.508/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Juliene Paiva de Araújo Osias
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: não há

032.512/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Carla Iorio Petrovich; Ana Carolina de Oliveira Neves Menezes; André Luis Nascimento de Souza; Andréa Oliveira Nunes; Anellysa Pereira Cavalcante de Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

032.551/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Helio Aisenberg Ferenhof; Heloisa Maria de Oliveira; Ilse Lisiane Viertel Vieira; Inara Fonseca Ferreira Mandu da Silva; Isabel Colucci Coelho
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Representação legal: não há

032.555/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Liane Maria Klamt; Lidia Cerqueira Schnitzer; Luana Moreira Florisbal; Lucas de Mello Reitz; Luciano Henrique Campestrini
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Representação legal: não há

032.561/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rangel Machado Simon; Rejane Crohare Dania; Renata Coelho Borges; Renata Gomes Luis; Rogério Tadeu de Oliveira Lacerda
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Representação legal: não há

032.767/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Vicente de Paula do Carmo
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Representação legal: não há

032.985/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Sebastião Machado Toledo
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

033.018/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Constança Figueiredo Granja
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Representação legal: não há

033.147/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Iracema Pereira de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora
Representação legal: não há

033.277/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Clotilde Sara Acosta de Steffano
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

035.000/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Abraao Allen Honorato Sobrinho; Abraao Allen Honorato Sobrinho; Adriana Cruz Gomes; Adriana Fontes Mendonca de Melo; Adriano Carneiro da Costa; Adriano Carneiro da Costa; Aissa Medeiros Freire; Alanna Lyvia Soares da Silva; Alessandra Andrade Freire Costa dos Santos; Alessandra Mena Pereira Goncalves
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.002/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Augusto Fernandes; Alexandre Satoshi Inagaki; Alexandre de Almeida Guedes; Alexandre de Almeida Lopes Severo; Alexandre de Rezende Pinto; Alexsandra Rossi; Aline Baldissera Leal; Aline Coelho Moreira da Fraga; Aline Firmino do Bu; Aline Machado do Carmo
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.007/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carlota Regina de Andrade Nogueira; Carolina Simões Pires Esteves Ostermann; Caroline Carpena Medeiros; Caroline Lang Burak; Caroline Martins da Costa Leite; Cassandra Costa Gondim; Cassio Soares de Araujo; Cassius Vinicius Correa dos Reis; Catharinne Angelica Carvalho de Farias; Cayo Bruno Cavalcante Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.010/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Claruza Braga Holanda Lavor Lustosa; Claudenice Antonia Aguiar Lima; Claudia Barbara Stinghel; Claudia Borges dos Santos; Claudia Elise Ferraz Silva; Claudia Fernandes Lorea; Claudia Santos Torres Tavares; Claudia do Nascimento Paiva; Claudia dos Santos Nogueira; Claudiane Costa da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.014/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniel Christiano de Albuquerque Gomes; Daniel Nunes e Silva; Daniel Pereira de Oliveira; Daniela Bordinhão Santos Zibetti; Daniela Cerqueira de Melo; Daniela Costa Gazzani; Daniela Rocha Costa Foscolo; Daniela da Silva Braga; Daniele dos Santos Dantas; Daniella Amorim de Souza Pelegrini
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.017/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: David Lopes Lima Cavalcanti Coelho; David Marcio de Oliveira Lima; Dayana Barbara Silva de Sousa; Dayane da Silva Santos; Dayane dos Santos Souza Magalhaes; Dayanne Costa Fonseca; Dayse Maria Melo de Oliveira; Dayse Souza Pio; Dayse do Valle Oliveira; Debora Silva Ramos
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.018/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Debora Sousa dos Santos Amazonas; Deisiane do Nascimento Sousa; Delanir Saraiva de Oliveira; Delisa Loeck Schwanz; Delson Costa dos Santos; Denise Carceroni Cotta Iwashima; Denise Maria Silva de Sales; Denise Neres Carvalho; Denise Vasconcelos de Moraes; Denise de Sousa Tavares
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.022/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ediana Maria da Paixao Brito; Ediane Lucena Soares; Edianna Lucia Godinho Soares; Edileny de Sousa Maciel Silva; Edileuza Medina de Oliveira; Edilla Matos Monteiro; Edilma Alves do Nascimento Nery; Edilma da Trindade Costa; Edimarlem Botelho Silva; Elaine de Oliveira Cavalcante Borges Cirqueira

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.023/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Elaine Gomes da Silva; Elaine Maria Ribeiro Góes; Elaine Ribas Oliveira da Silva; Elaine Soares da Silva; Elane Trindade Alves; Elania da Silva Lopes; Elber Sousa Rodrigues; Elder Raimundo Paiva dos Santos; Elder Silva Vasconcelos; Elen Oliveira Pernin
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.028/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Eligênia Maria Alves de Oliveira; Elimilson Alves Brandão; Elinaldo Santos de Sousa; Elinélia Silva Oliveira Sant'Ana; Elis Aparecida de Oliveira; Elis Raiane Santos Oliveira; Elisa Moura Melo Mesquita Monteiro; Elisa Pereira Neta; Elisa Santiago Paolinetti; Elisa Sonehara de Morais
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.029/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Elisangela Aparecida Felipe; Elisangela Cavalcante Diniz; Elisangela Cristina dos Santos; Elisangela Maria Silva de Medeiros; Elisangela Maria de Souza Santos; Elisangela Otaviano de Sousa; Elisangela Pereira Leite; Elisangela Santos Gomes da Silva; Elisangela Sodre da Silva; Elisangela dos Santos Mendonca
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.033/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Elton Nascimento de Sousa; Eluane Munaro Chaves da Silva; Elves Lúcio Romão; Elvis Diniz Souza de Oliveira; Elvis Felipe de Oliveira Lopes Damasceno; Elvis Pedrosa Mota; Ely Rosane Viana Ribeiro; Elys Marina Silva Soares; Elza Cristina Batista Barbosa; Elza de Fátima Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.035/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Emanuely Carvalho Cunha; Emerson Dezordi de Almeida; Emerson Ferreira Beathm; Emerson Portugal Leao de Almeida; Emerson Ruy dos Santos; Emerson Salim Nogueira; Emerson da Silva Lima; Emerson de Oliveira Costa; Emidia Carolina de Barcelos; Emmanuela Alves Inacio Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.036/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Eneleid Aparecida de Souza Benevides de Almeida; Enia Maluf Amui; Enilda Gama da Silva; Eraldo Barros Ananias; Erânio Túlio Rodrigues; Erenice Alves de Farias; Eriane Dórea Rodrigues Silva; Eriberto Bruno Martins Dantas; Eric Alencar Lessa; Eric Cardoso Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.038/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fernanda Barreto Meneses Pessoa Lima; Fernanda Bastos de Castro Machado; Fernanda Bruna dos Santos Tavares de Araujo; Fernanda Carolina Alves Campos Oliveira; Fernanda Carolina Camargo; Fernanda Cavalcante Macedo Candido; Fernanda Chrystine do Rego Barros de Almeida Silva; Fernanda Coan Rabbi; Fernanda Cordeiro Sirtoli Vantil; Fernanda Costa da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.040/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fernanda Lima Correia de Oliveira; Fernanda Longo Bortoletto; Fernanda Lopes de Albuquerque Rodrigues; Fernanda Martins Monteiro da Silva; Fernanda Martins Saraiva; Fernanda Moreira Lima Vieira; Fernanda Oliveira Freitas; Fernanda Paim da Silva; Fernanda Pessoa Tavares de Lima; Fernanda Refosco
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.041/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fernanda Ribeiro Santos; Fernanda Rodrigues Lagares; Fernanda Rodrigues de Souza; Fernanda Sales Borges; Fernanda Santiago Gomes; Fernanda Santos Silva; Fernanda Santos da Costa Soreano; Fernanda Silva Trindade Luz; Fernanda Souza Silva da Rocha; Fernanda Vieira Frondana
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.042/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fernando Antonio Fernandes de Melo Junior; Fernando Antonio de Araujo Moura; Fernando Calmon Neves da Silva; Fernando Carvalho de Medeiros; Fernando Every Belo Xavier; Fernando Felippin Pretto; Fernando Henrique Knischewski Pimentel; Fernando de Azevedo Lucca; Fernando de Souza Junqueira; Fernando do Nascimento Barbosa Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.045/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Filipe Lino Bastos Vasconcelos; Filismina Ivone de Carvalho Almeida; Flandomberton da Silva Miranda; Flavia Albergaria Iamin de Paula; Flavia Aparecida Cassemiro Rodrigues; Flavia Azevedo de Brito; Flavia Baptista dos Santos; Flavia Claudia Krapiec Jacob de Brito; Flavia Cristina Santos Silva; Flavia da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.046/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Flavia Moreira de Oliveira; Flavia Nunes de Lima; Flavia Prietsch Wendt; Flavia Regina Buzar Perroni Magalhães de Oliveira; Flavia Regina Mazucato; Flavia Rejane de Souza; Flavia Souza de Franca; Flavia Thamiris Figueiredo Pacheco; Flavia Veronica Marques Calasans; Flavia de Freitas Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.048/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Flaviane Gisuato Morandi; Flavianne Aliene Santos Marques; Flávio Américo Lopes Barroso; Flávio Campos Fontoura; Flávio Henrique Lima Rocha; Flávio Lúcio Gomes; Francenilton Ribeiro Freitas; Francesca Palladino Ataíde; Franciele Cortes Martins; Franciele de Oliveira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.053/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Francisco Diego Silva de Paiva; Francisco Evermando Vieira da Silva Coelho; Francisco Everson Lobo Gurgel; Francisco Fagner Duarte Salviano; Francisco Jadson dos Santos Lima; Francisco Jairo Silva de Oliveira; Francisco José Alves da Nóbrega; Francisco José Galeno Junior; Francisco Julião Moreira Barreto Cavalcante; Francisco Lega Braghiroli
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.054/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Francisco Magalhães Barbosa Neto; Francisco Moura Pessoa Paiva; Francisco Nilson Braga da Silva Junior; Francisco Nilton Ivo Pires; Francisco Rafael Luna Serpa; Francisco Simões Florio; Francisco Willian Saldanha; Francisco Willians Azevedo Santos; Franco Nero Dias Marcal; Francyelle Marques de Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.057/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gabriel Carvalho Degiovanni; Gabriel Liberalquino Soares Lima; Gabriel Yaemon Ikejiri; Gabriela Carneiro Gomes; Gabriela Favoretto Teixeira; Gabriela Foletto Alassia; Gabriela Hostalacio Marinho; Gabriela Moreira Guimaraes; Gabriela Munhoz Callage; Gabriela Nascimento Cerqueira da Silva Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.058/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gabriela Silva Leal; Gabriela Teixeira de Almeida Gil; Gabriele Raiane Pontes Santos; Gabrielle Coutinho Silva; Gabrielle Mahara Martins Azevedo Castro; Gabrielle dos Santos Dias; Gardenia Maria Alves Bringel; Gaspar de Brito Cavalcante Neto; Gaussianne de Oliveira Campelo; Geanne Maria Holanda de Menezes Barroso
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.059/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gedson Rodrigues de Morais Lima; Geice Augusto Alves; Geisângela Sanchas Mendes; Geisilaine dos Santos Machado Pepe; Geissy Hellen Vieira Gomes Alves; Geiziane Braga Monteiro; Gelaci Sobreiro Pontin; Gelaine Ramos dos Santos; Geli Pinto Souza; Gelmara Moraes Ireno
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.062/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gerlândia Alves Pires; Germana Demes Aguiar; Germana Modesto Cardoso de Oliveira; Germana Silva Henrique; Germano Andrade Marques; Germano Fonseca Praxedes; Germano Pereira Santana; Germano Soares da Silva; Germano de Oliveira; Gerson Bruno Garcia de Souza Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.063/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gerson Daniel dos Santos Oliveira; Gerusa Gonçalves de Lemos; Gerusa Menezes de Carvalho; Gesiane Araujo Frota; Géssica Cristine Medeiros da Silva; Géssica Uruga Oliveira; Géssica Vieira Araujo; Géssica de Menezes Masulo; Getúlio Freitas de Paula; Geyson Pereira Santana
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.065/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gilmar Cruz dos Santos; Gilmar Fernandes Moura; Gilmar de Castro Moura; Gilmara Menezes de Carvalho; Gilson Barbosa de Araujo; Gilvana Batista; Gilvana Santana da Silva; Gilvanete Pereira de Brito; Gilvania Saraiva Ribeiro; Gilzelia de Luna
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.067/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Girblan Dias da Cunha; Girlai Feitosa Ferreira; Girlaine Deyzze Silva do Nascimento Sedycias; Girleandila Portugal de Souza Ribeiro; Girlene Onézio Martins; Girlene de Paula Delmond da Cruz; Gisela da Mota Leitão; Gisele Alves Araujo; Gisele Betat Dias de Freitas; Gisele da Silva Peixoto Zandona
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.068/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gisele Maria Barroso Barbosa Monte; Gisele Rodrigues Berno; Gisele de Souza Nunes; Giseli da Silva Reis; Gisélia Maria Batista de Carvalho; Gisélia Nunes do Nascimento; Giselle Aleixo de Sousa Oliveira; Giselle Benevides Monteiro Ferreira; Giselle Camargo de Sousa; Giselle Maria de Rodrigues Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.070/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Giuseppe Cesare Gatto; Givanildes Sales dos Santos; Gizele Pereira Mota; Gladys Reis e Silva de Queiroz; Gladys Soares; Glaise Andrade do Nascimento; Glauber Aleixo; Glauber Delano Souza Cruz; Glauber Moreira Feijó; Glauce de Araujo Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.072/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gleiber Lúcio de Carvalho; Gleissa Xavier Rabelo; Gleissiff Vandrey Moreira Soares Ribeiro; Glenda Dias Fletcher Miranda; Glesyanne Alves Lima; Gleyce Godarelly Bezerra da Silva; Gleyde Andrade Lobo; Glicia Cavatorta Ravelli; Glicia Menezes Rosa da Silva; Graça Penha Nascimento Rossetto
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.073/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Grace Jeane de Melo Montovaneli; Gracenilde Rodrigues de Alcantara Lima; Gracicleide Azevedo Botelho Soares; Graciele Clemente Leite; Gracieli Rodrigues da Silva; Grasiele Gallina Seeger; Grasielle Viana Passos; Grazianne Medeiros Carvalho de Sousa; Graziela Aparecida Ferri de Oliveira; Graziela Cristina Mattos Schettino
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.077/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gustavo Duarte Rodrigues; Gustavo Felipe Pasqual; Gustavo Fernandes Godoy Almeida; Gustavo Galvão de Oliveira Ávila; Gustavo Gomes Geraldo; Gustavo Gomes Resende; Gustavo Guilherme Queiroz Arimatea; Gustavo Henrique Rorato; Gustavo de Paula Santos; Gustavo de Souza Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.086/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Hugo Henrique Benites Lorentz; Hugo Leonardo Ribeiro Mazullo; Hugo Moura de Albuquerque Melo; Hugor Ferreira de Paiva Sousa Viana; Humberto Carlos de Farias; Humberto Costa Balby Araujo; Iacana Câmara Martins; Ianine Alves da Rocha; Iara Ceres Rodrigues de Góes; Iara de Araujo Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.091/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ingrid Wildt Cavalcanti da Rocha; Ingryd Leylane de Holanda Galvão Almeida; Iohanna Balbino Penha; Iracema Silvana Martins da Silva Farias; Iracema da Luz Neves; Iraci de Sousa e Silva; Iraciara Belizário de Souza Gomes; Iraneide da Silva Graça; Irany Rezende Reis Fragoso; Iredja Regina da Silva Elias
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.096/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ítalo Julierme Barros Duarte; Ítalo Mouzinho Pinheiro; Itamar Adônis Freitas de Alcântara; Itamar Vinícius do Amaral Santos; Itamar de Araujo Soares; Itaynara Lobato Dutra; Iuller Rosa Xavier; Ivahy Barcellos Baptista Neto; Ivan Gomes Guerra; Ivan de Mattos Lessa
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.104/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jéssica Galvão de Sousa; Jéssica Lyra da Silva; Jéssica Santos Mecenas Cardoso; Jéssica Viviane Silva de Moura; Jessyca Stelvia Tupan Marques; Jhonny Marlon Campos Sousa; Jhonny Mery Silva da Costa; Jhuli Keli Angeli; Jiane Correia Borges; Joabes Figueiredo Serpa
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.112/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jônia Monteiro Barreto; Jony Alisson Bispo de Sant'Ana; Joquebede Mendonça Maduro; Jordana Barbosa da Rocha Santos; Jorge Bonfim Martins Azevedo; Jorge Eduardo Viana de Araujo; Jorge Elmo Passos da Conceição; Jorge Luiz Celestino da Silva; Jorge Luiz da Silva Soares Junior; Jorge de Castro Rebelo Azevedo Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.170/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Luiz Fernando Silva; Luiz Goncalves Mendes Junior; Luiz Henrique Furbino de Britto; Luiz Henrique de Castro Cunha; Luiz Neves Silveira Filho; Luiz Paulo do Carmo Guanabens; Luiz Sergio Mageste Barbosa; Luiz Sergio do Amaral Junior; Luiza Allen Rodrigues da Silva; Luiza Beatriz Hepp Ferreira Pintado
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.175/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marcia Marcela de Oliveira Bispo; Marcia Maria Lima Santos; Marcia Oleques de Mello; Marcia Pereira do Amaral Soares Moreira; Marcia Regina Oliveira Rocha; Marcia Sanches de Andrade e Silva; Marcia Santos de Pinho Lopes; Marcia Suelly D Arcanchy Rodrigues; Marcia Valeria Cardoso Teixeira da Silva; Marcia Valeria Nunes Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.185/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Maria Elisa Oliveira Picanco de Melo; Maria Elizabeth Brandao; Maria Elizangela Oliveira Farias; Maria Elma Lucio de Oliveira; Maria Elza de Oliveira; Maria Emilia Fernandes da Silva Amaro; Maria Emilia Lucio Duarte; Maria Eunice Duarte Madruga; Maria Euzilanja Alves da Silva; Maria Fabiana de Sena Neri
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.190/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Maria Madalena Goncalves Ferreira; Maria Manuela Geronimo de Oliveira; Maria Marlucia Moreira Carneiro; Maria Natalia Nogueira da Silva; Maria Nazare Araujo de Jesus; Maria Patricia Rodrigues Santos Barroso; Maria Piraua Alves Goncalves; Maria Raquel Pessoa Chateaubriand Feller; Maria Regina Costa; Maria Ribamar Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.192/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Maria Sulene Fernandes de Sousa; Maria Teresa Gomes Bacelar Viana; Maria Teresa de Morais Fernandes; Maria Tereza Barros Arrais Maia; Maria Tereza Cordeiro Beling; Maria Tereza Leite; Maria Vanuzia Melo Medeiros Silva; Maria Veríssimo Magalhães; Maria Zélia Santana de Sousa; Marian Monique da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.195/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Mariana Wadi Tierling; Mariane Pinheiro de Brito Gaspar; Mariane Pontes de Souza; Mariane Teresinha Geller; Mariane Viapiana; Mariane de Oliveira Nunes Reco; Mariangela Recchia Correa; Marianna Elizeche Ulbricht; Maribel Moraes Jose; Marielce Franca Lozano
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.197/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marília Lopes Leite Corbini; Marília Marques Magalhães Russo; Marília Santos Baldez; Marilma Galvão dos Santos Gomes; Mariluce Jaguraba de Jesus Almeida; Mariluza Ataíde Siqueira Afonso; Marina Cordeiro Madeira Muller; Marina Cristina de Souza Pereira da Silva; Marina Curi; Marina Ferreira de Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.203/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marta Eloisa Paulino Oliveira; Marta Luiza da Cruz; Marta Maria da Silva Pimentel; Marta Silva de Sousa; Marta de Vargas Romero; Marthyanne Conceição Ferreira; Mary Juciane Galvão Zamboni Vettore; Mary Lucia Palermo Nunes; Mary Santos da Silva; Mary Zanandreia Bassi Bezerra
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.204/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Maryneide Moreira do Nascimento Roberto; Mateus Alexandre Reis Pereira; Mateus Bergamo; Mateus Claudio Zinhani; Mateus Diniz Marques; Mateus Fernando de Oliveira Guimaraes; Matheus Aurelio Silva Freitas; Matheus Diniz Ariete; Matheus Lopes de Fernandes; Matheus dos Santos Goncalves
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.205/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Matheus Viana Ferreira; Maura Geovana Farias Soares; Maura Lúcia da Silva Guimarães; Mauri Hilgert Arenhardt; Maurício Francisco de Oliveira; Maurício Hidemi Shimada; Maurício José Falcão Carneiro; Maurício Nogueira da Silveira; Maurício Pires Ferreira Magalhães; Maurício Sousa Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.206/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Mauro Lopes Santos; Max Djano Cordeiro Rufino; Maxwellem de Jesus Costa Ferreira; Mayara Camila de Lima Canuto; Mayara Costa Barros; Mayara Davim Delgado; Mayara Gabrielle Barbosa e Silva; Mayara Kiscila Gomes Batista; Mayara Nascimento Dias de Souza; Mayara de Oliveira Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.208/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Melise Silveira Nunes; Melissa Machado Viana; Melissa dos Santos Salgado; Menita Flaviana Lima Maciel; Mércia Amâncio da Costa; Mércia Cristina de Freitas; Mércia Cristina de Oliveira Nantes; Mércia Lima de Carvalho; Merin Pederneira dos Santos; Meyrilane Vicente de Laias Moreira
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.210/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Michella Mendes Pereira; Michelle Aparecida Brugger; Michelle Barboza Jacondino; Michelle Cintra Gomes; Michelle Katiuscia Melo Mota; Michelle Trevisan de Oliveira; Michelli Novoa Furaste; Michelly Louise Sartorio Altoe Toledo; Micherlan Pereira da Silva; Midia Cristina de Moura Pinto e Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.211/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Midiam dos Santos da Silva; Midian Rodrigues da Silva; Miguel Nunes Fam Neto; Miguel Tonoli; Milca Estefane Menezes e Meneses; Mileda Lima Torres Portugal; Mileide Oliveira Goncalves; Milena Alves dos Santos Voltolini; Milena Araujo Miranda Fernandes; Milena Braga Machado
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.212/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Milena Carolina da Cruz Azevedo; Milena Cervo Cassol; Milena Conceição da Costa; Milena Farias Gonçalves; Milena Perpétua Guedes do Nascimento; Milena Pontes Portela Beserra; Milena Valadar Miranda; Milena da Silva Lima; Milena de Oliveira Soares; Milene Ribeiro Muller
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.215/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Mirian Freitas Isac; Mirian de Melo Rosario; Mirivan Gama Miranda; Mirlane Dias de Paula; Mirlane Gondim Leite; Mirly Regina da Silva Oliveira; Mirtes de Fatima Mariz de Oliveira; Mirthes Maria Rodrigues Santana; Moab Alves da Luz; Moacir Cavalcante de Albuquerque Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.216/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Mohamad Eid Yasin; Moises Salgado Pedrosa; Moises de Morais Viana Junior; Mona Lisa Joyce dos Santos Teixeira; Monaliza Braz Ayres Barbosa; Monalysa Acchile Santos; Monica Cristina Bogoni Savian; Monica Cristina Vitor Gomes; Monica Cristina de Castro Matias Rocha; Monica de Freitas Bacurau
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.217/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Mônica Germano de Oliveira; Mônica Mendes de Oliveira Abreu; Mônica Mota Silveira; Mônica Rolim de São Paulo Aguiar; Mônica Souza Rodrigues do Nascimento; Mônica Sueli de Lima; Mônica Vitória Figueiredo de Queiroz; Mônica de Souza Dantas; Mônica dos Santos Pimentel; Monika Machado de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.220/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Nádia Dantas Gomes; Nádia Gurgel Alves; Nádia Ito; Nádia Ketssa Lima Lucas; Nádia Loren de Sousa Dionizio; Nádia Lúcia Santos Pinto Flor; Nádia Maria Moreira; Nadir Aparecida Soares Cardoso; Nadja Emília Bezerra da Costa Carneiro; Nadja Luiz de Santana
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.221/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Nadjane da Costa Santana; Naélia Vidal de Negreiros Silva; Nagyla Silva Lima; Naiane Marina Guedes Correia; Naianna Ribeiro Mocelin dos Santos; Naiara Aline dos Santos; Naiara Molina Garcia; Naiara Riquelme de Ataíde Silva; Nailde Gomes de Carvalho; Naira de Paiva Figueiredo
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.224/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Natalia Silva Lima; Natalia Vitoria Coelho de Almeida; Natalicia Batista Bueno; Natalicia Santos; Natalino Lima Silva; Natanael Moura Teixeira de Jesus; Natasha Mendonça Santos; Nathalia Azzi Barbosa; Nathalia Danielle Souza de Melo; Nathalia Maria da Silva Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.225/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Nathalia Navarro Jacome; Nathalia Patrícia de Souza Esteves; Nathalia Resende; Nathalie Araujo da Rocha Viega; Nathalie Nicie Kato; Nathalie Nissink Costa do Nascimento; Nathalie Rey da Silva Aquino; Nathallie de Freitas Cezario; Nathanael Gomes da Silva; Natiara Brena Barros Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.226/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Nayara Aparecida da Silva Oliveira; Nayara Gomes Pinto; Nayyara Ramos Diniz; Nazha Daoud Hannaui Bastos; Neide Maria de Brito Nunes; Neider Antonio Teixeira Alves; Neidiane da Rosa; Neilto de Barros Ferreira; Neirisleide Maria Feitosa de Oliveira; Neisa Santos Carvalho Alves

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.227/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Neiva Letícia Machado; Nelikim Gomes de Molfetta; Nélio Martins Freitas; Nelma Silva Pereira; Nelson José Carvalho Beserra; Nelson Pinto de Sousa; Nelson de Jesus Costa Junior; Nerivam de Lira Dantas; Neuza Helena Duarte de Lima; Neverton Costa de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.232/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Osmar Barreto Silva; Osmar Sebastião Dias Junior; Osnir de Sá Viana; Osório Augusto de Souza Filho; Osvaldbergue de Andrade Lopes; Osvaldo Barros Rebelo Neto; Osvaldo Marques Bezerra Junior; Osvani Azambuja Viana; Oswaldo Jorge Neto; Otacílio Pereira da Silva Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.233/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Otavia Nascimento de Souza; Otavio Augusto Fonseca Reis; Otavio Penna Braga; Ozawa Brasil Junior; Ozenita Vieira da Cruz Lima; Pabliane Rodrigues Garcia; Pablo Alessandro Gularte de Campos; Pablo Antonio Vidal; Pablo Henrique Rodrigues de Souza; Pablo de Souza Lacerda
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.234/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Pablo Lessa Soares; Pablo Ricardo Ramalho Leite; Pablo Tarceu Nunes de Melo; Paloma de Carvalho Veras; Panmela Christian Reis Cordeiro; Paola Gaston Giostri; Paola Torres Reis; Patrícia Aguiar Queiroz Macedo; Patrícia Alves Ponte Monteiro; Patrícia Aparecida de Castro Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.235/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Patrícia Araujo; Patrícia Areias Feitosa Neves; Patrícia Baldini Santana; Patrícia Bernardes Cavalheiro; Patrícia Carneiro Ribeiro; Patrícia Caroline Souza Fernandes; Patrícia Clemente de Souza; Patrícia Cristina Santana; Patrícia Cristina da Costa Dantas; Patrícia da Silva Martins Félix
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.236/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Patrícia Danielli Rodrigues de Oliveira; Patrícia Dantas Silveira; Patrícia Débora Martins de Carvalho; Patrícia Ferreira da Fonseca; Patrícia Francesca Lima de Pinho; Patrícia Garcia da Silva Gondim de Vasconcelos; Patrícia Inocência Ferreira Silva Lima; Patrícia de Medeiros Vieira Wanderley de Oliveira; Patrícia de Souza Lacerda; Patrícia de Souza Pirangi
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.237/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Patrícia Lea da Silva Celante Elói; Patrícia Luciana Serra Nunes; Patrícia Magalhães Xavier Silva; Patrícia Maria Varejão Farias da Silva; Patrícia Matias Pinheiro; Patrícia Mircea Rodrigues Brasileiro; Patrícia Oliveira Borges; Patrícia Oliveira Gondim; Patrícia Parada Freitas; Patrícia Paula Dias de Sá
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.238/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Patrícia Paulino Bianchini; Patrícia Pereira Guimarães; Patrícia Pereira Pimenta Prado; Patrícia Pereira de Melo Silva; Patrícia Rackel Pereira Nolasco; Patrícia Ramos de Andrade Trigueiro; Patrícia Regina Silva Moreira; Patrícia Ribeiro de Oliveira; Patrícia Rodrigues Ferreira; Patrícia Santos Gomes
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.239/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Patricia Shu Kurizky; Patricia Silva Passos; Patricia Spindola Martins; Patricia Sthel Caiado Ventorim; Patricia Vieira Quadra Ribeiro; Patricia Vigano Contri Degiovanni; Patriciane Hermogenes Vertelo; Paula Adriana Wagnitz Pach; Paula Andrea Araujo Teixeira; Paula Andreatta Maduro
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.241/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Paula Pessoa Machado; Paula Regina de Souza Campos Maynart; Paula Rodrigues Doria da Cruz; Paula Silva Aragão; Paula Teixeira de Aguiar; Paulino Teles Evangelista Segundo; Paulo Augusto de Almeida Britto; Paulo Cesar Lima de Sousa Junior; Paulo Cesar Pereira de Sousa; Paulo Cesar Querino de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.243/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Paulo Henrique Prado de Souza; Paulo Jorge Souza Galindo Filho; Paulo José Silva da Costa; Paulo Kledson Oliveira Porto; Paulo Marcelo dos Santos; Paulo Miguel Mendes; Paulo Nunes de Oliveira; Paulo Okumoto; Paulo Rilson Almeida da Silva; Paulo Roberto Calixtro Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.245/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Pedro Adolfo Filho; Pedro Cabral Filho; Pedro Carlos Muniz de Figueiredo; Pedro Henrique Bernardo da Silva; Pedro Henrique Marques Barbosa; Pedro Henrique Paixão Sá; Pedro Henrique Silva de Farias; Pedro Henrique de Moura Santos; Pedro Henrique de Souza Lopes; Pedro do Carmo Marcondes
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.246/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Pedro Humberto Sousa Torquato; Pedro Joaquim de Lima Neto; Pedro Lima dos Santos; Pedro Nery Bersan; Pedro Paulo Silveira Souza; Pedro Paulo de Sousa Cardoso; Pedro Rheingantz Abuchaim; Pedro Theophilo Ramos Neto; Pedro Vieira Câncio Junior; Pedro Vítor Dantas Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.247/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Pedro Zacarias Costa de Oliveira; Penelope Rodrigues Araujo; Perla Costa Sacramento de Souza; Perla Lucilia Silva Rocha; Pietra Kaline Camelo Beltrão; Poliana Casagrande Ribeiro Vieira; Poliana Louzada Soares; Pollyana Campos Lima; Pollyana Kalinne da Nobrega Medeiros Lima; Pollyana da Silva Alcantara
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.250/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Priscila Meireles Calil Fontana; Priscila Monteiro Veras; Priscila Monteiro de Almeida; Priscila Moreira Cerqueira Oliveira; Priscila Perazzollo da Silva; Priscila Pereira Celestino; Priscila Radis; Priscila Rosa de Assunpção Costa; Priscila Rosanna de Santana Silva; Priscila Samara Sergio Moreira
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.251/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Priscila Souza Sarmento Alves; Priscila Taumaturgo Holanda Melo; Priscila Valentino Fernandes Goulart; Priscila Weber; Priscilla Aparecida da Silva Nunes Fernandes; Priscilla Inokuchi dos Santos; Priscilla Moreira e Silva; Priscylla Paula Azevedo Alves; Pryscila Cynara Soares Vieira; Pryscila de Oliveira Sena
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.252/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Queila Cassia Correa Guimarães; Rachel Delgado da Silva; Rachel Medeiros de Góes; Rachel de Andrade Lima Santos Castro; Rachel de Freitas Wandekokem Cazelli; Rachel de Lima; Rafael Alexandre de Barros Martins; Rafael Caires Alvino de Lima; Rafael Caldas Rodrigues; Rafael Campos Oliveira Jordão
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.256/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rafaella Leite Góes; Rafaella Ligia Roque Cordeiro; Rafaella Lima Oliveira; Rafaella Menezes de Sousa Assunção; Rafaella Miguel Viana Gomes; Rafaella Minucci Guimarães Lopes; Raiana Ciscato Bressan; Raimunda Nonata Matos da Silva; Raimunda Sheyla Carneiro Dias; Raimundo Francisco Maia de Siqueira
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.257/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Raimundo Gomes de Oliveira Junior; Raimundo Paulo da Costa Filho; Raimundo Veríssimo Fernandes; Rainer Eduardo de Oliveira; Ramiro Oliveira Pamponet; Ramon Valério Silva Bezerra; Ramon da Silva Barroncas; Ramona Garcia Souza Dominguez; Raoni Paiva Pereira; Raony Alves de Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.258/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Raphael Bregantim da Silva; Raphael Campos de Melo Iani; Raphael Carneiro Borgomoni; Raphael Carvalho Diniz; Raphael Junio Oliveira Fonseca; Raphael Pacheco de Araujo; Raphael Patriota Carnaúba; Raphael Salomão da Fonseca; Raphael de Paula Doyle Maia; Raquel Borba Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.261/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Rayana Dallare Vieira Ribeiro; Rayani Carvalho Gonçalves; Rayanne Araujo Pessoa; Rayanne Kassia Damasceno de Menezes; Rayanne da Silva Borges; Rayanni Bruna Campos Ferro; Rayssa Barbosa Costa; Rebeca Domingues Raposo; Rebeca Maria Bastos Bomfim; Régia Maria Alves Dias Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.266/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Renata Duch; Renata Farias Amorim Borges; Renata Fernandes Rabelo Chaves; Renata Galvão de Oliveira Fonseca; Renata Gomes Sá; Renata Jorge da Conceição dos Santos; Renata de Castro Alves Martins; Renata de Medeiros Wanderley Gadelha; Renata de Souza Medeiros; Renata dos Santos Vasconcelos
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.267/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Renata Kellen Cavalcante Alexandrino; Renata Kelly Novais Rodrigues Silva; Renata Landim Lacerda Fayad; Renata Lira do Nascimento Fidelis; Renata Lopes Britto; Renata Maciel Dias; Renata Maria Pires dos Santos; Renata Oliveira de Freitas; Renata Pedrolongo Basso Vanelli; Renata Porto Pinheiro
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.273/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ricardo Lázaro de Oliveira; Ricardo Malaguti; Ricardo Moura Matos; Ricardo Oliveira de Lima; Ricardo Pinheiro da Silva; Ricardo Pinto da Silva; Ricardo Prais Lage; Ricardo Ribeiro Gomes; Ricardo Salaberry Willeker; Ricardo Vieira Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.278/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Rosângela Farias de Lima; Rosângela Ferreira do Nascimento; Rosângela Gois de Oliveira; Rosângela Maria Nascimento Correia; Rosângela Marques Oliveira; Rosângela Pereira Gonçalves; Rosângela Santos Meneses; Rosângela dos Santos; Rose Mary Ferreira da Silva; Roseana Correa dos Santos Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.284/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rui Pedro Faustino Serapio; Rute Borges da Silva; Rute Iolanda Freire e França; Rute Maria Krohliing Goldner; Rute Raquel Queiroz Barretto; Rute de Figueiredo Lopes Medeiros; Ruth Margarida Xavier Martins; Ruth Pires Ferreira da Costa; Ruthe Rocha dos Santos Herbst; Rutineia Oliveira Silva Vidal
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.319/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Vanessa Santos Bispo; Vanessa Santos Gualberto; Vanessa Ventura dos Santos; Vanessa Vieira Costa; Vanessa Ximenes Farias; Vanete Cristina Vieira Souza; Vania Debora Goncalves de Resende; Vania Gracielle da Costa e Silva; Vania Maria Almeida Assuncao; Vania da Silva Gomes
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.326/2018-2
Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ademario Jose de Carvalho Neto; Alina Mourato Eleoterio; Andrea Santana Leone de Souza; Andreia Souza da Mata Marinho; Cassia Marques da Rocha Pereira; Fabiana de Carvalho Calixto; Gustavo Roberto Villas Boas; Jacqueline Skrochy Vicente; Janaynna de Moura Ferraz; Leandro Brito dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Oeste da Bahia
Representação legal: não há

035.333/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Maria Liduina das Chagas; Michelly Silva Machado; Nubia Cilene de Souza Barreto; Paline Alves Saraiva; Placido Moraes de Almeida; Raimundo Nonato Souza Brito; Rayllon Rodrigues Sousa Reis; Rita de Cassia Monteiro de Moraes; Rosani de Fatima Fernandes; Soraia da Silva Areu
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Representação legal: não há

035.338/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Antonio Francisco da Silva Filho; Asdrubal Nóbrega Montenegro Neto; Daniel Nascimento de Moura; Edcarlos Paz de Lucena; Iranildo Costa Cândido; João de Deus Maurício de Souza; Matheus Lopes Costa Nóbrega; Rodrigo Melo dos Santos; Vânia Michelle Oliveira de Araújo
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Representação legal: não há

035.343/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jorge Viana dos Santos; Juscivaldo Passos dos Santos; Laise de Cerqueira Brito; Lara Barros Ferreira; Luana Marcia Bezerra Batista; Luciana Pereira Cardial Teixeira; Marcella Jacyara Barreto de Matos; Marilia de Jesus Ferreira; Mario Sergio de Oliveira Paz; Marlon Shinichi Okazawa Alves
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Representação legal: não há

035.347/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Tuíra Magalhães da Silva Teixeira; Valéria Carvalho Sampaio; Wagner Porto Rego Junior; Wallisson dos Santos Lima; Wellington Dantas de Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Representação legal: não há

035.351/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniella Cabral de Souza; Dayene Cristina de Oliveira; Fellipe Jaculi Valdisser Faria; Gesley Assis de Belém; Gleisson Marques Gonçalves Costa; Grasielle Barcelos Rodrigues Lemos; Iara Martins Rosa; Isabella Mendonça Nogueira; Lucas Elias Fernandes; Érica Vieira de Andrade
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

035.352/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Rafael Eugenio Maia Guanabens
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

035.356/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Maria Lúcia da Silva Pereira; Rafael Pereira de Araújo; Raquel Costa da Silva; Samuel dos Santos Feitosa; Tiago Luiz Santana de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Representação legal: não há

035.362/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Nagib Buzar Neto; Nathalia da Costa Cruz; Orlando D'Antona Albuquerque; Patrícia Pinto Diniz; Paulo Roberto de Sena Junior; Raimundo Matos Monteiro Junior; Reinaldo Eduardo da Silva Sales; Ronnielle de Azevedo Lopes; Rudinei Alves dos Santos; Sammy Regina Mourão Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Representação legal: não há

035.363/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Sergio Vinicius Coroa Souza; Sergio Yuri Almeida da Silva; Sheila Pereira Mendanha Benicio; Suzane Silva Bentes; Vander Augusto Oliveira da Silva; Willian Virgilio dos Santos Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Representação legal: não há

035.364/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Audeval Francisco de Araujo Junior; Bruno Anselmo Guilhen; Elisa de Almeida Souza; Ivoneis Macedo Duarte; Joselma Barros Reis; Luciano Rodrigues Duarte; Mayara Regina Chaves; Oseas Arruda Ciriaco; Rodrigo Ribeiro Campos; Suely Copini
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

035.367/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Camila da Silva; Antônio Marcos de Lima Aires; Artur Marques do Rêgo Monteiro; Athmar Nascimento Carvalho; Bruno Diego Alves da Silva; Camila Costa de Sousa; Cleilton Pereira de Meneses; César Augusto Santana Castelo Branco; Daniel Souza de Mesquita; Daniel da Silva Barros
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Representação legal: não há

035.370/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Francisco dos Santos Morais; Glenda Crispim Lima; Heydy Barbalho Lopes Silva; Humberto Morais da Silva; Isabel Williane da Silva Lima Andrade; Joabe Sales de Souza; José Nildo Ferreira Pinheiro; José Wilson dos Santos Pereira; José de Ribamar Vilas Boas Neto; Kalyne da Silva Figueredo
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Representação legal: não há

035.373/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Antonio Francisco Canuto do Nascimento Rodrigues; Antonio Hamilton Santa; Antonio Sinval Bezerra Junior; Arliene Stephanie Menezes Pereira; Aurélio Eugênio Aguiar de Lima; Carmen Laenia Almeida Maia de Freitas; Dogival Alencar da Silva; Felipe Antonio Dantas Monteiro; Francileudo Santos de Abreu; Francisco de Assis Leandro Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Representação legal: não há

035.375/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rosani de Lima Domiciano; Tobias de Oliveira Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Representação legal: não há

035.379/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Lorenzo Monteiro Anaisse; Luan Paulo Gomes Azevedo; Luann Pedro da Silva; Luciane da Silva Barbosa; Luís Paulo Barbosa dos Santos; Marcileide Pimenta de Freitas; Maykon Anderson de Souza Soares; Michelle Cristine Oliveira Fernandes; Pablo dos Santos Lazameth; Patrícia Alves Malafaia
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá
Representação legal: não há

035.380/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Patrícia Bárbara Cândida dos Santos; Rafael Costa de Souza; Robson de Souza Sampaio; Ronielson da Costa Gonçalves Figueira; Ronny Nunes Carneiro; Ruan Gabriel Araujo Ferreira; Wandreson Cardoso Cavalcante; Wellington Furtado Damasceno; Yan Fernando Maciel de França; Yuri Jorge Quintela Coimbra
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá
Representação legal: não há

035.382/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alex Rodrigues Borges; Francisco Novaes Junior; Natália Aparecida Dornelas Miranda
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Representação legal: não há

035.386/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Daiane Araujo Bulsing
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Representação legal: não há

035.387/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Danielle Vieira da Silva; Emílio Rossetti Pacheco; Irany Rodrigues Barbosa; Wagner Ferreira Sales
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Representação legal: não há

035.406/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Flávia Rosa Cintra Bispo; Aurimar Andrade Dias; Kepler Benchimol Ferreira; Paulo Henrique Martins Rayol; Rosimeire Oliveira dos Santos; Valquíria Dias Vaz de Araujo; Vinícius Batista dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás - MEC
Representação legal: não há

035.416/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gilmar Cândido Rodrigues; Misael Wesley Andrade; Regina Celi Ferreira de Lima; Tatiana Carla Magalhães
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de São João Del Rei
Representação legal: não há

035.421/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Israel de Jesus Rocha; Natacha Cíntia Regina Aleixo; Olavo Pinhatti Colatreli; Sandra Emília Cruz da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas
Representação legal: não há

035.423/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cledinei Santana Amanajas; Jonayza Machado de Carvalho; Laiana Abreu Matos; Patrick de Castro Cantuária; Rodrigo Cardoso Ataíde
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Amapá
Representação legal: não há

035.426/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cláudio Pereira Ramos; Fábio da Silva Rodrigues; José Júlio Saraiva Gonçalves; Juliani Lucinda Caldeira Ferreira; Reginaldo Augusto de Oliveira; Renann Benites Gamon Lima Rebello; Rozana Vanessa Fagundes Valentim de Godoi; Tatiana Lachi; Willian de Salles Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

035.431/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandra Lopes de Oliveira; Clesivane do Socorro Silva do Nascimento; Geisymeire Pereira do Nascimento; Helder Damásio da Silva; Larissa Teles de Souza; Mara Franco de Sá; Mayra Fernandes Nobre Moscardi; Nayla Andrade Barboza; Sabrina Maria Portela Carneiro; Sergio Luís Barroso de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí
Representação legal: não há

035.436/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Joelma Maria Ferreira dos Santos; Johny Marques Borges Ribeiro; José Henrique Faleiro; José Carlos Ribeiro da Rocha Pureza Leonel; Juliana Carvalho Penha Pereira; Lara Reis Gomes; Luís Fernando Zanzoti de Sousa; Márcia Rachel da Fonseca; Márcio Fernando Oliveira; Maria Angélica de Figueiredo Campos
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia
Representação legal: não há

035.438/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Simone Sommerfeld; Stephannie Assenheimer; Tiago Silva Soares; Vângela Luíza Guimarães; Vanielle Kenia Gabriel; Zaire José Fernandes
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia
Representação legal: não há

035.500/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Marcelo Carneiro de Freitas
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Representação legal: não há

035.508/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gabriel Lopes Oliveira; Gilberto Viana de Oliveira; Gleidson Acássio dos Reis; Jessiara Garcia Pereira; Kleber Roberto de Souza Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

035.511/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Maria Angélica Cezario
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Representação legal: não há

035.515/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ernesto Franklin Marçal Ferreira; Evaldeni Guiomar Moreira; Evandro da Silva Barros; Fernanda Lúcia Gadelha Silva; Érica Carvalho Azevedo
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Representação legal: não há

035.521/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Paulo Roberto Rodrigues de Araujo Junior; Rafael Pereira Ferreira; Robert Silva Lima; Rodolfo Albuquerque Buarque de Assunção; Rodrigo Miranda Feitosa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Representação legal: não há

035.526/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Lays Fernandes Mesquita
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alfenas
Representação legal: não há

035.531/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Vânia Regina Bressan
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alfenas
Representação legal: não há

035.536/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Beatriz Ferreira da Rocha e Silva; André Felipe Zuccolo Barragat de Andrade; Bruno Nazário Coelho; Eliana Mazzucato; Fabíola Cristina Santos Tavares
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de São João Del Rei
Representação legal: não há

035.539/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Glauber Vilhena da Costa; Kamila Pereira Tavares; Luiza Picanço Nunes; Miguel Patrice Philippe Dhenin; Wellington Douglas dos Santos Dias
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Amapá
Representação legal: não há

035.547/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Priscila Crisfir Almeida Diniz; Rafaela de Melo Silva; Richarlisson Borges de Morais; Sarah Carvalho de Miranda; Stefania Montes Henriques
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia
Representação legal: não há

035.628/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Luiz Francisco Fernandes Pereira; Márcio Aparecido Muller; Túlio de Almeida Hermes; Vanessa Carvalho Leite Gama Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alfenas
Representação legal: não há

035.659/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Carolina Gulherme Coelho; Ana Paula de Souza Cunha; Bruno Ferreira; Bruno da Cunha Diniz; Carolina Dutra Gomes Pinheiro
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

035.736/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Eduardo Zaccaro Faraco
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

035.746/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Rosemar Teresinha Belle
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

035.786/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Gisela Gil Bruno; Ibraima Félix Peixoto; Ieda Silva; Lea Brod Rodrigues de Sousa; Luciano Cesar Lessa; Santa Rita Porto da Silva; Tânia Mara Martins dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pelotas
Representação legal: não há

035.795/2018-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Ary Falcão Barreto; Daniela Silva Sady
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal: não há

035.798/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessados: André Anunciação Budzinski; Fernando Anunciação Budzinski; Julia Ribeiro da Anunciação; Mônica Anunciação Budzinski
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

035.799/2018-8
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Madalena da Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

035.802/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Marina Fraga Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

035.803/2018-5
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Dolores da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Representação legal: não há

035.855/2018-5
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Ana Paula Marques dos Santos; Fabiana Aparecida dos Santos; Joyce Moura Maciel; Leontina da Silveira; Márcio Antônio Silvério dos Santos; Norma Moura Castilho Maciel
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Representação legal: não há

035.860/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria de Lourdes Sena da Mota
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Representação legal: não há

035.869/2018-6
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Denise Grimm da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Colégio Pedro II
Representação legal: não há

035.981/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Isabel Minassa Carone
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo
Representação legal: não há

036.043/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: José Mauro Lopes Pereima; José Vidal Nardi; Marcos Cherem Buendgens
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Representação legal: não há

036.059/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Ana Maria Sales Moura de Oliveira; Edna Mirian Fraga Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia - MEC
Representação legal: não há

036.142/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Cláudio Cesar Manso Passos
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

036.147/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Rosa Maria da Costa Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Joaquim Nabuco
Representação legal: não há

036.157/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Carlos Fernando da Silva Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de São Carlos
Representação legal: não há

036.230/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Ângela Maria Dias de Brito Gomes
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Fluminense
Representação legal: não há

036.235/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alberto Luiz Rubim de Assis; Antonio Maria Silva da Conceição; Antonio Moraes da Silveira; Aurilena Machado da Silva; Hector Saul Morel Puerto; João Henrique Bezerra Monteiro; Maria Cristina Alves Maneschy; Rosa Maria Chaves da Cunha e Souza; Telma Francisca Carvalho Frota e Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará
Representação legal: não há

036.244/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Manoel Messias de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

036.249/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Elecyr Rosa Razeira Marchi; Fátima Segatto Rosa
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

037.137/2018-2
Natureza: Representação
Representante: Gráfica Print Indústria e Editora Ltda
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Representação legal:

037.370/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ademir Luís Teles Brito; Alessandro Rodrigues Brandão Correia; Francisco Junior Macedo de Castro; Levi Gomes da Silva; Marcel Teles de Oliveira Pedreira; Samira Araujo Rachid Alves
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Representação legal: não há

037.372/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Avner de Jesus Santos Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe
Representação legal: não há

037.374/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Lucas Pedro Cipriani; Marlene Fouz da Silva; Marli Pereira; Rosângela Maria Pereira; Sílvia Lopes de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Representação legal: não há

037.376/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Adriana Campezatto Raabe Magalhães; Adriana Moreira Gomes; Adrileia de Moura Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

037.379/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fernanda Luna Maciel Coqueijo; Fernando Antonio Castro Santos Filho; Franklin Zelo de Almeida Patrício; Gabriel Figueiredo de Melo; Genilson Lima e Silva; Hugo Vinícius Gomes Firmino; Ingrid Coderceira Costa; Ivan da Silva Marinho Filho; Jeferson Pereira de Souza; João Alves de Araújo Júnior
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: não há

037.382/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Lucas Freire Almeida; Luciana Ferreira Manso da Rocha; Magnun Bezerra de Sousa; Manuel Monteiro Cunegundes Capano; Marcelo Esteves da Silva; Maria Lúcia Costa da Silva; Maria Rogéria Beneval Bento; Miguel Ramon Freire Valeriano; Nelson Jorge Santiago; Quevia Linamara de Almeida Camboim
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: não há

037.415/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Alicio Alves Pinto
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
Representação legal: não há

037.416/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Marcelo Vicente Cancio Soares; Maria Aparecida Albuquerque Arroyo; Maria de Fátima da Silva; Norival da Silva; Rosângela Aparecida de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

037.418/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: José Maria Rosa; Luiz Renato Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia
Representação legal: não há

037.419/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Cristina da Rosa de Bustamante; Geraldo Browne Ribeiro Filho; Kiyoshi Matsuoka; Rita de Cássia de Alcântara Brauna; Sebastião Estevão Bento Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Representação legal: não há

037.442/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Iara Regina Demétrio Sydenstricker Cordeiro; Idalina Souza Mascarenhas Borghi; Janaine Zdebski da Silva; Jeancarlo Argolo Reale; Jeiza Botelho Leal Reis
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Representação legal: não há

037.445/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Márcia Luzia Cardoso Neves; Marcus Tulius Barros Florentino; Marcus Vinícius Costa Almeida Junior; Mariângela Costa Vieira; Marina Mapurunga de Miranda Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Representação legal: não há

037.449/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Kelly Santos Costa Linhares
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

037.451/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Claudinei Carvalho Recco; Elton Alves da Cunha; Gilberto Pereira da Silva; Gleison Guardia; Heleno Soares de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Representação legal: não há

037.455/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Márcia Iolanda de Souza; Marli Aparecida de Freitas; Maxlander Dias Gonçalves; Michel da Silva; Nicaulis Costa Conserva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Representação legal: não há

037.456/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Roberto Simplício Guimarães; Sônia Carla Gravena Cândido da Silva; Tatiana Gigliolla Bernardino dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Representação legal: não há

037.458/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Alexandre Grobberio Pinheiro
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo
Representação legal: não há

037.461/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aina Guimarães Azevedo; Alyere Silva Farias; Ana Pavla Almeida Diniz Gurgel; Andrelisse Solon Borges; Bertúlio de Lima Bernardo
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: não há

037.462/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carla Jesus de Carvalho; Danilo Raimundo de Arruda; Elaine Espíndola Baldissera; Everlane Suane de Araújo da Silva; Fábio Marcel da Silva Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: não há

037.479/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio do Santos; José Cambraia
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Representação legal: não há

037.529/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: David Kennedy Barbosa Brito; Dhekison da Silva Aguiar; Flaviana Silva Costa de Moura; Francisco Gerardo Ferreira de Menezes; Nagib Buzar Neto; Ronaldo Ribeiro Maia; Rudmar Mendes Mariz Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Representação legal: não há

037.535/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alesson Kempf; Alexandre Cassimiro Andreani; Alice Morais Torres; Andressa Castro Priori de Souza; Danilo Pereira Escudero; Débora Ferreira da Silva Feitosa; Divaneide Silva Lazzeris; Eduardo Egídio Vicensi Deliza; Eloise Francine de Oliveira; Erick Leonardo Weil
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Representação legal: não há

037.541/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Gilton Martins Lopes Júnior
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Representação legal: não há

037.546/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Isabella Mendonça Velloso; Ricardo Russano dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alfenas
Representação legal: não há

037.549/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Filipe Emanuel Fonseca Menezes; Osvaldo Assis Rocha Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás - MEC
Representação legal: não há

037.554/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Márcia dos Santos Fontes
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe - MEC
Representação legal: não há

037.562/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Karine Carvalho Oriá Araripe
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará
Representação legal: não há

037.564/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Julia da Silva Papi Diniz; Junior Diniz Toniato; Ronildo Stieg
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo
Representação legal: não há

037.567/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Paula Dias Inocencio Barbosa; Averlandio Wallysson Soares da Costa; Carla Beatriz Marques Felipe; Diana de Oliveira Mendonça; Eduardo Neves Rocha de Brito; Eduardo Pereira de Azevedo; Francisco Geoci da Silva; Francisco da Rocha Bezerra Junior; Gabriel de Araújo Ramalho; Giovanna de Fatima Alves da Costa Borges; Jadson Tadeu Souza Dantas; Kelienny de Meneses Sousa; Lenilton Silva da Silveira Junior; Noelia Souza dos Santos; Odenise Maria Bezerra; Renata Cristina Medeiros Trajano de Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

037.603/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Lidiane de Medeiros Lucena Saraiva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

037.607/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Edgard Barbosa Teles
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Representação legal: não há

037.608/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Germano Jorge Dorneles Soares; Juliano Aires Dias; Manoel Luís Teixeira de Moraes; Vicente de Paulo Johnscher Guarenti
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pelotas
Representação legal: não há

037.618/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Guilherme Rody Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo
Representação legal: não há

037.619/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Lacyr Ernesto da Paixão
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

037.622/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Roseli Maria Plombon Godk Bieda
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

037.623/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Miguel de Holanda Cavalcanti
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco
Representação legal: não há

037.624/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antonio Constantino
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

037.625/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Domingos Alves de Freitas Neto; Edson de Souza Limeira; Jorge Luiz de Medeiros
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

037.629/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Rosa Weingold Konder
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Representação legal: não há

037.682/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Renata Marques dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal: não há

037.685/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Ana Paulina da Silva; Sônia Maria Van Dijck Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: não há

037.687/2018-2
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Rebeca Zaverucha
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco
Representação legal: não há

037.690/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Caroline Carvalho Gontan; Lacy Rodrigues Curcio
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

037.757/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cândido da Costa Silva; Thais Caregnatto Thome
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

037.768/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Antonio Flávio Alves Rabelo; Cíntia Regina de Fátima; Cristino Julio Alves da Silva Matias; Daniel Boy Vasconcellos; Everton Lucas da Cunha; Frederico Silva Santos; Lucas Lincoln Fonseca Soares; Mariana Tainna Silva Souza; Matheus da Silva Lages; Paulo Sergio Minatel Gonella Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Representação legal: não há

037.771/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandra Fernandes da Silva; Rafaela Silva do Vale Baptista dos Santos; Rodrigo dos Santos Ribeiro; Vânia Pereira Tavares
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Educação de Surdos
Representação legal: não há

037.773/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fabiene Alves Ferreira; Flávia Alves Martins; Gyzah Amui Barros; Josué Ferreira Silva Junior; Raquel Pan; Renato Luvizoto Rodrigues de Souza; Wellington Douglas de Andrade
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

037.776/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alex Javier Hernandez Ardila; Alexandre Naves Magalhães; Daise Menezes Guimarães; Gabriel Jube Uhlein; Hugo André da Rocha; Juliana Alves da Silva; Leandro Alves Silva; Rodrigo Hurtado
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

037.778/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gabriel Mendes de Almeida Carvalho; Juliana Maria Brandão Moreira; Juliana Souza Silva de Paula; Luiz Carlos de Almeida Rodrigues; Luiz Guilherme Rodrigues Antunes; Marcos Antonio Alves; Rodrigo Guimarães Garcia
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Representação legal: não há

037.781/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Elaine do Carmo Carvalho Teixeira; Igor Petrini Alves; Marianna Meirelles Junqueira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Lavras
Representação legal: não há

037.785/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alan Diego da Conceição Santos; Larissa Barbosa Taquetti; Stefania de Oliveira Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Oeste da Bahia
Representação legal: não há

037.797/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Rivanilson da Silva Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Representação legal: não há

037.799/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Alessandra Martins da Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

037.801/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Patrícia Ribeiro Romano
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

037.805/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Edvard Martins de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá
Representação legal: não há

037.812/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Cássio da Silva Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Representação legal: não há

037.814/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Elizeu Jonas Didone; Fernando Pasini; Rafael Batista Obetine; Taiana Flores de Quadros
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Representação legal: não há

037.820/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Teixeira de Alvarenga; Esther Grizende Garcia; Felipe Mageste Scaldini; Geraldo Magela Jardim Barra; Igor Chagas Monteiro; Mahdi Khosravy; Marina Giovanetti Lili Lucena; Priscila Medeiros de Oliveira; Ridalton Carlos de Morais; Rosalina Tossige Gomes
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora
Representação legal: não há

037.822/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Ana Paula Maia Paiva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Representação legal: não há

037.826/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Beatriz Figueiredo Leite; Igor José dos Santos Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe
Representação legal: não há

037.832/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cláudio Aparecido de Oliveira; Elder Guedes dos Santos; Elen Carla Campos da Silva; Elisama Santos da Silva; Idalina da Silva; Juliana da Cas Machado; Neemias Souza Alves
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
Representação legal: não há

037.902/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Robstania Batista de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Representação legal: não há

037.907/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gustavo Lopes Camargos; Roseli Gonçalves da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

037.965/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Gualter de Barros e Mascarenhas Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

037.974/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Ariadne dos Santos Massaro
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Rondônia
Representação legal: não há

037.979/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Emilly Ruas Alkimim; Marcelo Souza Meneses
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

037.985/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline das Graças Souza; Arleanderson de Lima e Lima; Iury José Sodré Medeiros; João Vítor de Queiroz; Mary Lúcia Silva Perim; Orleilson dos Reis Ferreira; Waltencir Barroso Simão; Wesley de Souza Viana
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Representação legal: não há

037.991/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Fernando Silva Cardoso
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Representação legal: não há

037.993/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Bruna Rage Baldone Lara; Cynthia Penoni Volpi Abreu; Letícia dos Anjos Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Lavras
Representação legal: não há

037.998/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Libânio Carvalho Vieira; Vanessa Moreira da Silva Soeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Representação legal: não há

038.004/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andressa Cargnelutti Follak; Elzon Cássio Rippel; Hekatelyne Prestes Carpes; Laura Lisiane Callai dos Santos; Moara Roggia Schio
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

038.009/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carolina Ruiz Zambon; Evandro Fortes Rozentalski; Pedro Moreira Leite Alcamim
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá
Representação legal: não há

038.015/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Kenia Pereira de Brito
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Representação legal: não há

038.017/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jefferson Teixeira de Oliveira; Raiane Silva Lemes
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Representação legal: não há

038.021/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anderson Prante; Daniela Antunes da Costa Gonçalves; Fernando Marcelo Gossler Wawginiak; Gabriel Simon Novack; Nicanor da Silveira Dornelles; Paulo Fernando Marschner
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Representação legal: não há

038.108/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Tiago Bernardino Vargas
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Representação legal: não há

038.112/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Jefferson Heitor Cavalcanti Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

038.117/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandro Campos Martins; Fernando Maia Silva Dias; Kleber Makoto Mise; Leandro Dorval Cardoso; Simone Francisco Ruiz; Sônia Eliane Niewiadomski
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

038.123/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Andriane de Melo Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Representação legal: não há

038.128/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Clarice Vepo do Nascimento Welter; José Francisco Martins Borges
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Representação legal: não há

038.134/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Filipe Alves Vaz
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Representação legal: não há

038.139/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Beatriz Barbosa de Souza; Ana Paula Diniz Marra; Bruna Marcela Lima de Souza; Cristhian Ivan Riano Jaimes; Gabriel Lyra Chaves; Isabela Almeida Silva; Laíse Rodrigues de Andrade; Marcelo Braz Vieira; Maria Luiza Fascineli; Sílvio Marino
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília
Representação legal: não há

038.154/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cristiano Luiz Henz; Gabriela Medeiros Galvan; Ismael Maynard Bernini; Mariana Valls Atz; Natasha da Costa Pereira; Nicholas Machado Lima; Rafael Neponuceno da Silva; Roberto Pereira Pimentel
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

038.157/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Ivan Gomes Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá
Representação legal: não há

038.160/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fernando Rodrigues Goulart Bergamini; Laura de Andrade da Rocha; Paulo Junior Duarte Reis
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia
Representação legal: não há

038.188/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandro de Mattos Silva; Eladio Sebastian Heredero; Elaine Cristina Cavalcante Vicente Montenegro; Fernando da Silva Batista; Jeniffer Ribeiro Pessoa; Mauro Rogério de Barros Wanderley Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

038.193/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Francisco Ferreira de Mendonça Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Representação legal: não há

038.196/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Andressa dos Santos; Eliziane Gava; Jossimara Polettini
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Fronteira Sul
Representação legal: não há

038.204/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Gerardo Facundo de Souza Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Representação legal: não há

038.212/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fernando Henrique Santorsula; Humberto Porto dos Santos; Jamilly Nicacio Nicolete; José Nuno Almeida Dias Bueno; Rafael Branco Nakatsubata Sayama; Vanilda Aparecida Soares de Arruda Peixoto; Wesley Soares de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Representação legal: não há

038.263/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Elisa Ceriotti Trindade; Hugo Silva Lobo; Jéssica Araujo Becker; Klester dos Santos Souza; Leonardo da Luz Penz; Matias do Nascimento Ritter; Natália de Matos Cardozo; Sergio Junior Costa; Simone de Alencastro Coracini; Yuri Fernandes Van Der Halen Pitta
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

038.268/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andrea Verri Bastian; Bianca Ruckert; Fernanda Maria Melo Alves; Gemimma Caroline Leal da Silva; Henrique Rodrigues Marcelino; Josineide Sousa dos Anjos Ferreira; Luiz Carlos Assunção Junior; Navarro Ramos de Medeiros Junior; Priscila Plata Rato; Rafael Ventin da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal: não há

038.299/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Juliana Hanna Leite El Ottra; Karina Lucas da Silva Brandão; Mohammad Masoumi; Rosie Mehoudar; Vinícius de Andrade Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do ABC
Representação legal: não há

038.301/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Santos Mendonça; Adriano Márcio Freire Silva; Ana Margarida Santos Pereira; Lígia Maria Manzine Costa; Marta Cristina Cavalcante Coutinho
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas
Representação legal: não há

038.308/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Amanda Silva Couto; Ana Maria Oliveira Ferreira da Mata; Francisca Rouse Luz Gonçalves de Morais; Graziela de Moraes Rubim Filgueiras; Higo Tavares Barbosa; Jéssica Teles de Almeida; Lissandra Chaves de Sousa Santos; Lorena Maria de França Ferreira; Patrício da Silva Lima; Rondenelly Brandão da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí
Representação legal: não há

038.313/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandro Pereira Silva; Simone Emmanuelle de Azevedo Cesar; Vagner Santos Andrade
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas
Representação legal: não há

038.320/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandra da Silva Carneiro; Everson Nunes de Almeida; Henrique Stelzer Nogueira; Ityara Aguiar da Silva Pinto; Karina Silvia Matos; Marcella Caon Avilla; Maurina Passos Goulart Oliveira da Silva; Moises Testa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Representação legal: não há

038.325/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aldo Ambrozio; Débora Regina Tano
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de São Carlos
Representação legal: não há

038.337/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Tiago Piovesan Vendruscolo
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Representação legal: não há

038.388/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruno Fenyks Keron de Carvalho Nascimento; Lanna Wanessa Macedo Farias; Priscila Monteiro Fortes
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí
Representação legal: não há

038.401/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Paula Faria; Anna Karina Fontes Gomes; Carlos Eduardo Borges Marra; Diego Moreno Bravo; Douglas Silva Maioli; Fábio Bossoi Vicente; Iberê de Oliveira Santos; Leandro Antonio da Silva; Michelle Crescêncio de Miranda; Tiago Brasil de Ávila
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Representação legal: não há

038.412/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carloman Weliton Soares Bomfim; Erica Cristina de Oliveira; Gustavo Reis Machado; Juliana Pereira Alves Gomes; Rafael Loche Barbosa; Wellington Maycon Santos Bernardes
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Representação legal: não há

Ministro BENJAMIN ZYMLER

002.908/2015-8
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Rondônia
Representação legal: não há

003.580/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Magali de Sousa Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

005.474/2014-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Celia dos Santos Silva; Horacio Celestino dos Santos; Luiz de França
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa na Bahia
Representação legal: não há

005.885/2017-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI
Responsáveis: Antonio Francisco Rodrigues da Silva; Régio de Aquino Leal
Representação legal: não há

011.152/2015-0
Natureza: Reexame: (Representação)
Representante: Rodolfo Barreto Santana
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA
Responsáveis: Rodolfo Barreto Santana; Valdemir de Jesus Mota
Representação legal: Clécio da Rocha Reis (OAB/BA 16.387), Cícero Dias Barbosa (OAB/BA 17.374) e outros

024.501/2016-6
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Pernambuco
Representação legal: não há

032.769/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antonio Lara Rubio
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho
Representação legal: não há

032.790/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alguerdas Zizas; Ana Maria Freixo de Carvalho; Benedito Pedro da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

036.176/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Raymundo Germano da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

037.423/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Jurandir Dias Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina
Representação legal: não há

037.611/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Deogledes Monticuco
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho
Representação legal: não há

037.613/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Denesio da Silva; Edna Aparecida de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

037.675/2018-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Benedita de Camargo Carvalho; Ivan Rocha Campos
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO

002.756/2011-0
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Janete Teresinha Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora
Representação legal: não há

017.644/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: André Meneghelli Vale; André Pastana Candido Borges; André Vicente Nieto Hackbart; Andrea Bueno Aniola; Andrea Iatarola Mattenberger; Andrea Nogueira dos Santos; Andrea de Chermont Teixeira; Andrei de Castro Pereira; Andreia Lopes da Silva; Andressa Arcanjo Macedo; Andressa Campos Goncalves; Andressa Castro da Silva; Andressa Elvira Bruch Dutra; Andressa Higino de Souza; Andreza Gomes da Silva; Andreza Romao Lobato; Andryelle Paes de Lira Lima; Andréa Valença Dias; Andréa Wallau Souto; Anely Espindula Pacheco Rosa

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Representação legal: não há

024.488/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Michele Galvao Paes; Michele Lopez de Andrade; Michele Trindade Figueiredo; Michelle Senna da Silva; Mickaelle Sousa da Luz; Midian Rodrigues Meireles; Moaed Cavalcante Feitosa Souza; Mona Lisa Kenia Ferreira Torres; Monica Padilha Martins; Monica de Melo Rueda; Mychel Angelo de Carvalho Albuquerque; Myla Rebeca Andrade dos Santos; Nadia Guimaraes Serafim; Nadja Travasso de Oliveira; Nahara Maciel de Paula; Natalia Gisdayane Diogenes Oliveira; Natalia Vaz da Rosa; Natalia da Silva Rosa; Natanael Bandeira Dorneles; Nayane Sandes de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Representação legal: não há

024.492/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Priscila Goncalves de Lima; Priscila Maria Silva Oliveira; Priscilla Soares de Cezaro; Rackson Savio Pereira Queiroz; Rafael Altenhofer Linck; Rafael Barcella Toss; Rafael Fernandes Gatto; Rafael Fernando Moura de Andrade; Rafael Lima dos Santos; Rafael Melo de Pontes; Rafael Torres; Rafael Varza Picoli; Rafael Winckler Jaskulski; Rafael da Silva Lermen; Rafael dos Santos da Conceicao; Raline Basilio dos Santos; Ramon Vitor Teixeira Rocha; Raulian Lima de Lima; Rayanne Marques dos Santos; Reginaldo da Silva Ferraz
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Representação legal: não há

024.503/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Suenia Alves de Lima; Suenio Lelis dos Santos; Suzanne Gomes Otoni; Synde Liborio dos Santos Monteiro; Tais Dias Klein; Taisa Teixeira Ribeiro; Tania Maria Moraes Alberto; Tanniely de Jesus Sousa Silva; Tarsila Coelho Fonseca Nogueira Barros; Tarso Felipe Lima Fernandes; Tatiana Soares Noce Reno; Tatyana de Oliveira Bastos; Tayna de Oliveira dos Santos; Ted Hussein Cabral Galdino; Teresinha Odete Brito Davila; Thaiane Barros Correia de Melo; Thais Aparecida Amaro; Thais Frazao Simoes; Thales Pereira Medeiros; Thamara Carvalho Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Representação legal: não há

024.864/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Felisberto José de Santana; Fernando Augusto de Almeida Brandão Filho; Fernando Gonzalez Calicchio; Flavio Adelino dos Santos; Flavio Barbosa Pacheco; Francisco José Queiroz Freire; Francisco Lomba da Silva; Francisco Lomba da Silva; Francisco Nelson Pereira do Prado; Francisco Otavio Cunha Pires; Francisco de Souza Filho; Franklin Moreira de Almeida; Frederico Pereira Niemeyer; Geraldo José Polidoro; Geraldo Rosa Pereira; Geraldo Simões Souto; Gerson Ferraz Filho; Gilberto Borges Ribeiro; Gilberto Martins Soares; Gilberto Martins Soares; Gilberto da Silva Fernandes
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Representação legal: não há

024.875/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Milton Tavares Frazão; Moacir Teixeira Leao; Moacyr Furtado; Muciano Menezes Junqueira; Nadia Regina Brito de Farias; Nadia Regina Brito de Farias; Nadirene Maria Guimarães Nunes; Nair Henning; Nanci Freire Monteiro; Naziaseno Cordeiro da Silva Filho; Nehemias de Oliveira Moura; Neide Lopes Patarra; Neide Lucia Couceiro Bonates; Nelio Alvaro de Macedo; Nelson Cepola; Nelson Padua de Azambuja; Nelson de Abreu Brandão; Newton Monteiro; Nielsen Barroso Seixas; Nielsen Barroso Seixas
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Representação legal: não há

031.771/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anderson Evaldt de Souza; Anderson Menegussi Meneghel; Anderson Tiecher; Anderson de Souza Garcia; Andre Fraga Pereira; Andre Luciano Ferreira Luft; Andrei Luft Diniz; Andressa dos Santos Medeiros Soares; André Luis Bessestil; Angela Maria Pereira Auth
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A
Representação legal: não há

035.474/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruno Alves de Lima; Carla de Paiva Bezerra; Claudia de Salles Carvalho; Claudio Augusto Novais Ferraz; Daniel Ciarlini Pinheiro; Eddie Casimiro Dutra; Edson Yukio Hoji; Gustavo Dutra de Sousa; Gustavo Henrique Ferreira; Kely Rejane de Almeida Romao Gonzaga
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Representação legal: não há

035.757/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Ivete de Lemos Pacheco
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Órgãos Extintos e de Gestão de Folha de Pagamento
Representação legal: não há

035.959/2018-5
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Analice da Silva Barbosa Gibson e Raimunda Soutelo Souto
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Estado do Amapá
Representação legal: não há

035.960/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Antônio Ivan Costa Fernandes
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em Roraima
Representação legal: não há

037.384/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adilson Santana de Carvalho; Andrea Velasco Rufato; Fernando Itallo Lucena Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Representação legal: não há

037.639/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Marilia Alves de Matos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Representação legal: não há

037.645/2018-8
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Maria da Vitoria Quim Maia
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Órgãos Extintos e de Gestão de Folha de Pagamento
Representação legal: não há

038.260/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Marina Rocha Pimenta
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Trabalho
Representação legal: não há

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

001.159/2017-8
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2015
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria-Executiva do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Responsáveis: Abrao Miguel Arabe Neto; Adriano Macedo Ramos; Alexandre Comin; Alexandre Moura Cabral; Alexsandro Mairink Hoffman; Ana Junqueira Pessoa; Andrei José Rodrigues; Carlos Antonio Silva dos Santos; Carlos Augusto Grabois Gadelha; Daniel Marteleto Godinho; Douglas Finardi Ferreira; Edna de Souza Cesetti; Fernando Lourenco Nunes Neto; Fernando de Magalhães Furlan; Flavio Augusto Trevisan Scorza; Heloisa Gomes Pereira; Heloisa Regina Guimaraes de Menezes; Herlon Alves Brandão; Igor Manhaes Nazareth; Igor Nogueira Calvet; Ivan João Guimarães Ramalho; Jaime Silva Herzog; Jose Henrique Videira Menezes; João Luis Rossi; Julio Cesar de Araujo Nogueira; Luiz Miguel Batuira Falcao; Manoel Augusto Cardoso da Fonseca; Marcelo Maia Tavares de Araujo; Marco Antônio Nunes Bastos; Marco Cesar Saraiva da Fonseca; Marcos Alberto Nakagomi; Marcos Otávio Bezerra Prates; Marcos Vinicius de Souza; Marcus de Freitas Simoes; Margarete Maria Gandini; Marina Vieira Marinho; Márcio Luiz de Freitas Naves de Lima; Natália Lorenzetti; Nelson Akio Fujimoto; Paulo Sergio Coelho Bedran; Pedro Gabriel Wendler; Rafael Henrique Rodrigues Moreira; Rafael de Sá Marques; Renato Agostinho da Silva; Renato Rezende de Campos Souza; Ricardo Schaefer; Rita de Cassia Milagres Teixeira Vieira; Roberto Jorge Enrique de Souza Dantas; Sandro Meira Ricci; Tolio Edeo Ribeiro; Yana Dumaresq Sobral Alves
Representação legal: não há

003.386/2016-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Aracaju/SE
Responsáveis: Fasouto Faria Souto Comercio Ltda; Jose Martins Gonsalves; Julio Prado Vasconcelos Comercio e Representacoes Ltda; Julio Prado Vasconcelos Representações Eireli; Mss - Comércio, Serviços e Representações Ltda.; Real Alimentos Industria e Comercio Eireli; Tereza Cristina Cerqueira da Graça; Verdural Distribuidora de Verduras e Frutas Eireli
Representação legal: não há

003.512/2016-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Aracaju/SE
Responsáveis: Fasouto Faria Souto Comercio Ltda; Jose Martins Gonsalves; Panificação Santa Cecília Ltda.; Real Alimentos Industria e Comercio Eireli; Tereza Cristina Cerqueira da Graça; Verdural Distribuidora de Verduras e Frutas Eireli
Representação legal: não há

010.735/2018-6
Natureza: Representação
Representante: Município de Anori/AM
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Anori/AM
Representação legal: não há

010.742/2018-2
Natureza: Representação
Representante: Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Autazes/AM
Representação legal: não há

010.882/2018-9
Natureza: Representação
Representante: Pascoal Gomes Alcântara - vice-prefeito
Órgão/Entidade/Unidade: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM
Representação legal: não há

012.373/2018-4
Natureza: Representação
Representante: Kapef Serviços de Construções e Transporte Ltda-ME
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Iranduba/AM
Representação legal: não há

012.960/2013-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado da Bahia
Responsáveis: Adm. Industria e Comércio de Artefatos de Madeira Ltda; Associação de Desenvolvimento Sustentavel e Solidário da Região Sisaleira - Valente/BA; Carpedelly Comércio de Máquinas Texteis Ltda.; Cleriston de Matos Freitas; Ilma Rosa de Souza; Misael Lopes da Cunha; Wal Color Produtos Texteis Ltda
Representação legal: Juleilda Valeria Brasil Nunes Allegro, representando Adm. Industria e Comércio de Artefatos de Madeira Ltda; José Carlos Giussio (OAB/SP 84.403), representando Wal Color Produtos Texteis Ltda.; Manoel Lerciano Lopes (OAB/BA 15.232) e outros, representando Associação de Desenvolvimento Sustentavel e Solidário da Região Sisaleira - Valente/BA

013.319/2012-4
Natureza: Reforma
Interessado: Aurelio Aroucho Dias
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas (MD/CE)
Representação legal: não há

018.126/2018-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Mirangaba/BA
Responsável: Adilson Almeida do Nascimento
Representação legal: não há

019.899/2018-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Desenvolvimento Social
Responsáveis: Fundacao de Apoio A Educacao Tecnologica Jose Dantas Cavalcante; Jaime Cavalcante Alves
Representação legal: não há

020.211/2017-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Município de de Aurelino Leal/BA
Responsáveis: Gilberto Ramos de Andrade; Giovanni Lopes Gagliano; Maciel Soares Brito; Magno Santos Silva; Nereu Borges Ramos; Município de de Aurelino Leal/BA
Representação legal: não há

023.221/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Evandro Estebanez
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal Militar
Representação legal: não há

023.672/2010-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Carmosina Santos dos Reis; Celina Ferreira de Andrade; Cesar Santos de Andrade; Claudean dos Santos Reis; Eliane Gomes de Oliveira; Iarlla Vieira Reis; Irene Silva Sena; Ivanildes Silva Sena; Ivanir Silva Sena; Manoel Dias da Rocha; Maria Tereza Andrade Chaves da Silva; Maria de Lourdes Santos de Oliveira; Maria de Moura Rocha; Raimundo Prata Santana Filho; Vilma Alves dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA
Representação legal: não há

023.688/2010-6
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Dulce de Oliveira Neves; Edith Paes Barreto Pizarro Drummond; Edith Paes Barreto Pizarro Drummond; Iris de Carvalho Drummond

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ
Representação legal: não há

024.146/2018-8
Natureza: Representação
Representante: Ethan Soluções e Empreendimentos Ltda
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Macajuba/BA
Representação legal: não há

025.325/2014-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Responsável: Amir Antônio Martins de Oliveira Júnior
Representação legal: não há

025.365/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Paulo Cesar de Araujo; Paulo Robson Veras Sena Gomes; Pedro Neiva Ferreira; Raimundo Gonçalves Rorigues; Raimundo Pereira da Cruz; Renaldo Tenorio de Moura; Ricardo Gomes Menescal; Rita de Cassia Gomes de Oliveira; Roberto Faria Cordova; Rosana Aparecida Floriano Fontenele
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Representação legal: não há

027.939/2014-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Casa das Artes Ile Aio; Fabio Viana da Cruz
Órgão/Entidade/Unidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado da Bahia
Representação legal: não há

028.860/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria do Bonfim da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Representação legal: não há

029.020/2017-4
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2016
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul
Responsáveis: Abílio Afonso Baeta Neves; Alexandre Bittencourt de Carli; André Vanoni de Godoy; Ayrton Pinto Ramos; Carlos Alberto Hundertmarker; Carlos Alberto Schütz; Carlos Rivaci Sperotto; Derly Cunha Fialho; Edson Bundchen; Fabio Avancini Rodrigues; Fabio Muller; Fernando Luis Palaoro; Fábio de Oliveira Branco; Gilmar Tietbohl Rodrigues; Heitor José Müller; Irany de Oliveira Sant Anna Junior; Jose Claudio Silva dos Santos; José Paulo Dornelles Cairoli; Luiz Carlos Bohn; Luiz Gonzaga Veras Mota; Marco Antonio Baldo; Marco Aurelio Vieira Paradeda; Marlos Davi Schmidt; Olmiro Cavazzola; Pery Francisco Sperotto Coelho; Pio Cortizo Vidal Filho; Ricardo Russowsky; Rubem Danilo Pickrodt; Simone Regina Diefenthaeler Leite; Susana Maria Kakuta; Valmir Antonio Susin; Vanderlei Barbiero; Vitor Augusto Koch; Zildo de Marchi
Representação legal: não há

029.627/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Aluisio Guimaraes Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Representação legal: não há

029.846/2018-8
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Daniel Dias de Miranda Henriques; David Richard Bezerra de Miranda Henriques; Maria Santana Ferreira; Maria Sonia de Carvalho Rodrigues; Miriam Monteiro de Andrade; Severina Maria dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Paraíba
Representação legal: não há

029.847/2018-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Clezilda Pereira Lopes Ferreira; Maria do Carmo Benício dos Santos; Otilina de Azevedo Marques; Wilson Roberto da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Paraíba
Representação legal: não há

029.958/2015-6
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2014
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos
Responsáveis: Carolina Baima Cavalcanti; Celso Santos Carvalho; Daniel Rodrigo Hippler; Leodegar da Cunha Tiscoski; Luzia Guedes da Silva Mendes; Marcel Claudio Sant Ana; Pedro Henrique Ducker Bastos; Sebastião Ronaldo Martins Cruz; Thiago Galvão; Yuri Rafael Della Giustina
Representação legal: não há

030.253/2017-9
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2016
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Tocantins
Responsáveis: Airton Cardoso Cancado; Dario Oliveira de Melo; Emanuel Malta Falcao Caloete; Lidiane Coelho Alves; Liliana Cristofari da Silva; Maria José Andrade Leão de Oliveira; Orsini Passos Guterres; Ranna Joyce da Silva Padre; Ricardo Benedito Khouri; Ruiter Luiz Andrade Padua
Representação legal: não há

030.894/2015-8
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Responsáveis: Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo; José Tadeu da Silva
Interessado: Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação
Representação legal: Joao Augusto de Lima (OAB/DF 20.264) e outros, representando Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Romildo Olgo Peixoto Júnior (OAB/DF 28.361) e outros, representando Fundação para p Desenvolvimento das Artes e da Comunicação

031.834/2017-5
Natureza: Representação
Representante: Procuradoria da República no Amazonas - Ministério Público Federal
Interessado: Nutriceutica Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas
Representação legal: Gisele Resque Vieira Auad, representando Nutriceutica Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda

031.943/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Danilo do Prado Perina; Jose Wilton dos Santos Venancio
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Representação legal: não há

031.966/2017-9
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Responsáveis: Daniel Antonio Salati Marcondes; Osmar Alves de Carvalho; Rodrigo Zotti de Araujo
Representação legal: Gabriel Angeli Pesato (OAB/SP 329.916) e outros, representando Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

031.996/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandra Rocha de Abreu; Alexsander Braga Tavares; Aline Pereira Moraes; Aline Silva Fujita; Aline Souto de Paiva; Alinne Barcellos Bernd; Alisson de Lima Nobrega; Amanda Martinez Nagato Simoes; Amanda Paz Perussi; Amanda Petrina Scota Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representação legal: não há

031.998/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andrea Duarte Ferreira Cavinato; Anna Flavia de Lucas Magalhaes do Vale; Antonio de Oliveira Marques Junior; Ariane Oliveira Pinheiro Machado; Arthur Barbosa Ferreira; Beatriz Ramos Gregorio; Beatriz Regina Marques Nunes; Bianca Hiromi Shimada; Bruna Bertuol; Bruna Karla Cerdeira Antunes dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representação legal: não há

031.999/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruno Oliveira Colen; Bruno Oliveira de Almeida; Bruno Rosario Braga; Caio Cesar Ronconi; Caio Martins Arantes; Camila Berretta Silveira de Marco; Camila Lopes Mota; Camila Ponteli Taddei; Camila Regina Pascoal; Camila de Aquino Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representação legal: não há

032.002/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniela Cristina da Silva; Daniela Silveira Miyasaka; Daniele Ares Cavalcante; Danilo Augusto Souza da Silva; Danyllo Wilkerson Portilho de Abreu Maciel; Dayana Rubio Gouvea; Debora Teles de Paula; Deise Teixeira dos Santos; Deivid da Silva Gama; Deleon Bernardes Assuncao
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representação legal: não há

032.003/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Diego Fontana de Andrade; Eder Victor Braganti Toppa; Eduardo Fraga Moraes; Eduardo Henrique Porto Magalhaes; Eduardo Rafael dos Santos; Eduardo Teixeira Prates; Elis Regina Paulino de Oliveira; Eloisa Silva de Paula; Emerson Scabora Alleva; Enezio Alves Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representação legal: não há

032.004/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Estevao Bombonato Pereira; Fabiana Gasperazzo Barbosa; Fabio Ricardo Martins Pereira; Fabio de Carvalho Sousa; Fabricio Pedrotti; Felipe Avila Alcover; Felipe Friedrich Sorgetz; Felipe Pereira Bittencourt; Fernanda Gomes Cardoso; Fernanda Nogueira Leite
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representação legal: não há

032.006/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gabriela Akemi Cardoso Gagliardi Takeda; Genilto da Silva Cores; George Henrique Brito Lacerda; Gilberto Bueno dos Santos; Giorgia Thais da Silva Haas Miranda; Gracyella Borges de Oliveira; Guilherme Augusto Fantinato Pereira; Guilherme Jose Farias; Gustavo Peaget de Carvalho; Heidi Bernadetta Dias
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representação legal: não há

032.009/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Julio Vaz de Siqueira; Jurandir Santos Silva; Kamila Givigi Bastos; Karen Regina Peres; Laiane Kalita de Santana; Laila Balbino Canhamaque; Lara Krumberg Schuller; Larissa Takano Perozzo; Laryssa Gabrielle Antunes Meireles Gasparetto; Leandro de Oliveira Uerrero de Castro
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representação legal: não há

032.010/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Leandro Prezotto da Silva; Leticia Heringer Vieira; Letícia Meireles Alves; Lilian Maria Buoro Albertini; Livia Cavaletti Correa da Silva; Liz Gonçalves Rodrigues; Luana Macario da Silva de Lima; Lucas Fernando Alves Zago; Lucas Oliveira Montesino; Lucas Suchecki Barnet
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representação legal: não há

032.012/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Maikow de Oliveira Ohara; Marcele Louise Tadaieski Arruda; Marcello Gomes Marques Filho; Marcia Brito de Lima; Marco Erlei Borges; Marcos Vinícios de Souza; Mariane Rezende Dias; Marina de Castro Campos de Souza; Marisa Araujo Estevao; Marisa Salette Lima Carnauba
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representação legal: não há

032.014/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Monique Mendes Guadieiro; Mozar Rosa da Silva; Natalia Magalhaes Rodrigues; Natanael Viana Lourenco; Nathalia Miyuki Saito; Nathalie Scaranello Cartolano; Neidson Dias da Mota; Nilsrael Alves Pires; Nizângela Gomes dos Reis; Olinto Jose de Souza Netto
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representação legal: não há

032.015/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Oscar Carpes Neto; Otilia Teixeira de Carvalho; Patricia Branco Piano; Patricia Damian da Silva; Patricia Matsuzaki Terazaki; Patricia Miranda Zamarioli; Patrick da Silva Pires; Paulo Henrique Marcelino de Avila; Pedro Antonio Cassio Silva; Petiane Santos Reis
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representação legal: não há

032.017/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Renato Matoso de Oliveira; Renato Miethe de Aquino; Ricardo Rodrigues Bonfim; Ricardo de Sales Vieira; Rildo Santana do Nascimento; Rodrigo Labello Barbosa; Rodrigo Lupinacci Polini; Rodrigo Oliveira Ramos; Rodrigo Pederzetti Oliveira; Rodrigo de Azevedo Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representação legal: não há

032.018/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rodrigo Santos Freitas; Romana Alves de Souza Passos; Rulio Iglessia Rodrigues da Costa; Ruy Gasparoto Okada; Samanta Del Vecchio Nunes; Sara Gama Bezerra; Schyrlei Christine Antunes; Sergio Santos Braga; Silvia Camargos Quintela Mendes; Silvia do Vale Hernandez Aguiar
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representação legal: não há

032.020/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Thiago de Araujo Targino; Tiago de Dokonal Duarte; Tiberio Clemente Rodrigues de Souza; Tulio Henrique de Oliveira Alves; Valdecir Marcio Roehrs; Vanderman Alves Azevedo; Vanessa Goncalves dos Santos; Vanessa Ortiz de Camargo; Virna Clemente; Vivian Aguiar Paiva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representação legal: não há

032.129/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Alan Alves Ferro
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Representação legal: não há

032.145/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alfredo Dresch Wendt; Denilson Pereira Passo
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Meio Ambiente
Representação legal: não há

032.324/2017-0
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2016
Responsáveis: Bethania Dantas Lucio Moreira; Frederich Marcks Abreu de Goes; Jose Edival Germano Martins; Manoel Santa Rosa Macedo da Silveira; Roberto Coelho da Silva; Sonia Maria de Sousa Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

032.786/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Janilda Campos Fonseca
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Bahia
Representação legal: não há

032.968/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Francisco Pinto de Noronha
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

033.046/2018-2
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Alvadir de Oliveira Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Goiás
Representação legal: não há

033.094/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Maria Aparecida Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Sergipe
Representação legal: não há

033.295/2018-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Raimundo de Souza Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Milagres/BA
Representação legal: não há

033.812/2018-7
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM)
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado do Meio Ambiente (Sema) - Governo do Estado do Amazonas
Representação legal: não há

034.062/2018-1
Natureza: Representação
Representante: Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores, Equipamentos e Bens Móveis do Estado do Paraná (Sindiloc)
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Representação legal: não há

034.284/2016-8
Natureza: Representação
Representante: André Luiz Bravim; João Teodoro da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Federal de Corretores de Imóveis
Representação legal: Samuel França Torres dos Santos e outros, representando Conselho Federal de Corretores de Imóveis

034.669/2018-3
Natureza: Representação
Representante: Global Comércio de Eletrodomésticos Ltda
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Amazonas
Representação legal: não há

034.834/2017-6
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2016
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no Estado de Tocantins
Responsáveis: Benjamin Frederico Anders; Carlos Benedito Adorno; Francisco Raulino Teixeira Araujo; Marcelo Costa Maia
Representação legal: Gilberto Tomaz de Souza (OAB/TO 3280), representando Roberta Maria Pereira Castro;

034.849/2014-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Esplanada/BA
Responsável: Jose Aldemir Bastos da Cruz
Representação legal: Anderson Batista Rosário (OAB/BA 19.353), representando José Aldemir Bastos da Cruz

034.975/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Wilson Batista do Carmo
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Representação legal: não há

035.568/2018-6
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Isabel Rodrigues da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Piauí
Representação legal: não há

035.692/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Victor Pedrosa de Souza Mello
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Representação legal: não há

035.719/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Jose Mauricio Fernandes
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

035.721/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Arão Vieira; Raimundo Nonato Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Representação legal: não há

035.723/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Jose Antonio de Barros Barra
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

035.779/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Marcos Antonio Penna; Zuleica Costa Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

035.788/2018-6
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Zayr Albuquerque Traumann
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

035.790/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Margarete Machado Crisbach
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

035.791/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Alcinda da Silva; Benvinda Prestes de Souza; Hyone Elzira Berthier Goes; Nubia Maria Sulzbach Felisberto; Tereza Fraus Raugust
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

035.870/2018-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Francisca das Chagas Araujo Coelho; Luiz Paulo Santos de Araujo; Maria Adaulice Pinheiro Diogenes; Maria Augusta da Silva; Maria Heloisa Barroso Machado
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Ceará
Representação legal: não há

035.922/2018-4
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Magdy Miranda Mohamed Marzouk
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

035.923/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Humberto Diamantino Diniz; Olandina Galvao Macedo; Taciane Antunes de Sa de Brito; Terezinha de Jesus Kropf de Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

035.932/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Lucia Ferreira Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

035.942/2018-5
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Edy Mara Vieira Dutra Maciel; Ester Pontremoli Vieira Rosa; Gilson Nunes Madeira; Iracema dos Santos Mattoso; Isolda Silva Fernandes; Lucia de Almeida Padilha; Neusa Fatima Catharino; Sandra Mariane da Silva de Mello; Willian Molina de Souza; Zoila Nara Domingos Nascimento Vidart
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

035.946/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Delemilda dos Santos Sousa; Maria Jose da Silva Maia; Maria Raimunda Carvalho; Maria do Carmo Serafim da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Representação legal: não há

035.954/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Ana Isabel Bastos Afonso da Silva; Cacilda Gomes da Silva; Gizelia Caldas de Araujo; Maria de Souza Oliveira Bacelar
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Pernambuco
Representação legal: não há

035.968/2018-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Cecilia Teles de Menezes; Eunice de Assunção Andrade; Maria Jose de Farias Santos; Nazare Moreira Sandes; Vandete Rosa de Lima Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Sergipe
Representação legal: não há

036.012/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Alvacir Spindola Mattera; Maria Luiza Conson Teixeira; Nair Souza Lopes
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná
Representação legal: não há

036.013/2018-8
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Elvira Nobrega Castelo Branco; Maria das Neves de Freitas Lima; Maria de Fatima Dutra

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Paraíba
Representação legal: não há

036.134/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Neurinam Coelho Marques
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

036.170/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Arão Vieira; Jorge Damião Medeiros Lima; Otavio Peres de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Representação legal: não há

036.333/2018-2
Natureza: Representação
Representante: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. - EPP
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado da Bahia
Representação legal: não há

036.443/2018-2
Natureza: Representação
Representante: OBDI Equipamentos Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Representação legal: não há

036.996/2018-1
Natureza: Representação
Representante: Teltronic Brasil Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual de Compras e Licitações (Supel) do Governo do Estado de Rondônia
Representação legal: não há

037.411/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Heloisa Helena Aires Boogaerdt
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

037.421/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Zeli Diva de Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Representação legal: não há

037.614/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Joao Batista Curti
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

037.653/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Irene Lima dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Representação legal: não há

037.673/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Cecilia Madalena Langer Ascoly
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Representação legal: não há

037.680/2018-8
Natureza: Representação
Representante: Mizael Aquino Ramos
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Candeias/BA
Representação legal: não há

037.681/2018-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Maria de Nazare Rodrigues dos Reis; Maryse de Nazareth da Graça Costa; Matheus da Costa Leitao
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Pará
Representação legal: não há

037.700/2018-9
Natureza: Representação
Representante: Mizael Aquino Ramos
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Euclides da Cunha/BA
Representação legal: não há

038.398/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandra Ribeiro Goncalves Santos; Ana Lucia Scarelli Lopes; Angelica Maria Baptista Fonseca; Juliana Aparecida Cerqueira; Luana Ferreira Sahade; Mariane Cardoso Milinavicius; Patrick de Oliveira Goncalves; Paula Casado Dias Pires; Regina Julia Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representação legal: não há

038.727/2012-9
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2011
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins
Responsáveis: José de Moura Filho; Marco Anthony Steveson Villas Boas; José Liberato Costa Póvoa
Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

019.767/2014-5
Tomada de Contas Especial. Convênio 704015/2009 - Ministério da Cultura e Centro Indígena de Estudos e Pesquisas - CINEP
Responsáveis: Americo Jose Cordula Teixeira; Centro Indígena de Estudos e Pesquisas; Gersem José dos Santos Luciano; Marcelo Reges Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Cidadania Cultural
Representação legal:
Heliady Cordovil da Silva (OAB-AM 10496)

020.154/2015-1
Tomada de Contas Especial. Convênio n. 704323/2009 - PRONAC 09-3201 (Siafi 704323), firmado entre o Ministério da Cultura eo Instituto Mundial de Desenvolvimento e da Cidadania-IMDC
Interessado: Ministério da Cultura
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Mundial de Desenvolvimento e da Cidadania
Responsáveis: Deivson Oliveira Vidal; Instituto Mundial de Desenvolvimento e da Cidadania
Representação legal: Túlio Carvalho Salgado, representando Instituto Mundial de Desenvolvimento e da Cidadania
Thiago da Silva Santos de Moura (OAB-MG 146.253)

026.294/2016-8
Pedido de reexame interposto por Odilon Musiello Barcellos,Valdo Darlan Resende Constâncio contra decisão do Acórdão 2.400/2017-TCU-1ª Câmara
Órgão/Entidade/Unidade: Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ
Interessados: Odilon Musiello Barcellos; Orminda Rodrigues Bentus Benayon; Valdo Darlan Resende Constâncio
Recorrentes: Odilon Musiello Barcellos; Valdo Darlan Resende Constâncio
Representação legal :
Araceli Alves Rodrigues (OAB-DF 26.720)

030.020/2018-2
Representação relativa a supostas irregularidades cometidas no Pregão Eletrônico n°40/2018, UASG 158262, que tem por objeto a contratação de serviço de outsourcing de impressão, promovido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do RS, Campus Rio Grande.
Representante: Ricohpel Soluções Corporativas Ltda
Responsável: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Representação legal : não há

034.200/2018-5
Representação sobre possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 05/2018 da Universidade Federal de Campina Grande
Representante: Força Alerta Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Campina Grande
Representação legal: não há

035.790/2015-6
Recurso de reconsideração interposto por Luis Antonio Pasquetti contra decisão do Acórdão 5130/2017/TCU-1ª Câmara
Responsáveis: Associacao Nacional de Cooperacao Agricola; Gislei Siqueira Knierim; Luis Antonio Pasquetti; Pedro Ivan Christoffoli
Recorrente: Luis Antonio Pasquetti
Órgão/Entidade/Unidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo
Representação legal : Jaqueline Blondin de Albuquerque (OAB-DF 11.543/DF)

Ministro BENJAMIN ZYMLER

006.088/2016-3
Tomada de Contas Especial instaurada em razão de irregularidades na execução de convênio que teve por objeto a realização de evento festivo.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Guaíra/PR
Interessado: Ministério do Turismo
Responsável: Manoel Kuba
Representação legal: Edsom Eiji Hataoka (OAB/PR 33.710)

008.015/2015-5
Recurso de reconsideração interposto contra decisão que julgou irregulares as contas do responsável devido a irregularidades na prestação de contas de convênio cujo objeto era a execução de evento festivo.
Recorrente: Ronaldo Moitinho dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Iguaí/BA
Representação legal: não há

009.783/2015-6
Processo de monitoramento do item 9.4 do Acórdão 1.828/2015 - 1ª Câmara, que apreciou a prestação de contas da UFPE referente ao exercício de 2010.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco
Representação legal: não há

013.105/2008-5
Apreciação, para fins de registro, de aposentadorias concedidas pela Gerência Executiva do INSS em Sorocaba/SP.
Interessados: Adiles Benedito de Barros; Ana Maria de Camargo Luchesi
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS em Sorocaba/SP
Representação legal: não há

023.042/2015-0
Tomada de Contas Especial instaurada em cumprimento ao item 9.3 do Acórdão 1991/2015-Plenário, que apreciou relatório de auditoria na Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, com o objetivo de avaliar a legalidade da gestão dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) utilizados pelo mencionado município para a terceirização das ações de saúde, em virtude dos pagamentos não lastreados em documentação comprobatória apta para demonstrar a regular liquidação de despesa do Contrato 075/2014. Análise das alegações de defesa.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA
Representação legal: Mariana Lucena Sousa Santos (OAB/MA 11.089), representando Conceição de Maria Soares Madeira; Miguel Daladier Barros (OAB/MA 5.833) e Jacqueline Aguiar de Sousa (OAB/MA 4.043), representando Ceanest - Central de Anestesia Ltda

030.858/2015-1
Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na aplicação de recursos repassados ao Município de Nova Iguaçu/RJ, no âmbito do programa Segundo Tempo.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Esporte
Responsáveis: Luiz Lindbergh Farias Filho; Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu/RJ
Representação legal: não há

033.115/2015-0
Tomada de contas especial. Convênio. Execução de sistemas de abastecimento de água.
Interessado: Fundação Nacional de Saúde
Responsável: Gilberto Siebert
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT
Representação legal: Francieli Britzius (OAB/MT 19.138)

Ministro VITAL DO RÊGO

017.201/2014-4
Tomada de contas especial instaurada em razão da não-execução do objeto de convênio com vistas a fortalecer o sistema municipal de meio ambiente.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Moju - PA
Responsável: Iran Ataíde de Lima
Representação legal: Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior (OAB/DF 29.760) e outros

018.197/2016-7
Recurso de reconsideração interposto contra decisão que julgou irregulares as contas do recorrente e condenou-o ao pagamento de débito em razão de irregularidades na prestação de contas de convênio que tinha por objeto a execução de sistema de esgotamento sanitário.
Recorrente: Orlando Milan
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Pariquera-Açu/SP
Representação legal: Caio Cesar Freitas Ribeiro (OAB/SP 93.364)

020.556/2016-0

Recurso de reconsideração interposto contra deliberação que julgou irregulares as contas dos recorrentes, e condenou-os solidariamente ao pagamento de débito em razão da impugnação parcial dos recursos destinados ao Projeto Galeria Olido.
Recorrentes: Arco - Associação de Apoio à Arte e Comunicação; Arlindo Ornelas Figueira Neto; Luiz Augusto Milanesi
Órgão/Entidade/Unidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo
Representação legal: Sebastião Botto de Barros Tojal (OAB/SP 66.905) e outros

029.998/2016-6
Recursos de reconsideração interpostos contra deliberação que julgou as contas regulares com ressalvas, com expedição de determinação e recomendações.
Recorrentes: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Nacional; Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas
Representação legal: Henrique José Cardoso Tenório (OAB/AL 10.157); Sérgio Thiago Costa Carazza (OAB/DF 23.452) e outros

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

008.145/2017-2
Tomada de Contas Especial instaurada em razão de irregularidades na aplicação de recursos do SUS repassados ao município de Ribeira do Amparo/BA, no exercício de 2009.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Ribeira do Amparo/BA
Responsáveis: Liana Cajado Bastos; Manoel Rodrigues Barbosa
Interessado: Fundo Nacional de Saúde (FNS)
Representação legal: não há

011.243/2009-0
Ato de registro de aposentadoria.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP (TRT-2)
Interessado: Ivan Rodrigues de Araujo
Representação legal: Wanderley da Silva Costa (OAB/RJ 100.988) e outros, representando Ivan Rodrigues de Araujo

011.373/2018-0
Ato de registro de aposentadoria.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo (SFA/SP)
Interessada: Sônia Maria Andreasi
Representação legal: não há

015.384/2016-0
Tomada de contas especial originada pela conversão de representação em razão de supostas irregularidades em pregão presencial, cuja finalidade era a contratação de transporte escolar.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de São Mateus/ES
Responsáveis: Amadeu Boroto; Viação São Gabriel Ltda
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Representação legal: Alexandre Augusto Kohls (OAB/ES 15.167), representando Viação São Gabriel Ltda

024.525/2010-3
Ato de registro de pensão civil.
Interessada: Larissa Caldas de Albuquerque
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Representação legal: não há

024.641/2016-2
Embargos de declaração opostos contra decisão que julgou as contas irregulares, condenando em débito e aplicando multa, em face da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos públicos transferidos à conta de programas de proteção social básica e especial (PSB/PSE).
Embargante: Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Japaratuba/SE
Responsável: Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)
Representação legal: Rafael Resende de Andrade (OAB/SE 5.201), representando Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira

025.758/2017-9
Tomada de Contas Especial instaurada em razão da omissão do dever de prestar contas de recursos repassados por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Pnate, e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae, no exercício de 2011.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Novo Airão/AM
Responsável: Leosvaldo Roque Migueis
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
Representação legal: não há

028.744/2016-0
Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos transferidos em face da impugnação total da despesa na execução de Termo de Compromisso, que tinha por objeto a execução de sistema de esgotamento sanitário.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Monte Negro/RO
Responsáveis: Construmax Construcoes Ltda - Epp; Eloísio Antônio da Silva
Interessado: Fundação Nacional de Saúde (Funasa)
Representação legal: José de Almeida Júnior (OAB/RO 1370) e outros, representando Construmax Construcoes Ltda

028.917/2016-2
Tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas de recursos oriundos de convênio, que teve por objeto a pavimentação asfáltica de ruas em tijolo maciço com a construção de guias e sarjetas.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Bujari/AC
Responsáveis: Antonio Raimundo de Brito Ramos; Município de Bujari/AC
Interessado: Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional (MI)
Representação legal: não há

031.002/2015-3
Tomada de Contas Especial instaurada em razão da não aprovação da prestação de contas de termo de parceria, que tinha por objeto o projeto de Pesquisa e Desenvolvimento P&D - Tecnologias Inovadoras aplicadas à carcinofauna - voltadas à mitigação de impactos econômicos e ambientais.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto de Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico do Xingó
Responsáveis: Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Xingó; Eudes de Souza Correia; Gilberto Rodrigues do Nascimento; Ronaldo Pereira de Melo
Interessado: Companhia Hidroelétrica do São Francisco (Chesf)
Representação legal: Airton Rocha Nobrega (OAB/DF 5.369) e outros, representando Gilberto Rodrigues do Nascimento

033.004/2016-1
Prestação de Contas Ordinária relativa ao exercício financeiro de 2015.
Exercício: 2015
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Regional do Sesi no Estado de Alagoas
Responsáveis: Andre Luiz Gomes da Silva; Aristeu Lazaro Salvador; Carlos Alberto Barros de Araújo; Carlos Alberto Pacheco Paes; Carlos Oiticica Pinto Guedes de Paiva; Israel Wanderley Maux Lessa; Jerlane Carneiro de Almeida Leite; Jose Carlos Lyra de Andrade; José da Silva Nogueira Filho; Romildo Ramos Rocha; Walter Luiz Jucá Sá
Representação legal: Tania Rubia da Silva Laurentino, representando o Departamento Regional do Sesi no Estado de Alagoas

033.233/2018-7
Ato de registro de aposentadoria.
Interessado: Rubens da Rocha Portal
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)
Representação legal: não há

035.483/2017-2
Tomada de contas especial instaurada em razão da impugnação total de despesas realizadas com os recursos repassados na modalidade fundo a fundo, para execução dos Programas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial - PSB/PSE, no exercício de 2012.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Codajás/AM
Responsável: Agnaldo da Paz Dantas
Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
Representação legal: não há

Em 8 de novembro de 2018.
PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário da 1ª Câmara

2ª CÂMARA

EXTRATO DE PAUTA
Sessão Ordinária de Segunda Câmara, de 13/11/2018, às 16h

PROCESSOS RELACIONADOS
Ministro AUGUSTO NARDES

001.225/2014-6
Natureza: Recurso de Reconsideração (Representação)
Recorrente: Julio Cesar Cordeiro dos Santos
Responsáveis: Dagmauro Sousa Moreira; Julio Cesar Cordeiro dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Itapipoca/CE
Representação legal: Marcos Antonio Sampaio de Macedo (OAB/CE 15096) e outros, representando Dagmauro Sousa Moreira

006.174/2017-5
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

007.757/2017-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Joao Batista Nepomuceno Sobrinho
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Piraquê/TO
Representação legal: não há

012.060/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Marirlene Alves Lacerda
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa na Bahia
Representação legal: não há

017.740/2016-9
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Eraldo Cavalcante Silva
Responsáveis: Eraldo Cavalcante Silva; Maria Rita Bomfim Evangelista
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL
Representação legal: não há

018.006/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Maria Gertrudes da Silva Rasinhas; Maria Giseli da Costa Leite Ferreira; Maria Ines Nogueira de Souza Benfenatti; Maria Thereza Delduque Kropf; Marilia da Silva; Marina Chaves Lima; Mariza Manuela Bispo Cortes; Mayra Trindade Motta; Michel Pontes Carneiro; Michela Andrade Mafra; Michele Teixeira Machado; Moises Martins da Rocha; Monica Maria Miranda Nogueira; Nayana Rocha Cardoso da Silva; Nicole Finoquio Tavora; Odilea Rangel Goncalves; Patricia Albuquerque Pereira; Patricia Arraes Verano; Patricia Guimaraes Goncalves; Patricia Lavatori Correa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Câncer
Representação legal: não há

024.514/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Benedito Monteiro Ferreira Junior; Carla Elisabete Ferreira de Abreu Vieira Machado; Claudio Arcoverde Leal de Barros Filho; Daniel Yutaka Yamamoto; Dener Carlos dos Reis; Diego de Carvalho Frade; Flavia Nardes dos Santos; Gustavo Alexander Caetano Correa; Hans Fernando Rocha Dohmann; Humberto Magno Barbosa; Karina de Ferran; Lauro Vitor Jorge de Araujo; Leonardo David da Silva Luiz; Luis Eduardo Santiago Campos; Marcio Mendes de Oliveira; Marco Antonio Currais Lopez; Maria Gabriela Miranda Gomes; Marilena Cordeiro Dias Villela Correa; Moises Copelman; Moizes Ferreira Borba Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz
Representação legal: não há

024.562/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Novelli Gomes; Alicia Araujo de Oliveira; Aline Costa da Silva; Aline Guimaraes Pessoa; Aline Peixoto Campos; Aline Pitanga Collares da Penha; Aline Serfaty Pozes; Amanda Cilene Cruz Aguiar; Amanda Magalhaes dos Santos; Amanda Teixeira de Oliveira; Americo Salgueiro Autran Neto; Ana Anastacia de Souza; Ana Arithuza Domingues Marques; Ana Claudia de Almeida Ribeiro; Ana Cristina Ribeiro Fonseca; Ana Emilia Oliveira dos Santos; Ana Laura da Silva Cortez Goncalves; Ana Ligia da Silva Martins; Andre Avila de Azevedo; Andre de Oliveira Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal de Bonsucesso
Representação legal: não há

024.566/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Claudia Silva de Azevedo; Creusa Maria Garcia; Cristiane Albuquerque Meireles do Nascimento; Cristiane Campos de Lira; Cristiane Fernandes Cardoso; Cristiane Moreira Chaves; Cristiane Tavares do Nascimento; Cristiane de Andrade Ferreira; Cristiane de Oliveira Severino; Cristiane dos Santos Mendonca; Cristiano Dias de Lima; Cristiano Einsfeld Oliveira; Cristina Alexia Ferreira Marques da Cunha; Cristina Leopoldino Rodrigues; Cristina Macedo Godoy; Cristina Severino da Silva; Cristina da Silva Costa Cruz; Daiana Lima Tesouro Rodrigues; Dailson Damin da Siveir Pereira; Dalva Maria da Silva Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal de Bonsucesso
Representação legal: não há

024.570/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Eric Pereira de Macedo; Erica Ferreira Silverio; Erika de Souza Castro; Erlan Keyser Marinho Nogueira; Fabiana Cardoso de Carvalho; Fabiana Ferreira de Macena Bezerra; Fabiana Gomes Lima; Fabio Athayde Veloso Madureira; Fabio Augusto Cypreste Oliveira; Fabio Couto Almeida; Fabio Dias da Rocha; Fabio Fialho Damas; Fabio Lemos Campedelli; Fabio Monteiro dos Santos; Fabio Neffa Vieira de Castro; Fabio Xavier da Silva; Fabiola Lucio Cardao; Fabiola Renata Alencar de Queiroz; Fabrice Santana Coelho; Fabricia Oliveira de Paulo
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal de Bonsucesso
Representação legal: não há

024.762/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jorge Luiz Barroso; Jose Ferreira de Souza; Jose Jorge Teixeira da Silva; Jose Lima Guimaraes; Jose Maria Martins; Jose Morais da Luz; Jose Muniz de Almeida; Jose de Assis Neto; José Augusto Mafra dos Santos; José Blasco Dias; José Isaias Oliveira de Lima; José Mattos Lucas; José Pedro Paulo de Carvalho; José Rivera Fernandes; José Rodrigues; José Roque Filho; José Wilson Schwartz Bittencourt
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.764/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Elisabeth Gomes Villa Forte Coelho; Maria Emilia Gimi; Marlene Azevedo de Oliveira Santos; Matheus Goncalves Ribeiro; Nelson Tavares dos Santos; Nilo Sérgio Parente; Onilio de Barros Machado; Oscar Alexandre Brito; Paulo Cesar dos Santos; Paulo Fernandes da Silva; Paulo de Souza; Paulo dos Santos Rosa; Renato Cordeiro; Rossini Abreu dos Reis; Rozinha Barzilay; Sebastiao Rufiliano de Souza; Servio Ferreira de Souza; Sidnei Mattos
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.890/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Joao Luiz Martinelli; Joao Pereira dos Santos; Joaquim Moreira Nunes; Jorge Lopes Leite; Jorgette Pacheco da Gama; Jose Alves Merodio; Jose Antonio Goncalves; Jose Barbosa Ferreira Filho; Jose Firmino Soares; Jose Izidorio da Silva; Jose Oswaldo Guerreiro de Castro; Jose Ricardo Azevedo Brasil; Jose de Carvalho Filho; José Ferreira de Souza; José Henrique Vilella Marques; José Monteiro de Carvalho; João Rodrigues de Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz
Representação legal: não há

025.057/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Francisco Jose Feijao Jr; Francisco Jose de Oliveira Nan; Francisco Lopes dos Santos; Francisco Ribeiro Martins; Gabriel de Assumpção Pinto Júnior; Galileu Rosa da Conceição; Geneci de Freitas; Geralda Rocha de Souza; Geralda de Oliveira Silva; Geraldo Xavier de Castro; Geraldo da Penha Filho; Gerda Felske de Moura; Gervasio Aguiar Barros; Gilberto Domingos Ramos; Gilberto Lima da Silva; Gilberto Rodrigues Abrantes; Gilma Rita Wanderley do Lago; Gilson Knust Gomes; Gloria Maria Costa Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.075/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Maria Elisa de Oliveira Olenka; Maria da Graca Guilhon Durand; Maria da Silva Peixoto; Maria das Dores Silva; Maria das Graças Ferreira Silva; Maria das Graças Teles Pinto; Maria de Lourdes Aguiar Veras; Maria de Lourdes Evangelista da Frota; Maria de Lourdes Ferreira Mota; Maria de Lourdes de Aguiar Veras; Maria de Lurdes Morello Fernandes; Maria de Lurdes Morello Fernandes; Maria de Nazare Cordeiro de Souza; Maria de Nazare do Nascimento; Maria do Carmo Martins; Maria do Carmo Ribeiro; Maria do Socorro Carvalho de Vasconcelos; Maria do Socorro Cavalcanti Nitto
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.077/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Maria Jose Mateus dos Santos; Maria Jose de Sousa Leite; Maria Lucia Assumpção; Maria Lucia Rodrigues Lima; Maria Lucia Vinha Teixeira de Abreu; Maria Lucimar de Paiva Souza; Maria Lucília Machado de Sousa; Maria Luiza Gouveia Fernandes; Maria Luzia Nunes de Oliveira; Maria Lúcia Pereira; Maria Magdalena de Oliveira Pires; Maria Magnólia Santa Maria; Maria Nathalia da Silva; Maria Nazareth de Andrade Paiva; Maria Salome Marcondes Polly; Maria Saturnina do Nascimento; Maria Secundina do Espirito Santo Neta; Maria Secundina do Espirito Santo Neta; Maria Suerly Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.084/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Norma Lucia Lima Aguiar; Norma Marinho Fernandes; Norma Subtil Barrella; Norma Sueli Lacerda Brito; Nylson Nogueira; Nóris Dias Damasceno da Silva; Ocirema Miranda dos Santos; Odalea de Oliveira Aniceto de Souza; Odeny de Almeida dos Santos; Odilon Vieira; Olga do Nascimento Oliveira; Olimpio Gomes de Araujo; Ondina Opytaciano dos Santos Gonçalves; Orlando Barreto; Orlando Santiago Neto; Ormy Fernandes dos Anjos; Osmar Cavalcante de Souza; Osmar Rosa; Osvaldo Luiz Pereira da Silva; Oséias Ribeiro da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.092/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Sebastiao Rene Ladeira; Sebastiao Rocha Guimaraes; Sebastiao Soares de Oliveira; Sebastiao Teixeira da Silva; Sebastião Pereira Filho; Sebastião Rocha Guimarães; Selma Suely Pimenta Simoes; Sergio Augusto Faria Alves; Sergio Batista dos Santos; Sergio Lontra Costa; Sergio Matias da Silva; Sergio Romualdo Favacho de Magalhaes; Sergio Rosa de Oliveira; Sergio Tavares Correa Amorim; Sergio Teixeira Ferreira; Severina Lucia Predis da Silva; Severino da Silva Elias; Shirley da Silva Oliveira; Sérgio Tavares Correa Amorim
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.096/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Virgilhio Pinho Cruz; Virgílio Alves Diniz; Vital Balbino da Costa; Wagner Nascimento da Costa; Waldecir de Souza; Waldeer Paes; Waldemir da Silva Rocha; Waldir Bonfim da Conceicao; Waldir de Oliveira; Waldyr Vidal Andrade; Walter Alves de Oliveira; Wanda Braia Torres; Wellington do Nascimento Oliveira; Willer Vieira Bittencourt; Wilma Jones Freire
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

026.470/2015-2
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Yolanda Galindo Pacheco
Responsáveis: Fundacao Apoio Desenvolvimento Cientif Tecnolog Saude; Yolanda Galindo Pacheco
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Saúde
Representação legal: Elson Vilassa dos Santos (OAB/DF 13353) e outros, representando Yolanda Galindo Pacheco

027.687/2011-2
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2010
Responsáveis: Airton Aloisio Michels; Ana Cristina de Alencar Bezerra Oliveira; Andre Luiz de Almeida e Cunha; Julio Cesar Barreto; Luis Henrique Garcia Esteves; Sandro Torres Avelar; Severino Moreira da Silva; Wilson Salles Damazio
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Penitenciário Nacional
Representação legal: não há

032.750/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Maria da Graca Ohana Pinto; Vicentina Monteiro da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde
Representação legal: não há

033.118/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Ceres de Andrade Saraiva; Grasiela Clemente Lima Ferreira; Maria Irsmar Ferreira Marques
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Ceará
Representação legal: não há

033.121/2018-4
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Ana Lucia da Conceição Pinto; Carmelia Maria das Chagas Leao
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

033.124/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Marta Ferreira de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Câncer
Representação legal: não há

033.253/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Anor Jorge Maciel Fernandes
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

035.467/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandra Silva Lopes; Aline Helen da Silva Camacho; Ana Claudia Geraldino de Carvalho; Brenda Gasparini; Camila Drumond Muzi; Carolina Santos da Silveira; Elsie Storch Borges; Fatima Cristina dos Santos Goncalves; Gustavo Wagner Mello Ferreira Caboclo; Gustavo Wallas dos Santos Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Câncer
Representação legal: não há

035.468/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Isabel Cristina de Almeida Santiago; Leonardo Javier Arcuri; Luciana Barreto Herriot; Luciana Dantas Muller da Ponte; Mariana Felipe Ramalho; Nair Caroline Cavalcanti de Mendonca Bittencourt; Nicolau Tavares Boechem; Pedro Henrique Cordeiro Ferreira; Rafael Correa Lima; Renato Goncalves de Mendonca
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Câncer
Representação legal: não há

035.625/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Marcello de Souza Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

035.747/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Jose Ossian Nantua
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Ceará
Representação legal: não há

035.752/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Hermes Fontoura de Godoy
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Santa Catarina
Representação legal: não há

035.792/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessado: José Rodrigues de Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Ceará
Representação legal: não há

035.806/2018-4
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Miguel Bastos
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Santa Catarina
Representação legal: não há

035.908/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Cleci Silva Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

035.916/2015-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás
Responsáveis: Antônio Durval de Oliveira Borges; Cairo Alberto de Freitas; Medcomerce Com de Med e Prod Hospitalares Ltda
Representação legal: Marcos de Araújo Cavalcanti (OAB/DF 28.560), Romildo Olgo Peixoto Júnior (OAB/DF 28.361), Arthur Simas Pinheiro (OAB/DF 48.314), e outros

035.941/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Felipe Afonso Calixto da Silva; Marly Afonso da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa na Bahia
Representação legal: não há

036.000/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Elizabete de Souza Ferreira; Francisco de Assis de Souza Ferreira; Maria Lopes Barbosa; Maria do Socorro Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba
Representação legal: não há

036.010/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Arlete Costa Marinho; Arleth Pereira Santos; Gunter Pereira Santos; Ilza Alves de Aguiar; Matheus Henrique Aguiar Negre
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Tocantins
Representação legal: não há

036.097/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ceci Alves Uchôa Guerra de Araújo; Gilberto de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

036.122/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Edna Sebastiana da Costa Cardoso; Manoel das Dores Benicio dos Santos; Maria Edite da Costa; Maria Francisca Rebelo Marques; Maria de Nazaré Andrade; Naime Barros Mohana
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Pará
Representação legal: não há

036.133/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Sonia Guerreiro Ferreira; Valéria Studart Mendonça Gomes; Vilene Pirangi Soares; Zilta Ferraz Meireles
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

036.181/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Flavio Marcio Soares Ribeiro Pinto; João Leite de Carvalho; Marlucia Gomes Cavalcante; Orelina Lopes da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal da Lagoa
Representação legal: não há

036.269/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Zenaide Bezerra Tranquilli; Zinilva Coutinho de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia
Representação legal: não há

036.302/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Paulo Silveira da Silva Prado; Pierre Etienne Balogh; Sebastião Alves Dantonio
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

037.398/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: João Pereira Rêgo; Osneide Mourão de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Tocantins
Representação legal: não há

037.402/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Iracema de Almeida Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa em Sergipe
Representação legal: não há

037.424/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alcira Cardoso Vieira; Ana Laura Juca Meguro; Andre Rocha de Britto Salgueiro; Augusta Balbino; Barbara José Alves de Jesus; Benice Benedita de Oliveira; Cleber Ferreira dos Santos; Decio de Queiroz Junior; Elza Coimbra Fideles; Lilian Terezinha de Queiroz Leite
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Representação legal: não há

037.425/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Luiz Carlos Torres de Castilhos; Marcia Santiago de Castro Bentler; Marco Aurelio Chame da Silva; Maria Jose Pereira Rodrigues; Maria das Gracas Dantas Medeiros
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Representação legal: não há

037.432/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Thales Gouveia Limeira
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Espírito Santo
Representação legal: não há

037.433/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Helena Fernandes Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Goiás
Representação legal: não há

037.468/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Junji Muranaka; Luiz Antonio Pismel Dantas
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Representação legal: não há

037.469/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Francisco de Assis Almeida Cabral
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Ceará
Representação legal: não há

037.472/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antonio Valdemar Moser
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Santa Catarina
Representação legal: não há

037.480/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Edilson dos Santos Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Ceará
Representação legal: não há

037.488/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Darlison Cantanhede Reis; Debora Cantanhede Reis; Jose Darlan Cantanhede Reis; José Denilton Cantanhede Reis; Lindalva Cantanhede Reis
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Maranhão
Representação legal: não há

037.491/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Carmem Dolores dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa na Bahia
Representação legal: não há

037.494/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Sonia Mara Moraes Hato
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Representação legal: não há

037.502/2018-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Buchara Campos Adum; Marcelo Menezes Moreira; Maria Sylvia Bianchi Monte Alegre; Nancy Maria Martins de Oliveira; Vera Lúcia Borgia Barbosa; Zilá Fossa Fava
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

037.545/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Claudia Fernandes Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

037.561/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Helio Menna Gutterres Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Saúde Suplementar
Representação legal: não há

037.595/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Aurila Ribeiro Teixeira
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Representação legal: não há

037.598/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria das Dores Silva Campos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

037.632/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Tulio Galizzi
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

037.633/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Mahfuz; Carlos da Cunha Cauduro; Isak Bejzman; James Antônio Guelfi; José Carlos Siqueira Prates; Luiz Carlos Pascoutto Abreu; Sergio Antonio Puerari
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

037.635/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Daniel Bezerra
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

037.636/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Diogenes Zutin
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

037.638/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Flavio Celso Negrão; Joel Tibali; Ruth Batista Portik
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

037.656/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Anita Dias Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Goiás
Representação legal: não há

037.661/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Josepha dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa em Sergipe
Representação legal: não há

037.671/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Rosa Amorim de Jesus
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa na Bahia
Representação legal: não há

037.676/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Thalita Melo Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Representação legal: não há

037.696/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Nelson Murilo de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Santa Catarina
Representação legal: não há

037.807/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Alisson Vilas Boas
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

037.912/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Paula Furlani; Analu Carbunck Felix; Diego Sachett Mattanna; Elisangela Rodrigues Domingos; Everton Luis de Souza Hoenes; Ezequiel Cruz de Oliveira; Laura Fernanda Ribeiro de Lima; Leticia Metzler Fialho; Marcia Rosane Gorski de Paula; Marilize Rodrigues de Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

037.913/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexia Rodrigues Teixeira; Bianca Delayti Motta de Souza; Evelena Salgado Rodrigues de Andrade; Jayson Everton Gloria Goncalves; Mara Teresinha Rempel; Marcelo Santos da Silva; Maria Odete Athaide Vieira; Patricia Dorneles Ignacio; Taise Porfirio Perroni; Tiago Nunes Mendes
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

037.917/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Lisie Borges da Silva; Jose Eduardo Rossi; Luciano Segala da Rosa; Marcio Knevitz de Oliveira; Maria Rita Silva Freitas; Marta Maia de Farias; Melissa Bueno Sander; Natascha Aparecida Saldanha da Silva; Renata Rodrigues Lima; Thanise da Silva Teixeira
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

037.919/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cicero Marques Rodrigues; Marta de Lima Motta; Mauricio Demetrio da Silva Pereira; Orilda Maria de Jesus Silva; Pamela Eliane da Rosa de Oliveira; Paulo Pinheiro da Cruz; Sabrina Santos da Rocha; Scheine Leao Veloso; Sonia Maria Wachleski Viega; Vera Lucia Volowski de Azevedo
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

037.923/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Carolina Leonardi Dutra; Andrea Morais de Gusmao; Danielle Macedo Nunes; Eni Beatris dos Santos; Josemeri Silva de Castro Espindola; Juliana Pinheiro Rohde; Leticia Gomes Lobo; Lucimar Rodrigues dos Santos; Luiz Pedro Willimann Rogerio; Nara Martins da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

037.924/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daysson Henrique Pahim Stribe; Eliana da Silva Fagundes; Fabiana Soares Slivak; Jessica Bressan Sibirino Flores; Kamyla Rochelle Aiedo Bitencourt dos Santos; Marina Antunes Ferraz; Raquel Trarbach Capella; Ronaldo Cardoso Bittencourt; Rosane Lima Nunes; Valesca Egler
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

037.926/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carine de Moura Machado; Carlos Eduardo Saldivia; Cristina Rita dos Santos Lopes; Juliane Menegol de Araujo; Karina Kalsing; Lais Regina Rolim; Laura Kolowski; Maria Lenira Mareco Dornelles; Rodrigo Ribeiro de Lemos; Sabrina Paz Merkel
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

037.927/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alex Eleuterio da Silva; Aline de Oliveira Cardoso Bolzoni; Daniela Ester Kunzler Forquim; Flavion Luis Walker da Silva; Joao de Deus Souto Garcia; Luciele Barbosa Fagundes; Mariana Marchioro; Neusa Correa Santos; Rafael Correa Tremea
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

038.146/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana da Cunha Ravizza; Ana Cristina Ribeiro de Araujo; Ana Maria Sauthier; Auria D Agostini; Emerson Albert Mattos dos Santos; Erica Martins Rodrigues; Francine Gomes da Silva Vasconcellos; Gabriela Guasque Otto; Rodrigo Conceicao da Silva; Rosaura Costa de Aguiar
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A
Representação legal: não há

Ministro AROLDO CEDRAZ

000.059/2016-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado da Paraíba
Responsável: José David Campos Fernandes
Representação legal: não há

010.856/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Renato Francisco de Carvalho; Renato Pereira de Menezes; Renato Simonetti Bullio; Ricardo Lacerda Sanctos; Ricardo Oliveira de Araujo; Rodrigo Alcantara Silka; Rodrigo Borges Ferreira; Rodrigo Thome de Abrantes; Rubens de Andrade da Costa; Samuel Antonio Beckhauser Filardi
Órgão/Entidade/Unidade: Petrobras Distribuidora S.A. - Mme
Representação legal: não há

011.698/2016-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Prata/PB
Responsável: Marcel Nunes de Farias
Representação legal: não há

013.125/2014-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adelir Telles de Souza; Aloisio Silveira Ramos; Amaro Francisco Nunes; Angela do Socorro Monteiro Rezende; Antonio Ferreira de Melo; Antonio Jose Abreu Melo; Arnaldo Barbosa da Silva; Benedita Santos da Silva; Conceição de Maria Frazao dos Santos; Edvaldo Vieira do Nascimento; Euzamar Cerveira Diniz; Floriano Diniz de Sousa; Francisco Oliveira Dias; Francisco de Assis Padilha Silva; Geova Severino de Barros; Ilmar Almeida Campos; Ivanildo Benedito da Silva; Jose Francisco dos Santos Filho; Jose Heloiso Leite; José Euclides da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Órgãos Extintos e de Gestão de Folha de Pagamento
Representação legal: não há

017.743/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Itamar Christofaro Silva; Ivair de Matos Dias; Jadir Silva Fassarella; Jair Pinto Ribeiro; Jane Aparecida Teixeira; Jesus Baptista Junior; Joao Luiz Botelho Duarte; Joaquim Gomes da Cunha; Jorge Goncalves da Silva; Jose Chiaradia Siqueira; Jose Egidio da Cruz; Jose Maciel Franco Junior; Jose Manuelino de Avila; Julio Cassio Paim Goncalves; Julio Cesar Monteiro de Oliveira; Leandro Jorge Gomes; Leandro Souza dos Santos Gomes; Leonardo Lage da Silva; Leonardo Lopes da Costa; Leonardo Santos Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Furnas Centrais Elétricas S.A
Representação legal: não há

024.949/2017-5
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2016
Responsáveis: Ariosto Antunes Culau; Cristina Fernandes Amaral; Daniel Rodrigues Alves; Dyogo Henrique de Oliveira; Eduardo Refinetti Guardia; Esteves Pedro Colnago Júnior; Fabiana Vieira Lima; Fabrício Moura Moreira; Fernando Nascimento Barbosa; Fábio Franco Barbosa Fernandes; Julieta Alida Garcia Verleun; Julio Alexandre Menezes da Silva; Lygiane Bezerra de Menezes Monteiro; Manuel Augusto Alves Silva; Marcelo de Lima e Souza; Marcos Jose Mendes; Miguel Ragone de Mattos; Nerylson Lima da Silva; Rafael Ramalho Dubeux; Rogerio Antonio Lucca; Tarcisio José Massote de Godoy; Tatiana Rosito; Thais Riether Vizioli
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda
Representação legal: não há

030.077/2010-9
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2009
Responsáveis: Antonio Paulo de Barros Leite; Bento Moreira Lima Neto; Jorge Luiz Caetano Lopes; Josenir Gonçalves Nascimento; José Geraldo Franca Diniz; João José Teixeira Vasconcelos; Leonardo Carreiro Albuquerque; Marco Antonio Prandini; Orlando de Menezes Tunholi; Pablo Bourbom Soares; Raimundo Nonato Santana Filho; Soraya Freitas Caixeta; Vania Azevedo Venancio; Washington de Oliveira Viegas
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Docas do Maranhão
Representação legal: Maria Augusta Alves Pereira (OAB/MA 3913) e outros, representando Companhia Docas do Maranhão; Hugo Moreira Lima Sauaia (OAB/MA 6817) e outros, representando Raimundo Nonato Santana Filho e Raimundo Nonato Santana Filho; Leonardo Avelino Duarte (OAB/MS 7675) e outros, representando Antonio Paulo de Barros Leite; Lusivaldo Moraes dos Santos, representando Washington de Oliveira Viegas

035.392/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Camila Luvison Zardo; Dionisio Elwanger Henz; Mayara Pacheco Bittencourt
Órgão/Entidade/Unidade: Petroquímica Triunfo S.a. - Grupo Petrobras - Mme
Representação legal: não há

035.444/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandro Pablo Dias da Silva; Felipe Alves Carvalho; Gabriela Graciano Dias; Marcos Vinicius Nunes da Costa; Rafael da Silva Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Representação legal: não há

035.484/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alan Nascimento de Souza; Alessandro Velasco Franca; Alexandre Kaiser Rauber; Danielle Trigilio Tavares Rodrigues; Debora Ferreira Flores; Evelyn Zini Moreira da Silva Birelo; Fernanda Evlaine Carvalho Ribeiro; Guillermo Rojas de Cerqueira Cesar; Isaac Villasboas de Oliveira; Quezia Jemima Custodio Neto da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Defensoria Pública da União
Representação legal: não há

035.726/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Lecio Ribeiro de Miranda
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Representação legal: não há

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

003.356/2016-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Salinópolis/PA
Responsável: Vagner Santos Curi
Representação legal: não há

015.302/2018-0
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2017
Responsáveis: Amarildo Vieira de Oliveira; Cármen Lúcia Antunes Rocha; Getúlio Vaz; Julhiana Miranda Melloh Almeida; Julio Ferreira de Andrade
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Justiça
Representação legal: não há

024.404/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Hector Renan da Silveira Calixto; Helder Neres Souza; Hugo César Junqueira; José Antônio Fernandes Correia; José Guilherme Macedo Vieira; João Tiago Ferreira Soares Pessoa; João Victor Batista Travessa; Júlio César Soares dos Reis; Larissa Assis Pinho; Lavir Antônio Bahia Carvalho de Souza; Leonardo Tiago Barcelos Pires; Lucas Barke Bruzon; Luciano Bastos Chermont; Luiz Alberto Hippler; Luiz Fernando Robert Neto; Marcelo Hissao Ekami; Márcia Regina Guiotti Bomfim; Marcos Quilante; Marlu da Silva Santos; Mathieu François Dunley Corbineau
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev
Representação legal: não há

024.769/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Carlos Tasso Figueiredo; Carmem Lucia da Silva; Carmen Ferreira dos Santos; Celso de Castro Rodrigues; César Luiz Pereira da Costa; Darcy Pereira da Silva; Denyr Caetano do Espirito Santo; Deolindo Coutinho Pinheiro; Dilza Vasconcellos Brandão; Dilza Vasconcellos Brandão; Diva Ferreira Amorim; Doralice Carvalho dos Santos; Dorcelina Maciel Baeta Neves; Edelmir Lima Passos; Edésio Moraes dos Santos; Edgar Dutra Neves; Edison Alves Furtado; Eduardo Gonçalves Boquimpani; Eliza Martins dos Santos Massiere; Eliza Martins dos Santos Massiere
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.776/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Marcos José Hoertel Braz; Maria Adelaide Hunter Quinteiro; Maria Amara Ramos Silva; Maria Auxiliadora Balbi; Maria Auxiliadora Castro Silva; Maria Cecília Maranhão; Maria Clarisse Marins da Silva; Maria Emília de Figueiredo Aleixo; Maria Gledira Soares de Oliveira; Maria Guiomar Campos Magnago; Maria da Conceição do Sacramento; Maria da Gloria Konrath Nabuco de Araújo; Maria da Glória Maciel; Maria da Graça Bernardes Pereira; Maria das Graças Oliveira Sousa; Maria de Lourdes Leite de Andrade; Maria de Lourdes Pereira Simão; Maria de Nazaré Melo; Maria do Carmo Freire Rodrigues; Maria do Carmo Lima Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

024.779/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ney Francisco da Silva; Nicanor do Nascimento Filho; Nicomedes da Silva; Nilza D'aiuto; Norival Gomes da Fonseca Junior; Nylda Cunha Greco; Olga de Medeiros Pereira Soares; Orivaldino Benedito da Silva; Orlando Pereira Cardim; Osvaldo Busarello de Oliveira Castro; Otacílio Crespo; Paulo César Nandes Fonseca; Paulo Muller Leal Junior; Paulo de Castro Leite; Pedro Dias; Pedro Izaias de Lima Junior; Plácida de Melo Correia; Renato de Azevedo Guerra
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

025.561/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Eloá dos Santos Marques Garcia
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP
Representação legal: não há

032.687/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Mara Sílvia Alvares Scanavini Chiaradia
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

032.831/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Madalena Batista de Araújo Bomfim
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Representação legal: não há

033.136/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Marta Gonçalves dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Paraná
Representação legal: não há

033.734/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jarbas de Lucas Braga Maia; Willians de Araújo Xavier
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Pará
Representação legal: não há

035.448/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Fábio Pires Alves
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
Representação legal: não há

035.456/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Luciana Afonso de Brito
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ
Representação legal: não há

035.693/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Marielza Cândida de Freitas
Órgão/Entidade/Unidade: Comissão de Valores Mobiliários
Representação legal: não há

035.697/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Leonardo Jonatas Mota Leite
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

035.756/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Robério Simionato
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda
Representação legal: não há

035.772/2018-2
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Tereza Rasteli Gutierres
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Bahia
Representação legal: não há

035.773/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Marluce de Jesus Trigueiro Moscoso
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Paraíba
Representação legal: não há

035.774/2018-5
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Joconda Teresa Gollini Dalbosco
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Santa Catarina
Representação legal: não há

035.794/2018-6
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Edith Vasconcelos Menezes
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Seguros Privados
Representação legal: não há

035.810/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Amelia Franco Diniz; Luiz Marcelo Gama da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda
Representação legal: não há

035.890/2018-5
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Ione Lorena Bougleux; Isaura Rocha da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

037.498/2018-5
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Célia Maria Teodoro Falleiros
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP
Representação legal: não há

037.582/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Luzia Montes de Anchieta e Rosângela Maria de Jesus
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda
Representação legal: não há

037.589/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Marlene Almeida de Andrade
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Paraíba
Representação legal: não há

037.590/2018-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Darcy Queiroz de Carvalho e Debora Lastebasse Hildebrand
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

037.644/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Grasiele Santos Fernandes; Maria Carmosina Diogenes Campos Pereira; Vanessa Marcia Lopes Vieira Correa; Vinicios Alberto Lopes Vieira Correa
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda
Representação legal: não há

037.657/2018-6
Interessada: Terezinha Alves Cavalcanti
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Alagoas
Representação legal: não há

037.760/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Ana Cláudia Ando Tani
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Representação legal: não há

037.763/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Laura Beatriz Salles Carneiro de Moraes; Lucas Giacomini Priule
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Representação legal: não há

037.766/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruno Coelho Fernandes; Edmar Barboza Fagundes da Costa Junior; Gislaine Cristina Lacerda de Andrade Oliveira; Gustavo Sousa Costa; Igo Menahem Macedo Correa; Jéssica Leão Azevedo; Karina Boarim Rodrigues; Lucas Rafael Araújo Andrade; Luiz Augusto da Silva Campos Jacquiminout; Wagner Silva dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Representação legal: não há

037.767/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Laisa Laís Borralho Braga Lima; Rafael Fonseca de Freitas; Thiago Leandro Dias Pinheiro
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Representação legal: não há

037.860/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandro Allef da Silva; Amanda Gomes de Oliveira; Guilherme Fernando Rubira; Gustavo Barros Bilarva
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Representação legal: não há

037.861/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Vinícius Lima da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Representação legal: não há

037.864/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Cláudia Liberato Ximenes Muniz; Carlos Matheus Piragibe de Mesquita; Guthyerre Gomes Alves; Luciana Loureiro Correia da Conceição; Patrícia Castro do Nascimento; Wyllck Jadyson Santos Paulo da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Representação legal: não há

037.866/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Victor Campos Prata Neiva
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP
Representação legal: não há

037.875/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Elida Adailza de Moraes; Jocassia de Paula Dantas; Letícia Zahan Lacerda; Patrícia Oliveira de Almeida Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT
Representação legal: não há

037.883/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Monique Soares Parente; Sérgio Ricardo da Silva Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA
Representação legal: não há

037.884/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cynthia Cantagessi de Souza; Débora Leites dos Santos; Marcelo Henrique Petrone Rodrigues; Ricardo Claudino Sales Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC
Representação legal: não há

037.971/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Letícia Domingues da Câmara Graça
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Representação legal: não há

037.984/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Allan Cavalcante Bezerra da Silva; Ana Carolina Borges de Queiroz; Michelle Xaud Maron Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN
Representação legal: não há

038.033/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Geraldo Araújo Alves Junior; José Abel de Oliveira Neto; Liara Thomasi de Almeida; Lucas Maia Pires
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça
Representação legal: não há

038.069/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Raphael Pereira Domingos
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP
Representação legal: não há

038.079/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Claudia Regina Santos Landa
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região/SE
Representação legal: não há

038.098/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruno Henrique Araújo da Silva; Lucas Pedrosa Fernandes
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR
Representação legal: não há

038.143/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Paula Martini Patrus; Franciely Oliveira Hage Moises; Gabriela de Castro Villela; Leonardo de Oliveira Marchezini; Lucas Pereira de Azevedo; Márcio Del Fiore; Rodrigo Faria Vieira dos Anjos; Samuel Cerqueira de Novaes; Thacio García Scandaroli
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça
Representação legal: não há

038.333/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Valeria Cecília de Moraes Sita Bertolazzi
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP
Representação legal: não há

038.392/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alber Lucio Moreira Marques; Ana Luiza Motta Gomes; Daniel Sellos Durante; Henrique Sales de Melo Pessoa Lins; Rafael Noleto Garcia de Paula; Rodrigo Cardoso Aniceto; Tecio Santos Pellegrino; Walter de Vasconcelos Dias Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev
Representação legal: não há

038.406/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Karenina Quintão de Matos Dias Nonaka; Bruno da Silva Melo; Carlos Guilherme Saebel; Heverton da Silva Cruz; João Francisco Gonçalves Sobrinho Junior; Luiza Araújo Zocratto; Maria Fernanda Oliveira Giraldes; Rafael Raupp Bocorny; Rafaela de Souza Menezes; Vinícius Vieira Meneses
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Superior do Trabalho
Representação legal: não há

038.414/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Leidiane Mendes Ramos da Silva; Leonardo Soares Maia
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG
Representação legal: não há

Ministra ANA ARRAES

005.467/2014-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Edson da Silva Ferreira; Edson da Silva Ferreira; José Carlos Mendanha; José Carlos Mendanha; Lucinio Monção; Moacir Candido dos Reis; Moacir Candido dos Reis e Sandra Lúcia Melo de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha
Representação legal: não há

006.129/2018-8
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Canela/RS
Representação legal: não há

011.355/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Antonia Barreto Bastos
Órgão/Entidade/Unidade: Escola Superior de Guerra
Representação legal: não há

013.356/2013-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Pirapemas/MA
Responsáveis: Maria Selma de Araújo Pontes, Eliseu Barroso de Carvalho Moura e Esfera Construções Comércio e Serviços Ltda
Representação legal: Renata Cristina Azevedo Coqueiro Carvalho (OAB/MA 12.257-A), representando Eliseu Barroso de Carvalho Moura

024.398/2018-7
Natureza:Atos de Admissão
Interessados: Luciano Lisboa da Silva; Maicon Facundes dos Santos; Manoel dos Santos Almeida Junior; Masayoshi; Max de Oliveira Rodrigues; Maycon William Reis Dias; Milton da Silva Honorato; Rogerio Loureiro Barbosa; Rozimar Costa de Figueiredo; Vagno Moura Gomes; Valcleber Noia de Lima e Vinicius Correa Carneiro
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT/Amapá
Representação legal: não há

024.544/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Iury dos Santos Mesias; Jefferson Santos Marvila; Jose Henrique Cunha da Silva; Leonardo Ciriaco de Oliveira; Lucas Sousa Madureira; Lucilene Pereira dos Santos; Ludmila do Carmo Pires; Manoel Felipe da Paz Almeida; Marcelo Isensee de Barros Sobrinho; Marcelo Oliveira Ribeiro; Marcio Vinicius Siqueira de Morais; Marlon Marques de Souza; Mauricio Custodio da Silva Filho; Maxuel da Silva Andrade; Nelson de Aquino Reis; Nichele Cristina de Freitas Juchneski; Omaxwell de Aguiar Carvalho; Paulo Roberto de Souza Rocha; Reinaldo Jose de Lima e Samantha Rhade de Oliveira e Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Indústrias Nucleares do Brasil S.A.
Representação legal: não há

024.741/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Eduardo Soares Pereira ; Eduardo de Jesus Bulhoes Wesche ; Eduardo de Jesus Bulhoes Wesche ; Elizabeth de Souza Alves ; Emy Resende Machado ; Ernesto Burkhard Bastian ; Fernando Giovanni Bianchini ; Francisca Ferreira Lima ; Galdêncio Francisco de Sales ; Geraldo Fernandes Pimentel ; Gilberto Mendes Marçal ; Ilka Helena Taam Santos Monteiro ; Irani Viandeli ; Joao Botelho Sarmento ; Joao Hilario Javaroni ; Joao Soares Rodrigues Filho ; Joaquim Mariano Neto ; Joaquim Otoni Neto ; Jorge Geraldo dos Santos Araújo e João Soares Rodrigues Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Comissão Nacional de Energia Nuclear
Representação legal: não há

027.235/2018-1
Natureza: Representação
Representante: Mega Service Construtora e Terceirização de Serviços Ltda
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Incra no Estado de Alagoas
Representação legal: não há

032.775/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Silvano Oliveira Franca
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital das Forças Armadas
Representação legal: não há

032.824/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: George Aldi de Sousa Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Contas da União
Representação legal: não há

035.337/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Dalton Martini Colombo
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.a
Representação legal: não há

035.483/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Fabiana Neiva Nunes Azevedo
Órgão/Entidade/Unidade: Advocacia-geral da União
Representação legal: não há

035.707/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Gustavo Pari Owa Wa Ai Ho
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional do Índio
Representação legal: não há

035.760/2018-4
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Terezinha de Jesus Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Incra no Estado do Maranhão
Representação legal: não há

035.762/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Francismara Santos Farias e Maria Narcisa dos Santos Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Incra/Sergipe
Representação legal: não há

037.369/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Guilherme Augusto Faria de Moraes Rego
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Justiça
Representação legal: não há

037.385/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Dijane Neris Bonilha
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT/RS
Representação legal: não há

037.386/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniel Pineiro Rodriguez; Daniele Rocha Carneiro; Diego Silva Ramos Lopes; Dimitrius Gomes de Souza; Dora Maynart Pereira; Felipe Figueiredo Soares; Hugo Lima Tavares; Iara Lucia Soares Martins; Isac Alecio Provenzi e Juarez Vidal Souto
Órgão/Entidade/Unidade: Advocacia-Geral da União
Representação legal: não há

037.410/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Maurício Rios
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Representação legal: não há

037.475/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Regina Lucia Brito Furtado
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal
Representação legal: não há

037.485/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Rosilene Rodrigues de Carvalho Molina
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas
Representação legal: não há

037.544/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Marly Rodrigues Lucas
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal
Representação legal: não há

037.596/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ecivaldo Pereira de Oliveira e Ivan Pereira Tavares
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Representação legal: não há

037.666/2018-5
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Etelvina de Souza Tesch e Marinara Medeiros Tesch
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Representação legal: não há

037.786/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandra da Silva Moreira; Carolina Ferreira Palma; Cleiton Gomes Bandeira; Daniel Souza Britto e David Wohlers da Fonseca Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Advocacia-Geral da União
Representação legal: não há

037.791/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Ariany Debora da Silva Correa
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: não há

037.792/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Daniela Barbosa Rocha e Ludmila Nascimento Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: não há

037.793/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Thallys Bruno Carvalho de Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: não há

037.910/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Caio Cesar Sobreira Stigert e Decio Marques Policarpo
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Contas da União
Representação legal: não há

038.097/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Camila Chair Sampaio; Camila de Carvalho Monteiro e Daniela Goncalves de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Advocacia-geral da União
Representação legal: não há

038.167/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniel Vinicius de Sousa Melo e Fernanda Tibana Machado
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal
Representação legal: não há

038.315/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Caixeta Albuquerque; Andre da Costa Ferreira; Flavia Inhae Medeiros de Carvalho Silva; Luiz Gabriel Xavier dos Santos e Nivian Martins Silveira Brayner
Órgão/Entidade/Unidade: Telecomunicações Brasileiras S.a
Representação legal: não há

038.419/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Clebes Henrique da Silva Soares; Cleydson Primo da Conceicao; Felipe Miranda Albuquerque Barcelos e Fernanda Leal do Vale
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

002.234/2011-4
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Albertina Tomaz
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Piauí
Representação legal: não há

004.123/2017-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Orlando Oliveira Justino
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Normandia/RR
Representação legal: não há

005.215/2018-8
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Isete Melo Rodrigues Leite; Maria de Lourdes Carvalho Costa; Marilia Mota de Oliveira Cordeiro; Sidnalva Mesquita Bittencourt; Sirlene Mesquita da Silva; Suelene Mesquita Guerreiro; Sueli da Silva Santos; Tarciso Alves Campos

Órgão/Entidade/Unidade: Sexta Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

008.247/2018-8
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Eraci Autran Fernandes; Lourdes Simoes Bacalhau; Miriam Guennes Tavares de Oliveira; Olivete Romulo de Vargas; Olizete Cristino Romulo; Oriete Christina Romulo; Teresa Elvira Maciel Mesquita
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

008.294/2018-6
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Adriana Aversa Lessa; Celma Ferreira Moraes Dutra; Claudia das Chagas Borges; Maria do Carmo Lana da Silva; Marly Fatima Fernandes de Souza; Ozira Helena do Nascimento; Solange Ferreira Santiago da Costa; Sueli Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

011.748/2016-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM
Responsáveis: Francisco das Chagas Dissica Valério Tomaz; Joaquim Neto Cavalcante Monteiro
Representação legal: Fábio Nunes Bandeira de Melo (OAB/AM 4331) e outros, representando Francisco das Chagas Dissica Valério Tomaz

011.984/2015-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Parintins/AM
Responsáveis: Carlos Alexandre Ferreira Silva; Frank Luiz da Cunha Garcia
Representação legal: Eurismar Matos da Silva (OAB/AM 9.221) e outros, representando Frank Luiz da Cunha Garcia; Juarez Frazão Rodrigues Junior (OAB/AM 5.851) e outros, representando Carlos Alexandre Ferreira Silva

012.052/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Luiz de Oliveira Dantas; Carlos Eduardo Cavalcanti Daiha; Jeni Nogueira Freire; Lucia Maria de França Cortez
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

012.065/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Ezilda Julia; Maria América Ferreira; Sueli Basilio Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA
Representação legal: não há

012.442/2018-6
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Grupamento de Apoio da Saúde do Comando da Aeronáutica - Gaps - MD/CA
Interessado: Tribunal de Contas da União
Representação legal: não há

013.626/2007-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Caetano Henrique Suares Rodrigues de Souza; Elci Helena de Paula; Eliane Cândida Soares Jaques; Isa Maria de Macedo Guedes; Renato de Paula Brandão Fernandes
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
Representação legal: não há

013.887/2017-3
Natureza: Reforma
Interessados: Fernando Ferreira Pinto Cabral; Fernando França de Oliveira; Fernando Luis Correia; Filipe Castro de Souza; Firmino João da Silva Neto; Flavio Teles dos Santos; Flávio Guaraci Eisenmann; Francisco das Chagas Ferreira Junior; Francisco de Assis Azevedo Chagas; Francisco de Assis da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA
Representação legal: não há

015.258/2018-1
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Analucia Dantas Oliveira; Anamélia de Araújo Dantas; Cleusa Abadia Penha da Silva; Dulcelene Maria Rodrigues; Maria Elidia de Santana Dantas; Maria Helena dos Santos Castro e Silva; Maria Lucia dos Santos Rodrigues; Micheline dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Sexta Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

019.721/2018-8
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Adalgisa Fernandes Quintas; Dayene Cristina Rosa; Diva Maria Martins Brandao; Doroteia das Dores Silveira Rosa; Edilma Noberto de Amorim; Ines Magalhaes Lopes Molinari; Laura Peixoto Frisene; Maria Berenice Molinari Mouta; Maria Vieira Carvalho; Monica Bastos de Souza Adell; Patricia Pereira Vaz da Silva; Rita de Cassia Pereira Bitencourt; Sylvia Helena Molinari de Tavares; Yone Mozart de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

019.737/2018-1
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Ana Carina Freire Duarte; Ana Catarina Freire Duarte; Bianca Maia Ferreira; Heloysa Marques Vasques; Iara Virginia Trindade Ceccon; Janete Antonio da Rosa; Janice Antonio da Rosa; Luiz Gustavo Pinto Ceccon; Maria Jurema Duarte; Martha Ferreira dos Santos; Michele Monteiro de Sa; Mirian Candido Valcacio da Silva; Regina Celia Pereira Torres; Renata Luiza Monteiro de Sa; Rosangela Nascimento Torres; Sonia Marques Vasques
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

019.814/2018-6
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Alessandra Albuquerque Gaspar; Celia Maria Vieira do Nascimento; Cristiane de Avellar Castello Branco; Daniele de Avellar Castello Branco; Fabia Mota do Nascimento; Flavia Mota do Nascimento Marques; Gabriel Santos Castello Branco; Gabriele Santos Castello Branco; Gustavo Santos Castello Branco; Jaqueline de Avellar Castello Branco; Jarlene de Sousa da Silva; Leidiane Moreira Alves; Lidianny Santos Castello Branco; Lucelia de Fatima Maia; Maria Alves da Costa Cristo; Maria Aurilena Mallmann Sampaio; Maria Celia de Carvalho Cordeiro; Maria Helena da Silva de Oliveira; Maria Helena de Carvalho Maia; Ruth Barboza de Araujo; Valeria da Silva Castello Branco
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.818/2018-1
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Angela Maria Alvarenga de Mello da Silva; Aurea Josephina Custodio; Aureci Gorgonho da Rocha; Cristiane Marins Pinheiro; Elza Alves dos Santos; Glaucia Costa Nascimento; Maria Cristina Barros de Alvarenga; Myriam Carnaval Morett; Nadir da Silva de Freitas; Petronilia Elisa Jacques; Rose Marcia de Oliveira Luz Marcal Silverio; Vitoria de Oliveira Silvério
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.829/2018-3
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Ana Maria Teixeira Goretti; Elisama Araujo Sperandio de Souza; Jaira Maria da Penha Lemos dos Santos; Maria Lucia Mascarenhas Maximiano da Silva; Maria de Lourdes da Silva Ferreira; Marilene Conceicao Almeida; Marina da Silva Cruz; Neusa da Silva Dias; Noely Brandao Mascarenhas; Patricia Marins da Costa; Renata Marins da Costa; Sonia Maria da Rosa Vizcarra; Suely Risso Schultz; Teresinha de Jesus Miranda Dias
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

019.960/2018-2
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Dalva Iracema Gonçalves; Denize Gonçalves da Silva Burgugi; Dilma Gonçalves da Silva Machado; Doroti Cecilia da Silva Oliveira; Jeanete Cecilia Xavier; Lucinea Maria das Neves; Maria Judith Laguna Vitoria; Maria da Gloria de Almeida; Maria da Graça Mattos de Sousa; Verginia Rosa da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Quinta Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

022.198/2016-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Palmácia/CE
Responsável: João Antônio Desidério de Oliveira
Representação legal: não há

022.986/2018-9
Natureza: Representação
Representante: Carlos Felipe Komorowski, Juiz Federal Substituto
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

023.264/2018-7
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Arlete Rosa de Souza; Helena de Vasconcelos Silva; Maria das Graças da Silva Gino; Rosineide Antonio da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

023.543/2018-3
Natureza: Representação
Representante: Município de Floresta/PE
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Floresta/PE
Representação legal: Pedro Melchior de Mélo Barros (OAB/PE 21.802)

023.989/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Enide Muniz de Britto; Thiago Muniz de Brito
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE
Representação legal: não há

025.387/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Adelina Costa da Penha; Aldinea Maria Cesar; Jorge de Sousa Moraes; Maria Clara Monteiro da Silveira; Maria Ruth Soares da Rocha; Vera Lucia de Noronha Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

025.431/2018-8
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Diva Menezes de Lacerda; Gilda Maria Cercal Linhares; Laci de Arruda; Ligia da Silveira de Souza; Luciana Gonçalves de Araujo; Marcia Anacleto Mestre de Araujo; Maria Cristina Felix dos Santos; Rosangela Ramos Gomes; Roseane Ramos Gomes; Rute Souto Pessoa; Ruth Maria de Arruda e Silva; Tania Castro de Melo; Thereza Agnes Laubenbacher Sampaio; Vania de Melo Saes
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

025.952/2016-1
Natureza: Representação
Representante: Serviço de Auditoria no Estado do Ceará (Seaud/CE) - Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (Denasus/MS)
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Saúde do Estado do Ceará
Representação legal: não há

026.803/2018-6
Natureza: Reforma
Interessados: Alfredo de Vasconcelos Alvarez Rodrigues; Antonio Carlos Rocha dos Santos; Antonio Fernando Oliveira Silva; Evaldo Vasconcelos; Francisco Nivaldo Grandi Rochinski; Jorcy Cavassa; Robson Araujo Leite; Sebastiao Correa Flores; Severino dos Ramos Jeronimo Costa; Wilie Anowik Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

026.804/2018-2
Natureza: Reforma
Interessados: Antonio Cesar Tettamanzy de Moraes; Antonio Sergio Rodrigues Goulart; Derli Jose Santos Ribeiro; Eduardo Carlos Costa Moreira; Gerso Alano Nogueira Martinelli; Luiz Alberto Fernandes Soares; Marcelo Cantagalo dos Santos; Otomar Francisco Umann Azeredo; Paulo Roberto Ribas Flores; Selvino Saggin
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.805/2018-9
Natureza: Reforma
Interessados: Antonio do Amparo; Eliel Cordeiro da Silva; Fernando do Nascimento; Francisco Carlos Machado Barbosa; Gilberto Santos da Cunha; Ivan de Souza; Jose Carlos Rodrigues Jacob; Jose da Luz Rodrigues; Ramão Yarzon Neto; Sergio Luis Scossati
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

026.806/2018-5
Natureza: Reforma
Interessados: Adejalmo Garcia Quevedo; Adelino Cosme Missaggia; Ivan Betat de Souza; Raymundo dos Reis
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.807/2018-1
Natureza: Reforma
Interessados: Adonias de Oliveira Sousa; Geraldo Moncao da Silva; Jade de Freitas Costa; Jair Moura do Nascimento; Joao Bosco Goncalves Pimenta; Joel Sampaio Coelho; Jose Ferreira de Oliveira; Roberto Araujo de Freitas; Simão Daniel de Paula; Zaira Leonidio do Carmo
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

026.808/2018-8
Natureza: Reforma
Interessados: Jose Nubile dos Santos; Josias Duarte Rodrigues; Tito Antonio Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.809/2018-4
Natureza: Reforma
Interessados: Cesar Luiz Andrade Rocha; Daniel Duarte de Carvalho; Eraldo Francisco dos Santos Filho; Felicio Francisco Estevão; Gilvanildo Pais de Lira; Jose Videira de Figueiredo; Mario Lucio de Lima Nogueira; Nilo Sergio de Alencar Valentim Gomes; Ronaldo Paes Lopes; Silas Correa
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.810/2018-2
Natureza: Reforma
Interessados: Alexandre Baptista; Estanislau de Jesus Porto; Francisco de Assis Fiore Rabello; Gervasio Barra Leão; Gilberto Gutierrez; Jobel Orlando Folli; Jose Joaquim Cardoso Pina; Ricardo Jose Facundes de Moraes; Roberto da Silva; Roberval Amaral da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

026.811/2018-9
Natureza: Reforma
Interessados: Carlos Sergio Azevedo; Claudio Cesar dos Santos; Fernando da Silva Julianelli; Joao Nogueira de Souza Filho; Jose Carlos Alves; Jose Carlos de Almeida; Jose Luiz da Silva; Tomires Pimenta; Ubiara de Araujo Vasconcellos; Ubiratan Lucas
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.812/2018-5
Natureza: Reforma
Interessados: Aristides Rosa Santana; Fabio Alexandre Teixeira; Francisco Carlos Carneiro da Silva; Jayme Santos Gomes Filho; Joao Felix de Lima; Jose Alberto Moraes da Silva; Paulo Roberto Costa de Souza; Rosevelton Alves; Vasco Reis de Sousa; Victor Vianna
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

026.813/2018-1
Natureza: Reforma
Interessados: Altair do Carmo; Amilton Edison de Souza Conteratto; Jorge Luiz Silviano; Jorge Luzia Furtado; Jorge de Oliveira Vieira; Jose Carlos Ramos Rebelo; Jose Ricardo Menezes Gonzaga; Samuel Nunes Pereira Filho; Wesley Nascimento de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.814/2018-8
Natureza: Reforma
Interessados: Antonio Barbosa do Espirito Santo; Henrique Sergio Gomes Façanha; Joelson Pereira Campos; Jorge Ronaldo Alves Lamim; Paulo Roberto Porto de Oliveira; Paulo Roberto da Silva; Raimundo Nonato Boaes; Sandra Carneiro da Silveira; Silvana Franco Tavares; Valeria Cristina Neves Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

026.815/2018-4
Natureza: Reforma
Interessados: Carlos Afonso Alencar de Sousa; Elton Geyer Rodrigues; Emanoel Gama; Francisco Jose da Luz Neto; Isaias da Silva Fernandes; Jose Carlos da Silva; Jose Manuel Vieitez Besada; Marcos Antonio Santos; Paulino Sabino da Silva Neto; Paulo Andrade de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.816/2018-0
Natureza: Reforma
Interessados: Antonio Carlos do Nascimento; Cesar Dias Fonseca; Hilario Szultz; Jose Audisio Miranda; Paulo Fernandes; Paulo Roberto Grosschopf; Pedro Celso Alves Braga; Roberto Claudio Rego de Araujo; Sergio Luiz da Silva; Valmir Santana de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

026.817/2018-7
Natureza: Reforma
Interessados: Carlos Alberto Siqueira; Geovani Braz Garcia; Getulio Leite Godoy; Helio Lopes dos Santos; Luiz Afonso Rosa de Aguiar; Luiz Carlos Rodrigues; Luiz Carlos Sebastiao; Ricardo de Lima Pereira; Rogerio Soares; Ubirani Gomes
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.818/2018-3
Natureza: Reforma
Interessados: Fernando Dias Filho; Genivaldo Pinto Coelho; Helvecio Alves Barbosa; Janio Aguiar da Costa; Jorge Pereira Rebouças; Oseas Ferreira Magalhaes; Robson Jose de Azevedo Neri; Silvio Luiz de Moraes Normandia; Vicente Waldevino de Barros
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

026.819/2018-0
Natureza: Reforma
Interessados: Ach Alexandre Machado de Miranda; Anselmo Afonso Fernandes; Celio Silva Nazareth; Floriano Gomes Marins Filho; Jorge Luiz Alves da Fonseca; Jorge Luiz da Rocha Passos; Marcio Fagundes de Oliveira; Osmar dos Santos Mesquita; Sergio Jose de Souza; Thiago Gomes dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.820/2018-8
Natureza: Reforma
Interessados: Almedes Avelino da Silva; Antonio Carlos da Silva; Antonio Santilio Santana; Arthur Pires Ramos; Claudionor da Silva Bezerra; Cosme Vergilio Deiques dos Santos; Joel de Santanna; Jose Anildo da Silva; Luiz Fernando Palmer Fonseca; Talvaci Salustino Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

026.821/2018-4
Natureza: Reforma
Interessados: Antonio de Padua Araujo; Carlos Francisco da Silva; Celio Barbosa da Silva Nunes; Clea Marion de Lira Dias; Damiao Mascarenhas Barreiros Filho; Ediney Medeiros; Genesio Alves da Rosa; Heliodoro Franca de Souza; Severino Jose dos Santos; Wagner de Abreu Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

026.824/2018-3
Natureza: Reforma
Interessados: Antonio Cesar Oliveira de Sousa; Dimer Querino Dias; Dion Gualberto Barba; Edmilson Ferreira Lima; Edmilson da Silva Souza; Eli da Encarnação de Castro; Enilson Vilela de Albuquerque; Geraldo Nicodemos da Silva; Heitor dos Santos; Joabi Francisco de Assis
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

026.828/2018-9
Natureza: Reforma
Interessados: Gelson de Paula Ribeiro; Guaracy de Albuquerque; Jose Luiz da Silva Gama; Luis Carlos Rodrigues; Marcos Drumond da Silva; Miguel Ribeiro; Ronaldo Alves Fernandes; Silvio Martins Ramos Filho; Ubiratan da Rocha; Willians Jacinto
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

026.832/2018-6
Natureza: Reforma
Interessados: Helio Bulhões; Neutom Jaime de Brum; Orestes Raphael Rocha Cavalcanti
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.837/2018-8
Natureza: Reforma
Interessados: Amilton Hastenpflug Fernandes; Claudinei Roncolatto; Flavio Marcondes Junior; Francisco Antonio Schinetski do Nascimento; Guilherme Carvalho Moreira; Helio Moacir Rivas; Hudson Camilo de Souza; Jose Roberto Lacerda Silveira; Paulo Alberto Buchele Lino; Renato Indio da Costa Lemos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.843/2018-8
Natureza: Reforma
Interessados: Adelir Erminio Scapin; Adelvan Macedo de Santana; Antonio Freitas de Alcântara; Clemildes da Silva Miranda; Elidio Wagner Lopes; Eloi Lopes Magalhaes; Gerson Manoel Maia; Gilson de Freitas Araujo; Luis Antonio Basso do Nascimento; Roberto Ferreira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.845/2018-0
Natureza: Reforma
Interessados: Jefferson Borges; Jose Virter Fava; Jose da Cruz Macedo de Oliveira; Osmar Silva de Jesus; Sebastiao Conegundes de Lima; Victor de Oliveira Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.851/2018-0
Natureza: Reforma
Interessados: Geraldo Bertonazzi; Isidoro Jadowski dos Santos; Jose Antonio Prado; Jose Maria de Barros; Jose Roberto Goncalves; Luciano Menitti Narciso; Marcio Constantino Martino; Paulo Bispo dos Santos; Wagner Aparecido de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.856/2018-2
Natureza: Reforma
Interessados: Antonio das Neves Nobrega; Carlos Antonio Pinto de Sousa; Carlos Roberto Araujo Machado; Jose de Souza Gomes; Marinho Bruno de Souza; Nelson Marcelino de Faria Filho; Paulo Antonio da Silva; Pedro Mendes Carneiro
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.868/2018-0
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Alzinete Estelito Silva; Eliane de Jesus Marques; Luciene de Jesus Marques; Maria Aldenisa Duarte do Nascimento; Maria Aparecida Alcantara dos Santos; Maria Elenilde Farias de Souza; Maria Thereza Stockler de Oliveira Freitas; Mariza Tavares Costa Soares; Noemia Rodrigues Fontes; Rita de Cassia Durão Cabral; Sonia de Souza Silva; Tania Regina Santos da Costa; Terezinha de Jesus Marques
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

026.873/2018-4
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Adriana Cristina Lemos; Alessandra Cristina Lemos de Melo; Ana Maria Barbosa Moreira; Cirlene Esteves Rocha; Deziree Valeria Gloria Silva Fernandes; Eulalia Machado de Miranda; Evanilda Ramos da Silva; Helena Catarina Borlini; Isaura Borlini dos Santos; Izabela Leão Barbosa Moreira; Maria Isabel Antunes Joaquim; Maria Jose Borlini Mizael; Maria da Conceição Borlini; Marilene Esteves da Rocha; Marlene Esteves da Rocha Teixeira; Patricia Leão Barbosa; Sandra Marise Lemos de Souza; Sonia Maria Machado de Miranda; Tania Pimenta Lemos; Teolinda Ozier Leão Barbosa; Vanda Leão Barbosa; Vera Lucia Leão Barbosa; Vera da Silva Cornelio; Veronica Leão Barbosa Peixoto; Yonara Bueno Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.877/2018-0
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Amair Gomes Soares Bueno; Ana Paula de Macedo Lino Mocellin; Andreia Ramos Aques; Beatriz Aparecida Silva; Cacilda Prestes Gomes; Cristiane Jussara Griten de Oliveira; Elisabete do Rocio Suek; Guiomar Gomes Vieira; Izabel Oliveira Casoni; Jaqueline Fernanda dos Santos; Julia Subtil Oliveira Rodrigues; Patricia Dias Batista; Sandra Aparecida dos Santos Ferreira de Quadros; Vitalina Goncalves Gomes
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.879/2018-2
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Alaine Elesbao do Nascimento; Alene Elesbao do Nascimento; Alina Elesbao do Nascimento Costa; Aline Elesbao do Nascimento; Allana Elesbao do Nascimento Shariá; Cristina Santos de Moura; Djacyaara Maria Martiniano de Moura; Gabriela Araujo de Souza; Josefa Maria Querino; Kessia Vitoria Pereira Querino; Lauana Suena de Amorim Sobrinho Moura; Maria Dulce dos Santos Costa; Maria Jose Correia Gomes; Marinelma Silva de Moura; Matheus Silva de Souza; Raphael Silva de Souza; Regina Pinto Bezerra; Renee Farias de Paiva Bezerra; Therezinha Lourenco dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.883/2018-0
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Ana Aparecida da Silva; Aparecida Barbosa Carneiro; Felicia Emilia Goncalves Caldas; Maria Aparecida Silva Lacerda; Maria Jose Lacerda Silva; Marta Silva dos Santos; Neuza Guimaraes Pitangueira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.884/2018-6
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Ana Maria Duprat; Benta Conceição Melo de Castilhos; Jeni Morales Goncalves; Luiz Gustavo Weber; Maria Elodina Victoria Weykamp; Maria Helena Tavares Medeiros; Marianinha Pizzutti Correia de Lara; Marina Maria Duprat Weber; Roselaine Maia Becker Amaral; Rosemari Reinoso de Reinoso; Selma Regina Mello da Silva; Tania Maria Krum de Arruda
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.888/2018-1
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Aparecida Cassia Pereira Volpato; Bernadete de Lourdes Pereira; Celia Maria Queiroz Rebouças de Souza; Diana Beatriz Casaula Alves de Oliveira; Elizabeth de Fatima Viriato Pereira; Ilana Canella dos Santos Marcondes Cardoso; Izaulina de Andrade Matas; Judith Cordeiro de Brito; Maria Aparecida Leme de Goes; Maria Jose Ribeiro da Silva; Neusa Regina Pedroso de Jesus; Neuza Maria Martins Malaquias; Therezinha Helenice Ruchinsque Braga
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.892/2018-9
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Ana Beatriz de Souza Ramalho; Ana Rita de Souza Ramalho Duarte; Elys Jurema Barbosa da Silva; Lea Avila da Silva Varginha; Maria Apparecida Falcão Rabello; Maria Janete de Sousa; Maria Sampaio Barroso; Maria da Gloria Ferreira dos Santos; Rosana Gouveia Itatty; Rosangela Gouvea Itatty; Rosimere Gouveia Itatty; Silvana Cristina de Souza Pereira; Simone Gouveia Itatty da Silva; Sonia Maria Costa Santiago; Veronica Espindola Gomes; Walquiria Espindola Gomes
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

026.893/2018-5
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Angela Pereira Barboza; Angelica Pereira Barboza; Angelita Pereira Barboza; Cassia Dalila Silva de Souza; Denise de Britto Schallenberger; Helen Cunha Neto; Herlene Cunha Neto; Jacira Abelardo Damasceno Silva; Marcia Regina da Silva Nunes; Maria Elizabeth Barbato Bassi; Maria Lucinda Fonseca de Paula; Marilene Goulart Guimaraes; Nair Francisca Cunha Neto; Sueli Soares dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

027.264/2018-1
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Ana Lucia Endson da Silva; Edith Fontes de Mello; Gloria Regina Endson de Freitas; Luzia da Penha Brum Betini; Maria Jose Brum; Maria Neves Simas de Souza; Sandra Maria Simas Borges; Solange Maria Neves Simas; Vera Maria Mota Guedes
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CA
Representação legal: não há

027.266/2018-4
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Esmeralda Moreira de Alvarenga; Gilse Siqueira Prates; Hariclee Gomes Pires e Albuquerque; Lucy Vinhaes Pedreira; Maria da Conceição Alves da Silva Borges; Sandra Maria Alves da Silva; Sandra Moreira de Alvarenga; Silvia Marlene da Silva; Solange Alves da Silva; Suely Alves da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

027.695/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Aguinaldo Rodrigues Povoa
Órgão/Entidade/Unidade: Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A
Representação legal: não há

028.750/2017-9
Natureza: Representação
Representante: Município de Palmares/PE
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Palmares/PE
Representação legal: Pedro Melchior de Mélo Barros (OAB/PE 21.802)

028.753/2018-6
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Edinair Ferreira Leal; Hadassa Costa Sousa; Ivete Gonçalves Nobre Braga; Sebastiana da Cruz Silva Santos; Sonia de Fatima Nunes Alencar; Suely Maria Alencar Souza; Terezinha Ferreira Leal Teixeira
Órgão/Entidade/Unidade: Oitava Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

028.760/2018-2
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Ana Lucia Coelho Pires; Ana Maria Simas da Costa; Ana Maria de Hollanda e Vasconcellos; Brites Hollanda e Vasconcellos Carvalho; Elza Zava Coelho; Erzelaide Alves da Paz; Gilmara Franscisca Marques Barbosa; Leda Gomes Curvo; Luciane do Amaral Silva; Luiza Maria de Hollanda e Vasconcellos; Maria José Peres da Costa; Maria de Lourdes Oliveira; Raimunda Acioli de Souza; Renata Mara Martins Carvalho; Samuel Sales da Paz; Sandra da Silva Casseres; Sheila Casseres Infante; Sônia Maria Curvo Araújo; Valcenira Marisa M Gomes
Órgão/Entidade/Unidade: Subdiretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CA
Representação legal: não há

028.762/2018-5
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Candida Maria da Silva; Cladyr de Albuquerque Pereira; Claudia Vanessa Ferreira Calado Oliveira; Denize Rizzi Mavignier Lima; Eliane Cysneiros Maschka; Eliane Maschka Lucas; Helena Nogueira de Lima Almeida; Isabel Mendes de Araujo; Izabel Cristina de Arruda Pintor; Maria Cristina de Arruda Aranha; Maria Lourdes Santos Oliveira; Maria de Freitas Campos; Marlene de Andrade Guedes; Mirian Quezada Leite; Roselmira Pinheiro; Silvia de Jesus Oliveira de Araujo Brito
Órgão/Entidade/Unidade: Subdiretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CA
Representação legal: não há

028.888/2018-9
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Igor Armando de Oliveira Picada; Maria da Conceição Balbino Picada
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA
Representação legal: não há

028.915/2018-6
Natureza: Reforma
Interessado: Walter Pereira Cavalcante
Órgão/Entidade/Unidade: Nona Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

028.918/2018-5
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Ana Lúcia Rocha da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

029.149/2018-5
Natureza: Representação
Representante: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE
Representação legal: Pedro Melchior de Mélo Barros, OAB/PE 21.802

029.153/2018-2
Natureza: Representação
Representante: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE
Representação legal: Pedro Melchior de Mélo Barros, OAB/PE 21.802

029.764/2018-1
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Ana Carla Leite Pinto Correa; Ana Maria Goncalves Pereira Henning; Annie Ferreira de Melo; Celia Correa; Claudia Leite Pinto Correa; Conceição Christina Maia da Silva; Elias Muniz Moreira; Eneida de Mendonca Correa; Enila de Mendonca Correa; Eugenia Cruz da Trindade Perszel; Fernando Moura Lyra Sarmento; Homerina Moniz Braga; Isaura Maria Luz de Souza; Isis Lopes Leite; Luiza Estela Costa Azevedo Melo; Magalice Maria Honorio; Maria Jose da Luz; Nubia Gusmão Moreira; Paula Cruz da Trindade Santos; Paula Moura Lyra Sarmento; Rafael Moura Lyra Sarmento; Renata Cristina da Silva Lyra; Rosani de Alencar Latavanha; Solange Antunes Sarmento; Sonia Maria de Mendonca Correa; Teresinha Barreto Henning; Viviane Silva de Oliveira Mendes; Zelia de Oliveira Mendes
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

029.772/2018-4
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Alice de Moraes; Carmen Krauze de Moraes; Esmenia Moreira; Iracema Chevrenil; Maria do Rosario Nascimento; Nelzimari Machado
Órgão/Entidade/Unidade: Quinta Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

029.774/2018-7
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Adriana Macedo Cavalheiro; Amazonita Lopes Pimenta Resende; Ednéa Xavier da Silva; Eila Maria Vilas Boas Ferreira; Larisse Wanessa de Jesus Marques; Lucivanda Sotero de Oliveira Arruda; Maria Augusta Barroso de Arruda; Maria Inês Fernandes Garcez; Maria Isabel Bento Hilgenberg; Maria da Conceição Gomes; Maria das Dores Mendes Ferreira; Maria das Graças Barbosa Marques; Maria do Carmo Soares Cavalcante; Raissa Gonçalves Hilgenberg; Rebeca Maria Braga Rezende; Roberta Reis de Souza Albuquerque; Roren Emanuelle Gonçalves Hilgenberg; Zenita Leite Rezende
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

029.778/2018-2
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Auta Alcantara Bezerra Lemos; Conceição Chaves G. Ledo; Ioná Pereira Nunes; Issandra de Souza Santos; Jannette Amral Lemos; Jonia Mendonça da Silva; Kamila Rodrigues; Marcia Natalina de Godoy; Maria Aparecida Cardoso da Silva; Maria Nazarena F. de Brito; Maria Rita de Brito; Maria da Penha Nogueira da Silva; Marli Soares de Oliveira; Olimpia de Assis Anatunes Mattos; Renata Amorim Chaves; Solange Regina Bianchi; Tereza de Jesus Ribeiro Sales
Órgão/Entidade/Unidade: Subdiretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CA
Representação legal: não há

029.794/2018-8
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Joana Rodrigues de Mattos; Marcio Braga
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

029.977/2018-5
Natureza: Pensão Militar
Interessada: Creusa de Souza Leite
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.193/2018-4
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Arlete Cimino; Claudia Regina Lazzarotto; Debora Pacheco Dias da Silva; Edna Cimino; Flavia Esteves Lima Maciel; Helena Maria Gomes de Caldas Nogueira; Ivana Tavares Archanjo e Silva; Lucia Helena de Deus Roberto Costa; Mari Luci Torres Martins Trabbold; Maria Adelaide Pinto Martins; Narriman Archanjo e Silva Groninger; Paula Esteves Lima; Silvia Gutterres Fontes Vianna
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.195/2018-7
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Ednalva Fernandes da Silva Ferreira; Eunice Ferreira Ramires Jesus; Gracinha de Assis Abreu; Lucineia Nogueira Sales da Silva; Luiza de Sa Monteiro; Maria Eduarda do Nascimento de Abreu; Maria Nubia de Castro Noronha; Marialba de Andrade Ramos; Marli Lemos Torres; Thereza de Jesus de Souza Veiga; Zilma do Nascimento Siqueira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.197/2018-0
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Anizia Vieira dos Santos; Aquila Carmo dos Anjos Pinheiro; Arthur Lisboa Ferreira; Claudia Regina Dias Gouvea; Cristina Helena Dias de Souza; Elayne de Jesus Souza; Escolastica Meaurio de Carvalho; Luciana Alves Salgado Ferreira; Marilene Melo da Silva; Mary Jane Silva dos Santos; Rochele Tambosi da Silva; Sandra Regina Castro da Silva; Severina Batista dos Santos; Wanda Souza de Castro Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.215/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Priscila Ariadne Alves Monteiro; Priscila Pontes Paiva; Suellen Asseff Ribeiro de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.226/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Caio Ramos da Costa; Domingos Candido de Sousa Neto; Felipe Leite Martins; Gustavo Henrique Lara; Joao Paulo Lima da Costa; Kleyton da Silva Ferreira; Luiz Eduardo Alves Pessoa; Marcos Sergio Dias de Melo Junior; Raphael Riehl Bittencourt; Ygor Luique Pereira Barboza da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.232/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andre Luiz da Rocha Lima; Andre Vitor Maciel da Silva; Caique Gonçalves Lima; Gabriel Ricardo Ramos Souza; Gilberson Bezerra de Moura; Guilherme Ximenes Araujo; Joe Heber Raimundo de Souza; Marcelo Kulinski Mello; Robson Aurelio Menezes; Wallace Jaques Guimaraes
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.238/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fernando Peres de Moura; Luis Guilherme Monteiro de Oliveira; Marcos Leonardo Nogueira Cutrim; Matheus Espirito Santo de Miranda; Paulo Victor Oliveira de Freitas
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.246/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alan Gabriel de Andrade Araujo; Andre Matheus Carrasco Colosimo; Bruna Selma Rosa dos Santos Freitas; Kaled Matheus Assis da Silva; Leticia Reis Nogueira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.253/2018-7
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Alda Maria Campos de Oliveira; Alisson Aparecido de Albuquerque; Andrea Barbosa Vianna; Cirene da Silva; Elvina Pereira Nunes Vianna; Gabriel Zacarias de Albuquerque; Gabriela Moreira de Albuquerque Sena; Jessica Helena de Albuquerque; Katia Soledade de Albuquerque Poddixi; Lea de Siqueira Vilela; Marilia Yonara de Albuquerque; Regina Barbosa Soares; Sandra Simone de Albuquerque Simoes
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.347/2018-1
Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Carlos Eduardo Krueger Pacheco; Cesar Augusto Piangers; Dalila de Fatima Moreira dos Santos; Eduardo Farina; Fernando Galvão Klein; Guilherme Goncalves Ribeiro; Jessica Leiria Schattschneider; Jonathan Costa da Silva; Lucas Garcez Cabral; Luiz Fernando Monteiro Gonçalves
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.358/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Aline Sathler da Silva; Camila Didio Rodrigues Chaves
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.362/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aldair Renan Batista Lima; Caio Henrique Paes Barreto Monte; Gabriel Mendes Landim; Jonathan Diego da Silva Siqueira; Luiz Gustavo Carvalho Goncalves; Marco Tulio Santos Monteiro; Pedro Henrique Nascimento Ribeiro; Ruan Cavalcante Barroso; Victor Nobre de Macedo Vieira; Victor da Rocha Durval
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.369/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Breno Henrique Cordeiro Silva; Caio Ferreira Matos; Diego Bernardo Batista; Felipe de Almeida Pinheiro; Gustavo Ribeiro Verly; Kessy Diego Ribeiro Maia de Carvalho; Lucas Marcos da Silva; Marcos Vinicius Alvarinho Vital da Silva; Teylon de Lima Rodrigues; Willer Michel Lica Roberto
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.374/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexander Luna Gomes de Brito; Gustavo Matheus Rezende Nascimento; Igor Antonio da Silva de Lima; Leonardo Goncalves Lopes; Lucas Miguel de Vasconcelos; Lucas da Silva Anunciação; Luiz Filipe Guimaraes Mota; Thalles Henrique Sousa dos Santos; Victor de Almeida Duque; Vinicios Cruz da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.380/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Caio Pereira Corado; Daniel Jefferson da Silva Alves; Diego da Silveira Nunes; Guilherme Cabral Mendes; Igor Oliveira Silva; Leonardo de Jesus Mariano; Marcos Paulo Oliveira Costa; Michel da Silva Ferreira; Patrick Lobo Rocha Moreira; Paulo Roberto Crissafe Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.411/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Teiliane Rodrigues Carneiro
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.415/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Amanda Agnes Guimaraes
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.620/2018-0
Natureza: Reforma
Interessados: Aluisio Timbo; Hilton Afonso da Silva; Jorge Ramalho da Matta; Jose Carlos Macieira de Brites; Jose Cerqueira; Michael Thomas Comber; Myles Alexander de Almeida Elias; Paulo Cesar de Andrade; Ronaldo Conde Nogueira; Thiago da Silva Espindola
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.622/2018-2
Natureza: Reforma
Interessados: Albanir da Silva Oliveira; Aristarco Foschi; Jadson Vidal de Souza; Jandui Luiz Sales; Joao Teles de Sa; Jorge Nelson Ananievas; Laudares Abel Prezzi; Mario de Souza Leiras; Otavio Santana Filho; Reginaldo Santino da Costa Lira Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.624/2018-5
Natureza: Reforma
Interessados: Adilson Higino de Oliveira; Ayrton da Silva Porto; Carlos Henrique Dias Nunes; Iliaci do Espirito Santo; Joao Galvão Saldanha Silveira; Jose Pascoal dos Santos; Lazaro Izaltino Brito do Nascimento Junior; Naul Fiuza Junior; Renato de Britto Amaral; Sergio Neves Silveira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.626/2018-8
Natureza: Reforma
Interessados: Ildeth Costa Seelig; Jadyr Antonio Pimenta; Jose Luiz dos Anjos; Lucio Henrique Martins Buzinari; Luis Carlos Silveira da Costa; Luiz Antonio de Deus da Silva; Manoel Antonio Lopes Tavares; Marcos Feres de Melo; Oswaldo da Silva Junior; Renilson Ribeiro Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.627/2018-4
Natureza: Reforma
Interessados: Antonio Carlos Magalhaes; Antonio Carlos de Fraga; Bruno Cesar Carlini de Oliveira; Edson Simões de Souza Junior; George Barbosa de Medeiros; Gizeth dos Santos Espinoza; Josue Dutra Castro; Tarso Jose Schneider; Voldinei Burkert Lucas; Wanderley Fernandes de Mattos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.628/2018-0
Natureza: Reforma
Interessados: Antonio Carlos Moreira; Edivaldo da Silva Carneiro; Haroldo Augustinho de Sousa; Jorge Luiz dos Santos; Jose Renato Machado Estevam; Luiz Henriques; Marinaldo Araujo Nascimento; Sydney Bastos da Matta; Waldomiro Mibach; Wellington Marins Basilio
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.630/2018-5
Natureza: Reforma
Interessados: Alcides Cristino; Djalma Sebastiao dos Santos; Elias Antonio Unello Junior; Jaime Soares; Jorge Alfredo Ziegler Filho; Jose Maria Custodio de Mendonca; Jose do Nascimento Duarte; Renato Araujo Freire; Roberto Olliari; Ronaldo Costa Pinto
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.633/2018-4
Natureza: Reforma
Interessados: Cesar Antonio Maschke; Claudio Benedito Guimaraes; Edmar Gomes da Silva; Haroldo Marcello da Silva Magalhaes; Jose Flavio Celestino; Jose Roberto Garcia de Souza; Nilson Gomes da Silva; Roberto Bittar; Robson Franco de Oliveira; Runivan Welington Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.634/2018-0
Natureza: Reforma
Interessados: Aglaisio Bispo Milfont Filho; Alcindo Soares; Benedito Coelho Maciel; Edson de Souza Rodrigues; Fernando Garcia de Araujo Filho; Jalles Valle de Mello; Noe Luiz dos Santos; Paulo Roberto de Sousa; Ranulfo Antonio de Araujo; Waldyr Gouvea de Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.635/2018-7
Natureza: Reforma
Interessados: Aldemir Pereira de Medeiros; Aluizio Francisco de Lira; Delcio Francisco Possas Santos; Franklin Dias Barreto; Gerdal Reis Calixto; Jose Mauro Rosa Lima; Jose Pinto Lima; Marco Antonio dos Santos; Robson Ioty Paiva; Thais Mendes da Cunha Alves
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.637/2018-0
Natureza: Reforma
Interessado: Paulo Francisco Moreira dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.639/2018-2
Natureza: Reforma
Interessados: Eliab Carlos Guimaraes; Idalecio de Araujo Goncalves; Joao Nery da Cruz; Jose Antonio Barbosa da Silva; Jose Oliveira Carneiro; Luciano Francisco de Rimas; Luis Custodio Fontes Outeiro; Mauro dos Santos Silva; Rui Gomes de Azevedo; Telmir Paulo de Jesus
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.640/2018-0
Natureza: Reforma
Interessados: Carlos Lacerda da Silva Moreira; Galdino Acacio Teixeira Malheiros; Ronaldo Santos de Araujo Costa; Sergio Luiz Simplício Passos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CA
Representação legal: não há

030.643/2018-0
Natureza: Reforma
Interessados: Antonio do Carmo Barboza; Aroldo Jose da Silva; Carlos Roberto Ramos Jube; Domingos Ramos Martins; Francisco de Assis Rodrigues de Albuquerque; Givaldo Ferreira dos Santos; Jose Anchieta do Nascimento; Jose Cleantes da Silva; Jose Luiz Oliveira Costa; Jose Reis da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.645/2018-2
Natureza: Reforma
Interessados: Alberto de Souza Luiz; Antonio Carlos de Souza Silva; Celso Moraes de Abreu; Djalma Correia da Silva Junior; Ederson de Souza; Janio Ferreira de Lima; Jose William Miranda de Oliveira; Neilson Francisco da Cunha; Pedro de Souza Silva; Valdir Galdino de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.647/2018-5
Natureza: Reforma
Interessados: Antonio Joao Gomes Galeno; Antonio Jorge Santos Santana; Ednaldo Paulino da Hora; Francisco Cicero Batista dos Santos; Jose Andre Alves Afonso Ferreira; Jose Francisco Almeida Gomes Ferreira; Jose Roberto Baptista Pinto; Luiz Carlos Gomes da Silva; Luiz Otavio Vieira Lopes; Luiz Paulo da Conceição
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.648/2018-1
Natureza: Reforma
Interessados: Alcemir Moraes; Antonio Carlos Jose Soares; Ivoy Silva dos Reis Crisostomo; Jose Amaral de Oliveira Filho; Jose Augusto Parente; Lauro Jose de Oliveira; Reinaldo Jorge Santanna de Jesus; Rubens Jose do Nascimento; Valter Schuchmann
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.652/2018-9
Natureza: Reforma
Interessados: Abimael Rodrigues Lopes; Ely da Silva Frazao; Jailson de Oliveira Pereira; Jorge Ricardo Pontes Bustilho; Jose Ivo Bispo da Conceição; Roberto Paula de Souza; Rosbepierre dos Santos Ferreira; Rosinei Ribeiro; Vanderlei Silveira Albert; Wagner Gonzaga
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.653/2018-5
Natureza: Reforma
Interessados: Angelo Ressurreição Oliveira; Atenor Augustinho de Macedo; Carlos Antonio dos Nascimento; Edivan Santos de Melo; Lucio Neto do Carmo; Luis Carlos da Costa; Rogerio Goncalves Lopes; Sebastiao Pereira de Araujo; Walkirio Roberto de Azevedo; Wolmir Marinho da Silva Beraldo
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.654/2018-1
Natureza: Reforma
Interessados: Armando Machado Peraizo; Celio de Souza Oliveira; Edmilson Borges; Ivan Rosa da Silva; Ivan de Azevedo Fernandes Filho; Jorge Lucio dos Santos Lima; Jose Roberto de Lima; Moises Felipe de Alcantara; Mozar Eugenio Bastos da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.656/2018-4
Natureza: Reforma
Interessados: Azarias Beserra de Morais; Bento Rodrigues; Carlos Alberto Candido; Claudio de Souza Furtado; Edvaldo Oliveira Gobira; Gilson Veloso Ferreira; Joao Rocha; Moises Alves Dionisio; Paulo Cesar Rodrigues de Sousa Pinto; Pedro da Costa Lima Sobrinho
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.657/2018-0
Natureza: Reforma
Interessados: Carlos Antonio Pires; Corbiniano de Moraes Cordeiro; Francisco Antonio Barbosa da Silva; Humberto Nunes; Jamil Pereira Paulo; Jose Luiz Victorino; Lucio Roberto dos Santos; Orozimbo Carvalho Filho; Paulo Roberto da Costa Peixoto; Ubirajara Reginaldo da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.658/2018-7
Natureza: Reforma
Interessados: Eudenir Candido da Silva; Felipe Mariano Gomes da Costa; Joao Ronaldo Sampaio; Jorge Luiz Augusto; Jose Fernando Amorim; Luiz Roberto Dias do Nascimento; Orasto Luiz Faes de Vilhena; Paulo Cesar de Oliveira; Sebastiao Pinto de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.662/2018-4
Natureza: Reforma
Interessados: Cosme Teixeira Lima; Edson Pereira de Araujo; Jose Edson Batista Soares; Jose Maria Bezerra; Josias da Silva Paz; Julio Cesar de Carvalho; Severino Ramos Belarmino de Souza; Vera Lucia Eckhardt Tavares
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.665/2018-3
Natureza: Reforma
Interessados: Gilmar Fernandes Silva; Jose Messias de Almeida Araujo; Valter da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.667/2018-6
Natureza: Reforma
Interessados: Horacio Santos Rebelo; Mauricio Martins; Vilmar Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.670/2018-7
Natureza: Reforma
Interessados: Carlos Dantas Matos; Donizete Jose de Castro; Francisco Freire do Nascimento; Jorge Luiz Carvalho; Lazaro Leite de Andrade; Luis Guilherme Conceição Tavares Moraes; Luiz Bezerra Lima Neto; Luiz Reis da Silva; Milton Bispo dos Anjos; Odenir de Amorim
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.672/2018-0
Natureza: Reforma
Interessados: Domingos Pavão; Edson Acosta; Jose Carlos Pereira; Wanderley Ferreira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.679/2018-4
Natureza: Reforma
Interessados: Ademar Oliveira Mendes; Eduardo Soel Goncalves Finamor; Guy Fontes Pereira; Julio Ruas Trindade; Lino Henrique Soares de Almeida; Luiz Carlos Stippe; Valter de Souza Giordano
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.680/2018-2
Natureza: Reforma
Interessados: Davi Vidal da Silva; Jorge Archanjo; Jose Orlando Baião de Oliveira; Julio Cesar Gurgel Barros; Manoel Messias da Costa; Marcelo Marques Virote; Mauriscir Adão Antunes de Souza; Nelio Jose Damiao; Sergio da Silva; Ubirajara Correia
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.682/2018-5
Natureza: Reforma
Interessados: Arlindo Nilton Rocha Rosa; Jose Carlos Rodrigues da Silveira; Milton Alves de Lima; Silvio Alves de Campos; Valni Decimon Zamperetti; Wanderley Lima Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.691/2018-4
Natureza: Reforma
Interessados: Altair Concas Mascarenhas; Carlos Jose Souza de Souza; Francisco Jorge Pereira Souza; Joao Bosco Sousa Lobato; Luiz Claudio Ferraz de Oliveira; Marcio Luis Nunes; Moises Maciel dos Reis; Raimundo Natalino Cruz Neves; Ricardo Marques Mendes; Sergio Belo David
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.693/2018-7
Natureza: Reforma
Interessados: Lauro Pereira Dias; Sidnei da Trindade
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.696/2018-6
Natureza: Reforma
Interessados: Carlos Alberto de Lima; Luiz Alberto Alves Rolla; Marco Antonio Cunha dos Santos; Rogerio Jose Iorger; Ubyratan Martins Ruas; Waldemar Cruz Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.700/2018-3
Natureza: Reforma
Interessados: Abedenego de Oliveira Lima; Arnaldo Cardoso; Carlos Alberto Pinto Silva; Carlos Alberto Santos Topor; Giovane da Silva Scarano; Joao Souza; Jose Fernando Rocha da Silva; Paulo Rainer Ribeiro Gomes; Raimundo Nonato Pereira; Rosimar Alves Salu dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.701/2018-0
Natureza: Reforma
Interessados: Edmo de Araujo Torres; Francisco Carlos Alves Medeiros; Gregorio Ayala da Silva; Jose Carlos Ferreira; Judson da Silva Moraes; Marco Antonio Rodrigues; Nata Mendonca Rangel; Paulo Sobreira da Silva; Reginaldo Jose dos Santos; Roberelisio Tavares de Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.704/2018-9
Natureza: Reforma
Interessados: Carlos Eduardo Nascimento da Silva; Emilio Dias; Joao Batista Cardoso do Amaral; Jorge Fernando Mendonca de Sousa; Jose Mario de Andrade; Jose Roberto Silva Montalvão; Jovane Lima de Avila; Julio Cesar Souza Duarte; Marcio Rogerio Thomaz; Silvio Ferreira Barreto
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.707/2018-8
Natureza: Reforma
Interessados: Adalberto Pantoja do Couto; Antonio Clebio Felix Ferraz; Edgar da Silva Castro; Ely Silva; Pedro Paulo Sodre; Raimundo Liberato de Melo; Roberto Cleber Bentes Cardoso; Ronildo Jose Gomes de Santana; Roque da Paixão de Assis; Zaquil de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.709/2018-0
Natureza: Reforma
Interessados: Antonio Gomes Felix; Claudemir Silva Nunes; Everson Max Rodrigues; Francisco Sergio dos Santos Mello; Pedro Nascimento; Roberto Cosme Pereira; Ronaldo Marcal Modesto da Silva; Rosemberg Souza dos Reis; Waldemar Pereira Mendes; Waldo Carvalho de Albuquerque
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.711/2018-5
Natureza: Reforma
Interessados: Jorge Manoel Nunes da Silva; Jorge Oliveira Formigosa; Jose Ribeiro de Almeida; Luis Carlos Curvello dos Santos; Milton Gomes Ribeiro; Nei Carlos Antonio Rodrigues; Nilso Cardoso de Oliveira; Oscar Fernando da Rosa Steinbach; Paulo Roberto Marques da Silva; Raimundo Jose de Sena Rosa
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.715/2018-0
Natureza: Reforma
Interessados: Cosme Pereira de Lucena; Edson Luiz Fernandes; Guaraci Alfredo Machado; Herber Lincoln; Luiz Rueda; Nelio Augusto de Sa; Nestor Nicacio Borges de Souza; Paulo Moreno Gomes; Raimundo Nonato Silva dos Santos; Wagner Pereira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.716/2018-7
Natureza: Reforma
Interessados: Jeova Alves de Souza; Jose Luiz Aquino da Silva; Marinaldo dos Santos; Nilton Correia da Paschoa; Paulo Estacio; Paulo Raimundo dos Santos; Paulo Roberto Leal de Araujo; Raimundo Carlos da Silva Ferreira; Sebastiao Pedro Sanson; Valmir Claudino da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.720/2018-4
Natureza: Reforma
Interessados: Admir Alves Ferreira; Jean Roberto Silva; Josias Tomaz do Nascimento; Luis Carlos de Sousa Sobrinho; Nelson Goncalves do Canto
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.722/2018-7
Natureza: Reforma
Interessados: Julio Cesar Amichi Garcia; Luiz Fernando dos Santos Mello; Nilo Goncalves da Silva; Paulo Cesar Cardoso de Souza; Reinaldo Verissimo; Ruben Neves de Oliveira; Sebastiao Candido Pereira; Sergio Luis Alves; Ubirajara Leonel da Silva; Washington da Silva Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.726/2018-2
Natureza: Reforma
Interessados: Gilberto de Menezes; Lazaro Roberto Pires; Luiz Onorio da Conceição; Moacir Teixeira Furtado; Paulo Correa da Silva; Paulo Roberto Souza de Almeida; Raimundo Florencio da Silva Junior; Reginaldo da Cruz e Silva; Ubirajara de Souza Machado Filho; Valdeci Silva dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.728/2018-5
Natureza: Reforma
Interessados: Dorival Ferreira Santos; Ezequiel de Araujo; Gerson Miguel de Mello; Joao Evangelista Alves Bezerra; Leonardo Paulino da Silva; Otacilio Jose dos Santos; Raymundo Batista dos Santos; Sebastiao Borges da Silva; Silvio Jose da Silva Ferreira; Vivaldo Soares da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.730/2018-0
Natureza: Reforma
Interessados: Iris da Conceição Oliveira; Jose Antonio Lima de Sousa; Milton Bispo dos Anjos; Raimundo Nonato Braz da Costa; Ronaldo dos Reis Nogueira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.734/2018-5
Natureza: Reforma
Interessado: Jose Antonio de Macedo
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.735/2018-1
Natureza: Reforma
Interessados: Bayardo Vellozo Jacobina; Joao Reny Vergara Peres; Jose Antonio Rodrigues Moreira; Jose Fernando Dantas; Marco Antonio de Oliveira Vasconcellos; Valmor Teles; Vicente Jose Meurer Brasil
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.739/2018-7
Natureza: Reforma
Interessados: Luiz Soares Peixoto; Raimundo Nonato Souza Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.740/2018-5
Natureza: Reforma
Interessado: Francisco Assis de Lucena
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.742/2018-8
Natureza: Reforma
Interessados: Alexsander Dias de Oliveira; Andre Domingos de Vasconcelos; Antonio Francisco Marques Seles; Fabiano Lustosa de Sousa; Francisco Carlos Pereira de Oliveira; Jonas Batista Borges; Jose Arimateia Rodrigues de Freitas; Nilton Cesar da Silva Cavalcante; Wallace William Amancio; Wilson Benevides Canella
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.745/2018-7
Natureza: Reforma
Interessados: Alcimar Castro Paz; Antonio Felix de Oliveira Carleo; Antonio Francisco dos Anjos; Celio Antonio Szlachta; Cill Farney de Carvalho Montenegro; Eleazar Luiz da Silva; Evandro Brandao Barbosa; Joao Guaracu Rodrigues de Quadros; Rubens Lopes Machado; Salvador Ramos Bernardino da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.751/2018-7
Natureza: Reforma
Interessados: Americo Correa da Silva; Braulino da Silva Martins; Erondir dos Santos; Euclides Marques Torres; Everaldo dos Santos Barata; Ivan Moreira de Carvalho; Joao Radeck; Jorge Antonio Cereser; Jose Luiz Martins de Lima; Ronei Luiz de Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.752/2018-3
Natureza: Reforma
Interessados: Alceu Cunha; Carlos Deoil da Silva Avila; Darci Jorge Schmidt; Edimundo Antunes de Souza; Francisco de Assis Severo de Oliveira; Gilmar Rolim; Ozair Jose Rosar; Paulo Rene de Andrade; Reinaldo Antonio Junior; Rolando Blattmann
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.760/2018-6
Natureza: Reforma
Interessado: Dercy Schenberger
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.761/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Mateus Cerqueira Rangel
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.762/2018-9
Natureza: Reforma
Interessado: Sergio de Jesus Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.766/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Luiz Carlos Zytkuewisz; Nataly Silva de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.771/2018-8
Natureza: Reforma
Interessados: Alexandre Jose da Silva; Antonio Luiz da Costa Burgos; Carlos Magno de Andrade; Eduardo de Oliveira; Jose Maria Severo Paines; Laurentino Augusto da Silva; Paulo Pedro Loschi da Silva; Waldemar Bonfim
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.774/2018-7
Natureza: Reforma
Interessados: Alexandre Jose da Silva Oliveira; Aloisio Pinto de Souza; Armando Barbosa dos Reis; Ary Rodrigues Duarte; Paulo Cesar Costa; Paulo Cesar Vieira Camara; Roberto Jose da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.776/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Iago Barros de Sousa; Jullyemerson François de Lima Carneiro; Lucas Sodre Soares Cardoso; Marcilio Cardoso Garcia Filho; Osmari da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.789/2018-4
Natureza: Reforma
Interessado: Eliezer Silva de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.791/2018-9
Natureza: Reforma
Interessados: Cicero Donizete de Melo; Dercio Jose Grigorio; Evaristo Rodrigues; Francisco Xavier Junior; Jorge de Brito Silva; Jose Vargas Soares Junior; Luiz Alfredo Alves; Pedro Pessoa de Araujo; Raimundo Clemente Mesquita; Sidney Jose de Paula
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.793/2018-1
Natureza: Reforma
Interessados: Agenor Farias de Souza; Almerio Melo Brito; Carlos Jose da Silva; Carlos Renato Brum Barbara; Edson da Cunha Barros; Edvaldo Paulo da Silva; Gilvan Gundel Coelho; Joao Bosco Guimaraes Loris; Raimundo Freire Duarte; Sergio Costa Couto
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.922/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Izabel Cristina Pereira Drumond
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.923/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Matheus Machado Vianna
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.942/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Dine Vitorina Pereira Barbosa de Padua; Licicleide Brasil Monte
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.943/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Erika Renata de Paula
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.946/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Italo Rafael Viana Dantas; Mateus Felipe Souza da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.947/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carlos Eduardo Cardoso; Milena Santos da Silva Oliveira; Patricia Oliva de Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.949/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Amanda da Trindade Bitencourt; Daniele Felizola de Oliveira; Elisa Cressoni Martini; Maritza Fabiana Sepulveda Soares; Maryellen Portilho de Moraes Henrique; Michele Dias Nunes Tameirao; Viviane da Silva Vaillant
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.951/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Paula Geronasso Gabrielli; Cassia Cristina Barros Santos; Dalila de Sousa Lima; Josivania Estelita Gomes de Sousa; Licia Roman Rodrigues Machado; Rafael Cunha Martinelli; Saulo Luis Lima da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.953/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Natalia Santos Costa; Niephore Niepce Gomes de Andrade
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.954/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Afonso Douglas Constantino Ribeiro Bessa; Gabriela Silva Camara de Andrade; Liz Gomes Bessa Batista
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

030.957/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriano Ferreira da Cunha; Alexandre Maximiliano Lopes; Lucas Mascarenhas Pereira; Marcelo Akira Nakasoni; Ronaldo Mesquita Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.962/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Eder Rafael Miyashiro; Gustavo Corteletti Venturini; Jessica Pereira do Nascimento; Liondely Stephan de Souza Pimentel; Ludmila Souza Vieira; Natalia Magalhaes Rodrigues; Vanuza Silva do Vale; Vitor Brandao de Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

030.965/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Bruno Knupp Brandão Ruben
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.967/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Wallison Phillip Moura Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.968/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruno Costa Vigo; Rafael Barbosa Maciel
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.969/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Arnold Schwarzenegger Sandars Rzatki
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.970/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Paulo Cesar dos Santos Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.972/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Anderson dos Santos da Rosa
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

030.973/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Eliel de Almeida Melo; Gabrielle dos Santos Calixto do Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

031.040/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Elisandra da Silva Magalhães
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

031.050/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Elcio de Oliveira Vieira; Rafaela Silva Rezende e Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

031.059/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Guilherme Tavares Gaudard
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CA
Representação legal: não há

031.072/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andre Ivonei Moura Zuchetto; Bruno Takeo do Carmo Fukushima; Daniel Rodrigues; David Ramos Neto; Eduardo Stangherlin; Lucas Luiz Buava; Lucas Sousa Moura; Matheus Luis de Oliveira Souza; Matheus Martelete Luz; Matheus de Souza Vindilino
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

031.146/2018-0
Natureza: Reforma
Interessados: Celmir Rodrigues Tavares; Haroldo de Oliveira Soares; Jose Antonio de Podesta; Jose Maria Sipauba; Luciano Antonio Miranda
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

031.197/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Diana Suely Lavareda Mendes Morais Maia; Diego Guedes Soares; Paula Marcia Teofilo Drumond; William Henrique Inacio
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

031.203/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carlos Nunes Ferreira Filho; Fabio Caruso Barbosa; Jamil Thiago Rosa Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

031.206/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Job Augusto Silva Oliveira; Julio Cesar Leandro; Marcos Adriano Barbosa de Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

031.219/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Rioustilhany Cardoso Campos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

031.463/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cristiane Abrahão Dias da Silva; Dayse Nogueira Sarmento; Isaias Abade dos Santos Neto; Jaqueline Ferreira de Lima Brito; Rafael de Miranda Nahmias
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

031.464/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Arianne Mara Tavares Silva; Carla Campos dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

031.467/2017-2
Natureza: Representação
Representante: Município de Buíque/PE
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Buíque/PE
Representação legal: Pedro Melchior de Mélo Barros (OAB/PE 21.802)

031.467/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Albino Gelsdorf Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

031.468/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anna Beatriz Herief Gomes; Carine Sombra Aguiar; Clarissa Coelho Vieira Guimaraes; Daniele Bittencourt Ferreira; Eduardo Diniz de Castro Menezes; Eliane dos Santos; Felipe Senechal de Goffredo Guerra; Juliana Santos Rodrigues; Livia de Luna Cabral Goncalves; Luiz Gustavo Campos Calais
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

031.470/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aline Martins Moreira; Ana Carolina da Motta Solano Athayde; Mario Cezar Esteves Junior; Raquel Correa da Silva Pelegrino
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

031.472/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Agata Catiusca Gonçalves de Souza; David Bezerra da Silva; Erike Daniele Rabelo de Macedo Tavares
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

031.474/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marcio Effren de Carvalho; Philip Toshio Shimada
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

031.475/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniel Amaral Silva; Felipe Eugenio de Miranda Bruno; Giullerme Rodrigues de Araujo; Guilherme David de Souza; Lais Figueiredo de Melo; Marcus Vinicius Martins Ramos; Sabrina Raposo de Almeida Pacheco; Uelinton Henrique dos Santos Souza; Victor Delmar Nunes Dias; Wellerson Hayron Souza Dias
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

031.479/2018-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Francisco Jose Santos Junior; George Silva Barros
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

031.480/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Francisco Cezario Sousa Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

031.481/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Melqui Macedo Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

031.482/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Allisson Patrick Silva Ferreira; Felipe de Oliveira Bezerra
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

031.483/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Klismam Matheus Nunes Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

031.484/2018-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Lidia de Souza Tintureiro; Lorena da Costa Matos; Mariana Wonhnrath Boldrin; Priscila Affonso do Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

031.486/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Eduardo Marcondes Suave; Kelly Assad da Silva; Pedro Mendonca Cyranka; Suellen Vannucci de Franca; Vitor Pereira Alfradique da Cunha; Vivian Nascimento Nunes Macedo
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

031.488/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Camila Bento Silva; Debora Ferreira da Silva; Diego Jose Coelho; Diego Thome do Nascimento; Flavio Passos de Sa; Ivson Darmiton Coutinho de Mendonca; Natalia Fonseca Ribeiro; Patricia Rodrigues de Siqueira; Paulo Rodrigo Leão Maia Brandao; Vanessa Cristina Araujo de Lima Lopes
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

031.574/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Patricia Manoela Scherer Coelho
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

031.575/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Karen Satie Araujo Otakara; Rogerio Batista Chaves
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

031.576/2018-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Carolina Borges da Silva; Ana Paula Prust Pereira; Juliana Patrezi Camossa Posse
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

031.578/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Matheus Fraga Lopes
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

031.579/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Vinicius Lemos de Carvalho Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

031.580/2018-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Robert Coriolano Cruz Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

031.583/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Thais Furtado Goncalves
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

031.584/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jossi Angela Carneiro; Otto Luis Boutros
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

031.585/2018-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Paulo Roberto Quintanilha da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

031.880/2018-5
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Celia da Cunha Pereira; Maria Aparecida Campos Cavalcante; Neli Lopes da Silva; Nilma Silva Campos; Ozita da Silva Lima; Patricia Mendes Moreira; Silman Sonia de Azevedo Campos; Sonia Maria Silva Campos; Wallace Dantas Mendes
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

031.984/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anderson Douglas Ferreira Amaral; Fabrício Vieira Faria; Gunnar Vingren Silva Nunes; Roberto Guedes de Aquino; Selismar Dias Soares; William Goulart da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: 41º Batalhão de Infantaria Motorizado - MD/CE
Representação legal: não há

032.026/2018-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Samuel Novais Moura Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército (DCT) - MD/CE
Representação legal: não há

032.037/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Dal Osto dos Santos; Andrei Victor Cardoso dos Santos; Caio Facchini Rodrigues; Carlos Alberto Crivel Araujo Junior; Flávio dos Santos Júnior; Francisco Mello Siqueira Neto; Fábio Guilherme Ribeiro; Heitor Augusto Alves; Hugo Henrique Veras da Silva Nunes; Lucas Marques Lima Garcia
Órgão/Entidade/Unidade: Escola Preparatória de Cadetes do Exército - EsPCEx
Representação legal: não há

032.038/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Mauro Henrique Pedrosa Queiroz; Maycon Lopes Pereira; Maycon de Aguiar de Pedro Santos; Michael Vieira Castro; Rafael Carvalho Longo; Reinaldo de Morais Júnior; Roberto Gutierre Silva; Rodrigo Lima da Silva Santos; Romulo Morais Lima; Saulo Marinho da Silva Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Escola Preparatória de Cadetes do Exército - EsPCEx
Representação legal: não há

032.041/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Alexandre Tavares de Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Gerencial de Projetos Navais - Emgepron
Representação legal: não há

032.099/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Davi Gomes de Souza dos Santos; Elias Sousa Silva Junior; Eliel Cotrin; Isabela Guedes; Manuela de Lima Silva; Marcus Vinicius de Souza Barreto; Mayara Pereira de Oliveira; Tatiane Cristiny Ferreira de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: 1º Grupo de Artilharia Antiaérea - MD/CE
Representação legal: não há

032.101/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Richard Borchert Gouveia
Órgão/Entidade/Unidade: 14º Grupo de Artilharia de Campanha - MD/CE
Representação legal: não há

032.128/2018-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carlos Eduardo Maia; Luciano Ribeiro de Castro
Órgão/Entidade/Unidade: Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel
Representação legal: não há

032.296/2017-7
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2016
Responsáveis: Alvani Adao da Silva; Antonio Carlos Egito do Amaral; Antonio Carlos Moretti Bermudez; Antonio Franciscangelis Neto; Carlos Vuyk de Aquino; Dirceu Tondolo Noro; Gerson Nogueira Machado de Oliveira; Helio Paes de Barros Junior; Jose Magno Resende de Araujo; Leonidas de Araujo Medeiros Junior; Luiz Fernando de Aguiar; Paulo Joao Cury; Raul Botelho
Órgão/Entidade/Unidade: Estado-maior da Aeronáutica - MD/CA
Representação legal: não há

032.598/2018-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ademar Astor Schneider; Alevarte Padilha de Souza; Ana Valeria Gomes de Oliveira; Anatalio Nascimento da Silva; Andrea Pinheiro Santoro; Antonio Pereira Franco; Aparecida Drumond de Sousa; Avanildes Washington de Goes; Beatriz Duarte de Araujo; Benoni Soares Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE

Representação legal: não há

032.601/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Estelita Nunes da Silva; Eunice Antunes Vieira Gomes; Expedito Soares Dourado Sobrinho; Fernando Santos do Nascimento; Francisca Bezerra de Souza; Francisca da Silva; Gilberto Fiorenza de Souza; Gilselia Pereira Duarte; Gilson de Lima Coimbra; Hamilton Francisco Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE
Representação legal: não há

032.608/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Rosangela Maria de Farias Rocha; Rosaurea Pinto; Rosemarina Conceição Pereira; Rosemary Alves Ramos Maia; Silvio Augusto Ribeiro Torquato; Solange Silva Batista; Sueli Honoria Martins; Tania Maria Souza de Oliveira; Teresinha do Rocio Machado de Miranda; Valdete Pereira do Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE
Representação legal: não há

032.806/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Edevaldo Costa Duarte; Elijones da Silva Bezerra; Elisa Rosa Lamego; Eliseu Gonçalves de Moura; Elizete Lopes Moura; Elizete Monteiro Fernandes; Elizeth Leocadio de Souza Jeronymo; Eloisa Ferreira Lima; Elza Yoshie Saito; Fernando Luiz Ferreira de Azevedo
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA
Representação legal: não há

032.811/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Inês da Silva; Maria Isabel Nogueira Carlos da Silva; Maria Joana Fernandes dos Santos; Maria Lucicléa Marans de Santana Mattos; Maria de Lourdes Pereira Mendes; Miguel Pires Geraldo; Milton Venâncio Lobo; Natanael Rabelo da Silva; Nilcêa Ignacio de Mello Pedrosa; Nilma Hanriot Brandão Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA
Representação legal: não há

032.872/2017-8
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2016
Responsáveis: Abílio Afonso Baeta Neves; Alberto Peverati Filho; Alysson Paolinelli; Antonio Carlos Filgueira Galvão; Carlos Afonso Nobre; Celio Cabral de Sousa Junior; Edmundo Antonio Taveira Pereira; Eduardo Moacyr Krieger; Evando Mirra de Paula e Silva; Francilene Procópio Garcia; Francisco Saboya Albuquerque Neto; Gerson Gomes; Guilherme Ary Plonski; Helena Bonciani Nader; Helena Tenorio Veiga de Almeida; Hernan Chaimovich Guralnik; Hulda Oliveira Giesbrecht; Igor Manhaes Nazareth; Isac Almeida de Medeiros; Jorge Luis Nicolas Audy; Jose Messias de Souza; José Antonio Bof Buffon; Julio Cezar Rodrigues Martorano; Júlio César Felix; Marcos Vinicius de Souza; Mariano Francisco Laplane; Márcio de Miranda Santos; Mário Neto Borges; Nelson de Chueri Karam; Paulo Mol Junior; Paulo Monteiro Vieira Braga Barone; Paulo Roberto Santos Ivo; Pedro Wongtschowski; Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti; Raimar Van Den Bylaardt; Rogerio Cezar de Cerqueira Leite; Ronald Martin Dauscha; Sheila Oliveira Pires
Órgão/Entidade/Unidade: Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE/MCTIC
Representação legal: não há

032.956/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Marisa de Almeida Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Osório - MD/CE
Representação legal: não há

032.980/2018-3
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Eliza Pinheiro Vasconcelos
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA
Representação legal: não há

033.010/2018-8
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Célia Aparecida de Alcântara Pereira dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Quarta Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

033.011/2018-4
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Silvia Cardozo Bueno
Órgão/Entidade/Unidade: Quinta Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

033.013/2018-7
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Conceição Aparecida de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

033.092/2018-4
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Maria Lucia Silva de Souza; Maria da Costa Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA
Representação legal: não há

033.132/2018-6
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Francisca de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

033.160/2018-0
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Katia Regina Lanziloti Tiozzo Tobias; Maria Aparecida Rosa Arantes; Rosely Baylon Arantes; Rosemary Baylon Arantes Soto Saez
Órgão/Entidade/Unidade: Segunda Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

033.173/2018-4
Natureza: Pensão Militar
Interessada: Antonina Martinez Nogueira
Órgão/Entidade/Unidade: Nona Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

033.273/2018-9
Natureza: Reforma
Interessados: Dario Paulo de Lira; Lucas Fernando de Andrade
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE
Representação legal: não há

034.013/2018-0
Natureza: Representação
Representante: Prefeitura Municipal de Itaíba/PE
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Itaíba/PE
Representação legal: Pedro Melchior de Melo Barros (OAB/PE 21.802) e Edimir de Barros Filho (OAB/PE 22.498)

034.020/2018-7
Natureza: Representação
Representante: Prefeitura Municipal de Itaíba/PE
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Itaíba/PE
Representação legal: Pedro Melchior de Mélo Barros (OAB/PE 21.802) e Edimir de Barros Filho (OAB/PE 22.498)

034.161/2018-0
Natureza: Representação
Representante: Nopragas Controle Ambiental Ltda. - EPP
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Geral de Belém - HGEBE - MD/CE
Representação legal: não há

034.310/2018-5
Natureza: Reforma
Interessados: Augusto Cesar; Danillo Jose Bizzotto; Henrique Pedrosa Lins; Jorge Luiz Vieira; Sergio Henrique Cunha Freire
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

034.983/2018-0
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Eduardo Augusto de Oliveira Memoria; Evani Aparecida Ramos do Carmo
Órgão/Entidade/Unidade: Segunda Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

034.984/2018-6
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Bárbara de Fátima Barbosa; Cecília Maria Machado da Silva; Rita de Cássia Machado Batista
Órgão/Entidade/Unidade: Quarta Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

034.987/2018-5
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessada: Raimunda Elias Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

035.340/2017-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Ibimirim/PE
Responsável: Antônio Marcos Alexandre
Representação legal: não há

035.399/2018-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Iuri Molina Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Escola de Saúde do Exército - EsSEx
Representação legal: não há

035.557/2018-4
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Helena Maria Poletti Gobbi
Órgão/Entidade/Unidade: Terceira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

035.577/2018-5
Natureza: Reforma
Interessados: Josimar Soares de Oliveira; José Carlos de Melo; José Frederico; Marcos Aurélio Palma de Azevedo; Paulo Adilson Vieira Coutinho; Romildo Enrique dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

035.579/2018-8
Natureza: Reforma
Interessados: Edesio Lima Brito; Edmundo Pedro; Evando Radicetti; Francisco Ferreira de Morais; Gil Pinto Garcia; Humberto Leite Bonfá Filho; Iran Assunção Nogueira; Iron Machado; Jader Tristão Borge; João Candido da Luz Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA
Representação legal: não há

035.600/2018-7
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Eulivia de Almeida Maia; Izabel Santos da Silva; Lenir Enormina de Oliveira; Luiza Sergio de Souza; Maria Célia Pereira de Souza Orquiz; Rosangela Laurente da Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Segunda Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

035.604/2018-2
Natureza: Pensão Militar
Interessada: Maria Ana da Gama Navarro
Órgão/Entidade/Unidade: Subdiretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CA
Representação legal: não há

035.763/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Dirce Maria Meirelles; Ivan Moraes; Waldyr de Oliveira Mello
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

035.765/2018-6
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Gelça da Silva Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Terceira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

035.778/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Dilma de Aguiar Ferreira; Vinicius Ferreira da Silva; Vitória Ferreira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

035.793/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Eraldino Verçosa Damasceno
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA
Representação legal: não há

035.844/2018-3
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Maria da Penha Linhares Correa; Marieta Monteiro da Silva; Telma Lucia Bastos Freire
Órgão/Entidade/Unidade: Oitava Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

036.196/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Carlos Barbosa; Cyro Garcia; Deuzimar Rabello; Dário Azevedo de Lima; Evandro Raimundo da Rocha Paixão; Genelicio da Silva Neves; Ibernon Scherer Campos; José Carlos de Souza; José Dias da Silva; João Carlos Vilas Bôas Camara
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA
Representação legal: não há

036.385/2018-2
Natureza: Representação
Representante: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Luís Gomes/RN
Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

011.337/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Silvia Maria Dorneles Papi
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Ponta Grossa/PR
Representação legal: não há

012.040/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria das Neves Vasconcelos Catão
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Campina Grande/PB
Representação legal: não há

018.011/2018-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ilser Lorena Martinez Cal; Ilser Lorena Martinez Cal; Janaina Souto Galindo; Jeveson Emanoel Brito Rebelo; Joaber Oliveira Santana; José Eduardo Cerqueira da Silva; Jucinea das Mercês Nascimento de Oliveira; Jurandir Carvalho Gonçalves; Laise de Araújo Carneiro; Leandro Pereira de Oliveira; Lessi Márcia de Oliveira Pacheco; Maria Ivanildes da Silva Rodrigues; Pablo Silva Araújo; Patrícia Brandão de Oliveira; Paula Verena Carneiro Cordeiro; Paulo Henrique Silva Oliveira; Ricardo Matos Damasceno; Roberto Jose de Oliveira Neto; Ronaldo Carvalho dos Santos e Ronaldo Ferreira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Salvador/BA
Representação legal: não há

018.760/2016-3
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Iati/PE
Representação legal: não há

022.366/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Aureny Freire Monteiro; Benedito Gomes de Melo; Cícero José dos Santos; Leny de Omena França; Luiz Carlos Domingos; Maria Gercina do Nascimento Nogueira e Ricardo Pacheco de Cerqueira
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Maceió/AL
Representação legal: não há

032.583/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria Elena Isaias dos Reis
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em São Paulo - Sul/SP
Representação legal: não há

032.641/2018-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Dirce Rodrigues Borges; Silvia Helena Negrão e Venésio Marçal
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Joinville/SC
Representação legal: não há

032.649/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Marisa Hiroko Kabayashi Higa
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Campo Grande/MS
Representação legal: não há

032.674/2018-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Martins Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Maceió/AL
Representação legal: não há

033.131/2018-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Marisa Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em São Paulo-Sul
Representação legal: não há

033.266/2018-2
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria de Lourdes Machado Lemos
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Curitiba/PR
Representação legal: não há

035.771/2018-6
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Lino Garcia Castro
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Porto Alegre/RS
Representação legal: não há

037.405/2018-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Luiz Carlos Vanini
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Barbacena/MG
Representação legal: não há

037.414/2018-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Claudia Barbosa Reis; Elizabeth da Silva Fonseca; Jair de Souza; José Alves Fardilha; Júlio Cesar Castañon Guimarães; Laura Regina Xavier; Magaly de Almeida Lemos; Romulo Torres Baker e Sergio Gomes dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Casa de Rui Barbosa
Representação legal: não há

037.591/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Doroti Aparecida Raposo Sesana
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Ribeirão Preto/SP
Representação legal: não há

037.593/2018-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Domingos Pires
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Araraquara/SP
Representação legal: não há

037.650/2018-1
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Alfredo Silva Flores
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Aracaju/SE
Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

022.415/2009-5
Recursos de reconsideração interpostos pela Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata, pelo seu ex-presidente, Enilson Simões de Moura,e pelo Instituto Gente contra decisão que julgou suas contas irregulares, condenando-os solidariamente em débito e aplicando-lhes multas individuais, em decorrência da não comprovação da correta aplicação de recursos oriundos do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador (Planflor).
Recorrentes: Instituto Gente, Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata - SDS e Enilson Simões de Moura
Órgão/Entidade/Unidade: Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata
Representação legal: Luiz Antônio Muniz Machado (OAB/DF 750-A), Leandro Fonseca Vianna (OAB/RJ 150.216), Ricardo Aguilar Perez (OAB/SP 195.449) e outros
Interessado em sustentação oral:
- Ana Cláudia Machado (OAB/DF 27.034), em nome de ENILSON SIMÕES DE MOURA e ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS SOCIAL DEMOCRATA

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro AUGUSTO NARDES

011.372/2018-4
Atos de concessão de aposentadorias de ex-servidoras do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Interessadas: Rosa Garcia Nunes; e Vannilda Tenório de Cerqueira
Representação legal: não há

017.728/2004-8
Atos de concessão de aposentadorias de ex-servidores da Universidade Federal de Goiás.
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Goiás
Interessados: Alcione Leonardo da Silva; Carmina Goncalves Mota e Souza; Edna Luisa de Melo Taveira; Ildeu Moreira Coelho; Jales Perilo; Jales Perilo; Thereza Fonseca de Menezes e Vera Lucia Alves de Almeida Melo Franco e Wanderly Carvalho Lopes
Representação legal: Maria Isabel Silva Dias (OAB/GO 13.796) e outros, representando Edna Luisa de Melo Taveira

017.952/2008-7
Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou as contas dos recorrentes irregulares e imputou-lhes débito em razão de indícios de diversas irregularidades na prestação de contas.
Recorrentes: Luciano Lamarque Barbosa; Ednaldo Rodrigues de Almeida; Jose Ailton de Lima; Incomisa - Indústria, Construções e Montagens Ingelec S/a.
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Interessado: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco
Responsáveis: Antonio Luiz Bronzeado; Ariovaldo Silva de Medeiros; Carlos Magno Cataldi Santoro; Dilton da Conti Oliveira; Ednaldo Rodrigues de Almeida; Emilio Humberto Carazzai Sobrinho; Firmino Ferreira Sampaio Neto; Incomisa - Indústria, Construções e Montagens Ingelec S/a.; Jose Ailton de Lima; Jose Frederico da Cunha Souza; José Alcindo Lustosa Maranhão; Julio Sergio de Maya Pedrosa Moreira; Jurandir Picanco Jr; Leonardo Lins de Albuquerque; Luciano Lamarque Barbosa; Manoel Fernandes da Costa Maia; Mauro Ramos Massa; Mozart de Siqueira Campos Araújo; Paulo Roberto dos Santos Silveira; Rogério Nunes Pinto Nogueira; Ruy Reis Tapioca
Representação legal: Alvaro Figueiredo Maia de Mendonça Junior (OAB/PE 14265), representando Ednaldo Rodrigues de Almeida Cláudio Alexandre Soares Correia (OAB/PE 16410) Edgar Antonio Chiuratto Guimaraes (OAB/PR 12413), representando Jose Ailton de Lima e Dilton da Conti Oliveira

024.544/2017-5
Atos de admissão de servidores vinculados ao Ministério da Saúde.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Interessados: Alice dos Santos Souza; Aline Klippel Fofano; Ana Lucia Garcia; Antonio Carlos Pereira; Barbara Vale Rizzo; Carla Simone Girotto de Almeida Pina Barelli; Caroline Dias Pinheiro; Catarina Kelly dos Santos Ribeiro; Catia Valeria de Souza Goncalves; Cecilia Fernandes D'oliveira
Representação legal: não há

034.951/2018-0
Ato de concessão de aposentadoria de ex-servidora do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul.
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul
Interessado: Rita Maria Wuttke
Representação legal: não há

Ministro AROLDO CEDRAZ

009.059/2015-6
Recurso de reconsideração interposto por Flávio Campos Soares, ex-prefeito municipal de Longá/PI, período de 2009-2016, contra o Acórdão 10.118/2017-TCU-2ª Câmara, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas especiais em face da não consecução dos objetivos dos Convênios 1.559/2005 e 890/2006, celebrados entre aquele Município e a Funasa, que tiveram por objeto a construção de um sistema de esgotamento sanitário.
Recorrente: Flávio Campos Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Alto Longá/PI
Recorrente: Flávio Campos Soares
Responsáveis: Augusto César Abreu da Fonseca; Flávio Campos Soares; Vanguarda Engenharia Ltda
Representação legal: Fabiano Pereira da Silva (OAB/PI 6.115) e outros, representando Augusto César Abreu da Fonseca; David Oliveira Silva Junior (OAB/PI 5.764), representando Flávio Campos Soares; Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI 5.456) e outros, representando Vanguarda Engenharia Ltda

014.370/2014-0
Recurso de reconsideração interposto por Jucimar de Oliveira Veloso e Land Engenharia Ltda. contra o Acórdão 2673/2017 - TCU - 2ª Câmara que, entre outras medidas, julgou suas contas irregulares, condenando-os em débito e aplicando-lhes multas de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) e R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), respectivamente, em face de da impugnação total das despesas atinentes ao Convênio 326/PCN/2008 celebrado com o Ministério da Defesa para a realização das obras de contenção da erosão e de urbanização da orla no município de Tefé/AM.
Recorrentes: Jucimar de Oliveira Veloso; Land Engenharia Ltda.
Interessado: Departamento de Administração Interna - Ministério da Defesa
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Tefé - AM
Responsáveis: Jucimar de Oliveira Veloso; Land Engenharia Ltda.; Sidônio Trindade Gonçalves
Representação legal: Walcimar de Souza Oliveira (OAB/AM 2.469) e outros, representando Land Engenharia Ltda; Carolina Louzada Petrarca (OAB/DF 16535) e outros, representando Jucimar de Oliveira Veloso

014.489/2014-7
Recurso de reconsideração interposto por José Batista Delgado contra o Acórdão 8483/2017-TCU-2.ª Câmara (com correção de erro material - Acórdão 9738/2017-TCU-2.ª Câmara).
Recorrente: José Batista Delgado
Interessado: Fundação Nacional de Saúde
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Lagoa D'anta/RN
Responsáveis: Concil Construções Civil Ltda.; José Batista Delgado; João Paulo Guedes Lopes; Município de Lagoa D'anta/RN

Representação legal: não há

023.454/2016-4
Tomada de contas especial instaurada pela Caixa Econômica Federal em desfavor de Roberto César Pires Camargo devido a irregularidades na execução do contrato de repasse n.º 199.407-95/2006, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e representada por aquela estatal, e o município de Cidreira- RS.
Órgãos/Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Esporte; Caixa Econômica Federal; Município de Cidreira/RS
Responsável: Roberto César Pires Camargo
Representação legal: Vitalino Carde Ribeiro Fortes (OAB/RS 29.695), representando Roberto César Pires Camargo

028.680/2016-2
Recursos de Reconsideração interposto pelas Sras. Maria de Fátima Maciel Bezerra (Peças 93 a 98) e Deise Matos Barreto (Peças 108 a 110) contra o Acórdão 5.822/2017-TCU-2ª Câmara (Peça 22), retificado pelo Acórdão 6.888/2017-TCU-2ª Câmara (Peça 29), que julgou irregulares as suas contas, condenando-as ao recolhimento do débito apurado nos autos e aplicando-lhes, individualmente, a multa do art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R$ R$ 30.000,00.
Recorrentes: Maria de Fátima Maciel Bezerra e Deise Matos Barreto
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Orós/CE
Representação legal: Carla Lacerda Viana (OAB/CE 37.380) e Francisco Antônio do Nascimento Neto (OAB/CE 34.152), representando Deise Matos Barreto e Maria de Fátima Maciel Bezerra

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

003.500/2015-2
Tomada de contas especial referente à impugnação de despesas feitas com recursos do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) do exercício de 2005.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Uruará/PA
Responsável: Eraldo Sorge Sebastião Pimenta
Representação legal: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546), Cristiana Muraro Tarsia (OAB/DF 48.254), Ana Carolina Mazoni (OAB/DF 31.606) e outros

009.277/2010-2
Aposentadorias concedidas a ex-servidores do Instituto Nacional do Seguro Social em Campo Grande/MS.
Interessadas: Dalia Pereira Bambil, Lenita Nogueira Osório Araújo e Maria Elizabete Centurione Sita
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social em Campo Grande/MS
Representação legal: não há

016.253/2015-9
Recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 9.536/2017 - Segunda Câmara (peça 53), retificado, por inexatidão material, pelo Acórdão 537/2018 - Segunda Câmara. A decisão recorrida foi proferida em sede de tomada de contas especial, em que o Tribunal julgou irregulares as contas dos responsáveis, condenando-lhes ao pagamento de débito e de multa.
Recorrente: J M da Silva Produções e Serviços - ME
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Orobó/PE
Representação legal: Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo (OAB/PE 29.702) e outros

018.193/2014-5
Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou irregulares as contas do responsável, condenando-o em débito e aplicando-lhe multa, em decorrência da omissão no dever de prestar contas de valores federais transferidos mediante convênio celebrado com a Funasa para a construção de sistema de abastecimento de água.
Recorrente: Benedito Sa de Santana
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA
Representação legal: Hiego Dourado de Oliveira (OAB/MA 16.924) e Marcelo Caetano Braga Muniz (OAB/MA 5.398)

035.862/2018-1
Pensão civil concedida a dependente de ex-servidor do Banco Central do Brasil.
Interessada: Maria Alice de Podesta Navarro Mamede
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Central do Brasil
Representação legal: não há

035.892/2018-8
Pensões civis concedidas a dependentes de ex-servidores do Ministério da Fazenda.
Interessados: Benellya Martins Bizerra, Dejanira Gomes da Silva, Maria Aparecida Rodrigues de Amorim, Maria da Luz Vasconcelos Bezerra e Sebastião Bizerra de Araújo
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Paraíba
Representação legal: não há

035.976/2018-7
Pensão civil concedida a dependente de ex-servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região/BA.
Interessado: Antônio Carlos Teixeira Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA
Representação legal: não há

Ministra ANA ARRAES

003.490/2015-7
Embargos de declaração opostos contra acórdão que conheceu de recurso de reconsideração interposto contra julgamento pela irregularidade das contas e pagamento de débito.
Embargantes: Cairo Alberto de Freitas e Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A.
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás
Representação legal: Antônio Augusto Rosa Gilberti (OAB/GO 11.703) e Lincoln Magalhães da Rocha (OAB/DF 24.089) representando a Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A.; Romildo Olgo Peixoto Júnior (OAB/DF 28.361) e outros representando Cairo Alberto de Freitas

010.655/2017-4
Pedido de reexame interposto em face de decisão que considerou ilegal ato de alteração de aposentadoria.
Recorrente: Dirce Rosa Caleffi Fiorentin
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS/Chapecó/SC
Representação legal: José Augusto Pedroso Alvarenga (OAB/SC 17.577B) e outros representando Dirce Rosa Caleffi Fiorentin

012.103/2007-8
Ato de concessão de aposentadoria a servidor inativo da Câmara dos Deputados.
Interessado: Luiz Bernardo da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados
Representação legal: Elaine Cristina Gomes (OAB/DF 26.873) e outros representando Luiz Bernardo da Costa

016.900/2014-6
Tomada de Contas Especial instaurada pelo FNS em desfavor de ex-prefeito e ex-secretária municipal de Saúde em razão de irregularidades na gestão dos recursos transferidos do FNS ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Apicum-Açu/MA.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Apicum-Açu/MA
Responsáveis: Célia Maria Moura Fonseca e Sebastião Lopes Monteiro
Interessada: Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Representação legal: não há

017.168/2014-7
Recurso de reconsideração interposto contra decisão que considerou irregulares contas especiais, com débito e multa, em razão de irregularidades na na aplicação de recursos federais repassados ao município de Miranda (MS) no âmbito de termo de compromisso.
Recorrente: Fortes Construtora Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: município de Miranda/MS
Interessada: Procuradoria da República/MS
Responsáveis: Fortes Construtora Ltda. e Neder Afonso da Costa Vedovato
Representação legal: José Valeriano de Souza Fontoura (OAB/MS 6.277) e outros representando Neder Afonso da Costa Vedovato; Bruno Oliveira Pinheiro (OAB/MS 13.091) representando a Fortes Construtora Ltda

025.537/2010-5
Ato de concessão de aposentadoria de ex-servidor do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.
Interessado: Emiron Pereira de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Representação legal: não há

028.441/2016-8
Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou pela irregularidade processo de tomada de contas especial instaurada ante a omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados à prefeitura municipal de Japaratinga/AL no âmbito dos Programas de Proteção Social Básica e Especial (PSB e PSE), nos exercícios de 2010 e 2012.
Recorrente: Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Órgãos/Entidades/Unidades: município de Japaratinga/AL e Fundo Nacional de Assistência Social
Representação legal: Henrique Correia Vasconcellos (OAB/AL 8.004) e outro representando Bruno Gustavo Araújo Loureiro

028.675/2010-0
Ato de concessão de aposentadoria a ex-servidor do Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
Interessada: Alegria Gabbay Alves
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará
Representação legal: não há

028.692/2015-2
Pedido de reexame interposto contra decisão que aplicou multa em razão da existência de irregularidades nos procedimentos para reforma das instalações do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Companhia Nacional de Abastecimento, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Recorrente: Ricardo Zancanela Motta
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representação legal: Fernando Pereira Abreu (OAB/DF 24.945) representando Ricardo Zancanela Motta

034.584/2014-5
Recurso de reconsideração acerca de débito decorrente de pagamentos sem contrato formal.
Recorrente: Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR
Responsáveis: Leman Engenharia e Construção Ltda. e Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga
Representação legal: Elísio de Azevedo Freitas (OAB/DF 18.596) e outros representando Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

007.001/2016-9
Tomada de Contas Especial instaurada em face da impugnação parcial de despesas incorridas na execução do Convênio 3.147/1994.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí/PI.
Responsáveis: Conceição de Maria Soares Portela Carneiro Tapeti; Marcito José Barbosa Madeira Campos
Representação legal : não há.

011.664/2018-5
Atos de pensão militar deferidos pela 1ª Região Militar do Comando do Exército, em favor das beneficiárias abaixo identificadas.
Interessadas: Amália Estrela Lima Fonseca; Antônia Luzia Peruffo Costa; Denise Nunes de Moura; Eleuza Pereira Gomes; Marta dos Santos Pereira de Moura; Nara Arruda de Moura; Sandra Maria Medeiros de Oliveira; Sônia Maria Vianna Alves Pereira.
Órgão/Entidade/Unidade: 1ª Região Militar do Comando do Exército.
Representação legal: não há.

020.551/2015-0
Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo em razão da impugnação total das despesas atinentes ao Convênio 361/2010, celebrado entre aquele órgão e o Estado do Piauí, e que teve por objeto a melhoria da infraestrutura turística no entorno do Santuário de Santa Cruz dos Milagres.
Órgão/Entidade/Unidade: Estado do Piauí/PI.
Responsáveis: José Icemar Lavor Neri, Marco Aurélio Bona e Sílvio Roberto Costa Leite
Representação legal: Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira (OAB/PI 7.332), Lorenna Milhomem de Sousa Gomes (OAB/PI 9.738) e Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI 5.456).

026.132/2014-1
Tomada de Contas Especial instaurada no âmbito do 5º Comando Aéreo Regional - 5º Comar, pelo Comando-Geral de Operações Aéreas (Comgar), em desfavor dos Srs. Valdir Vital Cobalchini, Dilney Chaves Cabral Filho e Valdir dos Santos, além da Sra. Maria Teresa Faraco Peressoni Ribeiro e da Construtora Espaço Aberto Ltda., em razão da não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido e do não cumprimento do objeto do Termo de Convênio PROFAA 5211120090013, na esfera do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos.
Órgão/Entidade/Unidade: 5º Comando Aéreo Regional
Responsáveis: Valdir Vital Cobalchini; Dilney Chaves Cabral Filho; Maria Teresa Faraco Peressoni Ribeiro; Valdir dos Santos e da Castor Construtora e Incorporadora Ltda., nova razão social da Construtora Espaço Aberto Ltda.
Representação legal: Carlos Alberto de Araujo Gomes (OAB/SC 13565); Denise Teresinha Almeida Marcon (OAB/SC 6.176); João Luiz Augusto Cobalchini (OAB/SC 31.106); Alexandre Dorta Canella (OAB/SC 16.310).

031.917/2017-8
Tomada de Contas Especial instaurada em face da impugnação parcial das despesas realizadas com recursos dos Programas Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, no exercício de 2005.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Iati/PE
Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social.
Responsável: Hernani Tenorio Falcão.
Representação legal : não há

033.851/2015-8
Embargos de declaração opostos contra o Acórdão 4.349/2017 - Segunda Câmara, prolatado na sessão do dia 29/5/2018.
Embargantes: Antônio Pereira Leitão e Regina Elena Magalhães.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Catunda/CE.
Representação Legal: José Bonfim de Almeida Júnior (OAB/CE 15.545), Juliana Costa Soares (OAB/CE 23.136), Leonardo Wandemberg Lima Batista (OAB/CE 20.623), Murilo Gadelha Vieira Braga (OAB/CE 14.744) e Silvia Régia Lopes Melo (OAB/CE 16.615).

034.467/2016-5

Tomada de Contas Especial instaurada pela Agência Espacial Brasileira (AEB), Ministério da Ciência e Tecnologia, em desfavor do Sr. Lincoln Antônio Campos Alves, Superintendente do Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, em razão da impugnação parcial de despesas do Convênio 001/2008, tendo por objeto o desenvolvimento e acompanhamento do modelo de gestão para a complementação da infraestrutura do complexo espacial de Alcântara.
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Superior de Administração e Economia
Responsáveis: Instituto Superior de Administração e Economia e seu Superintendente, Sr. Lincoln Antônio Campos Alves.
Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

002.510/2016-2
Tomada de Contas Especial instaurada pela Caixa Econômica Federal (CAIXA) em desfavor dos Srs. Marivaldo Bispo da Silva, como então prefeito de Itaíba - PE (gestão 2005-2012), e Juliano Nemésio Martins, também com então prefeito de Itaíba - PE (gestão 2013-2016), diante da não consecução dos objetivos pactuados no Contrato de Repasse 243.749-68/2007, firmado com o Ministério das Cidades para a pavimentação em paralelepípedos das ruas da Cohab I, tendo a vigência do ajuste sido fixada para o período de 31/12/2007 a 31/12/2013, com a previsão do aporte de R$ 295.300,00 em recursos federais e de R$ 43.730,22, em recursos da contrapartida, perfazendo o valor total de R$ 339.030,22.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Itaíba/PE
Responsáveis: Juliano Nemésio Martins; Marivaldo Bispo da Silva
Representação legal: não há

004.970/2018-7
Representação, com pedido de cautelar suspensiva, formulada pela Maciel Auditores S/S sobre supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 23/2017 conduzido pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) para a contratação de serviços de auditoria sobre as atividades da Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq, do INPE e do Inpa (FIPECq), em atendimento à Resolução CGPAR nº 9, de 10 de maio de 2016, além da consultoria atuarial e financeira para o atendimento da Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 33 (R2: Benefícios a Empregados), sob o valor estimado de R$ 373.387,91.
Representante: Maciel Auditores S/S
Órgão/Entidade/Unidade: Financiadora de Estudos e Projetos
Representação legal: Luis Felipe Canto Barros (OAB/RS 65.230)

007.118/2018-0
Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), diante da omissão no dever legal de prestar contas dos recursos repassados por força do Programa Projovem Urbano, no exercício de 2014, para custear ações objetivando elevar a escolaridade de jovens de 18 a 29 anos de idade, que saibam ler e escrever, mas que não tenham concluído o ensino fundamental.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Belford Roxo/RJ
Responsável: Adenildo Braulino dos Santos
Representação legal: não há

014.516/2014-4
Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) em desfavor de Solano de Sousa e Silva (gestão: 2001-2004), como então prefeito de Ribeira do Piauí - PI, diante da inexecução parcial do objeto do Convênio nº 1322/2002 destinado à execução de melhorias sanitárias domiciliares sob o valor total de R$ 202.018,49, com o aporte de R$ 199.998,31 em recursos federais, tendo a vigência do ajuste se estendido de 18/12/2002 a 29/9/2006.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Ribeira do Piauí/PI
Responsável: Solano de Sousa e Silva
Representação legal: não há

028.085/2014-0
Tomada De Contas Especial. TCE contra a Senhora Maria Do Socorro Pereira Torres, Ex-Prefeita Municipal de Ipu/CE, em razão da omissão no dever de prestar contas do Convênio Nº 231/2007, Siafi Nº 598705, Processo 71000.075335/2011-91. Ofício Nº 441/2014-Aeci/Mds
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Ipu/CE
Responsável: Maria do Socorro Pereira Torres
Representação legal: Ricardo Gomes de Souza Pitombeira (OAB/CE nº 31.566), representando Maria do Socorro Pereira Torres

033.220/2018-2
Aposentadoria deferida pela Gerência Executiva do INSS em Novo Hamburgo - RS.
Interessada: Mara Teresinha Dri
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS em Novo Hamburgo/RS
Representação legal: não há

034.932/2018-6
Aposentadoria deferida em favor de Kátia Maria Lisboa Jardim pela Gerência Executiva do INSS em Novo Hamburgo/RS.
Interessada: Kátia Maria Lisboa Jardim
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS em Novo Hamburgo/RS
Representação legal: não há

Em 8 de novembro de 2018.
PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário da 2ª Câmara

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 207, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário brasileiro, que fixa as normas orientadoras de conduta no exercício de suas atividades profissionais.

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e pelo Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, faz saber que foi aprovado pelo Plenário do CFB o Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário, na forma disposta a seguir:

TÍTULO I
DA ÉTICA DO BIBLIOTECÁRIO
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO CÓDIGO

Art. 1º - O Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário brasileiro tem por objetivo fixar as normas orientadoras de conduta no exercício de suas atividades profissionais.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA, FUNDAMENTO
E OBJETO DO TRABALHO DO BIBLIOTECARIO

Art. 2º - A profissão de Bibliotecário tem natureza sociocultural e suas principais características são a prestação de serviços de informação à sociedade e a garantia de acesso indiscriminado aos mesmos, livre de quaisquer embargos.

Parágrafo único - O bibliotecário repudia todas as formas de censura e ingerência política, apoia a oferta de serviços público e gratuitos, promove e incentiva o uso de coleções, produtos e serviços de bibliotecas e de outras unidades de informação, segundo o conceito de acesso aberto e universal.

Art. 3º - A atuação do bibliotecário fundamenta-se no conhecimento da missão, objetivos, áreas de atuação e perfil sociocultural do público alvo da instituição onde está instalada a unidade de informação em que atua, bem como das necessidades e demandas dos usuários, tendo em vista o desenvolvimento dos indivíduos e da sociedade.

Art. 4º - O objeto de trabalho do bibliotecário é a informação, artefato cultural aqui conceituado como conhecimento estruturado sob as formas escrita, oral, gestual, audiovisual e digital, por meio da articulação de linguagens natural e/ou artificial.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES DO BIBLIOTECÁRIO

Art. 5º - São deveres do bibliotecário:

a) preservar o cunho liberal e humanista de sua profissão, fundamentado na liberdade da investigação científica e na dignidade da pessoa humana;

b) exercer a profissão aplicando todo zelo, capacidade e honestidade em seu exercício;

c) observar os ditames da ciência e da técnica;

d) contribuir para o desenvolvimento da sociedade e respeitar os princípios legais que regem o país;

e) cooperar para o progresso da profissão, por meio do intercâmbio de informações com órgãos de representação profissional da categoria, instituições de ensino e órgãos de divulgação técnica e científica;

f) colaborar com os cursos de formação profissional do bibliotecário;

g) guardar sigilo no desempenho de suas atividades, quando o assunto assim exigir;

h) realizar de maneira digna a publicidade de sua instituição ou atividade profissional, evitando toda e qualquer manifestação que possa comprometer o conceito da profissão ou dos colegas;

i) conhecer a legislação que rege o exercício da profissão de Bibliotecário em vigor, para cumpri-la corretamente e colaborar para o seu aperfeiçoamento;

j) combater o exercício ilegal da profissão, conforme a legislação em vigor;

k) manter seu cadastro atualizado no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) de sua jurisdição;

l) informar sempre ao CRB no qual está registrado quando assumir e deixar cargo ou função;

m) citar seu número de registro do respectivo CRB, após sua assinatura em documentos referentes ao exercício profissional;

Art. 6º - O bibliotecário deve, em relação aos colegas, à categoria e aos usuários, orientar- se pelos princípios de justiça e respeito e observar as seguintes normas de conduta:

§ 1º - Em relação aos colegas:

a) ser leal e solidário, tratar com respeito e civilidade, sem conivência com erros que venham a infringir a ética e as disposições legais que regem o exercício da profissão;

b) evitar críticas e/ou denúncias contra outro profissional sem dispor dos elementos comprobatórios;

c) respeitar a propriedade intelectual alheia;

d) respeitar as atividades de seus colegas e de outros profissionais.

§ 2º - Em relação à categoria:

a) dignificar moral, ética e profissionalmente a categoria, por meio de seus atos, no desempenho de cargo, função ou emprego;

b) prestigiar as entidades da categoria, contribuindo, sempre que solicitado, para o sucesso de suas iniciativas em proveito da coletividade, admitindo-se a justa recusa;

c) apoiar as iniciativas e os movimentos em defesa dos interesses da sua categoria profissional, participando efetivamente dos órgãos que a representam, quando solicitado ou eleito;

d) zelar pelo prestígio e dignidade profissional, bem como pelo aperfeiçoamento das instituições nas quais atue;

e) facilitar o desempenho dos representantes do órgão fiscalizador, quando no exercício de suas funções;

f) auxiliar a fiscalização do exercício profissional e zelar pelo cumprimento deste Código de Ética, comunicando, com discrição, aos órgãos competentes, as infrações de que tiver ciência.

g) representar, quando indicado, as entidades da categoria;

§ 3º - Em relação aos usuários:

a) aplicar todo zelo e recursos ao seu alcance no atendimento ao público, não se recusando a prestar assistência profissional, salvo por relevante motivo;

b) tratar os usuários com respeito e civilidade;

c) estimular a utilização de técnicas atuais objetivando a excelência da prestação de serviços ao usuário;

d) assumir responsabilidades pelas informações fornecidas, de acordo com os preceitos do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e da Lei de Acesso à informação vigentes.

CAPÍTULO IV
DAS PROIBIÇÕES AO BIBLIOTECÁRIO

Art. 7º - Não é permitido ao bibliotecário, no desempenho de suas funções:

a) praticar, direta ou indiretamente, atos que comprometam a dignidade e o renome da profissão;

b) nomear ou contribuir para que se nomeiem pessoas sem habilitação profissional para cargos privativos de bibliotecário, ou indicar nomes de pessoas sem registro nos CRBs;

c) expedir, subscrever ou conceder certificados, diplomas ou atestados de capacitação profissional a pessoas que não preencham os requisitos da legislação vigente;

d) assinar documentos que comprometam a dignidade e o renome da sua profissão;

e) violar o sigilo profissional, quando portador de informações confidenciais;

f) utilizar a influência política em benefício próprio;

g) fazer comentários desabonadores sobre a profissão de bibliotecário e às entidades representativas da sua profissão;

h) permitir a utilização de seu nome e de seu registro à instituição pública ou privada na qual não exerça, efetivamente, função inerente à profissão;

i) assinar trabalhos ou quaisquer documentos executados por terceiros, ou elaborados por leigos, alheios a sua orientação, supervisão e fiscalização;

j) exercer a profissão quando impedido por decisão administrativa transitada em julgado;

k) recusar-se a prestar contas de bens e valores que lhes sejam confiados em razão de cargo, emprego ou função que exerça;

l) deixar de cumprir, sem justificativa, as normas emanadas dos Conselhos Federal e Regionais de Biblioteconomia, bem como deixar de atender às suas requisições administrativas, intimações ou notificações, no prazo determinado;

m) utilizar-se da posição hierárquica para obter vantagens pessoais ou cometer atos discriminatórios e abuso de poder;

n) agir de forma prejudicial ao tratamento igualitário e aceitar atitudes preconceituosa ou discriminatória de qualquer natureza.

TÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DAS INFRAÇÕES ÉTICO-DISCIPLINARES

Art. 8º - A caracterização das infrações ético-disciplinares e a aplicação das respectivas penalidades regem-se por este Código, sem prejuízo das sanções previstas em outros dispositivos legais.

Art. 9º - São infrações ético-disciplinares passíveis de penalidades:

I - violar o sigilo profissional de fatos que tenha tomado conhecimento no exercício da profissão, com exceção daqueles presentes em lei que exigem comunicação, denúncia ou relato a quem de direito.

II - deixar de prestar serviços profissionais ao estabelecimento com o qual mantém vínculo profissional;

III - permitir a utilização de seu nome por qualquer estabelecimento ou instituição onde não exerça pessoal e efetivamente sua função.

IV - praticar atos ilícitos em relação à profissão;

V - obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do CRB, quando no exercício de suas funções;

VI - delegar a pessoas leigas atos ou atribuições do bibliotecário;

VII - declarar possuir títulos que não possa comprovar;

VIII - ser conivente ou cúmplice com os indivíduos que exercem ilegalmente a profissão de bibliotecário ou com os profissionais ou instituições que pratiquem atos ilícitos;

IX - exercer a profissão quando estiver sob sanção disciplinar;

X - inobservar, desacatar, desrespeitar e descumprir Acórdãos, Resoluções, Portarias, Atos Administrativos e Normatizações do Sistema CFB/CRBs e outra legislação inerente ao exercício da profissão;

XI - deixar de informar, por escrito, ao CRB os vínculos profissionais, com dados completos da empresa, e de manter atualizados o endereço residencial e profissional, telefones e e-mail;

XII - deixar de pagar as anuidades devidas ao Sistema CFB/CRBs;

XIII - oferecer denúncia sem dispor dos elementos comprobatórios;

XIV - faltar com civilidade aos representantes do CFB e CRBs e usuários, quando no exercício de suas funções;

XV - não propiciar com fidelidade informações a respeito do exercício profissional, da legislação de Biblioteconomia e sobre as atividades e a atuação do Sistema CFB/CRBs;

XVI - não atender convocação feita pelo CFB e CRBs, a não ser por impedimentos justificados e comprovados;

Parágrafo único - As infrações descritas acima são enumerativas, não restringindo ao órgão de fiscalização ética a apuração, processamento e aplicação de penalidades não discriminadas, devendo, para tanto, observar a legislação vigente.

Art. 10 - Para a imposição de penalidade e a sua gradação, levar-se-á em conta as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Parágrafo único - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

CAPÍTULO II

DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Art. 11 - São circunstâncias atenuantes:

I - ação do infrator não ter sido fundamental para a ocorrência da infração;

II - o infrator, por espontânea vontade, procurar reparar ou minorar as consequências do ato que lhe foi imputado;

III - ter o infrator sofrido coação para a prática do ato, em defesa de prerrogativa profissional;

IV - ser o infrator primário.

Art. 12 - São circunstâncias agravantes:

I - ter o infrator agido com dolo ou má-fé e praticado fraudes;

II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão contrária ao disposto na legislação em vigor;

III - tendo conhecimento do ato ou fato irregular, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo ou saná-lo;

IV - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

V - ter agido com premeditação;

VI - acumular infrações, sempre que duas ou mais sejam cometidas no mesmo momento;

VII - haver antecedentes do infrator em relação às normas profissionais de regulação da Biblioteconomia;

VIII - haver o conluio ou concussão com outras pessoas;

IX - ter a infração consequências para pessoa humana e saúde coletiva;

X - ocorrer reincidência.

Parágrafo único - Ficará caracterizada a reincidência quando o infrator, após decisão definitiva na esfera administrativa do processo que lhe houver imposto penalidade, cometer nova infração ou permanecer em infração continuada.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 13 - As infrações ético-disciplinares serão punidas, de forma alternada, sem prejuízo das sanções de natureza civil e/ou penal cabíveis, com penas de:

I - advertência reservada;

II - censura pública;

III - multa de 1 a 50 vezes o valor atualizado da anuidade;

IV - suspensão do exercício profissional pelo prazo de até 3 (três) anos;

V - cassação do registro profissional com apreensão da carteira profissional.

§ 1º - A multa consistirá do pagamento de valores pecuniários ao CRB instaurador do Processo, calculada em moeda corrente, com base na anuidade de pessoa física da época da conclusão do mesmo, atualizada monetariamente, devendo ser combinada com qualquer das penalidades enumeradas nos incisos acima e aplicada em dobro no caso de reincidência.

§ 2º - A advertência será aplicada, de forma escrita, por ofício do Presidente do CRB, cumulada com multa de 1 (uma) anuidade de pessoa física vigente à época.

§ 3º - A censura pública será aplicada de forma escrita, com o emprego da palavra "censura" por ofício do Presidente do CRB, cumulada com multa de 2 (duas) a 4 (quatro) anuidades de pessoa física vigentes à época.

§ 4º - A falta de pagamento da multa no prazo estipulado, determinará a suspensão do exercício profissional, sem prejuízo da cobrança por via executiva.

§ 5º - A suspensão por falta de pagamento de anuidade, taxas e multas somente cessará com o recolhimento da dívida, podendo estender-se por até 3 (três) anos, ao final do qual o profissional terá, automaticamente, cancelado o seu registro, desde que não resgate o débito, sem prejuízo da cobrança executiva.

§ 6º - Ao infrator suspenso por débito será admitida a reabilitação profissional, mediante novo registro, desde que sejam pagas as anuidades em débito, as multas e demais emolumentos e taxas cabíveis.

§ 7º - A suspensão do exercício profissional pelo prazo de até 03 (três) anos implicará na proibição do exercício de qualquer atividade profissional ao bibliotecário, aplicável pelo CRB com a devida publicidade, cumulada com multa de 5 (cinco) a 7 (sete) anuidades de pessoa física vigentes à época.

§ 8º - A cassação do registro profissional acarretará ao infrator a perda do direito de exercer a profissão em todo território nacional, com a consequente apreensão da carteira de identidade profissional, cumulada com multa de 8 (oito) a 10 (dez) anuidades de pessoa física vigentes à época.

§ 9º - As penalidades acima descritas serão anotadas na carteira profissional e no cadastro do CRB, sendo comunicadas ao CFB, aos demais Conselhos Regionais e ao empregador.

§ 10 - Após o encerramento dos Processos em que o CFB atuar como instância originária, os autos serão encaminhados ao CRB onde o profissional infrator possuir registro principal, para notificação da decisão e aplicação e cumprimento das penalidades.

Art. 14 - O infrator tomará ciência das decisões proferidas:

I - pessoalmente, ou por procurador formalmente constituído e com poderes específicos para receber intimações e delas tomar ciência;

II - mediante notificação, em caso de censura pública, que poderá ser feita por carta registrada, processo eletrônico ou por meio da Imprensa Oficial, considerando-a efetivada 5 (cinco) dias após a publicação.

Parágrafo único - Em caso de recurso, o mesmo deverá ser interposto dentro do prazo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação da decisão de primeira instância, conforme legislação vigente.

Art. 15 - As infrações éticas e disciplinares prescrevem em 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Qualquer modificação deste Código somente poderá ser efetuada pelo CFB, nos termos das disposições legais, ouvidos os CRBs.

Art. 17 - Este Código entra em vigor em todo o Território Nacional na data de sua publicação, revogando a Resolução 042/2002, publicada no DOU de 14/01/2002, Seção 1, pág. 64.

RAIMUNDO MARTINS DE LIMA

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

RESOLUÇÃO Nº 1.412, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece valores de anuidades, emolumentos e preços de serviços para o exercício de 2019.

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso das suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 16 da Lei nº 6.530/78, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.795, de 5 de dezembro de 2003, publicada no D.O.U., Seção 1, em 08/12/2003;

CONSIDERANDO a tese de repercussão geral decidida pelo STF no Recurso Extraordinário nº 838.284, de 19/10/2016, que autoriza os Conselhos de Fiscalização Profissional a fixarem o valor de suas anuidades, desde que limitado a valor legalmente estabelecido, como é o caso do Sistema Cofeci-Creci, conforme dispõe o art. 16, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.530/78;

CONSIDERANDO os índices oficiais de atualização do ano em curso pelo IPCA, no período de 1º de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que os orçamentos-programa dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, para o exercício de 2019, estão sendo adequados à realidade proposta nesta Resolução;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Plenário, adotada na Sessão Extraordinária realizada durante os dias 18 e 19 de outubro de 2018; resolve:

Art. 1º - Estabelecer, conforme a seguir, os valores de anuidades, emolumentos e preços de serviços, devidos ao Sistema Cofeci-Creci, a partir de 1° de janeiro de 2019, atualizados pelo IPCA, nos termos do art. 16, § 2º da Lei n° 6.530/78. I - ANUIDADES. a) Pessoa Física, Empreendedor ou Empresário Individual ... R$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais); b) Pessoa Jurídica, de acordo com os seguintes níveis de Capital Social: Capital Social. Anuidade. b.1) de R$ 0,01 até R$ 50.000,00...R$ 1.268,00. b.2) de R$ 50.001,00 até R$ 100.000,00 ... R$ 1.585,00. b.3) de R$ 100.001,00 até R$ 150.000,00 ... R$ 1.902,00. b.4) de R$ 150.001,00 até R$ 200.000,00 ... R$ 2.219,00. b.5) Acima de R$ 200.000,00 ... R$ 2.536,00. Obs.: No ato da inscrição a anuidade será cobrada proporcionalmente aos meses faltantes do exercício em curso, conforme Arts. 21, parágrafo único (Pessoa Física) e 28, parágrafo único (Pessoa Jurídica), da Resolução-Cofeci nº 327/92. II - EMOLUMENTOS. a) Serviços para inscrição e reinscrição de Pessoa Física ... R$ 634,00. (Inclui taxa de expediente + emissão da Cédula de Identidade + disponibilização no site do Cofeci, de Programa de Reciclagem Profissional - Teste de Verificação). Obs: O valor correspondente a este item deve ser recolhido em conta-corrente especial compartilhada na proporção de 56% para o Creci e 44% para o Cofeci. Neste percentual já estão considerados os 20% correspondentes à cota-parte do Cofeci, determinada pelo art. 18, I, da Lei nº 6.530/78. a.1) Serviços para inscrição secundária (no Creci receptor) ... R$ 507,00. (Inclui taxa de expediente + emissão da Cédula de Identidade + disponibilização, no site do Cofeci, de Programa de Reciclagem Profissional - Teste de Verificação. Obs: O valor correspondente a este item deve ser recolhido em conta-corrente especial compartilhada na proporção de 56% para o Creci e 44% para o Cofeci. Neste percentual já estão considerados os 20% correspondentes à cota-parte do Cofeci, determinada pelo art. 18, I, da Lei nº 6.530/78. b) Serviços para inscrição/reinscrição de Pessoa Jurídica ... 50% do valor da anuidade correspondente à da própria Pessoa Jurídica requerente da inscrição. (Inclui taxa de expediente + emissão do Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica). c) Averbação de filial (art. 39, letra d, Resolução nº 327/92) ... 20% da Taxa de Inscrição PJ. d) Serviços para emissão de 2ª via da Cédula de Identidade ... R$ 63,00. e) Serviços para emissão de 2ª via de Certificado de Pessoa Jurídica ... R$ 63,00. f) Certidões ... R$ 32,00. g) Fotocópia de documentos ... R$ 0,20. h) Desarquivamento e cópia de documentos com autenticação administrativa ... de 5% a 10% do valor da anuidade de pessoa física, cujo percentual será definido por Portaria da Presidência do Creci. i) Pedidos no Regional de origem: suspensão da inscrição; transferência para outra Região ... R$ 159,00. j) Registros no Regional receptor: exercício eventual; inscrição secundária; suspensão da inscrição secundária; emissão de novos documentos de identificação profissional ... R$ 159,00. Obs: As taxas dos itens "i" e "j" referem-se ao serviço prestado, e não se confundem com anuidade proporcional, ou outro valor intrínseco ao item requerido. k) Serviço de cobrança extra banco, realizado pelo próprio CRECI após o vencimento do débito ... 10% do valor do débito. l) Diligência referente ato administrativo ou disciplinar ... R$ 63,00. m) Consulta prévia sobre liberação de razão social ou nome fantasia ... R$ 63,00. n) Averbação de nome fantasia ou nome profissional abreviado; interrupção da suspensão ou prorrogação dos efeitos da inscrição ... R$ 63,00. o) Taxa de Expedientes Diversos ... R$ 63,00. Parágrafo Único - Os emolumentos e preços de serviços a que se referem o item II deste artigo, poderão ser parcelados, se pagos via cartão de crédito, a critério da Diretoria do Conselho Regional, na forma prevista no Art. 5º desta Resolução.

Art. 2º - O pagamento da contribuição anual, se integral, será efetuado até o dia 31 de março.

Art. 3º - É facultado ao Conselho Regional conceder parcelamento das anuidades fixadas no inciso I, do artigo 1º, desta Resolução, em até 05 (cinco) parcelas mensais iguais e sucessivas, sem o desconto previsto na Resolução-COFECI n° 1.099/2008, observados os seguintes critérios: a) em até 5 (cinco) parcelas mensais, se requerido até 14 de janeiro (segunda-feira), com vencimento da primeira parcela em 15 de janeiro (terça-feira); b) em até 4 (quatro) parcelas mensais, se requerido até 14 de fevereiro (quinta-feira), com vencimento da primeira parcela em 15 de fevereiro (sexta-feira); c) em até 3 (três) parcelas mensais, se requerido até 14 de março (quinta-feira), com vencimento da primeira parcela em 15 de março (sexta-feira).

Art. 4º - O valor integral da contribuição anual pago após o dia 31 de março será atualizado pelo índice oficial de preços ao consumidor (IPCA) e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 5º - É facultado o recebimento da contribuição anual por meio de cartão de crédito, conforme tabela abaixo: a) Pagamento até 15/01/2019, permitido o parcelamento em até 10 vezes. b) Pagamento até 15/02/2019, permitido o parcelamento em até 9 vezes. c) Pagamento até 15/03/2019, permitido o parcelamento em até 8 vezes. d) Pagamento até 15/04/2019, permitido o parcelamento em até 7 vezes. e) Pagamento até 15/05/2019, permitido o parcelamento em até 6 vezes. f) Pagamento até 15/06/2019, permitido o parcelamento em até 5 vezes. g) Pagamento até 15/07/2019, permitido o parcelamento em até 4 vezes. h) Pagamento até 15/08/2019, permitido o parcelamento em até 3 vezes. i) Pagamento até 15/09/2019, permitido o parcelamento em até 2 vezes.

Art. 6º - As filiais ou representações de Pessoas Jurídicas pagarão a contribuição anual em valor que não exceda à metade do que for pago pela matriz.

Art. 7º - É facultado ao Conselho Regional conceder desconto para pagamento único das anuidades, de acordo com os limites e critérios estabelecidos pela Resolução-Cofeci nº 1.099/2008.

Art. 8º - Os débitos existentes em 31 de dezembro serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados na forma própria.

Art. 9º - Os valores de anuidades constantes da presente Resolução obedecem aos limites máximos estabelecidos no § 1º, incisos I e II, do artigo 16, da Lei nº 6.530, de 12/05/78, com a redação dada pela Lei nº 10.795, de 05/12/03, corrigidos nos termos do § 2º do mesmo artigo, considerado o período anual de 1º de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente do Conselho

ANTÔNIO ARMANDO CAVALCANTE SOARES
Diretor-Tesoureiro

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO 39.368, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Processo Administrativo nº 5.580/2018. Nº Originário: Ofício Presidencial CRF/PE nº 0619/2018. Requerente: ANGÉLICA PINTO DA SILVA - MULTIAPLIC CONSULTORIAS ME. Requerido: CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF. Relator: Conselheiro Federal ALEX SANDRO RODRIGUES BAIENSE. Ementa: Programa de Habilitação Farmacêutica em Serviço de Vacinação, com 50 (cinquenta) horas de duração. Observância da Resolução/CFF nº 654/18. Pelo credenciamento. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por maioria de votos, em CREDENCIAR O PROGRAMA DE HABILITAÇÃO FARMACÊUTICA EM SERVIÇO DE VACINAÇÃO, DA MULTIAPLIC CONSULTORIAS ME, nos termos do voto do Relator e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.239, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui o Programa de Desenvolvimento para os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (PRODES).

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea "f" do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968; considerando o disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 968, de 13 de outubro de 1969; considerando que os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária não recebem subvenção ou transferências à conta do Orçamento da União e são mantidos com recursos próprios; considerando que os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária compõem um Sistema (Sistema CFMV/CRMVs), que, sob a coordenação e liderança do CFMV, fiscaliza, orienta, supervisiona, disciplina e dá consulta ao Estado relativamente ao exercício da medicina veterinária e zootecnia e às atividades a elas correlatas; considerando que o Sistema CFMV/CRMVs atua de modo cooperado, a partir de diretrizes definidas pelo CFMV e cujos objetivos representam interesse recíproco; considerando o deliberado por ocasião das Sessões Plenárias nº 313 e 317 e na Câmara Nacional de Presidentes realizada em 5 e 6/6/2018; considerando o contido no PA CFMV nº 1311/2018; considerando o disposto no Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007, e as diretrizes contidas no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011; resolve:

Art. 1º Cria-se o Programa de Desenvolvimento para os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (PRODES), programa que tem por finalidade a descentralização de créditos com vistas à consecução de objetivos comuns ao Sistema CFMV/CRMVs.

§1º A descentralização compreende a execução de projetos nas seguintes categorias:

I - fiscalização das profissões;
II - fortalecimento e desenvolvimento integrado;
III - infraestrutura física;
IV - inovação e transparência institucional;
V - projeto estratégico-coletivo.

§2º O PRODES será financiado a partir de recursos orçamentários do próprio CFMV, cujos valores serão definidos pelo Plenário do CFMV.

Art. 2º A gestão do PRODES será feita de modo compartilhado entre o CFMV e os CRMVs.

§1º A coordenação competirá à Comissão Permanente, a ser composta pelo Vice-Presidente do CFMV, por 4 Conselheiros Federais (sendo 2 Titulares e 2 Suplentes) e 2 Presidentes de CRMVs (com respectivos substitutos).

§2º Os membros da Comissão de Tomada de Contas do CFMV (CTC) não poderão compor a Comissão Permanente de que trata o §1º deste artigo.

§3º O Conselho Fiscal do PRODES será composto por 5 Presidentes de CRMVs (e respectivos substitutos) que representem as 5 regiões (Nordeste, Norte, Centro-Oeste, Sul e Sudeste).

Art. 3º Resolução própria disciplinará as especificidades do PRODES, tais como:

I - regulamento com diretrizes, conceitos, objetivos;
II - categorização e caracterização dos projetos;
III - estruturação técnica dos projetos;
IV - requisitos para análise e aprovação;
V - monitoramento;
VI - composição financeira e respectiva gestão;
VII - composição e atribuições dos órgãos;
VIII - forma de execução e liberação dos recursos;
IX- acordo de resultados;
X - instrumento de formalização; e
XI - prestação de contas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em da data de sua publicação.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

HELIO BLUME
Secretário-Geral
Em Exercício

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DA ATA DA 1.190ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2018

Às dezenove horas e quarenta minutos do dia vinte e sete de setembro de dois mil e dezoito, sob a presidência da Conselheira Vice-Presidente Marina Saraiva Garcia, no exercício da presidência, em decorrência da ausência justificada da conselheira presidente Andreza Sorrentino, reuniram-se para a realização da 1190ª Reunião Plenária extraordinária do CRP-01/DF as (os) Conselheiras (os) Efetivas (os) Marina Saraiva Garcia, Vitor Barros Rego, Leovane Gregorio, Luis Fernando Resende Arantes, Cássia da Silva Relva e as (os) Conselheiras (os) Suplentes Cristina Rosas, Francisca Rosimeire H. de Lima e Bruno Nogueira. 1. Eleição/recondução da Diretoria. A conselheira Marina Saraiva faz a abertura da reunião informando que a Conselheira Andreza Sorrentino justificou a ausência por motivo de trabalho. Sendo assim, a referida conselheira nomeou o conselheiro Vitor Barros Rego como seu procurador, com poderes para representá-la e firmar termo de posse e compromisso. Em regime de votação, registrou-se a abstenção dos conselheiros Luis Fernando Resende Arantes e Francisca Rosimeire H. de Lima. Os demais conselheiros votam pela recondução da atual diretoria, composta pelas(os) conselheiras(os) Andreza Sorrentino, CPF 922.737.341-15 - Presidente; Marina Saraiva Garcia, CPF 818.706.121-91 - Vice-presidente; Vitor Barros Rego, CPF 989.006.171-68 - Secretário e Leovane Gregorio CPF 305.168.621-20 - Tesoureiro, com mandato de 27 de setembro de 2018 a 27 de setembro de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 9ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 27 DE OUTUBRO DE 2018

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 9ª Região/SP, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o deliberado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de outubro de 2018, sobre os valores da anuidade e taxas para o exercício de 2019;

CONSIDERANDO: Que o artigo 8º da Lei nº 8.662/1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção I, estabelece que compete ao Conselho Federal de Serviço Social, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício, dentre outras, da atribuição de orientar, disciplinar e normatizar o exercício da profissão do/a assistente social; A disposição do artigo 13 da Lei nº 8.662/1993, de 07 de junho de 1993, que estabelece, expressamente, que a inscrição nos Conselhos Regionais sujeita os/as assistentes sociais ao pagamento das contribuições compulsórias (anuidades), taxas e demais emolumentos que forem estabelecidos em regulamentação baixada pelo Conselho Federal, em deliberação conjunta com os Conselhos Regionais; Os artigos 3º ao 11 da Lei Federal nº 12.514/2011, publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 31 de outubro de 2011, Seção I, relativas às anuidades das entidades de fiscalização do exercício de profissões do exercício de profissões regulamentadas; Que o desconto para profissionais recém-inscritos; os critérios de isenção para profissionais; as regras de recuperação de créditos, de parcelamento e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, devem ser estabelecidas pelos respectivos conselhos federais, em conformidade com o previsto pela Lei nº 12.514/2011;As deliberações do 47º Encontro Nacional CFESS/CRESS, realizado em Porto Alegre/RS, no período de 06 a 09 de setembro de 2018;A necessidade social da receita proveniente das anuidades e outros, de forma a possibilitar a adequada execução e encaminhamento das atividades e ações de atribuição legal dos Conselhos Federal e Regionais de Serviço Social; A obrigação, de competência dos Conselhos Regionais de Serviço Social, relativa à responsabilidade com a arrecadação de todas as contribuições que são devidas pelas pessoas físicas e jurídicas, inscritas em sua jurisdição; A deliberação do 47º Encontro Nacional CFESS/CRESS, fórum democrático que tem como atribuição, dentre outras, estabelecer os patamares mínimo e máximo para fixação das anuidades dos/as assistentes sociais, perante os Conselhos Regionais de Serviço Social, nos termos do artigo 13 da Lei nº 8.662/93;O Parecer Jurídico nº 37/11, de lavra da assessora jurídica do CFESS Sylvia Helena Terra, que versa sobre os reflexos da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, nas anuidades dos Conselhos Regionais de Serviço Social e nos demais procedimentos estabelecidos pelas normas internas do Conjunto CFESS/CRESS;A aprovação da Resolução CFESS nº 829, de 22 de setembro de 2017, que "Regulamenta as anuidades de pessoa física e de pessoa jurídica e as taxas no âmbito dos CRESS, e determina outras providências"; eis que consubstancia, fielmente, as deliberações do 46º Encontro Nacional CFESS/CRESS;A aprovação da Resolução CFESS nº 880, de 17 de setembro de 2018, que "Atualiza o anexo I da Resolução CFESS nº 829/2017 para o exercício de 2019; resolve:

Art. 1º - Fixar a anuidade de pessoa física, a ser cobrada por este Conselho Regional de Serviço Social no exercício de 2019, do/as profissionais assistentes sociais inscrito/as e a se inscreverem, no valor de R$ 518,31 (quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos) e, para as pessoas jurídicas no valor de R$ 583,74 (quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). Parágrafo primeiro - Os prazos para pagamento da anuidade em cota única nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, serão os seguintes, de acordo com a deliberação do 47º Encontro Nacional CFESS/CRESS:I. 31 (trinta e um) de janeiro de 2019, com vencimento no dia 15 de fevereiro; II. 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2019, com vencimento no dia 15 de março; III. 31 (trinta e um) de março de 2019, com vencimento no dia 15 de abril; IV. 30 (trinta) de abril de 2019, com vencimento no dia 15 de maio. Parágrafo segundo - A anuidade de 2019 que for quitada, neste mesmo exercício, em cota única nos meses de janeiro, fevereiro e março terá os seguintes descontos: I. Janeiro 15% (quinze por cento); II. Fevereiro - 10% (dez por cento); III. Março - 5% (cinco por cento); IV. Abril - valor integral, sem desconto. Parágrafo terceiro - A anuidade de 2019 poderá ser paga em até 06 (seis) parcelas, com valores iguais e sem desconto, cujas datas de vencimento serão:1ª Parcela - 15 de fevereiro de 2019; 2ª Parcela - 15 de março de 2019; 3ª Parcela - 15 de abril de 2019; 4ª Parcela - 15 de maio de 2019; 5ª Parcela - 15 de junho de 2019; 6ª Parcela - 15 de julho de 2019.Parágrafo quarto - A anuidade não paga em cota única até o décimo quinto dia do mês de maio de 2019, ou parcela não quitada nas datas de vencimento, indicadas no parágrafo terceiro deste artigo, sofrerão os seguintes acréscimos: I - multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a anuidade; II - juros simples de 1% (um por cento) ao mês. Parágrafo quinto - As anuidades relativas a exercícios anteriores a 2019, não quitadas, sofrerão os mesmos acréscimos mencionados no parágrafo quarto deste artigo, inclusive em relação à incidência da multa de 2% (dois por cento).Parágrafo sexto - A anuidade não paga em cota única e não parcelada até o 5º dia útil do mês de junho de 2019, poderá ser parcelada em até 06 (seis) vezes, a critério do/a profissional interessado/a, sofrendo os acréscimos previstos no parágrafo quarto do presente artigo. Parágrafo sétimo - Os acréscimos referidos no parágrafo quarto do presente artigo, devem ser calculados sobre o valor da anuidade, no mês em que for efetuado o pagamento. Parágrafo oitavo - Os valores pagos em excesso em relação aos parâmetros estabelecidos no parágrafo segundo serão devolvidos ao/à profissional que fizer pedido por escrito, em formulário próprio, anexando os comprovantes do pagamento a maior.

Art. 2º - A anuidade a ser paga integral ou proporcional, conforme o caso, pelo/a profissional, no ato da inscrição perante este CRESS 9ª Região/SP, poderá ser parcelada em até 03 (três) vezes, a critério exclusivo deste/a, desde que a última parcela não ultrapasse o mês de junho de 2019.Parágrafo primeiro - O/A profissional que se inscrever a partir do dia 01 de julho de 2019, deverá efetuar o pagamento da anuidade proporcional, em cota única. Parágrafo segundo - Fica concedido ao/à profissional, no ato da primeira inscrição de seu registro profissional, o desconto de 10% (dez por cento) do valor da anuidade, seja ela integral ou proporcional, que poderá ser acumulado com o desconto previsto no parágrafo segundo do artigo 1º.

Art. 3º - Os Conselhos Regionais poderão conceder isenção de anuidade aos/às assistentes sociais inscritos/as ou que forem se inscrever, que comprovarem: I. Possuir idade igual ou superior a 60 anos, nos termos das Resoluções CFESS nº 299/1994 e 427/2002;II. Ter suspendido exercício profissional no país em função de missão ou mudança temporária para outro país; III. Ter sido acometido/a por doenças crônico-degenerativa ou incapacitante por mais de seis meses. Parágrafo primeiro - No caso do inciso II a isenção durará igual período da missão ou estadia em outro país. Parágrafo segundo - No caso do inciso III a comprovação será feita por meio de laudos médicos especializados. Parágrafo terceiro - O disposto nos incisos II e III estão previstos nos artigos 62 a 67 da Resolução CFESS nº 582/2010.Parágrafo quarto - Da decisão de indeferimento, proferida por este CRESS 9ª Região/SP, caberá recurso ao Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência da decisão. Parágrafo quinto - O recurso será protocolizado pelo/a interessado/a na sede do CRESS, que se incumbirá de anexá-lo ao expediente original, encaminhando-o, por ofício, à instância recursal.

Art. 4º - Os valores das taxas, a partir da fixação da anuidade, serão os seguintes: I. Inscrição de Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica) R$ 114,68 (cento e catorze reais e sessenta e oito centavos) II. Inscrição de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional R$ 91,73 (noventa e um reais e setenta e três centavos) III. Substituição do Documento de Identidade Profissional ou expedição de 2ª via R$ 68,76 (sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) IV. Substituição de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica... R$ 45,84 (quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) V. Inscrição Secundária de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional) R$ 91,73 (noventa e um reais e setenta e três centavos) Parágrafo único - Ficará isento do valor para substituição do Documento de Identidade Profissional ou expedição de 2ª via o/a assistente social que apresentar boletim de ocorrência em situações de furto ou roubo do documento.

Art. 5º - Os débitos decorrentes do não pagamento de anuidades, multas, taxas e outros, poderão ser parcelados em: I. 5 (cinco) vezes, na hipótese de o débito se referir a somente um exercício; II. 10 (dez) vezes, na hipótese de o débito se referir de 2 (dois) a 3 (três) exercícios; III. Até 20 (vinte) vezes, na hipótese de o débito se referir a 4 exercícios. Parágrafo primeiro - O parcelamento deverá ser feito mediante acordo entre o CRESS e o/a profissional devedor/a, mediante a subscrição de "Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito".Parágrafo segundo - Fica limitado em até duas vezes, no máximo, o reparcelamento de débitos havidos com os CRESS, sendo admitido, consequentemente, firmar o primeiro parcelamento de dívida com o CRESS e, após reparcelar estes mesmos débitos por mais duas vezes.

Art. 6º - Somente se o débito de um/a mesmo/a profissional ultrapassar a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) é que passa ser obrigatória a cobrança judicial de tal valor.Parágrafo único - A faculdade prevista pelo "caput" deste artigo enseja a possibilidade de esgotamento e aperfeiçoamento das vias administrativas, de forma que o/a devedor/a seja convencido/a, nessa fase da cobrança, da relevância do pagamento de seus débitos, em face às atribuições e ações dos Conselhos de Serviço Social.

Art. 7º - Os Conselhos não executarão judicialmente dívidas referentes a anuidades inferiores a 4 (quatro) vezes o valor cobrado anualmente da pessoa física ou jurídica inadimplente.Parágrafo primeiro - Os CRESS deverão manter um rigoroso controle administrativo, para que as últimas quatro anuidades de um mesmo profissional sejam cobradas nos prazos legais, após a quarta se tornar débito, de forma a não ensejar prescrição de uma ou mais anuidades.Parágrafo segundo - Os CRESS deverão atuar com a necessária e imprescindível agilidade para cumprir os procedimentos legais, previstos à espécie, com a inscrição dos quatro débitos, na Dívida Ativa e propositura da ação judicial no prazo previsto pela Lei de Execuções Fiscais, considerando, inclusive, que a referida inscrição determina a suspensão do prazo prescricional.

Art. 8º - Poderão ser adotadas pelos CRESS, medidas concomitantes, tal como a notificação formal da situação de inadimplência e advertência sobre a necessidade de imediato pagamento, sob pena de serem tomadas medidas coercitivas; a utilização de instrumentos administrativos de cobrança, tais como o protesto e a inscrição na dívida ativa; a propositura de ação de execução fiscal; a aplicação de sanções por violação disciplinar ou, como última medida, a suspensão do exercício profissional, na forma da Resolução CFESS nº 354/1997.

Art. 9º - A existência de valores (anuidades, taxas, multas e outros) em atraso não obsta o cancelamento do registro profissional a pedido do/a interessado/a.

Art. 10 - Os eventuais débitos, após a efetivação do cancelamento da inscrição, deverão ser cobrados pelas vias administrativas e/ou judiciais competentes, cessando a sua ocorrência na oportunidade da protocolização do pedido de cancelamento.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2019, devendo ser publicada no Diário Oficial da União - DOU.

KELLY RODRIGUES MELATTI
Conselheira-Presidenta

ATENÇÃO PARA AS PRINCIPAIS MUDANÇAS NAS NORMAS DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO QUE JÁ ESTÃO VALENDO COM A ENTRADA EM VIGOR DA PORTARIA Nº 283, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

Formatação de textos, tabelas e imagens
- O texto deverá ser formatado em fonte Calibri e corpo 9
- As tabelas passarão e ser em largura de 12 ou 25 centímetros
- No tratamento de imagens, os novos padrões são largura de 12 ou 25 centímetros e altura máxima de 37 centímetros
- Arquivos em formato JPG passam a ser aceitos para envio de imagens, enquanto o EPS não poderá mais ser encaminhado

Envio de matérias
- O horário limite para transmissão ou sustação dos atos para publicação na edição seguinte será estendido até as 19 horas
- Os atos para o INCom poderão ser transmitidos por sistemas de processo eletrônico de órgãos e entidades da administração pública, como o Sistema Eletrônico de Informação - SEI

Pagamento/isenção das publicações
- Não serão mais cobradas as republicações e retificações de atos normativos e de pessoal originários de órgãos da administração direta

Cadastramento no INCom
- Os formulários para cadastramento de órgãos e entidades no INCom, bem como do gerente, estão disponíveis apenas no portal da Imprensa Nacional e não mais como anexo à portaria